



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 37ª SESSÃO 38ª SESSÃO DA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA

VOLUME 34 Nº 14
24 DE MARÇO A 25 DE MARÇO

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS.
BRASÍLIA – BRASIL
2010

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2009-2010)

PRESIDENTE	Senador	JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador	MARCONI PERILLO (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE	Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT-MT)
1º SECRETÁRIO	Senador	HERÁCLITO FORTES (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO	Senador	JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador	MÃO SANTA (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO	Senadora	PATRÍCIA SABOIA (PDT-CE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	CÉSAR BORGES (PR-BA)
2º Senador	ADELMIR SANTANA (DEM-DF)
3º Senador	CÍCERO LUCENA (PSDB-PB)
4º Senador	GERSON CAMATA (PMDB-ES)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ARTIGO DE IMPRENSA		DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
Registro da matéria intitulada “Uma solução para a Amazônia”, publicada na revista <i>Época</i> , edição de 19 de março de 2010. Senador Flexa Ribeiro.....	217	Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional. Senador Antonio Carlos Júnior.....	170
Registro da matéria intitulada “Os problemas do amigo de Dilma”, publicada pela revista <i>Época</i> , edição de 1º de março de 2010. Senador Flexa Ribeiro.....	272	Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional. Senador Arthur Virgílio.....	171
Registro da matéria intitulada “36% dos prédios que Bancoop lançou não saíram do papel”, publicada pelo jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 10 de março de 2010. Senador Alvaro Dias.....	276	Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional. Senador Gerson Camata.....	173
CALAMIDADE PÚBLICA		Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional. Senador José Agripino.....	174
Advertência sobre a possibilidade de nova seca na Região Nordeste e agravamento da situação dos agricultores que vivem em regime de subsistência. Senador Garibaldi Alves Filho.....	209	Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional. Senador Tasso Jereissati.....	175
COMÉRCIO EXTERIOR		Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional. Senador Eduardo Suplicy.....	176
Registro de dados que confirmam o bom desempenho do Brasil no tocante ao comércio exterior, bem como elogios à determinação do governo em manter uma boa movimentação do comércio exterior brasileiro, mesmo diante da crise mundial. Senador Sadi Cassol.....	162	Encaminhamento à votação da Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera as Leis nºs 9.440,	
CULTURA			
Elogios à importante iniciativa do ministro da Cultura, em associação com as secretarias de Cultura e com a sociedade em geral, de incentivar a arte e a cultura popular no Brasil. Homenagem ao ministro da Cultura, Juca Ferreira, bem como ao ex-ministro, Gilberto Gil. Senador Inácio Arruda. ..	234		

	Pág.		Pág.
de 14 de março de 1997, e 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional. Senadora Lúcia Vânia.	178		
Saudação ao ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, pelo empenho em ampliar a presença do governo em obras prioritárias para a economia do Município de Humaitá, no Estado do Amazonas. Senador João Pedro.	227		
Elogios ao presidente Lula e ao ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, pela atenção às obras de infraestrutura na Região Amazônica. Senador Acir Gurgacz.	229		
DROGA			
Considerações sobre o choque causado pelas circunstâncias que envolveram o assassinato do cartunista Glauco Villas-Boas e seu filho Raoni, bem como reflexão sobre a expansão do Santo Daimé e a legalização do chá alucinógeno. Senador Gerson Camata.	621		
ECONOMIA NACIONAL			
Anúncio de encaminhamento de requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), no qual Sua Excelência solicita convite para a professora Maria da Conceição Tavares apresentar, no Senado Federal, uma análise da evolução e das perspectivas do desenvolvimento econômico brasileiro. Senador Eduardo Suplicy.	230		
EDUCAÇÃO			
Considerações sobre o relatório da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), lançado no dia 19 de janeiro de 2010, que colocou o Brasil no 88º lugar entre os 160 países que se comprometeram com o alcance dos seis objetivos do Programa Educação para Todos. Defesa de urgência e prioridade nos investimentos em educação no Brasil. Senador Papaléo Paes.	619		
ENSINO PROFISSIONALIZANTE			
Elogios à iniciativa do governo do Estado do Espírito Santo de aumentar investimentos em qualificação de mão de obra, através de programas regionais oferecendo cursos profissionalizantes. Senador Gerson Camata.	271		
		EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
		Pedido de inclusão na Ordem do Dia ou imediata votação da proposta de emenda constitucional que restitui o direito do jornalista de ter sua profissão, bem como da chamada PEC da Juventude. Senador Inácio Arruda.	199
		Apoio à solicitação do senador Inácio Arruda, de inclusão na pauta do Senado Federal das propostas de emenda constitucional relativas aos jornalistas e à juventude. Senador Antonio Carlos Valadares.	199
		Solidariedade ao pedido do senador Inácio Arruda e do senador Antonio Carlos Valadares, no sentido de dar urgência à votação das propostas de emenda constitucional relativas aos jornalistas e à juventude. Senador Flexa Ribeiro.	200
		GOVERNO ESTADUAL	
		Críticas ao governo do Partido dos Trabalhadores (PT) no Estado do Piauí. Senador Mão Santa.	212
		GOVERNO FEDERAL	
		Análise dos resultados positivos alcançados pelo Governo Federal com a implementação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Senador Eduardo Suplicy.	526
		GOVERNO MUNICIPAL	
		Elogios à gestão do prefeito de Paragominas, no Estado do Pará, Adnan Demachki, pelo desenvolvimento de diversos projetos de preservação do meio ambiente aliados ao desenvolvimento sustentável da região, possibilitando a retirada de Paragominas da lista de municípios com alto índice de desmatamento. Senador Flexa Ribeiro.	217
		HOMENAGEM	
		Comemoração dos 40 anos de fundação da TV Verdes Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará. Elogio ao empresário e fundador, Edson Queiroz, e a toda a organização. Senador Tasso Jereissati.	2
		Homenagem aos 40 anos da TV Verde Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará. Senador Mão Santa.	3
		Homenagem aos 40 anos da TV Verde Mares, de Fortaleza. Elogio ao seu fundador, o empresário Edson Queiroz, pela importante contribuição para	

	Pág.	III	Pág.
o desenvolvimento do Estado do Ceará. Senador João Tenório.....	5		
Comemoração dos 40 anos de fundação da TV Verdes Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará, destacando o grande trabalho na divulgação da cultura da Região Nordeste. Senador Geraldo Mesquita Júnior.....	6	Homenagem aos 60 anos de fundação do jornal <i>Tribuna do Norte</i> , do Estado do Rio Grande do Norte. Saudação aos jornalistas e ao seu fundador, o ex-ministro Aluizio Alves. Senadora Rosalba Ciarlini.....	529
Homenagem aos 40 anos da TV Verdes Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará, bem como elogios à bravura de seu fundador, o empresário Edson Queiroz. Senador Arthur Virgílio.....	7	HOMENAGEM PÓSTUMA	
Homenagem aos 40 anos da TV Verde Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará. Saudação aos profissionais da referida emissora pela qualidade da programação e pelo jornalismo independente. Senador Inácio Arruda.....	10	Votos de pesar pelo falecimento do empresário paraense José Fernando Prado Pereira e do engenheiro e ex-secretário do Estado do Pará, José Augusto Soares Affonso. Senador Flexa Ribeiro...	200
Aparte ao senador Inácio Arruda. Senador Marco Maciel.....	11	Homenagens de pesar pelo falecimento do Doutor Salvador Gonçalves de Oliveira Sobrinho e da jornalista Consuelo Nunes, em Manaus, e do Senhor Geraldo Viana, em Rio Preto, no Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.....	206
Homenagem à TV Verdes Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará, pela comemoração dos 40 anos de fundação da referida emissora. Senador Flexa Ribeiro.....	12	Voto de pesar pelo falecimento do professor Meirevaldo Paiva, bacharel, licenciado e livre docente em Letras pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Senador José Nery.....	209
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2008, que denomina o Aeroporto do Município de Marabá, no Estado do Pará, como João Correa da Rocha, em homenagem ao empresário e jornalista paraense. Senador Flexa Ribeiro.....	182	Homenagem póstuma a Eurípedes Lins, presidente da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas. Senador Jefferson Praia.....	240
Comemoração dos 105 anos de fundação do Rotary Clube de Manaus, bem como saudações aos dirigentes rotarianos amazonenses. Senador Arthur Virgílio.....	206	LEGISLAÇÃO COMERCIAL	
Homenagem pelo transcurso dos 127 anos de emancipação política do Município de Abaetetuba, no Estado do Pará. Senador José Nery.....	215	Anúncio da realização na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (CMA), de ciclo de debates em torno do Código de Defesa do Consumidor, para marcar os 20 anos de vigência, no mês de setembro de 2010, do referido código. Senador Renato Casagrande..	209
Aparte ao senador José Nery. Senador Flexa Ribeiro.....	216	MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
Registro do artigo intitulado “À Mestra, com carinho”, publicado no jornal <i>Valor Econômico</i> , em homenagem ao aniversário de 80 anos da professora, economista e intelectual Maria da Conceição Tavares. Senador Eduardo Suplicy.....	230	Mensagem nº 85, de 2010, que solicita o cancelamento da urgência pedida para o Projeto de Lei nº 280, de 2009 (nº 5.395 na Câmara dos Deputados), que “altera o art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica”.....	180
Homenagem pelo transcurso do aniversário do radialista piauiense Joel Silva, da Rádio Pioneira. Senador João Vicente Claudino.....	236	PARECER	
Comemoração do Jubileu de Prata da Fundação Rede Amazônica, bem como dos 60 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas. Senador Jefferson Praia.....	240	Parecer nº 249, de 2010 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009 (nº 4.385/2008, na Casa de origem), de iniciativa do presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada	
Registro do discurso proferido pelo ministro Cesar Asfor Rocha, presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de agradecimento pelo título de cidadão paulistano outorgado pela Câmara Municipal de São Paulo. Senador Romeu Tuma.....	515		

	Pág.		Pág.
da Delegação Especial Palestina e dá outras providências. Senador João Pedro.....	15	Câmara nº 197, de 2009 (nº 3.305/2008, na Casa de origem), que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências. Senador Flexa Ribeiro.	348
Parecer nº 250, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009 (nº 4.385/2008, na Casa de origem), de iniciativa do presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências. Senadora Serys Slhessarenko.	20	Parecer nº 258, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009 (nº 3.305/2008, na Casa de origem), que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências. Senador Francisco Dornelles.....	357
Parecer nº 251, de 2010 (de Plenário), sobre a Medida Provisória nº 471, de 20 de novembro de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, que estabelecem incentivos fiscais para o desenvolvimento regional. Senador César Borges.....	165	Parecer nº 259, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2009, tendo como primeiro signatário o senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 103 da Constituição Federal para permitir que confederação ou associação de municípios de âmbito nacional, possa propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. Senador Almeida Lima.	381
Parecer nº 252, de 2010 (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, de autoria do senador Alvaro Dias, que altera o art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais e segurados especiais, e dá outras providências. Senador Gilberto Goellner.	307	Parecer nº 260, de 2010 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2009, de autoria do senador Tião Viana, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para definir procedimentos de gestão cooperativa do Sistema Único de Saúde pelos entes federados. Senador Papaléo Paes.	385
Parecer nº 253, de 2010 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, de autoria do senador Alvaro Dias, que altera o art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais e segurados especiais, e dá outras providências. Senador Garibaldi Alves Filho.	311	Parecer nº 261, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2005 (nº 4.538/2001, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 134 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para ampliar as hipóteses de impedimento à atuação do juiz nos processos que lhe forem distribuídos, sejam de natureza contenciosa ou voluntária. Senador Raimundo Colombo.	406
Parecer nº 254, de 2010 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2003, de autoria do senador Sérgio Zambiasi, que obriga as companhias de transporte aéreo, ferroviário e rodoviário de passageiros a disponibilizar máscaras cirúrgicas descartáveis a seus passageiros. Senador Wellington Salgado de Oliveira.....	325	Parecer nº 262, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5 de 2010 (nº 6.417/2009, na Casa de origem), de iniciativa do presidente da República, que promove <i>post mortem</i> o diplomata Marcus Vinícius da Cruz Mello de Moraes. Senador Marco Maciel.	414
Parecer nº 255, de 2010 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008, de autoria do senador Expedito Júnior, que dispõe sobre a interrupção do estágio da estudante grávida. Senador Augusto Botelho.....	331	Parecer nº 263, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar, de autoria do senador Papaléo Paes, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de	
Parecer nº 256, de 2010 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008, de autoria do senador Expedito Júnior, que dispõe sobre a interrupção do estágio da estudante grávida. Senador Papaléo Paes.....	337		
Parecer nº 257, de 2010 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei da			

Pág.	Pág.
Desenvolvimento de Macapá e Santana e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana. Senador Romero Jucá.....	418
Parecer nº 264, de 2010 (da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar, de autoria do senador Papaléo Paes, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana. Senadora Lúcia Vânia.....	423
PODER JUDICIÁRIO	
Apelo pela inclusão na Ordem do Dia da Câmara dos Deputados, da matéria referente à descentralização da Justiça Federal. Senador Arthur Virgílio.....	165
Comentário acerca do julgamento do casal Nardoni pelo tribunal do júri, em São Paulo. Senador Romeu Tuma.	515
POLÍTICA CULTURAL	
Anúncio do início, em Fortaleza, no Estado do Ceará, de um dos encontros mais importantes de cultura do Brasil, o IV Encontro da Teia, com o título “Tambores Digitais”, que mostra o Brasil através da arte e da cultura popular. Senador Inácio Arruda..	234
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Comentário sobre a participação de Sua Excelência no V Fórum Urbano Mundial, no Estado do Rio de Janeiro, promovido pelas Nações Unidas para analisar um grande problema da atualidade: a rápida urbanização. Senador Jefferson Praia.....	240
POLÍTICA DE EMPREGO	
Elogios ao sucesso do Programa Empreendedor Individual, do Ministério da Previdência Social, que permitiu a formalização de 178 mil trabalhadores autônomos brasileiros no comércio, na indústria e no setor de serviços, contribuindo para o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social do País. Senador Augusto Botelho.....	205
Registro da necessidade de qualificação de mão de obra no Brasil para atender à nova realidade do mercado de trabalho e diminuir o desemprego, conforme mostram dados estatísticos de 2009 e estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Senador Gerson Camata.....	271
POLÍTICA DE TRANSPORTES	
Comemoração pela inauguração do trecho da BR-319, entre Porto Velho (RO) e Humaitá (AM), e do porto na cidade de Humaitá, bem como pela assinatura da ordem de serviço para a construção da ponte sobre o rio Madeira, ligando o Estado do Amazonas ao Estado de Rondônia. Senador João Pedro.	227
Aparte ao senador João Pedro. Senador Acir Gurgacz.	227
Registro da inauguração, pela ministra Dilma Rousseff, do terminal hidroviário e do trecho da BR-319, ligando Humaitá (AM) a Porto Velho (RO), da assinatura da ordem de serviço para a construção da ponte sobre o rio Madeira e da reafirmação do compromisso de construir o trecho Humaitá a Manaus, Estado do Amazonas, na mesma rodovia. Senador Acir Gurgacz.	229
POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE	
Considerações sobre a questão ambiental no Estado de Rondônia, e apresentação de proposições para estimular o desenvolvimento sustentável e o aproveitamento das riquezas da Região Amazônica. Senador Acir Gurgacz.	534
POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA	
Críticas às altas taxas de juros cobradas dos consumidores devido às imposições do Governo Federal e do Banco Central do Brasil, conforme denunciam manchetes dos jornais <i>Folha de S.Paulo</i> e <i>Valor Econômico</i> . Senador Roberto Cavalcanti..	214
POLÍTICA ENERGÉTICA	
Manifestação de apoio à emenda ao projeto de lei que trata da partilha do pré-sal, fixando mudança nas regras da distribuição dos <i>royalties</i> da exploração do petróleo entre os estados e municípios da Federação. Senador Geovani Borges.	202
Registro do recebimento, por parte de diversos vereadores do Estado do Rio de Janeiro, de abaixo-assinado em repúdio à emenda do deputado Henrique Eduardo Alves e ao descumprimento do acordo com as bancadas do Estado do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e de São Paulo em relação à distribuição dos <i>royalties</i> do pré-sal. Senador Marcelo Crivella.	205
Defesa de um cronograma de debates dos diversos projetos de regulamentação do petróleo	

	Pág.		Pág.
e do pré-sal em tramitação no Senado Federal, e da rejeição ao regime de urgência pedido pelo presidente da República. Senador Renato Casagrande.....	209	promover a garantia de direitos sociais aos jovens do Brasil. Senador João Vicente Claudino.....	236
Apelo ao presidente da República para que cobre da Petrobras a construção de refinaria em Paulistana, de terminal de petróleo no Porto de Luís Correia e do gasoduto de Fortaleza a São Luís, obras importantes para a promoção do desenvolvimento do Estado do Piauí. Senador Mão Santa.....	212	POLÍTICA SÓCIO-ECONÔMICA	
Considerações sobre a descoberta de petróleo na camada do pré-sal e convicção de que o Senado Federal cumprirá sua missão constitucional de zelar pelo equilíbrio da Federação no tocante à distribuição de <i>royalties</i> e à administração das riquezas advindas da exploração do petróleo no Brasil. Senador Neuto de Conto.	525	Expectativa de que se possa fazer a transição do Programa Bolsa Família para o Programa Renda Básica de Cidadania no próximo governo, reduzindo a pobreza no Brasil. Senador Eduardo Suplicy.....	526
Registro da apresentação de emendas sobre a exploração de petróleo no Brasil, relacionadas aos interesses do Estado do Rio de Janeiro. Defesa da atuação do Senado Federal em busca de solução harmoniosa para o impasse em torno da distribuição dos <i>royalties</i> do petróleo. Senador Paulo Duque...	531	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
POLÍTICA FISCAL		Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2010 (nº 2.385/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental (Acudam) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso	36
Comentário sobre a rejeição de destaque de autoria de Sua Excelência, que diz respeito à isenção fiscal ao subproduto vendido pelos frigoríficos e pelas empresas específicas. Senadora Lúcia Vânia.....	179	Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 2010 (nº 1.818/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altônia, Estado do Paraná.....	40
Esclarecimentos sobre a atuação do governo na questão dos incentivos fiscais para frigoríficos e empresas específicas. Senador Romero Jucá.	180	Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 2010 (nº 302/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmital, Estado do Paraná.....	44
POLÍTICA FUNDIÁRIA		Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2010 (nº 468/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Radio Ultra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro.....	81
Registro do recebimento de documento da Comissão Pastoral da Terra (CPT), contendo denúncia sobre a posse de terra no Município de Barreirinha, Estado do Amazonas. Cobrança de providências aos ministros da Justiça e do Desenvolvimento Agrário, bem como ao governador do referido estado, para impedir a expulsão de 400 famílias ribeirinhas de suas terras. Senador João Pedro.....	519	Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2010 (nº 916/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rancho Uirapuru para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade satélite do Gama, Distrito Federal.....	84
POLÍTICA SOCIAL		Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2010 (nº 932/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Distrito Federal.	88
Manifestação em favor da aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 42, de 2008, mais conhecida como PEC da Juventude. Apresentação de dados que sinalizam a importância da formulação de políticas públicas que possam		Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 2010 (nº 1.029/2008, na Câmara dos Deputados), que	

Pág.	Pág.
aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural e Desportiva (ABCD) Pedra Branca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina.....	127
Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2010 (nº 1.095/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Agrovila São Sebastião (ACAS) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião, Distrito Federal.....	131
Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2010 (nº 1.116/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Paranoá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Paranoá, Distrito Federal.	134
Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2010 (nº 1.271/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.	137
Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2010 (nº 1.486/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Cincão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Londrina, Estado do Paraná.	141
Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2010 (nº 1.359/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina.....	145
Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2010 (nº 1.391/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peri Mirim, Estado do Maranhão.....	150
Projeto de Decreto Legislativo, nº 57, de 2010 (nº 1.498/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Jaracatia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná.	434
Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2010 (nº 1.420/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arapoti para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapoti, Estado do Paraná.	437
Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2010 (nº 1.436/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ramilândia (ACCCR) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ramilândia, Estado do Paraná.	131
Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2010 (nº 1.437/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Radiodifusão Comunitária de Sabáudia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná.....	134
Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2010 (nº 1.442/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul. ...	137
Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2010 (nº 1.448/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pirâmide Musical Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João, Estado do Paraná.....	141
Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2010 (nº 1.508/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina.	145
Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2010 (nº 1.977/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão a S.M. Comunicações Ltda para executar serviço de radiodifusão de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.....	150
Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2010 (nº 1.552/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Itaóca Praia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.	434
Projeto de Decreto Legislativo nº 66, 2010 (nº 1.348/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.	437

	Pág.		Pág.
Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2010 (nº 1.576/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária PousoNovense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul.....	441	de Balsa Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.	474
Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2010 (nº 1.602/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária no bairro do Lago Norte, Distrito Federal.	445	Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2010 (nº 1.708/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Mania Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.....	478
Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2010 (nº 1.607/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....	449	Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2010 (nº 1.709/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal – Morros/MA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morros, Estado do Maranhão.....	481
Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2010 (nº 1.627/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Novo Cerro Azul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná.	452	Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2010 (nº 1.795/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.....	486
Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2010 (nº 1.639/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Comunidade Cultural Educativa Vilanovense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.....	457	Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2010 (nº 1.716/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social de São Domingos do Cariri para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos do Cariri, Estado da Paraíba.	491
Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2010 (nº 1.649/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade satélite de Taguatinga, Distrito Federal.	461	Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2010 (nº 1.748/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Serra do Mar para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.	495
Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2010 (nº 1.690/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa de Santo Tomás de Aquino para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.	466	Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2010 (nº 1.759/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.....	499
Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2010 (nº 1.704/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Água Doce para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce, Estado de Santa Catarina.....	470	Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2010 (nº 1.778/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaí, Estado do Paraná.....	503
Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2010 (nº 1.705/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades		Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2010 (nº 1.784/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso para executar serviço de radiodifusão	

	Pág.		Pág.
comunitária na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.....	507	nacional para os profissionais de saúde que atuam no serviço público. Senadora Marisa Serrano.....	247
Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2010 (nº 786/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte (Acorzonte) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novorizonte, Estado de Minas Gerais.....	511	Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2010, que acrescenta §§ 3º a 5º ao art. 28 da Constituição, para definir que a instauração de processo criminal contra governador de estado ou governador do Distrito Federal independe de autorização do Poder Legislativo e dá outras providências. Senador Demóstenes Torres.....	302
PROJETO DE LEI DO SENADO		REGIMENTO INTERNO	
Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2010, que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para instituir o rito especial nas ações por ato de improbidade administrativa e dá outras providências. Senador Roberto Cavalcanti.....	252	Descontentamento com a falta de respeito ao Regimento do Senado Federal, no tocante ao cumprimento do horário assegurado ao uso da palavra de Sua Excelência e de outros senadores. Senadora Lúcia Vânia.....	224
Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2010, que autoriza a criação do Programa de Apoio aos Pequenos e Médios Produtores de Laranja (Proap). Senador Antônio Carlos Valadares.....	264	Aparte à senadora Lúcia Vânia. Senador José Nery.....	224
Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2010, que estabelece mecanismo de participação popular na elaboração de lei pelo Congresso Nacional e dá outras providências. Senador Raimundo Colombo....	266	RELIGIÃO	
Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2010, que altera os arts. 2º e 17 da Lei 11.692, de 10 de junho de 2008, para incluir o menor aprendiz entre os beneficiários do ProJovem e dá outras providências. Senador Raimundo Colombo.....	267	Reflexão sobre a 3ª Campanha da Fraternidade Ecumênica, organizada pelo Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil (Conic), sob o tema "Economia e Vida" e o lema "Vocês não podem servir a Deus e ao dinheiro". Senador Augusto Botelho..	535
Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2010, que estabelece obrigações para a realização de audiências públicas na União, estados, municípios, bem como Distrito Federal e dá outras providências. Senador Raimundo Colombo.....	268	REQUERIMENTO	
Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2010, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda, a remuneração de atividade e os proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por portadores da doença de Crohn. Senador Sérgio Zambiasi.....	297	Requerimento nº 258, de 2010, que solicita destaque para votação em separado da Emenda nº 12 à Medida Provisória nº 471, que altera o texto do art. 2º da (MPV) para incluir a Região Sul na concessão de incentivos fiscais para desenvolvimento regional. Senador Pedro Simon.....	177
Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2010, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir a esclerose lateral amiotrófica entre as doenças a cujos portadores é concedida isenção de imposto de renda da pessoa física sobre proventos de aposentadoria ou reforma. Senador Eduardo Azeredo.....	299	Requerimento nº 259, de 2010, que solicita destaque para votação em separado da Emenda nº 32/2009 à Medida Provisória nº 471 de 2009. Senadora Lúcia Vânia.....	177
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO		Requerimento nº 260, de 2010, que solicita a retirada da Emenda nº1, de autoria de Sua Excelência, ao Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009. Senadora Fátima Cleide.....	181
Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2010, que altera o art. 198 da Constituição Federal, para prever o estabelecimento de piso salarial		Requerimento nº 261, de 2010, que solicita o apensamento do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2007, que altera a Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para garantir o recenseamento escolar de crianças até cinco anos de idade para atendimento em educação infantil, ao Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009, que também modifica a (LDB), para dispor sobre a formação de docentes para atuar na edu-	

	Pág.		Pág.
cação básica e dá outras providências. Senadora Ideli Salvatti.	181	Requerimento nº 271, de 2010, que solicita voto de aplauso aos 10 anos da Escola de Ballet Bolshoi no Brasil. Senador Raimundo Colombo....	243
Requerimento nº 262, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do empresário paraense José Fernando Prado Pereira. Senador Flexa Ribeiro.....	201	Requerimento nº 272, de 2010, que requer voto de pesar pelo falecimento do monsenhor Jefferson Luiz de Magalhães. Senador Gerson Camata.	244
Requerimento nº 263, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do engenheiro paraense José Augusto Soares Affonso. Senador Flexa Ribeiro.....	201	Requerimento nº 273, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do professor Meirevaldo Paiva, bacharel, licenciado e livre docente em letras pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Senador José Nery.....	244
Requerimento nº 264, de 2010, que solicita voto de aplauso em comemoração aos 60 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas. Senador Jefferson Praia.....	241	Requerimento nº 274, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do Doutor Eurípedes Lins. Senador Jefferson Praia.....	245
Requerimento nº 265, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do Doutor Salvador Gonçalves de Oliveira Sobrinho, no dia 21 de março de 2010, em Manaus, Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.....	242	Requerimento nº 275, de 2010, que solicita ao ministro dos Transportes determinação ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para que encaminhe cópia dos relatórios de fiscalização da qualidade das últimas obras realizadas em trechos das rodovias federais de Santa Catarina, sejam elas estruturais ou de manutenção. Senador Raimundo Colombo.....	246
Requerimento nº 266, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do Senhor Geraldo Viana, no dia 21 de março de 2010, em Rio Preto, Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.....	242	Requerimento nº 276, de 2010, que solicita inserção em ata de voto de louvor em comemoração ao Jubileu de Prata da Fundação Amazônica. Senador Jefferson Praia.....	246
Requerimento nº 267, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento da jornalista Consuelo Nunes, no dia 23 de março de 2010, em Manaus, Estado do Amazonas. Senador Arthur Virgílio.....	242	Requerimento nº 277, de 2010 – Plenário, que solicita inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do historiador e docente titular no Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (USP), Instván Jancsó. Senador Eduardo Suplicy.....	533
Requerimento nº 268, de 2010, que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE), pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), para a manifestação prévia da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Senador João Pedro.....	242	Requerimento nº 278, de 2010, que solicita voto de congratulações ao Programa Agente Comunitários de Saúde do Estado do Ceará, pela condecoração com a Medalha da Abolição, maior comenda do Estado do Ceará. Senador Tasso Jereissati.....	601
Requerimento nº 269, de 2010 – Plenário, que solicita informações ao ministro da Saúde sobre quais critérios foram adotados para definição dos grupos de risco que receberão vacinação contra a influenza H1N1 e por que foram excluídos dessa imunização os indivíduos contidos nas faixas etárias de: a) 0 a 6 meses; b) 2 a 20 anos; e c) 40 a 60 anos, não seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Senadora Kátia Abreu.	243	Requerimento nº 279, de 2010, que solicita voto de congratulações ao presidente do Tribunal de Contas da União, ministro Ubiratan Aguiar, pela condecoração com a Medalha da Abolição, maior comenda do Estado do Ceará. Senador Tasso Jereissati.....	601
Requerimento nº 270, de 2010, que solicita ao Tribunal de Contas da União (TCU), a realização de um levantamento de auditoria na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), no período de 2003 a 2009, para relacionar os procedimentos de apuração de irregularidades instaurados pelos diversos órgãos federais de fiscalização. Senador João Pedro.....	243	Requerimento nº 280, de 2010, que solicita informações ao ministro das Cidades a respeito do Programa Saneamento para Todos, bem como o envio de relatórios de avaliação do programa a existentes. Senadora Lúcia Vânia.....	602
		Requerimento nº 281, de 2010, que solicita informações ao ministro da Saúde a respeito do Programa Saneamento para Todos, a cargo da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), referente aos	

	Pág.		Pág.
municípios de até 50 mil habitantes, bem como o envio de relatórios de avaliação do programa porventura existentes. Senadora Lúcia Vânia.	603	Agradecimento à senadora Ideli Salvatti pelo parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de autoria de Sua Excelência, que restringe a venda de fardas e acessórios militares nas lojas ou nas fábricas desses produtos, principalmente para as polícias. Senador Romeu Tuma.	515
SAÚDE		SENADO FEDERAL	
Registro da campanha de erradicação da poliomielite no Brasil e no mundo, patrocinada pelo Rotary Clube, bem como esclarecimentos sobre a disposição de Sua Excelência de apresentar emenda que garantiria recursos orçamentários para a construção do Hospital Hemoam, no Estado do Amazonas, para facilitar o tratamento de portadores de doenças do sangue, como por exemplo, a hemofilia e a leucemia. Senador Arthur Virgílio.	206	Registro da realização de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) para ouvir depoimento das mães e irmãs dos jovens desaparecidos na cidade goiana de Luziânia, localizada no entorno do Distrito Federal. Senadora Lúcia Vânia.	224
SEGURANÇA PÚBLICA		TELECOMUNICAÇÕES	
Críticas ao sistema penitenciário brasileiro. Defesa da reformulação das prisões para impedir situações sub-humanas como as do Estado do Espírito Santo e do Mato Grosso do Sul e ajudar na reintegração social do detento. Senadora Marisa Serrano.	159	Considerações sobre a precariedade das políticas públicas de inclusão digital e destaque para a necessidade de tornar o acesso à internet uma realidade concreta nos rincões do Brasil. Senador Papaléo Paes.	270
Aparte à senadora Marisa Serrano. Senador Romeu Tuma.	161	TURISMO	
Cobrança de ação do Governo Federal, articulada com ações do governo do Estado de Goiás e do governo do Distrito Federal, para intensificar as investigações sobre o desaparecimento de jovens em Luziânia. Senadora Lúcia Vânia.	224	Registro da realização do 1º Salão do Turismo – Roteiros de Santa Catarina e do 3º Festival de Integração Multicultural Catarinense (Fimc), promovidos pela Secretária de Turismo, Cultura e Esporte do Estado de Santa Catarina. Senador Neuto de Conto.	530
Aparte à senadora Lúcia Vânia. Senador João Pedro.	225		

Ata da 37ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 24 de março de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Serys Slhessarenko, Mão Santa,
Cícero Lucena e Roberto Cavalcanti.

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 21 minu-
tos, e encerra-se às 21 horas e 50 minutos)

É o seguinte o registro de compareci-
mento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 24/3/2010 07:46:11 até 24/3/2010 21:51:03

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X		PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X		PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X		Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X		PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X						
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X						
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X						
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X						
DEM	GO	DENOSTENES TORRES	X						
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X						
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X						
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X						
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X						
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	X						
PMDB	ES	GÉRSÔN CAMATA	X						
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X						
PTB	DF	GIM ARGELLO	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X						
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X						
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X						
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X						
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X						
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X						
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X						
DE	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
P-SUL	PA	JOSÉ NERY	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X						
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X						
PSC	PI	MÃO SANTA	X						
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X						
DEM	PE	MARCO MACIEL	X						
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X						
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X						
PV	AC	MARINA SILVA	X						
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X						
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X						
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
PSDB	AP	PAPALEO PAES	X						
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
DEM	SC	RAMUNDO COLOMBO	X						
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X						
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X						
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X						
PTB	SP	ROMÉU TUMA	X						
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X						
Bloco-PT	TO	SADI CASSOL	X						

Compareceram: 67 Senadores

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores do Período do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar os 40 anos de fundação da TV Verdes Mares, de Fortaleza, de acordo com o Requerimento nº 160, de 2010, do Senador Tasso Jereissati e outros Senadores.

Convido para compor a Mesa – e ele já está aqui ao meu lado – o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro César Asfor Rocha.

Convido o Senador Tasso Jereissati, autor do requerimento, para fazer parte da Mesa.

Convido o Diretor da Sucursal do Sistema Verdes Mares de Brasília, o Sr. Wilson Ibiapina, para fazer parte da Mesa.

Convido o Diretor de Programação da TV Verdes Mares, Sr. Edilmar Norões.

Quero registrar a presença, no nosso plenário, do Presidente do Tribunal de Contas, Dr. Ubiratan Aguiar, e do Ministro Valmir Campelo. Infelizmente, eles terão sessão do Tribunal, às 14h30, e não poderão ficar para a solenidade. Mas registro a presença de S. Ex^{as} e agradeço, em nome da Mesa, o prestígio que dão a esta sessão.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati, autor do requerimento.

Quero registrar também a presença do Deputado Mauro Benevides, uma figura expressiva também do nosso Ceará, como também dos Srs. Deputados Federais.

Convido para representar a família – e vai honrar muito esta Mesa – a D. Renata Jereissati. (*Palmas.*)

E, na sua pessoa, quero homenagear, *in memoriam*, o seu pai e D. Yolanda Queiroz. (*Palmas.*)

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente José Sarney; Sr^{as} Senadoras; Srs. Senadores; Presidente do Superior Tribunal de Justiça, César Asfor Rocha; Presidente Ubiratan Aguiar, do Tribunal de Contas da União; Representantes do Sistema Verdes Mares, aqui saúdo o Dr. Edilmar Norões e o Dr. Wilson Ibiapina, Diretores dessa importante organização de comunicação do Estado do Ceará. Gostaria de saudar os Srs. Deputados Federais na figura do decano dos Deputados Federais e dos políticos do Estado do Ceará, figura simbólica da nossa política, o Senador, Deputado Mauro Benevides. Todos os Deputados Federais aqui presentes, representantes da TV Globo, Associados da TV Verdes Mares aqui presentes, Dr. Evandro, minhas senhoras e meus senhores, eu gos-

taria de dizer que esta iniciativa tem como objetivo homenagear um sistema de comunicação que ora completa 40 anos e que foi fundada por... É difícil para mim, V. Ex^a sabe, Presidente, os dois Presidentes sabem, dizer isto. Posso parecer suspeito, por causa da ligação de parentesco que tenho com os fundadores dessa organização, mas ela foi fundada, sem dúvida nenhuma, por um dos homens mais notáveis que o Ceará conheceu no século passado: Edson Queiroz, dono de um espírito de iniciativa fantástico, de uma criatividade e percepção única.

Dotou o Ceará, em Fortaleza, de uma série de instituições que hoje fazem parte da vida social, econômica e cultural do Estado. Entre outras, fundou a Universidade de Fortaleza, talvez a única universidade não governamental já criada como universidade, tendo todos os pré-requisitos para a formação de uma universidade, equipada com o que há de mais moderno, mais importante para dar qualidade de ensino à juventude do Estado do Ceará. Àquela época, essa juventude só dispunha basicamente da UFC – Universidade Federal do Ceará, e era muito comum o êxodo dos jovens – o Ministro César deve lembrar disso – para outros Estados, principalmente o Rio de Janeiro e São Paulo, para poderem fazer universidade, já que a Universidade Federal do Ceará não comportava a demanda que existia por ensino superior.

Criou várias empresas, hoje empresas nacionais que fazem parte do cenário econômico não só do Estado do Ceará mas também do Brasil. Criou também, começando com uma rádio, o seu sistema de comunicação, sendo pioneiro logo no aparecimento da Televisão Verdes Mares, composta pelo binômio à época rádio e televisão, depois se estendendo para a criação de um jornal, o *Diário do Nordeste*, que é um jornal hoje consagrado como um dos mais importantes veículos do Nordeste brasileiro de difusão da informação e, portanto, da livre imprensa e do livre pensamento no nosso Estado e no Nordeste brasileiro.

Por isso, essa Organização que completa 40 anos hoje e que já prestou e tem prestado inestimáveis serviços à população cearense e à população brasileira de um modo geral é motivo da nossa homenagem.

Não podemos falar desta homenagem sem lembrar a figura do seu criador, que, durante toda a sua vida, enfrentou todos os desafios que pôde e não titubeou em nenhum minuto diante dos riscos, diante das dificuldades, diante das aparentes impossibilidades que apareciam, no intuito de formar esse sistema de comunicação, que, depois, se estendeu pelo Brasil inteiro. Já temos rádios de base cearense do Sistema Verdes Mares em outros Estados, como Pernambuco e Rio de Janeiro, e desse Sistema também nasceu tal-

vez a primeira televisão nordestina, com programação nordestina, tipicamente nordestina, que chegou a ter até uma audiência nacional, passando programação com os nossos costumes, com os nossos artistas, com os nossos hábitos, com as nossas brincadeiras para aqueles nordestinos que viviam no Brasil inteiro e que passaram a ter na TV Diário uma verdadeira referência em relação a sua origem, a sua terra natal.

Esse sucesso, com certeza, teria dado muito orgulho ao fundador Edson Queiroz, porque o seu sonho, e o Presidente Sarney um dia me confirmou... Quero salientar que o Presidente Sarney foi um dos grandes amigos do Edson Queiroz. Foram parceiros de muitas lutas, companheiros de várias grandes reuniões que se faziam pelo Brasil afora e tinham, naquele momento, uma coisa em comum: a ideia da formação de um órgão de imprensa nordestino e que pudesse dar voz ao Nordeste brasileiro. Ele dizia – o Presidente Sarney, com certeza, vai confirmar isto, porque sei que conversou esse assunto com ele várias vezes – que, enquanto o Nordeste não tivesse uma voz nacional na imprensa, ele ficaria em segundo plano; que o Nordeste nunca teria o seu lugar de direito na Federação nacional, no contexto nacional, enquanto não tivesse uma voz nacional que pudesse realmente repercutir por todo o território nacional.

De uma maneira ou de outra, ele conseguiu isso. Em determinado momento da sua trajetória, uniu-se à TV Globo, ao saudoso Roberto Marinho, e a sua transmissora TV Verdes Mares virou uma retransmissora da Globo no Estado do Ceará, o que não o impediu de, através da TV Diário, outra emissora de sua criação, de sua organização também, ter essa visão nordestina e colocá-la para todo o Brasil.

Por isso, eu queria deixar aqui a nossa palavra de homenagem à família representada, ao neto, Dr. Igor, hoje o Presidente do sistema de comunicação. Ele, neto de Edson Queiroz, que está ali com a cara amarrada, é o jovem Presidente do sistema de comunicação e está levando avante essa que não é propriamente uma empresa, mas um ideal que foi legado pelo seu avô não só à segunda, mas também, agora, à terceira geração da sua família. E quero dizer do orgulho que nós, cearenses, temos de uma organização desse porte, dessa qualidade, que tem prestado, sem dúvida nenhuma – são os seus primeiros 40 anos –, e que irá prestar muito mais serviços ainda à nossa terra, à nossa comunidade.

Essa a palavra que eu queria dizer, transmitindo, portanto, a todos aqueles que fazem o Sistema Verdes Mares, à família aqui representada, em nome do Igor Queiroz Barroso, as nossas congratulações e as nossas sinceras homenagens.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Obrigado, Senador Tasso Jereissati.

Com a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente José Sarney, Senador Tasso Jereissati, autor do requerimento desta homenagem aos 40 anos da TV Verdes Mares, e Sr. Dr. César Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, peço permissão para saudar todas as autoridades presentes na obra maior que nasceu do amor de Edson Queiroz e Yolanda Vidal Queiroz: nossa querida cearense Renata Jereissati. (*Palmas.*)

Brasileiras e brasileiros presentes no plenário e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, meu nome é Francisco, não tem nada de Mão Santa. Sou filho de mãe santa, terceira franciscana. Mas quero dizer que temos o Ceará, o Piauí e o Maranhão. Embora ligados aos dois extremos, fico com a Bíblia, que diz que a virtude está no meio: é o Piauí. Falo isto rendendo uma gratidão ao Maranhão, Estado do Presidente Sarney, que simboliza a terra de meu pai e terra do pai de Adalgisa, e ao Ceará, que significa muito para todo mundo. Para mim, é a minha segunda pátria.

Eu não podia deixar de estar aqui, porque a minha entrada no Ceará foi abençoada.

Minha mãe, terceira franciscana, botou meu pai num jipe Land Rover – naquele tempo tinha era jipe – para acompanhar Nossa Senhora de Fátima.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campanha.) – Quero pedir licença para interromper V. Ex^a para convidar Lenice, filha da D^a Yolanda, que também representa a família, a também participar da mesa dos nossos trabalhos. (*Palmas.*)

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Eu queria dizer que aí minha mãe saiu acompanhando e parando em tudo que era igreja de Parnaíba, Sobral e Itapajé para rezar. E acabamos por chegar no descampado que hoje é o bairro de Fátima.

Então, eu vim acompanhando e aí adentrei. Foi minha primeira ida ao Ceará. Depois, fui interno no mesmo colégio de Edson Queiroz, Colégio Marista. Lá fiz o CPOR, na Bezerra de Menezes, e Medicina, na extraordinária Faculdade de Medicina da Universidade do Ceará.

E o amor é tão grande que, recentemente, eu fiz 41 anos de casado com Adalgisa, e fui passar lá, em Fortaleza, lembrando. E justamente, nesse tempo que eu deixei o Piauí para buscar ciência e consciência, e com consciência servir o meu Estado, eu vi o desenrolar. E eu quero dizer o seguinte, o livro de Deus

diz: fé sem obra já nasce morta. Nós temos que render homenagem aqui ao homem de muitas obras que foi Edson Queiroz. Muitas, e muitas, e muitas!

E seremos breve. Além do exemplo familiar que ele deu de que só o amor constrói para a eternidade, filhos, filhas, e que se irradiam, e de que um bem é sempre acompanhado de outro bem, o amor incorporou o Tasso Jereissati nessa grandiosa família. O padre Antônio Vieira disse que o bem é sempre acompanhado de outro bem.

Mas eu queria dizer o significado disso tudo. Olhem, esse Edson Queiroz foi um homem extraordinário. Ele encantou todos nós. Eu entendo que nós devemos cultuá-lo mais. Além das atividades empresariais exitosas – e eu digo isso bem e sei o valor, a minha família também, eu nasci de família de empresários –, ele teve muito mais. É uma visão que não dá inveja a mim, do Piauí, não; dá inveja ao Nordeste todo.

Thomas Jefferson, que foi um grande homem, que fez a independência dos Estados Unidos, que fez a primeira Constituição daquele país – atentai bem, Ministro Cesar Asfor Rocha –, no seu túmulo está escrito o seguinte... Thomas Jefferson, que foi Presidente, fez a independência dos Estados Unidos da Inglaterra, escreveu a Constituição. Sabe o que é que está escrito no túmulo? “Aqui jaz o fundador da Universidade de Virgínia”.

Além disso que conhecemos, as atividades empresarias, a sua visão, ele foi o fundador, Edson Queiroz, da Harvard do Nordeste, a Unifor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mão Santa, perdoe-me uma vez mais interrompê-lo. Por uma falha nossa, não convidei o Dr. José Pinheiro, Vice-Governador do Ceará, que está presente aqui, para tomar assento na nossa Mesa. (*Palmas.*)

Muito obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Então, é a Harvard.

Não havia, só havia a universidade de governo, boa, e eu me formei nela. Reitor Martins Filho.

Mas foi ele quem fez nascer. Hoje, é como o Padre Antônio Vieira diz: um bem sempre é acompanhado de outros bens, eles se multiplicam. Aquele exemplo. E digo isso com gratidão, Tasso.

Tenho uma filha casada com um cearense, um empresário. Ela tem os olhos assim, da cor dos olhos do Tasso Jereissati. É a Gracinha, formada engenheira lá. Brilhante, vibrante e bem casada. Casada com Márcio Nunes, um empresário do Ceará, e tem três belezas de filhos. E tenho outra também, Cassandra, advogada, que estudou lá. Não terminou lá porque Deus e o povo do Piauí me fizeram Governador, e ela, muito presa à

mãe, que é cativante, Adalgisa, deixou o Ceará e foi morar conosco. Mas também passou pela Unifor.

A Unifor é um símbolo. Foi ela... Olhem aí quantas apareceram depois. Mas ela foi a primeira. Como diz o caboclo, a luz que vai na frente é que alumia. Quem alumiu o Nordeste com o ensino universitário foi Edson Queiroz.

Então, estamos aqui para, em nome do Piauí, que representamos... E recorreremos sempre ao Ceará. Eu e meus filhos fomos estudar lá, fomos ser abençoados por Nossa Senhora de Fátima e recorreremos, e falo nessa gratidão que temos.

O Piauí tem sua grandeza maior quando Dom João VI disse: “Filho, fica com o sul, põe essa coroa na cabeça, antes que qualquer aventureiro a coloque”. O aventureiro era Simon Bolívar, que andava derrubando os reis. “Mas eu vou ficar com o Norte”. E iria criar lá um país. O nome era até bom, Maranhão, seria país Maranhão. Esse é o Norte. E fomos nós lá, em 13 de março de 1823, a primeira batalha sangrenta para expulsar os portugueses. Mas nós fizemos isso buscando o apoio dos cearenses. Homens de Viçosa, homens de Granja, e fizemos a primeira batalha que garantiu a unidade do País.

E quero dizer que essa homenagem é muito justa. E, como diz Thiago, eu, que sou do Partido Social Cristão... Cadê Mauro Benevides? Eu votei no Mauro Benevides, Deputado Estadual. Eu morava no bairro de Fátima. Eu também votei no Carlos Jereissati, Senador da República. Eu estudei lá. Então, os meus votos. Fui um eleitor muito consciente, um bom eleitor, escolhendo os líderes do Ceará.

E nós estamos aqui para falar sobre a gratidão do povo piauiense ao sistema do Ceará. A gente notabiliza, e quis Deus estar na Presidência hoje o Presidente Sarney – Presidente Sarney, estou mandando contar quantas vezes eu já presidi substituindo V.Ex^a, viu? Mas hoje V. Ex^a está aí. E é um intelectual, esse Presidente Sarney. Esse Presidente Sarney é um homem privilegiado e é um orgulho cultural. Então, em homenagem a tudo, e ele que preside, ele que escreve... Outro dia, ele chegou para mim e disse: “Mão Santa, por que você não escreve?”. Eu disse: “Complexo. A minha mãe foi poetisa, boa escritora. Ela tem um livro, *A Vida, um Hino de Amor*, publicado pela Vozes, e vão sempre me comparar, e ela é melhor, não é?”. Mas isso é que fica, o Presidente Sarney, então...

E as obras estão aí e, como o Padre Antônio Vieira disse, as palavras, os ventos levam, e as obras ficam, atingem o coração. Mas o Cristo disse que passará tudo, “mas não passarão as minhas palavras”, e eu terminaria esta homenagem, que não pode passar.

É dever e é obrigação hoje de todo cearense... Uma frase de Edson Queiroz, diariamente repetida no jornal *Diário do Nordeste*, por ele fundado, resume o princípio de sua persistência, exortando, através dos tempos, os milhares de colaboradores que, inspirados no seu trabalho e na crença do futuro, transformaram o grupo numa referência nacional. Então, é um ensinamento.

“Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência e de construí-la pelo trabalho.” (Edson Queiroz).

Quero dizer – está escrito no Livro de Deus (Mau-ro Benevides é muito cristão, católico): “A árvore boa dá bons frutos”. E Edson Queiroz era essa árvore boa que deu muitos bons frutos; entre eles, a TV Verdes Mares, que comemoramos 40 anos, hoje.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, Senador João Tenório.

O SR. JOÃO TENÓRIO (PSDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saudar os componentes da Mesa e todas as autoridades aqui presentes, em nome do Ministro César Asfor Rocha, por algumas razões. Primeiro, porque ele é, de fato, o nome que representa a dignidade, a intensidade de trabalho e tudo aquilo de bom na Justiça brasileira. Segundo, porque, de um mês para cá, ele se tornou nosso conterrâneo, com muito orgulho para o Estado de Alagoas. Eu gostaria, então, em seu nome, saudar todas as autoridades presentes e os membros da Mesa. E quanto a D. Renata, gostaria de saudar a família e todos os membros desse grupo extraordinário, Edson Queiroz e que a senhora tão bem aqui na Mesa está representando.

Fazer empresa no Nordeste, todos nós que temos alguma coisa lá sabemos das dificuldades, das intempéries que temos que enfrentar para sobreviver. Não é fácil. É uma iniciativa, uma aventura complicada, cheia de dificuldades.

Fazer o que Edson Queiroz fez no Ceará, e não apenas lá, mas no Nordeste como um todo, é uma obra extraordinária, sobretudo de persistência, por ser difícil fazer atividade empresarial na região. Então ele foi, sem sombra de dúvida, um homem que deu uma contribuição extraordinária ao desenvolvimento do seu Ceará, mas não apenas de lá, eu diria do Nordeste como um todo, não apenas pelas iniciativas empresariais que teve em outros Estados, mas porque fez com que o Estado do Ceará se espalhasse em duas iniciativas importantes: o conhecimento, a verdade nordestina que foram a constituição da TV Verdes Mares e da Universidade

a que tão bem o Senador Mão Santa se referiu, com tanta intensidade e tanta propriedade.

O Senador Tasso disse uma coisa que acho que procede com toda intensidade: o Nordeste precisa ter uma voz. Convém lembrar o seguinte, um detalhe importante: de todas as cinco redes de televisão brasileiras, todas elas tem sua sede situada no eixo Rio-São Paulo. Todas as cinco revistas semanais mais importantes do Brasil são editadas e estão situadas no eixo Rio-São Paulo. Todos os principais jornais, os quatro ou cinco principais jornais do País, estão situados e atuam no eixo Rio-São Paulo

É muito difícil, por exemplo, se criarem políticas públicas – o Presidente Sarney sabe muito bem disso – que venham, se não resolver, pelo menos atenuar essa desigualdade econômica e social tão brutal que existe entre o Nordeste e as demais regiões do País. Exatamente um dos fatores mais importantes – como disse o Senador Tasso Jereissati –, basta um editorial, se o Governo resolver criar políticas públicas que protejam claramente a região Nordeste, por exemplo, ou outras regiões, a Norte também, do Senador Arthur Virgílio, o editorial de um jornal importante, vou só citar nome para registrar, um editorial na *Folha de S.Paulo* derruba a coragem do Governo de fazer iniciativa desse tipo, porque nós não temos voz, não temos ainda uma voz que, digamos assim, se confronte a essa supremacia absoluta da formação da opinião pública brasileira, que é completamente situada na região Sudeste e Centro-Sul do País.

Então, a iniciativa de Edson Queiroz de criar núcleo de informação com a qualidade que foi criado, sem sombra de dúvida, foi uma contribuição expressiva e grande, não apenas para o Ceará, mas para o Nordeste como um todo, por ter sido um núcleo que começou a divulgar não só a realidade do Ceará mas a realidade nordestina como um todo.

E a outra grande iniciativa, sem sombra de dúvida, foi a criação da universidade que o Senador Mão Santa tão bem retratou. É outra maneira de criar a inteligência local. Precisamos de duas coisas: de voz e de formação da inteligência tipicamente nordestina. E a Universidade do Ceará, além de contribuir para a formação da inteligência cearense, contribui de maneira claríssima para espalhar essa inteligência cearense para atuar em toda as regiões do Nordeste e brasileira.

Era essa a pequena mensagem que eu gostaria de deixar aqui com a família, com os membros do grupo. E, como nordestino, trago o abraço dos alagoanos aqui, que poderia ter sido dado pelo meu ilustre conterrâneo. E quero dizer que nós, alagoanos, estamos muito agradecidos por essa contribuição que foi dada ao Nordeste como um todo pelo Dr. Edson Queiroz.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB

– AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, quero esclarecer que Mesquita é de Santa Quitéria.

Quero saudar a todos os presentes, inclusive as autoridades, e quero cumprimentá-las pelo título que todo cearense tem de mais importante, que é exatamente ser cearense. Quero saudar a todos, a D. Renata em especial.

Sou um cearense acreano ou um acreano cearense. Vou explicar. Em 1948, minha mãe estava grávida de mim, Senador Tasso, e necessitou ir a sua terra, o Ceará. Ela é cearense, assim como a família toda, meus avós, meus tios. Quando ela pretendeu retornar ao Acre, os médicos não permitiram mais, porque, naquela época, uma viagem do Ceará ao Acre levava cinco, seis dias. Era um transtorno até para quem não estava grávida, o que dirá para ela naquelas condições. E eu apareci naquela terra maravilhosa, nasci naquela terra maravilhosa. Um mês depois, fomos embora para o Acre, onde eu me criei. Portanto, eu me considero acreano cearense ou cearense acreano. Não importa, porque quem não é bisneto, neto ou filho de cearense, é o próprio cearense. É uma simbiose fantástica. Aqui no Senado, em assunto relativo ao Ceará, eu sou um Senador a mais, além do Senador Tasso, da Senadora Patrícia, do Senador Inácio.

Um tempo desse, havia uma matéria aqui que ia ser encaminhada pelo Senador Inácio, que era a aprovação de um empréstimo importante para o Ceará, e S. Ex^a precisava vir aqui e remelar o olho, como se diz. Ele não conseguiu chegar e me ligou: “Geraldo, remele um olho aí para nós”. Fui ali, da minha bancadazinha, sustentei, digamos, com bravura, Senador Tasso, e o empréstimo foi aprovado. Em seguida, recebi um outro telefonema do Governador do Estado: “Muito obrigado”. É o seu conterrâneo aqui que está fazendo as vezes de um outro companheiro.

Enfim, Verdes Mares, um grupo importante. E quem diz isso não sou apenas eu. Antes de vir à tribuna, eu liguei para uma pessoa muito querida, Adísia Sá, que é a minha tia, jornalista de 50 anos de profissão no Ceará. E eu me atrevi a perguntar a ela: “Adísia, qual é o conceito que você tem – olhe só o que eu estou revelando, uma conversa particular que tive com uma profissional da maior envergadura da imprensa brasileira – da TV Verdes Mares, do sistema de rádio Verdes Mares?” “Muito bom, Geraldo”. A Adísia é muito seca; é muito bom aquele jeitão dela. Ela me pediu aqui que não esquecesse de fazer algumas referências.

Na sua compreensão – ela está lá e tem condição de uma avaliação melhor do que eu –, o sistema, notadamente de rádio, é um baluarte na divulgação da cultura cearense. Utiliza-se de linguagem regional e trata dos assuntos do dia a dia dos cearenses. Que melhor papel do que esse, Senador Tasso, a ser cumprido por uma televisão, por um sistema de rádio? E me pediu que não esquecesse de me referir aqui a programas importantes do rádio, mas do sistema, como o programa do Paulo Oliveira de que, pelo que eu entendi, ela é assídua ouvinte. Diz ela que é o programa de maior audiência de AM no Brasil. Não duvido. Em se tratando do que diz a Adísia, eu não duvido. O programa do Carlos Augusto, de variedades.

Enfim, quero, como cearense-acreano, vir aqui também saudar a iniciativa dos colegas que propuseram esta sessão especial. Precisamos, sim, festejar essas coisas, que demandam anos e anos de sacrifício, de esforço, inclusive do seu fundador, uma pessoa de referência no nosso Ceará, que, além de todo esse sistema, colocou o pé na educação e criou uma escola fantástica. Infelizmente, ele nos deixou, mas está presente por intermédio da sua família, da sua obra fantástica, que tem, nos empregados, nos servidores, nos profissionais, o compromisso de levar adiante uma tarefa tão bonita como essa. Temos que festejar, sim! Quarenta anos! Se não me falha a memória, o sistema de rádio tem muito mais do que isso.

Portanto, para encerrar, digo para vocês que não poderia deixar de vir aqui e me colocar também como um daqueles que admira o trabalho, o esforço feito pela família de Edson Queiroz, feito pelo contingente de profissionais e trabalhadores desse grande grupo cearense. E, por último, atendendo um pedido da Adísia, faço uma referência especial a Edmar Noronha, Diretor-Geral, que, por sinal, é Presidente da Associação cearense das emissoras de rádio e TV.

Portanto, está aqui dado o recado, um recado que teve origem na referência de uma pessoa que tem um compromisso com a imprensa cearense e brasileira, de 50 anos de atuação, e que, para minha grata satisfação, tem o conceito muito bom do grupo e do trabalho realizado pela Rede Verdes Mares. Na sua avaliação, o Sistema Verdes Mares presta um relevante serviço ao Estado e à sociedade cearense e ao Brasil.

Queria, mais uma vez, parabenizar os colegas que tiveram a iniciativa desta homenagem e, mais uma vez, dirigir-me aos meus conterrâneos – permitam-me falar assim –, cumprimentando-os pelo título que têm de maior, que é o de ser cearense.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Antes de dar a palavra ao próximo orador, Senador

Arthur Virgílio, quero comunicar à Casa que o Presidente César Rocha está em sessão no Superior Tribunal de Justiça, interrompeu a sua missão para vir a esta sessão prestigiá-la e, neste momento, tem que se retirar para presidir o Tribunal.

Eu pediria, então, comunicando a todos, que nós agradecêssemos ao Ministro César Rocha, com uma salva de palmas. (*Palmas.*)

Peço ao Senador Tasso Jereissati que o acompanhe até a saída da nossa Casa.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria e sei que o Ministro César Rocha ainda ouvirá os ecos da enorme admiração que, não só este Senador, mas a Casa inteira, a ele devota, pela honradez do seu comportamento e pelo seu senso de justiça, que o faz buscar a melhor aplicação das leis com sensibilidade, sem se preocupar com a opinião pública, mas se preocupando, sobretudo, como distribuir justiça para os mais necessitados, que são justamente aqueles que demandam a ação de um tribunal superior de excelência, como é o caso do Superior Tribunal de Justiça que ele preside com tanta maestria.

Então, fala aqui um admirador profundo do Ministro César Rocha. (*Palmas.*)

Sr. Presidente, Sr. 3º Secretário da Mesa do Senado Federal, Senador Mão Santa; Exmº Sr. Senador Tasso Jereissati, que é o primeiro signatário do requerimento que deu origem a esta oportuna sessão; Presidente Mauro Benevides, Deputado, Senador, Presidente do Congresso Nacional; gostaria de citar, mesmo nas ausências, os Ministros do Tribunal de Contas da União, o seu Presidente, Presidente, cearense ilustre, Ubiratan Aguiar, e o Sr. Valmir Campelo, também Ministro do TCU, que aqui esteve para homenagear o Dr. Edson Queiroz; Sr. Diretor da sucursal do Sistema Verdes Mares em Brasília, Sr. Wilson Ibiapina, Sr. Edilmar Norões, Diretor de Programação da TV Verdes Mares; eu gostaria de citar, até por uma deferência ao ilustre Governador, seu avô, o Diretor Administrativo da TV, o jovem, muito promissor e muito competente, Igor Queiroz Barroso, neto do Governador Parsifal Barroso; Sr. Vice-Governador do Estado do Ceará, Exmº Sr. Dr. Francisco José Pinheiro; Sra. Lenise Queiroz Rocha; e por último, a minha prezada amiga, ex-primeira-dama do Ceará, esposa do Senador Tasso Jereissati e filha do Dr. Edson Queiroz, a prezada e querida Renata; aqui se discute muito da oportunidade das sessões de homenagem, alguns dizem que seria perda de tempo e generalizando como se todas necessariamente fossem banais.

E as pessoas que pensam assim, que generalizam, já cometem o pecado da generalização, que é o pecado que vem da soberba, vem de um certo orgulho bobo, enfim. E a soberba não é boa conselheira da inteligência. Ela, às vezes, deturpa e turva a própria inteligência, e as pessoas se esquecem do significado até regional de certos símbolos – e Edson Queiroz é um símbolo visível para o Estado do Ceará.

Então, obviamente que esta sessão teria que ter lugar em qualquer Parlamento do mundo, desde que o homenageado fosse alguém do peso de Edson Queiroz para um Estado relevante – e qualquer Estado nosso é relevante –, o Ceará muito até pela sua função civilizadora e povoadora do meu Estado, da minha região, tivesse o peso da figura que ora aqui estamos a registrar para que comecemos no País a cultivar os nossos valores. O Brasil não pode ser o país do esquecimento, o País dos esquecidos, o País das mentes obnubiladas, não pode ser o país da memória curta. Nós temos que ter memória muito clara para o que aconteceu de ruim, Presidente Marco Maciel, e para o que aconteceu de bom lá para trás. Do que aconteceu de ruim, nada de sentimento de vingança, nada de revanchismos, nada parecido com sentimentos menores; o que aconteceu de bom registrar com orgulho, porque esse é o exemplo para as gerações que se vão formando.

O Senador Tasso Jereissati, prezado colega e amigo que tenho aqui nesta Casa, sempre se referiu ao seu sogro como uma espécie de segundo pai para ele, na verdade. Alguém que o aconselhava nos negócios, alguém que sempre lhe dava sábios conselhos e, segundo o próprio registro do coração do Tasso, amor que era correspondido pelo pai da Renata, pelo Sr. Edson Queiroz.

E vendo, de maneira perfunctória, os dados da sua vida, registramos que não é nada pouco alguém que – exageraríamos se disséssemos que nasceu pobre, pois não é bem assim –, de muito pouco, construiu um império com legitimidade, com respeitabilidade, acatado pelos seus interlocutores comerciais, respeitado pelos seus coestaduanos, respeitado pelos seus patrícios. Era uma figura que tinha peso na economia do País, e seu grupo tem peso na economia do País. Alguém que construiu, enfim, um império empresarial diversificado, que gera empregos, produz tecnologia, movimenta a economia e cria uma sensação de orgulho e de otimismo para o Estado do Ceará.

Eu estava lendo aqui um pequeno *release* que a minha assessoria me apresentou, dizendo que a TV Verdes Mares, Renata, desde o dia 16 de dezembro, vem fazendo reportagens alusivas à data. A primeira coisa que me passou pela cabeça foi que poderia estar fazendo as reportagens, ou melhor, estaria fa-

zendo meramente um anúncio: tal dia, festa tal, com o Padre Marcelo Rossi. Isso é muito bonito. Mas eu estava pensando ali, enquanto conversava com o Tasso um pouco e olhava para os meus dados: será que isso não satura, uma campanha de tantos meses? Será que os especialistas da TV Verdes Mares não perceberam que isso aí saturaria? Mas não foi isso que aconteceu. Não foram vinhetas dizendo que, em tal dia, vai ter a festa tal em homenagem aos 40 anos da TV Verdes Mares por tantos meses. Não. Foi, pelo que li, pelo que soube, um passar em revista dos fatos históricos do Ceará, do País e do mundo, sob as lentes da TV Verdes Mares. Ou seja, de 40 anos para cá o que aconteceu? A redemocratização do País e, antes disso, as agruras da ditadura. Quantos homens públicos morreram? Quantos eventos relevantes se deram nestas quatro décadas? Quantas desgraças e desastres foram cobertos pela TV Verdes Mares? Quantas vitórias e conquistas brasileiras no esporte, nas artes e na economia essa televisão não registrou no seu já significativo acervo histórico?

Então, percebi que não eram as vinhetas. Era, sim, um registro muito bonito. Era um processo contando a história do Ceará, de como o Ceará via o mundo, de como a TV Verdes Mares via o Ceará, o mundo e o Brasil pelos olhos muito particulares de quem teve a ocasião de dar sua versão. Se todas as televisões dizem que o homem foi à lua, alguém registra do seu jeito e outro registra do seu outro jeito também.

Tenho muita admiração a distância – e sem ter conhecido – pela figura forte e que conseguiu construir tanta coisa durante seu período de vida. Não fez mais em razão de algo que todos recordamos: um mais do que trágico acidente que ceifou mais de uma centena de vidas, um desastre aéreo, algo realmente traumatizante, que impediu que Edson Queiroz continuasse – ele próprio – tocando seus projetos do Ceará.

Tenho certeza absoluta de que uma pessoa com sua grandeza pensava obviamente em construir sua própria prosperidade, mas não esgotava seu sentimento de Ceará na sua prosperidade, até porque seria apequená-lo. A prosperidade deveria ser uma consequência da vontade que tinha de servir, a seu modo, a seu Estado – a prosperidade como consequência de um trabalho muito sério no campo empresarial.

Cada um se dedica a fazer o melhor por seu Estado e por seu País no campo que lhe cabe: uns na vida pública, outros na vida artística. Como o Ceará é rico em matéria de talentos artísticos – basta se falar em Chico Anysio, uma figura quase genial, no Fagner, no Tom Cavalcante – e esse eu diria que é genial mesmo.

Enfim, um parêntese: Tom Cavalcante um dia almoçou comigo aqui e, de repente, a voz dele mudou. E eu achei esquisito ele ter mudado a voz. Aí percebi que ele estava me imitando. E eu custei a entender que ele estava me imitando. Então, eu disse: “Nossa, é a minha voz”. Se eu precisasse de alguém para me substituir num programa de rádio, o Tom segurava tranquilo. Isso, com pouco tempo de conversa.

Outra vez, logo que aqui chegamos, houve uma história engraçadíssima, porque ele liga para o Tasso e o Tasso pega o telefone e me passa. Em 2003, começo do nosso mandato. Tinha sido feita aquela transição tão bonita do Presidente Fernando Henrique para o Presidente Lula, havia um clima de muita cordialidade entre as duas facções políticas mais relevantes do País, e o Tasso me diz assim: “Olha, o Presidente Lula quer falar com você”. Aí eu pego o telefone e disse: “Pois não, Presidente, boa-tarde”. Aí ele fala: “Boa-tarde como, se você fica me aperreando, se você fica com molecagem comigo?”. Eu tomei um susto. Aí eu disse: “Tasso, eu vou devolver, porque eu não vou falar com ele nesses termos não, eu vou denunciá-lo da tribuna. Vou dizer que elegemos uma figura que não tem compostura e que liga para um Senador nesses termos baixos”. Eu digo: “Olha, Presidente, eu não tenho nada que falar com o senhor nesses termos não. Fique com a sua conversa, com a sua grosseria por aí, que eu vou ficar com a minha independência para cá”. E entreguei o telefone para o Tasso. E eu ia para o microfone. E o Tasso: “Espera aí, rapaz, é o Tom Cavalcante”.

Mas o Tom Cavalcante enganou Aloizio Mercadante. O Aloizio jura que não enganou, mas enganou. Ele jura, morre dizendo: “Não, eu sabia que era ele”. Não sabia nada, pensou que era o Lula, levou um pito do Lula. O Lula, naquele dia, avacalhou com todo mundo. A um determinado Senador que estava aqui, ele disse: “Você não está me defendendo! Está esse tal de Arthur aí, junto com não sei quem, atacando o meu Governo e você não me defende! Você acabou de chegar! Você estava onde? Você está de cabelo molhado!” E o Tasso dizia para ele como é que estava o fulano de tal. E ele foi enganando todo mundo, foi passando todo mundo. Até o Senador Tião Viana: “Tião, até você me criticando?”

E ele : “Não, quem estava na tribuna era fulano de tal. Não era eu, não, Presidente!”

Enfim, uma figura de um talento enorme, que é bem a marca do Ceará.

Eu tenho algumas passagens que, para mim, explicam o que é o talento empresarial de um Edson Queiroz.

O Senador Geraldo Mesquita falou, como cearense, como um homem radicado no Acre, que repre-

senta com muita dignidade o seu Estado, e o Acre é basicamente um Estado descendente de cearenses. E o Amazonas, até pouco tempo, também tinha como principal item da sua miscigenação a presença cearense. No meu Estado, é muito fácil se encontrar descendente de cearense, e antigamente era muito difícil encontrar quem não fosse descendente de cearense. Com o Polo Industrial de Manaus, com a Zona Franca de Manaus e com o tamanho que a cidade tomou, mudou um pouco de figura, mas o percentual ainda é muito alto.

E nós vamos olhar os cearenses que fazem o melhor na alta costura, os melhores *sushi men* do Japão são cearenses, é o que a gente ouve, e eu já cheguei a encontrar um no Japão. Uma vez, eu estava numa praia na Grécia, com uns amigos, quando eu ainda estava na diplomacia, e nós estávamos lá. E eu disse, brinquei e falei assim: Um lugar tranqüilo, a gente não vai ter brasileiro aqui nenhum, falta só ter um cearense”. Quinze minutos depois, a moça diz: “*Cuidado com essa água fria, esse menino!*”. Tinha uma pessoa do Ceará ali. Ou seja, na verdade, os que conseguem desbravar mundo, os que conseguem invadir o desconhecido, os que conseguem, pela sua coragem, implantar novas idéias. Enfim, uma civilização, Deputado Eunício, muito marcante na vida do País e com toda uma simpatia que se espalha, porque é um Estado muito simpático mesmo aos olhos de todos.

Ao homenagear a TV Verdes Mares, eu gostaria de registrar que esta festa será uma demonstração de amor, de troca de afeição entre a televisão e o povo de Fortaleza, o povo do Ceará porque, no Ceará, apenas o pessoal de Fortaleza que irá para lá, e irá todo mundo, isso vai ser uma coisa muito bonita. O padre Marcelo Rossi haverá de fazer uma belíssima pregação, enfim. Mas tenho certeza de que a admiração – eu sou católico, sou católico praticante – a admiração pela TV Verdes Mares é ecumênica até pelo seu caráter plural, pela sua capacidade de dar espaço para diversas facções, por estar há quarenta anos cobrindo o cotidiano, cobrindo a moda, cobrindo o esporte, cobrindo a política, cobrindo a economia, cobrindo a vida, cobrindo o bom, cobrindo o ruim, cobrindo polícia, enfim, cobrindo os fatos todos que fazem do Ceará o Estado pujante que é, sobretudo a partir do momento em que ousou – e é do cearense ousar – entregar o poder a uma figura talentosa como o Senador Tasso, que montou uma equipe e geriu o Ceará com a habilidade política que herdou de seu pai – o Senador Jereissati foi colega do meu pai no Senado – e, ao mesmo tempo, com métodos empresariais que faziam com que ele tivesse preocupação com lei de responsabilidade fiscal quando a moda era a gastança, a moda era a despreocupa-

ção com inflação, a moda não era a responsabilidade fiscal. Mas Tasso mostrou que, tendo responsabilidade fiscal, haveria recursos para fazer investimentos e para mudar a fisionomia econômica de um Estado que passou, por conta desse processo de modernização, a atrair investidores e a adquirir um novo perfil. A partir daí, temos a idéia de que o Ceará se dividiu de fato em dois momentos: esse momento que significou a eleição de um jovem empresário e o momento seguinte que não permite retrocessos – e eu desejo ao Governador o melhor êxito, as melhores vitórias – não permite retrocesso porque é para frente que se anda mesmo e o Ceará tem andado para frente.

Mas o fato é que não posso deixar de falar aqui, falar como amigo do Tasso, como amigo da Patrícia Saboya, como colega e amigo do Senador Inácio Arruda – amigo muito querido da Senadora Patrícia Saboya, amigo muito próximo do Senador Tasso Jereissati –, eu não poderia deixar de estar presente, até porque sei o quanto significa para a Renata esta homenagem. O quanto significa para ela a lembrança tão positiva do seu pai, a lembrança tão positiva de uma saga, de uma aventura, uma bela aventura. Aventura que foi interrompida, mas que continua aqui imortalizada nas palavras de todos aqueles que estão homenageando Edson Queiroz e sua imensa obra. Daria para se fazer uma sessão para cada empreendimento seu, mas a TV, por ser um meio de comunicação entre todos, por tornar todo mundo mais vizinho um do outro, pelo caráter pioneiro com que ela foi implantada, pelo caráter desbravador com que ela foi implantada, inclusive indo para o interior com muita rapidez, com investimentos muito caros, certamente com um retorno que deve ter demorado bastante a se mostrar na contabilidade das empresas de um homem que lidava com muito critério com o seu dever e o seu haver, essa TV deveria ser uma menina dos olhos dele. Essa é a impressão que tenho, sem o ter conhecido. E como nós, na verdade, sempre lutamos por liberdade de imprensa – somos contra qualquer tentativa de conselhos e quaisquer atos que visem a castrar a liberdade de imprensa, diminuir o espaço de representação das pessoas que querem se queixar, e quem quer que queira se queixar tem o direito de fazê-lo, tem o dever de fazê-lo – nós registramos que é um dado civilizatório um dia um homem que não precisava ter se envolvido com televisão, nem com rádio, nem jornal, nem nada, um homem ter dito – e não precisava disso nem sequer para se defender, porque ninguém o acusava de nada –: “Não, tenho um dever a mais a cumprir, além do que já faço, os empregos que gero, os impostos que pago, tenho ainda o dever de propiciar ao povo um canal de comunicação

com os governos e consigo próprio, povo com povo, povo com governos”.

Portanto, com muito afeto Tasso, com muito afeto Renata, os meus parabéns à vida do seu pai, e vida longa à TV Verdes Mares, que haverá de ser comemorada, se Deus quiser, não da tribuna, porque eu não teria paciência, mas espero estar aqui nos outros quarenta anos da TV inteiro, andando sem bengala, sem nada, obviamente que já livre da política porque senão não chego lá. Mas quero viver mais esses quarenta anos para ver junto com o Tasso, com você, com todos a comemoração dos oitenta anos da TV Verdes Mares.

Muito obrigado mesmo e parabéns ao Ceará. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador)
– Sr. Presidente, José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, nosso colega vice-Governador do Estado do Ceará, representando o Governador Cid Gomes, Francisco Pinheiro, não fosse ele a cidade de Pinheiros, no Maranhão também não existiria – o Presidente Sarney sabe que tem origem também no Ceará –; nosso amigo com quem sempre dialogamos aqui em Brasília, no DF, Wilson Ibiapina; nosso colega, posso assim dizer, do Cariri, Edilmar Norões, com quem também sempre dialogamos sobre as questões do nosso Estado, do nosso País; Sra. Renata Jereissati, Primeira Dama do Estado do Ceará, filha do industrial Edson Queiroz; Sra. Lenise Queiroz Rocha; nossos colegas que aqui estão, nossos companheiros; Roberto Pessoa, Prefeito de Maracanaú; nossa Prefeita Eliene, Prefeita de General Sampaio e Presidente da Associação dos Prefeitos e das Prefeitas do Estado do Ceará; Cláudio Pessoa, Prefeito da cidade de Canindé; Raimundinho, de Russas. Em nome deles, cumprimento todos os prefeitos e vice-prefeitos que estão aqui conosco. Dr^a Socorro França, Procuradora de Justiça do Estado. É a terceira, quarta ou quinta vez já aqui? Quinta. Ela é Procuradora de Justiça do Estado do Ceará e resolve o problema. Nossos colegas Deputados Federais que consegui visualizar aqui rapidamente: Eunício Oliveira, José Nobre Guimarães, Eugênio Rabelo, Chico Lopes; os colegas, amigos que nós conhecemos aqui também em Brasília, outros de Fortaleza; muitos jornalistas que aqui estão que são correspondentes e que atuam no *Diário do Nordeste*, na TV Verdes Mares e na TV Diário. Eu cumprimento a todos também em nome do Edilmar Norões, que é sempre uma ligação com todos os setores da vida política no Estado do Ceará, na sua coluna no jornal *Diário do Nordeste*.

Eu, ao cumprimentar todos que compõem a Mesa, faço um cumprimento especial ao Senador Tasso Jereissati, que teve a iniciativa de comemorar os 40 anos da TV Verdes Mares, que não poderia passar sem esta homenagem no Senado Federal pela trajetória. Nós poderíamos ir nos primórdios da TV, mas eu tenho que ir ao período mais recente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Senador Inácio...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE)
– Pois sim...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Interrompo V. Ex^a pedindo desculpas para registrar a presença, aqui na nossa sessão, dos alunos da Faculdade de Direito Celer, da cidade de Xaxim, Santa Catarina.

Muito obrigado pela presença de vocês.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) –
É um grande prazer recebê-los no dia de uma homenagem especial que estamos realizando no Senado Federal. Digo que não poderíamos deixar passar em branco esta data, por isso, cumprimento o Senador Tasso Jereissati de forma especial, porque aqui no Senado, vira e mexe, discute-se muito a questão das sessões de homenagem. Ora, nós votamos tudo aqui no Senado da República. Tudo! Tudo o que diz respeito à vida política do Brasil nós votamos no Senado. Agora, estamos às voltas com a questão do pré-sal. Às vezes, a imagem que fica para a população é a do plenário vazio. Nem sempre é esta imagem que aqui está. Ora, mas na hora de se decidir sobre o destino do Brasil, este plenário está repleto; assim fazemos em todas as votações. E não há nenhum prejuízo para que se realize uma sessão numa quarta-feira de manhã, de tarde, de noite, de madrugada, em homenagem a uma instituição como a TV Verdes Mares e tantas outras homenagens especiais. Vamos realizar aqui uma homenagem a Raquel de Queiroz no seu centenário. Tem de ser feita com esmero, especialmente estando na Presidência o Senador José Sarney, um homem da Academia Brasileira de Letras, instituição na qual a acadêmica Raquel esteve como a primeira mulher a ter assento.

Eu também quero, Sr. Presidente, fazer uma homenagem àqueles com quem primeiro estive na TV Verdes Mares, ainda como liderança comunitária, liderança do movimento popular, em plena ditadura, em momentos difíceis. Uns continuaram na TV Verdes Mares, outros já a deixaram e alguns já faleceram. Edmundo Maia, figura extraordinária que nos recebia no meio daquelas confusões, de um conflito danado e dizia: “Deixe esses meninos entrarem para ver o que eles querem”. Terminava que nós íamos para o ar,

saíamos como notícia na TV Verdes Mares. Marcos Nunes fazia parte dessa equipe com Edilmar Norões. Nazareno Albuquerque era outra figura da televisão, apresentava o jornal.

Hoje tenho trabalhando comigo uma figura extraordinária, a Guga, jornalista extraordinária que estava na TV Verdes Mares; agora, está conosco.

E a rádio? Uma coisa está ligada à outra: a TV Verdes Mares, a Rádio AM, a Rádio FM, a TV Diário e o jornal, um complexo de comunicação que se formou em torno de um grupo empresarial com ligação direta na área de serviço e na indústria, que se desenvolveu, cresceu, entrou na área da comunicação e lá ampliou seu espaço imensamente. A repercussão desse trabalho é profissional, porque foi o profissionalismo na TV Verdes Mares que permitiu o surgimento da TV Diário.

Para se ter uma ideia, a TV Diário passou a alcançar índices de primeira posição em audiência fora do Ceará e no Sudeste, em determinadas regiões do Sudeste, batendo os maiores complexos de comunicação do nosso País. Isso demonstra a capacidade e o profissionalismo de uma instituição, porque estou tratando como um conjunto, não como algo separado. A TV Verdes Mares completa 40 anos, mas há em torno dela um conjunto de profissionais que constrói esse complexo de comunicação que conseguiu muito êxito, que tem a TV, a Rádio, o Jornal e a Universidade.

Estamos homenageando esse conjunto, e não poderíamos deixar de fazê-lo. E faço tanto do ponto de vista retrospectivo, homenageando essas pessoas, como do presente. No presente, nós podemos dizer que uma das emissoras de maior qualidade na sua programação e entre seus profissionais é a TV Verdes Mares, que realiza um jornalismo de forma independente, de forma tranquila e ouve todos. Todas as correntes de opinião têm acesso à TV Verdes Mares, à TV Diário e ao Jornal. Isso é muito importante para nós que temos uma relação forte com o movimento popular, porque não é fácil fazer movimento popular e veicular informações desse movimento no Brasil; o controle da informação no nosso País ainda é muito grande, muito, muito grande.

Então, é preciso ter espírito aberto; não se pode ter preconceitos. Uma instituição como o complexo de comunicação – assim quero tratar – Verdes Mares não pode ter preconceitos. E é assim que ele tem agido. Não fosse assim, nós não teríamos tido acesso, nós não teríamos tido espaço. Mas foi o contrário: nós pudemos nos apresentar, o movimento popular pôde se apresentar, pôde dar opinião, pôde discutir, pôde participar dos debates. E isso, para mim, tem muito significado diante desse controle tão grande nos veículos

de comunicação de massa do País. Às vezes, você faz um jornalzinho, você faz um panfleto, mas não tem a envergadura da comunicação massiva que a televisão e os grandes veículos oferecem.

Considero, portanto, Sr. Presidente, que esta homenagem faz justiça, esta homenagem responde a uma necessidade do Estado do Ceará de ver o seu maior complexo de comunicação receber o aplauso dos Senadores brasileiros, porque é uma emissora que tem esse sentido.

Ouvi aqui o pronunciamento do nosso Senador Mão Santa, do Piauí, falando da sua relação com o Estado do Ceará, falando da sua relação com este complexo de comunicação. Então, não se trata de uma emissora apenas do Estado do Ceará. Trata-se de uma emissora que teve influência na nossa região e, quando se constituiu a TV Diário, essa influência alargou-se, saindo do Nordeste para o Brasil inteiro.

Concedo um aparte ao meu caro Senador Marco Maciel. *(Pausa.)*

Vamos abrir o microfone do Senador Marco Maciel, para que me possa apartear. É muito importante a sua fala na nossa sessão. *(Pausa.)*

O Sr. Marco Maciel (DEM – PE. Com revisão do apartear.) – Prezado Senador Inácio Arruda, gostaria inicialmente de cumprimentá-lo pelas palavras que V. Ex^a profere com muita propriedade, no momento em que comemoramos os quarenta anos da TV Verdes Mares. Ortega y Gasset, em um dos seus ensaios, diz que os veículos de comunicação social são uma espécie de praça intelectual, portanto, expressam o sentimento de uma sociedade. É isso que verificamos na imprensa brasileira, especialmente na imprensa regional. Como V. Ex^a acaba de aludir o papel significativo que cumpre a TV Verdes Mares no sentido de não somente oferecer comunicação, entretenimento, mas também suscitar nos cidadãos o interesse pela vida pública, o interesse por questões que dizem respeito ao País e às nossas diferentes regiões. Hoje, portanto, estamos comemorando uma data extremamente significativa que não se limita apenas à TV Verdes Mares, mas a todo um complexo de comunicação, que hoje presta relevantes serviços ao Nordeste brasileiro, aí incluindo o Diário do Nordeste, as diferentes emissoras de rádio, tudo isso contribuindo assim para a melhor informação do cidadão brasileiro e, de modo especial, dos nordestinos. Sabemos que uma obra de tal vulto não surge sem que haja uma figura de liderança, como foi o caso que aconteceu no Ceará, justamente através da importância desse sistema de comunicações. O discurso do Senador Tasso Jereissati foi bem a expressão do que significa para o Nordeste – já não falo só para o Ceará –, o sistema de comunicação social da nossa região. Não podemos

deixar de reconhecer o trabalho de pessoas como, por exemplo, Edson Queiroz, de mencionar também o trabalho que dá sequência a Dona Yolanda Queiroz, que se mantém à frente desses veículos, supervisionando, acompanhando, contribuindo assim para que o Ceará mais se desenvolva nessa área estratégica da comunicação social de um mundo que se globaliza e, conseqüentemente, se integra à humanidade. Estes tempos de globalização estão permitindo que o mundo seja mais integrado. Isso propicia um levantamento da condição social e, sobretudo, cultural do nosso povo. Por isso, não gostaria de encerrar o meu aparte sem falar da satisfação em ver a homenagem que ora se realiza e transmitir felicitações ao casal Renata e Tasso Jereissati, a toda a família que integra esse notável sistema de comunicação social. Espero que, além dos veículos de comunicação social, a presença de uma universidade, que também brotou desse esforço empreendedor, contribua para difundir a educação e a cultura. Já houve quem dissesse – Francis Bacon, se não estou equivocado – nos idos do séc.XVII, que saber é poder. Com isso, ele queria dizer que a força da educação é muito importante para alavancar o processo de desenvolvimento de um povo. Acredito que o País fica mais rico e diversificado na medida em que permite também o surgimento de veículos que transmitem ciência e tecnologia, que informam adequadamente a sociedade e, conseqüentemente, estimulam o desenvolvimento cultural e cívico do nosso povo. Portanto, os nossos cumprimentos pela homenagem que ora se presta a esse sistema de comunicação social, que está associado aos grandes veículos na área da educação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Eu que agradeço a oportunidade do aparte do ilustre Senador Marco Maciel, acadêmico como o Senador Sarney e amigos que eram da nossa Rachel de Queiroz.

E, falando das mulheres, nós não poderíamos deixar também de prestar esta homenagem à D. Yolanda Queiroz, que conduz o grupo, aqui representada por suas filhas diretamente e, ao mesmo tempo, fazer esta homenagem à memória dos idealizadores do grupo, no caso concreto, ao industrial Edson Queiroz.

Eu, como tive um convívio mais direto com Edson Filho, também não poderia deixar de prestar homenagem ao filho de Edson Queiroz, com quem convivi na Comissão de Ciência e Tecnologia. Ele, defendendo suas posições, mas sempre irmanado com os colegas que atuavam naquela comissão.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores e convidados, eu quero registrar a nossa participação em meu nome e em nome do meu Partido, o Partido Comunista do Brasil, porque é assim que nós enxerga-

mos. Nós consideramos que é muito importante para a economia de um Estado como o Ceará ter um grupo econômico com a preocupação voltada para o desenvolvimento, para o engrandecimento do nosso Estado, porque envolve o emprego direto nas suas indústrias e a formação de pessoal de qualidade para conduzir os destinos desse projeto no nosso Estado, Ceará, que é um Estado que tem grandes carências e que precisa de lideranças políticas, econômicas que compreendam o papel do desenvolvimento. Assim como D. Lindu disse para Lula que ele tinha que teimar, nós temos que teimar no Ceará e teimar conduzindo o nosso projeto de desenvolvimento.

Considero que isso foi feito por Edson Queiroz e é conduzido pelos seus filhos atualmente. Que nós prestamos homenagem à TV Verdes Mares, mas ela é extensiva a esse conjunto de atividades que desenvolve o grupo.

E encerro com a Universidade, com a Fundação Edson Queiroz, porque, há poucos meses, nós estivemos na Universidade debatendo o desenvolvimento, mas não somente o desenvolvimento do Ceará, porque o grupo não é somente do Ceará, mas o desenvolvimento do Brasil, e como a Universidade poderia contribuir diretamente. E a universidade disse: vamos contribuir com a pesquisa, com a produção científica. E há hoje já uma associação com diversas instituições federais e a universidade de Fortaleza, entre elas a Agência Nacional de Petróleo, para nós discutirmos o destino do aproveitamento desse hidrocarboneto tão cobiçado pela humanidade no nosso País, do gás e do petróleo ali na universidade de Fortaleza. Entre outras pesquisas em outras áreas, como a área de saúde, mas especialmente entramos nessa área em que nós podemos contribuir imensamente com o desenvolvimento não apenas do Estado do Ceará, mas com o desenvolvimento do Brasil.

Por isso, Srs. convidados, queremos deixar os nossos parabéns em meu nome e em nome do meu Partido, o Partido Comunista do Brasil.

Muito obrigado, Senador José Sarney. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Flexa Ribeiro, último orador inscrito nesta sessão.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Senado Federal, que preside esta sessão, Exm^o Senador José Sarney; Senador Mão Santa, 3^o Secretário da Mesa do Senado Federal; Vice-Governador do Estado do Ceará, Exm^o Sr. Francisco José Pinheiro; Diretor da sucursal do Sistema Verdes Mares em Brasília, Sr. Wilson Ibiapina; Diretor de Programação da

TV Verdes Mares, Sr. Edilmar Norões; e uma saudação especial às filhas do empreendedor Edson Queiroz, a Sra. Renata Queiroz Jereissati e a Sra. Lenise Queiroz Rocha. Quero também saudar o Sr. Igor Queiroz, que é o Diretor Administrativo da TV Verdes Mares; os Parlamentares, Deputados e Senadores, Deputadas e Senadoras; as autoridades, Prefeitos, Presidente do Tribunal de Contas do Ceará, que vieram até aqui prestigiar esta sessão comemorativa dos 40 anos de fundação da TV Verdes Mares, de Fortaleza.

Minhas senhores e meus senhores, Presidente José Sarney, alguém poderia estar-se perguntando: por que viria um Senador do Estado do Pará participar de uma cerimônia de comemoração, por si só já importante, de 40 anos de fundação da TV Verdes Mares? E tenho várias justificativas. Vou usar apenas duas, minha cara amiga Renata: a família da mãe do Sr. Edson Queiroz, D. Cordélia, era do Pará. Então já começa aí a haver uma relação muito próxima entre o Ceará e o Pará. E não poderia deixar de vir também, por estar hoje presidindo a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, que tem exatamente como questão de mérito discutir as comunicações em nosso País.

No momento em que festejamos os 40 anos de fundação da TV que por 38 anos lidera a audiência no Estado do Ceará e está presente em todo o território cearense, isso é um fato que deve ser destacado também pela Comissão e parabenizar não só a família Queiroz, mas a toda a população do Estado do Ceará.

Eu conversava com o meu amigo Senador Tasso Jereissati, que me dizia, como bem relatou o Senador Arthur Virgílio, que ele considerava seu sogro um segundo pai. Ele começou a trabalhar num armazém da família e, aos 19 ou 20 anos, resolveu empreender por conta própria. Começou, então, a trilhar o seu caminho numa região ainda hoje de desigualdade enorme, de dificuldades enormes – como é também a nossa Amazônia, em relação às demais regiões do Sul e do Sudeste do nosso País –, o Nordeste, num Estado como o Ceará.

Daquela semente de empreendedorismo, Edson Queiroz construiu um grupo empresarial, hoje reconhecido nacionalmente, do qual faz parte a TV Verdes Mares, com outras televisões, rádios e jornais. Preocupado não apenas em informar pela sua rede de comunicação, mas muito mais em formar, ele lança e instala a primeira universidade privada, sem fins lucrativos, no Nordeste do Brasil, por meio da Fundação Edson Queiroz.

É uma demonstração, Presidente Sarney, de que o exemplo deixado à sua família, aos seus filhos, aos seus netos frutifica no Brasil inteiro, porque demonstra

a personalidade do Sr. Edson Queiroz, preocupado, sim, em empreender, em levar o desenvolvimento ao Ceará e, depois, a outros Estados, com ideias.

Foi no Estado do Pará a primeira filial instalada, a Paragás, que, por muito tempo, foi a única distribuidora de gás em botijão no meu Estado.

Ele fez, então, da sua visão empreendedora uma plataforma de lançamento para novas gerações do Nordeste brasileiro lutarem pelo desenvolvimento quando, por meio da universidade, também deu atenção à questão da ciência, da tecnologia e da inovação.

Sra. Renata, Sra. Lenise, D. Yolanda, viúva do Sr. Edson Queiroz, que hoje tem o comando do Grupo, quero dizer que exemplos como esse que ele nos deixou, principalmente à sua família, nos dão a motivação – a nós da Amazônia, das regiões periféricas do Nordeste do Senador Presidente José Sarney e Senador Mão Santa – de que, com persistência, determinação e crença, é possível fazer aquilo em que acreditamos se transformar em realidade. Esse exemplo ele deixou disseminado para todos nós, não só dessas regiões, mas acredito que em todo o Brasil.

Ele, com certeza absoluta, vai propiciar aos jovens brasileiros que tomarem conhecimento da sua história de vida, ou por meio desta sessão de homenagem ou por meio da sua rede de comunicação, o exemplo de homem empreendedor, correto, leal e amigo, que deve ser seguido por todos os cearenses e por todos os brasileiros.

Meus parabéns à TV Verdes Mares pelos seus 40 anos de fundação.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de encerrar a sessão, quero agradecer a presença de todos os que aqui prestigiaram esta solenidade.

Começo pelo Diretor Administrativo da TV Verdes Mares, Igor Queiroz, um rapaz brilhante, de grande talento, que hoje preside um dos ramos mais importantes das Organizações Edson Queiroz.

Tenho um dado particular para falar sobre ele, porque fui padrinho do casamento de sua mãe. Portanto, tenho um afeto grande de vê-lo aqui, já a terceira geração.

Agradeço ao Presidente do Tribunal de Contas do Ceará, Exm^o Sr. Conselheiro Ernesto Sabóia; à Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Exm^a Sra. Socorro França; ao Prefeito do Município de Russas, Sr. Raimundo Cordeiro Freitas; ao Prefeito de Pacajus, Sr. Pedro José; ao Prefeito de Guaiúba, Exm^o Sr. Marcelo Acioly; ao Prefeito do Município de Tururu, Sr. Nonato Marim; ao Prefeito do Município de Canindé, Sr. Cláudio Pessoa; ao Presidente da Associação Bra-

sileira de Emissoras de Rádio e Televisão, Sr. Daniel Slavieiro; ao Presidente da União dos Vereadores do Ceará, Sr. Vereador Deuzinho Filho; ao Presidente da Associação Comercial do Ceará, Sr. João Porto Guimarães; ao Diretor de Relações Institucionais da Rede Globo, Sr. Evandro Guimarães; à Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Ceará, Sra. Débora Lima, às senhoras e aos senhores jornalistas presentes. Saúdo também os membros da Mesa, Senador Mão Santa, o Vice-Governador do Ceará, Sr. Francisco José Pinheiro; o Diretor da Sucursal do Sistema Verdes Mares, em Brasília, Sr. Wilson Ibiapina; o Sr. Diretor de Programação da TV Verdes Mares, Edilmar Norões, minhas queridas Renata e Lenise, que estão aqui abrilhantando esta solenidade e representando sobretudo D^a Yolanda Queiroz, essa mulher extraordinária que todos conhecemos e admiramos. (*Palmas.*)

Todos sabem, principalmente os membros da família Edson Queiroz, o quanto de emoção e de satisfação eu tenho por presidir esta solenidade, porque de quase todos esses acontecimentos que aqui foram citados, da criação da TV Verdes Mares, da Fundação Edson Queiroz, eu participava e era testemunha, junto a ele, desses empreendimentos.

Lembro-me bem do que foi a saga da compra da TV Verdes Mares e a Fundação da Universidade de Fortaleza, porque ela surgiu quando Edson teve uma grande amargura por sofrer uma grande injustiça. Sua reação não foi de revolta. Ele me disse: “Eu vou fazer uma grande obra pelo Ceará por causa disso que aconteceu comigo”. Aí ele resolveu fazer a Universidade do Ceará. Disse: “Vou dar ao Ceará, marcar minha presença aqui num setor que não é do meu negócio, mas que é um benefício para o povo do Ceará”.

A Televisão Verdes Mares conseguiu firmar-se cada vez mais – até há outra televisão, a TV Verdes Mares do Cariri – e, nesses 40 anos, tem proporcionado ao povo do Ceará uma televisão de alta qualidade e de alta competência, com profissionais extremamente considerados pelo povo cearense.

Portanto, estamos aqui comemorando uma data que é uma data do Nordeste.

Edson Queiroz tinha uma visão extraordinária. É uma saudade que não passa. Ele, que morreu tão novo, de uma maneira tão trágica, seria hoje, talvez, um dos grandes, um dos maiores capitães de indústria do Brasil. Sua visão pioneira era extraordinária. Quando ele começou a ver o gás, a distribuição do gás, a simplicidade que constituía aquilo, era uma visão pioneira, e ele havia conseguido, graças a suas qualidades. Era um excelente relações públicas, sabia fazer amigos. E foi justamente com essas amizades que ele pôde, realmente, conseguir levar o gás para o Ceará e para

o Nordeste inteiro, com Pery Igel e o velho Igel, que eram seus amigos, e também eram meus amigos, nós participávamos juntos naqueles tempos.

O Edson era tão competente que soube escolher uma excelente esposa. Escolheu a Dona Yolanda. Ele morreu tão cedo e não esperava morrer tão cedo, e esta mulher recebeu esse império, consolidou-o, ampliou-o, foi líder dentro da família e até hoje ela mantém a presença do seu marido como uma inspiração permanente em tudo aquilo que ela realizou.

Portanto, nós também temos que homenagear o Edson pela escolha que fez, que soube escolher, da mulher que ele teve. (*Palmas.*)

O amor que ele tinha pelo Ceará. Ele tinha uma veneração extraordinária pelo Ceará. E o Tasso contou aqui dos problemas do Nordeste que ele vivia através dos problemas do seu Estado. E ele teve a visão da comunicação quando disse aquilo que o Tasso repetiu aqui: “Nós não caminharemos neste Nordeste, em nível nacional, se não tivermos um instrumento de comunicação importante no Centro-Sul”. E ele também partiu para a área de comunicação do próprio Ceará, com a TV, com as emissoras de rádio – uma ele já tinha, que é a primeira. E realmente posso até confessar que, um dia, ele me disse: “Minha aspiração é comprar o *Jornal do Brasil* e transformá-lo numa bandeira do Nordeste no Rio de Janeiro”.

E essa admiração que ele tinha pelo Ceará, ele tinha pelos cearenses. Ele me disse: “Olhe, nós somos um povo que andamos por toda parte. Onde a gente não tem lugar, espaço, a gente procura espaço”.

Eu quero terminar contando também uma história que Edson me contou nesse dia: “Sarney, eu fui a Hong Kong e me hospedei no Hotel Península”, que, naquele tempo, era o mais moderno hotel do mundo, “e, na frente, tinham dois sujeitos, mandarins chineses e, quando eu fui entrando, ele disse: ‘Olá, Seu Edson’. Eu disse: ‘Rapaz, de onde você é?’. Ele disse: ‘Sou do Ceará e estou quebrando um galho de mandarim aqui, em Hong Kong’.” Então, eu ri muito, sabia daquela história, a história que ele contava sobre a capacidade do cearense de sobrevivência.

Pois é através desse empreendimento seu, da Televisão Verdes Mares nos seus 40 anos e de tudo que ele fez, que nós relembramos, nesta data, a sua figura e as suas obras.

Muito obrigado a todos.

Está encerrada esta parte da sessão.

(*A sessão é suspensa às 16 horas e 04 minutos e é reaberta às 16 horas e 15 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES

N^{os} 249 E 250, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009 (nº 4.385/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências.*

PARECER Nº 249, DE 2010 **(Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)**

RELATOR: Senador JOÃO PEDRO

RELATOR “AD HOC”: Senador CRISTOVAM BUARQUE

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, que *autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências.*

Na Câmara dos Deputados, o Projeto tramitou pelas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, na forma do art. 24, II, do Regimento Interno daquela Casa (apreciação conclusiva pelas comissões). Aprovado nesta última, foi encaminhado ao Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum.

No Senado Federal, distribuiu-se o Projeto às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa. Nesta Comissão de Relações Exteriores, fui incumbido de relatá-lo e registro que, decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto, do Presidente da República, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar lote no Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, Distrito Federal, para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina. A proposição dispõe, ainda, que a escritura de transferência da propriedade conterá cláusula de reversão do imóvel, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

Vê-se, pois, que a proposição não destoa de iniciativas assemelhadas que ocorreram no romper da mudança da nova capital da República. Naquela altura, foram doados terrenos aos Estados com que o Brasil mantinha relacionamento diplomático visando à instalação de suas respectivas missões diplomáticas em nosso país. Para tanto, o projeto urbanístico de Lúcio Costa contemplava um setor de embaixadas.

O caso presente tem, no entanto, características que se relacionam à circunstância de a criação de um Estado palestino independente ainda pender de decisão da comunidade internacional. Daí a necessidade de lei federal para fazer a doação condicionada (cláusula de reversão). Exposição de Motivos endereçada ao Presidente da República pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece, após relatar o relacionamento histórico entre o Brasil e o povo palestino, o seguinte:

“(...) concedeu-se, inicialmente, ‘Permissão de Uso a Título Precário’ do Lote 46, localizado no Setor de Embaixadas Norte, a fim de instalar a sede da Delegação Especial da Palestina. À época, foi necessário lançar mão de recurso alternativo à doação, pelo fato de a Palestina ainda não ser um Estado com território constituído, em condições de oferecer reciprocidade. Posteriormente, a medida foi anulada pelo governo do Distrito Federal. Uma vez anulado o termo de cessão de uso, nova tentativa foi levada a cabo em 2005, quando a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou a lei de doação. Todavia, no âmbito desse processo, o Tribunal de Contas do DF apontou vícios de forma e de conteúdo que levaram ao abandono da iniciativa (...)

O Brasil não tem poupado esforços no sentido de melhorar as condições de vida do povo palestino e colaborar com a pacificação da região, a fim de levar à formação de um Estado palestino soberano, geograficamente coeso e economicamente viável. É conveniente, pois, que a Delegação Especial da Palestina encontre no território brasileiro tratamento acolhedor compatível com os esforços empreendidos pelo País no âmbito internacional. (...).”

A iniciativa do chefe do Executivo federal proporciona dupla leitura.

No plano interno, ele regulariza situação existente a título precário, homenageia significativa comunidade de palestinos situados em território nacional e dá consequência ao que disposto no Decreto nº 56.435, de 8 de junho de 1965, que incorporou ao ordenamento jurídico pátrio a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961. Referido tratado estabelece em seu artigo 21, item 1, que: “O Estado acreditado deverá facilitar a aquisição em seu território, de acordo com as suas leis, pelo Estado acreditado, dos locais necessários à missão ou ajudá-lo a consegui-los de outra maneira”.

No plano internacional, a doação do terreno consolida a posição brasileira em prol do reconhecimento do Estado Palestino. A iniciativa demonstra, por igual, atitude coerente com esse desiderato, bem assim com a instalação pelo governo brasileiro em 2004 do Escritório de Representação nos Territórios Palestinos em Ramallah. Esse ato adensou, ainda mais, o nível do relacionamento bilateral.


O presente projeto é, por conseguinte, louvável e oportuno. Ele, por certo, contribuirá de maneira superlativa para o relacionamento palestino-brasileiro.


III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2009.

 , Presidente

 , Relator

 , relator "Ad Hoc"

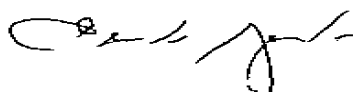
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 295, DE 2009****IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório do Senador Cristovam Buarque, Relator “ad hoc”, que passa a constituir Parecer da CRE favorável à matéria, com a Emenda nº 1-CRE, constante das Notas Taquigráficas da reunião, ao Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, do Presidente da República.

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Eduardo Azeredo (Presidente), Antonio Carlos Valadares, Roberto Cavalcanti, Pedro Simon, Heráclito Fortes, Flexa Ribeiro, Augusto Botelho, Rosalba Ciarlini, Romeu Tuma, Mozarildo Cavalcanti e Cristovam Buarque.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2009.



Senador EDUARDO AZEREDO

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE

EMENDA Nº 1-CRE

Suprima-se a expressão: “... Embaixada da ...” do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 295, DE 2009.
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/12/2009 AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLY (PT)	1 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 - MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO (PR)	3 - RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 - MAGNO MALFA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 - ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 - INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 - VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 - GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 - ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 - ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 - ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 - CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 250, DE 2010
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, de autoria do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências.*

Composto por três artigos, o Projeto autoriza o executivo a doar o lote 46 do Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, para que seja instalada a Representação diplomática da Palestina.

O projeto já foi apreciado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde inicialmente foi designado relator o Senador João Pedro, que apresentou parecer favorável, sendo relatado “ad hoc” pelo Senador Cristovam Buarque que votou pela aprovação com uma emenda de redação.

Em seu voto o Senador Cristovam Buarque apresenta a emenda de redação que retira a expressão “Embaixada da” deixando apenas Delegação Especial da Palestina.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre matérias que disponham sobre bens da União, conforme o Art. 11, inciso II, alínea *m* do RISF.

Preliminarmente, a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade, porque a União tem competência legislativa privativa para dispor sobre os bens do domínio da união, em acordo com o art. 48, V, da Constituição Federal.

Na justificativa que acompanha o projeto encaminhado pelo poder Executivo, o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores explicita a antiga intenção do Governo Brasileiro em fazer a cessão deste terreno no Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, destacando que a conclusão da transferência sempre era inviabilizada pela legislação que previa condições especiais para esta operação.

Em 2005 a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou lei de doação do terreno que foi contestado pelo Tribunal de Contas do DF que apontou vícios de forma e conteúdo, inviabilizando a doação.

Desde 1975 a Organização para a Libertação da Palestina possui escritório no Brasil. A partir da assinatura do primeiro acordo Isarelo-Palestino de Oslo o Brasil elevou o status da representação palestina no Brasil para Delegação Especial Palestina no Brasil.

No sítio do Ministério das Relações Exteriores na internet podemos retirar a posição do Brasil em relação à Criação do Estado Palestino:

O Brasil é tradicional defensor da criação de um Estado palestino independente, geograficamente coeso e economicamente viável nos territórios ocupados desde 1967, convivendo em paz e harmonia com Israel. O Governo brasileiro reconhece a OLP como legítima representante do povo palestino e mantém fluido diálogo com a ANP, entidade constituída por força dos Acordos de Oslo. O início das relações formais remonta a 1975, quando a OLP foi autorizada a designar representante em Brasília, instalado, a princípio, na Missão da Liga dos Estados Árabes. Em 1993, a representação foi elevada à categoria de Delegação Especial Palestina, com status diplomático.

Portanto, percebemos que o Estado Brasileiro já concede status diplomático à Delegação Especial Palestina, sendo esta passível de receber a doação que ora discutimos.

A doação do terreno para a instalação da Representação da Delegação Especial da Palestina está em total acordo com a política externa

brasileira para o povo palestino. Se o país não poupa esforços para contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população palestina e pela pacificação da região, torna-se natural que haja uma representação diplomática de fato no país, com sede em terreno próprio, como todas as outras representações. É mais uma demonstração que o Brasil faz ante a comunidade internacional para avançar na criação de um Estado Palestino.

Com relação à emenda aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que retira a expressão “Embaixada da”, entendemos que merece acolhida, uma vez que atribui a correta designação para a Representação, sendo uma Delegação e não uma Embaixada pela Palestina ainda não ter seu status de Estado, de fato, reconhecido.

Por fim devemos ressaltar a importância da aprovação deste projeto para o fortalecimento da causa palestina e para os esforços pela paz no Oriente Médio.

III – VOTO

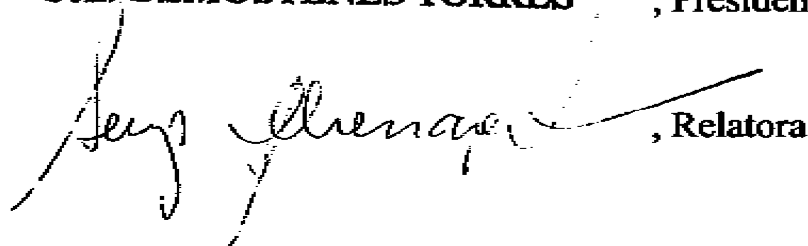
Por todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, pela aprovação da Emenda nº 1 – CRE e da emenda que apresenta.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Suprima-se a expressão “Embaixada da” da ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010.

Sen. DEMÓSTENES TORRES, Presidente

 , Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIAPROPOSIÇÃO: PLC Nº 295 DE 2008ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/03/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: <i>Senadora Serys Slhessarenko</i> BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	1. RENATO CASAGRANDE <i>[assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE <i>[assinatura]</i>	2. AUGUSTO BOTELHO <i>[assinatura]</i>
EDUARDO SUPLIGY <i>[assinatura]</i>	3. MARCELO CRIVELLA <i>[assinatura]</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[assinatura]</i>	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GEOVANI BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>	4. LOBÃO FILHO <i>[assinatura]</i>
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	2. ABELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS <i>[assinatura]</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>[assinatura]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO <i>[assinatura]</i>
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI <i>[assinatura]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[assinatura]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: *PLC Nº 295, DE 2009*

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESARENKO <i>Relator</i>	X				1 - RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE	X				2 - AUGUSTO BOTELHO	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 - MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 - INACIO ARRUDA				
IDELEI SALVATI					5 - CÉSAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 - MARINA SILVA (PV)				
TITULARES - PMDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1 - ROMERO JUCA				
ALMEIDA LIMA					2 - RENAN CALHEIROS				
GEOVANI BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 - LOBÃO FILHO	X			
VALTER PEREIRA					5 - VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					1 - EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES <i>Presidente</i>					2 - ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 - RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 - JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR					5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 - EDUARDO AZEREDO	X			
JARBAS VASCONCELOS					7 - MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 - ARTHUR VIRGILIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 - FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA	X				1 - GIM ARGELLO				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 - PATRICIA SABOYA				

TOTAL: 13 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 2

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 03 / 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
UNCC2009ReuniaoVotacao nominal.doc (atualizado em 05/02/2010).

EMENDAS nº 1-CRE/CCJ e 2-CCJ ao
PROPOSIÇÃO: PLC Nº 295, DE 2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLESSARENKO	X				1 - RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 - AUGUSTO BOTELHO	X			
EDUARDO SUPLICY	X				3 - MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 - INACIO ARRUDA				
DELI SALVATI					5 - CESAR BORGES				
JOÃO PEDRO					6 - MARINA SILVA (PV)				
TITULARES - PMDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1 - ROMERO JUCA				
ALMEIDA LIMA					2 - RENAN CALHEIROS				
GEOVANI BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FRANCISCO DORNELLES	X				4 - LOBAO FILHO	X			
VALTER PEREIRA					5 - VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					1 - EFRAIM MORAIS				
DEMÓSTENES TORRES					2 - ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS					3 - RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 - JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JUNIOR					5 - ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6 - EDUARDO AZEREDO	X			
JARBAS VASCONCELOS					7 - MARCONI PERILLO				
LÚCIA VÂNIA					8 - ARTHUR VIRGILIO				
TASSO JEREISSATI	X				9 - FLEXA RIBEIRO	X			
TITULAR - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA	X				1 - GIM ARGELLO				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					1 - PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 13 SIM; 12 NÃO; 0 ABSTENÇÃO; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 03 / 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESEÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
 U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 05/02/2010).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

TEXTO FINAL

**Do PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 295, DE 2009
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Delegação Especial Palestina e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o Lote 46 do Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, Distrito Federal, para a instalação da Delegação Especial Palestina.

Art. 2º A escritura de transferência da propriedade deverá conter cláusula de reversão do imóvel, caso ocorra alteração da finalidade da doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010

, Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:
.....

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
.....

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 18/10-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com as Emendas nº 1-CRE-CCJ e 2-CCJ, do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, que "Autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências", de autoria do Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL -
CRE**

FRAGMENTOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA. REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10 HORAS E 46 MINUTOS.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):

Vamos passar agora ao Item 4, que eu peço ao Senador Cristovam Buarque como relator *ad hoc*. Então, o relator é o Senador João Pedro, ele está no Plenário com homenagem a Pedro Teixeira, desbravador português no Amazonas, e, portanto, ele já esteve aqui mais cedo. Eu peço ao Senador Cristovam que seja o relatório *ad hoc*.

É o Projeto de Lei da Câmara nº 295, que "*autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina.*" De autoria da Presidência da República. Com a palavra o Senador Cristovam Buarque.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE (PDT-DF): Sr. Presidente, é com satisfação que eu substituo o Senador João Pedro no caso específico desse projeto de "*doar área para instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências*".

Esse projeto, na verdade, está, creio que há mais de dez anos, em processo, não do ponto de vista formal no Congresso, mas do ponto de vista da decisão que tomou o Governo do Distrito Federal de se fazer essa concessão. Por isso nós fomos chamados a autorizar o Poder Legislativo a doar área para Instalação da Embaixada Delegação Especial Palestina e dá outras providências.

"Na Câmara dos Deputados, o projeto tramitou pelas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, na forma do art. 24, inciso II, do Regimento Interno daquela Casa.

No Senado, distribuiu-se o projeto às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa agora nessa Comissão de Relações Exteriores... Não, cabendo à última, cabendo à Comissão de Constituição e Justiça a decisão terminativa. Nós, entretanto, na Comissão de Relações Exteriores somos obrigados a relatar e fazer o registro.

O projeto, do Presidente da República, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar lote no Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, Distrito Federal, para instalação do que aqui está sendo chamada de Embaixada, mas eu quero fazer uma emenda substituindo o termo Embaixada pela Delegação Especial da Palestina. A proposição dispõe, ainda, que a escritura da transferência da propriedade contará cláusula de reversão do imóvel, caso ocorra alteração da finalidade na doação.

Vê-se, pois, que a proposição não destoa de iniciativas assemelhadas que ocorreram no romper da mudança da nova capital da República. Naquela altura, foram doados terrenos aos Estados com que o Brasil mantinha relacionamento diplomático.

O caso presente tem, no entanto, características que se relacionam à circunstância de a criação de um Estado palestino independente ainda pender de decisão da comunidade internacional. Daí a necessidade de lei federal para fazer a doação condicionada (cláusula de reversão). Exposição de Motivos endereçada ao Presidente da República pelo Ministro das Relações Exteriores que esclarece, após relatar o relacionamento histórico entre o Brasil e o povo palestino, o seguinte:

"Concedeu-se, inicialmente, Permissão de Uso a Título Precário do Lote 46, localizado no Setor de Embaixada Norte, a fim de instalar a sede da Delegação Especial da Palestina. À época, foi necessário lançar mão de recurso alternativo à doação, pelo fato de a Palestina ainda não ser um território constituído, em condições de oferecer reciprocidade. Posteriormente, a medida foi anulada pelo governo do Distrito Federal."

Eu quero dizer que quando foi concedida, eu era governador e tive muito prazer em ter feito isso na época.

“Uma vez anulado o termo de cessão de uso no governo que me substituiu, nova tentativa foi levada a cabo em 2005, quando a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou o Projeto de Lei de doação. Todavia, no âmbito desse processo, o Tribunal de Contas do DF apontou vícios de forma e de conteúdo que levaram ao abandono da iniciativa.

O Brasil, continua a citação do Ministro das Relações Exteriores, não tem poupado esforço no sentido de melhorar as condições de vida do povo palestino e colaborar com a pacificação da região, a fim de levar à formação de um Estado palestino soberano, geograficamente coeso e economicamente viável. É conveniente, pois, que a Delegação Especial da Palestina encontre no território brasileiro tratamento acolhedor compatível com os esforços empreendidos.’

A iniciativa do chefe do Executivo federal proporciona dupla leitura.

No plano interno, regulariza situação existente a título precário, homenageia a significativa comunidade de palestinos situados em território nacional e dá consequência ao que dispõe o Decreto nº 56.435, de 8 de junho de 1965, que incorporou ao ordenamento jurídico pátrio a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas.

No plano internacional, a doação do terreno consolida a posição brasileira em prol do reconhecimento do Estado Palestino. A iniciativa demonstra, por igual, atitude coerente com esse desiderato, bem assim com a instalação do governo brasileiro em 2004 do Escritório de Representação nos Territórios Palestinos em Ramallah. Esse ato adensou, ainda mais, o nível de relacionamento bilateral.

O presente projeto é, por conseguinte, louvável e oportuno. Ele, por certo, contribuirá de maneira superlativa para o relacionamento palestino-brasileiro.

Pelo exposto, e por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei da Câmara nº 295.”

Eu diria somos, enfaticamente, pela aprovação, com essa emenda de redação em que autoriza o Poder Legislativo a doar área para a instalação da sede da Delegação Especial da Palestina, e dá outras providências, no lugar de Embaixada da Palestina.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):
Está ótimo. Perfeito. Então eu coloco em discussão tanto o relatório quanto a emenda colocada. Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão e coloco em votação. As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. Está, portanto, aprovado o projeto da Presidente da República de doação de área para instalação da representação da Delegação Especial Palestina aqui no Brasil, em Brasília.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora SERYS SLHESSARENKO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, de autoria do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências.*

Composto por três artigos, o Projeto autoriza o executivo a doar o lote 46 do Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, para que seja instalada a Representação diplomática da Palestina.

O projeto já foi apreciado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde inicialmente foi designado relator o Senador João Pedro, que apresentou parecer favorável, sendo relatado “ad hoc” pelo Senador Cristovam Buarque que votou pela aprovação com uma emenda de redação.

Em seu voto o Senador Cristovam Buarque apresenta a emenda de redação que retira a expressão “Embaixada da” deixando apenas Delegação Especial da Palestina.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre matérias que disponham sobre bens da União, conforme o Art. 11, inciso II, alínea *m* do RISF.

Preliminarmente, a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade, porque a União tem competência legislativa privativa para dispor sobre os bens do domínio da união, em acordo com o art. 48, V, da Constituição Federal.

Na justificativa que acompanha o projeto encaminhado pelo poder Executivo, o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores explicita a antiga intenção do Governo Brasileiro em fazer a cessão deste terreno no Setor de Embaixadas Norte, em Brasília, destacando que a conclusão da transferência sempre era inviabilizada pela legislação que previa condições especiais para esta operação.

Em 2005 a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou lei de doação do terreno que foi contestado pelo Tribunal de Contas do DF que apontou vícios de forma e conteúdo, inviabilizando a doação.

Desde 1975 a Organização para a Libertação da Palestina possui escritório no Brasil. A partir da assinatura do primeiro acordo Isarelo-Palestino de Oslo o Brasil elevou o status da representação palestina no Brasil para Delegação Especial Palestina no Brasil.

No sítio do Ministério das Relações Exteriores na internet podemos retirar a posição do Brasil em relação à Criação do Estado Palestino:

O Brasil é tradicional defensor da criação de um Estado palestino independente, geograficamente coeso e economicamente viável nos territórios ocupados desde 1967, convivendo em paz e harmonia com Israel. O Governo brasileiro reconhece a OLP como legítima representante do povo palestino e mantém fluido diálogo com a ANP, entidade constituída por força dos Acordos de Oslo. O início das relações formais remonta a 1975, quando a OLP foi autorizada a designar representante em Brasília, instalado, a princípio, na Missão da Liga dos Estados Árabes. Em 1993, a representação foi elevada à categoria de Delegação Especial Palestina, com status diplomático.

Portanto, percebemos que o Estado Brasileiro já concede status diplomático à Delegação Especial Palestina, sendo esta passível de receber a doação que ora discutimos.

A doação do terreno para a instalação da Embaixada da Delegação Especial da Palestina está em total acordo com a política externa

brasileira para o povo palestino. Se o país não poupa esforços para contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população palestina e pela pacificação da região, torna-se natural que haja uma representação diplomática de fato no país, com sede em terreno próprio, como todas as outras representações. É mais uma demonstração que o Brasil faz ante a comunidade internacional para avançar na criação de um Estado Palestino.

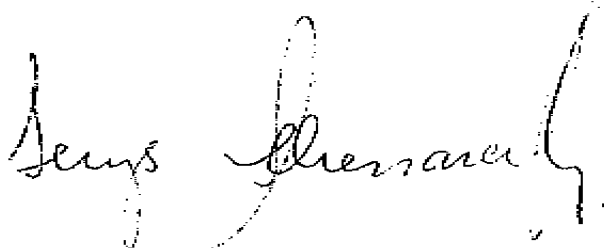
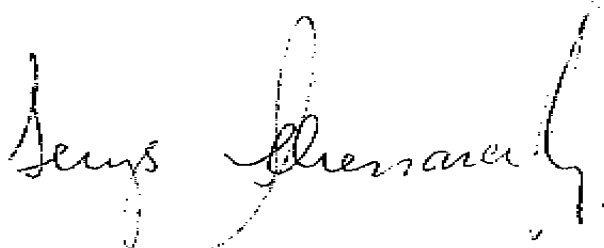
Com relação à emenda aprovada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que retira a expressão “Embaixada da”, entendemos que não merece acolhida, uma vez que a expressão está corretamente empregada para designar a representação e, principalmente, por evidenciar a importância que o Brasil concede à representação diplomática em território nacional.

Por fim devemos ressaltar a importância da aprovação deste projeto para o fortalecimento da causa palestina e para os esforços pela paz no Oriente Médio.

III – VOTO

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009 e pela rejeição da Emenda nº 1 - CRE.

Sala da Comissão,

 , Presidente
 , Relatora

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA. REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10 HORAS E 33 MINUTOS.**

...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMG): Não, não.

A matéria, portanto, o relatório foi aprovado, a matéria foi rejeitada e será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Vamos votar então, agora, novamente. O Senador Dornelles retira o pedido de vista.

SENADOR FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ): Sr. Presidente, é o seguinte: a Senadora Serys acatou a emenda do Senador Buarque, Senador Cristovam Buarque retirando a expressão '*embaixada*', ficando somente *delegação especial*, de modo que eu retiro o meu pedido de vista e voto favoravelmente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMG): Senadora.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Eu já havia dado como lido.

É um projeto da Presidência da República que autoriza o Poder Executivo a doar área para instalação que estaria '*embaixada*' da delegação especial. Foi retirada a palavra '*embaixada*', a expressão '*embaixada*', e ficou a representação.

O parecer é favorável, inclusive com a emenda. Nosso parecer é favorável pela doação do terreno.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMG): A emenda é de redação.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): É, de redação.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMG): Ok. Encerrada a discussão. Em votação.

Senadora Serys Slhessarenko é a relatora.

Eduardo Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Com a relatora.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMG): Antonio Carlos Valadares.

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEMG): Renato Casagrande.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Com o relator, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Augusto Botelho.

SENADOR AUGUSTO BOTELHO (PT-RR): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Francisco Dornelles.

SENADOR FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ): Com o relator, relatora.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Lobão Filho.

SENADOR LOBÃO FILHO (PMDB-MA): Com a relatora.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Marco Maciel.

SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Com o relator, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Tasso Jereissati.

SENADOR TASSO JEREISSATI (PSDB-CE): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eduardo Azeredo.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Flexa Ribeiro.

SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA): Com o relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Romeu Tuma.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Com o relator.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Sr. Presidente, é 'com a relatora', só... Para o respeito à nossa Senadora Serys.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em homenagem às mulheres.

A matéria, portanto, o parecer foi aprovado. Eu consulto a V. Exas. se posso repetir a votação para as emendas apresentadas pela Senadora--

SENADORA SERYS SLHESARENKO (PT-MT): Nossa parte, com certeza.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Se todos concordam, permaneçam como se encontram. Aprovadas as emendas. Portanto, o relatório foi totalmente aprovado, com as emendas e a matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 18, de 2010**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009.

Com referência ao expediente recebido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 18/10-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 10 de março de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nº 1-CRE-CCJ, do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009, que “Autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências”, de autoria do Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 2010 (nº 2.385/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CUIABANA, PARA CULTURA E DEFESA AMBIENTAL – ACUDAM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 55 de 17 de janeiro de 2002, que outorga autorização à Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental – ACUDAM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 257, de 2002.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 43, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Radiodifusão FM Comunitária de Tracunhaém - PE, na cidade de Tracunhaém-PE;

2 - Portaria nº 44, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, na cidade de Taquaritinga do Norte-PE;

3 - Portaria nº 45, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Promoção Cultural, Educacional, Esportiva e de Lazer do Município de Itinga-MG, na cidade de Itinga-MG;

4 - Portaria nº 48, de 17 de janeiro de 2002 - Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, na cidade de Redenção-CE;

5 - Portaria nº 51, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Rádio Comunitária FM Tangará - Um Bem a Serviço da Comunidade, na cidade de Tangará-RN;

6 - Portaria nº 52, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro do São Bernardo - Campinas, na cidade de Campinas-SP;

7 - Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte, na cidade de Manga-MG;

8 - Portaria nº 55, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental - ACUDAM, na cidade de Cuiabá-MT;

9 - Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária dos Vaqueiros do Alto Sertão, na cidade de Serrita-PE; e

10 - Portaria nº 58, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Pedralvense de Radiodifusão, na cidade de Pedralva-MG.

Brasília, 11 de abril de 2002.



MC 00216 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental - ACUDAM, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53690.000005/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 55 DE 17 DE JANEIRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000005/00, resolve:

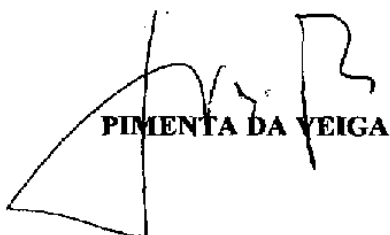
Art. 1^o Autorizar a Associação Comunitária Cuiabana, para Cultura e Defesa Ambiental - ACUDAM, com sede na Rua Galdino Pimentel, nº 14, 9º andar, sala 92, Ed. Palácio do Comércio - Centro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2^o Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3^o A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15°35'51"S e longitude em 56°05'39"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4^o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 45, DE 2010

(nº 1.818/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ALTÔNIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altônia, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 675 de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altônia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 209, de 2005.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 200, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural de Guimarães, na cidade de Guimarães - MA;

2 - Portaria nº 213, de 12 de junho de 2003 – Associação de Comunicação Comunitária de Brejo do Cruz, na cidade de Brejo do Cruz - PB;

3 - Portaria nº 320, de 27 de junho de 2003 – Associação de Cultura de Brasília de Minas, na cidade de Brasília de Minas - MG;

4 - Portaria nº 396, de 28 de julho de 2003 – Associação Liberalista de Itapiranga, na cidade de Itapiranga - AM;

5 - Portaria nº 426, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária Alto Bandeirante - ACABAN, na cidade de Ipaumirim - CE;

6 - Portaria nº 675, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia, na cidade de Altônia - PR;

7 - Portaria nº 723, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Cultural Marmeleiro, na cidade de Marmeleiro - PR; e

8 - Portaria nº 749, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

Brasília, 13 de abril de 2005.



MC 00641 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000105/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

PORTARIA Nº 675**DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000105/02 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1439/2003, resolve:

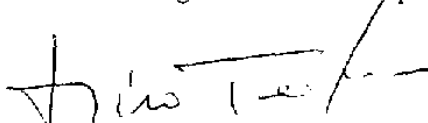
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 90 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º52'20"S e longitude em 53º53'30"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 2010
(nº 302/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à **RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALMITAL LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 3 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de outubro de 1998, a concessão outorgada à Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 871, de 2002.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – concessão, em onda média:

- a) FLORESTA RADIODIFUSÃO LTDA., na cidade de Alta Floresta-MT;
- b) RÁDIO E TELEVISÃO ATALAIA LTDA., na cidade de Óbidos-PA;
- c) RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALMITAL LTDA., na cidade de Palmital-PR;
- d) RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA., na cidade de Pitanga-PR;
- e) RÁDIO PRINCESA DE RONCADOR LTDA., na cidade de Roncador-PR;
- f) FUNDAÇÃO COTRISEL, na cidade de São Sepé-RS; e
- g) SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA., na cidade de Coronel Freitas-SC;

II – concessão de sons e imagens:

- a) TELEVISÃO SUL DE MINAS LTDA., na cidade de Varginha-MG;
- b) TELEVISÃO NAIPI LTDA., na cidade de Foz do Iguaçu-PR; e
- c) RÁDIO TV CAXIAS S.A., na cidade de Caxias do Sul-RS.

Brasília, 14 de outubro de 2002.



MC 01282 EM

Brasília, 13 de setembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **FLORESTA RADIODIFUSÃO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000253/98);
- **RÁDIO E TELEVISÃO ATALAIA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Óbidos, Estado do Pará (Processo nº 53720.000587/99);
- **RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALMITAL LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmital, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000675/98);
- **RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000069/98);
- **RÁDIO PRINCESA DE RONCADOR LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Roncador, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000565/98);
- **FUNDAÇÃO COTRISEL**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000319/99);
- **SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002031/00);
- **TELEVISÃO SUL DE MINAS LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000374/00);

- **TELEVISÃO NAIPI LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000346/99);
- **RÁDIO TV CAXIAS LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001448/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente,

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 21 de janeiro de 1983,

DECRETA :

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - FLORESTA RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 28 de novembro de 1998, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, outorgada originariamente à Magalhães Barros Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 96.862, de 29 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de junho de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53690.000253/98);

II - RÁDIO E TELEVISÃO ATALAIA LTDA., a partir de 14 de novembro de 1999, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada à Rádio Atalaia Ltda., pelo Decreto nº 84.044, de 1º de outubro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 8 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 subsequente (Processo nº 53720.000587/99);

III - RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALMITAL LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Palmital Ltda., pelo Decreto nº 96.640, de 2 de setembro de 1988, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 252, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000675/98);

IV - RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA., a partir de 12 de maio de 1998, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.966, de 25 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000069/98);

V - RÁDIO PRINCESA DE RONCADOR LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Central de Roncador Ltda., pelo Decreto nº 96.646, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 079, de 22 de junho de 1998 (Processo nº 53740.000565/98);

VI - FUNDAÇÃO COTRISEL, a partir de 23 de julho de 1999, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 654, de 17 de julho de 1979, e renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 4 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 subsequente (Processo nº 53790.000319/99);

VII - SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA., a partir de 20 de outubro de 2000, na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 239, de 13 de outubro

de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11, de 5 de março de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente (Processo nº 53740.002031/00).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO SUL DE MINAS LTDA., a partir de 2 de dezembro de 2000, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à TV Globo de Juiz de Fora Ltda., pelo Decreto nº 91.753, de 7 de outubro de 1985, e transferida por meio de cisão, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 21 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000374/00);

II - TELEVISÃO NAIPI LTDA., a partir de 25 de julho de 1999, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 89.871, de 28 de junho de 1984 (Processo nº 53740.000346/99);

III - RÁDIO TV CAXIAS S. A., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio TV Caxias Ltda., pelo Decreto nº 63.749, de 9 de dezembro de 1968, renovada pelo Decreto nº 89.191, de 16 de dezembro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 335, de 19 de setembro de 1985 (Processo nº 53790.001448/98);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República



Mensagem nº 188, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os processos abaixo relacionados, referentes às renovações de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão:

Processos com proposta de declaração de preempção da outorga:

1. Processo nº 29100.000487/1990
Rádio Cidade de Pedreira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média local - Pedreira - SP
2. Processo nº 53830.000190/2000
Rádio Cidade de Pedreira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média local - Pedreira - SP

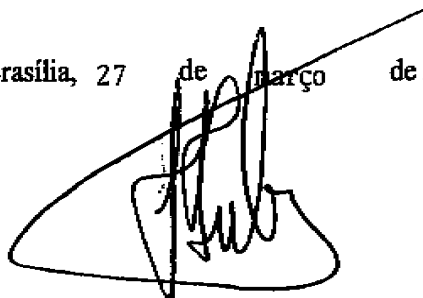
Processos com documentação complementar:

1. Processo nº 50680.000224/1992
Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens - São Luis - MA
2. Processo nº 53103.000351/2001
FM Rádio Independente de Arco Verde Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - Arco Verde - PE
3. Processo nº 53790.000694/1998
Fundação Cultural da Serra
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - Garibaldi - RS
4. Processo nº 53670.000084/2002
Rádio Goiatuba Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média - Goiatuba - GO
5. Processo nº 53790.000166/1998
Rádio Difusora Três Passos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média Três Passos - RS
6. Processo nº 53730.000014/1997
Rádio Jornal de João Pessoa Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - João Pessoa - PB

7. Processo nº 53830.001380/1999
TV Stúdios de Brasília S/C Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens - Brasília - DF
8. Processo nº 53740.000684/1997
Rádio Educadora de Loanda Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média - Loanda - PR
9. Processo nº 53710.000134/1998
Emissoras Santa Cruz S/A - Rádio e Televisão
Serviço de radiodifusão sonora em onda média - Pará de Minas - MG
10. Processo nº 53640.000109/1997
Fundação Antena Azul
Serviço de radiodifusão sonora em onda média - Cícero Dantas - BA
11. Processo nº 53640.000193/1998
Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - Santa Cruz de Cabralia - BA
12. Processo nº 53790.001024/1997
Rádio Santuário FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - Santa Maria - RS
13. Processo nº 53650.002926/1998
Rádio Guaraciaba Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média - Guaraciaba do Norte - CE
14. Processo nº 53700.000584/1998
Empresa de Radiodifusão Karandá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - Naviraí - MS
15. Processo nº 53730.000380/1997
Rádio Cidade de Sumé Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média - Sumé - PB
16. Processo nº 53710.000614/1998
Rádio Montanha Menino Jesus de Praga Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - Machado - MG
17. Processo nº 53830.001280/1997
Rádio Notícias de Americana Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - Americana - SP
18. Processo nº 53650.000526/1998
Rádio Pajeú FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - Fortaleza - CE

19. Processo nº 53830.000949/1998
Energia FM de São José dos Campos Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - São José dos Campos - SP
20. Processo nº 53830.001111/1998
Rádio Nova Amparo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - Amparo - SP
21. Processo nº 53700.000051/1998
Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média - Aparecida do Taboado - MS
22. Processo nº 53720.000173/1998
Rádio Xinguará Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média - Xinguará - PA
23. Processo nº 53740.000675/1998
Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média - Palmital - PR
24. Processo nº 53730.000941/1996
Rede Litorânea de Rádio Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - João Pessoa - PB
25. Processo nº 53730.000329/1999
Televisão Paraíba Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens - Campina Grande - PB
26. Processo nº 53820.000042/1998
Rádio FM do Porto Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - Porto União - SC
27. Processo nº 53650.002844/1998
Rádio Rio das Graças Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média - Itarema - CE

Brasília, 27 de março de 2007.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the date line. The signature is highly cursive and appears to be a personal name, possibly 'A. S. S.', though it is difficult to decipher due to its complexity.

MC 00842 EM

Brasília, 19 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional dos processos relacionados em anexo.
2. Trata-se de 29 processos de renovação de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão, integrantes do grupo de 225 processos que, conforme Mensagem Presidencial nº 474, de 23 de junho de 2006, foram retirados de tramitação no Congresso Nacional, por solicitação deste Ministério, na forma da Exposição de Motivos nº 347, de 26 de junho do corrente ano. Dentre as proposições ora encaminhadas há proposta de declaração de perempção da permissão outorgada deferida a uma das entidades, nos termos da Lei nº 5.785, de 1972, e do seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 88.066, de 1983.
4. Ressalte-se que permanecerão retidos neste Ministério um total de 150 processos, também relacionados em anexo, cujos atos de renovação perderam seu objeto, padecendo, portanto, de caducidade, uma vez que os prazos das concessões e permissões por eles renovados foram ultrapassados, enquanto aguardavam aprovação no Congresso Nacional.
5. As outorgas alcançadas por esse evento são mantidas em caráter precário, juridicamente amparadas que estão pelas disposições da legislação acima citada. Observe-se que as mesmas terão tratamento conjunto, quando da apreciação e decisão dos novos pedidos de renovação das outorgas relativos aos períodos subseqüentes. Tal conduta não é estranha às praxes administrativas, haja vista a ocorrência de precedentes quanto à renovação de concessões e permissões para dois períodos consecutivos.
6. Permanecerão neste Ministério o restante de 46 processos que aguardam complementação dos documentos e que serão submetidos a Vossa Excelência no momento em que for implementada essa condição.
7. Nessa conformidade e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que os atos de renovação somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam novamente encaminhados os referidos processos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS MC 00842 EM

Processos com proposta de declaração de preempção da outorga:

1. **Processo nº 29100.000487/1990** ✓
Rádio Cidade de Pedreira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média local
Pedreira - SP
(Obs: Referente ao período de 1990/2000 – prejudicado em razão da declaração de preempção proposta no processo correspondente ao período de 2000/2010, conforme segue).
2. **Processo nº 53830.000190/2000** ✓
Rádio Cidade de Pedreira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média local
Pedreira - SP
(Obs: Processo de revisão de outorga. Referente ao período de 2000/2010. A permissionária não apresentou o necessário pedido de renovação, resultando na declaração de preempção da permissão).

Processos com documentação complementar

1. **Processo nº 50680.000224/1992** ✓
(Período de 1992/2007)
Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens
São Luis – MA
2. **Processo nº 53103.000351/2001** ✓
(período de 2001/2011)
FM Rádio Independente de Arco Verde Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Arco Verde – PE
3. **Processo nº 53790.000694/1998** ✓
(período de 1998/2008)
Fundação Cultural da Serra
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Garibaldi – RS
4. **Processo nº 53670.000084/2002** ✓
(período de 1997/2007)
Rádio Goiatuba Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Goiatuba – GO

5. **Processo nº 53790.000166/1998** ✓
(Período de 1998/2008)
Rádio Difusora Três Passos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Três Passos – RS
6. **Processo nº 53730.000014/1997** ✓
(Período de 1997/2007)
Rádio Jornal de João Pessoa Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
João Pessoa – PB
7. **Processo nº 53830.001380/1999** ✓
(Período de 2000/2015)
TV Stúdios de Brasília S/C Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens
Brasília – DF
8. **Processo nº 53740.000684/1997** ✓
(Período de 1997/2007)
Rádio Educadora de Loanda Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Loanda – PR
9. **Processo nº 53710.000134/1998** ✓
(Período de 1998/2008)
Emissoras Santa Cruz S/A – Rádio e Televisão
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pará de Minas – MG
10. **Processo nº 53640.000109/1997** ✓
(Período de 1997/2007)
Fundação Antena Azul
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cícero Dantas – BA
11. **Processo nº 53640.000193/1998** ✓
(Período de 1998/2008)
Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Santa Cruz de Cabrália – BA
12. **Processo nº 53790.001024/1997** ✓
(Período de 1997/2007)
Rádio Santuário FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Santa Maria – RS

Processos referentes a concessões e permissões cujos atos de renovação contemplam prazos ultrapassados

**1. Processo nº 50680.000232/1993
(Período de 1993/2003)**

Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São Luís – MA

**2. Processo nº 53730.000783/1996
(Período de 1996/2006)**

Rádio e Televisão Campina Grande Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Campina Grande – PB

**3. Processo nº 29820.000419/1992
(Período de 1992/2002)**

Rádio Planalto de Major Vieira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Major Vieira – SC

**4. Processo nº 53740.000080/1994
(Período de 1994/2004)**

Rádio Cidade Pato Branco Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pato Branco – PR

**5. Processo nº 50710.000765/1994
(Período de 1994/2004)**

Rádio Difusora de Piranga Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Piranga – MG

**6. Processo nº 53710.000287/1996
(Período de 1994/2004)**

Rádio Som Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Cataguases – MG

**7. Processo nº 53710.000163/1996
(Período de 1996/2006)**

Rádio Cultura de Uberlândia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Uberlândia – MG

- 8. Processo nº 53710.000673/1995**
(Período de 1995/2005)
Rádio Som Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Além Paraíba – MG
- 9. Processo nº 29117.000082/1988**
(Período de 1987/1997)
Rádio Gaeta Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Guarapari – ES
- 10. Processo nº 29000.002858/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Sociedade Rondônia Ltda.
Serviço de Radiodifusão sonora em onda média
Cacoal – RO
- 11. Processo nº 53830.001747/1994**
(Período de 1995/2005)
Emissoras Interioranas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Bragança Paulista – SP
- 12. Processo nº 50830.000276/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Clube de Americana Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Americana – SP
- 13. Processo nº 50830.000975/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Brasil Novo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São José do Rio Preto – SP
- 14. Processo nº 29107.000942/1991**
(Período de 1992/2002)
Rádio Globo de Salvador Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Salvador – BA
- 15. Processo nº 53680.000089/1996**
(Período de 1996/2006)
Rádio Mirante do Maranhão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Imperatriz – MA

- 16. Processo nº 50680.000077/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
São Luis – MA
- 17. Processo nº 53640.000607/1995**
(Período de 1995/2005)
Rádio Cidade Sol Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Jequié – BA
- 18. Processo nº 29670.000452/1993**
(Período de 1994/2004)
Rádio Morrinhos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Morrinhos – GO
- 19. Processo nº 50690.000059/1993**
(Período 1993/2003)
Rádio Cultura de Cuiabá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
Cuiabá – MT
- 20. Processo nº 29109.000514/1989**
(Período de 1989/1999)
Fundação Cristã Educativa
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itapuranga – GO
- 21. Processo nº 53740.000034/1993**
(Período de 1993 a 2003)
Rádio Jaguariaíva Ltda. (Prefeitura Municipal de Jaguariaíva)
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Jaguariaíva – PR
- 22. Processo nº 29113.000123/1991**
(Período 1991/2001)
Centenário Comunicação Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Caraubas – RN
- 23. Processo nº 53840.000274/1995**
(Período de 1996/2006)
Rádio Jornal de Propriá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Propriá – SE

- 24. Processo nº 29116.000261/1990**
(Período de 1991/2001)
Rádio Rio Balsas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Balsas – MA
- 25. Processo nº 90.489/1983**
(Período de 1983/1993)
Rádio Educadora de Crateús Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Crateús – CE
- 26. Processo nº 53650.000121/1996**
(Período de 1996/2006)
Tempo FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Fortaleza – CE
- 27. Processo nº 29650.000776/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Tempo FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Juazeiro do Norte – CE
- 28. Processo nº 53650.000010/1995**
(Período de 1995/2005)
Rádio Emissora de Acopiara Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Acopiara – CE
- 29. Processo nº 29650.000267/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Jornal Centro Sul Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Iguatú – CE
- 30. Processo nº 29108.000059/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Vale do Rio Poty Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Crateús – CE
- 31. Processo nº 29740.001126/1992**
(Período de 1993/2003)
Fundação Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Guarapuava – PR

- 32. Processo nº 53103.000408/2000**
(Período de 1996/2006)
Agreste Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Limoeiro – PE
- 33. Processo nº 53103.000607/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Manchete Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Recife – PE
- 34. Processo nº 29103.000448/1993**
(Período de 1993/2003)
Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Recife – PE
- 35. Processo nº 29103.000233/1992**
(Período de 1992/2002)
Itacaité Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Belo Jardim – PE
- 36. Processo nº 53650.002497/1995**
(Período de 1996/2006)
Rádio Primeira Capital Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Aquiraz – CE
- 37. Processo nº 29116.000029/1990**
(Período de 1990/2000)
Rádio Itapecurú de Colinas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Colinas – MA
- 38. Processo nº 29116.000449/1988**
(Período de 1989/1999)
SM Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Codó – MA
- 39. Processo nº 53660.000472/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Jovem Barra FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Barra de São Francisco – ES

- 40. Processo nº 50710.000086/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Cultura de Monte Carmelo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Monte Carmelo – MG
- 41. Processo nº 50710.000120/1994**
(Período de 1994/2004)
Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Governador Valadares – MG
- 42. Processo nº 53650.000204/1994**
(Período de 1994/2004)
AM Cidade de Fortaleza Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Maracanaú – CE
- 43. Processo nº 50830.000286/ 1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Difusora Cacique Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Santos – SP
- 44. Processo nº 50830.000226/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Junqueirópolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Junqueirópolis – SP
- 45. Processo nº 53830.001134/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Regional de Taquarituba Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Taquarituba – SP
- 46. Processo nº 29100.000221/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Cruzeiro Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cruzeiro – SP
- 47. Processo nº 50830.000265/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Técnica Atibaia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Atibaia – SP

- 48. Processo nº 53710.001047/1995**
(Período de 1996/2006)
Sociedade Trespontana de Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Três Pontas – MG
- 49. Processo nº 53830.001393/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Musical de São Paulo Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Itapeçerica da Serra – SP
- 50. Processo nº 50830.000150/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Mulher Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São Paulo – SP
- 51. Processo nº 29102.000252/1991**
(Período de 1991/2001)
Fundação Isaac de Comunicação
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
São Leopoldo – RS
- 52. Processo nº 53790.000120/1994**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Emissoras Minuano Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Rio Grande – RS
- 53. Processo nº 29103.000327/1992**
(Período de 1992/2002)
Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Recife – PE
- 54. Processo nº 53103.000175/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Cultura do Nordeste S.A.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Caruaru – PE
- 55. Processo nº 29720.000447/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Regional do Araguaia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Conceição do Araguaia – PA

- 56. Processo nº 53720.000084/1996**
(Período de 1996/2006)
Fundação Aldo Carvalho de Comunicação Social
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Belém – PA
- 57. Processo nº 50000.007083/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Canavieiro Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
União dos Palmares – AL.
- 58. Processo nº 53700.000057/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Três Lagoas – MS
- 59. Processo nº 53700.000108/1994**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Campo Grande – MS
- 60. Processo nº 53700.000558/1996**
(Período de 1996/2006)
Sociedade Rádio Dourados Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
Dourados – MS
- 61. Processo nº 29780.000117/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Gazeta do Oeste Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Areia Branca – RN
- 62. Processo nº 29670.000455/1993**
(Período de 1994/2004)
Rádio Buriti Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Rio Verde – GO
- 63. Processo nº 50710.000752/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Difusora de Salinas Ltda;
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Salinas – MG

- 64. Processo nº 50710.000099/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Cultura de Sete Lagoas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Sete Lagoas – MG
- 65. Processo nº 53710.000540/1995**
(Período de 1995/2005)
Rádio Itajubá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itajubá – MG
- 66. Processo nº 50710.000882/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Planalto de Araguari Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Araguari – MG
- 67. Processo nº 29104.000273/1987**
(Período de 1987/1997)
Rádio Emissora Musirama Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Sete Lagoas – MG
- 68. Processo nº 53740.000336/1993**
(Período de 1994/2004)
Fundação Redentorista de Comunicações Sociais
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Antonina – PR
- 69. Processo nº 53720.000298/1993**
(Período de 1994/2004).
Rádio e Televisão Guajará Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Belém – PA
- 70. Processo nº 29105.000274/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Chrystian Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Alto Piquiri – PR
- 71. Processo nº 53740.000471/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Difusora de Cambe Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cambe – PR

- 72. Processo nº 53690.000142/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio A Voz D'Oeste Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cuiabá – MT
- 73. Processo nº 53690.000994/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Industrial Várzea Grande Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Várzea Grande – MT
- 74. Processo nº 53690.000298/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Pioneira Tangará da Serra Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Tangará da Serra – MT
- 75. Processo nº 29107.000710/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Fascinação Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itapetinga – BA
- 76. Processo nº 53640.000855/1994**
(Período de 1995/2005)
Empresa Metropolitana de Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Salvador – BA
- 77. Processo nº 53770.000521/1994**
(Período de 1994/2004)
Fundação Rádio Popular Fluminense
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Conceição de Macabú – RJ
- 78. Processo nº 53770.000428/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Serrana Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Teresópolis – RJ
- 79. Processo nº 53770.000262/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Três Rios Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Três Rios – RJ

- 80. Processo nº 53770.000260/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Difusora Boas Novas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Petrópolis – RJ
- 81. Processo nº 29115.000415/1989**
(Período de 1990/2000)
Rádio Poty Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Teresina – PI
- 82. Processo nº 53770.000173/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Jornal Rio Bonito Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Rio Bonito – RJ
- 83. Processo nº 50830.000312/1994**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Rádio Difusora de Rancharia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média.
Rancharia – SP
- 84. Processo nº 53830.000294/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Emissora Portofelicense Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Porto Feliz – SP
- 85. Processo nº 50830.000268/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Capão Bonito – São Paulo
- 86. Processo nº 53790.000191/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Santa Rosa Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Santa Rosa – RS
- 87. Processo nº 29102.000699/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Tramandaí Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Tramandaí – RS

- 88. Processo nº 29102.000354/1990**
(Período de 1990/2000)
Rádio Municipal de Tenente Portela
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Tenente Portela – RS
- 89. Processo nº 53790.000627/1993**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Bagé – RS
- 90. Processo nº 53790.000639/1994**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Santana do Livramento – RS
- 91. Processo nº 53740.000284/1993**
(Período de 1994/2004)
Rádio Cruzeiro do Sul de Londrina Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Londrina – PR
- 92. Processo nº 53780.000087/1995**
(Período de 1995/2005)
Mossoró Rádio Sociedade Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Alexandria – RN
- 93. Processo nº 53830.001492/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Nova Bebedouro Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Bebedouro – SP
- 94. Processo nº 50830.000966/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Iguatemi Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Mogi das Cruzes – SP
- 95. Processo nº 53730.000506/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Sanhauá de Bayeux Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Bayeux – PB

- 96. Processo nº 50730.000296/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Educadora de Conceição Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Conceição – PB
- 97. Processo nº 29100.002787/1986**
(Período de 1987/1997)
Líder – Rádio e Televisão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São José do Rio Preto – SP
- 98. Processo nº 29720.000836/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Rural de Altamira Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Altamira – PA
- 99. Processo nº 29120.000018/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Ariquemes Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Ariquemes – RO
- 100. Processo nº 29670.000186/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Miracema do Tocantins – TO
- 101. Processo nº 29115.000277/1989**
(Período de 1989/1999)
Rádio Progresso de Corrente Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Corrente – PI
- 102. Processo nº 53640.001590/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Difusora Sul da Bahia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itabuna – BA
- 103. Processo nº 53640.000172/1995**
(Período de 1995/2005)
MC Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Itabuna – BA

- 104. Processo nº 53640.000084/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Independência Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Santo Amaro – BA
- 105. Processo nº 53640.000207/1996**
(Período de 1996/2006)
Rádio Jacarandá Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Eunápolis – BA
- 106. Processo nº 50830.000959/1993**
(Período de 1993/2003)
Fundação Cruzeiroense de Jornalismo e Radiodifusão
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cruzeiro – SP
- 107. Processo nº 53640.000341/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Clube de Valença Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Valença – BA
- 108. Processo nº 50710.000076/1995**
(Período de 1993/2003)
Rádio Cataguases Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Cataguases – MG
- 109. Processo nº 53710.000930/1994**
(Período de 1994/2004)
Multisom – Rádio Jornal Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Leopoldina – MG
- 110. Processo nº 50640.000575/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Sisal de Conceição de Coité - Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Conceição do Coité – BA
- 111. Processo nº 29119.000034/1991**
(Período de 1991/2006)
Sampaio Rádio e Televisão Ltda.
Serviço de radiodifusão de sons e imagens.
Maceió – AL

- 112. Processo nº 29103.000028/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Clube de Pernambuco S.A.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Recife – PE
- 113. Processo nº 50830.000298/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio 710 de Bauru Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Bauru – SP
- 114. Processo nº 53790.000192/1994**
(Período de 1994/2004)
Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Canguçu – RS
- 115. Processo nº 29118.000402/1991**
(Período de 1991/2001)
Rádio Celeste Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Sinop – MT
- 116. Processo nº 53760.000134/1996**
(Período de 1996/2006)
Rádio Primeiro de Julho Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Água Branca – PI
- 117. Processo nº 53640.000784/1995**
(Período de 1996/2006)
Rádio Ruy Barbosa Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Rui Barbosa – BA
- 118. Processo nº 53730.000397/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Borborema S.A.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Campina Grande – PB
- 119. Processo nº 53690.001010/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Cuiabana de Melodias Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Cuiabá – MT

- 120. Processo nº 53720.000260/1993**
(Período de 1993/2003)
Rede Emissoras Unidas da Ilha de Marajó Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
São Sebastião da Boa Vista – PA
- 121. Processo nº 29103.000331/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Marano Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Garanhuns – PE
- 122. Processo nº 53640.001603/1993**
(Período de 1993/2003)
Diamantina Rádio e Televisão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Salvador – BA
- 123. Processo nº 53770.000298/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Teresópolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Teresópolis – RJ
- 124. Processo nº 29100.000087/1990**
(Período de 1990/2000)
Rádio Mirante Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
São João da Boa Vista – SP
- 125. Processo nº 53800.000265/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Sociedade Rondônia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pimenta Bueno – RO
- 126. Processo nº 53830.001488/1995**
(Período de 1996/2006)
Rádio Jornal de Nhandeara Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Nhandeara – SP
- 127. Processo nº 53830.000750/1994**
(Período de 1994/2004)
Sistema Atual de Radiodifusão Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itapevi – SP

- 128. Processo nº 50000.002953/1992**
(Período de 1992/2002)
Rádio Siqueira Campos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Colinas do Tocantins – TO
- 129. Processo nº 53740.000033/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Tabajara de Londrina Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Londrina – PR
- 130. Processo nº 50790.000878/1993**
(Período de 1993/2003)
Emissoras Riograndenses Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pelotas – RS
- 131. Processo nº 50830.001559/1993**
(Período de 1994/2004)
Rádio Clube de Itararé Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itararé – SP
- 132. Processo nº 50830.001549**
(Período de 1994/2004)
Rádio Clube de Jacareí Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Jacareí – SP
- 133. Processo nº 53640.002001/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Jornal de Itabuna S.A.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Itabuna – BA
- 134. Processo nº 53710.000163/1996**
(Período de 1996/2006)
Rádio Cultura de Uberlândia Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Uberlândia – MG
- 135. Processo nº 53650.000377/1994**
(Período de 1994/2004)
TV Cidade de Fortaleza Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Fortaleza – CE

- 136. Processo nº 53770.000175/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Imperial de Petrópolis Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Petrópolis – RJ
- 137. Processo nº 50720.000119/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
Belém – PA
- 138. Processo nº 50610.000165/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio Gazeta de Alagoas Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Maceió – AL
- 139. Processo nº 50630.000154/1993**
(Período de 1993/2003)
Rede Amazonense de Comunicação Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Maués – AM
- 140. Processo nº 53640.000056/1996**
(Período de 1996/2006)
Rádio Euclides da Cunha Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Euclides da Cunha – BA
- 141. Processo nº 53640.000963/1994**
(Período de 1995/2005)
Rádio Tribuna do Vale do São Francisco Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Xique-Xique – BA
- 142. Processo nº 53790.000205/1994**
(Período de 1994/2004)
Rádio Tapense S.A.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Tapes – RS
- 143. Processo nº 53830.000522/1995**
(Período de 1995/2005)
Rádio Santos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Santos – SP

- 144. Processo nº 53640.000882/1995**
(Período de 1996/2006)
Rádio Barra do Mendes Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Barra do Mendes – BA
- 145. Processo nº 50790.000887/1993**
(Período de 1993/2003)
Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Pelotas – RS
- 146. Processo nº 29110.000169/1991**
(Período de 1991/2001)
Carajás FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Belém – PA
- 147. Processo nº 29780.000083/1992**
(Período de 1993/2003)
Mossoró Rádio Sociedade Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Mossoró – RN
- 148. Processo nº 50830.000112/1993**
(Período de 1993/2003)
Rádio São Carlos Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em onda tropical
São Carlos – SP
- 149. Processo nº 50770.000119/1993**
(Período de 1993/2003)
S.A. Rádio Tupi
Serviço de radiodifusão sonora em onda média
Rio de Janeiro – RJ
- 150. Processo nº 53770.000203/1993**
(Período de 1993/2003)
Serra e Mar Transmissões Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Angra dos Reis – RJ

Processos que permanecem no Ministério das Comunicações aguardando complementação da documentação:

1- Processo nº 53830.001353/1999

(Período de 1999/2009)

Rádio Vale do Rio Grande Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Miguelópolis/SP

2- Processo nº 53670.000161/1998

(Período de 1998/2008)

Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Fiminópolis/GO

3- Processo nº 53720.000438/1998

(Período 1998/2008)

Rádio Missões da Amazônia Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Óbidos/PA

4- Processo nº 53780.000354/1997

(Período de 1998/2008)

Rádio Novos Tempos Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Ceará-Mirim/RN

5- Processo nº 536406000694/1997

(Período de 1998/2008)

Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Canavieiras/BA

6- Processo nº 53650.001082/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Monólitos de Quixadá

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Quixadá/CE

7-Processo nº 53730000066/1997

(Período de 1997/2012)

Televisão Borborema Ltda.

Serviço de radiodifusão de sons e imagens
Campina Grande/PB

8- Processo 53710.001392/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Emissora Musirama Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

Sete Lagoas/MG

9- Processo nº 53730.000989/1996

(Período 1997/2007)

Rádio Progresso de Sousa Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Sousa/PB

10- Processo nº 53730.000265/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio Serrana Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Araúna/PB

11-Processo nº 53103.000137/2000

(Período 1998/2008)

Rádio Manguaba do Pilar Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Pilar/AL

12-Processo nº 53690.000297/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Tangará Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Tangará da Serra/MT

13- Processo nº 53650.000025/1998

(Período de 1998/2008)

Rádio FM de Icarai Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

Caucaia/CE

14- Processo nº 53790000122/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Marau FM Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

Marau/RS

15- Processo nº 53740.000429/1997

(Período de 1997/2007)

Rádio Difusora Ubiratanense Ltda.

Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias

Ubiratã/PR

16- Processo nº 53650.001632/1997**(Período de 1997/2007)****Rádio Pioneira de Forquilha Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Forquilha /CE****17- Processo nº 53690.000213/2001****(Período de 2001/2011)****Rádio Industrial de Várzea Grande Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Várzea Grande/MT****18- Processo nº 53690.000253/1998****(Período de 1998/2008)****Floresta Radiodifusão Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Alta Floresta/MT****19- Processo nº 53790.001438/1997****(Período de 1997/2007)****Rádio Itaramã Ltda.****Serviço de radiodifusão em frequência modulada
Tramandaí/RS****20- Processo nº 53760.000348/1997****(Período de 1997/2007)****Rádio Heróis do Jenipapo Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Campo Maior/PI****21- Processo nº 53730.000015/1997****(Período de 1997/2007)****Sistema Regional de Comunicação Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Sousa/PB****22- Processo nº 53000.000841/2001****(Período de 2001/2011)****Brasília Comunicação Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Brasília/DF****23- Processo nº 53670.000380/1997****(Período de 1998/2008)****Rádio Caiapó Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Rio Verde/GO**

24- Processo nº 53650.001234/1998**(Período de 1998/2008)****Rádio a Voz de Itapajé Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Itapajé/CE****25- Processo nº 53730.000962/1996****(Período de 1997/2007)****Rádio Bonsucesso Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Pombal/PB****26- Processo nº 53740.001062/1997****(Período de 1998/2008)****Rádio Integração do Oeste Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Corbélia/PR****27- Processo nº 53103.000925/1998****(Período de 1998/2008)****Rádio Betel Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Recife/PE.****28- Processo nº 53640.000481/1998****(Período de 1998/2008)****Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Porto Seguro/BA****29- Processo nº 53630.000245/2001****(Período de 2001/2016)****Sistema Meridional de Comunicação Ltda.****Serviço de transmissão de sons e imagens
Porto Velho/RO****30- Processo nº 53740.000518/2001****(Período de 2001/2011)****Rádio Integração de Comunicação Ltda.****Serviço de radiodifusão em ondas médias
Toledo/PR****31- Processo nº 53740001128/1997****(Período de 1998/2008)****Rádio Sociedade Rural S/C Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Astorga/PR**

32- Processo nº 53820.000446/1997**(Período de 1997/2007)****Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Criciúma/SC****33- Processo nº 53650.000828/1998****(Período de 1998/2008)****Rádio Sucesso FM Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Maracanaú/CE****34- Processo nº 53730.000328/1999****(Período de 2000/2015)****Televisão Cabo Branco Ltda.
Serviço de transmissão de sons e imagens
João Pessoa/PB****35- Processo nº 53730.000666/1997****(Período de 1998/2008)****Rádio FM Itatiunga Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Patos/PB****36- Processo nº 53830.001214/1998****(Período de 1998/2008)****Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda.
Serviço de radiodifusão sonora
Presidente Prudente/SP****37-Processo nº 53720.000769/1999****(Período 2000/2015)****RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda.
Serviço de transmissão de sons e imagens
Belém/PA****38- Processo nº 53730.000243/1997****(Período de 1997/2007)****Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda
Serviço de radiodifusão sonora
Mamanguape/PB****39- Processo nº 53710.000909/1998****(Período de 1998/2008)****Fundação Educativa Pio XII
Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada
Juiz de Fora/MG**

40- Processo nº 53740.000010/1997**(Período de 1997/2007)****Rádio FM Vale do Nordeste Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada****Moreira Sales/PR****41- Processo 53700.000908/1998****(Período de 1998/2008)****Rádio Regional Piravevê Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias****Ivinhema/MS****42- Processo nº 53103.000296/1998****(Período de 1998/2008)****Metropolitana FM Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada****Caruaru/PE****43- Processo nº 53690.000253/1998****(Período de 1998/2008)****Floresta Radiodifusão Ltda.****Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias****Alta Floresta/MT**

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 2010
(nº 468/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ULTRA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171 de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

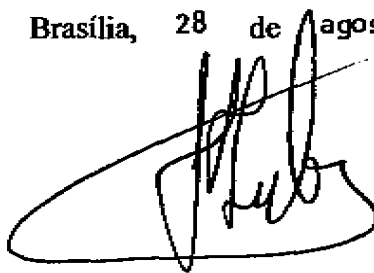
Mensagem nº 642, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 171, de

4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 28 de agosto de 2007.



MC 00091 EM

Brasília, 18 de junho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 094/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro.
2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Ultra FM Ltda. (Processo nº 53770.000947/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

PORTARIA Nº 171 ,DE 4 DE JUNHO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000947/2000, Concorrência nº 094/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC N.º 313, de 30 de abril de 2003, resolve:

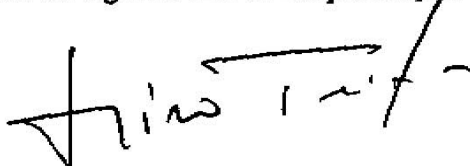
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Ultra FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Carapebus, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2010
(nº 916/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RANCHO UIRAPURU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Gama, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 768 de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Rancho Uirapuru para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Gama, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 375, de 2008.

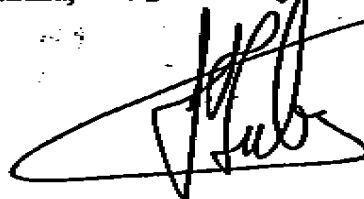
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 23 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Sant'Ana de Óbidos, no município de Óbidos - PA;
- 2 - Portaria nº 746, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social, no município de Guarulhos - SP;
- 3 - Portaria nº 753, de 24 de outubro de 2006 – Associação Educativa, Cultural e Informativa Freirogeriense, no município de Frei Rogério - SC;
- 4 - Portaria nº 756, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Barreiro, no município de Porto Barreiro - PR;
- 5 - Portaria nº 757, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Itabaiana - PB (Itabaiana FM), no município de Itabaiana - PB;

- 6 - Portaria nº 758, de 24 de outubro de 2006 – Associação Municipal Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Gurupá - ASMUDEACS, no município de Gurupá - PA;
- 7 - Portaria nº 768, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rancho Uirapuru, no Gama - DF;
- 8 - Portaria nº 771, de 24 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Vinhedos, no município de Bento Gonçalves - RS;
- 9 - Portaria nº 773, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Queimada Nova - PI, no município de Queimada Nova - PI;
- 10 - Portaria nº 776, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vila Lângaro, no município de Vila Lângaro - RS;
- 11 - Portaria nº 780, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Antônio Nezinho de Souza - ACANS - Para o Desenvolvimento Comunitário de Mauriti, no município de Mauriti - CE;
- 12 - Portaria nº 781, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Mombaça, no município de Mombaça - CE;
- 13 - Portaria nº 782, de 25 de outubro de 2006 – Associação Cultural, Esportiva e Protetora do Meio Ambiente de Ladainha, no município de Ladainha - MG;
- 14 - Portaria nº 788, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural de Entre Rios de Minas, no município de Entre Rios de Minas - MG;
- 15 - Portaria nº 791, de 25 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária Ativa - FM, no município de Piracuruca - PI;
- 16 - Portaria nº 794, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Toropi, no município de Toropi - RS;
- 17 - Portaria nº 807, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Santo Antônio do Aventureiro, no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG;
- 18 - Portaria nº 809, de 25 de outubro de 2006 – Fundação Cultural, Recreativa e Assistencial Sãomateuense, no município de São Mateus do Maranhão - MA;
- 19 - Portaria nº 854, de 27 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Radiodifusão Glória Embratel, no município de Porto Alegre - RS;
- 20 - Portaria nº 859, de 27 de outubro de 2006 – Associação Clube da Rádio Comunitária de Igarapé-Miri, no município de Igarapé-Miri - PA;
- 21 - Portaria nº 865, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Comunicação Comunitária Barrense, no município de Barra do Quaraí - RS; e
- 22 - Portaria nº 983, de 23 de novembro de 2006 – Associação Pioneira Comunitária Aldeense de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Cuparaque - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00771 EM

Brasília, 30 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rancho Uirapuru, no Gama, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002327/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 768 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002327/01 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1941 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Rancho Uirapuru**, com sede no Núcleo Rural Ponte Alta Norte – DF 475 – Chácara Paineira, no Gama, Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º57'58"S e longitude em 48º03'51"W, utilizando a frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 49, DE 2010

(nº 932/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 352 de 28 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planaltina, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377, de 2008.

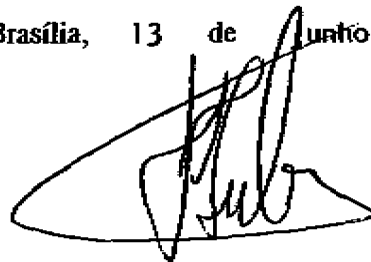
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folheta, no município de Dom Joaquim - MG;
- 3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;
- 4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;
- 5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;
- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;
- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;
- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;

- 15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;
- 16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;
- 17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;
- 18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;
- 19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;
- 20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;
- 21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;
- 22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;
- 23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;
- 24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;
- 25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;
- 26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;
- 27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;
- 28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;
- 29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e
- 30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de Junho de 2008.



MC 00270 EM

Brasília, 9 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina, no Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.000064/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 352 DE 28 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000064/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 1001 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, com sede na Quadra 2C, conjunto C, casa 7/8 – SHA - Arapoanga, na localidade de Planaltina, no Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º37'58"S e longitude em 47º36'26"W, utilizando a frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 50, DE 2010

(nº 1.029/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DESPORTIVA PEDRA BRANCA - ABCD PEDRA BRANCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 572 de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca - ABCD PEDRA BRANCA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 377, de 2008.

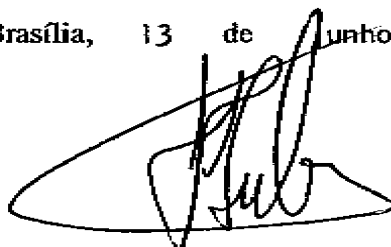
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 276, de 29 de maio de 2007 – Rádio Comunitária de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 2 - Portaria nº 328, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Folbeta, no município de Dom Joaquim - MG;
- 3 - Portaria nº 343, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Nova Tropical de São Sebastião do Anta, no município de São Sebastião do Anta - MG;
- 4 - Portaria nº 352, de 28 de junho de 2007 – Associação Planaltinense Comunitária de Radiodifusão da Cidade Satélite de Planaltina - DF, na localidade de Planaltina - DF;
- 5 - Portaria nº 359, de 28 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária de São Francisco de Assis do Piauí - PI, no município de São Francisco de Assis do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 397, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Kaloré, no município de Kaloré - PR;
- 7 - Portaria nº 401, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Itapevense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itapeva - MG;
- 8 - Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Jacuí - MG;
- 9 - Portaria nº 408, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Piranguçu, no município de Piranguçu - MG;
- 10 - Portaria nº 414, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Parque Niagara de Radiodifusão, no município de Paraíba do Sul - RJ;
- 11 - Portaria nº 427, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Conceição do Pará - MG;
- 12 - Portaria nº 428, de 24 de julho de 2007 – Associação Movimento Rádio Comunitária do CPA IV e Região Independente FM, no município de Cuiabá - MT;
- 13 - Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Nova Catuji - FM, no município de Catuji - MG;
- 14 - Portaria nº 476, de 23 de agosto de 2007 – Associação de Comunicação Educacional e Cultural de Carandaí - ACECC, no município de Carandaí - MG;

- 15 - Portaria nº 487, de 24 de agosto de 2007 – Associação Comunitária Monsenhor David, no município de Coluna - MG;
- 16 - Portaria nº 495, de 5 de setembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Viçosa, no município de Viçosa - MG;
- 17 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega, no município de Passos - MG;
- 18 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Poté, no município de Poté - MG;
- 19 - Portaria nº 521, de 19 de setembro de 2007 – Associação Comunitária FM Céu Aberto, no município de Santa Rosa da Serra - MG;
- 20 - Portaria nº 541, de 27 de setembro de 2007 – Associação Beneficente Vida Plena, no município de Garça - SP;
- 21 - Portaria nº 543, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi - SP, no município de Borebi - SP;
- 22 - Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007 – Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca, no município de Coronel Martins - SC;
- 23 - Portaria nº 576, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de Tramandaí - RS;
- 24 - Portaria nº 578, de 16 de outubro de 2007 – Associação Distrital do Triângulo, no município de Chorozinho - CE;
- 25 - Portaria nº 598, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Tanajura de Radiodifusão, no município de Formigueiro - RS;
- 26 - Portaria nº 611, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Caetanópolis, no município de Caetanópolis - MG;
- 27 - Portaria nº 619, de 8 de novembro de 2007 – Chico Mendes Associação Cultural Comunitária de Ipatinga, no município de Ipatinga - MG;
- 28 - Portaria nº 648, de 21 de novembro de 2007 – Associação Beneficente e Cultural Nova Era, no município de Monte Santo de Minas - MG;
- 29 - Portaria nº 653, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Educativa e Cultural de Pinhal da Serra, no município de Pinhal da Serra - RS; e
- 30 - Portaria nº 675, de 29 de novembro de 2007 – Rádio Comunitária Santíssimo FM, no município de Bastos - SP.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00465 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca - ABCD Pedra Branca**, no município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000872/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 572 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.100.000.872/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1782 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca – ABCD Pedra Branca**, com sede na Rua Getúlio Vargas – s/nº - Centro, no município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º30'52''S e longitude em 52º40'03''W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 51, DE 2010
(nº 1.095/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGROVILA SÃO SEBASTIÃO - ACAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 704 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 378, de 2008.

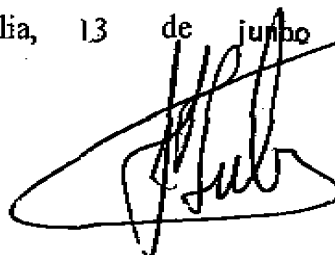
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Arará - MG;
- 2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;
- 3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;
- 4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;
- 5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;
- 6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;
- 7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;
- 8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;
- 9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;
- 10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso - MG;
- 12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;
- 13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;
- 14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;
- 15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;
- 16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;

- 17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;
- 18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranhense de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;
- 19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;
- 20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;
- 21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;
- 22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;
- 23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;
- 24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;
- 25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;
- 26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;
- 28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;
- 29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e
- 30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00680 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.006669-98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 704 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.006.669/98 e do PARECER/MC/CONJUR/ACF/Nº 0001- 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, com sede na Avenida Central, nº 961, no município de São Sebastião, Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º54'36''S e longitude em 47º45'34''W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 52, DE 2010

(nº 1.116/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PARANOÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Paranoá, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 735 de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Paranoá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Paranoá, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 378, de 2008.

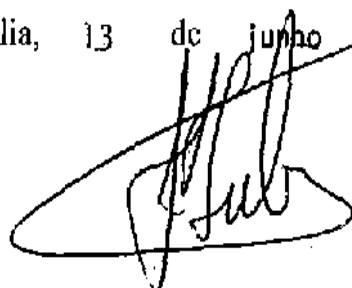
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Araxá - MG;
- 2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;
- 3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;
- 4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;
- 5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;
- 6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;
- 7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;
- 8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;
- 9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;
- 10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santanã do Paraíso - MG;
- 12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;
- 13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;
- 14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;
- 15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;
- 16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;

- 17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;
- 18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranhense de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;
- 19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;
- 20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;
- 21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;
- 22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;
- 23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;
- 24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;
- 25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;
- 26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;
- 28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;
- 29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e
- 30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00714 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.000170/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 735 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000170/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1206 - 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Paranoá, com sede na Quadra "E", casa nº 17, Condomínio La Font, DF 250, Km 04, no Paranoá, Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º45'44''S e longitude em 47º44'23''W, utilizando a frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 53, DE 2010

(nº 1.271/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410 de 24 de julho de 2007, que outorga permissão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 378, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Araxá - MG;
- 2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;
- 3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;
- 4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;
- 5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;
- 6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;

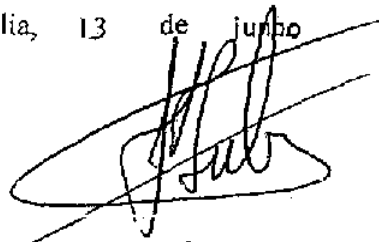
- 7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;
- 8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;
- 9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;
- 10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso - MG;
- 12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;
- 13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;
- 14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;
- 15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;
- 16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;
- 17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;
- 18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranhá de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;
- 19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;
- 20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;
- 21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;
- 22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;
- 23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;
- 24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;
- 25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;
- 26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;

28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;

29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e

30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00714 EM

Brasília, 22 de novembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.000170/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 735 DE 23 DE OUTUBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000170/01 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1206 - 1.08 / 2006, resolve:

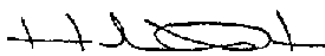
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Paranoá, com sede na Quadra "E", casa nº 17, Condomínio La Font, DF 250, Km 04, no Paranoá, Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º45'44''S e longitude em 47º44'23''W, utilizando a frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 2010
(nº 1.486/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CINCÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 681 de 9 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Cincão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 525, de 2004.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.951, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 615, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Beneficente Santo Antônio, na cidade de Couto Magalhães - TO;

2 - Portaria nº 364, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária Cultural Capimense, na cidade de São Domingos do Capim - PA;

3 - Portaria nº 497, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, na cidade de Goioerê - PR;

4 - Portaria nº 639, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva - SP;

5 - Portaria nº 645, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Barra do Ribeiro, na cidade de Barra do Ribeiro - RS;

6 - Portaria nº 681, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Rádio Comunitária Cincão, na cidade de Londrina - PR;

7 - Portaria nº 745, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Cultural Beneficente ElShadday, na cidade de Recife - PE; e

8 - Portaria nº 759, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipanema FM de Águas Belas - PE, na cidade de Águas Belas – PE.

Brasília, 23 de agosto de 2004.



MC 00618 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Cincão, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.001137/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

PORTARIA Nº 681 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001137/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1555/2003, resolve:

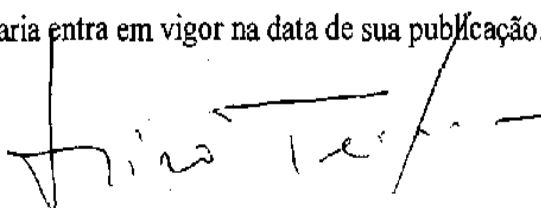
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Cincão, com sede na Rua Avinhado, nº 322, Conjunto Jácomo Violin, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º15'30"S e longitude em 51º09'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 2010
(nº 1.359/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALEGRIA DE ANITA GARIBALDI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573 de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 545, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 138, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios - SC, no município de Entre Rios - SC;

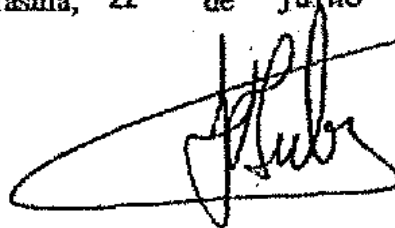
2 - Portaria nº 158, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Arca de Poá, no município de Poá - SP;

3 - Portaria nº 164, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Tangará (ACCAT), no município de Tangará - SC;

4 - Portaria nº 171, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM, no município de Barra do Bugres - MT;

- 5 - Portaria nº 263, de 29 de maio de 2007 - Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, no município de Três Cachoeiras - RS;
- 6 - Portaria nº 573, de 16 de outubro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi, no município de Anita Garibaldi - SC;
- 7 - Portaria nº 601, de 16 de outubro de 2007 - Associação da Rádio Comunitária FM Cidade de Campos Lindos, no município de Campos Lindos - TO;
- 8 - Portaria nº 609, de 5 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Rio Piracicaba - MG;
- 9 - Portaria nº 649, de 21 de novembro de 2007 - Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária AIRC, no município de Ibirapuitã - RS;
- 10 - Portaria nº 660, de 21 de novembro de 2007 - Associação Cultural Bethel, no município de Paty do Alferes - RJ;
- 11 - Portaria nº 740, de 18 de dezembro de 2007 - Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo - RS, no município de Campo Novo - RS;
- 12 - Portaria nº 747, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul, no município de Cristal do Sul - RS;
- 13 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Amigos de Guafrá, no município de Guafrá - PR;
- 14 - Portaria nº 822, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos, no município de Serrinha dos Pintos - RN;
- 15 - Portaria nº 835, de 20 de dezembro de 2007 - Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana - PB, no município de Campo de Santana - PB;
- 16 - Portaria nº 67, de 7 de março de 2008 - Associação de Difusão Comunitária de Nova Veneza, no município de Nova Veneza - GO;
- 17 - Portaria nº 68, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura, no município de Floresta do Araguaia - PA;
- 18 - Portaria nº 72, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária e Cultural Vale do Rio Grande, no município de Colômbia - SP;
- 19 - Portaria nº 79, de 7 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Muçum, no município de Muçum - RS;
- 20 - Portaria nº 115, de 20 de março de 2008 - Associação da Rádio Comunitária de Itaubal - AP, no município de Itaubal - AP;
- 21 - Portaria nº 127, de 20 de março de 2008 - Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Posse (GO) - ACFRP, no município de Posse - GO; e
- 22 - Portaria nº 128, de 20 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau, no município de São Nicolau - RS.

Brasília, 22 de julho de 2008.



MC 00478 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi**, no município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000790/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 573 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000790/04 e do PARECER/MC/CONJUR/CEL/Nº 1211 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi, com sede na Rua Idalino Fernandes Sobrinho, nº 308, Bairro Copercampos, no município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º41'16"S e longitude em 51º07'32"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 2010 (nº 1.391/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PERI PIABA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peri Mirim, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 311 de 19 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peri Mirim, Estado do Maranhão

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 704, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 254, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de São Cristóvão - SE;
- 2 - Portaria nº 257, de 29 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, no município de Iaras - SP;
- 3 - Portaria nº 258, de 29 de maio de 2007 – Rádio Adonai FM Estéreo, no município de São João de Meriti - RJ;
- 4 - Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, no município de Nova Prata - RS;
- 5 - Portaria nº 261, de 29 de maio de 2007 – Associação da Emissora Segredo FM, no município de Campo Grande - MS;
- 6 - Portaria nº 262, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária “Semeando Vidas”, no município de São José dos Basílios - MA;
- 7 - Portaria nº 311, de 19 de junho de 2007 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba, no município de Peri Mirim - MA;
- 8 - Portaria nº 315, de 19 de junho de 2007 – Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária de São Manuel, no município de São Manuel - SP;
- 9 - Portaria nº 351, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Leme do Prado, no município de Leme do Prado - MG;
- 10 - Portaria nº 361, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa de Paiva - MG, no município de Paiva - MG;
- 11 - Portaria nº 396, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Esportiva Sete de Setembro, no município de Diadema - SP;
- 12 - Portaria nº 403, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina - MS;
- 13 - Portaria nº 405, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM, no município de Lagoa da Prata - MG;
- 14 - Portaria nº 415, de 24 de julho de 2007 – Associação União das Mulheres Florianenses - AUMF, no município de Floriano - PI;

15 - Portaria nº 418, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária do Jaracaty, no município de São Luis - MA;

16 - Portaria nº 419, de 24 de julho de 2007 – Comunidade do Bairro Santa Terezinha, no município de Canas - SP;

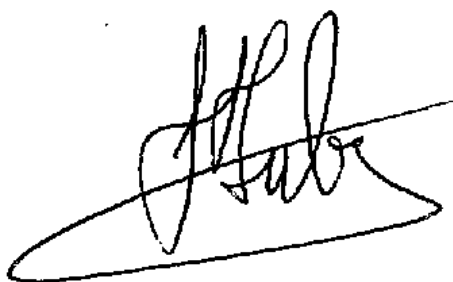
17 - Portaria nº 420, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Marzagão, no município de Marzagão - GO;

18 - Portaria nº 425, de 24 de julho de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Benficiente Cultural Visão, no município de Cubatão - SP;

19 - Portaria nº 429, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba, no município de Mortugaba - BA; e

20 - Portaria nº 445, de 9 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Sambê, no município de Rio Bonito - RJ.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters and a long horizontal stroke at the bottom.

MC 00241 EM

Brasília, 28 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba**, no Município de Peri Mirim, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.001084/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 311 DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.001084/04 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0848 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba, com sede na Rua Dr. Paulo Ramos, s/nº – Portinho, no município de Peri Mirim, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º34'28"S e longitude em 44º51'02"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 2010

(nº 1.408/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARACATIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 264 de 15 de maio de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Jaracatia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 953, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

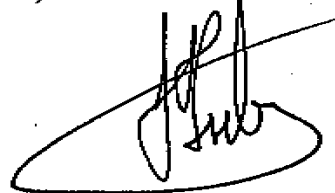
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 407, de 24 de julho de 2007 – Associação dos Moradores da Região do Além Rio, no município de Uberlândia - MG;

2 - Portaria nº 689, de 11 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição, no município de Itacajá - TO;

- 3 - Portaria nº 768, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Menino Deus de Itatira Sede, no município de Itatira - CE;
- 4 - Portaria nº 786, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Manoel Régis da Silva, no município de Terezinha - PE;
- 5 - Portaria nº 829, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, no município de Grajaú - MA;
- 6 - Portaria nº 865, de 24 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Araguaçu, no município de Araguaçu - TO;
- 7 - Portaria nº 248, de 12 de maio de 2008 – Associação Cultural Decisão - ACD, no município de Bocaína do Sul - SC;
- 8 - Portaria nº 264, de 15 de maio de 2008 – Associação Comunitária Jaracatia, no município de Enéas Marques - PR;
- 9 - Portaria nº 278, de 5 de junho de 2008 – Fundação Ecológica de Cajueiro da Praia, no município de Cajueiro da Praia - PI;
- 10 - Portaria nº 284, de 5 de junho de 2008 – Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santanópolis, no município de Santanópolis - BA;
- 11 - Portaria nº 289, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Amigos de Alvorada do Gurguéia, no município de Alvorada do Gurguéia - PI;
- 12 - Portaria nº 350, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural do Deserto - CE, no município de Itapipoca - Vila Deserto - CE;
- 13 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Cocal dos Alves, no município de Cocal dos Alves - PI;
- 14 - Portaria nº 443, de 17 de julho de 2008 – Associação Cultural de Comunicação Mega Cidade, no município de Ananindeua - PA;
- 15 - Portaria nº 446, de 17 de julho de 2008 – Rádio Comunitária Solidariedade, no município de Serra Branca - PB;
- 16 - Portaria nº 487, de 12 de agosto de 2008 – Entidade de Comunicação Social Araçaense, no município de Nova Araçá - RS.

Brasília, 28 de novembro de 2008.



MC 00299 2008

Brasília, 21 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária Jaracatia, no município de Enéas Marques, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.032110/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 264 DE 15 DE MAIO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53000.032110/2003 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/N.º 0342 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Jaracatia**, com sede à Rua Nicolau Vieira, n.º 500, Centro, no município de Enéas Marques, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º56'35"S e longitude em 53º09'58"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 58, DE 2010

(nº 1.420/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ARAPOTI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

o CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 860 de 21 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arapoti para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 951, de 2008.

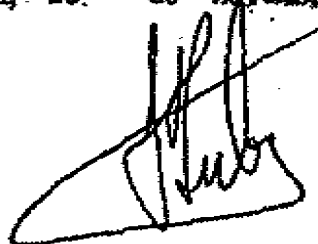
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 860, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arapoti, no município de Arapoti - PR;

- 2 - Portaria nº 861, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Itapuá, no município de Viamão - RS;
- 3 - Portaria nº 862, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio, no município de Laje - BA;
- 4 - Portaria nº 863, de 24 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores e Comunicadores do Capuan - AMCC, no município de Caucaia - CE;
- 5 - Portaria nº 864, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Lagoa da Canoa, no município de Lagoa da Canoa - AL;
- 6 - Portaria nº 866, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural Educacional de Dom Eliseu - PA, no município de Dom Eliseu - PA;
- 7 - Portaria nº 869, de 24 de dezembro de 2007 – Centro de Assistência Social Regional do Estado do Rio de Janeiro - CENASS, no município de Valença - RJ;
- 8 - Portaria nº 870, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre, no município de Jardim Alegre - PR;
- 9 - Portaria nº 871, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu, no município de Cruzeiro do Iguaçu - PR;
- 10 - Portaria nº 50, de 28 de fevereiro de 2008 – Associação Cultural e Social de Santa Helena de Minas, no município de Santa Helena de Minas - MG;
- 11 - Portaria nº 51, de 28 de fevereiro de 2008 – Fundação Mariana Moreira Alves, no município de Triunfo - PB;
- 12 - Portaria nº 117, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária Divino Pai Eterno, no município de Taipas do Tocantins - TO;
- 13 - Portaria nº 118, de 20 de março de 2008 – Associação de Apoio a Juventude e ao Esporte de Santa Terezinha do Tocantins (AAJEST), no município de Santa Terezinha do Tocantins - TO;
- 14 - Portaria nº 121, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Sumaúma FM, no município de Ribamar Fiquene - MA;
- 15 - Portaria nº 146, de 2 de abril de 2008 – Associação dos Radialistas de Sarzedo, no município de Sarzedo - MG;
- 16 - Portaria nº 168, de 10 de abril de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão de São Pedro do Avaí, no município de Manhuaçu – Vila São Pedro do Avaí - MG; e
- 17 - Portaria nº 186, de 29 de abril de 2008 – Associação de Rádio Comunitária de Conceição do Canindé, no município de Conceição do Canindé - PI.

Brasília, 28 de novembro de 2008.



MC 00126 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arapoti**, no município de Arapoti, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.007844/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 860 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.007.844/02 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 2550 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arapoti**, com sede na Rua Severiano Ferreira dos Santos, nº 01, Centro, no município de Arapoti, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º 09' 31"S e longitude em 49º 49' 17"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 2010

(nº 1.436/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE RAMILÂNDIA - PR - ACCCR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ramilândia, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 519 de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ramilândia - PR - ACCCR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ramilândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 955, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

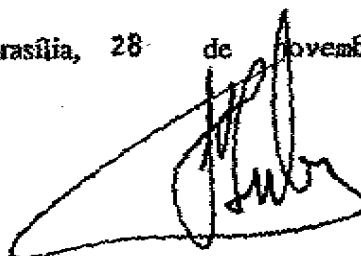
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 437, de 28 de agosto de 2003 - Associação Comunitária Cultural e Educativa de Iguape, na cidade de Iguape - SP;
- 2 - Portaria nº 486, de 12 de agosto de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCOC, no município de Caarapó - MS;
- 3 - Portaria nº 515, de 29 de agosto de 2008 - Fundação Raimundo Frões Peixoto, no município de Santa Helena - MA;
- 4 - Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2008 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ramilândia - PR - ACCCR, no município de Ramilândia - PR;
- 5 - Portaria nº 534, de 29 de agosto de 2008 - Associação Rádio Comunitária Palmitinhense, no município de Palmitinho - RS;
- 6 - Portaria nº 609, de 18 de setembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Sabáudia, no município de Sabáudia - PR;
- 7 - Portaria nº 622, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Pão de Açúcar, no município de Taquaritinga do Norte - PE;

8 - Portaria nº 645, de 24 de setembro de 2008 - Associação de Difusão Comunitária da Cidade de Luzerna - SC, no município de Luzerna - SC; e

9 - Portaria nº 647, de 24 de setembro de 2008 - Associação Comunitária Betel, no município de Russas - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.



EM no. 505/2008-MC

Brasília, 10 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ramilândia - PR - ACCCR**, no Município de Ramilândia, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.007910/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 519 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.007.910/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0538 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ramilândia – PR - ACCCR**, com sede na Rua Projetada B, nº. 14 – Moradias Florestas, no município de Ramilândia, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º07'10''S e longitude em 54º01'45''W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 60, DE 2010

(nº 1.437/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SABÁUDIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 609 de 18 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação da Radiodifusão Comunitária de Sabáudia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 955, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1- Portaria nº 437, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Iguape, na cidade de Iguape - SP;
- 2- Portaria nº 486, de 12 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCO, no município de Caarapó - MS;
- 3- Portaria nº 515, de 29 de agosto de 2008 – Fundação Raimundo Fróes Peixoto, no município de Santa Helena - MA;
- 4- Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ramilândia - PR - ACCCR, no município de Ramilândia - PR;
- 5- Portaria nº 534, de 29 de agosto de 2008 – Associação Rádio Comunitária

Palmitinhense, no município de Palmitinho - RS;

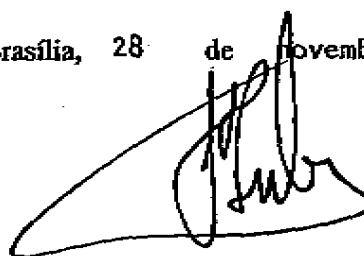
6 - Portaria nº 609, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sabáudia, no município de Sabáudia - PR;

7 - Portaria nº 622, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pão de Açúcar, no município de Taquaritinga do Norte - PE;

8 - Portaria nº 645, de 24 de setembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária da Cidade de Luzerna - SC, no município de Luzerna - SC; e

9 - Portaria nº 647, de 24 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Betel, no município de Russas - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.



EM nº. 540/2008-MC

Brasília, 30 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação da Radiodifusão Comunitária de Sabáudia**, no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.054.211/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 609 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.054.211/06 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1799 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação da Radiodifusão Comunitária de Sabáudia**, com sede na Avenida Campos Salles, nº 21, Centro, no município de Sabáudia, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º 19' 00'' S e longitude em 51º 33' 10'' W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 2010

(nº 1.442/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 728 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 956, de 2008.

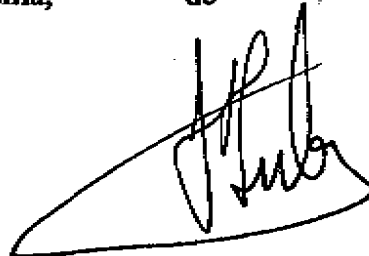
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 556, de 1º de outubro de 2007 – Associação Comunitária e Educativa, no município de Mogi das Cruzes - SP;
- 2 - Portaria nº 656, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Japurá, no município de Japurá - PR;
- 3 - Portaria nº 714, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Estudantil de Espera Feliz - ACEEFE, no município de Espera Feliz - MG;
- 4 - Portaria nº 728, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM, no município de Cristal - RS;
- 5 - Portaria nº 729, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibí - SC;
- 6 - Portaria nº 734, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Amigos da Península, no município de Marau - BA;
- 7 - Portaria nº 735, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Paraíso do Sul - ASCULPAR, no município de Paraíso do Sul - RS;
- 8 - Portaria nº 738, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz, no município de Osvaldo Cruz - SP;
- 9 - Portaria nº 739, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Quixeramobim, no município de Quixeramobim - CE;
- 10 - Portaria nº 741, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, no município de Vitor Meireles - SC;

- 11 - Portaria nº 742, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Proteção a Infância e a Adolescência, no município de São Gonçalo dos Campos - BA;
- 12 - Portaria nº 757, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão “Hamilton de Barros Lins”, no município de Matriz de Camaragibe - AL;
- 13 - Portaria nº 758, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente 06 de Agosto, no município de Boa Nova - BA;
- 14 - Portaria nº 761, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Social Deodápolis – ACCSD, no município de Deodápolis - MS;
- 15 - Portaria nº 767, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio, no município de Lagoa do Sítio - PI;
- 16 - Portaria nº 774, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Rural de Assistência à Infância – ARAI, no município de Berilo - MG;
- 17 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Chapéu, no município de Barra do Chapéu - SP;
- 18 - Portaria nº 785, de 20 de dezembro de 2007 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Novo Machado, no município de Novo Machado - RS;
- 19 - Portaria nº 791, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa de São Francisco – PI, no município de Lagoa de São Francisco - PI; e
- 20 - Portaria nº 793, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio, no município de Porto Real do Colégio - AL.

Brasília, 28 de novembro de 2008.



MC 00060 2008

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM**, no município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.000607/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 728 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000607/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1989 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM**, com sede na Rua do Turismo, nº 1212- Sala 05 - Centro, no município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 31º00'07"S e longitude em 52º02'56"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §:3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 62, DE 2010

(nº 1.448/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PIRÂMIDE MUSICAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 538 de 17 de novembro de 2005, que outorga permissão à Rádio Pirâmide Musical Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 538, de 17 de novembro de 2005 - Rádio Pirâmide Musical Ltda., no município de São João - PR;

2 - Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005 - Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., no município de Santa Rita do Passa Quatro - SP;

3 - Portaria nº 703, de 29 de dezembro de 2005 - Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Lago da Pedra - MA;

4 - Portaria nº 135, de 27 de março de 2008 - Línea Sat Comunicação Ltda., no município de Praia Grande - SP;

5 - Portaria nº 183, de 28 de abril de 2008 - Guerreiros do Sol Comunicações Ltda., no município de Beberibe - CE;

6 - Portaria nº 303, de 11 de junho de 2008 - Rádio Gaudério FM Ltda., no município de Estação - RS;

7 - Portaria nº 309, de 11 de junho de 2008 - Rádio Estrela do Sul FM Ltda., no município de Getúlio Vargas - RS;

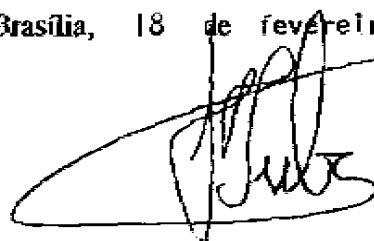
8 - Portaria nº 312, de 11 de junho de 2008 - Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda.-ME, no município de Fontoura Xavier - RS;

9 - Portaria nº 325, de 11 de junho de 2008 - Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., no município de Cametá - PA;

10 - Portaria nº 327, de 11 de junho de 2008 - Rádio Carlópolis FM Ltda., no município de Carlópolis - PR; e

11 - Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008 - Gomes Comunicações Ltda., no município de Ponta Porã - MS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



MC 00301 2008

Brasília, 21 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 093/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São João, Estado do Paraná.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, conclui que a **Rádio Pirâmide Musical Ltda** (Processo nº 53740.000887/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida permissão fora outorgada pela Portaria nº 538, de 17 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de novembro de 2005. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.
4. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
5. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 538 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000887/2000, Concorrência nº 093/2000-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1104-2.29/2005, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO PIRÂMIDE MUSICAL LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São João, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 2010
(nº 1.508/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA FREI MODESTO DE TIMBÉ DO SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610 de 6 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 954, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 451, de 17 de agosto de 2007 - Associação Cultural de Difusão Comunitária Combate às Drogas e Prevenção de DST Planeta, no município de Pirajuba - MG;
- 2 - Portaria nº 486, de 24 de agosto de 2007 - Associação para a Comunicação em Maripá, no município de Maripá de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 492, de 30 de agosto de 2007 - Associação Comunitária Bela Vista de Radiodifusão, no município de Carvalhos - MG;
- 4 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2007 - Associação Comunitária Cultural Rio Acimense, no município de Rio Acima - MG;
- 5 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2007 - Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos, no município de Juatuba - MG;
- 6 - Portaria nº 540, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Amigos Nova Vale, no município de Lagoinha - SP;
- 7 - Portaria nº 544, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo, no município de Brasil Novo - PA;
- 8 - Portaria nº 549, de 27 de setembro de 2007 - Associação Riossonense de Comunicação Comunitária - ARCC, no município de Rio Sono - TO;
- 9 - Portaria nº 558, de 5 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Santa Fé de Minas, no município de Santa Fé de Minas - MG;
- 10 - Portaria nº 585, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Vida Nova, no município de Redentora - RS;
- 11 - Portaria nº 586, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Pró-Desenvolvimento de Roca Sales, no município de Roca Sales - RS;
- 12 - Portaria nº 590, de 16 de outubro de 2007 - Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, no município de Alpestre - RS;
- 13 - Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha, no município de Lagoa Vermelha - RS;
- 14 - Portaria nº 610, de 6 de novembro de 2007 - Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul, no município de Timbé do Sul - SC;

15 - Portaria nº 620, de 8 de novembro de 2007 – Organização Cultural Ambiental e de Saúde - OCAS, no município de Bom Jardim - RJ;

16 - Portaria nº 625, de 13 de novembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio - MG;

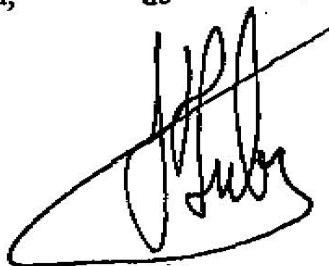
17 - Portaria nº 626, de 13 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Riopombense de Radiodifusão, no município de Rio Pomba - MG;

18 - Portaria nº 643, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Ribeirão Corrente, no município de Ribeirão Corrente - SP;

19 - Portaria nº 644, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Chuvisca, no município de Chuvisca - RS; e

20 - Portaria nº 647, de 21 de novembro de 2007 – Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga, no município de Maranguape - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom, positioned below the date.

MC 00468 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul**, no município de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012704/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 610 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012704/04 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 1241 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul, com sede na Praça Municipal, nº 51 – Centro, no município de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º49'56"S e longitude em 49º50'49"W, utilizando a frequência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 2010
(nº 1.977/2009, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga concessão à S.M. COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de fevereiro de 2009, que outorga concessão à S.M. Comunicações Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

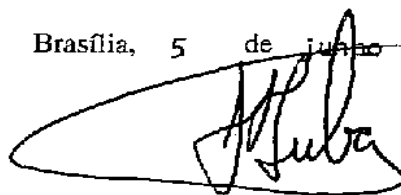
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 413, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de fevereiro de 2009, que outorga concessão à S. M. Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 5 de junho de 2009.



MC 00246 2008

Brasília, 7 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviço de radiodifusão, na localidade e Unidade da Federação abaixo indicada.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, que homologuei, a seguinte entidade:

S.M. Comunicações Ltda, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000347/1998 e Concorrência nº 009/1998-SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão à referida entidade para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Outorga concessão à S.M. Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53660.000347/1998, Concorrência nº 009/1998-SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à S.M. Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

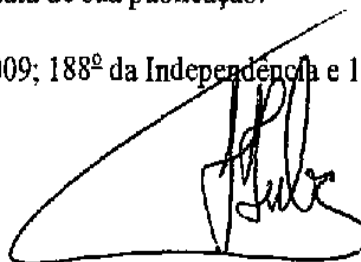
Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.



Referendado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa
D-EM 246 MC OUTORGA SM COMUNICAÇÕES LTDA(L5)

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 763, de 2009** (nº 1.588/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Jovem de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 854, de 2009** (nº 1.583/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Três Climax Ltda. para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Chorozinho, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 879, de 2009** (nº 1.696/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Bilac para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bilac, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 883, de 2009** (nº 1.711/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abre Campo, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 887, de 2009** (nº 1.754/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão – ACCR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2009** (nº 1.778/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Chapéu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Chapéu, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 896, de 2009** (nº 1.782/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Comunitária de Bebedouro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 907, de 2009** (nº 1.715/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Barroso para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 909, de 2009** (nº 1.731/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária dos Amigos de Iomerê para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iomerê, Estado de Santa Catarina;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 910, de 2009** (nº 1.744/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Uniflor para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uniflor, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 912, de 2009** (nº 1.746/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Beija-Flor Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 913, de 2009** (nº 1.750/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Vera Cruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 919, de 2009** (nº 333/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Município de São João do Sóter – Adecop para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Sóter, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 924, de 2009** (nº 1.789/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Atalaia Ltda. para explorar serviço

de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 937, de 2009** (nº 1.207/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Amigos de Tangará – Accat para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 947, de 2009** (nº 1.455/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 948, de 2009** (nº 1.463/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Dois Mil para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Roque Gonzales para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 949, de 2009** (nº 1.485/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Central de Eventos, Promoções e Marketing Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 950, de 2009** (nº 1.519/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda.-Me para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fontoura Xavier, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 966, de 2009** (nº 1.829/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiofônica de Moradores de Nova Brasília para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Lindemberg, Estado do Espírito Santo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 973, de 2009** (nº 1.874/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antonina, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 975, de 2009** (nº 1.901/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária Boas Novas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 977, de 2009** (nº 1.905/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Social de Muniz Freire para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 978, de 2009** (nº 1.912/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente Cristã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 979, de 2009** (nº 1.920/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taiacu, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 987, de 2009** (nº 1.501/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Social de Santa Helena de Minas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Minas, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 989, de 2009** (nº 1.503/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão de São Pedro do Avaí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu – Vila São Pedro do Avaí, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 991, de 2009** (nº 1.529/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos – ACDM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morrinhos, Estado do Ceará; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 995, de 2009** (nº 1.698/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Linea Sat Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 267, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, determinou a reconstituição do processado do **Projeto de Lei do Senado nº 417-A, de 2009**, de autoria do Senador Inácio Arruda, em virtude de constar, no Sistema de Envio de Documentos Legislativos – Sedol, o seu envio no dia 17 de setembro último e o seu recebimento na mesma data.

Nesse sentido, a Presidência determina a retificação do Diário do Senado Federal correspondente, para inclusão da publicação do mencionado Projeto.

O Projeto de Lei do Senado nº 417-A, de 2009, vai ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a apreciação terminativa da matéria.

Ao referido Projeto poderão ser oferecidas emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo de cinco dias úteis, de 25 a 31 de março de 2010.

É o seguinte o Projeto:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 417-A, DE 2009

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelecendo diretrizes para a aplicação das participações governamentais destinadas ao Poder Executivo e resultantes da exploração de petróleo e gás natural na camada de pré-sal da zona econômica exclusiva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passará a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 52-A. As receitas provenientes das participações governamentais, de que trata o caput do art. 45 desta Lei, destinadas ao Poder Executivo e resultantes da exploração de petróleo e gás natural na camada de pré-sal da zona econômica exclusiva, submeter-se-ão às seguintes diretrizes:

I – Ampliação da infraestrutura voltada para o processo produtivo;

II – Fomento à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico;

III – Ampliação e desenvolvimento da indústria nacional;

IV - Fomento da cadeia produtiva da indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

V - Fomento às fontes alternativas de energia;

VI – Fortalecimento e expansão do sistema educacional;

VII – Expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde;

VIII – Redução das desigualdades sociais;

XIX – Incentivo e fomento à cultura;

Parágrafo Único. A aplicação das receitas de que trata o caput deste artigo priorizará a redução das desigualdades regionais, na forma expressa no Art 3º Inciso III e Artº 170, inciso VII, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a descoberta das gigantescas reservas de petróleo e gás natural na camada de pré-sal, o Brasil se credenciou para entrar no restrito rol de grandes produtores mundiais de hidrocarbonetos. Trata-se de uma enorme oportunidade de desenvolvimento nos campos econômico e social, enfrentando o grave problema das desigualdades regionais.

Mas essa oportunidade só se converterá em realidade se o País souber aplicar judiciosamente as enormes receitas de participações governamentais que serão alavancadas com a exploração dessa riqueza. A história recente está repleta de experiências mal-sucedidas de países que possuíam valiosos recursos naturais, suficientes para sustentar o seu desenvolvimento, mas que perderam essa oportunidade por falta de diretrizes que racionalizassem a aplicação das polpudas somas de recursos decorrentes da exploração de sua riqueza. Vítimas da chamada “doença holandesa”, esses países passaram por processo de desindustrialização por perda de competitividade.

O Brasil não pode cometer o mesmo erro. Os enormes recursos que serão arrecadados pelo Poder Executivo durante décadas, a título de participações governamentais no pré-sal, devem se submeter a diretrizes sustentadoras da competitividade nacional, tanto nos âmbitos da educação, e dos desenvolvimentos científico, tecnológico e industrial, quanto no estímulo das potencialidades de cada região do País.

A importância econômica desse projeto é difícil de ser superestimada. Portanto, é de fundamental importância o estabelecimento de diretrizes políticas para a indução do processo industrial, construindo cadeias produtivas no próprio setor petrolífero e em outros setores, com forte concentração de capital e tecnologia de ponta. Isso permitirá à economia nacional, em cada região do País, uma importante internalização de produção, bem como uma relevante agregação de valor ao produto industrial.

Diante dessas ponderações, peço aos Parlamentares o apoio para aprovar a Proposição que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senador INÁCIO ARRUDA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.

Mensagem de veto

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO VI

Das Participações

Art. 45. O contrato de concessão disporá sobre as seguintes participações governamentais, previstas no edital de licitação:

- I - bônus de assinatura;
- II - royalties;
- III - participação especial;
- IV - pagamento pela ocupação ou retenção de área.

§ 1º As participações governamentais constantes dos incisos II e IV serão obrigatórias.

§ 2º As receitas provenientes das participações governamentais definidas no *caput*, alocadas para órgãos da administração pública federal, de acordo com o disposto nesta Lei, serão mantidas na Conta Única do Governo Federal, enquanto não forem destinadas para as respectivas programações.

§ 3º O superávit financeiro dos órgãos da administração pública federal referidos no parágrafo anterior, apurado em balanço de cada exercício financeiro, será transferido ao Tesouro Nacional.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988Emendas ConstitucionaisEmendas Constitucionais de RevisãoAto das Disposições Constitucionais TransitóriasÍNDICE TEMÁTICOTexto compilado**PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I - soberania nacional;
- II - propriedade privada;
- III - função social da propriedade;
- IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

~~VI - defesa do meio ambiente;~~

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

~~IX - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.~~

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência recebeu, do Presidente da República, a Mensagem nº 84, de 2010 (nº 121/2010, na origem), de 17 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2009 (nº 1.015/2007, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta dispositivo ao art. 158 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatória aprendizagem noturna*, sancionado e transformado na Lei nº 12.217, de 17 de março de 2010.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A mensagem que acaba de ser lida vai à publicação. Há oradores inscritos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senadora Ideli.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria, se for possível, de uma inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será inscrita.

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Sadi Cassol.

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de me inscrever na comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB - AP) – V. Exª será inscrito.

A primeira oradora inscrita é a Senadora Marisa Serrano, a quem concedo a palavra.

V. Exª dispõe de dez minutos.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Esta semana, boa parte dos brasileiros acompanharam e acompanham *pari passu* o julgamento do casal Nardoni, lá em São Paulo. O pai e a madrasta são acusados de terem matado a menina Isabella, de apenas 5 anos de idade, em 2008.

A gente fica com desejo, acredito que todo brasileiro e qualquer pessoa no mundo, de que isso não fosse verdade. Que pai, mãe, madrasta, pessoas que estão próximas das crianças, acompanhando o seu desenvolvimento, que são responsáveis pela saúde e pela integridade física e moral dessas crianças não fossem nunca os culpados de terem tirado a vida dessas pequenas pessoas.

Mas aí fica uma questão de dizer que a sociedade brasileira se comoveu muito com esse caso, como se comove com todos os casos que implicam principalmente o envolvimento de crianças.

E quando a pessoa tem o dever de resguardar, de cuidar das crianças e não o faz, mais ainda incita as pessoas a acompanharem com tristeza casos como esse.

Eu quero dizer que domingo passado, no meu Estado, Mato Grosso do Sul, na cidade de Corumbá, na nossa divisa com a Bolívia, uma mãe de 15 anos matou a facadas seu filho de um ano e meio. Quer dizer, é uma coisa que foge aos princípios de qualquer pessoa e não se pode dizer que é normal.

Vocês viram, pela televisão, também, nesse fim de semana – e foi amplamente divulgado –, um garoto, nos Estados Unidos, de 12 anos, que matou a sua madrasta grávida de 8 meses. E aí se discute se um garoto de 12 anos deve ir à prisão perpétua, ou deve ir à cadeira elétrica.

Enquanto nós, no Brasil, estamos discutindo a questão da maioridade penal, porque a nossa é de 18 anos, há pessoas que querem abaixar para 16 anos; e há outras ainda que acham que deve ser menos de 16 anos.

Nos Estados Unidos, está-se discutindo se o garoto de 12 anos vai para a cadeira elétrica ou para a prisão perpétua. Aqui no Brasil, nós não temos esses casos nem de prisão perpétua, nem de cadeira elétrica. Mas temos uma outra coisa que é parecida: as nossas prisões. Quem entra lá é praticamente um morto-vivo. Prisões tão superlotadas que não dão o direito de que a pessoa volte para o convívio dos seus semelhantes.

Na semana passada, nós vimos isso quando foi discutido na ONU, em Genebra, num painel paralelo à reunião do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, a questão prisional do Espírito Santo, que eles chamaram de masmorras capixabas. O sistema prisional brasileiro também foi discutido nessa Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA. Quer dizer, nós estamos sendo criticados no mundo todo pelo nosso sistema prisional.

As prisões do Espírito Santo são o reflexo da falência completa do sistema carcerário brasileiro. Lá, 300 homens dividem um espaço que seria apenas

para 36, homens que não podem nem ficar de pé, que fazem turno para quem fica de pé e quem pode ficar agachado, porque nem deitado pode ficar. Isso é completamente desumano.

Não estou aqui passando a mão na cabeça dos criminosos. Em absoluto. Eu estou aqui dizendo que nós temos que reformar o nosso sistema prisional, que nós não podemos aceitar que pessoas sejam tratadas como bestas-feras.

Eu quero dizer que não é só no Espírito Santo que acontece isso, mas esse Estado podemos exemplificar, pois agora está em todas as manchetes de jornais, não só aqui, mas no mundo todo.

O Espírito Santo tem sete mil presos que estão espalhados em 26 cadeias, com uma superlotação de 1.800 presos. Quer dizer, tem 1.800 presos a mais do que comportam as suas cadeias. Como é que ficam essas pessoas?

Ontem, o Supremo Tribunal de Justiça determinou que o Governo libere 433 presos que eram mantidos em contêineres de metal na cidade de Cariacica, no Espírito Santo, aqueles contêineres de metal que não têm ventilação, em que a pessoa assa porque morre de calor. E o Supremo Tribunal de Justiça, pela primeira vez no País, conforme notícia que tive, mandou o Governo liberar 433 presos que estavam nesses contêineres.

No meu Estado, Mato Grosso do Sul, a situação também é drástica. Segundo a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, hoje, são 9.810 internos para 5.300 vagas, portanto, uma defasagem de 4.500 vagas, são 4.500 vagas que nós não temos nesse Estado e que as pessoas precisam ficar amontoadas para cumprir a sua pena.

A cada mês entram mais de 200 presos no sistema prisional de Mato Grosso do Sul, cada mês mais 200 presos, só que não se constrói uma cadeia a cada mês.

Muitos dos nossos detentos são originários de outros Estados e presos geralmente por tráfico de drogas. Aí para amenizar o problema, até final de abril, será inaugurado o presídio semiaberto agroindustrial em Campo Grande, com capacidade para mil detentos. Também há previsão de inauguração de outro presídio semiaberto em Três Lagoas, com mais 300 vagas. É alguma coisa. Mas o problema de superlotação vai continuar. A criação de vagas não se sustenta. Não é possível manter o fluxo de entrada nos presídios, que reflete a política de segurança baseada na repressão e no encarceramento, e na preferência da Justiça brasileira pela pena de prisão. E digo isso para todo o País, não só para o meu Estado.

Citei apenas alguns exemplos que acontecem em todo o Brasil. São rebeliões, superlotação, falta de higiene e segurança, assassinatos e traficantes convi-

vendo com ladrões de pequeno porte, falta de investimento no sistema prisional, desrespeito completo aos direitos humanos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Marisa Serrano, eu gostaria de interromper. Sei que a senhora vai ficar satisfeita com a minha interrupção. Eu queria apenas agradecer a presença dos alunos do Colégio Desafio, de Goiânia, que estão assistindo a esta sessão e ouvindo V. Ex^a.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Que bom, sejam bem-vindos à nossa Casa. *(Pausa.)* E vocês hoje estão ouvindo aqui algo que não é bonito e que não alegra o coração da gente. Estão ouvindo falar das nossas prisões superlotadas neste País, de homens tratados como se não fossem humanos.

E quero, ainda, dizer: O que podemos esperar de uma pessoa que sai de uma cadeia dessas? Que ele seja ressocializado? Que ele possa ser uma pessoa que participe do nosso convívio, depois de estar numa prisão com condições infra-humanas, que ficam de pé, porque não podem nem sentar nem deitar, que fazem camadas para segurarem nas grades a fim de que outros possam ficar abaixo, porque não têm onde se encostar!? Quer dizer, nós temos que pensar o que fazer com essas pessoas que saem das cadeias, que saem das prisões.

Aqui eu quero colocar a nossa responsabilidade, a nossa responsabilidade em ressocializar os presos, a nossa responsabilidade, nesta Casa, de achar um sistema que seja mais efetivo. Talvez, Senador Romeu Tuma, de pequenos presídios, talvez privatizar os presídios que nós temos.

Ouçõ com muita satisfação V. Ex^a, se o Presidente me permitir.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Eu peço até desculpas a V. Ex^a por interromper um discurso importantíssimo nesta hora. Hoje, pela manhã, na CPI da Pedofilia, tive oportunidade de falar sobre o julgamento dos Nardoni e, inclusive, sobre as cenas que foram montadas num filme pela perícia com o sofrimento e agressão que a criança sofreu. Realmente, quem é pai, quem tem família sabe que isso seria impossível, alguém do qual nasceu esta criança, pai ou mãe, ter a possibilidade de esganar, de agredir e de matar uma criança de cinco anos. Acho que isso é uma cena tão terrível e tão amarga que não dá nem para a gente dormir direito para não cometer injustiça, e não permitir que se repitam fatos como esse. Mas hoje, pela manhã, eu estava falando com os membros da CCJ para formarmos uma Subcomissão do Regime Penitenciário, porque não dá mais para recuperar preso que fica pendurado na grade, ou que às vezes mata dois ou três para poder ter um espaço maior. Então V. Ex^a tem toda razão, e desejo estar ao lado de V. Ex^a para nós

formarmos uma subcomissão que analise profundamente o sistema carcerário, tentarmos modernizá-lo, trabalhar realmente para a socialização ou a reintegração na sociedade desses presos, seja qual for o tipo de crime que praticaram. Obrigado, Senadora.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Romeu Tuma, V. Ex^a coloca e justifica que precisamos fazer algumas coisas, tomar algumas medidas. Esta é uma boa medida: nos unirmos para discutir como fazer para ajudar a melhorar o Sistema Penitenciário brasileiro. Eu estava falando daqueles presos que saem das cadeias, daqueles que já cumpriram suas penas, que são ex-presos.

Como é que a sociedade os recebe?

Quero aqui dizer – não sou corintiana; sou palmeirense – que o Corinthians fez uma coisa incrível para ajudar os ex-detentos. Considerado um dos maiores times de futebol do País, o Corinthians está aceitando ex-detentos, contratando ex-detentos para auxiliar no Corinthians, para ajudar, e também está fazendo um trabalho com os jovens que saem da Fundação Casa, jovens de até 18 anos que estão detidos porque são considerados infratores. Então, o pequeno infrator também está sendo amparado, de alguma forma, pelo Corinthians.

Eu queria, em nome desse time, divulgar a ideia de que todo mundo pode colaborar. Todos os empresários, todas as pessoas, conforme as suas possibilidades, podem colaborar. É hora de as empresas que, de fato, podem aceitar os ex-detentos colaborarem. É hora de ajudarmos aqueles que saem da prisão para que não precisem retornar, porque, se aqui fora não encontram guarida, é claro, evidente, que eles vão seguir o mesmo caminho de buscar as drogas e continuar cometendo crimes.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Desculpe-me, Senadora.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Pois não.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Ontem, parece-me que o Presidente Gilmar esteve com o Presidente Sarney e entregou alguns projetos importantes para a área de segurança, e um deles prevê a possibilidade de criar incentivos para a contratação de ex-presidiários, para que, ao saírem da cadeia, possa haver a oportunidade de as empresas contratá-los. E o Ministro Asfor, que esteve aqui há pouco – ontem estive com ele –, está contratando deficientes físicos e ex-prisioneiros, na tentativa de recuperá-los, oferecendo-lhes trabalho dentro da própria Justiça. Então, acho que o Presidente Sarney... Foi, ontem, Presidente, que V. Ex^a recebeu o Presidente Gilmar, que trouxe alguns projetos importantes, inclusive, esse que V. Ex^a propõe da tribuna.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – E, por isso, Senador Romeu...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu recebi ontem o Presidente do Supremo Tribunal Federal com alguns membros do Conselho, que me entregaram vários projetos nesse sentido. Já enderecei ao Senador Casagrande, que é o Relator do Código de Processo Penal, para justamente S. Ex^a ver se pode, ainda, consolidar essas ideias no Código Penal, que está em votação.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Isso é muito bom.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu pediria a V. Ex^a, então, que, se fosse o caso, procurasse o Senador Casagrande e olhasse os projetos que estão lá no Conselho Nacional de Justiça.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Isso é ótimo. Vou fazer isso.

São notícias como essas, alvissareiras, que dão ideia de que nós não estamos imobilizados, de que estamos trabalhando, de que estamos procurando saídas, para auxiliar aqueles que mais precisam.

Entreí com um projeto, na semana passada, justamente para garantir às empresas que possam receber detentos e que tenham incentivos fiscais. Acredito que isso vai ajudar também. Mas são todas ajudas paliativas. Nós precisamos muito mais do que isso. Precisamos reformular todo o sistema prisional que existe neste País. Não dá para continuar do jeito em que está.

Gostaria, inclusive, de colocar aqui alguns aspectos mais importantes, principalmente do meu Estado do Mato Grosso do Sul, que tem trabalhado nesse sentido. Mato Grosso do Sul é um dos Estados que tem um índice maior de presos qualificados.

(Interrupção do som.)

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – São presos que recebem uma qualificação, para, saindo das prisões, terem a oportunidade de trabalhar. Trinta e sete por cento trabalham por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas e 15% estão em sala de aula. É o pouco que meu Estado, Mato Grosso do Sul, faz, mas é a garantia que todo Estado tem de dar a que esses homens, onde quer que estejam, possam ressocializar-se, estar juntos com a sociedade, oferecer a ela um pouco do seu trabalho e da sua visão de vida.

Quero terminar, dizendo que, em nenhum momento, estou aqui defendendo criminosos. Em nenhum momento estou dizendo que aqueles que cometem delitos ou crimes não devem ser severamente punidos. O que estou dizendo é que não temos o direito de criar bestas-feras no lugar de homens e, assim, de criar para nossa sociedade muito mais problemas do que teríamos, se

cuidássemos melhor dessas pessoas, que também têm de ter seus direitos humanos respeitados.

Eram as minhas palavras.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para uma comunicação inadiável, o Senador Sadi Cassol.

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Estimado Presidente José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer o registro aqui de alguns dados que se referem ao nosso comércio exterior.

O fato de o Governo ter adotado a estratégia de divulgar constantemente os produtos brasileiros no exterior, especialmente nas viagens do Presidente da República e de seus Ministros contribuiu para difundir o Brasil como grande exportador. Entre as iniciativas adotadas para ampliar o comércio exterior estão desde ações de promoção comercial até medidas de natureza normativa e operacional, desenvolvidas especialmente por meio da disseminação de informações estratégicas e do aperfeiçoamento dos instrumentos de operação de comércio exterior.

O ano de 2009 refletiu, principalmente ao longo dos primeiros meses, o impacto da crise financeira internacional, com intensa repercussão no comércio mundial. A abrupta interrupção do crédito nas operações de comércio exterior e a retratação expressiva e quase instantânea dos mercados sinalizaram que o desempenho do comércio exterior mundial, nesse ano, seria enormemente comprometido. Os resultados das exportações das principais nações do mundo confirmam essa expectativa. Em 2009, destacam-se as quedas ocorridas nas exportações da Rússia (-38,3%), Japão (-30,1%), México (-37,5%), Estados Unidos (-42,4%), Malásia (-7,6%), Coreia do Sul (-15,9%) e União Européia (-25,8%). Frise-se que as projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI) apontam um declínio de 25% das exportações mundiais em 2009 sobre 2008.

No que diz respeito ao Brasil, o desempenho das suas relações de comércio com o exterior não se manteve imune a essa conjuntura desfavorável. A balança comercial do País, em 2009, assinalou exportações em US\$152,9 bilhões e importações de US\$127,6 bilhões, implicando saldo de US\$25,3 bilhões. Na comparação com igual período de 2008, houve uma queda de 22,7%. Esses números mais recentes do comércio exterior brasileiro, apesar das evidências das interrupções momentâneas na trajetória do crescimento expressivo das exportações, não inviabilizaram a manutenção da meta de expansão da participação nacional nas exportações mundiais fixada no âmbito do PDP. Note-se que as vendas externas do Brasil

mais que triplicaram entre 2002 e 2008, ao passarem de US\$60,4 bilhões para US\$197,9 bilhões, representando acréscimo de 228%.

Em 2009, a pauta de exportações brasileiras foi composta por 57,2% de produtos industrializados (43,7% de manufaturados e 13,5% de semimanufaturados) e 40,7% de produtos básicos. Relativamente a idêntico período de 2008, as vendas de bens manufaturados recuaram 27,3%, e as de produtos básicos, 14,1% (de US\$73 bilhões para US\$61,9 bilhões). Em virtude da menor queda nas exportações dos produtos básicos, essa categoria ganhou participação na pauta. A sustentação relativa da demanda mundial por produtos inseridos nesta categoria...

Gostaria, Sr. Presidente, que ficasse registrada uma tabela de movimentação. É um registro importante que mostra que o País, diante da crise mundial, conseguiu manter-se; que a nossa perda nas exportações

Comércio Exterior

O fato de o Governo ter adotado a estratégia de divulgar constantemente os produtos brasileiros no exterior, especialmente nas viagens do Presidente da República e de seus ministros, contribuiu para difundir o Brasil como grande exportador. Entre as iniciativas adotadas para ampliar o comércio exterior, estão desde ações de promoção comercial até medidas de natureza normativa e operacional, desenvolvidas especialmente por meio da disseminação de informações estratégicas e do aperfeiçoamento dos instrumentos de operação de comércio exterior.

O ano de 2009 refletiu, principalmente ao longo dos primeiros meses, o impacto da crise financeira internacional, com intensa repercussão no comércio mundial. A abrupta interrupção do crédito às operações de comércio exterior e a retração expressiva e quase instantânea dos mercados sinalizaram que o desempenho do comércio exterior mundial, nesse ano, seria enormemente comprometido. Os resultados das exportações das principais nações do mundo confirmam essa expectativa. Em 2009, destacam-se as quedas ocorridas nas exportações da Rússia (-38,3%), Japão (-30,1%), México (-37,5%), Estados Unidos (-42,4%), Malásia (-7,6%), Coreia do Sul (-15,9%) e União Europeia (-25,8%). Frise-se que projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI) apontam um declínio de 25% das exportações mundiais, em 2009 sobre 2008.

No que diz respeito ao Brasil, o desempenho das suas relações de comércio com o exterior não se manteve imune a essa conjuntura desfavorável. A balança comercial do País, em 2009, assinalou exportações de US\$ 152,9 bilhões e importações de US\$ 127,6 bilhões, implicando saldo de US\$ 25,3 bilhões. Na comparação com igual período de 2008, houve queda de 22,7% nas exportações, de 26,2% nas importações e de 24,3% na corrente de comércio, enquanto o saldo comercial recuou 1,6%. Esses números mais recentes do comércio exterior brasileiro, apesar de evidenciarem uma interrupção momentânea na trajetória de crescimento expressivo das exportações, não inviabilizaram a manutenção da meta de expansão da participação nacional nas exportações mundiais fixada no âmbito da PDP. Note-se que as vendas externas do Brasil mais que triplicaram entre 2002 e 2008, ao passar de US\$ 60,4 bilhões para US\$ 197,9 bilhões, representando acréscimo de 228%, taxa acima da registrada no comércio mundial, que alcançou 150% no mesmo período comparativo. Isso fez com que a participação brasileira no comércio mundial avançasse de 0,96% para 1,25% neste intervalo de tempo.

Em 2009, a pauta das exportações brasileiras foi composta por 57,2% de produtos industrializados (43,7% de manufaturados e 13,5% de semimanufaturados) e 40,7% de produtos básicos. Relativamente a idêntico período de 2008, as vendas de bens

foi insignificante; que conseguimos manter uma boa movimentação do nosso comércio exterior.

O registro é oportuno diante da crise mundial. O Brasil soube manter-se diante dessa crise, graças à determinação do nosso Governo, dos Ministros da área econômica, que souberam, de uma forma muito plausível, fazer com que o Brasil não passasse pelas mesmas situações que as mais poderosas nações, as mais ricas, as mais desenvolvidas vêm sofrendo.

Nós conseguimos superar essa fase difícil. Parabéns ao Presidente Lula e toda a sua equipe por essa conquista na área econômica do comércio exterior.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SADI CASSOL EM SEU PRO-NUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**Desenvolvimento Sustentável com
Redução de Desigualdades**

manufaturados recuaram 27,3% (de US\$ 92,6 bilhões para US\$ 66,50 bilhões); as de semimanufaturados, 23,4% (de US\$ 2 bilhões para US\$ 20,5 bilhões); e as de produtos básicos, 14,1% (de US\$ 73 bilhões para US\$ 61,9 bilhões). Em virtude da queda nas exportações de produtos básicos, essa categoria ganhou participação na pauta. A sustentação relativa da demanda mundial por produtos inseridos nessa categoria (*commodities*) e a sua menor suscetibilidade a efeitos de uma valorização cambial ajudam a explicar essa situação. Por seu lado, verifica-se que os efeitos da redução da demanda mundial afetaram mais fortemente o desempenho de bens industrializados, setor mais sensível a variações de emprego e renda.

Evolução do Comércio Exterior Brasileiro - Período 2006-2009

Indicadores	2006	2007	2008	2009
PIB do Brasil (US\$ bilhões)	1.072,00	1.295,50	1.569,40	1.268,5 (**)
Exportações Brasileiras (US\$ bilhões)	137,50	160,60	197,90	152,25
Exportações de Manufaturados (US\$ bilhões)	75,02	83,94	92,68	66,59
Importações Brasileiras (US\$ bilhões)	91,40	120,60	173,20	127,63
Corrente de Comércio (US\$ bilhões)	229,15	281,26	371,13	279,8
Exportações Mundiais (US\$ bilhões)	11.887,00	13.619,00	15.773,70	11.919,00 (**)
Taxa de Participação das Exportações de Manufaturados nas Exportações Brasileiras (%)	54,56	52,27	46,83	43,7
Taxa de Participação das Exportações Brasileiras nas Exportações Mundiais (%)	1,15	1,17	1,25	N.D.
Grau de Abertura da Economia Brasileira (%)	21,35	21,71	23,65	N.D.

(**) Baseado em dados do IBGE.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Arthur Virgílio, peço a V. Ex^a um minutinho, porque estamos votando uma medida provisória.

Abrirei a Ordem do Dia e votaremos só essa medida. Em seguida, está inscrita a Senadora Ideli Salvatti...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço que me inscreva como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 471, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera as Leis nº 9.440, de 14 de março de 1997, e 9.826, de 23 de agosto de 1999, que estabelecem incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

(Lida no Senado Federal no dia 22.12.2009.)

Relator Revisor: Senador César Borges.

(Sobrestando a pauta a partir de 17.02.2010.)

Prazo final prorrogado: 02.05.2010.

O Senador César Borges é o Relator e não está presente. (*Pausa.*)

Senador César Borges, é o parecer. Peço que ofereça seu relatório.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um registro que julgo importante. Na tribuna de honra se encontram figuras da maior relevância.

O Presidente da OAB do meu Estado, Fábio de Mendonça, uma figura muito querida, está aqui acompanhando o Vice-Presidente, Presidente Interino do Conselho Federal da OAB, Dr. Alberto de Paula Machado, e, entre outras lideranças do Conselho Federal da Ordem, o Dr. Marcus Vinícius Furtado Coelho.

Eu gostaria de saudar essas figuras tão eminentes e registrar que eles estão aqui na luta pela descentralização da Justiça Federal, ou seja, uma Justiça mais rápida e mais célere, inclusive beneficiando em muito Estados como o meu, que hoje dependem da centralização em Brasília, que não é boa para os Desembargadores Federais, todos competentes e honrados, e que faz com que culpados perdurem em uma dúvida muito boa para eles e inocentes não tenham sua inocência declarada com rapidez.

Então, em nome desse princípio, eu digo que entro em gestão imediatamente com o Líder do PSDB na Câmara pedindo a ele que lute junto ao Presidente Michel Temer para que essa matéria entre na Ordem do Dia e, em breve, possamos vê-la aprovada, porque ela é saneadora: significa rapidez na distribuição da justiça.

Então, agradecendo a V. Ex^a pela exceção que abriu e ao Senador César Borges por ter interrompido o seu pronunciamento, volto a saudar a presença de figuras tão relevantes e que têm tantos serviços prestados cada um ao seu Estado e todos eles, em conjunto, ao Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney PMDB – AP) – A Mesa associa-se a V. Ex^a e cumprimenta as autoridades presentes.

Com a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Senador Arthur Virgílio não precisa desculpar-se, porque não interrompeu o meu pronunciamento. Na verdade, estou começando agora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney PMDB – AP) – Senador, queria dizer a V. Ex^a que há acordo entre as Lideranças para votar essa matéria.

De maneira que, pediria a V. Ex^a que, se assim o quisesse, poderia oferecer só as suas conclusões. O parecer foi distribuído ao Plenário.

PARECER Nº 251, DE 2009–PLEN

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Pois não, Sr. Presidente.

Então, Sr. Presidente, estamos relatando a Medida Provisória nº 471, nos termos da do art. 7º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, que é submetida à apreciação do Senado Federal. Essa medida é de 20 de novembro de 2009.

O diploma em questão contem quatro artigos.

O primeiro acresce o art. 11-A à Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, para incluir, entre os incentivos fiscais voltados ao desenvolvimento regional, a possibilidade de as empresas beneficiadas por aquela Lei (ligadas ao setor automotivo e localizadas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste) apurarem crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) como ressarcimento da contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno .

O valor do crédito presumido será multiplicado por dois no primeiro ano de vigência do benefício (2011); por 1,9 no segundo (2012); por 1,8 no terceiro (2013); por 1,7 no quarto (2014); e por 1,5 no último ano (2015).

O benefício, no entanto, somente será válido se a empresa realizar “investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva correspondentes a, no mínimo, dez por cento do valor do crédito presumido apurado (§ 4º do art. 11-A). A comprovação do investimento será feita perante o Ministério da Ciência e Tecnologia (§ 5º do art. 11-A).

O art. 2º da Medida Provisória nº 471, de 2009, altera o art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, com a finalidade de estender, até 31 de dezembro de 2015, o benefício ali previsto, válido, até a edição da medida provisória, somente até 31 de dezembro de 2010. O incentivo fiscal previsto na citada Lei consiste em crédito presumido do IPI em valor equivalente a 32% do imposto incidente na saída das mercadorias contempladas.

As empresas beneficiadas pela Lei nº 9.826, de 1999, são as localizadas nas áreas de atuação da Su-

perintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam – e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene.

Além da dilação de prazo, também foram impostas condições análogas às acima citadas. Deverão as empresas beneficiadas realizar “investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, dez por cento do valor do crédito presumido apurado”.

O art. 3º da Medida Provisória nº 471, de 2009, estabelece o início de sua vigência para 1º de janeiro de 2011.

O art. 4º, por sua vez, revoga, também a partir de 1º de janeiro de 2011, os incisos I a III do art. 11 da Lei nº 9.440, de 1997, que contém benefícios relacionados ao imposto de importação e ao IPI, cuja vigência vai até 31 de dezembro de 2010.

Perante a Comissão Mista, foram apresentadas 40 emendas, todas rejeitadas pela Câmara dos Deputados, no dia 16 de dezembro de 2009, quando a Medida Provisória em tela foi analisada e aprovada, sem alterações, por aquela Casa.

De fato, as emendas apresentadas padecem de problemas que justificam sua rejeição.

Nesse sentido, também não cabe a extensão dos incentivos fiscais já concedidos no passado por essas leis a outras regiões, o que também foi objeto de outras emendas.

Desse modo, passo a me concentrar na análise do conteúdo dessa medida provisória, tendo como norte seus aspectos constitucionais de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária, bem como o mérito da proposição.

Da relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária.

A Exposição de Motivos apresentada ao Presidente da República para justificar a edição dessa Medida Provisória apresenta os efeitos positivos dos incentivos regionais concedidos à indústria automobilística, que teriam contribuído para estimular a realização de investimentos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste com reflexo em seu dinamismo econômico.

Apesar de a vigência da medida somente se iniciar a partir de 1º de janeiro de 2011, a Exposição de Motivos considera que a medida provisória atenderia o requisito constitucional da urgência, pois garantiria a “segurança jurídica e a previsibilidade aos planos de investimento do setor”, cujas decisões serão tomadas já no início de 2010.

Existe, portanto, urgência, apesar de a vigência da Medida Provisória iniciar em janeiro de 2011, uma

vez que seu objetivo é garantir previsibilidade às empresas que farão os investimentos.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto aos demais aspectos de ordem constitucional, nada há que impeça sua regular tramitação, pois a matéria é de competência da União; é passível de iniciativa do Presidente da República; e não incorreu em quaisquer das limitações formais e materiais previstas no art. 62 da Constituição. Ademais, seu art. 151 autoriza expressamente a concessão de incentivos fiscais para promover o equilíbrio do desenvolvimento econômico e social entre as diferentes regiões do País.

Do mérito.

No mérito, quanto aos aspectos técnicos e jurídicos da medida, pouco há a acrescentar. No caso das alterações propostas na Lei nº 9.826, de 1999, há mera prorrogação, até o final de 2015, de benefício que se encerraria em 2010, acrescida da exigência de que as empresas beneficiadas passem a investir em pesquisa e desenvolvimento.

Ainda quanto ao mérito, cabe ressaltar que a Lei nº 9.440, de 1997, e a Lei nº 9.826, de 1999, estabeleceram as bases para a descentralização da indústria automotiva nacional, incorporando as regiões menos desenvolvidas que, até então, estavam alijadas desse importante setor da nossa economia. Os incentivos fiscais concedidos com objetivo de promover o desenvolvimento regional permitiram a instalação de diversas indústrias automotivas no Nordeste e no Centro-Oeste.

Cabe, pois, Sr. Presidente, comemorar o êxito dos mecanismos de incentivos fiscais que viabilizaram a produção de veículos em Goiás; na Bahia, com a Ford; no Ceará, com a Troller, além de importantes fábricas de autopeças e componentes automotivos no Estado de Pernambuco. Assim, a Medida Provisória nº 471, de 2009, merece o apoio desta Casa, pois consolida o marco legal que permitiu tão favorável processo de descentralização e favoreceu concretamente a atenuação dos desequilíbrios interregionais do desenvolvimento.

Diante do exposto, atendidos os requisitos constitucionais, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 471, de 2009, e, no mérito, por sua aprovação, mantendo o parecer da Câmara dos Deputados, com a rejeição das emendas apresentadas na Comissão Mista.

Esse é o nosso relato, Sr. Presidente.

Gostaria apenas de fazer um breve acréscimo ao meu relato no sentido de comemorar o que estamos aprovando hoje aqui, Sr. Presidente, que é muito

importante para o Brasil, em especial para as regiões beneficiadas: Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

Essa é uma luta que foi iniciada há dez anos aqui, no Senado Federal, comandada pelo saudoso Senador Antonio Carlos Magalhães, que contou com a compreensão, à época, do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Nessa batalha, que todos acompanharam, a Bahia esteve unida a outros Estados nordestinos. Conseguimos, realmente, quebrar o paradigma que existia de que a indústria automobilística não alcançava essas regiões menos desenvolvidas, que precisavam dessa alavanca econômica para o seu desenvolvimento.

Foi um momento histórico vivido pelo País, em especial pelo Nordeste brasileiro. Tive a honra, à época, de ser Governador do Estado da Bahia e, com os apoios aqui citados, conseguimos implantar muito rapidamente a indústria Ford na Bahia, Goiás implantou a Mitsubishi, a Hyundai, e o Ceará, a empresa Troller.

Hoje precisamos prorrogar esses incentivos. E aí, Sr. Presidente, não poderia aqui deixar de destacar a sensibilidade do Presidente da República, o Presidente Lula, que editou essa medida provisória para permitir que novos investimentos cheguem a essas regiões.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Posso aparteá-lo, Senador?

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Pois não, Senador, já lhe darei a palavra.

No caso específico da Ford, há o compromisso da empresa de aplicação de R\$4 bilhões no País – desse total, R\$2,5 bilhões no Nordeste brasileiro.

Então, essa medida é muito importante, pois além de prorrogar o benefício, ela traz o compromisso de novos investimentos, o que vai ampliar a ação fundamental para o desenvolvimento econômico, a alavancagem social e econômica do Estado da Bahia pela presença dessas indústrias. Também no Ceará haverá investimentos, e outros investimentos acontecerão também no Estado de São Paulo e aqui no Centro-Oeste, no Estado de Goiás e também no Estado de Pernambuco.

Tudo isso foi alcançado porque o Presidente da República foi sensível à luta encetada por quem hoje está à frente do Governo do Estado, o Governador Wagner. É uma vitória nós podermos alcançar este momento da aprovação dessa Medida Provisória nº 471.

Peço a compreensão de todas as Lideranças aqui, pois se trata de uma medida muito importante para o Brasil e, em especial, para a Bahia.

Como Governador que fui à época da implantação e hoje como Senador, sinto-me aqui, Sr. Presidente, contemplado, emocionado, porque estamos vivendo agora no Senado a continuidade do desenvolvimento

econômico no Brasil de maneira mais justa, contemplando regiões menos desenvolvidas.

Se V. Ex^a permitir, o Senador Gerson Camata pediu um aparte. Eu não sei se o Senador José Agripino também deseja fazer uma intervenção...

Senador Gerson Camata, a palavra está com V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – O Presidente me acenou que não posso aparteá-lo, V. Ex^a fala como relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eles poderão se inscrever para discutir.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Eu peço desculpas. Os oradores poderão se pronunciar.

Este é o relato e o voto pela urgência, relevância e pela aprovação, pelo mérito e constitucionalidade da medida provisória, Sr. Presidente.

É o seguinte o Parecer, na íntegra:

PARECER Nº , DE 2010

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 471, de 20 de novembro de 2009, que altera as Leis nºs 9.440, de 14 de março de 1997, e 9.826, de 23 de agosto de 1999, que estabelecem incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

Relator-Revisor: Senador **César Borges**

I – Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, é submetida à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória (MPV) nº 471, de 20 de novembro de 2009.

O diploma em questão contém quatro artigos.

O primeiro acresce o art. 11-A à Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, para incluir, entre os incentivos fiscais voltados ao desenvolvimento regional, a possibilidade de as empresas beneficiadas por aquela Lei (ligadas ao setor automotivo e localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste) apurarem crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) como ressarcimento da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno.

O valor do crédito presumido será multiplicado por dois no primeiro ano de vigência do benefício (2011); por 1,9 no segundo (2012); por 1,8 no terceiro (2013); por 1,7 no quarto (2014); e por 1,5 no último ano (2015).

O benefício, no entanto, somente será válido se a empresa realizar “investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva,

Correspondentes a, no mínimo, dez por cento do valor do crédito presumido apurado (§ 4º do art. 11-A). A comprovação do investimento será feita perante o Ministério da Ciência e Tecnologia (§ 5º do art. 11-A).

O art. 2º da MPV nº 471, de 2009, altera o art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, com a finalidade de estender, até 31 de dezembro de 2015, o benefício ali previsto, válido, até a edição da Medida Provisória, somente até 31 de dezembro de 2010. O incentivo fiscal previsto na citada Lei consiste em crédito presumido do IPI em valor equivalente a 32% do imposto incidente na saída das mercadorias contempladas (veículos automotores para transporte de passageiros e de cargas).

As empresas beneficiadas pela Lei nº 9.826, de 1999, são as localizadas nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Além da dilação de prazo, também foram impostas condições análogas a acima citadas. Deverão as empresas beneficiadas realizar “investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, dez por cento do valor do crédito presumido apurado” (§ 4º do art. 1º). A comprovação do investimento também será feita perante o Ministério da Ciência e Tecnologia (§ 5º do art. 1º).

O art. 3º da MPV nº 471, de 2009, estabelece o início de sua vigência para 1º de janeiro de 2011.

O art. 4º, por sua vez, revoga, também a partir de 1º de janeiro de 2011, os incisos I a III do art. 11 da Lei nº 9.440, de 1997, que contém benefícios relacionados ao imposto de importação (II) e ao IPI, cuja vigência vai até 31 de dezembro de 2010.

Perante a Comissão Mista, foram apresentadas 40 (quarenta emendas, todas rejeitadas pela Câmara dos Deputados, no dia 16 de dezembro de 2009, quando a Medida Provisória em tela foi analisada e aprovada, sem alterações, por aquela Casa.

De fato, as emendas apresentadas padecem de problemas que justificam sua rejeição. Uma parte das emendas trata-se de matéria estranha ao que dispõe à Medida Provisória, que na sua emenda restringe-se tão somente à alteração das Leis nºs 9.440, de 14 de março de 1997, e 9.826, de 23 de agosto de 1999, que estabelecem incentivos fiscais para o desenvolvimento regional, em especial do regime automotivo para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Nesse sentido, também não cabe a extensão dos incentivos fiscais já concedidos no passado por essas Leis a outras regiões, o que também foi objeto de outras emendas. Cabe observar que nesse caso foram levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade dos incentivos com a lacuna de renda e de desenvolvimento social ainda existente entre o Norte, Nordeste e Centro-Oeste e as demais regiões do País.

Desse modo, passo a me concentrar na análise do conteúdo dessa Medida Provisória tendo como norte seus aspectos constitucionais de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária, bem como o mérito da proposição.

II – ANÁLISE

Da Relevância, Urgência e Adequação Financeira E Orçamentária

A Exposição de Motivos (EM) nº 166 – MF/MCT/MDIC, apresentada ao Presidente da República para justificar a edição da MPV nº 471, de 2009, apresenta os efeitos positivos dos incentivos regionais concedidos à indústria automobilística que teriam contribuído para estimular a realização de investimentos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com reflexo em seu dinamismo econômico. A prorrogação desses benefícios, que por outro lado, seria necessária em razão do “distanciamento considerável nos indicadores econômicos” em relação às regiões Sul e Sudeste. Justificada estaria, pois, a relevância da medida.

Apesar de a vigência da medida somente se iniciar a partir de 1º de janeiro de 2011, a EM considera que a Medida Provisória atenderia o requisito constitucional da urgência, pois garantiria a “segurança jurídica e a previsibilidade aos planos de investimentos do setor”, cujas decisões serão tomadas já no início de 2010.

Existe, portanto, urgência, apesar de a vigência da MPV iniciar em janeiro de 2011, uma vez que seu objetivo é garantir previsibilidade às empresas que farão os investimentos. É duvidoso que estas invistam caso haja dúvida sobre a vigência dos incentivos de 2011 em diante. Ademais, cumpre ressaltar que o processo de tomada de decisões relativamente a investimentos de tamanho porte é naturalmente longo, devendo se iniciar já no início de 2010, momento em que o marco jurídico-tributário deve estar plenamente definido.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Quanto aos demais aspectos de ordem constitucional, nada há que impeça sua regular tramitação, pois a matéria é de competência da União (contribuições da União, segundo o art. 149 e art. 195, I, **b**, da Constituição Federal); é passível de iniciativa do Pre-

sidente da República; e não incorreu em quaisquer das limitações formais e materiais previstas no art. 62 da Constituição. Ademais, seu art. 151, I, autoriza expressamente a concessão de incentivos fiscais para promover “o equilíbrio do desenvolvimento sócioeconômico entre as diferentes regiões do País.”

Esclareça-se, ainda, que o estímulo discriminado a certos setores da economia, em vez de a todos, não representa, por si só, ofensa ao princípio constitucional da isonomia. Faz parte do juízo discricionário do legislador (nesse caso, extraordinariamente, do Presidente da República), que pode, mediante estímulos fiscais, fomentar certas atividades, desde que de forma razoável e proporcional.

No caso da MPV nº 471, de 2009, o setor incentivado (automotivo) é essencial para garantir o crescimento sustentado da economia, na medida em que gera empregos bastante qualificados, demanda altos investimentos e tem efeitos positivos sobre vários outros setores de atividade.

Quanto à análise da juridicidade da matéria, verifica-se que ela atende aos requisitos de inovação, efetividade, espécie normativa adequada, coercitividade e generalidade. Não padece, pois, de vício algum dessa espécie. Em termos gerais, atende aos requisitos de técnica legislativa preconizados pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Do Mérito

No mérito, quanto aos aspectos técnico-jurídicos da medida pouco há a acrescentar. No caso das alterações propostas na Lei nº 9.826, de 1999, há mera prorrogação, até o final de 2015, de benefício que se encerraria em 2010, acrescida da exigência de que as empresas beneficiadas passem a investir em pesquisa e desenvolvimento.

No caso das alterações feitas na Lei nº 9.440, de 1997, também se trata de prorrogação do benefício por mais cinco anos, mas com sua gradativa redução. A Lei nº 9.440, de 1997, listava em seu art. 1º, nove benefícios que poderiam ser concedidos às empresas beneficiárias. No entanto, a vigência deles se encerrava em 31 de dezembro de 1999. O art. 11, por sua vez, permitia que, até 31 de dezembro de 2010, outros benefícios fossem concedidos (redução do imposto de importação incidente sobre máquinas, equipamentos, ferramental, moldes e modelos para moldes instrumentos e aparelhos industriais e do controle de qualidade e sobre matéria primas, partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos e pneumáticos, e do IPI sobre matéria primas, produtos intermediários e materiais de embalagem), ou que fosse estendida a vigência de cinco dos benefícios originalmente concedidos.

Ocorre que, com base no citado art. 11, somente um incentivo fiscal foi estendido até 2010, por meio do Decreto nº 3.893, de 22 de agosto de 2001. Trata-se da possibilidade de gerar crédito presumido de IPI, tomando como base o montante recolhido a título de PIS/Pasep e da Cofins. E, como foi acima explicitado é exatamente esse o benefício previsto no art. 11-A da Lei nº 9.440, de 1997, ora incluído pela MPV nº 471, de 2009.

A prorrogação, contudo, não se deu nos mesmos termos que antes. Além de condicionar o benefício ao investimento em pesquisa e desenvolvimento do setor automotivo, inclui-se gradual redução no multiplicador, como foi mostrado no Relatório, que constitui a primeira parte deste Parecer. Nos moldes vigentes, até o final de 2010 o montante devido a título de PIS/Pasep e Cofins multiplicado por dois para calcular o crédito presumido de IPI. Esse multiplicador se mantém em 2011, mas vai se reduzindo gradualmente até 1,5 no último ano de vigência.

A redução gradual do multiplicador nos parece medida adequada, que viabilizará uma transição mais suave para o momento em que cessem todos os incentivos, ao mesmo tempo em que reserva parte dos benefícios para investimento em pesquisa e desenvolvimento. Espera-se que os ganhos de eficiência decorrentes desses investimentos compensem após o período de prorrogação, o fim dos benefícios fiscais.

Ainda quanto ao mérito, cabe ressaltar que a Lei nº 9.440, de 1997, e a Lei nº 9.826, de 1999, estabeleceram as bases para a descentralização da indústria automotiva nacional, incorporando as regiões menos desenvolvidas que, até então, estavam alijadas deste importante setor de nossa economia. Os incentivos fiscais concedidos com o objetivo de promover o desenvolvimento regional permitiram a instalação de diversas indústrias automotivas no Nordeste e no Centro-Oeste.

Cabe, pois, comemorar o êxito dos mecanismos de incentivos fiscais que viabilizaram a produção de veículos Mitsubishi em Catalão e Hyundai em Anápolis, Ford na Bahia e no Ceará, além de importantes fábricas de autopeças e componentes automotivos em Pernambuco. Assim, a Medida Provisória nº 471, de 2009, merece o apoio desta Casa, pois consolida o marco legal que permitiu tão favorável processo de descentralização e favoreceu concretamente a atenuação dos desequilíbrios inter-regionais de desenvolvimento.

III – Voto

Diante do exposto, atendidos os requisitos constitucionais, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 471, de 2009, e, no mérito, por sua aprovação, mantendo parecer da Câmara dos De-

putados, com a rejeição das emendas apresentadas na Comissão Mista.

Sala das Sessões, – **César Borges**, Relator-
Revisor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em discussão a relevância e a urgência.

O parecer é favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Vamos passar ao exame do mérito da matéria.

Discussão da medida provisória.

Estão inscritos para discutir os Srs. Senadores Antonio Carlos Júnior, Arthur Virgílio, Gerson Camata, José Agripino e Tasso Jereissati.

Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 471 realmente é fundamental para os Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, pois garante a continuidade dos investimentos da indústria automobilística nessas áreas. Inclusive, o Estado da Bahia é um dos beneficiários. É uma medida provisória da maior importância para garantir o desenvolvimento regional e um menor desequilíbrio entre essas regiões e as regiões Sul e Sudeste, que são regiões mais ricas.

Essa medida provisória, na verdade, prorroga incentivos fiscais, mas é importante lembrar como tudo isso começou.

No ano de 1999, a Ford rompeu com o Governo gaúcho de Olívio Dutra, do PT, e decidiu não implantar a sua unidade industrial no Rio Grande do Sul. Então, o Governo da Bahia e as forças políticas da Bahia se uniram para atrair a Ford para o Estado da Bahia. No dia 28 de junho de 1999, foi assinado o protocolo entre a Ford e o Governo do Estado, cujo Governador à época era o Senador César Borges. Porém, os incentivos fiscais que possibilitariam a vinda desse empreendimento e de outros, para outros Estados inclusive, iriam se esgotar, o que faria com que esse protocolo e a consequente implantação do projeto da Ford fossem inviabilizados.

Lembro-me de que, no dia 2 de julho do mesmo ano – comemorava-se a Independência da Bahia, ou seja, a expulsão definitiva dos portugueses do Brasil, ocorrida no ano de 1823 –, no final da tarde, houve uma situação de preocupação geral entre todos os que estavam envolvidos nesse processo: o Senador Antonio Carlos, o então Governador César Borges e a Bancada Baiana no Congresso Nacional. Por quê? Porque o Ministério da Fazenda não pretendia estender esses benefícios fiscais por mais tempo, o que faria com que se inviabilizasse o empreendimento.

Aí a figura do Senador Antonio Carlos Magalhães foi fundamental. Agindo no próprio feriado de 2 de julho junto ao Presidente Fernando Henrique e ao Ministro Malan, batalhou para que esses incentivos permanecessem válidos e, portanto, fosse possível a implantação desse projeto. Foi uma luta árdua, dura, porque foi uma luta contra os técnicos do Ministério, uma ação política que contou com a liderança do Senador Antonio Carlos, então Presidente desta Casa, e com a sensibilidade do Presidente Fernando Henrique, que acabou concordando e dando autorização para que o Ministério da Fazenda tomasse as providências. Então, foi feita a medida provisória que possibilitou a manutenção dos incentivos e, conseqüentemente, a viabilização dos projetos dependentes desses incentivos.

Vale ressaltar uma coisa muito importante naquela época: o posicionamento do Partido dos Trabalhadores. O Partido dos Trabalhadores foi contrário à medida provisória. É claro, pois havia a questão do Rio Grande do Sul e o fato de que a medida beneficiava Estados dirigidos por partidos do outro lado, ou seja, do lado do Governo. Inclusive, o atual Governador da Bahia, Jaques Wagner, foi contra, votou contrariamente a essa medida. É bom que isso fique claro, porque agora ele diz que se empenhou, que trabalhou para que ela fosse prorrogada. Mas lá atrás ele foi contrário, como todo o PT. Os votos contrários do PT e do Sr. Jaques Wagner estão consignados. Digo isso para que fique muito claro o que aconteceu na época, para que a verdade fique colocada e para que as homenagens devidas sejam feitas.

E quando falo em homenagens, refiro-me, em primeiro lugar, ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que comandou o processo e conseguiu que essa medida fosse validada. Em segundo lugar, ao Senador César Borges, Governador da Bahia, que tomou todas as providências para que o projeto rapidamente andasse e, conseqüentemente, a empresa viesse a se instalar na Bahia. Lembro ainda a atuação da Bancada Baiana, principalmente do PFL, que comandou esse processo na Câmara e no Senado, para que nós pudéssemos, efetivamente, garantir esses incentivos e, conseqüentemente, a instalação das indústrias.

Então, por dever de gratidão, por dever de honestidade, é que eu venho colocar esses pontos. É claro que sou favorável – inclusive o Senador José Agripino vai se manifestar em nome do Democratas – à aprovação dessa medida provisória.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Júnior, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Dando continuidade à discussão da Medida Provisória nº 471, convidamos o Senador Arthur Virgílio.

O Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB, é convidado a discutir a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera as Leis nº 9.440, de 14 de março de 1997, e a de nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 471, de 2009, tem por objetivo principal ampliar o prazo de vigência de incentivos fiscais direcionados às montadoras e fabricantes de automóveis produzidos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, visando, com isso, a incrementar o desenvolvimento regional.

O art. 1º trata da possibilidade de as empresas beneficiadas apurarem crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) como ressarcimento da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), no montante do valor das contribuições devidas em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno.

No entanto, o benefício sofrerá uma redução nos próximos anos. O valor do crédito presumido será multiplicado por 2 no primeiro ano de vigência (2011), por 1,9 no segundo (2012), por 1,8 no terceiro (2013), por 1,7 no quarto (2014) e por 1,5 no último ano de vigência do benefício (2015).

O benefício, no entanto, somente será válido se a empresa realizar investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo, dez por cento do valor do crédito presumido apurado.

O art. 2º da medida provisória estende, de 31 de dezembro de 2010 para 31 de dezembro de 2015, o benefício do crédito presumido do IPI em valor equivalente a 32% do imposto incidente na saída das mercadorias contempladas (veículos automotores para transporte de passageiros e de cargas). As empresas beneficiadas são as localizadas nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).

O art. 3º da MPV 471, de 2009, estabelece o início de sua vigência para 1º de janeiro de 2011, e o art. 4º, por sua vez, revoga, também a partir de 1º de janeiro de 2011, os incisos I a III do art. 11 da Lei nº 9.940, de 1997, que contêm benefícios relacionados ao imposto de importação e ao IPI, cuja vigência se encerraria em 31 de dezembro de 2010.

Enfim, os incentivos que fazem parte da medida provisória são relevantes, pois contribuíram para o desenvolvimento regional, permitindo a instalação de diversas indústrias automotivas nas regiões citadas, a começar pelo próprio Nordeste. A prorrogação dos prazos de vigência dessas medidas contribui para a manutenção de tais atividades, garantindo desenvolvimento, emprego e renda para as regiões beneficiadas.

Sr. Presidente, Deputado José Carlos Aleluia, Governador César Borges, Deputado Antonio Carlos Neto, Senador Antonio Carlos Júnior, eu apressei essa leitura técnica, que esmiúça o sentido e vai ao cerne do que pretendia a medida provisória, para aqui fazer alguns registros.

Um deles, Senador Tasso Jereissati, e V. Ex^a tem cuidado com muito zelo – e essa é a sua marca – dos incentivos, por exemplo, que beneficiam o Ceará com a fábrica Troller, que produz jipes de alta qualidade para vendas no exterior e no mercado interno.

Mas eu queria fazer alguns registros que têm muito a ver com a Bahia. Tem, modestamente, a minha digital nisso. Eu era Líder do Governo do Presidente Fernando Henrique nessa época. Meu principal assessor na Liderança do PSDB, o Walter Márcio Queiroz, redigiu, junto com V. Ex^a, Deputado Aleluia, a minuta que deu nesse acordo. Foi preciso uma discussão muito árdua, envolvendo a área econômica, envolvendo as bancadas do Nordeste.

E eu quero aqui registrar, Senador Antonio Carlos Júnior, o papel fundamental que o seu pai teve, a obstinação com que se dedicou a essa luta, aproveitando um erro tático grave do governo do PT do Rio Grande do Sul, à época o Sr. Olívio Dutra, e aproveitando a boa vontade e a lucidez do governador de então da Bahia, Governador César Borges. Simplesmente consegui dar esse pontapé inicial para a implantação de uma importante montadora de automóveis na Bahia, mostrando que era possível, a partir desses incentivos, oferecer competitividade para quem se instalasse naquele polo.

Eu gostaria de fazer esse registro porque é a absoluta expressão da verdade. O Governador Olívio Dutra não agiu com a lucidez que se esperaria de alguém que governasse o Rio Grande do Sul.

E eu até faço uma pergunta muito simples, Senador José Agripino e Senador Tasso Jereissati – uma pergunta muito simples. Imaginem, naquela época o PT governava o Rio Grande do Sul e o PFL, hoje DEM, governava a Bahia. Hoje, os polos se inverteram: o PSDB governa o Rio Grande do Sul e o PT governa a Bahia. A pergunta é muito simples: será que, sendo coerente com o que fez no passado, o Governador Wagner, o PT da Bahia abriria mão da Ford ser instalada em

território baiano, em Camaçari, em favor do governo do Rio Grande do Sul, hoje tucano, enfim?

Ou seja, o que tenho a evoluir são os meus sinceros votos. Mas o fato é que desdenharam. e, àquela altura, havia um enorme desdém mesmo deles, enquanto partido, do que significava, na verdade, um princípio de redenção, um princípio de equalização das oportunidades industriais para a Região Nordeste.

Foi um duro convencimento para dentro do Governo do Presidente Fernando Henrique. A equipe econômica, no início, reagia, mas terminou prevalecendo o bom senso, é claro.

E eu tenho muito prazer em votar a favor – e assim vou recomendar, Senador Agripino – dessa medida provisória, porque ela é meritória mesmo. Ela motiva o consenso da Casa.

Eu tenho razões, como parlamentar do Estado do Amazonas, de dizer, com muita clareza, que o meu Estado, tendo a sua prosperidade garantida pelos incentivos que garantem o Polo Industrial de Manaus, como é que eu poderia negar a prorrogação de incentivos a algo tão relevante para a Bahia, se a Bahia jamais me faltaria num momento em que eu precisasse dela para prorrogar nossos incentivos? E vou precisar, com certeza, daqui a alguns anos, da prorrogação dos incentivos para a manutenção e funcionamento do Polo Industrial de Manaus.

É a mesma razão que me leva a querer uma solução de Brasil e não o massacre do Rio de Janeiro; uma solução de Brasil e não o massacre do Espírito Santo; uma solução de Brasil e não o massacre de qualquer unidade da Federação, porque temos que ter a idéia de país uno, para conquistarmos o nosso destino de país que se complete como economia desenvolvida, economia sólida, economia crescente, verdadeira potência econômica, sem vocação imperial, sem vocação colonial. Uma potência econômica, com fins pacíficos: esse é o destino que vejo para o Brasil.

Então, essa foi uma vitória muito clara das bancadas nordestinas lideradas por essa figura de garra que, sem dúvida alguma, era o Senador Antonio Carlos Magalhães. Figura de garra, de muita luta, que colocava na cabeça algo e ia em busca de seu objetivo com a tenacidade que o fazia sair da UTI para discursar aqui na tribuna. Contou com o Governador César Borges, um governador aberto; o governador do Rio Grande do Sul não se mostrou aberto. O Governador da Bahia disse: “meu Deus, ele não quer, eu quero. Por favor, traga para cá e traga ontem”.

Queria ressaltar, sem nenhum demérito para ninguém da bancada da Bahia, que fiz questão de lembrar ao Deputado Aleluia que ele deveria estar hoje presente aqui, porque ele foi fundamental na costura

do acordo, mas sobretudo na elaboração técnica da redação final que contou com o nosso Walter Queiroz, designado que foi pela Casa Civil da Presidência para elaborar a parte final junto com os técnicos do Governo da Bahia.

Essa homenagem tem que ser feita com muita clareza, tem que ser feita com muita nitidez; é um belo momento. Sinto que estamos aqui fazendo algo que não é diferente do que se faz, quando se pretende desenvolver uma região. Alguns estigmatizam incentivos fiscais. Que bom se o Brasil não precisasse concedê-los! Que bom se não houvesse desequilíbrio regional! Mas os Estados Unidos, quando quiseram desenvolver a região do Tennessee Valley, concederam incentivos fiscais pesados para as empresas terem por que se instalem ali.

A França, que tinha dificuldades na sua região do meio-dia, no seu *midi*, jamais negou incentivos fiscais para que o *midi* francês pudesse se equalizar, do ponto de vista econômico e social, às demais regiões desse país admirável que é a França.

A Itália também tinha uma área de subdesenvolvimento, inclusive com toda aquela história que envolve as organizações criminosas – Camorra, Máfia, enfim –; a Itália tinha o seu *mezzogiorno*, o seu meio-dia, também ele subdesenvolvido. E já concluo, Sr. Presidente. A Itália, então, sabiamente, estabelece um regime especial de tributação para aquela região do seu meio-dia, para desenvolvê-la, procurando equalizá-la ao norte, que oferecia condições de vida dignas para os italianos que ali habitavam e condições de trabalho dignas para os italianos que ali labutavam.

Portanto, não consigo ver nada de mais. A indústria brasileira se montou, no Governo Kubitschek, à base de incentivos fiscais, e o melhor lugar para se instalar era mesmo aquela região entre Minas, Rio de Janeiro e, sobretudo, São Paulo. Ninguém no Brasil se queixou disso. Natural que tivesse, Senador Simon, uma montadora no Rio Grande do Sul. Foi uma pixotada grande do Governador Olívio Dutra ter aberto mão de uma empresa tão relevante e que, hoje, faz tanto bem à Bahia, que significa tanto para a Bahia, não só a fábrica em si, mas o efeito multiplicador dela.

Incentivos fiscais, portanto, são feitos para darmos chances...

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – (...) de competição a regiões – Sr. Presidente, já concluo – que precisam se desenvolver ou por sua importância estratégica, ou por sua situação de fragilidade econômica.

Hoje em dia, temos razões para incentivar, por exemplo, o polo de Manaus até por ser o Amazonas, em função do polo, capaz de manter em pé 98% da sua floresta. Não é pouca coisa. Fico muito orgulhoso de perceber que é um movimento de reafirmação da descentralização econômica na direção do Nordeste, sobretudo, e do Centro-Oeste também.

O Senador Perillo lutou muito pela Hyundai, assim como a Senadora Lúcia Vânia e o Senador Demóstenes. Mas o Governador Perillo lutou muito, como Governador, pela Hyundai em Goiás. É a descentralização mostrando que o Brasil só será feliz socialmente e só será realizado economicamente se dermos a todas as regiões que o compõem a possibilidade de fazerem cada povo, cada cidadão e cada cidadã, também, no seu conjunto, felizes social e economicamente.

Portanto, meus parabéns à Bancada nordestina, meus parabéns a todos aqueles que, como o Senador Tasso Jereissati, a Senadora Patrícia Saboya e a Bancada do Ceará, se dedicam à ideia de prorrogação dos incentivos da Troller; à vitória belíssima de Antonio Carlos Magalhães, que hoje se reproduz, aqui, na reafirmação dos incentivos à Ford da Bahia.

Que o Brasil, enfim, um dia – que nós possamos sonhar com isso e, um dia, se realize esse sonho –, tenha regiões todas elas desenvolvidas, todas elas com os seus problemas básicos equacionados. E não se faz isso se se concentrarem numa região apenas, nas regiões mais privilegiadas do Sul e do Sudeste, os investimentos.

Portanto, investimentos de alta tecnologia, com todas as exigências que a lei coloca, num Estado como a Bahia, num Estado como o Ceará, só me fazem acreditar que nós temos possibilidade, sim, de um Brasil, um dia, uniforme, desenvolvido e igualitário de Norte a Sul.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa PSC – PI) – Convidamos o Senador inscrito Gerson Camata para discutir a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever para encaminhar também, na hora devida. Peço a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa PSC – PI) – Para discutir a Medida nº 471, não é?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sim; para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa PSC – PI) – Então, convidamos o Gerson Camata para discutir a Medida Provisória nº 471, de 2009, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não vou praticamente discutir, mas eu quero fazer um brado em favor do Estado do Espírito Santo.

A medida provisória é excelente, mostra a clareza do Presidente Lula, o cuidado do Presidente em defender o desenvolvimento regional. Voto a favor da medida. Entretanto, estranho que o Espírito Santo, cujo norte faz parte da Sudene, nunca seja incluído nessas medidas – o norte do Estado.

O apelo que eu faria ao Relator é no sentido de incluir o Centro-Oeste, o Nordeste e o norte do Espírito Santo, que faz parte da Sudene, do Rio Doce para cima.

Todos os benefícios que são concedidos, para todo mundo; o Espírito Santo, sempre de fora. Recentemente, com os *royalties* do petróleo, o Espírito Santo, de fora! Eu tenho medo de que, daqui a pouco, eles expulsem o Espírito Santo do Brasil. A gente vai ter de sair navegando pelo Oceano Atlântico e ficar fora do Brasil, porque nenhum benefício alcança o Estado.

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, aquela emenda que veio da Câmara – e veio inconstitucional, como o próprio Presidente do Supremo reconheceu. Todos aqueles assessores jurídicos, todos aqueles ilustres juristas, juriconsultos da Câmara não perceberam a grossa inconstitucionalidade que foi praticada naquela noite.

Eu tenho certeza de que não foi por ignorância, mas foi por má-fé, porque, se a gente observar e ler a Constituição do Brasil, verá está claro, lá, que *royalty* não é petróleo. O *royalty* é uma indenização que se paga para se retirar a riqueza mineral da plataforma e do mar continental. Está escrito lá: *royalty* não é petróleo. *Royalty* é um direito que se paga para se extrair o petróleo e que se deve ao território, ao mar continental e à plataforma continental.

Aí dizem: “O petróleo é todo da União”. Todinho da União. O que é extraído no mar continental, na plataforma continental é todo da União. Mas o petróleo! Então, o petróleo pode ser dividido em mil partes para quem quiser, a União dá para quem quer. Podemos votar leis, aqui, dando petróleo para a educação, para a saúde, para os Estados, para todos. O petróleo! O *royalty* não pode ser dividido, porque, na Constituição, ele é uma indenização.

O petróleo, quando está lá no fundo do mar, não vale nada. Ele só vale alguma coisa quando sobe e vem para dentro do navio-tanque. Para ele chegar ao navio-tanque, ter valor e ser petróleo, tem de pagar o *royalty*, que está previsto na Constituição.

De modo que estou até apresentando uma emenda: vamos dividir o petróleo para todos os Estados e

Municípios. Agora, o *royalty* é indivisível, porque, na Constituição, ele é uma indenização. Ele não é nem um tributo. E quem paga o *royalty* não é o Governo, é a Agência Nacional de Petróleo, que tira o dinheiro da Petrobras, da Shell, que está lá tirando o petróleo, e entrega ao Estado a indenização. Nem tributo ele é.

Mas eu queria, Sr. Presidente, fazer um apelo ao Relator, o nobre Senador César Borges, para que ele inclua o norte do Espírito Santo, que faz parte da Sudene, que é colega do Sul da Bahia, que milita junto com o Sul da Bahia. Nós estamos sempre, aqui, a parte norte do Estado, aliados. Que ele inclua também, dentro desses benefícios fiscais, o norte do Espírito Santo, que é uma nesga pequena de território, com 15 mil km² apenas, que nada representam para sugar milhões dos quilômetros quadrados que representam o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste.

Era essa a posição que eu queria colocar, fazendo um apelo e também chorando as lágrimas de quem está sendo sempre esquecido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Mas o Espírito Santo tem a grandeza do Líder que o representa. Não há riqueza maior que esse Senador.

Então, agora, convidamos, para discutir a Medida Provisória nº 471, o Senador José Agripino, que está inscrito.

A medida provisória estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

O Senador José Agripino é Líder do DEM e representa o Rio Grande do Norte, embora a sua grandeza represente todo o Brasil.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós, da oposição – o PSDB e o Democratas – concordamos em votar a MP nº 471, apesar de estarmos em negociações com vistas ao entendimento que se deseja para o estabelecimento de um calendário que pautar os debates e os esclarecimentos em torno dos quatro projetos do pré-sal. Fizemos esse entendimento pelo mérito dessa medida provisória, pelo mérito e pelo alcance, pelas consequências.

Vamos ao mérito, Senador César Borges. V. Ex^a era Governador da Bahia e Antonio Carlos Magalhães era Senador, tendo sido o grande artífice desse incentivo fiscal.

O que é que se beneficia com a prorrogação que vamos votar?

Uma empresa que recolhe IPI não dá nenhuma contribuição negativa à formação do Fundo de Participação de Estados e Municípios, como o que foi feito recentemente na crise, quando se liberou IPI, Imposto

de Renda, e o Fundo de Participação de Estados e Municípios foi para o fundo do poço. Não. Esse incentivo não libera a Ford do pagamento do IPI. Possibilita que a Ford compense, adquira créditos compensatórios para fazer face ao que deveria pagar de PIS, Pasep e Cofins, que são contribuições da exclusiva posse da União. Nenhum Estado do Brasil, nenhum Município do Brasil perde com esse incentivo. É preciso que isso fique muito claro, porque pode ser que alguém imagine que estamos votando a prorrogação de um benefício que vai prejudicar os Municípios do Brasil. Não, por hipótese alguma.

O que se está produzindo? Está-se produzindo um incentivo para um fato que venho aqui aplaudir. Um fato, Senador ACM Júnior, de que o seu Estado é palco. V. Ex^{as} têm, no território baiano, uma das cinco maiores fábricas da Ford, sendo que a fábrica da Ford da Bahia é a maior fábrica da Ford na América do Sul. A Ford tem 180 fábricas no mundo. Entre as 180 fábricas há cinco grandes. A Ford do Brasil está entre as cinco grandes. A Ford da Bahia está entre as cinco grandes do mundo. Não é a montadora. Até aí, tudo bem! Um benefício que levou para a Bahia, para o Nordeste, uma fábrica que é grande, que se estabeleceu e cresceu. Mas há um fato que, este só, justifica todo o esforço que tenha sido feito e todo o voto que abrimos para aprovar a prorrogação hoje: Senador ACM Júnior, a Ford do Brasil na Bahia – que inveja que eu tenho do seu Estado – tem um centro de tecnologia que emprega mil engenheiros (900, 950, 990, 1.000). Não são mil operários, são mil engenheiros no Centro de Tecnologia e Projetos. A Ford tem cinco unidades no mundo que elaboram projetos. Cinco no mundo! Tem fábrica em 180 países, no mundo há cinco unidades que têm projetos. Projeto é o futuro do mundo, é a inteligência, é tecnologia. Foi o caminho que a Coreia trilhou para crescer, que a Malásia, que Cingapura trilharam para crescer, que a Índia está agora, com o desenvolvimento dos seus polos de informática, trilhando para crescer. O conhecimento, a tecnologia, ganhar dinheiro com o saber.

Como?

Senador Romero Jucá, eu não sei se V. Ex^a tem sisal no seu Estado, a Bahia tem, é grande produtora de sisal, que estava definhando, porque o sisal era pouco mais ou nada do que matéria-prima para cordoalha, para corda. Pois, esses mil engenheiros desenvolveram um processo de aproveitamento do sisal nordestino baiano para o enchimento dos bancos dos automóveis. Do Brasil, sim, e por que não do mundo? Pode ser. A partir de quê? Do incentivo que se deu para que a Ford da Bahia fosse o que ela é: uma das cinco fábricas campeãs da Ford no mundo, para que

seja um dos cinco polos de tecnologia, para que contrate mil engenheiros, para que cresça, para que dê lucro, como a Ford deu lucro em 2009, e para que a Bahia seja um símbolo do orgulho nacional. Para que a Bahia seja um símbolo do orgulho nacional. Em troca de quê? De uma troca de imposto! Não é nem por emprego, não é nem imposto por emprego, é imposto por futuro, por saber, por inteligência.

Isso se deve, em muito, à clarividência, à capacidade de enxergar longe de Antonio Carlos Magalhães. Isso se deve muito à pertinácia dos baianos, entre os quais quero nominar o Senador César Borges, o Senador Antonio Carlos Júnior, o Deputado José Carlos Aleluia, estas figuras que querem muito bem à Bahia e que produziram coisas como a que estamos votando: um centro tecnológico de saber a serviço da Bahia e a serviço do Brasil.

O meu partido vota, Sr. Presidente, entusiasticamente a favor da MP nº 471, que prorroga incentivos e produz, para o futuro, a perspectiva de a Bahia abastecer o Brasil e o mundo com inteligência.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador José Agripino, uma das mais brilhantes inteligências deste País, retratando o crescimento da Bahia e do Nordeste pela sua potência industrial, que devemos muito ao Senador César Borges, que foi o mais bravo lutador para fixar a Ford lá. Eu acompanhei quando governava o Piauí.

E, agora, convidamos o Senador Tasso Jereissati, do PSDB do Ceará, para se manifestar sobre os incentivos fiscais para o desenvolvimento regional de que trata a Medida Provisória nº 471.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Ilustre Presidente, meu querido amigo Senador Mão Santa, que, hoje na parte da tarde, fez um discurso tão bonito aqui, que tocou o coração de muita gente. Mais uma vez aqui, a nossa admiração pelo nosso Presidente Mão Santa, que hoje já um dos homens mais populares do Nordeste brasileiro, talvez do Brasil. No Nordeste brasileiro, onde chego, as pessoas me perguntam: “Cadê o Mão Santa? Traga o Mão Santa”.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi a minha passagem no Ceará, no Canindé, e o Padre Cícero e o Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – E o São Francisco, Canindé, não é?

Primeiro, quero fazer justiça, Senador Arthur Virgílio, e parabenizá-lo por relembrar aqui o papel importantíssimo de todos aqueles que construíram essa legislação, que foi fundamental para abrir nova porta de desenvolvimento para a Região Nordeste, principalmente.

Lembrar o nosso querido e inesquecível Senador Antonio Carlos Magalhães, que, naquele seu estilo, saiu abrindo as portas... derrubando, quando necessário – não era abrindo –, quando necessário, derrubando as portas para que cada um dos obstáculos que se lhe apareciam fosse sendo ultrapassado, e comandando aquela grande de luta de fazer essa abertura.

Era praticamente impossível viabilizar a ideia de uma indústria automobilística situada naquela nossa Região.

O Governo César Borges, Governador da Bahia, liderado do então Senador Antonio Carlos Magalhães, usou toda a sua força como Governador do Estado da Bahia para que os obstáculos fossem vencidos, para que fosse possível e viável a implantação da Ford no Estado da Bahia. O trabalho feito aqui na Câmara por parlamentares, na época pelo Deputado Aleluia, foi realmente histórico, representando um marco na história do Nordeste brasileiro.

Apesar de a Ford, a principal indústria, ter-se instalado na Bahia, o Governador deve lembrar-se de que, numa reunião na cidade de Salvador, com a presença de todos os governadores nordestinos, demos a S. Ex^a o respaldo e a solidariedade necessários para que a Ford fosse a realidade que é hoje. A fábrica funciona a pleno vapor, com imenso sucesso, tendo gerado 10 mil empregos diretos e 50 mil empregos indiretos. Imaginem o que seria da Bahia se não tivesse a Ford hoje!

Naquela época, tentamos também levar a Ford para o nosso Estado, mas as condições da Bahia eram realmente muito melhores. Mesmo assim, pegamos uma rebarba, como a gente diz, e a Ford foi instalarse no Ceará, comprando a Troller, que faz jipes de primíssima qualidade, e está hoje em todo o mercado nacional. Essa indústria, hoje, também já se propõe a aumentar – ela gera cerca de mil empregos diretos e vários empregos indiretos – de maneira substancial a produção de veículos, com o lançamento até de novos veículos naquela fábrica, no Estado do Ceará.

Tenho toda a certeza de que, um dia, também, assim como a Ford na Bahia serviu de abertura para a instalação da Troller no Ceará, nós vamos ter lá o nosso próximo polo automobilístico, a partir desse caminho aberto pela Troller no Estado do Ceará.

Por essa razão, venho aqui homenagear todos aqueles que fizeram... É mais do que nunca oportuna essa ampliação dos prazos e dos incentivos dados à indústria automobilística. Espero até que também isso venha a se ampliar e que seja apenas o início da história de uma grande indústria automobilística montada no Nordeste brasileiro.

Era isso que eu tinha a dizer, Presidente Mão Santa, agradecendo, mais uma vez, sua atenção.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI)

– Esse foi o Senador Tasso Jereissati, profundo conhecedor da matéria, por ser vitorioso empresário no Nordeste, além de brilhante político.

Convidamos, então, o próximo inscrito, o Senador Eduardo Suplicy, do PT, a se manifestar sobre a Medida Provisória nº 471, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

O Senador Eduardo Suplicy desistiu? (*Pausa.*)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –

Não.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não desistiu nem da palavra nem da disputa pelo Governo de São Paulo, uma vez que ele fez a inscrição, já leu aqui o manifesto que entregou ao presidente do partido, com um abaixo-assinado de mais de três mil...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... e 530 assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O que é muito pouco diante dos nove milhões de votos que ele teve.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa. É fato que entreguei ao Presidente Edinho Silva, do Partido dos Trabalhadores, um manifesto, com mais de 3.530 assinaturas, para a indicação de meu nome como pré-candidato ao Governo do Estado de São Paulo. O nosso querido Líder, Senador Aloizio Mercadante, agora está instado por inúmeras lideranças do partido e pelo próprio Presidente Lula para que então decida ser candidato ao Governo do Estado de São Paulo. Eu tenho o maior carinho e respeito por ele, e a direção estadual convidou-me para uma reunião segunda-feira próxima, às dez horas, para um diálogo comigo. O Presidente Edinho Silva está instando-me à unidade, à compreensão, ao diálogo. Eu quero dialogar, mas tenho também dito que, até em respeito a todos aqueles que me estimularam a ser um pré-candidato, gostaria, pelo menos, de aguardar a publicação de uma pesquisa de opinião de institutos independentes – Datafolha, Vox Populi, Ibope ou algum que o próprio Partido dos Trabalhadores encomende – que digam... Se o Senador Aloizio Mercadante, diante das diversas alternativas, Geraldo Alckimin e outros, para o governo do Estado de São Paulo, estiver tão bem ou bem melhor do que eu, eu não terei qualquer dúvida em apoiá-lo. Até porque então a ex-Ministra, ex-Prefeita, ex-Deputada Federal Marta Suplicy poderá se constituir em candidata ao Senado sem qualquer preocupação, já que o Aloizio não seria mais o candidato ao Senado e, sim, ao governo. Mas se, porventura, a

pesquisa der que eu estou muito bem, até, digamos, significativamente com maior possibilidade de ajudar a Ministra Dilma Rousseff a vencer em São Paulo, o que é que diria o bom senso?

Mas a questão agora, caro Senador César Borges, é o parecer que V. Ex^a aqui apresentou sobre os incentivos fiscais à indústria automobilística, sobretudo na Bahia, em Goiás, no Ceará e em Pernambuco. Tendo em vista as diversas observações feitas aqui pelos Senadores Antonio Carlos Júnior, Arthur Virgílio, José Agripino Maia e outros, eu queria ponderar que, de fato, em 1999, quando da votação dos incentivos fiscais, houve uma preocupação de não se observar, digamos, uma equidade com o Rio Grande do Sul e outros Estados.

O Senador Gerson Camata há pouco mencionou que, em função daquela falta de equidade em relação aos incentivos fiscais, até com muita preocupação por parte dos parlamentares do Partido dos Trabalhadores que são do Nordeste, no Congresso Nacional, houve aquele voto contrário inclusive do hoje Governador Jaques Wagner.

Mas, conforme V. Ex^a salientou no seu pronunciamento, esta proposição, que agora o Presidente Lula faz, foi feita em cooperação com o Governador Jaques Wagner. E ambos estiveram de acordo, numa forma agora que harmoniza os interesses. Tanto é que os Partidos todos, em consenso, estão expressando a sua disposição de votar favoravelmente ao seu parecer e a essa iniciativa do Presidente Lula, que visa estabelecer que haverá um período adicional de cinco anos, até 2015, na prorrogação dos incentivos estabelecidos na legislação.

E como o art. 151, inciso I, da Constituição autoriza expressamente a adoção de tais incentivos, com o intuito de promover um maior equilíbrio socioeconômico entre as regiões do País, e tendo em conta que os incentivos ensejam a manutenção de medidas indutoras da melhoria dos níveis de investimento, de produção, vendas e emprego e propiciam a preservação do potencial competitivo da indústria automobilística brasileira, inclusive nas regiões mais pobres do Brasil. Então, avalio que esses incentivos proporcionarão a implantação do regime automotivo nas regiões menos desenvolvidas, tais como Ceará, Goiás, Pernambuco e Bahia, como é tão importante ali o complexo industrial da Ford.

Como a concentração industrial gerou um forte desequilíbrio regional no País, demandando a adoção de leis que criaram os incentivos na década de 90, é necessário fazer esse balanço. Entre 2002 e 2008 foram US\$2,6 bilhões de investimentos diretos realizados e US\$4,3 bilhões de exportações. Portanto, para cada

dólar de impostos renunciados foram gerados US\$1,38 de investimento e US\$2,31 de exportação. Quase 15 mil empregos diretos, conforme V. Ex^a tem salientado, o que é muito importante para a Bahia.

A unidade da Ford Nordeste em Camaçari, com produção diária de mais de 900 veículos, foi responsável, em 2008, por cerca de 2/3 da produção da Ford no País, o que representou mais de 6% da produção nacional de veículos por um lugar que não produzia um automóvel qualquer.

Assim, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que detêm 43% da população brasileira, respondem por apenas 27% do Produto Interno Bruto do Brasil, segundo o IBGE. Mas iniciativas como essas poderão contribuir para um melhor equilíbrio ao longo do tempo, pois com a prorrogação dos incentivos por mais cinco anos, há o compromisso da Ford de realizar investimentos da ordem de R\$4 bilhões em todo o País, sendo R\$2,5 bilhões diretamente na fábrica instalada na Bahia, com geração de um mil empregos diretos e dez mil empregos indiretos, ampliando inclusive a produção de 250 mil veículos por ano para mais de 300 mil veículos por ano.

O Ceará também será contemplado com investimentos de R\$300 milhões da Troller, adquirida pela Ford. E outros Estados poderão atrair empresas fornecedoras para a indústria automobilística, gerando um círculo virtuoso nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de modo a consolidar o parque automobilístico brasileiro.

Assim, as empresas beneficiadas deverão realizar investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a no mínimo 10% do valor do crédito presumido apurado. São compromissos assumidos para investir exatamente em ciência e tecnologia...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Um minuto para concluir, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Um minuto, e concluo.

Para que tenhamos uma tecnologia própria, capaz de beneficiar de forma direta e indireta todos os setores da economia.

Assim, conforme revela o Relator, Senador César Borges, esta iniciativa revela o espírito público do Presidente Lula, na sua visão de estadista, ao olhar para o Nordeste e apresentar esta medida, que vem assegurar a presença dessa empresa e outros investimentos para o Nordeste brasileiro e para a Bahia. Portanto, é o caso de parabenizar tanto o Presidente Lula como o

Governador Jaques Wagner, que, em cooperação com o Governo Federal, chegou a esta proposição.

Portanto, a recomendação – e eu hoje aqui falo como Líder do Partido dos Trabalhadores, uma vez que o Senador Aloizio Mercadante se encontra...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Como o Senador Aloizio Mercadante se encontra ainda em recuperação, eu aqui falo da recomendação à Bancada do Partido dos Trabalhadores de voto favorável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 258, DE 2010

(Do Senador Pedro Simon)

Com fundamento no art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência destaque para votação em separado da Emenda nº 12 à Medida Provisória 471, que altera o texto do art. 2º da MPV para incluir a região Sul na concessão de incentivos fiscais para desenvolvimento regional.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Pedro Simon**.

REQUERIMENTO Nº 259, DE 2010

Requeiro, nos termos do artigo 312, II, do Regimento do Senado Federal, Destaque para Votação em Separado, da Emenda nº 32/2009 à Medida Provisória 471 de 2009.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senadora **Lúcia Vânia**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Em votação os requerimentos de destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Rejeitados pelas Lideranças.

Em votação a Medida Provisória.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, eu só peço por gentileza, destaque para a votação da Emenda nº 12.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foi rejeitada aqui pelas Lideranças.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Foi requisitado?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Rejeitada. Os Líderes aí...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Liderança é fogo, não é Sr. Presidente? Liderança é fogo. Já disse alguém que quem tem líder não precisa pensar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois é. Esse Romero Jucá joga ligeiro.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ele rejeitou o Rio Grande do Sul sem dar direito ao Rio Grande do Sul de falar, Sr. Presidente. Eu achava que eu tinha direito de falar, Sr. Presidente.

Quem tem líder não pensa, principalmente no PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Seria se tivesse sido aprovado e V. Ex^a encaminhado. Mas foi rejeitada.

Votação da medida provisória sem prejuízo das emendas.

Se alguém quiser encaminhar a votação, concedemos a palavra.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Para encaminhar a votação, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, eu quero aproveitar esta oportunidade e cumprimentar o Senador César Borges pela relatoria desta medida tão importante, principalmente para a nossa região, no que diz respeito aos incentivos fiscais para as montadoras do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Portanto, em nome do meu Estado e da minha região, quero agradecer ao Senador César Borges por essa relatoria que ele tão brilhantemente executou em nome de todas as nossas regiões.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Pedro Simon, pergunto se V. Ex^a quer fazer o encaminhamento da medida provisória?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – (*Fora do microfone.*) Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não.

A emenda, o Líder do Governo derrotou rápido aí.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

A Medida Provisória nº 471, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e que foi discutida por vários oradores inscritos, foi aprovada.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Votação, em globo, das emendas de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitadas.

Aprovada a medida provisória.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 471, DE 2009

Altera as Leis nºs 9.440, de 14 de março de 1997, e 9.826, de 23 de agosto de 1999, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A. As empresas referidas no § 1º do art. 1º, entre 1º de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2015, poderão apurar crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, como ressarcimento das contribuições de que tratam as Leis Complementares nºs 7, de 7 de setembro de 1970, 8, de 3 de dezembro de 1970, e 70, de 30 de dezembro de 1991, no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno, multiplicado por:

I – 2 (dois), no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011;

II – 1,9 (um inteiro e nove décimos), no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012;

III – 1,8 (um inteiro e oito décimos), no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013;

IV – 1,7 (um inteiro e sete décimos), no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014; e

V – 1,5 (um inteiro e cinco décimos), no período de 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2015.

§ 1º No caso de empresa sujeita ao regime de apuração não-cumulativa de contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, o montante do crédito presumido de que trata o **caput** será calculado com base no valor das contribuições efetivamente devidas, em cada mês, decorrentes das vendas no mercado interno, considerando-se os débitos e os créditos referentes a essas operações de venda.

§ 2º Para os efeitos do § 1º, o contribuinte deverá apurar separadamente os créditos decorrentes dos custos, despesas e encargos vinculados às receitas auferidas com a venda no mercado interno e os créditos decorrentes dos custos, despesas e encargos vinculados às receitas de exportações, observados os métodos de apropriação de créditos previstos nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º Para apuração do valor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos na forma do § 1º, devem ser utilizados os créditos decorrentes da importação e de aquisição de insumos no mercado interno.

§ 4º O benefício de que trata este artigo fica condicionado à realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido apurado.

§ 5º A empresa perderá o benefício de que trata este artigo caso não comprove no Ministério de Ciência e Tecnologia a realização dos investimentos previstos no § 4º, na forma estabelecida em regulamento.”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º O crédito presumido poderá ser aproveitado em relação às saídas ocorridas até 31 de dezembro de 2015.

§ 4º O benefício de que trata este artigo fica condicionado à realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica na região, inclusive na área de engenharia automotiva, correspondentes a, no mínimo 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido apurado.

§ 5º A empresa perderá o benefício de que trata este artigo caso não comprove no Ministério da Ciência e Tecnologia a realização dos investimentos previstos no § 4º, na forma estabelecida em regulamento.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I a III do art. 11 da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, primeiro pediu...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu pedi pela ordem, Sr. Presidente, para registrar que o Item 2 da pauta, que tinha pedido de urgência do Governo, foi retirada a urgência. Portanto, a pauta fica liberada. E nós temos um acordo com o Senador José Agripino de não votar mais nada hoje, a não ser um projeto solicitado pelo Senador Flexa Ribeiro, que dá nome a um aeroporto em Marabá. Nós encerraríamos a pauta após esse

projeto e, na próxima semana, com as Lideranças, fecharemos o cronograma de votação e a pauta a ser votada na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Consultamos as outras Lideranças se estão de acordo com a manifestação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Plenamente de acordo por parte do PSDB, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – De acordo, Sr. Presidente. Foi feito um acordo para votar essa matéria e somente essa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para registrar a presença do três vezes Deputado Federal, vice-Prefeito de Manaus, Vereador, Deputado Estadual, Mário Frota, uma figura que escreveu uma bela passagem pelo Congresso, inclusive nos momentos mais duros de resistência à ditadura, com bravura, com coerência, com firmeza, fazendo parte do grupo neoautêntico do PMDB. Dá-nos muita honra tê-lo aqui conosco. Ele está, neste momento, conversando com o Senador Jefferson Praia. É companheiro de partido do Senador Jefferson Praia. Como amigo pessoal e seu admirador, tenho muita honra em recebê-lo também aqui, no Senado, por ser alguém que nos lembra uma passagem dura e difícil, mas que foi enfrentada com o devido valor por pessoas como ele, do calibre dele, que cumpriram com seu dever democrático para com o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Saudamos também as lideranças anunciadas pelo Senador Arthur Virgílio, ao tempo em que manifestamos também a nossa satisfação por estarem presentes neste plenário dois extraordinários Deputados Federais do Piauí: Júlio Cesar e Ciro Nogueira.

Pela ordem, a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um apelo ao Líder do Governo.

Eu aceitei tranquilamente a rejeição do meu destaque, que diz respeito ao subproduto vendido pelos frigoríficos e pelas empresas específicas. A Receita Federal contemplou os frigoríficos com a isenção fiscal, quando se trata da questão do subproduto. No entanto, esse mesmo subproduto, quando industrial-

zado por empresas fora dos frigoríficos, não goza do mesmo incentivo.

Então, isso provocou uma disparidade sem tamanho entre as pequenas empresas que operam e que industrializam o subproduto dos frigoríficos e aqueles que são industrializados pelos próprios frigoríficos. Entendo perfeitamente a posição do Líder do Governo, quando rejeita o destaque em função da importância desta Medida Provisória que estamos votando. No entanto, queria apelar ao Sr. Líder do Governo, para que ele, em outra medida provisória, pudesse contemplar essa distorção que a Receita Federal fez, ao isentar os frigoríficos, quando se trata da industrialização de subprodutos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Concedemos a palavra ao Romero Jucá, para responder à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a colocação da Senadora Lúcia Vânia é pertinente. Esse caso precisa ser tratado. Ela já tinha falado comigo sobre a questão, e o texto proposto, levantado por ela, já se encontra em debate no Ministério da Fazenda. Espero que no futuro tenhamos condição de sentar e debater essa questão. Realmente, foi definido para o setor da carne, dos frigoríficos, algum tipo de encaminhamento, e alguns setores estão descobertos. Da mesma forma, estamos discutindo a questão do peixe, de que o Senador Flexa Ribeiro, o Senador José Agripino e vários outros Senadores têm tratado, e também das aves. Então, quero dizer que o Governo está atuando; está discutindo a cadeia produtiva, verificando de que forma pode ser encaminhada essa questão e o caso específico da Senadora Lúcia Vânia também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Essas são as palavras do Senador Romero Jucá, comprometendo-se com o requerimento apresentado pela Senadora Lúcia Vânia.

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, o Senador Sadi Cassol.

O SR. SADI CASSOL (Bloco/PT – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria, Sr. Presidente, de fazer um registro de dois amigos meus de infância, da minha cidade natal do Rio Grande do Sul, lá de Ibiraiaras, hoje emancipado, um Município próximo de Ibiraiaras, Caseiros: o Vice-Prefeito Léo Tessaro e o Vereador Valdevir Moreira. São dois amigos meus lá do Rio Grande do Sul. Recebo-os hoje com muito carinho e com muita honra.

Então, é o registro que queria fazer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Para atender à solicitação do Senador Flexa Ribeiro, nós temos de fazer o acordo de Lideranças.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 280, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009 (nº 5.395/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica, e dá outras providências.*

Dependendo de Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Sobrestando a pauta a partir de 19.12.2009)

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República, que solicita retirada de urgência constitucional para a matéria.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 85, DE 2010

Mensagem nº 67

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências a fim de solicitar seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição, pela Mensagem nº 681, de 2009, para Projeto de Lei nº 280, de 2009 (nº 5.395/2009 na Câmara dos Deputados), que “Altera o art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 375, de 2009.

Brasília, 25 de fevereiro de 2010.



Aviso nº 82 –C. Civil

Em 25 de fevereiro de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador Heráclito Fortes
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Cancelamento de urgência
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, so-

licita seja cancelada a urgência pedida para o Projeto de Lei nº 280, de 2009.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

O Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009, perde o caráter de urgência constitucional e volta à tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Há, sobre a mesa, requerimento de autoria da Senadora Fátima Cleide de retirada da Emenda nº 1.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 260, DE 2010

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a retirada da Emenda de minha autoria de nº 1 ao Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009.

Sala das Sessões, - Senadora **Fátima Cleide**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência defere o **requerimento de retirada da Emenda nº 1**, de plenário, nos termos do inciso I, § 2º, do art. 256, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ainda há, sobre a mesa, requerimento, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, para tramitação conjunta da matéria com o **Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2007**.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 261, DE 2010

Nos termos regimentais, requero que o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2007, que altera a Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para garantir o recenseamento escolar de crianças até cinco anos de idade para atendimento em educação infantil, seja apensado ao PLC nº 280, de 2009, que também modifica a LDB, para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica e dá outras providências.

Justificação

A centralidade do PLS 54/2007 em análise está na implantação do processo de recenseamento escolar das crianças até cinco anos de idade visando o atendimento em educação infantil. Com a emenda apresentada o projeto amplia-se e passa a tornar obrigatória a matrícula de crianças até cinco anos de idade.

Vale salientar que, antes da emenda constitucional nº 59, de 2009, a matrícula na educação infantil não era obrigatória, no entanto, a partir da Emenda 59, a educação básica passou a ser obrigatória dos quatro (4) aos dezessete (17) anos de idade, portanto, o Projeto, que se detém na educação infantil, deverá tornar obrigatória a oferta dessa etapa da educação, a partir da pré-escola (aos 4 anos de idade da criança).

Quanto ao recenseamento, o IBGE não se opôs à proposta informando que já cumpre a ação solicitada por meio dos Censos Demográficos, quando captam as informações referentes à população que frequenta creche ou escola em todos os níveis de ensino. E acrescenta que as informações geradas anualmente pelo IBGE, a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), permitem o acompanhamento e a avaliação sistemática da cobertura dos diversos níveis de ensino, segundo as faixas etárias, definindo aquelas pertinentes para a população infantil, através das:

a) Estimativas da população por faixas de idade; e

b) Estimativas do contingente de pessoas que frequentam creche ou escola em cada nível de ensino, inclusive o ensino básico.

No mesmo sentido o Ministério da Educação já realiza anualmente, em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do País, o Censo da Educação Básica. Especialmente no que toca à alteração do inciso I do § 3º, informa-se que a educação infantil e o ensino fundamental são níveis de atuação prioritária para os Municípios, e que a atuação da União nesses níveis de ensino se dá de forma supletiva.

O PLC nº 280, de 2009, que é resultado de uma proposta do governo e outra da Deputada Ângela Amim, em princípio dispõe sobre formação de professores para a educação básica. Da Câmara veio apenas com esse tema, entretanto, a partir da Relatoria da Senadora Fátima Cleide, que tem conversado com os movimentos sociais organizados da área e com o Ministério da Educação (o Ministro e os assessores da área), está apresentando um substitutivo que amplia o Projeto, inclusive com a previsão de recenseamento das crianças para toda educação básica, e a obrigatoriedade da oferta da educação básica, conforme dispõe a emenda Constitucional nº 59/2009.

Cumprido esclarecer, ainda, que a universalização da educação infantil também já está contemplada nas ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, havendo previsão de recursos orçamentários

para a sua consecução em toda a vigência do PPA 2008-2011.

Diante do exposto estamos requerendo o apensamento do PLS nº 54, de 2007 ao PLC nº 280, de 2009, por entender que se complementam e aperfeiçoam conjuntamente a oferta da educação básica no País.

Sala das Sessões, 3 de março de 2010. – Senadora **Ideli Salvati**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica que, com a aprovação do requerimento de tramitação conjunta, o **Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2007**, perde seu caráter terminativo.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria passa a tramitar em conjunto e retorna à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2008 (Nº 5.909/2005, na Casa de Origem), *que denomina o Aeroporto de Marabá/Pará João Correa da Rocha*.

Parecer favorável, sob o nº 962, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Relator: Senador Flexa Ribeiro.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

V. Ex^a, regimentalmente, tem dez minutos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não usarei todo esse tempo, para que possamos colocar em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2008, que denomina o Aeroporto do Município do Marabá de Aeroporto João Correa da Rocha. Peço aos meus Pares que apoiem a aprovação desse Projeto, porque a homenagem é justa e leva em consideração os méritos pessoais e profissionais de João Correa da Rocha, empresário e jornalista que, nascido no Estado do Maranhão em 16 de maio de 1903, mudou-se em 1941, aos 38 anos, para Marabá, cidade na qual se dedicou às causas comunitárias e ao desenvolvimento regional, até falecer aos 91 anos, em 5 de junho de 1994.

João Correa da Rocha fundou o periódico *Notícias de Marabá*, por ele próprio redigido, editado, composto, impresso e gratuitamente distribuído, e

empenhou seu talento profissional e sua capacidade de liderança, veiculando legítimas reivindicações e promovendo meritórias campanhas em proveito da comunidade local. Uma das mais importantes dessas campanhas, empreendida em meados da década de 1970, resultou na ampliação do Aeroporto de Marabá. O Município destacava-se, na época, pela atividade pecuária, pela produção de castanhas e, especialmente, pela atividade de mineração, com o Projeto Carajás, que já se encontrava em adiantado processo de implantação. Graças aos esforços de João Correa da Rocha, a população ganhou um moderno aeroporto, capaz de receber as aeronaves a jato, que, na época, despontavam em substituição aos aviões movidos por motores turboélice. Essa conquista, contudo, foi logo desnaturada. Por força das contingências monopolísticas do plano integrado de transportes dos governos militares, o Aeroporto de Marabá voltou a receber apenas aeronaves de pequeno porte, o que motivou nova campanha liderada pelo homenageado. Após vários anos, a luta reiterada de João Correa da Rocha foi, finalmente, acolhida no Governo Federal, que, ao quebrar o monopólio e permitir a livre concorrência no transporte aéreo, fez ressurgir as potencialidades do Aeroporto de Marabá. Hoje, esse aeródromo se destaca pelo intenso movimento de passageiros e de cargas, constituindo importante fator de impulso para o desenvolvimento do sul do Pará.

Senador Mão Santa, já concluindo, quero dizer que Marabá é a cidade polo do sul e sudeste do meu Estado, é um entroncamento fluvial, rodoviário e também aeroviário, ou seja, integrado nos três modais de transporte. Inclusive, hoje, o aeroporto, em face do desenvolvimento de Marabá, já precisa e deve ser ampliado pela Infraero, para dotar aquele Município de uma estação de passageiros digna do seu porte.

A homenagem proposta tem, assim, o escopo de registrar o reconhecimento devido aos notáveis serviços prestados por João Correa da Rocha ao Pará, à Amazônia e ao Brasil.

Concluindo, quero dizer que a família do Sr. João Correa da Rocha continua, em Marabá, produzindo desenvolvimento. Seu neto, meu amigo Léo Rocha, é um dos maiores empreendedores daquele Município e do meu Estado, com uma cadeia de lojas, a Leolar, que se estende por quase todos os Municípios do meu Estado. Há outros empreendimentos de que ele participa de forma corajosa. Como já foi dito aqui diversas vezes, para empreender no Norte e no Nordeste, é preciso que se tenha competência, determinação e amor pelo nosso Brasil.

Esperamos que, em breve, o Governo Federal possa reconhecer que a Amazônia faz parte do nosso território e possa integrá-la, efetivamente, ao desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Peço o apoio dos Srs. Senadores para que possamos aprovar o PLC nº 75, de 2008.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Estamos na discussão do Projeto de Lei de autoria do Senador Flexa Ribeiro. V. Ex^a só poderá usar da palavra, neste instante, se for discutir o Projeto de Lei do Senador Flexa Ribeiro, que denomina o Aeroporto de Marabá, no Pará, de Aeroporto João Correa da Rocha.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, não há objeção por parte do PCdoB. Os comunistas sempre agem com o máximo de amplitude. Esse Projeto tem nosso apoio. Além disso, eu queria dizer...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador, deixe-me terminar a votação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Ceará, o Brasil e eu queremos ouvi-lo, mas, antes, vamos encerrar a votação.

Não havendo mais quem queria discutir o projeto, vamos encaminhar a votação.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2008
(Nº 5.909/2005, na origem)

Denomina Aeroporto de Marabá/Pará – João Correa da Rocha – o Aeroporto de Marabá/Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Marabá passa a ser denominado Aeroporto de Marabá/Pará – João Correa da Rocha, localizado na cidade de mesmo nome, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Saiu-se vitorioso o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Pela ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Gim Argello), que aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 51, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 100, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título*

VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2008**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

12

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para determinar que o atendimento de urgências e emergências mé-*

dicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

13

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas trí-*

plices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).*

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.*

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apre-*

didos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador João Durval.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.*

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão “medida sócio-educativa” pela “medida psicossocioeducativa”).*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso

e outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.*

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cen-*

to das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 2008 (nº 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocacional do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Rusomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

46

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão

Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

47

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2009**

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta*

o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “*ad hoc*”: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2003– COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegi-*

bilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de

1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea “d” do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf> Informações: Subsecretaria de Informações – 3311-3325/3572/7279

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade)*.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto*.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea “g” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a deci-*

são que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob n^{os} 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1^o pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de n^{os} 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2^o pronunciamento (após a aprovação do Requerimento n^o 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado n^o 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda n^o 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO N^o 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado n^{os} 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n^o 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar n^o 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob n^{os} 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1^o pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de n^{os} 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2^o pronunciamento (após a aprovação do Requerimento n^o 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado n^o 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda n^o 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO N^o 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado n^{os} 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n^o 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 1^o da Lei Complementar n^o 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob n^{os} 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1^o pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de n^{os} 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2^o pronunciamento (após a aprovação do Requerimento n^o 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado n^o 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda n^o 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO N^o 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado n^{os} 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n^o 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta alínea ao inciso I do art. 1^o da Lei

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramita-

ção conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea *çgç* do art. 1º da Lei Complementar nº

64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 à CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea *¿b¿* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos

que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições fi-

nanceiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que altera o art. 30 da Lei

no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (*Lei dos Cartórios*), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda.

Depois, vamos seguir a lista dos oradores inscritos e o que está na Bandeira: “Ordem e Progresso”.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a palavra a V. Ex^a para colocar na Ordem do Dia ou para propor que se vote, após a deliberação dessa medida provisória que abre a pauta momentaneamente do Senado Federal, uma emenda à Constituição que consideramos da maior importância, que é de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares e que restitui o direito do jornalista de ter sua profissão, de existir como jornalista efetivamente, direito esse que foi cassado, de forma arbitrária e atrabiliária, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), numa inconsequência sem tamanho. Isso foi o que ocorreu. Aqui, agora, contamos com a presença do Sr. Aloísio, que é da Direção Nacional da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), e com a Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Estado do Ceará, Deborah Lima. Essa é a nossa reivindicação.

Essa matéria está na pauta, é uma emenda à Constituição que já foi discutida amplamente e que foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Esta é a hora mais oportuna que temos para votar essa matéria, porque, Sra. Presidente, praticamente nossa pauta vai ser trancada daqui a pouco, já com as primeiras propostas sobre o pré-sal. Então, haverá um período razoável para isso, talvez todo o mês de abril, se não for tirada a urgência de nenhuma dessas matérias. Considero que não se deve tirar a urgência dessas matérias porque é absolutamente necessário para o nosso País que elas sejam votadas. Esse período curto de pauta liberada é o momento adequado, é a oportunidade que temos para votarmos as emendas à Constituição, como a emenda à Constituição dos jornalistas brasileiros e a chamada PEC da juventude. Quero solicitar o apoio dos Srs. Senadores, para que possamos votar essas duas emendas à Constituição importantíssimas.

Além disso, fazemos justiça ao esforço extraordinário do Senador Antonio Carlos Valadares, que, de forma oportuna, com a visão larga que tem, partindo da cidade de Aracaju para o Brasil inteiro, imediatamente propôs que a Constituição recepcionasse os jornalistas, para que essa categoria não ficasse ferida de morte, como está no presente momento.

Obrigado, Sra. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2º Vice-Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, peço a palavra, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Inácio Arruda, V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sra. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senador Antonio Carlos Valadares tem a palavra pela ordem. Logo após, falará o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, como a pauta já está desobstruída com a resolução do problema da medida provisória, eu pediria à Mesa, a exemplo da reivindicação do Senador Inácio Arruda, que se detivesse sobre a tramitação das emendas à Constituição que foram objeto de apreciação na Comissão de Justiça do Senado Federal, fazendo com que elas tivessem prosseguimento. O exercício

da função legislativa não pode, de maneira alguma, sofrer bloqueios por causa de posições políticas que momentaneamente sejam tomadas por Senadores em razão das medidas provisórias.

Portanto, ratificando, apoiando o pronunciamento do Senador Inácio Arruda, eu gostaria que não só a PEC da Juventude, mas também a PEC dos Jornalistas, já aprovada desde o ano passado pela Comissão de Justiça, eu gostaria que ambas fossem colocadas na pauta. A PEC da Juventude vem da Câmara dos Deputados, e a PEC dos Jornalistas é uma iniciativa nossa, do Senado Federal. Tenho a certeza de que será levado em conta pela Mesa esse nosso pedido.

Agradeço a V. Ex^a, Sra. Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, peço a palavra, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sra.. Presidente, Senadora Serys Shessarenko, primeiramente, quero associar-me ao Senador Inácio Arruda e ao Senador Antonio Carlos Valadares no mesmo pleito, para que possamos votar a PEC da Juventude e a PEC dos Jornalistas. A PEC da Juventude já está em fase final, e a PEC dos Jornalistas ainda vai à Câmara dos Deputados. Tenho recebido diversos apelos para que possamos agilizar essa votação. Então, eu pediria a V. Ex^a que encaminhasse isso ao colégio dos Líderes, para que eles atendessem também essa reivindicação, que associou a minha e a do Senador Flexa Ribeiro à dos demais Senadores que me antecederam.

Mas pedi a palavra pela ordem, Senadora, para lastimar a perda, em menos de uma semana, de dois grandes homens do meu Estado, o Pará.

Na sexta-feira passada, faleceu o Sr. José Fernando Prado Pereira, e requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado voto de pesar pelo brusco falecimento desse empresário paraense. Além da inserção em Ata do voto de profundo pesar pelo seu falecimento, requeiro ainda a apresentação de condolências à família.

Fernando Prado, como era mais conhecido, nasceu em São Paulo, numa fazenda em Promissão, nas proximidades do Município de São Carlos, e, aos 26 anos, mudou-se para Belém do Pará. Durante quarenta anos, atuou na área de saúde, iniciando suas atividades como empregado da empresa Darrow, onde ficou

por seis anos. Depois, partiu para seu próprio negócio, abrindo a Distribuidora Prado Ltda., que geriu preocupado em lançar no mercado produtos diferenciados, marca característica da empresa. Mas Fernando Prado não restringiu suas atividades à área empresarial. Ao contrário, desenvolveu atividades na área social, prestando relevantes serviços à sociedade paraense, com sua visão futurista e com seu espírito inovador. Realmente, ele tinha a visão de atender às pessoas mais humildes, mais necessitadas, e, inclusive, atuou sempre muito próximo dos trabalhadores da saúde, especialmente dos profissionais de Enfermagem.

Ontem, Senadora Serys Shessarenko, perdi outro grande amigo. Agora, falo do engenheiro José Augusto Soares Affonso, que lutou contra uma doença por seis anos, mas que, lamentavelmente, foi vencido. Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado voto de pesar pelo falecimento, no dia de ontem, do engenheiro e ex-Secretário de Estado do Pará José Augusto Soares Affonso. Requeiro ainda a inserção em Ata, além do voto de profundo pesar pelo falecimento, da apresentação de condolências à família.

Zé Augusto, como era chamado, era formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Pará, onde foi professor. Courseou mestrado na Vanderbilt University, no Tennessee, nos Estados Unidos da América (EUA). Foi premiado, em 2000, como Engenheiro do Ano e era membro da Academia Paraense de Ciências. Era filiado ao PSDB do Pará e, no primeiro governo de Almir Gabriel, assumiu a Secretaria Estadual de Obras Públicas e, depois, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Estratégico e a Secretaria Especial de Infraestrutura. No governo de Simão Jatene, assumiu a Secretaria Especial de Integração Regional até 2006. Também ocupou diversos cargos municipais. Teve participação ativa em projetos e obras importantes, como o novo Aeroporto Internacional de Belém e o projeto de construção da Alça Rodoviária, com pontes sobre os rios Moju, Acará e Guamá. Também participou dos projetos da macrodrenagem do Una e da construção de hospitais regionais e de muitos outros projetos do meu Estado.

Zé Augusto deixa saudade em todos os paraenses, em seus amigos – como eu, o Senador Flexa Ribeiro –, em sua esposa, a Sra. Leomira de Mattos Affonso, e em suas duas filhas, Gabriella Affonso e Carolina Mattos Affonso, a quem, neste instante, expresso meus sentimentos pelo falecimento do querido Zé Augusto.

Peço o acolhimento, por parte da Mesa, dos dois requerimentos que foram por mim apresentados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sr. Senador Flexa Ribeiro, V. Ex^a será atendido em seus dois requerimentos de acordo com o Regimento.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 262, DE 2010

Requer Voto de Pesar Pelo falecimento do Sr. José Fernando Prado Pereira.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário que seja consignado nos anais do Senado Voto de pesar pelo brusco falecimento do empresário paraense José Fernando Prado Pereira Requeiro, ainda:

Inserção em ata de Voto de profundo pesar, pelo falecimento;

Apresentação de condolências à família.

Justificação

José Fernando Prado Pereira, empresário, nasceu numa fazenda em Promissão. Às proximidades do Município de São Carlos – SP e aos 26 anos mudou-se para Belém do Pará.

Atuou 40 anos na área de saúde, iniciando suas atividades como empregado da empresa Darrow, onde ficou por seis anos. Após, partiu para seu próprio negócio, abrindo a Distribuidora Prado Ltda., que geriu preocupado em lançar no mercado produtos diferenciados, marca características da empresa. Fernando Prado, como era mais conhecido, não restringiu suas atividades à área empresarial. Ao contrário, desenvolveu atividades na área social, prestando relevantes serviços à sociedade paraense, com sua visão futurista e espírito inovador. Atuou sempre muito próximo dos trabalhadores da saúde, especialmente dos profissionais de enfermagem, ganhando com isso, a titulação de Sócio Benemérito da entidade que congrega esses profissionais, além do reconhecimento dos paraenses.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Flexa Ribeiro**.

REQUERIMENTO Nº 263, DE 2010

Requer voto de pesar pelo falecimento do Sr. José Augusto Soares Affonso.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado voto de pesar pelo falecimento, no dia de ontem, do engenheiro e ex-Secre-

tário de Estado do Pará, José Augusto Soares Affonso, requeiro ainda:

a) Inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento;

b) Apresentação de condolência à família.

Justificação

Zé Augusto, como era chamado, era formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Pará (UFPA), onde foi professor; e cursou mestrado na Vanderbilt University (Nashville, Tennessee, EUA). Foi premiado em 2000 como engenheiro do ano e era membro da Academia Paraense de Ciências.

Era filiado ao PSDB do Pará no primeiro governo de Almir Gabriel assumiu a Secretaria Estadual de Obras Públicas, depois a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Estratégico e a Secretaria Especial de Infra-Estrutura.

No governo de Simão Jatene assumiu a Secretaria Especial de Integração Regional até 2006. Também ocupou diversos cargos municipais.

Teve participação ativa em projetos e obras importantes, como o novo Aeroporto Internacional de Belém; o projeto de construção da Alça Rodoviária, com pontes sobre os rios Moju, Acará e Guamá. Também participou dos projetos da macrodrenagem do Uma e da construção dos hospitais regionais.

Zé Augusto deixa, além da saudade em todos os paraenses, a esposa, Sr^a Leomira de Mattos Affonso, e duas filhas: Gabriella Affonso e Carolina Mattos Affonso.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Flexa Ribeiro**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Pela ordem, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Um instante só, Sr. Senador.

Com relação às suas colocações sobre a PEC da Juventude, já solicitamos que sejam coletadas todas as notas taquigráficas a respeito e levadas ao Presidente, para que, realmente, no prazo determinado, possamos deliberar sobre a PEC da Juventude.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Sra. Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Eu queria só dois esclarecimentos. Primeiramente, eu gostaria de saber se já está concluída a Ordem do Dia.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Já foi encerrada.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Também gostaria de saber de que forma será respeitada a ordem de inscrição dos Senadores inscritos. Gostaria que fosse esclarecido qual é o assunto que cabe tratar quando se pede a palavra pela ordem. Eu acho que está havendo uma confusão nesta Casa em termos de comunicação inadiável *versus* questão de ordem. Isso prejudica muito quem está normalmente inscrito. Dá muito trabalho se inscrever e ficar na fila para ser ouvido.

São os esclarecimentos que eu gostaria que V. Ex^a desse aos colegas Senadores: o que é questão de ordem e o que é comunicação inadiável.

O Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Solicitamos sempre, Senador Roberto Cavalcanti, a compreensão das senhoras e dos senhores Senadores no sentido de que a questão de ordem seja realmente uma questão de ordem, mas não podemos tolher a palavra depois que a concedemos aos Senadores.

Neste momento, pela inscrição, a palavra está com o Senador Geovani Borges. Em seguida, pela inscrição, falará o Senador Augusto Botelho. Ainda temos as Lideranças, cujas falas são intercaladas nas falas dos Senadores inscritos.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, telespectadores e ouvintes da TV e da Rádio Senado, proposta pelos Deputados Ibsen Pinheiro e Humberto Souto, a emenda ao projeto de lei que trata da partilha do pré-sal prevê que até mesmo os *royalties* dos campos de petróleo já licitados – e que hoje se destinam principalmente aos estados e municípios produtores – sejam distribuídos pelos 27 estados da Federação, sem privilégios.

A emenda proposta pelo Deputado gaúcho Ibsen Pinheiro e pelo Deputado mineiro Humberto Souto redistribui entre todos os estados e municípios brasileiros as receitas com *royalties* do petróleo, que hoje são destinadas à União, aos estados e municípios produtores.

Está dando o que falar, dentro e fora desta Casa.

No último dia 10, o plenário da Câmara aprovou a emenda do Deputado Ibsen. E o placar merece reflexão: foram 369 votos a favor da emenda e 72 contra. Apenas duas abstenções.

O que prevê a emenda, que agora será votada no Senado? As regras da distribuição de *royalties* pela exploração de petróleo, inclusive para a camada pré-sal, serão modificadas e criar-se-á um novo marco regulatório para o setor no Brasil.

De acordo com a emenda, 40% dos *royalties* ficarão com a União, 30% com os estados e 30% com os municípios, distribuídos na regra usada pelo Fundo de Participação dos Estados, o FPE, e pelo Fundo de Participação dos Municípios, o FPM.

Ontem, terça-feira, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, declarou que o projeto da partilha do pré-sal, no qual está inserido o debate sobre a divisão de *royalties*, pode ser considerado inconstitucional pela Corte.

Quem sou eu para discordar da declaração do Presidente da mais Alta Corte de Justiça do meu País, que é Doutor em Direito Constitucional na Alemanha?

Não entrarei no embate jurídico, até porque não tenho formação acadêmica para tal, mas gostaria, Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, telespectadores e ouvintes da TV e Rádio Senado, de fazer minhas as indagações que ouvi do povo, nas ruas e em *e-mails* encaminhados ao meu gabinete.

Já que todos os brasileiros foram responsáveis, de uma maneira ou de outra, pelo financiamento das pesquisas e do trabalho que levaram a Petrobras a alcançar esse êxito, sob o aspecto da justiça social, da democracia representativa, uma vez que reparte, entre todos os estados, os lucros oriundos da exploração do pré-sal, a medida não parece justa?

Com todo respeito ao pacto federativo, temos assistido ao “direito de espernear” dos estados do Sudeste, que seriam mais afetados por essa emenda. Mas, em relação à distribuição dos *royalties* do pré-sal, afirmar que o Rio de Janeiro perderá R\$7,2 bilhões não é apenas um redundante erro matemático, é um estrondoso equívoco semântico!

E eu explico.

Ora, Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é que o Rio de Janeiro perderá? Só se perde aquilo que se tem. Como ainda não existe a exploração da camada de pré-sal, o máximo que se pode dizer é que, prevalecendo a Emenda Ibsen Pinheiro – e o nosso Humberto Souto – o Rio de Janeiro deixará de ganhar R\$7,2 bilhões. Mas deixará de ganhar

para dividir com o resto do Brasil, que também pagou e paga pela Petrobras e que também reivindica o seu quinhão nessa partilha.

Veja o Norte do País, por exemplo. A Amazônia, que é de todos nós, é patrimônio da humanidade, mas tem de arcar sozinha com o ônus da preservação que interessa ao mundo inteiro. No entanto, não tem nenhum incentivo compensatório para a estagnação econômica que a preservação ambiental impõe.

Quando o Brasil vai pensar na dificuldade de sobrevivência do povo amazônida? Não pode derrubar árvore, não pode produzir álcool, não pode isso, não pode aquilo, não pode nada! Eu, que sou um amazônida, sei o que é a privação daqueles que habitam às margens da maior floresta do mundo! Somos um povo exilado da sua própria riqueza.

Outra coisa, no Brasil, diferentemente dos Estados Unidos, o subsolo é da União. A União é composta por todos os entes federados. Além disso, todos os brasileiros foram responsáveis, de uma maneira ou de outra, pelo financiamento das pesquisas e do trabalho que levou a Petrobras a alcançar esse êxito.

Ou, por acaso, a Petrobras é uma empresa apenas fluminense? Além do mais, milhares de indústrias se instalaram por lá desde o início da exploração, beneficiando fortemente a cidade maravilhosa.

O Rio de Janeiro não é o dono do petróleo e não estaria fazendo favor algum em disponibilizá-lo para exploração. Isso é um patrimônio do nosso Brasil. Portanto, nada mais justo que seus lucros sejam divididos entre todos os Estados, entre todos os brasileiros.

Os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo se desenvolveram com o sacrifício econômico de todos os demais Estados da Federação. É hora de pensar o Brasil além de interesses locais. A nação é seu povo.

Penso que todas essas reflexões devem se somar quando do momento da votação da Emenda Ibsen e Humberto Souto no Senado Federal.

Sra. Presidente, eu gostaria de fazer um registro antes de concluir o meu pronunciamento. Estão aqui na tribuna de honra dois eminentes Vereadores, que eu gostaria que ficassem de pé, é o Vereador Tamborzinho e o Vereador Paulo César, da Bancada Federal. Muito obrigado por estarem abrilhantando esta noite no Senado Federal.

Também estiveram conosco, no cafezinho do Senado, o Deputado Feijão, o Deputado Milhomen e o

Deputado Jurandil Juarez, hipotecando sua solidariedade ao pronunciamento que iria proferir nesta tarde na tribuna do Senado. Também estava nos acompanhando o meu irmão Geová, que saiu, mas que estava nos brindando com sua presença. Hoje também tive o prazer de acompanhar, junto com o Deputado Milhomen, organizações sociais afrodescendentes. Estavam em nossa companhia o Maneco, o Aluizio, o Alencar e o Marcão, em audiência com o Ministro Edson Santos, na Secretaria de Igualdade Racial.

Era o que tinha a dizer, Sra. Presidente.

Muito obrigado pela generosidade do tempo. Cumprimento ao Senador Mão Santa, do Piauí, que está fazendo parte da Mesa e que tem conduzido os nossos trabalhos com muita eficácia.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Geovani Borges. V. Ex^a é uma pessoa extremamente disciplinada na tribuna e hoje terminou antes do seu tempo. Muito obrigada.

Antes de passar a palavra ao Senador Augusto Botelho, como eu já havia anunciado, há sobre a mesa ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 282, DE 2010

Expediente do Conselho Nacional de Justiça.

Ofício Circular Nº 282, GP.

A S. Ex^a, Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

Sr. Presidente, ao cumprimentar V. Ex^a e em cumprimento à deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, apresento propostas de alterações legislativas no âmbito criminal e de execução penal.

Essas propostas integram estudo elaborado por este Conselho com o objetivo de aperfeiçoar o funcionamento da Justiça Criminal, denominado Plano de Gestão para Funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal.

A fim de subsidiar os trabalhos desta Casa, também encaminho a versão integral do referido estudo.

Atenciosamente, – Ministro **Gilmar Mendes**, Presidente.

Despacho do Presidente Senador **José Sarney**:

Ao Senador **Renato Casagrande**, como subsídio e exame, em face do Projeto do Código de Processo Penal.

É o seguinte o Ofício, na íntegra:

Conselho Nacional de Justiça

Ofício - Circular nº 282/GP

24/

Brasília, 23 de março de 2010.

Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Presidente,

*o Senador Casagrande,
como subsidio e parecer, ver
face do Projeto de Código de
Processo Penal.
José Sarney.*

Ao cumprimentar Vossa Excelência e em cumprimento à deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, apresento propostas de alterações legislativas no âmbito criminal e da execução penal.

Essas propostas integram estudo elaborado por este Conselho com o objetivo de aperfeiçoar o funcionamento da Justiça Criminal, denominado “Plano de Gestão para o funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal”.

A fim de subsidiar os trabalhos dessa Casa, também encaminho a versão integral do referido estudo.

Atenciosamente,

Ministro **GILMAR MENDES**
Presidente

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica que a **Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2009**, que constituiu fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dá outras providências, perde a eficácia em 24 de março do corrente, tendo em vista que não foi convertida em lei até o dia 23 de março do corrente, último dia de sua vigência.

Nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, a matéria vai à Comissão Mista incumbida de examinar a Medida Provisória nº 470, de 2009, para a elaboração do projeto de decreto legislativo.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Foi lido, na sessão de ontem, o **Requerimento nº 256, de 2010**, do Senador Inácio Arruda e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do período do Expediente da sessão do dia 17 de novembro, quarta-feira, seja destinado a comemorar o centenário de nascimento da escritora Raquel de Queiroz.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela inscrição, com a palavra, o Senador Augusto Botelho, e, logo após, pela Liderança, o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senadora, é apenas para dar um aviso. Recebi agora, no meu gabinete, diversos vereadores do Rio de Janeiro que trouxeram abaixo-assinados em repúdio à emenda do Deputado Henrique Eduardo Alves.

Aliás, lá no Rio de Janeiro, estamos preparando um ato que poderá ser até no dia 21 de abril. É a entrega da Comenda Joaquim Silvério dos Reis ao Deputado do Rio Grande do Norte Henrique Eduardo Alves, que tinha um acordo firmado com as bancadas do Rio, do Espírito Santo, de São Paulo. Na hora “h”, lá na Câmara dos Deputados, abandonou a sua emenda e defendeu a Emenda Ibsen. O Rio votou em peso pela Comenda Joaquim Silvério dos Reis. Vai ser

entregue na Praça Tiradentes, no dia 21 de abril, ao nosso Deputado.

Quero dizer que fico aqui, mais uma vez, Sra. Presidente, em alerta para que os direitos do Rio de Janeiro não sejam massacrados por uma maioria eventual, com interesses econômicos e políticos no momento que antecede as eleições. Que não nos reste apenas a alternativa de nos resignar no silêncio amargo do esbulho e da humilhação. Não vamos permitir isso.

Tenho certeza de que, nesta Casa, vai prevalecer o espírito federativo. Confio nas tradições de moderação, de ponderação, de equilíbrio e de justiça do Senado Federal.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Agradeço ao Senador Marcelo Crivella o comunicado.

Com a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sra. Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, participei ontem de uma reunião com o Ministro da Previdência Social, José Pimentel, e com representantes das entidades parceiras e órgãos governamentais ligados ao Programa Empreendedor Individual.

Quero aproveitar a sessão de hoje para fazer um elogio ao trabalho feito pelo nosso Governo e comemorar o sucesso do programa. De sua implantação em 1º de julho de 2009 até o dia 23 do corrente mês de março, o sistema foi responsável pela formalização de 178 mil trabalhadores.

Empreendedor Individual é o mecanismo jurídico que possibilita a formalização de empreendedores por conta própria. Entre os exemplos, estão doceiras, vendedores de churrasco e outras profissões. Eles pagam uma taxa mensal de 11% sobre o salário mínimo para a Previdência Social, mais R\$1,00 se exercerem atividade no setor de comércio e indústria, e mais R\$5,00 se exercerem atividades na área de serviços. Entre os benefícios, têm a garantia da cobertura previdenciária.

Porta de entrada do Simples Nacional, o empreendedor individual estimula a legalização das atividades de homens e mulheres que trabalham por conta própria no comércio, na indústria e no setor de serviços, e têm a renda bruta anual de até R\$36 mil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Botelho, desculpe interrompê-lo. Regimentalmente, às 18 horas e 30 minutos deve-se encerrar a sessão, mas aproveito para prorrogá-la por mais uma

hora, para que todos os inscritos possam usar da palavra. Pode continuar.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Então, se incluem nessa categoria os trabalhadores cuja renda bruta anual é de até R\$36 mil. A meta é formalizar um milhão de pessoas até o final deste ano.

Quero destacar o avanço do programa com a simplificação do processo de formalização feito, exclusivamente, por meio do Portal do Empreendedor, pela internet. O registro do Empreendedor Individual é gratuito, feito pela internet, no Portal do Empreendedor, que é www.portaldoempreendedor.gov.br.

O registro pode ser feito pelo próprio empreendedor ou pela pessoa a quem ele solicitar ajuda. Empresas do serviço contábil inscritas no Simples Nacional, recolhendo tributos pela tabela três, estão fazendo esse atendimento gratuitamente, conforme previsto em lei. A relação desses escritórios está no Portal do Empreendedor e no *site* da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias e Informações (Fenacon).

O Ministro explicou que a opção do Portal do Empreendedor se deu para que os trabalhadores pudessem se inscrever no programa em sua própria localidade, sem a necessidade de irem até a Junta Comercial do seu Estado, que geralmente fica nas capitais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Programa do Empreendedor Individual irá consolidar a cultura do empreendedorismo no País, sustentada na ação conjunta dos Governos Federal, Estaduais e Municipais e de entidades como o Sebrae, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, entre outras.

Entre as vantagens da formalização, estão o crescimento do trabalhador e a possibilidade de se beneficiar das linhas de créditos dos bancos oficiais com juros diferenciados, menores.

Formalizado, o trabalhador passa a ter direito à proteção da Previdência Social, como aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão.

Além dos benefícios da Previdência Social, o empreendedor individual, como pessoa jurídica, pode ter acesso a juros diferenciados na rede bancária, como eu já disse aqui, e participar de consórcios de compras do Governo e de licitações para venda de seus produtos ou serviços

Os empreendedores individuais têm imposto zero para o Governo Federal e pagam apenas R\$1,00 de ICMS, se forem do comércio e da indústria, ou R\$5,00 de ISS, caso atuem no setor de serviços, além da contribuição previdenciária de R\$56,10, que significam

11% do salário mínimo. Com isso, o maior custo do empreendedor individual é de R\$62,10 ao mês, para aqueles que têm atividade mista de comércio, indústria e prestação de serviços.

Por tudo isso, é um ótimo programa, que está ajudando o Brasil a crescer e a se desenvolver socialmente, com o auxílio dos milhares de empreendedores individuais que temos em nosso País,

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Augusto Botelho, a Sra. Serys Silhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, vamos chamar um Líder. Está inscrito o Líder Arthur Virgílio, do PSDB do Amazonas. S. Ex^a é oriundo do Amazonas, mas lidera o seu partido em todo o Território Nacional. Em seguida, está inscrito o Senador Renato Casagrande.

O Senador Arthur Virgílio está convidado para usar da palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente. Procurarei ser sucinto, até para podermos ouvir o Senador Renato Casagrande, que é um grande colega, um grande companheiro nosso de Senado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, anteontem, dia 22, participei de reunião-almoço promovida pelo Rotary Club de Manaus, que é, como todos sabemos, um clube de serviços criado na década de 30, em Chicago, por iniciativa do advogado Paul Harris.

Hoje, presente no mundo inteiro, a entidade presta serviços relevantes às comunidades, inclusive na minha cidade de Manaus.

Na capital do meu Estado, em fins de fevereiro, para comemorar seus 105 anos de fundação, os quatro clubes ali existentes realizaram, como no mundo todo, mais um capítulo do meritório programa *End Polio Now*, cujo objetivo é a erradicação por completo da poliomielite, ou seja, “terminar a pólio agora”.

A iniciativa do Rotary Internacional, de combate à pólio, nasceu nos anos 80 e é considerada o maior e mais ambicioso programa, além de meritório, em toda sua história.

O *End Polio Now* apoia e participa dos programas de vacinação em massa de crianças em todo o mundo. Já chegou também à Índia, ao Paquistão e à Nigéria, onde a pólio é endêmica.

Durante a reunião, de que tive o prazer de participar, os rotarianos do meu Estado divulgaram dados que mais do que se justificam o *End Polio*: só

em 1985, a poliomielite vitimou 350 mil crianças no mundo inteiro.

Para a erradicação da doença, o Rotary Internacional já contribuiu com US\$1,2 bilhão, paralelamente ao emprego de contribuições voluntárias, como as da Fundação Melinda and Bil Gates, no valor de US\$355 milhões.

No Brasil, foram escolhidas três cidades para as comemorações dos 105 anos do Rotary, incluindo Manaus. As outras duas foram o Rio e Foz do Iguaçu.

Em Manaus, as festividades comemorativas foram realizadas na praia da Ponta Negra, às margens do rio Negro. O Comando Militar da Amazônia participou dessas comemorações, que tiveram como ponto alto os saltos de paraquedistas, promovidos pela Federação Amazonense de Paraquedismo. Os paraquedistas saltaram com bandeiras alusivas ao evento, todas com o nome do programa *End Polio Now*.

Além dos quatro Clubes Rotary de Manaus – Rotary Club de Manaus, Rotary Rio Negro, Rotary Adrianópolis e Rotary Distrito Industrial –, também participaram das festividades o Rotariact de Manaus (para os jovens), e a Casa da Amizade de Manaus (as senhoras), os dois vinculados ao Rotary local.

Ao registrar esse evento, de relevante interesse público, saúdo os dirigentes dos Clubes Rotary de Manaus: Gerson Aoki, Willian Aoki, Esther Koifman, Flávio Neto, José Maria Nogueira, Miberwal Jucá, o diretor Airton Pacheco e Marly de Souza e Castro.

Sr. Presidente, ainda, nesse mesmo dia, participei de reunião com o Conselho de Economistas do Estado. A reivindicação que eles fazem a mim e ao Senador Jefferson Praia, que foi um competente presidente do Corecon Amazonas, é que nós ressuscitemos o projeto, de autoria do Senador Inácio Arruda, que estabelece, assim como é no Senado, a representação paritária, por Estados, para a direção do Conselho Federal de Economia, hoje monopolizada por alguns em detrimento da maioria dos Estados.

Então, temos de examinar esse projeto, ver, de pronto, de plano, quem é contra, quem é a favor, e estabelecer as nossas alianças. Temos, praticamente, o Nordeste inteiro. Há uma certa dúvida quanto à Bahia, mas entendo que vamos ter a Bahia ao nosso lado. Mas são Norte, Nordeste e Centro-Oeste. É uma maioria esmagadora de Estados que querem que funcione o Conselho de Economia como funciona a Ordem dos Advogados do Brasil e como funciona o Senado Federal: com representação igual, para não haver supremacia de uma região sobre a outra.

Sr. Presidente, eu ainda gostaria de dizer que visitei, nesse mesmo dia, o Hemoam, a Fundação Hemoam, que é o banco de sangue público do Amazonas.

Decidi que a emenda de bancada que me cabe... Nós somos 11, são 15 emendas, enfim, algumas vão para o Governo do Estado e outras, para a Prefeitura de Manaus. A minha, a que me cabe, será destinada à construção do Hospital Hemoam, inclusive para cuidarmos das crianças, de todos aqueles que padecem de doenças do sangue, como, por exemplo, a hemofilia, que é terrível, e a leucemia, que pode ser letal.

Hoje, os transplantes de medula, por exemplo, quando há compatibilidade entre o doador e o beneficiário, são feitos em Jaú, São Paulo. Isso não pode continuar. O Amazonas não pode, por causa de R\$35 milhões, continuar assim. Esse hospital já deveria ter sido construído há muito tempo. Mas vou fazer a emenda de R\$35 milhões. Vou para dentro da Comissão de Orçamento e vou deixar claro que, se quiserem qualquer colaboração minha com LDO, com o que quiserem, terão de manter estes R\$35 milhões. Não vou fazer barganha, do tipo mercado persa, pedindo R\$60 milhões para depois ficar R\$35 milhões. Nada disso! Vou dizer: R\$35 milhões, para salvar doentes de leucemia. Não vou fazer mercado persa sob nenhum aspecto. Vou brigar muito para que haja respeito a esses números, até porque não tem nada mais nobre do que destinar à construção do Hospital Hemoam esses recursos do Orçamento da União.

Sr. Presidente, gostaria ainda de dizer a V. Ex^a que tenho alguns votos a fazer.

Faleceu, em Manaus, o Dr. Salvador Gonçalves de Oliveira Sobrinho, amigo de uma querida amiga: Maria Henriete de Magalhães Cordeiro de Oliveira. Diretor da Sociedade de Gastroenterologia do Amazonas, Diretor Cirúrgico do Hospital da Sociedade Portuguesa Beneficente, ele criou ali a Medibárica. Estudioso, vivia rodeado de livros e ao lado deles veio a falecer. Fez o curso de Hiperbárica, especialidade em que se tornou conhecido. Foi presidente da Unimed do Amazonas. Em sua biografia, era um dado de que se orgulhava: coube-lhe constituir o primeiro sindicato de médicos do Amazonas, tendo recebido a devida carta autorizatória do então Ministro Murilo Macedo, do Trabalho, que foi a Manaus para proceder, pessoalmente, à entrega do documento.

Ex-estagiário da Beneficência Portuguesa do Amazonas, passando, em seguida, a compor o quadro de médico da entidade, permaneceu lá até o seu falecimento.

Convidado pelo Ministro Roberto Rodrigues, da Agricultura, foi um dos fundadores da Unicred, vinculada ao segmento médico.

Pelo seu entusiasmo, pelo cooperativismo, foi agraciado com a Medalha do Mérito Cooperativo.

Uma grande perda. Uma figura de enorme cordialidade, de enorme sentimento humano, um grande médico, de que o Amazonas sentirá muita falta.

Ainda, Sr. Presidente, registro o voto de pesar pelo falecimento de minha querida amiga, queridíssima amiga mesmo, a jornalista Consuelo Nunes, ocorrido na madrugada de 23 de março de 2010, em Manaus.

Gostaria muito de ressaltar que ela era casada com Coronel Nunes, ex-Diretor do Colégio Militar de Manaus, mãe da Juíza do Trabalho, Márcia Nunes Bessa, uma prezada amiga. O esposo de Márcia é o Desembargador João Mauro Bessa, que é um Desembargador conhecido por sua correção, por sua rigidez, mas por sua sensibilidade também.

Em sua trajetória profissional, Consuelo foi colunista de *A Notícia*, apresentadora de TV na Rede Amazônica e na Rede Bandeirantes e, ultimamente, trabalhava na Assessoria de Imprensa do PTB – Partido Trabalhista Brasileiro.

O voto que requeiro será uma homenagem póstuma a essa correta profissional e querida amiga.

Ao mesmo tempo, voto de pesar pelo falecimento do Sr. Geraldo Viana, ocorrido no dia 21 de março de 2010, em Rio Preto da Eva, no Amazonas.

Requeiro, obviamente, como em todos os demais casos, que os familiares de Geraldo, por intermédio da filha, Vereadora do Município e do meu Partido, o PSDB, Gorete Souza, receba essa homenagem do Senado.

Pessoa muito estimada no Município de Rio Preto da Eva, e não sem razão, a começar pelo fato de que ele foi o terceiro morador a chegar à cidade. Ali formou família e ganhou a amizade de muitos.

O voto de pesar que requeiro ao Senado será, assim, homenagem póstuma merecida.

Sr. Presidente, era basicamente isso o que eu tinha a colocar, com um acréscimo: eu falei do Rotary e sempre vi um certo esnobismo intelectual de alguns, gozações, como se fosse uma perda de tempo alguém se reunir, sem arquitetar nada de mal, procurando criar condições para fazer o bem.

Eu, sinceramente, não consigo ter preconceito contra quem se reúne para fazer o bem. Não consigo ter. Vejo como muito bonito aquele trabalho. É um trabalho que tira crianças de situação de risco, que leva alento às periferias mais abandonadas das cidades brasileiras.

Cheguei a um tempo, Sr. Presidente, em que rejeito, até porque quero aproveitar todo tempo que eu possa ter de serviço útil ao meu País; não fico mais querendo apenas as grandes soluções, as soluções revolucionárias que supostamente salvariam o mundo. Eu não tenho nenhuma pretensão de salvar o mundo.

Tenho a pretensão de não desertar do meu dever em nenhum momento. O mundo não é para ser salvo por mim, por V. Ex^a nem por este Senado em conjunto. Entendo que as pessoas corretas fazem tudo aquilo que podem. Se elas deixam de fazer o que podem, elas começam a ficar inadimplentes com os seus deveres cívicos. Se elas fazem tudo o que podem, exatamente estão cumprindo com tudo aquilo que podem cumprir. Parece um jogo de palavras, mas não é. Ou seja: quando vejo alguém que pode pouco e faz tudo o que pode, entendo que essa pessoa fez muito.

Então, considero que as pessoas que ridicularizam entidades como o Rotary, Senador Garibaldi, deveriam trabalhar. Ao invés de criticar, perder tempo com tolices e criticar todo mundo, enfim, se reunir, formar uma organização melhor e atender às periferias miseráveis do nosso País, porque gosto muito de ver resultados práticos operados por pessoas de boa-fé, que gastam o dinheiro do próprio bolso, que não estão ali com nenhum objetivo lucrativo, não estão ali com nenhum objetivo sequer político-eleitoral. Estão ali para empregar uma parte do seu tempo atendendo a doentes, atendendo a pessoas enfermas, enfim, atendendo a pessoas que são enfermas também socialmente pelas deficiências financeiras de que padecem.

Tenho muito orgulho de dizer que passei um dia muito bonito, conversando com economistas sobre uma categoria que é essencial para a formulação do modelo de desenvolvimento, que é exitosamente colocado na minha cidade, consubstanciado no Polo Industrial de Manaus. E fiquei feliz de ter visitado o Hemoam, uma coisa tão bonita. Queria até dizer, com muita clareza, que marquei uma partida de xadrez com o Fabrício, um enxadrista que sofre de leucemia, um menino que joga muito bem xadrez. Estou enferrujado, mas, vou disputar uma partidinha com ele. Voltando lá vou para o desafio, não vou fugir do desafio. Ele estava dando de 3 a 1 num psicólogo lá.

Mas, a grande verdade é que foi muito bom também ter conversado com todos esses segmentos e poder prestar contas, aqui no Senado, dessas atividades que fazem parte do meu mandato, fazem parte da minha ação parlamentar, como acredito que os demais Senadores se dediquem a essas atividades que, para alguns, para os mais esnobes, para os mais geniais – eu não tenho nenhuma pretensão de genialidade, senão não me chamaria Arthur Virgílio, me chamaria Leonardo Da Vinci, eu não tenho essa pretensão –, eu pretendo simplesmente cumprir com meu dever. E o meu dever é ver tudo que eu posso fazer e me somar a tudo que é esforço de todo mundo que quer fazer alguma coisa boa pelo País, ainda que seja por uma pessoa individualmente, o outro faz por outra pessoa,

se puder uma coisa geral, como costumamos operar leis aqui que beneficiam as pessoas como um todo, melhor ainda, mas fazer todo mundo aquilo que pode, fazer a sua parte é cristão, é correto, é justo, é limpo. Não é correto, não é cristão, não é limpo o esnobismo de quem fica de fora, de braços cruzados, com aquele ar *blasé* de quem, se fizesse, faria melhor, mas não faz melhor porque simplesmente não faz. Então, sou absolutamente crítico das pessoas que não fazem e aprecio aquelas que procuram fazer e que fazem o que podem para minorar o sofrimento dos mais humildes neste País, que não são poucos, são muitos.

Então, Sr. Presidente, muito obrigado.

Será um prazer ouvir o Senador Renato Casagrande.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Arthur Virgílio, com muita emoção, ouvi suas palavras sobre o Rotary. Sou rotariano desde 1969. Como V. Ex^a disse, Paul Harris, americano, criou essa instituição pela solidão de uma cidade grande. Daí, necessitou ter companheiros. Desse companheirismo, nasceu a possibilidade de servir. Portanto, um clube de serviços e de lideranças. Não há domínios de classes. Eu, por exemplo, representava os cirurgiões de minha terra. Entrei na vaga de outro cirurgião.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ele tem um lema: dar de si antes de pensar em si, que é muito utópico. Mas quem mais se beneficia é quem melhor serve. Eu fui Presidente do Rotary Club de minha cidade, que tem setenta anos e, em uma das realizações do Rotary, construímos uma Apae. Cada Presidente tem uma meta e faz. A Apae da cidade de Parnaíba foi construída quando eu era presidente do Rotary. Então, eu me senti orgulhoso pela interpretação de V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Diga, Senador.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um registro rápido de uma situação que está começando a preocupar principalmente os agricultores da nossa região. É que estamos já no dia 24 de março e as chuvas não estão chegando com aquela regularidade desejada. Depois do dia 19 de março, depois do dia de São José, há uma crença do nosso homem do campo de que, não chovendo, não vamos ter inverno. Na verdade, o que venho dizer aqui é que, se instalando de novo no Nordeste

um quadro de seca, não vamos encontrar novamente o Governo preparado para fazer face nem mesmo às necessidades daqueles agricultores que vivem num regime de subsistência, Sr. Presidente. A situação poderá se agravar.

Na semana passada, o Senado esteve debatendo o problema da dívida rural e não houve seu devido equacionamento, foi adiado para a próxima medida provisória.

Infelizmente, aqui no Congresso Nacional se vive de medida provisória. Fala-se até mesmo na próxima medida provisória, porque significa que isso vai acontecer sistematicamente. Seria até o caso de acontecer uma medida provisória trazendo providências com relação à falta de chuvas.

A meteorologia, o sistema meteorológico, os meteorologistas estão dizendo que pelo menos o inverno vai ser abaixo do normal. Nós não podemos, de maneira nenhuma, deixar de dizer essa palavra, que é uma palavra de apelo e, ao mesmo tempo, de advertência para uma região que, infelizmente, não se libertou ainda dessa traumática situação de falta de chuvas, de seca.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem lhe concedemos e já convidamos, como tínhamos anunciado, o Renato Casagrande para ocupar a tribuna.

Enquanto ele chega, V. Ex^a...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresento à Mesa requerimento de voto de pesar pelo falecimento do Professor Merivaldo Paiva, bacharel, licenciado e livre-docente em Letras pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Requeiro, assim, a inserção em Ata de voto de pesar pelo falecimento, no dia de ontem, do Professor Merivaldo Paiva. Solicito ainda a V. Ex^a, Sr. Presidente, que esse voto de pesar seja levado ao conhecimento da UFPA, do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Estado do Pará (Sintepp) e da enlutada família do Professor Merivaldo Paiva, com as devidas condolências.

Ademais, solicito minha inscrição para falar pela Liderança do PSOL.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande, que é do PSB e que já está na tribuna.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa, Presidente desta sessão.

Sr^{as} e Srs. Senadores, senhoras e senhores, Senador Mão Santa, o próximo dia 11 de setembro será uma data importante para o Direito Consumerista brasileiro. Nosso Código de Defesa do Consumidor completará vinte anos. Senador Arthur Virgílio, não sei se, na época da votação do Código de Defesa do Consumidor, V. Ex^a estava nesta Casa, mas se completam vinte anos desse Código, e é o que vamos comemorar no dia 11 de setembro. Essa data é muito negativa para o mundo, mas, para nós, representa um ponto positivo, que é a comemoração dos vinte anos de funcionamento efetivo desse Código.

Algumas práticas mudaram com a aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Ao longo dessas duas décadas, a legislação que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e de interesse social, tem se constituído em importante conquista para os brasileiros. Agora, é o momento de avaliarmos o que já foi assegurado pelo Código e também as perspectivas para o futuro.

Estou fazendo este pronunciamento também para lembrar que, amanhã, começará um seminário, um ciclo de debates, na Comissão de Defesa do Consumidor, para avaliarmos e também tratarmos do tema e daquilo que podemos fazer para o futuro.

Ao longo da vigência do Código, apesar da melhoria na relação entre fornecedores e consumidores, muitos problemas persistem, sobretudo em relação às operadoras de telefonia, às instituições financeiras e às concessionárias de energia elétrica. Além do mais, da promulgação do Código até os dias atuais, as relações de consumo tornaram-se complexas, com a disseminação do uso da telefonia celular, da banda larga e do comércio eletrônico. Nesse aspecto, há de se levar em conta a necessidade de regulação para essas áreas, que não tinham como ser vislumbradas na época do lançamento e da aprovação do Código. Entretanto, não basta somente dar amparo legal a essas tecnologias, pois elas também devem ser utilizadas para aperfeiçoar os serviços e o atendimento ao consumidor, que ainda é bastante precário.

Os problemas são recorrentes, como é do conhecimento de todos. Lideram o *ranking* de reclamações nos Procons as operadoras de telefonia, por causa de cobranças indevidas, e o sistema bancário, por diversos problemas, como a cobrança de taxa abusiva e a remessa de cartões não solicitados pelo correntista. Imaginem só que, nesta época em que existe tanta tecnologia, a cobrança indevida ainda é o principal item de reclamação das empresas de telefonia! É lógico que isso ocorre por falta de um *software* adequado.

Não há mais condições, depois de vinte anos, de ser o maior problema registrado nos Procons e o que gere o maior número de reclamações a cobrança indevida nas contas de telefone.

Ainda há muito o que corrigir. Temos de reconhecer que muitos fornecedores de serviços e de produtos melhoraram, adequaram-se à legislação. Os consumidores ficaram mais exigentes. Criou-se um sistema nacional de defesa do consumidor. Mas temos de debater, para vermos o que temos de avançar nesse novo conceito de defesa do consumidor.

Na semana passada, por exemplo, o Procon de São Paulo divulgou que a Telefônica foi a empresa que mais gerou reclamações dos consumidores do Estado de São Paulo em 2009. O levantamento mostrou que 45,8% das queixas que viraram processos administrativos foram contra empresas de telefonia. No segundo lugar das reclamações dos consumidores paulistas, ficou o Banco Itaú.

Para discutir questões como essas, estamos dando início, nesta quinta-feira, amanhã, às 9 horas, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (CMA), a um ciclo de debates sobre os vinte anos do Código de Defesa do Consumidor. Vamos analisar, juntamente com especialistas, os principais avanços, o processo econômico e o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. O ciclo terá continuidade nos dias 8 e 15 de abril. O evento começará amanhã, dia 25 de março, e terá continuidade nos dias 8 e 15 de abril. Durante os dias do evento, reuniremos professores universitários, representantes do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec); do Procon; do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC) do Ministério da Justiça; do Superior Tribunal de Justiça (STJ); do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e de empresas ligadas aos setores da telefonia e aos bancos, que são duas instituições recordistas em queixas dos consumidores.

Um grupo de trabalho da CMA, formado por técnicos do Ministério da Justiça e da Biblioteca do Senado, já está fazendo um estudo sobre os projetos que tratam do assunto. Nossa meta é promover um esforço, fazendo com que as propostas consideradas necessárias à atualização do Código tenham o devido andamento legislativo.

Nosso objetivo, com esse ciclo de debates sobre o Código de Defesa do Consumidor, é finalizar os trabalhos antes do aniversário do Código, antes do dia 11 de setembro, munidos de contribuições práticas que apontem para a solução de problemas nos próximos vinte anos, discutindo sobre tudo o que foi o Código até agora, nos seus vinte anos de funcionamento, e o que será a defesa do consumidor e o Código como princi-

pal instrumento para os próximos vinte anos. Vamos trabalhar com afinco para que o Código de Defesa do Consumidor se torne cada vez mais eficiente e atual, preenchendo as lacunas que porventura tenham sido deixadas nos últimos vinte anos. Dessa forma, a CMA, que tem entre suas vertentes a defesa do consumidor, dará sua contribuição para a consolidação e modernização do Código de Defesa do Consumidor.

Sr. Presidente, eu queria manifestar e divulgar essa ação, que daremos início amanhã, sobre o Código de Defesa do Consumidor, dizendo da importância desse Código.

Aproveito os três minutos que me restam deste pronunciamento, Sr. Presidente, para falar de outro assunto de que já tratei ontem e na semana passada e de que espero tratar nos próximos dias, porque é um assunto que interessa muito ao Estado do Espírito Santo e ao Brasil, que são os projetos de regulamentação do petróleo e do pré-sal, que estão tramitando nesta Casa.

Hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, participamos de intenso debate, em que se discutiu um requerimento do Senador Tasso Jereissati, que pediu o sobrestamento da votação do projeto que cria a Petro-Sal. No final, por sugestão do Presidente da Comissão, foi adiada a votação, para que se encontrasse um caminho, um meio-termo, uma forma com que o Senado, de fato, pudesse debruçar-se sobre esses projetos.

Além da importância e do mérito de cada projeto, do debate sobre a criação da Petro-Sal, do debate sobre a mudança de modelo de concessão para partilha, da capitalização da Petrobras, da criação do fundo soberano, precisamos de um tempo, de um cronograma de debates. O Governo, o Presidente Lula pediu o regime de urgência, e o regime de urgência exige que votemos tudo isso em 45 dias, para que essas matérias não sobrestejam a pauta. Se conseguirmos construir um cronograma, isso será melhor do que votarmos apenas dentro do prazo de regime de urgência. Sei que o Governo tem pressa – eu também tenho pressa, pois é matéria que precisa de regulamentação –, mas será melhor conseguirmos um cronograma para fecharmos os entendimentos, os principais entendimentos, especialmente o da distribuição de *royalties* de petróleo, porque a decisão da Câmara, a decisão que já está todo mundo debatendo e discutindo, é uma decisão que não atende aos interesses do Brasil. Temos de fazer o entendimento do Senado, já combinado com a Câmara, porque é fundamental que o que se aprovar aqui já seja entendido com a Câmara dos Deputados, para que, se votarmos aqui, a Câmara possa também fazer a votação na mesma direção.

Estou gostando do debate no Senado, porque muita gente, muitos Senadores estão se manifestando na direção de respeitar os contratos já assinados, de respeitar aquelas áreas que já foram licitadas. Do contrário, alteraríamos um contrato e caminharíamos na direção da ilegalidade. Algumas propostas já estão surgindo. Não são propostas que atendam a esse princípio do respeito ao contrato já feito, das áreas já licitadas, mas isso já é alguma coisa. Pensamos que o Senado dará uma bela contribuição a esse debate, porque vai respeitar, efetivamente, as áreas já licitadas, os contratos já firmados. Vamos também colaborar para que a riqueza do petróleo possa contribuir efetivamente para o desenvolvimento do Brasil.

Queremos caminhar na direção do entendimento. Que esta Casa possa ser a Casa do entendimento político, do equilíbrio federativo! Que possamos corrigir as ilegalidades e as inconstitucionalidades e que possamos fazer com que o petróleo possa ser uma riqueza do Brasil todo!

Vou tratar do assunto permanentemente. Os Senadores terão de debatê-lo por interesse do Brasil, e eu o farei também, por interesse do Espírito Santo e, naturalmente, por interesse dos cariocas, que vão fazer um debate profundo sobre o tema.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Renato Casagrande, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Acabamos de ouvir o Senador Renato Casagrande, do Espírito Santo.

Obedecendo à alternância estabelecida pela Mesa, no sentido de se chamar um inscrito pela liderança e um inscrito para comunicação inadiável, convidamos o Senador Tião Viana para se pronunciar. *(Pausa.)*

Não estando presente S. Ex^a, o Senador César Borges. *(Pausa.)*

Não estando presente S. Ex^a, convido para a tribuna o Senador Mão Santa, pela liderança.

Senador Mão Santa, só pediria licença para falar aqui, por poucos segundos, como V. Ex^a me ensinou, para fazer um registro. É que existe um profundo desrespeito nesta Casa para com os Senadores inscritos, na ordem de inscrição. Essas inscrições, nos obrigam a que elas sejam realizadas, muitas vezes, dois, três dias antes das sessões. No momento presente, nós acabamos de ouvir o Senador Casagrande, que está em quinto lugar. Nós temos mais de 25 oradores inscritos. Muitas vezes, determinados Senadores aqui

chegam e, utilizando de um artifício, que é pedir por uma questão inadiável ou por uma questão de ordem, alteram completamente. Muitos dos Senadores aqui presentes fizeram uso da palavra solicitando-a pela ordem, quando, regimentalmente, está dito:

Art. 14

 VIII [...]

a) pela ordem, para indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia, vedado, porém, abordar assunto já resolvido pela Presidência.

Então, não trata de assuntos outros que não sejam exatamente de esclarecimentos. Porém, existe uma série de Senadores que são fura-fila, que vêm aqui e utilizam indevidamente esse instrumento, solicitam a palavra pela ordem para fazer seus pronunciamentos.

Então, queria pedir à Casa que realmente houvesse maior rigor no tocante a isso, para que não haja prejuízo diário dos Senadores que estão inscritos e que não conseguem falar.

Muito obrigado.

Com a palavra, o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Sem revisão do orador.) – Senador Roberto Cavalcanti, que preside esta sessão, parlamentares presentes, brasileiros e brasileiras aqui no plenário e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, ontem, eu me manifestei sobre Petrobras, pré-sal, pós-sal, Constituição, divisão de riquezas. Mas, hoje, com objetividade, para ser breve, não queria juntar aquela minha mensagem, entendendo que esta Casa tem como única função ser um poder moderador e revisor. A Câmara jogou, e nós temos, sem pressa... O próprio Presidente Luiz Inácio uma vez disse – ele tem umas tiradas, viu Lúcia Vânia?: “Quem come com pressa come cru”. Então, ninguém pode ter pressa para fazer essas leis. As leis têm que ser inspiradas nas leis de Deus – viu, José Nery? –, que entregou para Moisés, e ainda hoje vivem. Há mais de 2.000... Muito mais, 2.010 anos de Cristo, foi muito antes. Então, não se pode fazer isso em 45 dias, como o Governo queria.

Mas, para o meu Piauí, essa Petrobras, que é grande, o que ninguém nega, que Monteiro Lobato na nossa infância já cantava e que Getúlio Vargas fez existir, em 1952... A Petrobras é rica, embora sacrifique o povo brasileiro, porque aqui é o lugar em que é mais caro o combustível. É a gasolina, é o querosene, é o gás de cozinha, tudo! Todos os combustíveis são

mais caros. Mas, para o meu Piauí, lembraria a Sua Excelência o Presidente da República que o Governo do PT, o Governo Estadual, foi um fracasso, um caos. Lá no Piauí, a turma diz: “Olha, aqui nunca deu um terremoto, mas deu um governo do PT, que dá muito malefício”. Mas, com objetividade, queria ajudar o Presidente da República, em nome do Piauí, que representamos.

A grande redenção do Piauí, que a Petrobras poderia providenciar – se o Governo do PT que lá se instalou, em vez do tripé da mentira, da corrupção e da incompetência, tivesse uma visão de futuro –, seria um projeto que existe na Petrobras, uma refinaria em Paulistana. Fala-se em refinaria, e eu queria... Isso tem, os técnicos fizeram. Roberto Cavalcanti, todo mundo sabe, está-se pedindo refinaria. Aí se diz: “Ah! Mas Paulistana, não, é no sul do Piauí”.

Mas, segundo os técnicos da Petrobras – e nós estamos vendo aí, sonhando com a riqueza do pós-sal –, a dificuldade maior hoje não é o óleo bruto, que dizem que há lá no fundo do mar, a 400 quilômetros da costa, a oito quilômetros de profundidade: é o óleo refinado. Essa é a deficiência. A deficiência maior do Brasil é no Norte e no Nordeste, nas suas capitais. Então, Paulistana, como os técnicos dizem – podem ver no mapa – fica no sul do Piauí. Eles defendem essa tese de uma refinaria em Paulistana.

Eu defendo. É dos técnicos. E dou essa luz ao Presidente Luiz Inácio, que a miopia do Governo do PT nunca viu. O projeto existe pelos técnicos, porque Paulistana é equidistante, Lúcia Vânia. Então, pega-se Paulistana – podem olhar no mapa, no sul do Piauí – e de lá vai-se para Boa Vista, capital de Roraima, para Belém, para Manaus, para São Luís, para Fortaleza, para a própria Teresina, para Natal, para João Pessoa, Aracaju. É mais ou menos equidistante.

É mais caro, porque é interior? É. Brasília era mais cara, Lúcia Vânia. Brasília era mais cara. Poderia ter sido Goiânia. Brasília foi mais cara, mas foi fundamental para integrar o País.

Então, essa refinaria de Paulistana, Senhor Presidente da República, seria a redenção do Piauí, para o seu desenvolvimento. E seria uma maneira de haver combustível refinado mais barato em todas as capitais do Norte e do Nordeste.

E outra, é muito simples essa obra – nós sabemos –, porque o Piauí tem o Porto de Luís Correia em construção há quase um século, iniciado por Epiácio Pessoa. Evidentemente, sabemos, entendemos – e bem – que o transporte marítimo para carga pesada e para longa distância não existe mais no Piauí. É um litoral pequeno.

O Sarney fez o Porto de Itaqui, que é fabuloso, um dos melhores do mundo. Há linha que sai de São Luís do Maranhão para a Holanda, grandes navios – quanto maior o navio, mais barato é o frete. E o Ceará já está com dois portos. Então, não há grandes distâncias. Mas tem-se de tirar o lucro do prejuízo.

Então, com pouco dinheiro, um governo inteligente faria um terminal de petróleo. Um terminal de petróleo. Perto de Fortaleza, a cem quilômetros, está a cidade de Paracuru. São uns canos, é simples... Aproveitar-se-ia isso. Se o Governo do PT do Piauí tivesse cérebro, conseguiria com o Presidente da República – ele não tem culpa – e far-se-ia como em Paracuru: uns canos e o terminal de petróleo.

José Nery, com pouco dinheiro, você que é cearense... Há ali em Paracuru, são alguns canos. Mas o petróleo do Norte do Piauí é o mais... O do Brasil já é caro, e o de lá é o mais caro do mundo! Ele vem de Fortaleza, vai para Teresina e volta para o nosso litoral, para Parnaíba. Ou, então, de São Luís, vai a Teresina e volta. Isso traz prejuízos.

E se desenvolveria o porto. Eu mesmo, para os pescadores, quando governei o Estado, dei uns 80 barcos de pesca. Mas eles não foram à frente, porque o petróleo é mais caro, o óleo é mais caro. Isso não os torna competitivos com os barcos de pesca do Ceará. Camocim tem muito mais.

O meu Governo entregou umas 80 embarcações, mas o petróleo é mais caro. Então, isso tornaria competitivo.

O nosso pescado vem, para abastecer o Piauí, quase sempre de Belém. Vem lá do Pará o pescado, porque o petróleo é caro e consegue...

Então, com dinheiro pouco, ele faria esse terminal de petróleo. Surgiria lá um porto pesqueiro, porque seria mais barato, competitivo, e viria, com certeza, a recuperação da ferrovia, que foi prometida por Sua Excelência o Presidente da República ao nosso engenheiro Alberto Silva, quando era Senador. Em 60 dias, esse trem iria para a praia de Parnaíba, e, de Parnaíba, em quatro meses, para Luís Correia. Não trocaram um dormente! E uma ZPE, que foi criada no Governo do Presidente Sarney e que está lá parada: só andou em conversa, em discurso e promessa.

E outra, que o Piauí, para uma visão de futuro, foi ... Inácio Arruda, fomos campeões, com o Maranhão, em bolsa, essa Bolsa Família. Eles estão disputando. Mas não vejo nisso uma riqueza futura, não vejo nesse investimento. Vejo um ato de caridade. Ninguém é contra caridade. O Apóstolo Paulo, José Nery, já dizia: "Fé, esperança e caridade". Caridade é que é bom. Mas, em termos de riqueza e de futuro, ninguém vê. Então, o míope, anencéfalo Governo do Piauí buscou

só a bolsa. Bolsa! É o campeão. Ele, com o Maranhão, estão disputando quem tem mais Bolsa Família.

Então, queria dizer que essas obras, não, essas trariam riqueza.

E, simples, um gasoduto. Ai é que não continuam. Quando governei o Estado, havia um projeto de gasoduto de Fortaleza a São Luís, duas capitais. Então, ele passava pelo litoral do Piauí, que é pequeno, Parnaíba, e de Parnaíba voltava para Teresina. O gás, que há em todo o Brasil e que é mais econômico. Chegamos a criar até uma companhia de gás. Eu me lembro de que nomeei para ser o Presidente da Companhia de Gás do Piauí o Dr. Severo Eulálio, um engenheiro, meu segundo suplente, irmão do líder de lá Kléber Eulálio. Então, essa obra paralisou-se, não foi à frente.

São esses os instrumentos que nós, do Estado do Piauí, pediríamos, apelando para a sensibilidade e visão do Presidente da República, que faltou ao Governador do Piauí, que só reivindicou o Bolsa – podem ver que estamos disputando com o Maranhão o pódio, mas isso não leva ao futuro.

Em nome dos que pensam, dos que estudam, dos que nos têm amor, dos que têm uma visão, eu, que represento o Estado, pediria ao Presidente da República esses três itens da nossa forte Petrobras: a refinaria em Paulistana, o terminal de petróleo no Porto de Luís Correia e o gasoduto, que era planejado para Fortaleza-São Luís, passando pelo nosso norte, em Parnaíba, voltando a Teresina. Essa é a solicitação ao Presidente da República e ao Ministério do Planejamento, pelos piauienses que represento, que têm cérebro, que pensam, que têm visão de futuro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Senador Mão Santa, parabenizo-o pelo pronunciamento e peço a V. Ex^a que assuma a Presidência, para que eu possa fazer o meu pronunciamento.

Muito obrigado.

O Sr. Roberto Cavalcanti, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Roberto Cavalcanti falou em nome da ordem, mas botou logo o seu primeiro nome na fila da ordem. Com a palavra, Senador. Vou marcar 10 minutos, mas é a nota que quero dar a V. Ex^a e à Paraíba.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Quero dizer que tive para com V. Ex^a a fineza de não marcar tempo e não disse que V. Ex^a se autosscreveu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não marquei tempo. Estou marcando a sua nota: 10.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – É o número do meu Partido, com muita honra, do PRB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Então, é duplamente 10; dá 20, que é o Partido Social Cristão, do peixe, que eu represento e faço crescer neste País.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – É uma honra, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o ano de 2010 já finaliza o seu primeiro trimestre. Em breve, a campanha para Presidente da República, Governadores, Senadores e Deputados estará nas ruas, e temas importantíssimos para a preservação das conquistas econômicas dos últimos anos correm o risco de cair no esquecimento ou, no mínimo, serem relegadas a segundo plano.

Falo do custo do dinheiro no Brasil e seus reflexos na inflação.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, desde o momento em que o Brasil adotou como sistema econômico o capitalismo, tornou-se corolário a oferta de crédito para que pessoas e empresas possam adquirir bens e serviços.

Em decorrência disso, é imperativo que as condições de oferta de crédito sejam compatíveis com a capacidade de endividamento e de pagamento dos contratantes.

Todavia, a constatação que podemos fazer é a de que o crédito no Brasil continua caro, muito caro mesmo, sendo um de seus fatores mais determinantes o enorme *spread* bancário praticado no País.

Os bancos justificam esse *spread* principalmente pela inadimplência sistêmica no grupo de tomadores de empréstimos. Contudo, a realidade é um pouco diferente. Não há só fatores próprios ao setor bancário influenciando a taxa praticada no Brasil. E isso se deve não às regras do mercado, mas às imposições do Governo Federal e do Banco Central, como percentual de depósitos compulsórios, taxas, impostos e outros.

Em 2009 e neste início de 2010, em que pesem as sucessivas quedas da Selic e/ou decisões mais conservadoras, a sua estabilização revertendo a curva ascendente de outrora, o *spread* no Brasil manteve-se escandalosamente elevado.

Paradoxalmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as perspectivas para o crédito no Brasil são positivas a médio prazo, passados os efeitos conjunturais da crise que abalou a economia mundial nos últimos dois anos.

O sistema financeiro brasileiro é sólido, sem risco sistêmico, e tem plenas condições de ofertar crédito, desde que reformas estruturais sejam feitas no sistema tributário, para que o piso das taxas praticadas no mercado possa ser reduzido.

Forte indicador dessa necessidade de revisão é a discussão sobre a taxa dos rendimentos de poupança e outros tipos de aplicações financeiras, mostrando que há um nó a ser desatado na formação das taxas de juros.

Hoje, economistas avaliam que 80% das variáveis que compõem a taxa de juros absurda de mercado dependem única e exclusivamente do Governo.

Infelizmente, na discussão sobre quem é o vilão na formação das taxas de juros, o que fica evidente é que sobra o ônus para as pessoas físicas e jurídicas que necessitam buscar empréstimos para financiar suas atividades.

Levantamento do Fórum Econômico Mundial indica que a *spread* bancário brasileiro é maior do que a média das instituições financeiras de 127 países. Apenas o Zimbábue pratica taxas mais elevadas do que o Brasil nesse grupo de países, o que, convenhamos, não é motivo de orgulho para nós. Não por ser o Zimbábue, mas por sermos o segundo mais caro país do mundo em matéria de taxas de juros.

A inadimplência, reiteradamente invocada para justificar as taxas elevadas, não se sustenta como fundamento para tal, já que o Brasil ocupa apenas o 16º lugar nesse índice, como indica o mesmo estudo do Fórum Mundial. Não há lógica para sermos o 127º país *versus* sermos 16º país no tocante a taxas de juros.

Países com economias mais desenvolvidas do que a nossa têm níveis de crédito que superam muitas vezes o PIB nacional.

O Brasil mal chega a 40% do seu PIB, o que é muito baixo para as intenções de crescimento do Brasil.

Polêmicas econométricas à parte, o fato é que o Brasil precisa urgentemente reduzir suas taxas de juros de mercado, de forma constante, sem alimentar a espiral inflacionária, para que a expansão do crédito se faça no nível das ambições de crescimento dos dirigentes e das expectativas da população.

A obtenção de índices de consumo e conforto por parte da população e de índices de financiamento de capital de empresas só terá êxito se o Governo e bancos colaborarem para reduzir o *spread* e a base de formação das taxas.

Não adianta fazer jogo de empurra-empurra, transferindo responsabilidades de parte a parte e mantendo o problema sem solução. Mascarar a realidade com argumentos dúbios só causa confusão e não resolve a

questão de fundo: redução de juros, financiamento do Estado e da atividade econômica da sociedade.

Sr. Presidente, um atitude sensata e não dissimulada das partes poderá ser útil para o povo brasileiro e para o País.

O Congresso, neste ano eleitoral, precisa estar atento a temas como o que trago a esta tribuna na noite de hoje, sob pena de, a pretexto de uma pauta enxuta em função de compromissos da própria campanha – que certamente estará galvanizando corações e mentes –, legarmos ao próximo Presidente a ao povo brasileiro a camisa de força de um crescimento pífio ou a volta do dragão inflacionário, tão nossos conhecidos, ou ainda, as duas realidades combinadas.

Melhor, precisamos que o custo do dinheiro entre decisivamente nas discussões e nas plataformas de governo dos candidatos que se apresentarão às eleições presidenciais de 2010.

Só assim teremos como vislumbrar os cenários de desenvolvimento que se descortinam para o Brasil nos anos vindouros.

(O Sr. Presidente faz soar a campinha.)

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Sr. Presidente, peço só um minuto para ilustrar as razões dessa nossa preocupação.

Trago aqui a mídia impressa do dia de hoje e leio algumas manchetes. Da *Folha de S. Paulo*: “Juro ao consumidor deve parar de cair, prevê Banco Central”. Significa que, se deve parar de cair, vai subir. Outra manchete do mesmo jornal: “Concorrência poderá mitigar novas altas de juros”.

Mais adiante, Sr. Presidente, temos o jornal *Valor Econômico*: “Juros para as empresas começam a subir”.

Então, diversas matérias vêm sendo trazidas recentemente pela mídia nacional para nos alertar de que supostamente existe uma tendência de alta das taxas de juros..

(Interrupção do som.)

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – ... num país que já ocupa a penúltima colocação no *ranking* das mais altas taxas de juros praticadas no mundo.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos agora para usar da palavra o Líder José Nery.

Em seguida, pelo critério de alternância, falará o próximo orador inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

Com a palavra o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador

Mão Santa, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, venho a esta tribuna para falar da passagem dos 127 anos de emancipação política da minha querida cidade de Abaetetuba, no Estado do Pará, que me acolheu há muitos anos.

O distrito de Beja foi o berço da colonização de Abaetetuba. Por volta de 1635, padres capuchos vindos do Convento do Una, em Belém, após percorrerem os rios da região, juntaram-se a uma aldeia de tribos nômades. O aglomerado foi chamado de Samaúma e depois batizado de Beja por Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Na beira do rio Maratauíra, num local protegido das marés pela ilha de Sirtuba e nas proximidades do rio Campompema, fundou um pequeno povoado em 1724.

O Município de Abaetetuba foi desmembrado do território da capital do Estado em 1880, de acordo com a Lei nº 973, de 23 de março, que também constituiu o município como autônomo. Em 1883, o presidente interino da Câmara de Belém, José Cardoso da Cunha Coimbra, instalou no município a Câmara Municipal de Abaeté, nome primitivo de nossa cidade, que assim é chamada por muitos dos seus habitantes.

Na língua tupi, Abaeté significa “homem verdadeiro”. Por meio do Decreto-Lei nº 4.505, de 30 de dezembro de 1943, foi instituído o nome Abaetetuba. Atualmente, o município é composto pelos distritos de Abaetetuba (sede) e o distrito de Beja.

Nossa Abaetetuba representa uma encantadora surpresa para quem a visita pela primeira vez. Simples em seu traçado e nas construções urbanas, a cidade cresceu às margens do rio Maratauíra, um dos afluentes do rio Tocantins. Seu povo é alegre, hospitaleiro e, sobretudo, apaixonado por sua terra. A vida dos abaetetubenses guarda tantas peculiaridades que a soma delas acaba gerando uma cultura peculiar.

Abaetetuba é cidade-polo de uma região que abrange os municípios de Moju, Igarapé-Miri e Barcarena, somando uma população regional de mais de 350 mil habitantes, sendo que Abaetetuba detém uma população de 139 mil habitantes, sendo a sexta maior cidade do Estado do Pará.

A atividade econômica predominante no município é o terceiro setor, sobretudo comércio e serviços, que conta com uma ampla rede de estabelecimentos das mais diversas atividades.

A atividade industrial tem menor participação na economia abaetetubense, porém vem apresentando grande crescimento nos últimos anos, sobretudo nos ramos alimentício e de beneficiamento de produtos agroflorestais. De um modo geral, as indústrias da cidade são de médio e pequeno portes e se distribuem principalmente nos ramos de bebidas, moveleiro, ma-

deireiro e oleiro-cerâmico. A cidade conta também com metalúrgicas e estaleiros, estes famosos pela primorosa carpintaria naval.

Abaetetuba é um daqueles típicos municípios em que a produção de hortaliças atende razoavelmente à demanda, sendo destaque, sobretudo, as comunidades localizadas na região de terra firme.

No setor agroflorestal, o município destaca-se como o segundo maior produtor de açaí do Estado do Pará, como o terceiro maior produtor de bacuri e cupuçu, e como o maior produtor de manga do Estado. Outras culturas também marcam fortemente a cadeia vegetal abaetetubense, como mandioca, coco, miriti e bacaba, que apresentam significativa produção.

A cidade reúne elementos históricos, paisagísticos e culturais dignos de serem visitados e admirados. Exemplos disso são suas belíssimas igrejas, antigas como a secular Igreja de São Miguel, na Vila de Beja e a Matriz de Nossa Senhora da Conceição, e modernas como a de Nossa Senhora de Nazaré e o Santuário de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Há os elementos históricos que foram perdidos no passado, e outros que a persistência de muitos traz de volta. É o caso dos engenhos que tornaram a cachaça de Abaetetuba imortalizada nos versos do grande poeta Ruy Barata, ao cantar: “Só lembrar da mardita me lembrei de Abaeté...”

Os habitantes do município, tanto os da cidade como os da região de terra firme e da região das ilhas – são, Sr. Presidente, 72 ilhas na região ribeirinha de Abaetetuba –, são habitantes absolutamente apaixonados por sua terra e seus rios. Suas recordações sobre a “terra maratauíra” são autênticas declarações de amor. Abaetetuba oferece algumas coisas dignas de serem visitadas e admiradas. Nesta década tomou força um movimento de resgate e valorização de outras atrações culturais e folclóricas, como a “Tiração de Reis”, no dia dos Santos Reis; as “Pastorinhas” do período de Natal; as noites de Carnaval; e as Festas Juninas, celebradas de maneira popular nas ruas, clubes, nos bairros e, de forma organizada, com inúmeras “Quadrinhas Juninas”, que preenchem o calendário cultural de todo o mês de junho.

Um outro aspecto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que vem colocando Abaetetuba no cenário cultural e turístico da região, especialmente da região do Baixo Tocantins, é a produção dos brinquedos de miriti. São brinquedos fabricados por artesãos que há mais de duzentos anos os levam para vender durante o Círio de Nossa Senhora de Nazaré, na capital do Estado, Belém, Círio este que se realiza sempre no segundo domingo de outubro. Nos últimos anos, a arte do brinquedo do artesanato de miriti vem conquistan-

do, cada vez mais, destaque na produção cultural do Estado.

Em 2004, o governo municipal apoiou a criação do Festival do Miriti. Especialmente com a atuação da Associação Comercial de Abaetetuba, das duas associações que representam os trabalhadores do artesanato de miriti, Asamab e Miritong, realiza-se, com enorme sucesso, o Festival do Miriti, denominado Miritifest, que acontece sempre no primeiro semestre. Sua sétima edição se realizará de 9 a 11 de abril próximo.

A cada ano aumenta a participação da população e dos visitantes, que formam um numeroso público local e de visitantes vindos de municípios como Moju, Igarapé-Miri, Mocajuba, Barcarena e Belém, atraídos pela extensa programação cultural que inclui apresentações artísticas e *shows* de bandas regionais. O Miritifest tornou-se, em pouco tempo, a maior manifestação cultural do Baixo Tocantins paraense.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao me reportar aos 127 anos da emancipação política de Abaetetuba, quero registrar esse fato no plenário do Senado Federal, pela importância política, econômica e social desse Município no contexto regional do Baixo Tocantins e, em especial, do meu Estado do Pará. É uma forma de homenagear a cada cidadão e cidadã abaetetubense. É uma forma de homenagear a todos e todas que, no exercício das funções públicas, podem e realizam enormes contribuições ao desenvolvimento regional.

Ao homenagear Abaetetuba, quero dizer que ontem houve várias manifestações em praça pública, com a presença da Prefeita Municipal, Francinete Carvalho, de Vereadores, de integrantes do Poder Judiciário, de entidades da sociedade civil local, bem como com intensa participação de estudantes, mostrando o seu devotamento e o seu envolvimento com a construção de uma Abaetetuba cada vez melhor.

É com honra que concedo um breve aparte ao Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Serei muito breve, Senador Nery. Apenas para associar-me a V. Ex^a em seu pronunciamento, em que parabeniza o Município de Abaetetuba que comemora os seus 127 anos de emancipação. Sei do trabalho de V. Ex^a no Município, uma vida dedicada a questões sociais. Já foi vereador por aquele Município. Sabemos das agruras e das necessidades do povo amigo e alegre de Abaetetuba. Então, V. Ex^a traz seus cumprimentos e quero ser solidário a sua homenagem ao Município de Abaetetuba, que, como V. Ex^a disse, tem a nossa amiga Francinete como Prefeita e tem o apoio de todos os Senadores do Estado do Pará, liderados por V. Ex^a, o Senador Flexa Ribeiro e o Senador Mário

Couto. Queremos tornar a cidade aquela Abaetetuba que todos sonham e não a que foi entregue à Prefeitura Francinete há um ano e dois meses.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Flexa Ribeiro, pelo seu testemunho à luta e pela homenagem a todos os abaetetubenses, para transformar Abaetetuba numa cidade, num município cada vez melhor. Com certeza, tem o apoio político dos seus representantes no Estado, para fortalecer os nossos 143 Municípios, mas, em especial, aquele que homenageamos no dia de hoje, a nossa querida cidade de Abaetetuba.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Quero pedir desculpas pelo equívoco. Eu li errado, porque o Flexa Ribeiro já havia falado por algumas vezes. Risquei o nome dele. Mas estão na lista o Senador Flexa Ribeiro na frente de V. Ex^a e João Pedro. Depois, teremos o Senador Eduardo Suplicy. Estamos alternando.

Senador Flexa Ribeiro, V. Ex^a vai falar? (*Pausa.*)

V. Ex^a usará da palavra como orador inscrito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Senadora Lúcia Vânia, Srs. Senadores, venho à tribuna hoje com uma satisfação enorme, porque trago uma boa notícia, Senador Arthur Virgílio, do meu Estado do Pará, do Município de Paragominas.

Estive, no início da tarde, no Ministério do Meio Ambiente, acompanhado do Prefeito Adnan Demachki, do Deputado Bosco Gabriel, do Deputado Federal Zenaldo Coutinho, com lideranças da sociedade de Paragominas, por uma razão muito simples.

O Prefeito Adnan Demachki foi chamado hoje ao Ministério do Meio Ambiente para receber a notícia de que o Município de Paragominas, tão condenado pelas operações realizadas pelo Ministério do Meio Ambiente, por um passado que já vai longe, hoje foi o primeiro dos 43 Municípios brasileiros incluídos naquela relação a ser retirado da lista. A partir de hoje, Paragominas não é mais considerado um Município em que há desmatamento, quebra do equilíbrio ambiental.

Isso não foi fácil de fazer, Senador José Nery. Se voltarmos no tempo, os amigos de Paragominas que assistem à TV Senado, ouvem a Rádio Senado, não só de Paragominas mas do Pará inteiro sabem que, há quase 18 anos, o Município era conhecido no Pará como Paragobala, porque era motivo de crimes permanentes, um verdadeiro faroeste.

A sociedade local, através das suas lideranças, resolveu, pela política, transformar o Município. E aí o

empresário Sidney Rosa se lança candidato a prefeito de Paragominas, ganha a eleição e começa a transformação, a partir daquele momento. E o fez por oito anos, pois foi reconduzido pela população para um segundo mandato.

Em seguida – e aí quero parabenizar o povo de Paragominas –, não quebrando o projeto iniciado por Sidney, ele elege o seu sucessor, o hoje Prefeito Adnan Demachki no seu 2º mandato. E Paragominas hoje é modelo para o Brasil, não só para o Pará.

Começou com o Programa Município Verde, que já completou dois anos e abrange o pacto pelo desmatamento zero; a educação ambiental para as crianças – instituiu, nas grade curricular das escolas municipais a questão ambiental como uma disciplina a ser aprendida pelas crianças –; o incentivo ao reflorestamento das metas do decênio; o monitoramento do desmatamento municipal; o microzoneamento econômico e ecológico, contando com o apoio do Imazon e da TNC, entidade sem fins lucrativos, voltada para a conservação da natureza, presente em 34 países.

Prosseguindo as metas da política ambiental que traçou, através do Projeto Município Verde, o meu amigo – quero aqui dizer, de forma veemente, ao Prefeito Adnan Demachki que ele dá orgulho a todos nós, paraenses, porque ele serve de exemplo para o Brasil, não só para o Pará – acaba de firmar o Pacto pelo Produto Legal Sustentável, que merece o reconhecimento pelo avanço que representa. O Pacto foi firmado entre a Prefeitura de Paragominas e a sociedade civil do Município, representada por diversas associações de moradores de Paragominas.

O objeto do Pacto é, através da cooperação entre os signatários, executar a política de meio ambiente no âmbito do Município, aliada ao desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, notadamente aquelas voltadas para a exploração de recursos naturais renováveis ou não renováveis.

Diversas ações serão implementadas, como: as entidades empresariais signatárias se comprometem a utilizar, a industrializar somente produtos legais, devidamente licenciados e com origem comprovadamente certa e legal; na exploração de qualquer atividade econômica, utilizar somente meios permitidos legalmente e que menos causem impactos ao meio ambiente; e observar, na exploração das atividades econômicas no Município, o estrito cumprimento das leis trabalhistas, tornando-as socialmente justas.

É lógico que, para que isso fosse conseguido, precisava ter uma liderança para comandar as transformações que foram, Senador José Nery – e V. Ex^a bem conhece o Município de Paragominas –, executadas naquele Município.

Oito anos com o Prefeito Sidney Rosa; cinco anos e três meses com Adnan Demachki, que ainda tem mais dois anos e nove meses de mandato. Espero que Paragominas continue no caminho certo, em que foi colocada por esses dois líderes. É o único Município do Estado do Pará onde não se vê criança nas ruas, onde se encontram placas alertando a população, sinalizando para a sociedade que não dê esmola às crianças que estão na rua, porque todas elas têm o apoio da Prefeitura na área social, para que elas tenham o encaminhamento correto e não precisem ficar mendigando, limpando janelas de carro ou fazendo malabarismo nas esquinas, como, lamentavelmente, vemos em quase todas as cidades brasileiras.

Não tem nenhuma em Paragominas.

Foi o primeiro Município a estipular uma área verde urbana mínima por habitante. Se não me falha a memória, é de 12m² por habitante a área verde mínima na sede do Município.

Por todas essas ações, Paragominas merece o reconhecimento que eu, Senador Flexa Ribeiro, faço neste momento.

Senador Mão Santa, V. Ex^a, como já foi dito aqui, tornou-se conhecido no Brasil inteiro. Ainda agora, neste final de semana, fazíamos vários seminários no sul do Estado do Pará e lá, em Palestina, uma moça me procurou e perguntou pelo Senador Mão Santa. Disse-me que gostaria de falar com o Senador Mão Santa. Eu vou lhe passar o telefone e o nome para que V. Ex^a possa cumprimentar essa admiradora sua, que mora lá em Palestina. Também há outro rapaz que me disse que desejava conhecê-lo pessoalmente. Então, vou também providenciar para que ele venha aqui.

V. Ex^a está ficando cada vez mais conhecido no cenário brasileiro, através da TV Senado e da Rádio Senado.

Encerrando, peço a V. Ex^a que faça inserir nos Anais matéria da revista *Época* que diz:

De vilã à mocinha.

Paragominas é uma das 43 cidades da Amazônia na lista das campeãs de desmatamento. Na próxima semana [a Época é da semana passada], o município será o primeiro município a deixar a relação. Quais os desafios daqui em diante?

Peço a transcrição da matéria para que fique, permanentemente, nos Anais do Senado Federal.

Termino parabenizando o povo de Paragominas, parabenizando o Prefeito Adnan Demachki, que, através de sua liderança, conseguiu continuar o trabalho de Sidney Rosa e, hoje, colocar o Município de Paragominas no patamar de reconhecimento nacional, como, sem sombra de dúvidas, um dos Municípios mais bem administrados de todo o Brasil. O Prefeito Adnan, não tenho dúvida, é um dos Prefeitos e também um dos gestores mais qualificados e de maior liderança que temos, não só no Estado do Pará, mas em todo o território brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

ÉPOCA

19/03/2010 16:25

Uma solução para a Amazônia

Como Paragominas, uma das campeãs de desmatamento ilegal, saiu da lista suja e virou uma esperança para a região

Aline Ribeiro (texto) e Rogério Cassimiro (fotos), de Paragominas

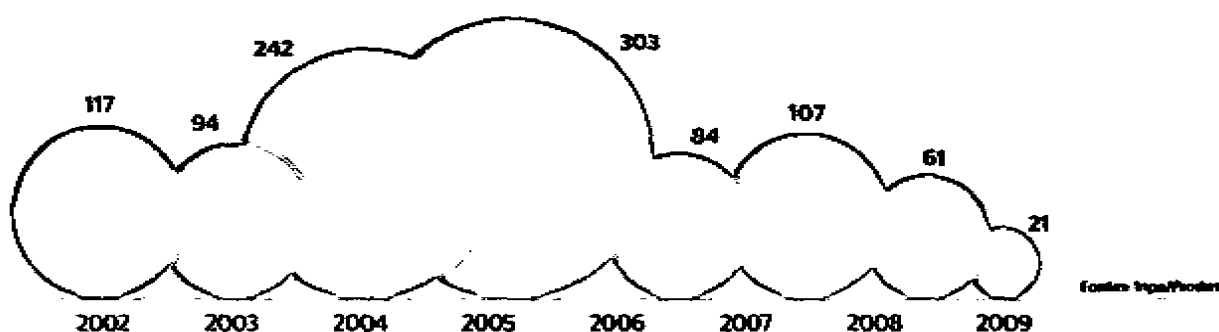
“P...” É com essas palavras que o pecuarista Pécio Barros de Lima descreve como deixou o prédio do banco que lhe emprestava dinheiro em dezembro de 2008. Alto, cabelos brancos, jeito bonachão, Lima, de 53 anos, cria e engorda boi há 30. Também planta milho, soja e arroz para incrementar a renda. Suas terras, uma área do tamanho de 1.500 campos de futebol, mantêm de pé 50% da floresta nativa – menos que a reserva legal exigida hoje pelo governo, bem mais que os vizinhos costumam preservar.

CONFIANÇA

Pécio de Lima em sua fazenda. Graças à mobilização dos fazendeiros, os bancos voltarão a conceder crédito rural no município

Desmatamento em queda

Depois de entrar na lista das mais devastadas, Paragominas reduziu o corte de árvores – em quilômetros quadrados



Ao lado do rio que banha sua fazenda, a mata continua intacta. Isso evita a erosão e garante água ao gado. Apesar desses cuidados, naquele dia de dezembro o financiador negou crédito a Lima. A justificativa? A propriedade de Lima fica em Paragominas, sudeste do Pará, um dos 43 municípios enquadrados na época na relação dos campeões de desmatamento da Amazônia.

Criada pelo Ministério do Meio Ambiente, essa lista tem como função castigar quem derruba floresta. A punição é o embargo ao crédito. Na prática, é como se uma cidade inteira estivesse com o nome sujo na praça. Na próxima semana, uma boa notícia deverá aliviar os produtores da região. Paragominas será o primeiro município do Brasil a sair da lista suja. O desmatamento caiu 43% em 2008 e 86% no ano passado. Lima voltará a ter crédito no banco. A reação do município, que já foi o maior polo madeireiro do país (quase todo ilegal), é um exemplo de solução econômica para a Amazônia.

Paragominas já foi síntese de tudo o que existe de pior na região. Erguida em 1965, às margens da futura vizinha Belém-Brasília, a cidade atraiu colonos de vários cantos do Brasil. Era conhecida como Paragobala, uma referência a pistoleiros que resolviam as disputas de terras à bala. No auge da exploração madeireira, o município ganhou dinheiro. Mas a retirada de floresta sem planejamento deu o troco, num processo que os economistas chamam de “boom-colapso”, marcado pelo aumento dos recursos e pela queda repentina. As madeiras quebraram, os empregos sumiram. A herança desse ciclo econômico insustentável foi cruel. Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da cidade era 0,69, menor que a média do Pará e do Brasil.

Além de anunciada, a tragédia era evitável. Paragominas, assim como outros municípios amazônicos, não precisava ter optado pela predação. Um estudo do Instituto Imazon, um dos maiores centros de conhecimento sobre a Amazônia, mostra como é contraproducente retirar floresta sem critério. Para cada árvore derrubada, outras 27 são danificadas. Metade das copas é removida. O volume de material que deixa de ser aproveitado na indústria madeireira chega a 85% do total retirado. A alternativa seria investir no manejo florestal, um sistema que permite usar a floresta sem destruí-la. A prática, adotada em madeiras certificadas, retira árvores selecionadas num volume que a mata consegue repor. Segundo estudos que comparam o rendimento das duas práticas, o manejo gera mais renda, de forma sustentada. Em Paragominas, porém, a colonização foi marcada pela derrubada da mata para criar pasto. Em parceria com os pecuaristas, os madeiros limpavam as áreas e deixavam o caminho livre para a pastagem.

Para romper esse ciclo destruidor, a cidade fez um pacto. A proposta surgiu do prefeito Adnan Demachkic (PSDB-PA). No início de 2008, tão logo recebeu a notícia de Brasília de que Paragominas integrava a lista suja, convocou os moradores para uma conversa franca e dura. Negociador, ele explicou aos presentes que as regras do jogo haviam mudado. A reunião durou três horas e meia. O resultado foi um pacto assinado por 51 entidades de classe, representantes de pecuaristas e madeiras, além dos vereadores da Câmara. Pelos termos, a intenção era tornar-se um município verde, com desmatamento zero. “Não baixe um decreto goela abaixo da população. Propus que fizéssemos juntos”, diz Demachkic. “É por isso que está dando certo.” Em seu segundo mandato, o prefeito, nascido e criado na cidade, tem uma popularidade incomum. Foi reeleito com 84% dos votos, o segundo maior índice das últimas eleições.

A mudança exigiu esforço coletivo. Uma das exigências para sair da lista das campeãs do desmatamento era ter ao menos 80% das terras do município com um documento que comprova a localização e os limites das fazendas, suas Áreas de Proteção Permanente (APPs) e a reserva legal exigidas no Código Florestal. (Esse documento é chamado Cadastro Ambiental Rural, ou CAR.) Até novembro do ano passado, menos de um quarto da área total de Paragominas estava no CAR. Desinformados, os produtores rurais tinham medo de ficar expostos e de ser punidos por não estar em dia com as obrigações ambientais. Quem os convenceu foi Mauro Lúcio de Castro Costa, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais. Costa tem uma gleba de 4.500 hectares na região e cria suas reses em 20% do espaço total. Está dentro da lei. Diz que já foi chamado de louco pela própria família por não derrubar toda a mata no terreno. Pela lógica local, não fazia sentido ocupar só um pequeno pedaço da fazenda. De acordo com os proprietários rurais da Amazônia, é como comprar uma casa de cinco quartos e usar apenas um. Mas é a lei. Para persuadir outros fazendeiros, Costa trouxe o procurador do Ministério Público de Belém e um representante da Secretaria de Meio Ambiente para jurar, diante dos fazendeiros, que ninguém seria punido imediatamente. Em quatro meses, conseguiu que a adesão fosse de 100 para mais de 400 produtores no município. “Tive de pegar alguns a laço”, diz. Na semana passada, Paragominas atingiu a taxa de 83,7% do território registrado no CAR, um índice alto em qualquer região do país.

O desmatamento em Paragominas caiu 43% em 2008 e 86% no ano passado

A iniciativa contou com o apoio de algumas organizações. O Imazon fez em Paragominas algo inédito para a Amazônia. Passou a monitorar via satélite, mês a mês, o desmatamento no município. Até então, isso nunca havia sido feito em curtos períodos de tempo para uma única cidade. Com os dados em mãos, era mais fácil para os órgãos fiscalizadores chegarem aos criminosos e puni-los. “Não basta simplesmente se comprometer a não desmatar”, afirma Paulo Amaral, pesquisador do Imazon. “É preciso haver ações para monitorar e atribuir responsabilidades.” Para ajudar os fazendeiros pegos pela fiscalização a recuperar a floresta, a ONG The Nature Conservancy (TNC) Brasil fez um mapa detalhado de Paragominas. “Primeiro, identificamos o problema. Agora, vamos começar a solucioná-lo”, diz José Benito Guerrero, coordenador do Programa Terras Privadas da TNC Brasil. Restam 54% de mata intacta no município. Pela lei, deveria haver pelo menos 80%. O desafio agora é recompor a floresta.

A cidade terá de reinventar a fórmula tradicional de desenvolvimento da região, baseada na exploração dos recursos até a exaustão. “Paragominas está vivendo uma virada econômica”, afirma Tasso Azevedo, consultor do Ministério do Meio Ambiente. “Vai deixar de ser uma região que funciona basicamente com crédito e políticas de incentivo para atrair e conviver com investimentos de risco privado.” A intenção dele é criar plano de negócios para a cidade. Um dos caminhos é diversificar o sistema de produção. Integrar pecuária, agricultura e floresta. A experiência com a madeira mostrou que ficar refém de um único produto pode se revelar uma armadilha.

ALTERNATIVA ECONÔMICA

Vander Gomes no viveiro de mudas. Segundo ele, a plantação de nativas poderá render mais do que os grãos ou do que o gado na região

Outra opção é intensificar a produtividade das práticas agropecuárias existentes e elevá-la a um patamar mais responsável. O mais promissor, segundo Azevedo, é inchar o setor florestal. A rentabilidade de 1 hectare de paricá plantado, uma árvore nativa, chega a ser o triplo da obtida com cultura de grãos e o quádruplo da gerada pela criação de gado.

O empreendedor Vander Gomes conseguiu enxergar isso. Há cinco anos, saiu de sua cidade natal, em Santa Catarina, para vender máquinas agrícolas na região de Paragominas. Vislumbrou um futuro mercado de mudas e convenceu a Viveiro Dacko, uma empresa do Rio Grande do Sul, a abrir filial no Pará. O investimento, de R\$ 300 mil, deverá se pagar em quatro anos. Ainda em 2010, a produção de Gomes deverá passar de 1,3 milhão de mudas nativas plantadas para 5 milhões. “A gente ainda não tem noção do tamanho desse mercado”, diz.

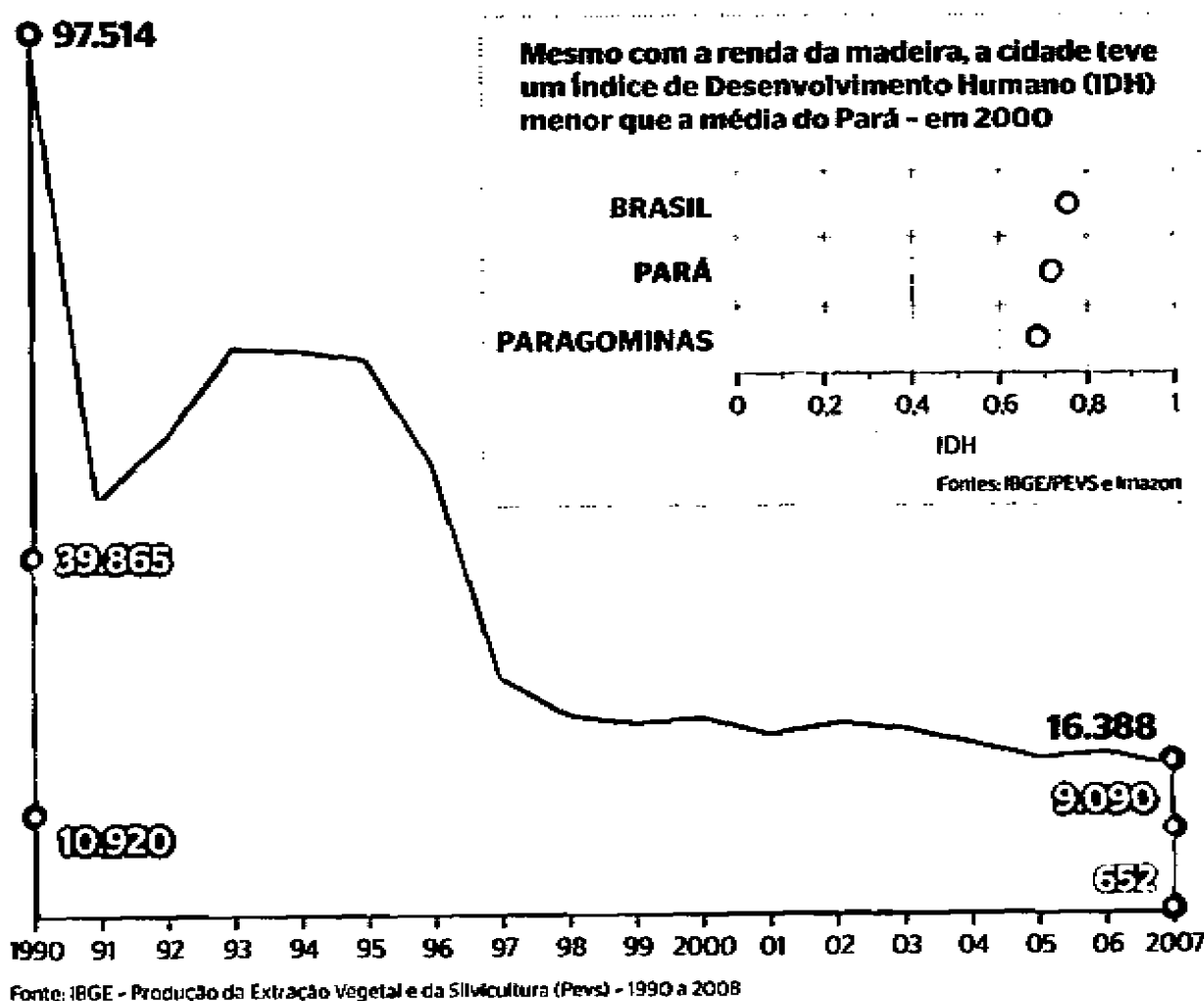
Com 6 milhões de hectares plantados, o Brasil produz hoje 120 milhões de metros cúbicos de madeira – o equivalente a 3% do mercado mundial. Em comparação, a Rússia, maior área florestal do mundo, tem 100 milhões de hectares. Em Paragominas, um setor moveleiro recém-instalado deverá absorver a produção de toras e gerar emprego. A Floraplac vai abrir lá uma fábrica de placas de fibra de madeira, ou MDF, matéria-prima básica para móveis e construção civil. Será a primeira no Norte e Nordeste do país. O município atraiu ainda uma companhia que testa novas formas de enriquecer a mata com o plantio de árvores nativas. No futuro, a ideia é usar o manejo nas áreas para gerar receita. A região poderá virar um laboratório de florestas.

Restam 54% da floresta em Paragominas. O desafio agora é recuperar parte dela

Ainda é cedo para saber se os fazendeiros continuarão cumprindo seus compromissos ambientais. Mas o que o município já conseguiu merece um reconhecimento do mercado, afirma o prefeito Demachkic. Ele estuda, com seus parceiros, criar um selo de origem para certificar os produtos vindos de Paragominas. A origem, que já foi motivo de restrição, poderia virar um incentivo no momento da venda. Na outra ponta, o governo federal pretende criar uma lista positiva dos municípios que despontam rumo à economia sustentável. Eles receberiam incentivos como maior acesso ao crédito e prioridade na regularização fundiária das terras. “É possível ter uma alternativa legal, não criminosa e não predatória”, afirma Carlos Minc, ministro do Meio Ambiente. “Com o exemplo de Paragominas, o objetivo é mostrar o caminho.”

A fonte secou

Paragominas foi um dos maiores polos madeireiros do mundo. Com a escassez de floresta, a cidade quebrou - produção em metros cúbicos



O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convido para usar da palavra a Senadora e jornalista Lúcia Vânia, que representa o Estado de Goiás e o PSDB e que tem uma brilhante carreira política. Foi por três vezes Deputada Federal e foi Secretária Nacional de Assistência Social. A Senadora Lúcia Vânia e Dona Ruth Cardoso deram o toque de amor no Governo do estadista Fernando Henrique Cardoso.

V. Ex^a fala como Líder.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Agradeço-lhe, Sr. Presidente, a referência, mas eu gostaria de demonstrar aqui, em primeiro lugar, meu descontentamento com a falta de respeito ao Regimento desta Casa. Quero apelar ao Presidente Sarney para que S. Ex^a volte os olhos para essa Mesa. Não dá para continuarmos dessa forma! Aqui, não há Regimento. Há oradores que falam duas ou três vezes, enquanto nós, que falamos uma vez por semana ou de quinze em quinze dias, não temos nosso horário assegurado. Portanto, deixo aqui meu descontentamento. Vou levá-lo, por escrito, ao Presidente Sarney e não aceito mais essa situação.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senadora Lúcia Vânia, permita-me, antes mesmo de iniciar seu pronunciamento, fazer um breve comentário. Quero dizer a V. Ex^a que há absoluta razão na sua indignação, não pelo fato ocorrido com V. Ex^a neste momento, mas por conta de uma situação que se tem repetido na Casa, que é a total falta de obediência ao Regimento, o que tem sido motivo de grandes descontentamentos neste plenário. Creio que já está passando da hora de organizarmos melhor os trabalhos. Isso não é culpa deste ou daquele Senador, porque nós todos, muitas vezes, não cumprimos o tempo determinado para os pronunciamentos. Então, não é uma questão somente da Mesa, mas também nossa. Mas, nesse aspecto em que V. Ex^a se manifesta pelo respeito ao Regimento e por uma melhor organização dos trabalhos da Casa, especialmente no plenário, quero dizer que V. Ex^a está coberta de razão e conta com minha solidariedade. Um abraço!

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço-lhe, Senador, mas eu me refiro à Mesa, sim, porque acho que a Mesa tem a responsabilidade de não permitir que o orador ultrapasse seu tempo. Tenho sido uma Senadora disciplinada. Uso o meu tempo dentro daquilo que o Regimento exige. Ao mesmo tempo, não sou uma Parlamentar que subo todos os dias à tribuna para falar. A gente merece respeito, mesmo porque o assunto de que vou tratar hoje foi o assunto discutido, pela manhã, na Comissão de Direitos Humanos, e eu não poderia deixá-lo para amanhã.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) realizou, hoje, audiência pública para ouvir mães e irmãs dos jovens desaparecidos na cidade goiana de Luziânia, que fica no Entorno do Distrito Federal. Quase três meses se passaram, e, até o momento, ninguém conseguiu esclarecer os fatos. O misterioso sumiço dos jovens, todos moradores do bairro Parque Estrela Dalva, entre 30 de dezembro de 2009 e 22 de janeiro de 2010, chamou a atenção da sociedade, de autoridades, de pesquisadores e de Parlamentares membros da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Câmara dos Deputados.

O jornal *O Popular*, de Goiânia, em sua edição de hoje, traz extensa reportagem sobre o tema. A jornalista Deire Assis afirma que Luziânia é o quarto Município mais populoso de Goiás, com 210 mil habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que os índices de desaparecimento são elevadíssimos. Segundo levantamento feito pela Polícia Civil a pedido do jornal *O Popular*, dos 371 casos de desaparecimentos registrados em 2010, 123 ocorreram no Entorno do Distrito Federal, sendo que 23 deles em Luziânia. Posso imaginar o sofrimento e a angústia que as mães desses jovens passam diariamente, sem informação e, principalmente, sem indícios que levem a uma definição do caso.

No momento em que nos reunimos na CDH para discutir o assunto com pauta previamente estabelecida, reputo a ausência do Ministro da Justiça à reunião como lamentável, por não estar presente para solidarizar-se com as famílias atingidas por essa tragédia e para ser questionado sobre o desempenho da Polícia Federal no caso em questão.

Aproveito a oportunidade para informar que apresentei requerimento, na CDH, solicitando a realização de audiência pública, com a presença do Ministro de Estado de Justiça, Luiz Paulo Barreto; do Diretor de Inteligência da Polícia Federal, Delegado Marcos Salém; e da Coordenadora da Região Integrada do Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride), Sra. Viviane de Faria. A Região Integrada do Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal foi criada por lei para integrar os Estados de Goiás e de Minas e o Distrito Federal e está sob a responsabilidade do Ministério da Integração Nacional.

O sumiço desses jovens não é apenas um caso isolado. É mais do que isso. É grave, muito mais grave, porque se repete a cada dia. Não bastasse a angústia e a indefinição nesse caso, diariamente nos chegam notícias de que, na região, estão desaparecendo crianças. Inúmeras vezes, nós, Parlamentares, ocupamos a tribuna para chamar a atenção do Governo Federal

para os problemas naquela localidade. Um relatório do Ministério Público de Goiás apontou o Entorno, na área da Ride, como uma região extremamente vulnerável. Sérios problemas, como tráfico de drogas, prostituição infantil, trabalho infantil, tráfico de armas, entre outros, foram detectados. É preciso que haja uma ação do Governo Federal, articulada com ações do Governo do Estado de Goiás e do próprio Governo do Distrito Federal. Não se pode trabalhar separadamente uma situação como essa de extrema gravidade.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pois não, Senador.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senadora Lúcia Vânia, primeiro, quero parabenizá-la pelo assunto que V. Ex^a faz repercutir no Plenário e, segundo, quero destacar a importância da Comissão de Direitos Humanos ao trazer as mães de Luziânia ao Senado. Repito: o aparte é para parabenizá-la pela reflexão, pelo clamor que faz para que instituições como a Polícia Federal e a Polícia Civil de Goiás não deixem os casos caírem no esquecimento, o que seria inaceitável. Temos de trabalhar com o fato de serem jovens seres humanos. Isso tem de ser investigado. Os autores e os criminosos precisam de lição rigorosa para pagarem pelos crimes. Portanto, associe-me a V. Ex^a e a essas mães brasileiras. Não podemos permitir e aceitar o silêncio pelo fato de se tratar de uma pequena cidade do Centro-Oeste brasileiro. É grave a situação. É grave. As instituições do Estado brasileiro precisam intensificar e aprofundar as investigações, porque, com certeza, não são apenas os jovens de Luziânia que estão desaparecendo. Quem sabe essa articulação criminosa, perversa, não esteja atuando em outras Regiões do nosso País? Tenho acompanhado as notícias e também a dor das famílias desde o início do ano, quando tudo isso veio à tona, apesar de todos os nossos afazeres. Fiquei perplexo com o que está no noticiário de hoje e com o fato de a Polícia não haver encontrado pista alguma que pudesse resolver e clarear a situação e reverter as dores dessas famílias. São seis mães, são várias famílias envolvidas nesse lamentável episódio, nesse fato concreto. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a! Quero me associar aos familiares dos desaparecidos e a essa articulação no Senado, no Congresso, no sentido de exigir da Polícia Federal e do Governo do Estado de Goiás que não deixem isso cair no esquecimento, para que as instituições continuem no processo de investigação, a fim de que isso seja resolvido. É inaceitável que jovens do Brasil possam terminar suas vidas tão cedo por conta dessa articulação criminosa que vem atuando nessa região tão conhecida no Centro-Oeste

brasileiro, precisamente na cidade de Luziânia. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a!

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço-lhe, Senador João Pedro. Quero lhe dizer que V. Ex^a, como outros Senadores, pode ajudar e muito.

Hoje, fiquei realmente muito indignada quando ouvi a fala da Polícia Federal. É bom que se diga aqui: a Polícia de Goiás recorreu à Polícia Federal porque exauriu todas as condições locais para fazer essa investigação. Ao ouvir hoje o Delgado da Polícia Federal, fiquei com a ideia de que a Polícia não está levando a questão tão a sério, mesmo porque a Polícia Federal que está agindo lá é uma polícia que faz um trabalho regional constantemente. Não há uma Polícia Federal especializada para investigar o caso, de forma mais ampla. E não entendo o fato de o Ministro não estar presente naquela ocasião, para dizer para a gente o porquê de a Polícia Federal mais especializada não tomar conta desse caso.

Portanto, agradeço a V. Ex^a o aparte. Vou fazer essa solicitação também ao Ministério da Justiça.

Continuo, Sr. Presidente, dizendo que não posso conceber que, havendo o desaparecimento dessas crianças, o Governo Federal não tenha instrumentos de inteligência para solucionar o caso.

Há outra pergunta que ficou sem resposta: se o Serviço de Inteligência da Polícia Federal que está atuando no caso é regional, por que a Polícia Federal ainda não enviou reforço de profissionais especializados em grandes operações, em nível nacional, para colaborar nas investigações? O Governo Federal fecha os olhos para a questão e não dá uma resposta. Sou testemunha de que o Governo do Estado de Goiás tem feito o possível e o impossível para solucionar os casos, mas acredito que exaurimos todos os instrumentos que temos em mão.

Sr. Presidente, lembro que o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) foi implantado na região do Entorno do Distrito Federal. Também foram criadas as Mães da Paz. Existe ainda, no Ministério da Integração Nacional, uma Carta Consulta originada na Saneamento de Goiás (Saneago) e acompanhada por mim, pedindo US\$200 milhões para aquela região.

Fiquei perplexa com a falta de interesse e determinação da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que prefere atuar de forma segmentada na região, sem, contudo, buscar uma real integração com o Governo de Estado e com os governos locais. Acontece que não são obras físicas que irão resolver a questão ali. O que precisamos é de uma ação coordenada. Não se pode fazer na região ou em qualquer outro lugar um

trabalho de repressão sem que se faça um trabalho social preventivo e paralelo.

É necessário insistir na pactuação federativa e no apoio às políticas de articulação entre segurança e cidadania. Nesse sentido, propus recentemente ao Governo Federal que incorporasse o Peti ao Pronasci. A ideia é ampliar a linha de amparo das políticas públicas setoriais ao Peti. A idade mínima do jovem atendido pelo Pronasci atualmente é de 15 anos. Se incorporado o Peti, vamos atender aos que estão na faixa de 7 anos a 14 anos de idade, ampliando o atendimento, o que é bastante significativo na prevenção.

Os Poderes Públicos precisam de efetivas políticas que venham ao encontro de soluções duradouras que garantam à infância brasileira o seu presente e o seu futuro. Somente assim, poderemos vislumbrar um país que seja alçado à posição de nação protagonista do seu próprio desenvolvimento e do desenvolvimento mundial neste século XXI.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de encerrar minhas palavras, deixando aqui esses questionamentos a serem respondidos pelo Ministro da Justiça. Gostaria também que o Presidente Lula se pronunciasse.

Não é possível assistirmos àquelas mães totalmente desajustadas perante o quadro, mães que não têm recursos para se mobilizarem como estão fazendo, inteiramente desamparadas, perambulando de lá para cá, sem resposta alguma.

Então, assomo a esta tribuna, exigindo que as autoridades apresentem uma resposta efetiva para esse caso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora estamos alternando.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Ex^a falou que pela ordem...

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Mas é um ajuste que tem uma razão de ser. Não é igual aos meus colegas que usam indevidamente não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, Senador Roberto Cavalcanti.

Aliás, eu gosto de ouvi-lo de todo jeito: pela ordem, pela desordem.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com a permissão do Senador Cristovam Buarque, primeiro signatário, gostaria de apor a minha assinatura ao Requerimento nº 156, de 2010, de sessão de homenagem ao pensador, escritor, diplomata, político e abolicionista Joaquim Nabuco.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Primeiro, queremos, com muita honra, anunciar aqui a presença do melhor Prefeito, talvez, no momento, do Nordeste: José Ferreira, de São Domingos do Cariri, Paraíba.

Um extraordinário Prefeito de João Pessoa foi o nosso Cícero Lucena. Quer dizer que S. Ex^a – o exemplo arrasta, diz Padre Antonio Vieira –, além daquilo, deu um exemplo para que surgissem bons prefeitos na Paraíba.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, serei bastante rápido, só para registrar a presença do Prefeito José Ferreira, bem como o Presidente da Câmara...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Roberto Cavalcanti, V. Ex^a será atendido, de acordo com o Regimento.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Então, Presidente, V. Ex^a sempre chama, carinhosamente, os prefeitos de “prefeitinhos”; esse nós podemos dizer que é um “prefeito”.

Tive a honra de assinar a emancipação da cidade de São Domingos do Cariri em 1994, e o Sr. José Ferreira é Prefeito pela terceira vez.

Posso lhe dizer, Mão Santa, que se trata de um Município com mais de 3 mil habitantes. Não tem um metro de rua para ser calçado. Todas as crianças estão ou na creche ou na escola. Tem um posto de saúde que, na verdade, é um hospital.

Veja bem, Senador Mão Santa, o Município tem 71 funcionários públicos – apenas 71 funcionários públicos – e ele toca a Prefeitura com as vantagens que eu já lhe disse: todos ganham mais do que um salário mínimo, todas as crianças na escola ou em creche, nem um metro de calçamento a ser feito, com um hospital e – posso lhe dizer – com R\$2,5 milhões em caixa. E olhe que não há *royalties* do petróleo lá não! É no cariri seco da Paraíba! Mas é um bom administrador.

Sem dúvida nenhuma, V. Ex^a que costuma chamar os prefeitos de “prefeitinhos” pode chamá-lo de “prefeito”, porque tenho a honra de tê-lo como amigo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, vamos chamar... S. Ex^a falou como líder.

O Senador João Pedro está inscrito. S. Ex^a representa o Amazonas e o Partido dos Trabalhadores.

Lamentamos porque o Ministro vai retornar e teremos a ausência de V. Ex^a. São sete dias... Mas V. Ex^a fica no coração de todos aqui. V. Ex^a foi um extraordinário Senador da República. Fica a nossa esperança da sua volta em breve.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Sr. Presidente Mão Santa, Sr^{as} e Srs Senadores, quero fazer nesta noite um registro acerca do dia de hoje, quando o Senador Acir, que está aqui conosco, participou, no Estado do Amazonas, da inauguração de parte da BR-319. Foi inaugurado o trecho entre o Amazonas e Rondônia. Por isso, várias autoridades parlamentares de Rondônia estavam no ato de entrega da obra de asfaltamento da BR-319. Mas também foi feita a assinatura para a construção da ponte que vai ligar o Estado do Amazonas ao Estado de Rondônia, esse Estado importante da nossa região, que compõe a Amazônia brasileira. A ponte tem o valor orçado em R\$210 milhões.

Então, Sr. Presidente, foi um dia muito importante no Amazonas. Representando o Governo Federal, estive a Ministra Dilma Rousseff. E fomos para Humaitá, uma cidade à margem esquerda do rio Madeira, uma cidade histórica com um povo muito bonito, uma juventude, que estava presente no ato não só da ponte da BR-319, mas do porto inaugurado no dia de hoje.

Quero primeiro falar dessa cidade que tem uma história ligada à história do povo amazonense. É de Humaitá o ex-ministro do trabalho, Deputado Federal pelo Estado do Amazonas e nosso querido Almino Affonso, que hoje vive em São Paulo, advogando. Almino Affonso foi ministro no governo de João Goulart, deputado federal pelo Amazonas, um homem que teve uma história importante na luta pela redemocratização do nosso País e que passou pelo Congresso Nacional, deixando um legado importante. Almino Affonso é um dos amazonenses que muito nos enchem de orgulho. Ali é a sua cidade, é onde nasceu Almino Affonso.

Humaitá está de parabéns. É uma cidade que, além de receber a história e a geografia da BR-319, é também a cidade que recebe a Transamazônica, a BR-230. Então, além de estar na margem do rio Madeira, além de estar próxima da capital de Rondônia, Porto Velho, é uma cidade que recebe esse fluxo da economia, da cultura, das pessoas que vivem na região do sul do Estado do Amazonas, vizinho do norte do Estado de Rondônia. Então, é uma cidade muito particular. Ela tem uma história importante lá atrás, ligada à produção do látex e da borracha. É uma cidade que tem toda uma cultura agregada por conta dos ciclos econômicos que viveu. É uma cidade que guarda prédios... Hoje, rapidamente, pude apreciar a beleza arquitetônica de prédios históricos na cidade de Humaitá.

A entrega do porto foi hoje, uma obra do nosso Governo, uma obra do Governo do Presidente Lula, que

não esteve ali – estiveram a sua Ministra e o Ministro Alfredo Nascimento, Ministro dos Transportes...

Quero parabenizar o Ministro por conta da sua vontade de fazer, de ampliar a presença do Governo em obras que são justas para a economia de Humaitá, para o povo de Humaitá. Quero dizer ao Ministro Alfredo Nascimento, que vem defendendo a recuperação da BR-319, que concordo com ele, destacando que, hoje, o Presidente Lula, quando fala da BR-319, fala com muita ênfase, e mudou o conceito de recuperar por recuperar, mas recuperar a BR-319 compatibilizando o papel de uma BR em uma região estratégica do Brasil, que é a Amazônia.

Na minha opinião, é inconcebível, hoje, no século XXI, não termos esse acesso ou achar que o acesso pode ser somente pelos rios da Amazônia ou por via aérea. Senador Acir, isso é impossível, nós precisamos da BR-319. Quero também dizer da importância do conceito que, hoje, o Presidente Lula faz em relação à recuperação da BR-319, quando diz que recuperar é importante e que esses quatrocentos quilômetros da BR-319 vão virar uma estrada parque. Ou seja, ali serão criadas unidades de conservação, e a BR, no seu entorno, será um grande parque ou vários parques.

É evidente que a questão fundiária tem que ser contemplada, mas o conceito de fazer da BR-319 uma BR parque eu quero dizer que é um conceito moderno, que é um conceito comprometido com a preservação. É um conceito moderno do ponto de vista de recuperar uma estrada que hoje faz parte da cultura das populações que vivem no Estado de Rondônia e no Estado do Amazonas. Ela promoverá a ligação com o resto do Brasil, com o Centro-Oeste brasileiro.

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Acir, que estava presente no ato e que é um Senador defensor dos interesses da região Amazônica e do seu Estado, que é Rondônia.

O Sr. Acir Gurgacz (PDT – RO) – Pois não, Senador João Pedro. Hoje foi um dia importante para todos nós de Rondônia, um dia histórico, quando assistimos ao início da tão sonhada ponte sobre o rio Madeira, ligando Rondônia ao Amazonas, e o reinício, quem sabe, muito próximo, da BR-319, ligando Porto Velho a Manaus, que é o grande sonho de todos rondonienses e, tenho certeza, do sonho dos amazonenses. Isso vai trazer um desenvolvimento grande para toda a nossa região. Essa estrada vai ser não só um corredor de exportação ou de escoamento da produção, mas um corredor de turismo. Eu tenho certeza de que muitas pessoas do mundo inteiro vão querer conhecer o coração da Amazônia, e vai ser através da BR-319, um dos pontos mais vistos pela população, pelo turismo internacional. Eu acredito nisso, e é realmente um

sonho de toda nossa população. Portanto, realmente, hoje foi um dia importante para todos nós amazônidas. E não podemos deixar de agradecer essa vontade do Presidente Lula de fazer essas obras estruturantes, principalmente com relação à Amazônia. Obrigado.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Acir Gurgacz, de Rondônia.

Registro que a Senadora Fátima Cleide estava presente, assim como o Senador Valdir Raupp, os Deputados Federais do Amazonas, a Bancada do Amazonas, por conta da importância. O Governador Ivo Cassol, de Rondônia, e o Governador Eduardo Braga, do meu Estado, estavam presentes.

Toda obra do Governo Federal na Amazônia é importante, porque é um encontro. São reparos históricos, por conta do abandono que viveu nesses últimos séculos a nossa região. Então, o Governo do Presidente Lula tem uma série de ações, de políticas públicas que, para a Amazônia, há bem pouco tempo, seria impossível.

Luz para Todos. Luz para todos na Amazônia, nas margens dos seus rios e dos seus lagos. Você imaginar luz para todos... Essa é uma ação que vem acontecendo de forma exitosa. Falta muito? Falta, mas avançou, e muito, essa política pública que é o Luz para Todos.

Então, quando vejo recuperar uma BR que foi construída em 1973 e que agrega valores, estreita relações das cidades...

A BR-319 perpassa oito municípios só no meu Estado: Humaitá, Careiro Castanho, Beruri, Borba... São oito municípios por onde a BR passa. São populações tradicionais, é o comércio, é a cultura, é a festa, é o artesanato, são as crianças nas escolas que precisam da estrada. Enfim, nós não podemos abrir mão de uma estrada.

Quando defendo a estrada aqui, defendo o fato de que temos que ter responsabilidade com a Amazônia no sentido de preservá-la. Estrada não é para grilagem, para servir à grilagem, para servir ao desmatamento. Não é isso não. Mas nós não podemos ficar sem uma estrada. Ela é estratégica.

Em países como o Canadá, a Rússia, os Estados Unidos, há estradas de norte a sul, de leste a oeste. Nós não podemos pensar no País, no século XXI, com a Amazônia sendo cobijada por interesses internacionais, sem estradas que possam cumprir um papel não só do ponto de vista econômico, mas, fundamentalmente, do ponto de vista cultural...

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Por isso, nós levantamos aspectos sociais importantes para as populações lá na Amazônia.

Então, a BR-319 precisa ser recuperada para servir de modelo de uma BR que pode ser, sim, mantida sem servir ao desmatamento da Amazônia, mas servir, fundamentalmente, às populações que vivem na Amazônia.

Nós vamos garantir soberania na Amazônia com a estrada. A soberania não será guardada, respeitada, se houver o abandono. Então, a estrada é uma forma também de garantir a soberania das populações tradicionais, dos povos indígenas, da economia, das populações que vivem nos dois Estados, fundamentalmente: Rondônia e Amazonas.

Por fim, quero parabenizar o Prefeito José Cidenei do Nascimento, conhecido como Dedei, que recebeu essas obras. Mando um abraço muito especial à população de Humaitá, à população do Amazonas, por ter um dia comemorativo, festivo, por conta de obras do Governo Federal sendo realizadas naquela cidade, naquela região. Essa ponte que vai ligar Rondônia e Amazonas é uma ponte que vai ligar paixões, economias, povos. Com justiça, essa ponte sobre o rio Madeira é conhecida não só pelos poetas, mas pelas populações que vivem na Amazônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Pedro, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. João Pedro, o Sr. Cícero Lucena, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Ele falou como orador inscrito. Agora, vamos chamar um líder.

Marcelo Crivella. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está. Então, é Acir Gurgacz, que está com um documento do PDT.

A ignorância é audaciosa. Fala-se em Regimento, mas, depois da Ordem do Dia, qualquer orador tem vinte minutos. Pois é... Pelo contrário, nós apelamos para a sensibilidade e damos dez, dizendo que é a nota. Mas no Regimento mesmo são vinte. A ignorância é audaciosa.

Então, nós convidamos agora... Está aqui, está com documento... E está tudo na tranquilidade, na serenidade. Agora, nós confiamos. Às vezes, permutam, e recebo a comunicação. Outro dia, um Senador queria

que eu exigisse... Chega o Romeu Tuma aqui, diz que permutou, e não vou acreditar? Como?

Então, Senador Acir Gurgacz, V. Ex^a pode usar pelo tempo que achar conveniente. Regimentalmente, tem até vinte minutos. Mas nós confiamos na sua inteligência e capacidade de síntese.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador) – Muito bem, Sr. Presidente, Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje vi o futuro chegar a uma região encravada no meio da Floresta Amazônica, e é um futuro que chega de forma sustentada, consistente, consciente, conseguindo reunir respeito ao meio ambiente e modernidade.

O que vi, Sr. Presidente, foi a inauguração do terminal hidroviário de passageiros de Humaitá, na cidade do mesmo nome, que é banhada pelo Rio Madeira, o mesmo rio que banha Porto Velho, capital do meu Estado, Rondônia. Na mesma ocasião, foi inaugurado o trecho da BR-319 que liga Humaitá a Porto Velho.

Estive, nesse dia histórico para a região, na cidade de Humaitá, juntamente com a Ministra Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Rousseff, que, naquele momento, representava o nosso Excelentíssimo Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva; com o Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento; também com o Diretor do Dnit, Dr. Luiz Antonio Pagot; assim como com o Diretor do Planejamento, Dr. Miguel de Souza.

Estiveram presentes meus colegas, os Senadores João Pedro e Valdir Raupp e a Senadora Fátima Cleide, que testemunharam esse momento importante, que é um marco na história do desenvolvimento da nossa região. Dezenas de outras autoridades e a população local também marcaram presença nesse dia tão importante, juntamente com o Governador de Rondônia, com o Governador do Amazonas e autoridades dos dois Estados.

Humaitá e Porto Velho têm uma distância de 206 quilômetros uma da outra; mantêm, há anos, um estreito laço comercial. O porto inaugurado hoje foi festejado na comunidade local pelo Prefeito Dedei Lobo, que citou com emoção a importância da obra para sua cidade. Mas tenho certeza de que o porto não foi festejado apenas pelos moradores da cidade de Humaitá. O porto está sendo festejado hoje por muita gente em Porto Velho e em Manaus, por ser não apenas um precioso entreposto no caminho fluvial entre as duas capitais, mas também por facilitar o comércio com a cidade. Humaitá importa produtos manufaturados que vêm de Porto Velho, e o porto facilitará esse processo. Mais ainda, deverá aumentar a capacidade comercial e, com isso, reduzir-se-ão os custos para toda a população.

Mas Humaitá não apenas compra produtos do meu Estado. A cidade exporta a produção agrícola, como soja, mandioca, arroz, feijão e café, que são cultivados com alto índice de tecnologia e produtividade. Além disso, oferece produtos da floresta, como castanha, açaí, pupunha e outros frutos e vegetais.

Acima de tudo, Humaitá tem uma grande exportação de pescado, de espécies do rio Madeira, perfazendo hoje um total mensal de 70 toneladas de peixe comercializado. Com 40 mil habitantes, Humaitá comemora este ano 140 anos de emancipação, como bem destacou hoje o Prefeito Dedei na solenidade de inauguração, e não ganha de presente apenas o porto.

A inauguração do trecho da BR-319 entre Porto Velho e Humaitá, uma conquista pessoal, batalhada com muito afincamento pelo Ministro Alfredo Nascimento, deverá acelerar o transporte local e ampliar a capacidade de escoamento não apenas da produção regional, mas também dos Estados vizinhos, principalmente do meu Estado, Rondônia.

As inaugurações do terminal hidroviário e do trecho da BR-319 foram completadas com a assinatura da ordem de serviço para a construção da ponte sobre o Rio Madeira na mesma rodovia. Essa obra será realizada a um custo aproximado de R\$209 milhões, e a conclusão está prevista para 2012.

Também foi reafirmado ontem, pela Ministra Dilma, em nome do Presidente Lula, o compromisso de concluir o trecho Humaitá-Manaus, da rodovia BR-319, um grande sonho da população local. Concluída integralmente, essa rodovia é de grande importância não apenas para o escoamento de produtos de Porto Velho ou do Estado de Rondônia até Manaus, com preços mais baixos, mas também para estimular a atividade turística da região. Essa estrada vai atrair gente de todo o mundo, para conhecer o coração da Amazônia, viajando-se por essa rodovia-parque, como afirmou a Ministra Dilma. Esse sonho será possível, em sua totalidade, com a construção da ponte sobre o Rio Madeira.

Essa infraestrutura reforça ainda mais a posição de Rondônia como potencial produtor recordista de alimentos no País.

Além disso, estabelece nossa posição como ligação direta para o escoamento da produção agroindustrial de vários Estados, rumo ao oceano Atlântico e, futuramente, ao oceano Pacífico, com a conclusão futura de acessos ao Peru e à Bolívia, tornando-se um destaque nacional com a interligação de modais, ainda mais com a implantação da Ferrovia da Integração do Centro-Oeste.

Abro um parêntese aqui, Sr. Presidente, para reiterar a importância de estender até Porto Velho

a Ferrovia da Integração, cujo projeto inicial prevê a chegada até Vilhena, cidade localizada ao sul de Rondônia. Essa inclusão no projeto será de grande valor para a concretização de todo esse potencial produtivo que citei agora.

Queria destacar também a importância de discutir a viabilidade de aproveitamento agrícola das terras que margeiam a BR-319 no trecho inaugurado hoje, que liga Porto Velho a Humaitá.

Concordo com o posicionamento da Ministra Dilma Rousseff, ao afirmar que a BR-319 deve ser considerada uma rodovia-parque, pelo seu valor ecológico e por sua vocação de atender às necessidades de transporte e, ao mesmo tempo, de respeitar a preservação da Amazônia.

Mas é preciso levar em consideração os trechos de terras que já foram degradadas, que já sofreram com a ação do homem e que têm, sim, uma vocação produtiva, que pode e deve ser aproveitada de forma racional, respeitando-se o meio ambiente.

Por tudo isso que vi hoje pela manhã, no Amazonas, passando por Porto Velho, fico ainda mais confiante no potencial produtivo da minha região, sempre alinhado com as necessidades ambientais de nossa sociedade e com o desenvolvimento de todo o nosso País.

Quero, mais uma vez, ressaltar, Sr. Presidente, a importância que o Presidente Lula tem dado às obras estruturantes na Região Amazônica. Isso tem feito uma diferença. Ao longo de muitos anos, a nossa Região foi esquecida, praticamente, pelo Governo Federal. Depois da inauguração da BR-364, em 1985, a obra mais importante do Governo Federal veio, por meio das usinas no Rio Madeira, com o Presidente Lula e sua equipe, com o apoio muito grande do Ministro Alfredo Nascimento e, agora, com essa magnífica obra, tão importante para o nosso Estado, que é a ligação de Porto Velho a Manaus, por meio da BR-319.

Essa BR, tenho certeza, será visitada, Sr. Presidente, por muita gente do mundo inteiro, que quer conhecer a Amazônia, mas que não tem condições de acesso. Por intermédio dessa estrada, haverá muitos viajantes e muitos visitantes conhecendo e fazendo esta integração principalmente de Porto Velho (RO) e Manaus (AM).

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu tenho de cumprimentá-lo. Coloquei dez minutos, e V. Ex^a parece um londrino cumprindo o tempo: com capacidade sintética, fez um belo pronunciamento.

Agora, depois de um Líder, estamos alternando: Eduardo Suplicy.

Eduardo Suplicy é do Partido dos Trabalhadores, representa São Paulo, traduz a grandeza do Senado e teve quase nove milhões de votos para chegar até aqui. Isso traduz a forte liderança que tem. Sem dúvida nenhuma, tirando-se Luiz Inácio, é o maior Líder do Partido dos Trabalhadores no Estado de São Paulo.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, no *Valor Econômico* de hoje há um artigo que me comoveu e certamente a tantos brasileiros, sobretudo àqueles que, como eu, somos professores de economia, economistas. Refiro-me ao artigo: “À Mestre, com carinho”, de José Luís Fiori.

Abre com uma citação da Professora Maria da Conceição Tavares, quando ela, certo dia, disse:

“Eu pessoalmente já fui para a cadeia, sem nem saber porque, dado que sou apenas uma rebelde, pelo que escrevo, pelo que esbravejo. Mas a vocês quero dizer o seguinte: já estou velha e cansada, mas não desisti. Não desisti! Eu acho que tem que estudar mais, aprofundar, aprofundar a análise, batalhar.

Maria da Conceição Tavares completa 80 anos no dia 24 de abril de 2010 [Daqui a um mês exatamente]. Matemática, economista, intelectual com vasta formação histórica, filosófica e literária, professora, militante, deputada federal, torcedora fanática do Vasco e admiradora...”

Aqui houve um engano de José Luís Fiori, porque acabo de falar com a Professora Maria da Conceição Tavares, e ela falou: ‘Não, não sou admiradora da Portela; eu sou da Mangueira. Então, aqui fica registrado corretamente que ela é admiradora da Escola de Samba Mangueira.

“Maria da Conceição se transformou, nos últimos 50 anos, numa figura pública emblemática e numa referência decisiva na vida cultural e intelectual brasileira. Conceição nasceu num povoado, no interior de Portugal, perto de Anádia, na região de Aveiro. A família de sua mãe era católica e monarquista, mas seu pai era anarquista, e essa divisão familiar, ideológica e política marcou toda a sua infância, vivida em plena ditadura salazarista e durante a Guerra Civil espanhola.”

Em 1953, Maria da Conceição se graduou em Matemática, na Universidade de Lisboa, e pouco depois se mudou para o Brasil, aos 23 anos de idade, alguns meses antes do suicídio de Getúlio Vargas. Em vários depoi-

mentos sobre sua vida, *Conceição confessa que se deixou envolver imediatamente pelo 'otimismo brasileiro da década de 50' e pela intelectualidade carioca; apaixonada pelo sonho de Brasília, do Plano de Metas, da Bossa Nova e do Desenvolvimentismo, cantado em verso e prosa nos salões intelectuais do Rio de Janeiro, liderados pela geração de Darcy Ribeiro, Mario Pedrosa e Aníbal Machado. Ao lado dos nacional - desenvolvimentistas do Instituto Superior de Estudos Brasileiros – Iseeb, e da geração de cientistas que começava a se reunir em torno da SBPC.*

Em 1960, Maria da Conceição Tavares se formou em Economia na Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde foi aluna e assistente de Otavio Gouveia de Bulhões, ao mesmo tempo em que trabalhava com Inácio Rangel e com os economistas heterodoxos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE). Um pouco depois, já no escritório da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, Cepal, no Rio de Janeiro, Conceição estabeleceu relações pessoais e intelectuais definitivas com Celso Furtado, Aníbal Pinto, e Raul Prebisch. E foi assim, com um pé na ortodoxia neoclássica, o outro na heterodoxia estruturalista, e com uma forte formação marxista e keynesiana que ela ingressou no debate econômico latino-americano, ao publicar, em 1963, um artigo clássico, sobre o 'auge e o declínio do processo de substituição de importações', onde ela explicava, de forma pioneira, os limites estruturais da estratégia de industrialização que era preconizada — naquele momento — por quase todos os economistas desenvolvimentistas.

A partir daí, e nas décadas seguintes, Conceição participou de quase todas as grandes polêmicas econômicas, do Brasil e do continente: nos anos 60 criticou a 'tese estagnacionista' de Celso Furtado, e dos 'teóricos da dependência'; nos anos 70, denunciou os limites financeiros do modelo de crescimento adotado pelo governo militar; nos anos 80, participou intensamente da discussão sobre a origem e a natureza da crise econômica e da hiperinflação no Brasil; e, durante a década de 90, escreveu inúmeros artigos e livros criticando as políticas e reformas neoliberais associadas à ideologia da globalização.

Além disso, Maria da Conceição escreveu dois trabalhos de longo fôlego, sobre o

'movimento cíclico da economia brasileira', que se tornaram suas teses de doutoramento, em 1974, na Unicamp, e de livre docência, na UFRJ, em 1977. Nas décadas de 80 e 90, Conceição participou do debate internacional sobre 'a crise da hegemonia americana', inaugurando o campo da economia política internacional no Brasil. Nesse período, ela foi professora, sucessivamente, da UFRJ, da FGV-RJ, da Cepal, da Universidade do Chile, da Universidade Nacional do México e da Universidade de Campinas, onde teve o papel decisivo na formação da sua escola de economia.

Depois do golpe militar de 1964, Maria da Conceição viveu no Chile, no México, e na França, antes de voltar ao Rio, e ser presa em 1974. No Chile, Conceição participou da equipe econômica do governo de Salvador Allende, e depois, já de volta ao Rio, militou na luta pela redemocratização brasileira, dentro do PMDB, onde ajudou a formular o seu primeiro programa de governo que se chamou de "Mudança e Esperança", e foi escrito em 1982.

Uma década depois, Maria da Conceição Tavares ingressou no Partido dos Trabalhadores, e foi eleita deputada federal pelo Rio de Janeiro, em 1994. Hoje, olhando em perspectiva, se pode ver com clareza o papel decisivo que as suas ideias tiveram na formação do 'pensamento econômico da Unicamp', que hoje é hegemônico dentro do segundo Governo Lula; e também na inflexão tardia e 'desenvolvimentista' do PT, partido que se formou no início dos anos 80 sem nenhuma concepção econômica própria e sob forte influência das ideias antiestatistas, antinacionalistas e antigetulistas de quase toda a intelectualidade paulista, liberal e marxista, desde os anos 50.

Somando e subtraindo, Maria da Conceição Tavares, em toda a sua vida, foi sobretudo uma professora e uma humanista que ensinou várias gerações — dentro e fora do Brasil — a pensar o mundo com paixão, mas com absoluto rigor analítico; com coragem, mas com total lucidez; com espírito crítico, mas com grande otimismo histórico; com rebeldia anárquica, mas com um profundo sentido de compromisso com o seu povo e com as angústias do seu tempo. Além disso, em todos os lugares onde esteve, Conceição foi sempre uma mente provocadora e incapaz de acovardar-se ou de negar o seu próprio passado. Poucos professores no mundo, ao chegar aos 80 anos, poderão assistir — como ela — uma eleição da importância da que ocorrerá no Brasil, em 2010, e saber que os

dois principais candidatos à presidência da República foram seus alunos e se consideram, até hoje, seus discípulos [José Serra e Dilma Rousseff]. Parabéns e obrigado, Maria da Conceição.”

Essa é a palavra de José Luís Fiori, professor titular do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro e autor do livro *O poder global e a nova geopolítica das nações*, da Editora Boitempo, de 2007.

Eu queria lhes dizer, querido Senador Inácio Arruda, que é também um admirador da Maria da Conceição, que, tendo em conta esta efeméride, este bonito fato – Maria da Conceição vai fazer 80 anos em 24 de abril, no mês da Revolução dos Cravos, que tem tudo a ver com ela –, eu quis, então, que o Senado participasse.

Por essa razão, estou encaminhando um requerimento para ser apreciado na próxima terça-feira na Comissão de Assuntos Econômicos. Tenho certeza de que falo também em nome do Líder Aloizio Mercadante, que foi seu aluno, seu colega, professor, e seu amigo especial. Pois em nome também da Liderança do PT e de Aloizio Mercadante, quero requerer, com base no art. 93, inciso II, do Regimento Interno, que seja convidada a professora Maria da Conceição Tavares para apresentar à Comissão de Assuntos Econômicos uma análise da evolução e das perspectivas do desenvolvimento econômico brasileiro, para que ela possa fazer um balanço daquilo que aconteceu nesses últimos anos e décadas e também para que ela possa transmitir as suas recomendações ao novo governo. Será de Dilma Rousseff? Será de José Serra? De Marina Silva? De Ciro Gomes? Com todas essas pessoas, ela teve uma relação muito especial.

Pois bem, eis a justificativa.

Maria da Conceição Tavares exerceu grande influência sobre o pensamento econômico brasileiro. Tratou de assuntos variados, mas com uma única preocupação: o desenvolvimento de países “periféricos”, com especial ênfase no caso brasileiro, e como incluir a grande parte da população excluída do desenvolvimento econômico.

(Interrupção do som)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Intelectual e professora, formou algumas gerações de economistas.

Nascida no interior de Portugal, é uma das economistas de maior influência sobre o pensamento econômico brasileiro, se não for hoje a principal economista viva do País. Logo após se formar em matemática, em 1953, na Universidade de Lisboa, mudou-se para o Brasil, com 23 anos, onde se formou em economia

pela então Universidade do Brasil, hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

Trabalhou na Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, a Cepal. Aliás, conforme ela própria me contou, a Cepal a convidou para, em maio próximo – convite do professor Ocampo –, apresentar e discutir um trabalho escrito. Ela até me disse: “Mas, Eduardo, tenho essa responsabilidade, estou me preparando para ela, não sei se vai dar para estar aí em abril, na semana do aniversário”.

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Eu disse, então, que a Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador José Garibaldi Alves, conversará com ela para que sua vinda possa ser marcada no dia em que ela puder ao longo deste semestre. Será ótimo podermos ouvi-la.

Na Unicamp, ela participou dos centros de referência do pensamento econômico brasileiro. Nesses centros, formou algumas gerações de economistas, inclusive os principais candidatos à Presidência. Ela os influenciou.

Sua carreira acadêmica e seus livros e artigos sempre se pautaram por suas convicções éticas e políticas, na defesa de uma sociedade mais justa e solidária. Por essa razão, ela tem grande afinidade com Raúl Prebisch e Celso Furtado, pessoas que sempre primaram por combinar a defesa da ética com os bons ensinamentos de economia. A defesa dessas idéias acabou por levá-la a pleitear uma cadeira na Câmara dos Deputados, mandato exercido de 1995 a 1999.

Tornou-se célebre não só pelo vigor de seu pensamento, mas também pela paixão com que defende seus pontos de vista, sempre procurando identificar os interesses da grande maioria da população, excluída dos frutos do desenvolvimento.

Sua obra é vasta e diversificada: escreveu artigos e livros influentes, tanto no campo teórico quanto acerca de aspectos variados da economia brasileira e da América Latina.

Entre suas obras, destaco:

– *Da substituição de importações ao capitalismo financeiro*. Rio de Janeiro, Zahar, 1972;

– *Acumulação de capital e industrialização no Brasil*. Campinas, Editora da Unicamp, 1986;

– *Ciclo e Crise: o movimento recente da industrialização brasileira*. Campinas, Instituto de Economia, 1998;

– TAVARES, Maria da Conceição e FIORI, José Luís (org.) *Poder e dinheiro*. Petrópolis, Vozes, 1997;

– *(Des)ajuste global e modernização conservadora*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1993.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com o economista Luiz Gonzaga Belluzzo, seu grande amigo, escreveu *Uma reflexão sobre a natureza da inflação contemporânea*, Paz e Terra, 1986.

Será, portanto, de inestimável valor para a Comissão de Assuntos Econômicos ouvir Maria da Conceição.

Faço referência a Maria da Conceição Tavares em meu livro *Renda de Cidadania. A saída é pela porta* – estou escrevendo o prefácio para a sexta edição – na página 167, ao lado da citação de Celso Furtado sobre a renda básica de cidadania. Ele afirma que “todo homem tem direito a uma renda, uma inserção social positiva”. E que:

“Este é o problema mais importante para definir esse projeto para o futuro: como hoje em dia modificar o conceito de trabalho e de renda e admitir que toda a população, todo homem que nasce em uma sociedade, merece a solidariedade de todos os membros dessa sociedade”.

Eu escrevo aqui:

“Maria da Conceição Tavares tem salientado, em muitas das reuniões dos economistas do PT e convidados, que o conceito de renda básica deve ser defendido sob uma perspectiva que todas as sociedades precisarão ter. É importante que seja compatibilizado com os recursos existentes, e tratado como um instrumento que complementar os demais, para a erradicação da pobreza. Certamente constitui um dos elementos importantes de política econômica, ao lado da universalização do direito à educação e da assistência à saúde pública, da realização da reforma agrária, da capilarização do crédito, do estímulo às formas cooperativas de produção, da maior interação entre empresários e trabalhadores em todas as unidades produtivas”.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Eduardo Suplicy...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E assim concluo, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está certo! Agradeço.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se me permite...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Permito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Quero mandar um beijo carinhoso para a professora Maria da Conceição Tavares.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu queria anunciar aqui a presença da Presidente da Juventude do PDT de Rondônia, Grace Kelly, e da Vereadora Lúcia Costa, do PDT de Jarú, Rondônia. Sejam bem-vindas!

Anuncio aqui a presença de um dos mais promissores líderes da história do Piauí.

É o nosso Deputado Federal Mainha, que é Presidente do DEM no Piauí e foi, por duas vezes, Presidente da Associação dos Prefeitos. Quero dizer que com ele convivi, mesmo que em partidos opostos. É uma liderança de perspectivas invejáveis. É candidato à reeleição, a Deputado Federal. Peço até que ele não mude – estão mudando lá –, porque se ele for concorrer a Senador, eu e Heráclito estaremos em dificuldades.

Mainha é um líder de perspectivas invejáveis. Foi por duas vezes Prefeito e Presidente da Associação de Prefeitos. Lembro-me de que Júlio César era Presidente e eu era Presidente do Conselho. Foi uma administração de muita visão, promissora, para os prefeitos do Piauí.

Mainha, entendo, era o Mussa Demes, era o coordenador da nossa bancada. Sempre votamos no Mussa Demes. Foi como se saísse Pelé: todo mundo, quando ele saiu... Aí entrou Amarildo e fez o gol. Mainha entrou nessa equipe parlamentar do Piauí de Deputados Federais e, realmente, correspondeu a todas as expectativas. É uma satisfação vê-lo aqui. Ele está entre mim e João Vicente, no meio – está na Bíblia que no meio está a virtude. Então, representa o melhor de nossa política, o Deputado Mainha.

Agora chamaremos um líder. O Líder é do PC do B. Falo de Inácio, de Inácio do Ceará, Inácio do bem.

Aliás, ele tirou o João Amazonas, ele é o maior Líder do PCdoB, no Brasil, a meu ver, e eu convivo muito bem. Todas as vezes que o PCdoB me apoiou, eu ganhei as eleições no Piauí.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Tenho a opinião de que V. Ex^a não deve ser só o mão santa, também são os olhos santos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pois é.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Se V. Ex^a está vendo, então...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Se você desse jeito, lá no Piauí está um rebuliço. Se desse jeito de fazer aquela chapa Mão Santa e Osmar, a gente ainda ganharia as eleições lá.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – Está certo.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, amanhã, 25 de março, vamos iniciar um dos encontros mais importantes de cultura do Brasil. Nós vamos ter a Teia 2010 com o título Tambores Digitais. E é muito significativo porque acontece, em Fortaleza, no Ceará, pertinho da cidade de Redenção. E as principais atividades vão se realizar no Centro Dragão do Mar. Dragão do Mar, o abolicionista, e Redenção, a cidade vizinha, a primeira a abolir a escravidão no nosso País, que vai receber a Universidade Luso-Afro-Brasileira (Unilab).

Eu não poderia deixar de fazer este registro. Amanhã é o dia da independência, em Redenção, é o dia em que se festeja, se homenageia, mais uma vez, o Dragão do Mar pela luta abolicionista e também é o dia do aniversário do PCdoB, do Partido Comunista do Brasil, que completa 88 anos de existência.

E, no Ceará, esse evento coincide com a presença do Ministro da Cultura, Juca Ferreira, com a participação direta e ativa do Secretário de Cultura do Estado do Ceará, Francisco Auto Filho,.

E do Instituto da Cidade, uma ONG que trabalha com atividade cultural, de formação e de discussão das cidades no nosso Estado, no Ceará.

Essas instituições juntamente com o Centro Dragão do Mar vão realizar a IV Teia. A Teia ganhou esse nome porque tem esta ideia da ligação de milhares de centros de cultura no Brasil. São as pequenas atividades culturais em larga quantidade. E é dessa quantidade que sai a ótima qualidade da atividade cultural brasileira.

A Teia acontece de 25 a 31 de março, em Fortaleza, e será aberta, Sr. Presidente, com a coroação das rainhas dos catorze maracatus cearenses. Será aberta com este som, este batuque do maracatu, sua batida forte, que era a batida dos negros, dos tambores, hoje tambores digitais, que ligam as teias, que ligam os pontos que formam a Teia. Antes, tambores em couro, e os sinais de fumaça que as tribos nativas aqui no Brasil, na América do Sul, no nosso continente, na África, na Europa, na Ásia, em todos os lugares, realizavam a sua comunicação. Hoje, tudo isso é feito de forma digital.

Eu não poderia, Sr. Presidente, deixar de registrar esse evento especialíssimo, porque é o Brasil buscando transformar a atividade cultural não numa

atividade cultural de meia dúzia de premiados no Brasil, de grandes atividades no teatro, inacessíveis para a maioria do povo brasileiro, ou de grandes eventos cinematográficos, também produzidos muitas vezes com acesso limitado da população, ou de grandes atividades, grandes shows artísticos musicais... Não, a Teia e os Pontos de Cultura trabalham com a maioria esmagadora da população, porque são milhões de brasileiros que cantam, que dançam, que mantêm viva a atividade cultural das nossas regiões, dos nossos Estados, no Ceará...

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) - ... é a dança de coco, é a dança dos pescadores, é a dança dos vaqueiros, são as bandas de pífanos. No Nordeste, você tem o maracatu do Ceará; você tem o boi do Maranhão; você tem a atividade cultural do interior do Piauí, dos vaqueiros, dos boiadeiros; você tem a atividade de Pernambuco, o frevo; você tem a dança de roda da Bahia. Isso se espalha pelo Brasil inteiro, com inúmeras manifestações culturais,

umas originárias da presença portuguesa, outras da presença africana, grande parte com influência das tribos nativas.

Para se ter uma ideia, a grande nação tupinambá mantinha-se unida com várias tribos falando uma única língua, do Amapá até Buenos Aires. Influenciou e influenciava até hoje a formação cultural do nosso povo.

A presença dos imigrantes, os espanhóis, os alemães, os ingleses – que, na grande fome europeia, se socorreram no nosso Brasil e se transformaram em colonos –, os japoneses, hoje os coreanos, os chineses. O mundo asiático presente, no nosso País, influenciando a atividade cultural aberta da nossa nação.

Então, Sr. Presidente, o que está fazendo o Ministério da Cultura, em associação com as Secretarias de Cultura e, sobretudo, com o movimento social, porque essa atividade cultural das teias é o movimento social, são as organizações não-governamentais, milhares delas, de gente honrada, de gente honesta e de gente que quer ver o Brasil aprofundando o caminho do seu desenvolvimento. Porque só assim essas instituições do povo podem ter acesso aos meios, aos recursos destinados à cultura.

Eu quero, Sr. Presidente, ao encerrar o meu pronunciamento, registrar o apreço que nós temos pelas lideranças que ocuparam o Ministério da Cultura, nesse período do Governo Lula. Primeiro, Gilberto Gil, um mestre da música

e do conhecimento da atividade cultural brasileira.

Lembro-me de que Gilberto Gil foi lá no Ceará, passou em Nova Olinda, onde foi premiado com um sapato vermelho produzido pelo mestre Sr. Expedito. Ele tem ao lado o Sr. Expedito Celeiro, onde sua família trabalha com couro desde o tempo de Lampião. Ao lado tem uma Casa de Cultura, uma casa popular, conhecida no Brasil inteiro, uma fazenda antiga com o seu casarão que foi transformada em Centro de Atividade Cultural, onde crianças e jovens aprendem a fazer pão, peteca, arraia, brincar no meio do tempo naquela cidade pequena do Estado do Ceará.

No Cariri, Gilberto Gil se encontrou com este povo, com os tocadores de pifanos, rolou com eles por ali percebendo o que era a arte e a cultura popular. Quero prestar a minha homenagem a esse extraordinário Ministro da Cultura que deixou no Ministério uma outra figura extraordinária que é Juca Ferreira. Ele conduz com grande habilidade o Ministério da Cultura levando-o a alcançar uma reivindicação de Gilberto Gil: que pelo menos 1% do PIB fosse destinado para atividade cultural em nosso País. Esse objetivo vai sendo alcançado e alargado.

Quero, então, homenagear estes dois Ministros: Gilberto Gil e Juca Ferreira, pelo trabalho extraordinário dos pontos de cultura, recepcionando o que há de melhor no meio do povo, do povo mais simples, que, às vezes, sem nunca ter ido a uma escola de música, forma uma bandinha no interior do País ou num bairro popular da periferia das grandes cidades brasileiras.

Apoiar essa gente é alargar a capacitação do povo brasileiro na área artística e cultura. E essa atividade vai-se transformando, também, em uma grande atividade econômica. Oferecer oportunidade à juventude e às crianças para poderem praticar a arte, o teatro, a música, a dança é, muitas vezes, transformá-las em craques do progresso, não deixando que se viciem no *crack* da demência e da desgraça que é a droga que se espalha pelo Brasil inteiro.

A cultura e a arte, ensinar o nosso povo, dar a ele a oportunidade, isso está sendo feito pelo Ministério da Cultura.

Por isso, Sr. Presidente, quero registrar essa grande realização, no nosso Estado, do IV Encontro da Teia – Tambores Digitais, que será aberto amanhã e que vai até o dia 31 de março, mostrando a cara do Brasil através da arte e da cultura popular.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o segundo brilhante pronunciamento de Inácio Arruda. Hoje, prestamos uma homenagem aos 40 anos da TV Verdes Mares e, conseqüentemente, ao seu patrono, Edson Queiroz.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Peço um aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pronto.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco/PCdoB – CE) – Faço um aparte a V. Ex^a, na Presidência, para registrar que nós, do Movimento Social – eu disse, aqui, não era brincadeira, era sério –, às vezes, chegávamos na TV Verdes Mares e íamos entrando, com aquela multidão. Isso era em pleno AI-5, mas éramos recebidos por aquelas figuras que eu nomeiei na hora. Na rádio, éramos recebidos – talvez V. Ex^a, quando estudante no Ceará, tenha tido a oportunidade de conhecer, ouvindo na rádio –, na Rádio Verdes Mares, por uma figura extraordinária chamada Narcélio Lima Verde, que tinha um programa espetacular, de audiência também extraordinária, como os que aqui foram citados. Paulo Oliveira e outros já faziam sucesso naquele período, mas esse Narcélio era extraordinário, era um homem que ligava, a sua voz se ligava ao sentimento popular o tempo inteiro. Então, eu aproveito para fazer um aparte a V. Ex^a e registrar essa figura extraordinária, também, da rádio cearense: Narcélio Lima Verde.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – E que veio da Ceará Rádio Clube antiga, um dos profissionais mais tradicionais. Mas como eu estava vendo, uma homenagem traz outra: a Verde Mares, a rádio e a televisão, o Grupo Edson Queiroz.

Eis que eu ressaltai que Thomas Jefferson, no seu túmulo – ele que fez a independência dos Estados Unidos e fez a constituição –, teve: “Aqui jaz Thomas Jefferson, o fundador da Universidade da Virgínia”.

Edson Queiroz, nas devidas proporções, criou a Unifor, que foi a nossa Harvard, e eis que João Vicente formou-se em Economia naquela universidade. Então, os frutos estão aí, quer dizer, há uma sequência.

Fui antecedido pelas palavras de muita emoção do Inácio Arruda, que traduziu o espírito libertário do Edson Queiroz, propiciando a voz a todas as democracias, e, aqui um fruto, uma inteligência privilegiada do Piauí, que é João Vicente Claudino, formado na Unifor, em Economia.

Ao João Vicente Claudino eu quero dizer o que Jânio Quadro disse para o Carvalho Pinto. Atentai bem, preste atenção, João Vicente.

Jânio Quadro passou a faixa para o Carvalho Pinto. Aí, o Jânio Quadro disse: “Você jamais vai ser melhor Governador que eu, porque você nunca vai ter um Secretário de Fazenda como o que eu tive”. Tinha sido o Carvalho Pinto.

Aí, eu digo para o João Vicente que vai ser difícil ele ser melhor Governador que eu, porque eu tive o melhor Secretário da Indústria e Comércio do Nordeste,

que foi João Vicente Claudino. Com ele, implantamos 200 indústrias.

Eu vou à Bahia para atender ao convite da Casa da Cultura Carolina Taboada, quando será homenageado com a Medalha Thomé de Souza o grande empresário, que hoje tem as suas atividades no Piauí, Sr. Nelson Taboada Souza, benemérito da indústria de notáveis.

Então, ele vai estar lá, mas o importante é que, depois, ele vai me deixar de avião, porque tenho compromisso em Picos. No aeroporto de Picos não podem pousar. Não, pequeno, o dele eles olharam lá, é o jato. Olha aí, então, não era assim. Vamos para Fronteiras. Em Fronteiras, o aeroporto foi por uma fábrica de cimento, que eu e João Vicente viabilizamos. É a maior indústria.

Então, quero dizer, João Vicente, que vai ser difícil V. Ex^a ser um Governador melhor que eu, como disse o Jânio Quadros para o Carvalho Pinto, porque você não vai encontrar um Secretário tão bom como o que encontrei em V. Ex^a.

Os outros tiveram 10 minutos, mas V. Ex^a terá o tempo que quiser, em respeito a sua obra, ao auxílio que V. Ex^a deu ao meu Governo e à esperança que V. Ex^a representa para o Piauí.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, vou usar a palavra dentro do tempo regimental, porque o Senador Jefferson Praia é o próximo orador.

Aproveito, Presidente Mão Santa, nesse dia em que foi homenageada a TV Verdes Mares, para registrar o aniversário de um grande comunicador do Piauí, que é o nosso querido Joel Silva, da Rádio Pioneira, voz de ouro da rádio piauiense, uma referência na comunicação do Piauí, pela credibilidade, pela linha de conduta, pela comunicação responsável que faz no nosso Estado.

Eu queria, Presidente Mão Santa, falar sobre a PEC nº 42, de 2008, a nossa PEC da Juventude. Dentro do quadro global de desigualdades sociais no Brasil, o jovem se apresenta, hoje, como uma população especialmente vulnerável e demandante de políticas públicas que possam promover a garantia de direitos sociais historicamente sonogados.

A percepção desse quadro foi reafirmada, recentemente, por estudos publicados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, o Ipea, e pelo Relatório de Desenvolvimento Juvenil da Unesco, que desvendam uma série de aspectos do relacionamento entre a população juvenil e o conjunto da sociedade brasileira.

A mortalidade juvenil vem crescendo historicamente, contrariando as tendências do restante da população,

cuja taxa de mortalidade vêm caindo ao longo dos anos, aumentando a esperança de vida.

A principal causa da mortalidade de nossa juventude é encontrada nas denominadas mortes violentas. Praticamente duas em cada três mortes de jovens têm sua origem em fatos violentos. Com uma taxa de homicídios de 55,5 a cada 100 mil jovens, o Brasil é o terceiro país que mais tem a sua juventude atingida por homicídios, só superado pela Colômbia e pela Venezuela.

Esses homicídios, em especial, incidem diretamente sobre a população jovem dos setores mais marginalizados, social e economicamente, da sociedade brasileira. Há, também, uma elevada incidência de mortes por homicídios e acidentes de trânsito. Os homicídios correspondem a 38% das mortes juvenis, ao passo que 27% das vítimas fatais de acidentes são jovens. Nos homicídios, morrem preferencialmente negros; nos acidentes de transporte e nos suicídios, brancos. Em conjunto, essas três causas são responsáveis por mais de 60% da mortalidade dos jovens brasileiros.

Apenas 48% das pessoas entre 15 e 17 anos cursam o ensino médio e somente 13% daquelas entre 18 e 24 anos estão no ensino superior, revelando o significativo descompasso existente entre a idade e a escolarização dos jovens. Ademais, chega a 18% a porcentagem de indivíduos entre 15 e 17 anos que estão fora da escola, percentual que atinge 66% entre aqueles que têm de 18 a 24 anos –

– crescente-se que a principal causa de abandono da escola entre os homens é o trabalho e, entre as mulheres, a gravidez.

Uma boa notícia é que o analfabetismo juvenil dá sinais de desaparecer no curto prazo. Se em 1993 a taxa de analfabetos jovens era de 8,2%, em 2001 caiu para 4,2%; em 2003, para 3,4% e, em 2006, para 2,4%. Porém, ainda é necessário um esforço nesse campo, crítico na Região Nordeste, que concentra acima de dois terços dos jovens analfabetos do País. Essa focalização deverá acontecer principalmente nos Estados da Bahia, Maranhão e Pernambuco, que são os que concentram os maiores contingentes em termos absolutos, perto de 300 mil jovens analfabetos.

O desemprego é um problema cada vez mais grave para os jovens entre 15 e 29 anos, que já respondem por 46% do total de indivíduos nessa situação no País. A propósito, a razão do desemprego juvenil/adulto aumentou para 3,5% nos últimos anos. A qualidade da ocupação é outro problema sério – 50% dos

ocupados entre 18 e 24 anos são assalariados sem carteira, porcentagem que se mantém em 30% entre os que têm de 25 a 29 anos de idade.

Por fim, a insuficiência de rendimentos é um risco para boa parcela da juventude – 31% dos indivíduos entre 15 e 29 anos podem ser considerados pobres, pois têm renda domiciliar *per capita* inferior a meio salário-mínimo. O risco da pobreza é mais agudo para as mulheres e, também, para os negros –

nada menos que 70% dos jovens pobres são negros.

Os dados apresentados sinalizam a importância da formulação de políticas para esse expressivo contingente da população brasileira. Esse cenário enfrentado pela juventude desperta, há algumas décadas, preocupações em diversos setores da sociedade e sinalizam a importância da formulação de políticas para esse expressivo contingente da população brasileira. Entretanto, o Estado brasileiro, por muito tempo, tratou a temática juvenil de forma meramente reativa. Somente nos últimos anos o tema ganhou maior visibilidade, ocupando na pauta em diversos espaços, como meios de comunicação, universidades, discursos políticos e na agenda pública.

Uma das razões deste interesse é o aumento do número de jovens no País. Segundo a última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, há cerca de 50 milhões de pessoas com idade entre 15 e 29 anos no Brasil, representando mais de um quarto da população nacional. Em comparação demográfica, a população total da Argentina é estimada em cerca 40 milhões e, a da Venezuela, em 26 milhões.

Transpondo este motivo, está-se começando a ter um reconhecimento do jovem como fator determinante na estratégia de desenvolvimento na sociedade, pois detém enorme potencial modificador da realidade. Não havendo investimento, entretanto, o jovem se torna elemento limitador do desenvolvimento. Junto a isso, é reconhecido o fato de que a juventude constitui um dos grupos mais afetados pelas desigualdades e que há, historicamente, um déficit de políticas que garantam seus direitos e oportunidades.

A juventude chegou, porém, de maneira tardia na agenda das políticas públicas no Brasil, sendo muito influenciada pelo debate internacional e consolidação de experiências estrangeiras exitosas de investimentos nos jovens.

Observa-se que somente nesta década os Parla-mentos e Governos brasileiros começam a estruturar, de maneira sistemáticas, ações continuadas de políticas públicas de juventude.

Em 2003, no Poder Legislativo, especificamente na Câmara Federal, constitui-se uma inédita Comis-

são Especial de Políticas Públicas de Juventude. Esta Comissão fez audiências públicas por todo o Brasil, realizou uma conferência nacional em Brasília e também promoveu visitas e experiências internacionais. Nesse percurso, elaborou-se uma Proposta de Emenda Constitucional, a PEC da Juventude, a PEC nº 42 – que deveremos votar aqui no Senado dentro de um curto prazo; é o que esperamos –, um Plano Nacional de Juventude e uma proposta de estatuto da juventude.

No âmbito do Poder Executivo, no ano de 2004, a Secretaria-Geral da Presidência criou um grupo interministerial para examinar as políticas dirigidas à juventude. O GT reuniu dezenove Ministérios e, com significativa participação de técnicos do Ipea, produziu um diagnóstico que fez recomendações para maior integração e complementaridade entre programas e ações governamentais voltadas para a juventude. No relatório final foram apontados nove desafios prioritários a serem enfrentados pelo Governo brasileiro, Presidente Mão Santa:

- 1) ampliar o acesso e a permanência na escola com qualidade;
- 2) erradicar o analfabetismo entre os jovens;
- 3) capacitar o jovem para o mundo do trabalho;
- 4) gerar trabalho renda;
- 5) promover ao jovem vida saudável;
- 6) ampliar o acesso do jovem ao esporte, ao lazer, à cultura e às tecnologias da informação;
- 7) promover os direitos humanos e as políticas afirmativas;
- 8) ampliar a cidadania e a participação social do jovem e
- 9) melhorar a qualidade de vida dos jovens no meio rural e nas comunidades tradicionais.

Assim, iniciou-se o desenho de uma política nacional de juventude com a medida provisória anunciada no dia 1º de fevereiro de 2005, que foi mandada ao Congresso. Para ser aprovada, contou com o apoio de Parlamentares de diferentes partidos e, finalmente, foi sancionada pelo Presidente da República em junho do mesmo ano.

A referida medida provisória, após aprovação no Congresso Nacional, foi sancionada pelo Presidente da República e instituída no âmbito federal por meio da Lei nº 11.129, em 30 de junho de 2005, criando-se:

- a) Secretaria Nacional de Juventude, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, cuja tarefa principal é articular e supervisionar os programas e ações voltadas para os jovens;
- b) o Conselho Nacional de Juventude, o Conjuve, com caráter consultivo, que tem por finalidade fomentar estudos e propor diretrizes para a referida política; e,

c) o Programa Nacional de Inclusão de Jovens, o Projovem, um amplo programa de caráter emergencial, voltado para os jovens de 18 a 24 anos excluídos da escola e do mercado de trabalho, que tem tido um resultado maravilhoso no Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Trabalho e do Deputado Hélio Isaías, atual Secretário de Trabalho do nosso Estado.

A aprovação da Lei nº 11.129, de 2005, acompanha tendência internacional e as demandas sociais e acadêmicas relacionadas à análise da questão dos jovens no Brasil, e institui a idade em que se compreende a juventude no Brasil, para fins de desenvolvimento das políticas públicas entre 15 e 29 anos.

Em 2006, o Conjuve, considerado como espaço de articulação e formulação de políticas para juventude, que reúne a sociedade civil e representantes do Poder Público, aqui já referido, indicou um importante consenso ao reforçar a determinação da Lei nº 11.129, de 2005, e fez outras considerações na definição de quem são jovens no Brasil. A definição é a seguinte, Presidente:

(...) o cidadão ou cidadã com idade compreendida entre os 15 e os 29 anos. (...) Nesse caso, podem ser considerados jovens os “adolescentes – jovens” (cidadãos e cidadãs com idade entre 15 e 17 anos), os “jovens – jovens” (com idade entre 18 e 24 anos) e os “jovens – adultos” (cidadãos e cidadãs que se encontram na faixa etária dos 25 aos 29 anos).

Nós mesmos, Sr. Presidente, fomos os incentivadores, lá na capital do Piauí, nossa querida Teresina, da criação da Secretaria Municipal da Juventude, que teve como 1º Secretário o vice-Presidente da Juventude Nacional do PTB, Joaquim Bezerra Filho. Na ocasião, foram atendidos 50 mil jovens em mais de 14 projetos desenvolvidos, durante os dois anos que estive à frente da pasta.

Buscou-se, nessa nova abordagem, superar o modelo de política pública voltada exclusivamente para jovens em situação de risco social, como era visto em governos anteriores, e colocando em seu lugar políticas que enxergam esse jovem como protagonista, definidor e crítico principal dessa política.

Em 2007, o Projovem teve sua estratégia reformulada com os objetivos de ampliar a integração entre as ações e aumentar a escala de cobertura desse programa (incluindo os de 18 a 29 anos que não concluíram o Ensino Fundamental, não trabalham e vivem em domicílios com renda *per capita* de até meio salário mínimo. O novo Projovem, ou Projovem Integrado, resultado da

O novo Projovem, ou Projovem integrado, resulta da integração de seis programas existentes (Agente Jovem, Projovem, Saberes da Terra, Consórcio social da Juventude, Juventude Cidadã e Escola de Fábrica), proporcionará uma ampliação do número de participantes e investimentos, alcançando, até o final de 2010, 4,2 milhões de jovens e investindo R\$5,5 bilhões, para ofertar a este público específico da juventude o retorno à escola, combinado com a qualificação profissional e o acesso a ações de cidadania, esporte, cultura e lazer. Isso possibilitou, pela primeira vez na história, ter-se dotação orçamentária própria específica para juventude no PPA Federal.

Em seguida, veio a 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, realizada de 27 a 30 de abril de 2008 pelo Conselho e Secretaria Nacional da Juventude, que foi um bom exercício nesse processo e significou a culminância de tudo que foi gestado desde 2005 para a construção de políticas que de fato atendam às necessidades do jovem contemporâneo. Um jovem que quer ser ouvido e levado a sério e que deseja atuar em todas as esferas da vida, sempre à frente e não a reboque de quem quer que seja.

Aqui no Parlamento temos que acompanhar essa agenda que o Governo Federal está construindo junto com os movimentos de juventude e fazer nossa parte. Desde já garantindo o efetivo marco legal para a consolidação das políticas de juventude na agenda das prioridades nacionais.

Aguarda-se ainda a aprovação, no Plenário da Câmara Federal, do Projeto de Lei nº 4.530, de 2004, que já conta com um substitutivo de 2006, cuja finalidade é a criação do Plano Nacional de Juventude, que estabelece um conjunto de metas a serem cumpridas num período de dez anos para a juventude brasileira.

Tramita no Congresso Nacional também o Estatuto da Juventude (PL nº 4.529, de 2004), que reafirma os direitos dos nossos jovens.

Vale lembrar que, com relação à infância e à adolescência, os legisladores criaram o Estatuto da Criança e do Adolescente, através da Lei 8.069, de julho de 1990, que dispõe sobre parte do período da juventude, a adolescência. O Eca é um estatuto detalhado sobre os direitos da criança e representou um avanço significativo no reconhecimento das crianças e adolescentes como cidadãos com direitos. Além disso, nós legisladores previmos o estabelecimento de uma estrutura institucional para proteger esses direitos. Mas à juventude ainda falta o amparo legal!

E nesse momento, para iniciarmos esse ciclo de consolidação do marco legal para as políticas públicas de juventude, é imprescindível que aproveemos com urgência a PEC 42, de 2008, conhecida como PEC

da Juventude, apontada como prioritária pelos jovens que participaram da I Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude. A proposta entrou na pauta da Câmara dos Deputados e regulamenta a proteção dos direitos econômicos. Foi aprovada na Câmara dos Deputados e já enviada ao nosso Senado Federal. Tenho certeza de que a proposta que insere o termo “juventude” na Constituição Federal, no capítulo “Dos direitos e garantias fundamentais”, será aprovada. O capítulo VII do Título VIII da Constituição, pelo substitutivo, passa a chamar-se “Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso”, ou seja, o jovem é incluído na denominação do capítulo constitucional.

Da mesma forma,

as expressões “do jovem” ou “ao jovem” seriam incluídas cinco vezes no art. 227 da Carta Magna. No *caput*, para estender à juventude direitos prioritários já assegurados à criança e ao adolescente, entre os quais os direitos à saúde, a vida, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

No § 1º, para incluir o jovem nos programas de assistência integral voltados à saúde da criança e do adolescente. No inciso II do § 1º, para incluir a juventude nos programas de integração social e de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência, hoje previstos apenas para o adolescente. No inciso III do § 3º, para estender ao trabalhador jovem o acesso à escola já garantido ao trabalhador adolescente. E no inciso VII do § 3º, para incluir o jovem nos programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de drogas ou portador do vírus HIV.

A referida PEC, já aprovada na Câmara, que chega ao Senado, onde foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aguarda entrar na nossa pauta para que nós façamos justiça à nossa juventude.

Considera-se essencial a aprovação da PEC porque, ao incluir o conceito de juventude na Constituição, facilita-se o caminho para aprovação de projetos, como o Plano Nacional da Juventude e o Estatuto da Juventude, que constituem o tripé inicial do marco legal para as políticas públicas da juventude no Brasil.

Recebemos aqui nesta Casa, Presidente Mão Santa, Senador Jefferson Praia, a visita, na semana passada, de conselheiros nacionais, estaduais e municipais de juventude de vários recantos deste País, quando, ocupando as galerias, solicitaram ao Senado colocar na pauta de votação a PEC da Juventude.

Na mesma ocasião, tive o prazer de receber no meu gabinete o Presidente do Conselho Nacional da Juventude e Secretário Nacional Adjunto de Juventude,

Danilo Moreira; Presidente do Fórum de Secretários e Gestores Estaduais de Juventude, Ismênio Bezerra; o Conselheiro Nacional de Juventude, Josbertini Clementino; a Presidenta do Conselho Municipal de Juventude de Teresina, Erinalda Feitosa, e a Conselheira representante da sociedade civil também no Conselho Municipal de Juventude de Teresina, Lucineide Pinheiro. Numa rodada de conversa muito amistosa foi-me colocada toda essa trajetória da construção recente das políticas de juventude na agenda nacional.

Desta forma, acho de suma importância a aprovação da referida PEC o mais rápido possível. Que seja urgente! Temos que garantir aos jovens o exercício de direitos universais da cidadania, atendendo às demandas específicas dessa geração, levando em consideração suas desigualdades e diversidades.

O Governo Federal tem buscado reafirmar os direitos do jovem brasileiro de ter acesso à saúde, à educação de qualidade, ao esporte, ao lazer, à segurança e à cultura por meio dos seus programas, projetos e ações. Mas nós, neste momento histórico, não podemos nos furtar de dar nossa contribuição, e essa é a hora.

Não temos mais por que postergar essa matéria, que já está desde meados do ano passado aprovada na CCJ e pronta para nossa apreciação em plenário, e não a colocamos na pauta de votação. Sigo a sugestão do Líder do Governo Romero Jucá e proponho também que a PEC seja aprovada em um único dia, quebrando os interstícios regimentais para votá-la em dois turnos na mesma data.

Esta Casa

Deve, sim, construir o fortalecimento das Políticas Públicas de Juventude, porque o Brasil precisa e a juventude quer. É uma questão de justiça, Sr. Presidente.

Eu queria só, abusando um pouco mais da paciência, registrar dois fatos. Há alguns dias, recebemos, na cidade de Miguel Alves, que o senhor conhece tão bem, o título de cidadania miguel-alvensense. Recebemos ao lado do Prefeito Oliveira Júnior, do Vereador Jose-nias, Presidente da Câmara, do Vereador Walber, que foi autor do projeto, com diversas figuras do mundo político estadual e empresarial. Isso nos orgulha muito. Ostentaremos sempre a história daquela cidade, de trabalho do seu povo, com muita honra e muito orgulho.

Gostaria de registrar que ontem estivemos na inauguração da ampliação do aeroporto de Parnaíba, uma obra que está entregue. Agora, nós temos que lutar, e o senhor participou muito bem de uma audiência pública que fizemos. De nada vai adiantar uma estrutura a serviço de uma comunidade ou a serviço de um negócio como o turismo, se nós não discutirmos

no Senado o marco regulatório da aviação regional, para que a gente possa interligar todas as cidades do Nordeste.

Hoje, V. Ex^a sabe muito bem, para irmos de Teresina a São Luiz, temos que vir a Brasília para depois irmos a São Luiz. Nós temos que criar mais opções dentro dessa malha aeroviária para que possamos nos deslocar, principalmente na nossa grande e importante região do Nordeste.

Era o que tinha a dizer e agradeço a sua condescendência.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos, como último orador inscrito, o Senador Jefferson Praia. Ele é do PDT e representa o Estado do Amazonas.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, estive participando do V Fórum Urbano Mundial, no Rio de Janeiro. O Fórum foi estabelecido pelas Nações Unidas para analisar um grande problema da atualidade: a rápida urbanização.

Destaquei, na mesa redonda de que tive a oportunidade de participar, a mesa redonda dos Parlamentares, em nível global, coordenada por Peter Goetz, Presidente do GPH (*Global Parliamentarians on Habitat*), os problemas enfrentados pelas cidades amazônicas, especialmente aquelas do meu Estado, e algumas soluções.

Quero também, Sr. Presidente, destacar, nesta noite, uma carta que recebi de um conterrâneo chamado Rogério Acarapi, que mora em Santo Antônio, na cidade de Manaus. Ele faz uma reclamação quanto à não-continuidade da obra da BR-319.

Quero dizer a você, Rogério, que tivemos, recentemente, uma decisão importante do Tribunal de Contas sobre a auditoria nas obras de pavimentação e recuperação da BR-319, e os resultados dessa auditoria foram favoráveis à continuidade da obra.

Sr. Presidente, destaco, também, o requerimento de voto de louvor em comemoração ao Jubileu de Prata da Fundação Rede Amazônica.

No último dia 22, a Fundação Rede Amazônica completou 25 anos dedicados à capacitação de profissionais para o mercado de trabalho, tornando-se referência na região Norte pelos cursos técnicos em comunicação.

A Fundação, com sede em Manaus, também atende os Estados do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima, e oferece uma diversidade de cursos e treinamentos nas áreas de informática, radiodifusão, injeção plástica e gestão empresarial.

Portanto, Sr. Presidente, parabeno o Dr. Phellipe Daou, Diretor-Presidente e toda a sua equipe, em nome do Secretário-Geral da Fundação Rede Amazônica, Mário Costa.

Quero também, Sr. Presidente, destacar um outro requerimento, que é um voto de aplauso em comemoração aos 60 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.

O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas completou seus 60 anos no dia 4 de março.

Parabeno o Conselho pelo importante trabalho desenvolvido no nosso Estado, o Estado do Amazonas, na expedição de identidades profissionais e alvarás para as organizações contábeis, denúncias do exercício ilegal da profissão, bem como na fiscalização do exercício da atividade, garantindo a oferta de profissionais habilitados na prestação de serviços de qualidade à população.

Portanto, Sr. Presidente, estou, na verdade, fazendo um requerimento de voto de aplauso, e que esse voto seja levado ao conhecimento do atual Presidente do Conselho, Júlio Ramon Teixeira e todos os Conselheiros.

Portanto, estão de parabéns todos os profissionais de contabilidade do Amazonas.

Quero, Sr. Presidente, fazer aqui uma homenagem póstuma. Eurípedes Lins, presidente da Federação da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas.

Há alguns dias, perdemos no Estado do Amazonas Eurípedes Ferreira Lins, uma grande perda para o setor primário do meu Estado. Ainda no último dia 6 de março, na qualidade de Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas – Faea, ele participou da entrega das primeiras máquinas descascadoras de malva e juta, atividades que ele sempre prestigiou na luta de toda uma vida em prol da qualificação e do oferecimento de melhores condições de trabalho aos microempreendedores amazonenses.

Até hoje, quem trabalha com esses dois produtos se submete a uma situação penosa e insalubre, dentro d'água, com baixa produtividade. Em meio século de trabalho incansável, esse filho de Fonte Boa, Município localizado a alguns quilômetros de Manaus, procurou mostrar aos seus cidadãos amazonenses que o setor primário pode e deve modernizar-se, assim produzindo mais riqueza, mais desenvolvimento, mais emprego, mais bem-estar social, tendo sido pioneiro na introdução da avicultura comercial em nosso Estado, bem como o apoio à pecuária sustentável.

Essa visão arrojada o acompanhou durante sua longa e frutífera vida pública, como funcionário no antigo Instituto Nacional de Imigração Colonização – Inic, e do Departamento de Estradas e Rodagem, Secretário de

Agricultura, Indústria e comércio no primeiro Governo Gilberto Mestrinho, além de professor em vários colégios de Manaus, como o Colégio Dom Bosco,

o Colégio Ajuricaba, a Escola Técnica Rui Barbosa e o Colégio Lopes Gonçalves, do qual foi diretor. Data de 1960 sua condução ao cargo de Secretário da Federação das Associações Rurais do Amazonas, atual Faea.

Foi também o realizador da primeira exposição de produtos agropecuários do Amazonas, tendo inaugurado o Campo Experimental Governador Gilberto Mestrinho, mais tarde rebatizado Parque de Exposições Angelino Beviláqua.

Até o seu desenlace, Eurípedes Lins exerceu as funções de Diretor da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, presidida pela nobre colega Senadora Kátia Abreu, e de Presidente do Sistema Faea e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural no nosso Estado.

Sua sabedoria e seu bom humor farão muita falta nas reuniões dos colegiados que frequentou com distinção, a exemplo dos Conselhos de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Codam, e do Conselho de Administração da Suframa.

Sr. Presidente, destaco que o Dr. Eurípedes gostava de proferir seus discursos sempre sem a ajuda do microfone, pois não precisava, mesmo nos grandes auditórios. Quando terminava suas reuniões ou discursos, sempre dizia: “Selva!”.

Como testemunho da saudade e da gratidão dos amazonenses, estou submetendo à Mesa requerimento de voto de pesar pelo falecimento de Eurípedes Lins, autêntico contemporâneo do futuro e um exemplo de luta pelo setor primário do Estado do Amazonas.

Sr. Presidente, assinam comigo este voto de pesar os Senadores Arthur Virgílio e João Pedro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Antes de terminar, quero ler um convite do Partido Social Cristão:

“O Senador Mão Santa, Presidente Estadual do PSC, e o Presidente do PSC de Picos, Sr. João Sabino dos Santos Sobrinho, têm o prazer de convidá-lo para o encontro do Partido Social Cristão da região de Picos que contará com as presenças de líderes das oposições coligadas, filiados e amigos. Na ocasião, será lançado o livro do Senador Mão Santa, *Minha vida no Senado*.

Dia: 27 de março de 2010 (sábado).

Cidade: Picos/Piauí.

Local: Câmara dos Vereadores”

Amanhã, vamos atender a um convite da Câmara Municipal de Salvador, Casa de Cultura Carolina Taboada.

“A Câmara Municipal da cidade de Salvador, a Casa de Cultura Carolina Taboada, a Academia dos Imortais do Rio Vermelho, a Paróquia de Santana do Rio Vermelho, Associação Cultural Caballeros de Santiago, a Central das Entidades do Rio Vermelho e a Irmandade de Devoção do Sr. Bom Jesus têm a honra de convidar V. S^a e família para solenidades que serão realizadas no dia 25 de março de 2010, quinta-feira, na Câmara Municipal de Salvador, com a seguinte programação:

19 horas – sessão solene no Plenário Cosme de Farias, para entrega da Medalha Tomé de Souza ao economista e empresário Nelson Almeida Taboada, nos termos da Resolução n^o 1.969, de 2009, requerida pelo Vereador Pedro Godinho, autor do projeto de outorga de honrarias.”

Então, amanhã, acompanharemos a homenagem prestada ao empresário Nelson Almeida Taboada, na Câmara Municipal de Salvador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 264, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de aplauso em comemoração aos 60 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.

Requeiro, ainda, que este voto de aplauso seja levado ao conhecimento do atual Presidente Julio Ramon Marchiore Teixeira.

Justificação

O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas completou seus 60 anos dia 4 de março, celebrado em conjunto com a solenidade de posse dos conselheiros eleitos para o quadriênio de 2010/2013 e da diretoria para o biênio 2010/2011 no último dia 23.

Parabenizo o Conselho pelo importante trabalho desenvolvido no nosso Estado do Amazonas na expedição de identidades profissionais e alvarás para as organizações contábeis, denúncias do exercício ilegal da profissão, bem como na fiscalização do exercício da atividade garantido o oferta de profissionais habilitados na prestação de serviços de qualidade à população.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Jefferson Praia** PDT – AM.

REQUERIMENTO Nº 265, DE 2010**Requer Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Salvador Gonçalves de Oliveira Sobrinho, ocorrido no dia 21 de março de 2010, em Manaus/AM.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Salvador Gonçalves de Oliveira Sobrinho, médico em Manaus/AM.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado aos familiares do Dr. Salvador, por intermédio da viúva, Sra. Marie Henriete de Magalhães Cordeiro de Oliveira.

Justificação

Paulista de nascimento e amazonense por opção, o Dr. Salvador era diretor da Sociedade de Gastroenterologia do Amazonas e diretor cirúrgico do Hospital da Sociedade Portuguesa Beneficente, ali criando a Medi Bária.

Eterno estudioso, ele vivia rodeado de livros e ao lado deles veio a falecer. Fez curso de Hiperbárica, especialidade em que se tornou conhecido. Foi presidente da Unimed do Amazonas. Em sua biografia, um dado de que se orgulhava: coube-lhe constituir o primeiro Sindicato de Médicos do Amazonas, tendo recebido a devida carta autorizatória do então Ministro Murilo Macedo, do Trabalho, que foi a Manaus para proceder pessoalmente a entrega do documento.

Ex-estagiário da Sociedade Beneficente Portuguesa do Amazonas, passando em seguida a compor o quadro de médicos da instituição, onde permaneceu até o seu falecimento. Convidado pelo ex-Ministro Roberto Rodrigues, da Agricultura, foi um dos fundadores da Unimed, vinculada à classe médica. Pelo seu entusiasmo pelo cooperativismo, foi agraciado com a medalha do Mérito Cooperativo.

O Voto de Pesar que requeiro ao Senado será, assim, homenagem póstuma merecida.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 266, DE 2010**Requer Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Geraldo Viana, ocorrido no dia 21 de março de 2010, em Rio Preto da Eva/AM.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de pesar pelo falecimento do Sr. Geraldo Viana, ocorrido no dia 21 de março de 2010, na cidade de Rio Preto da Eva/ AM.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado aos familiares do Sr. Geraldo,

por intermédio da filha Gorete Souza, Vereadora no Município.

Justificação

Geraldo Viana era pessoa muito estimada em Rio Preto da Eva. Não sem razão, a começar pelo fato de que ele foi o terceiro morador a chegar á cidade. Ali formou família e ganhou a amizade de muitos.

O Voto de Pesar que requeiro ao Senado será, assim, homenagem póstuma merecida.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 267, DE 2010

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da jornalista Consuelo Nunes, ocorrido na madrugada de 23 de março de 2010 em Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ato, de Voto de Pesar pelo falecimento, na madrugada de hoje, em Manaus, da jornalista Consuelo Nunes.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado aos familiares da jornalista.

Justificação

Consuelo Nunes era casada com o cel. Nunes, ex-diretor do Colégio Militar de Manaus, mãe da juíza do Trabalho Márcia Nunes Bessa e sogra do desembargador João Mauro Bessa.

Em sua trajetória profissional, Consuelo foi colunista de **A Notícia**, apresentadora de TV na Rede Amazônica e na Rede Bandeirantes. Ultimamente, trabalhava na assessoria de imprensa do PTB.

O Voto que requeiro será homenagem póstuma a essa correta profissional.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 268, DE 2010

Requeiro, nos termos do item 12 da alínea c do inciso II do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE), pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), para a manifestação prévia da Co-

missão de Assuntos Econômicos (CAE). – Senador **João Pedro**, PT/AM.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 269, DE 2010 – PLEN.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, observando estritamente o prazo estipulado pela Constituição Federal sob pena de crime de responsabilidade, e considerando a importância social e para a saúde pública nacional, seja solicitada ao Ministro de Estado da Saúde informações sobre quais critérios foram adotados para definição dos grupos de risco que receberão vacinação contra a *influenza* H1N1, e por que foram excluídos dessa imunização os indivíduos contidos nas faixas etárias de: a) 0 a 6 meses; b) 2 a 20 anos; e c) 40 a 60 anos.

Justificação

Segundo competência constitucional cabe ao Senado, casa representativa dos Estados, fiscalizar as ações do Poder Executivo, com acompanhamento as ações oficiais, planos e projetos.

O requerimento de informações ora proposto visa, dessa forma, a obter esclarecimentos sobre os critérios adotados pelo Ministério de Estado da Saúde para definir os grupos de risco que receberão imunização contra o vírus *influenza* H1N1, não seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS. – Senadora **Kátia Abreu**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento lido vai à Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 270, DE 2010

Nos termos regimentais e do inciso IV do art. 71 da Constituição Federal, solicito seja o presente requerimento encaminhado ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO para solicitar a realização de um levantamento de auditoria na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), no período de 2003 a 2009, com vistas a relacionar os procedimentos de apuração de irregularidades instaurados pelos diversos órgãos federais de fiscalização.

Justificação

Nos últimos anos, a imprensa divulgou uma grande quantidade de procedimentos de apuração de irregularidades na CODEVASF, instaurados por diversos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Departamento de Polícia Federal (DPF).

O presente requerimento tem por objetivo acionar o TCU para que requeira e analise o conjunto dessas apurações, suas origens e causas, com vistas a emitir uma opinião conclusiva sobre o que está se passando na CODEVASF. – Senador **Raimundo Colombo**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento lido será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 271, DE 2010

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos autos desta Casa, voto de aplauso aos 10 anos da Escola de Ballet Bolshoi no Brasil.

Requeiro ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Supervisor-Geral e toda a equipe do Balé Bolshoi em Joinville (SC).

Justificação

A Escola de Teatro Bolshoi no Brasil é a única Escola do Bolshoi fora da Rússia. Seu ideal é o mesmo da Escola Geográfica de Moscou, criada em 1773: proporcionar formação e cultura por meio de ensino da dança, para que seus alunos tornem-se protagonistas da sociedade.

Joinville foi a cidade escolhida para sediar este projeto de inclusão social para crianças e jovens. Localizada no norte do Estado de Santa Catarina, a inauguração ocorreu em 15 de março de 2000, com o diretor do Teatro Bolshoi Vladimir Vasiliev, o prefeito de Joinville Luiz Henrique da Silveira, além de autoridades, artistas e comunidade. Vladimir Vasiliev e Luiz Henrique da Silveira tornaram-se os patronos fundadores da instituição.

Tudo começou quando em 1995, para que outras nações tivessem oportunidade de conhecer a metodologia aplicada na Rússia, o diretor artístico do Teatro Bolshoi, Alexander Bogatyrev, desenvolveu um projeto que reproduziu as mesmas características da Escola Coreográfica de Moscou.

Em 1996, a Cia. Do Teatro Bolshoi realizou uma turnê no Brasil e Joinville foi incluída no programa. O espetáculo ocorreu no 14º Festival de Dança de Join-

ville. Os russos ficaram impressionados com a receptividade do público e a reverência da cidade diante da arte. Depois disso, o russo Bogatyrev esboça propostas para montar uma unidade de Escola no País, contemplando questões como a aplicação da metodologia, seleção de professores e alunos, estrutura física necessária.

Dois anos depois, o idealizador Bogatyrev faleceu. Mas seu legado era consistente: o esboço do projeto estava concluído e foi apresentado para prefeitos e diretores de instituições de ensino do Brasil. O prefeito de Joinville, Luiz Henrique da Silveira, comprometeu-se no desenvolvimento da proposta. No dia 20 de julho de 1999, na abertura do 17º Festival de Dança de Joinville, Allá Mikhailchenko, primeira bailarina Teatro Bolshoi, assinou o protocolo de intenções com o prefeito.

Entre os fatores decisivos para a escolha de Joinville estava a profunda ligação da cidade com a dança em função de seu tradicional festival anual. Além disso, o então prefeito – e atual governador de Santa Catarina – empenhou-se pessoalmente nos processos institucionais entre o Brasil e a Rússia e disponibilizou uma área de aproximadamente 6 (seis) mil metros quadrados no Centreventos Cau Hansen, para instalação da sede.

Os alunos que ingressarem no ano de 2000 completarem o ciclo de oito anos de estudos. Assim, em 2007 ocorreu a formatura da primeira turma de dança clássica.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Raimundo Colombo**.

REQUERIMENTO Nº 272, DE 2010

Requer voto de pesar pelo falecimento do Monsenhor Jefferson Luiz de Magalhães.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de voto de pesar pelo falecimento do Monsenhor Jefferson Luiz Magalhães.

Dessa forma, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e, de acordo com as tradições da Casa, requeiro sejam apresentadas condolências:

Ao Dom Célio de Oliveira Goulart – Bispo da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim – end. Rua Costa Pereira, 39 – Centro – 29300-090 – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Ao Dom Zanoni – Bispo da Diocese de São Mateus – End. Avenida João XXIII, 556 – Boa Vista – 29931-220 – São Mateus – ES.

Justificação

A incansável dedicação à causa divina, durante mais de cinco décadas e meia, e o exemplar espírito de amor ao próximo fizeram de monsenhor Jefferson Luiz

de Magalhães um exemplo para todos nós. Na terça-feira, 16 de março, o Município capixaba de Cachoeiro de Itapemirim perdeu seu mais antigo sacerdote, sepultado no dia seguinte em São Mateus, cidade em que nasceu, depois de uma missa de corpo presente na Catedral de São Pedro.

Aos 82 anos, monsenhor Jefferson mantinha o ânimo de um jovem. Em 13 de dezembro do ano passado, com uma grande celebração presidida pelo bispo diocesano Dom Célio de Oliveira Goulart, comemorou seus 55 anos de sacerdócio, na Catedral de São Pedro, da qual foi pároco por 16 anos.

Ordenado em 1954, depois de cursar o seminário em Mariana, Minas Gerais, monsenhor Jefferson teve uma breve passagem por Vitória, como cooperador da Catedral e vice-chanceler da Cúria Diocesana. Em 1958 trocou a capital por Cachoeira. Em 1970, foi nomeado cônego da Catedral de São Pedro e, em 1986 chanceler da Cúria Diocesana. Atuou como pároco das paróquias de Nossa Senhora da Penha, São Sebastião e São Pedro.

Além de ser cônego honorário, exercia a função de pároco solidário da Catedral de São Pedro, desde 1997. Em outubro de 1999, foi nomeado capelão do Santo Padre, com o título de monsenhor.

Religioso com mais tempo de sacerdócio no município, monsenhor Jefferson consagrou sua vida aos paroquianos, a quem entregou seu tempo, o melhor de seus esforços e sua compreensão. Cumpriu com devoção e empenho a tarefa pastoral que lhe foi confiada no momento da ordenação e, por isso, certamente deixa muitos órfãos entre os que sempre puderam contar com seu auxílio em horas difíceis.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Gerson Camata**.

REQUERIMENTO Nº 273, DE 2010

Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Meirevaldo Paiva, bacharel, licenciado e livre docente em letras pela Universidade Federal do Pará – UFPA.

Requeiro, nos termos regimentais dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, a inserção em Ata, de Voto de Pesar pelo falecimento do Bacharel, licenciado e livre docente em letras pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Meirevaldo Paiva que foi professor do ensino fundamental, médio e superior – PA, tendo sido também fundador da Escola Gratuita Padre Champagnat e delegado regional do Ministério da Educação (MEC).

Requeiro, ainda que este Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da Universidade Federal do Pará – UFPA, ao Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Estado do Pará – SINPEPP e à enlutada família do professor Meirevaldo Paiva, com as devidas condolências.

Justificação

Aos 70 anos de idade, morreu ontem (23-3-2010) o professor Meirevaldo Paiva, atuante e atuando militantemente no ensino na área de letras no Estado do Pará. Ao repassá-lo na memória, aparece a figura simples no tato com todos, porém, era apenas a porta de entrada para uma conversa ou ação empolgada e séria, ao tratar da educação.

Segundo o doutor Itajaí Albuquerque, não foi homem de ideologias políticas, nem de agitar bandeiras ou fustigar o ar com o braço esquerdo, mas tinha a sensibilidade aguçada para reconhecer que as dores de nosso sistema de educação agravam a cadeia de sofrimento de nosso povo.

Nenhuma homenagem neste momento de perda é suficiente, por isso trago ao conhecimento deste Plenário, as próprias palavras do Professor, que em artigo publicado no Jornal **O Liberal** em 2008, nos legou o seguinte: Se Marx se perguntasse, hoje, quem educa os educadores, enfatizaria a formação intelectual, política cultural e libertadora do educador e não realçaria a figura do professor ou do instrutor limitados por alienantes currículos. Marx não imaginaria, porém que, num contexto de circunstância manipuladas, o conceito de educador pudesse ser corrompido pelo capital, fazendo com que o perfil do educador pudesse ser comparado a um tipo de empresário, de um comerciante ou de um sofista da educação. A própria sociedade brasileira já não faz a diferença entre o educador e o mercenário da educação graças à mídia que sustenta massifica e fortalece essa espécie de comércio de informações, conhecimentos e diplomas na lógica neoliberal que se apropriou espertamente dos conceitos democráticos, humanistas e universais para fazer valer suas ideologias de mercado e de consumo. Mas, se os educadores não estão sob os holofotes da mídia, por onde andarão os que estarão fazendo que não rompam com a invisibilidade a que estão submetidos pelo sistema oficial, pelos “donos” das escolas e das universidades pelas elites que se sentem incomodados com o praxis da liberação de consciências e de sentimentos que formam homens e mulheres livres para reinventar a democracia brasileira? Os educadores estão espalhados pelas comunidades periféricas, pelas universidades, pelas escolas fundamentais e médias e por todos os lugares em que seja necessária a presença de um educador

– docência, imprensa, saúde, trabalho, política – para decifrar o mundo, interpretá-lo e transformá-lo pelo conhecimento e pela cultura, pela razão e pela emoção, utilizando-se para isso da cotidianidade comum a todos. Se a sala de aula é identificada por uma relação dialógica, de perguntas, interrogações, questionamentos, a resposta exige tempo de estudos, de reflexões, de pesquisas, de se preparar política e culturalmente para responder aos interlocutores na família, na rua, na sociedade. É a educação continuada e permanente para a autonomia intelectual e política para o discernimento e para a lucidez. (...) No Pará e no Amapá, a leitura do jornal em sala de aula revela a excelência profissional de muitos professores por um trabalho de qualidade pedagógica que os aproxima inclusive, das comunidades. São esses professores de Belém, Macapá, Castanhal, Santarém, Rio de Janeiro, São Paulo que anonimamente, invisíveis para os sistemas, sem quaisquer recursos materiais modificam o rotineiro ensino num trabalho coletivo de educação em que crianças, adolescentes e jovens aprendem a pensar, a falar, a agir, a dirigir-se ao outro sem medo e sem controladores escolares que lubrificam a manutenção dos amortecedores sociais. São esses educadores que se educam pelos saberes populares e com eles compartilham conhecimento, abrem perspectivas de mundo para milhares, de crianças, adolescentes e jovens, e não se deixam seduzir pelas elites dominantes que privatizam o conhecimento para evitar que o povo seja o dócil rebanho dos colonizadores neoliberais.

Que a inspiração desse grande mestre nos acompanhe na grande tarefa da construção libertadora da sociedade pela educação.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. –Senador **José Nery**, PSOL/PA.

REQUERIMENTO Nº 274, DE 2010

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Eurípedes Lins.

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignadas nos anais do Senado as seguintes homenagens pelo falecimento no dia 15 de março do corrente, do Dr. Eurípedes Ferreira Lins:

a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento; e

a apresentação de condolências à família.

Justificação

Dono de uma história repleta de relevantes contribuições para o desenvolvimento do nosso Amazonas, o Dr Eurípedes Lins dirigiu a federação da Agricultura do Amazonas por mais de duas décadas. As gerações

do presente e do futuro jamais esquecerão o exemplo que esse grande amazonense plantou ao longo de sua vida na defesa intransigente da nossa gente.

O histórico de vida do homenageado serve de exemplo para os cidadãos que lutam por um Brasil melhor e mais justo para com os seus filhos.

Idealista, o mestre Eurípedes Ferreira Lins sempre abraçou primeiro os interesses do povo amazonense. A prova disso pode ser observada à frente das instituições que presidiu ao longo de uma vida de realizações, voltada sempre para a promoção dos seus semelhantes mais desafortunados.

Ante os atos de grande importância e comprovada contribuição para a melhoria constante da qualidade de vida da nossa sociedade é que proponho esse voto de pesar pelo falecimento do Dr. Eurípedes Ferreira.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Jefferson Praia**, PDT/AM, – Senador **Arthur Virgílio**, – Senador **João Pedro**, PT/AM

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 275, DE 2010

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja o presente requerimento encaminhado ao Exmo. Ministro do Ministério dos Transportes para que determine ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT que encaminhe cópia dos relatórios de fiscalização na qualidade das últimas obras realizadas em trechos das rodovias federais de Santa Catarina, sejam elas estruturais ou de manutenção.

Justificação

Tenho recebido queixas sobre a qualidade das obras realizadas em trechos das rodovias federais de Santa Catarina, algumas entregues com defeitos ou com uso de asfalto de qualidade sofrível, havendo registro de obras que parecem paralisadas, tendo se observado máquinas estacionadas e materiais se deteriorando ao longo das margens da rodovia.

A Lei das Licitações, em seu artigo 67, prevê que as obras sejam acompanhadas e fiscalizadas por um representante da administração, que deverá relatar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as faltas e defeitos observados:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um repre-

sentante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

Assim sendo, a legislação prevê que o supervisor dessas obras, quando de sua entrega parcial ou total, produza relatório circunstanciado dando conta da qualidade dos serviços e das correções necessárias para se dar o cumprimento do contrato. Conhecer o teor desses relatórios é essencial para avaliar o trabalho de fiscalização das obras a cargo do DNIT. É necessário verificar se constam desses relatórios as falhas que me vem sendo relatadas e, em caso positivo, as providências adotadas para corrigi-las.

Dentre as queixas informadas, incluem-se as obras de manutenção do asfaltamento da BR-282, que apresentavam buracos já na segunda semana após sua conclusão. No caso da BR-101 sul, trechos foram entregues com afundamento de pista e, também, registravam-se degraus em todas as ligações com pontes e elevados.

Na BR-101, há elevados e pontes em construção cujas obras estão paradas desde novembro de 2009. Vê-se trabalhadores ociosos, máquinas paradas e materiais enferrujando estocados nas margens da rodovia. – Senador **Raimundo Colombo**.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento lido vai à Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 276, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal inserção em ata de voto de louvor em comemoração ao Jubileu de Prata da Fundação Amazônica.

Requeiro, ainda, que este voto de aplauso seja levado ao conhecimento do Diretor-Presidente da Fundação – Dr. Phellipe Daou.

Justificação

No último dia 22, a Fundação Rede Amazônica completou 25 anos dedicados à capacitação de profissionais para o mercado de trabalho, tornando-se referência na região Norte pelos seus cursos técnicos em comunicação.

A Fundação, com sede em Manaus, também atende os estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima e oferece uma diversidade de cursos e treinamentos nas áreas de informática, Radiodifusão, Injeção Plástica e Gestão Empresarial.

O trabalho da Fundação Rede Amazônica é essencial para região, considerando as distâncias do País para o acesso à capacitação profissional profissional.

Desta forma é com orgulho que parabenizo a Fundação pelo seu inestimável trabalho voltado ao

desenvolvimento educativo e cultural da nossa região amazônica.

Sala das Sessões, 24 de março de 2010. – Senador **Jefferson Praia**, PDT/AM.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

O requerimento lido vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição, que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2010

Altera o art. 198 da Constituição Federal, para prever o estabelecimento de piso salarial nacional para os profissionais de saúde que atuam no serviço público.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 198.

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, bem como sobre os pisos salariais nacionais para os demais profissionais que atuam nos serviços públicos de saúde, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento dos referidos pisos salariais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 63, de 2010, de forma absolutamente correta e justa, determinou que a lei federal fixasse um piso salarial profissional para os agentes comunitários de saúde e para os agentes de combate a endemias.

Trata-se de decisão que o Congresso Nacional tomou na mesma direção daquela assumida quando aprovou a Emenda Constitucional nº 53, de 2006, que determinou o estabelecimento de um piso salarial para os professores da rede pública.

Todas essas decisões representam passos fundamentais rumo à valorização do serviço público e à melhoria de sua qualidade, com claros efeitos para a totalidade da nossa população.

A Emenda Constitucional nº 63, de 2010, entretanto, não avançou na direção de estender esse direito aos demais profissionais que atuam nos serviços públicos de saúde e fazem jus a ele tanto quanto os bravos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Efetivamente, buscar estabelecer um padrão mínimo para a remuneração dos profissionais de saúde do País não é apenas uma exigência para garantir a qualidade desses serviços, como é uma consequência da própria filosofia que inspirou o constituinte de 1988 a criar uma das mais importantes e bem sucedidas instituições brasileiras, que é um modelo para o restante do mundo: o Sistema Único de Saúde (SUS).

Claro que o SUS não é perfeito e exige, ainda, grandes aperfeiçoamentos.

Um deles, com certeza, é esse alvitado pela presente proposição.

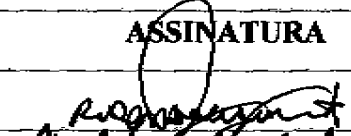

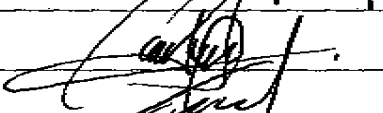
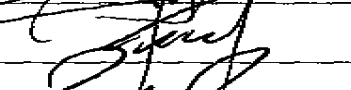
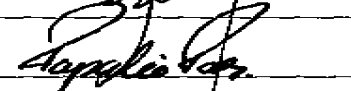

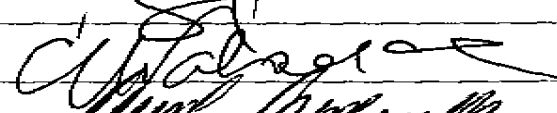
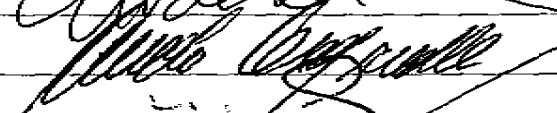
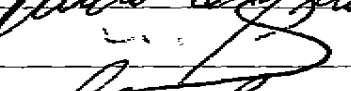
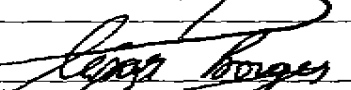
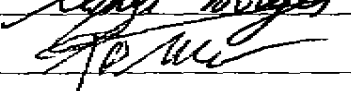
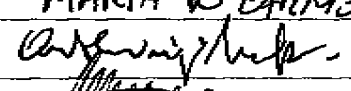
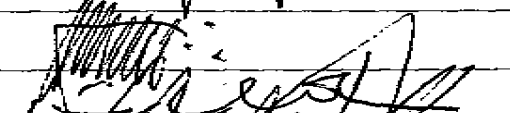
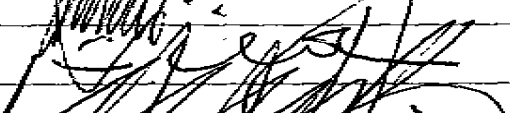



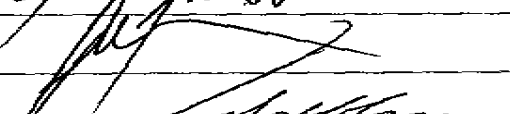
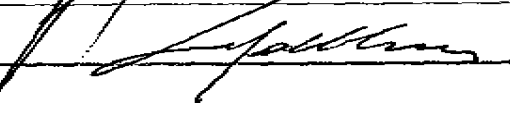
De fato, não é possível continuar-se com a situação atual, na qual, muitas vezes, os profissionais de saúde recebem uma remuneração totalmente incompatível com as suas responsabilidades e com os sacrifícios e riscos a que são submetidos.


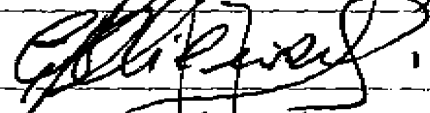
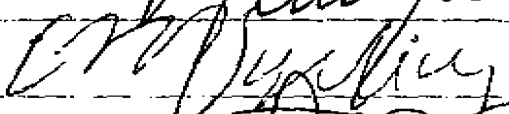


Assim, temos a certeza de que a aprovação dessa proposta representará importante passo em prol da melhoria do nosso sistema público de saúde e da valorização de seus profissionais.

Sala das Sessões, 23 de março de 2010.


Senadora **MARISA SERRANO**

Altera o art. 198 da Constituição Federal, para prever o estabelecimento de piso salarial nacional para os profissionais de saúde que atuam no serviço público.

NOME PARLAMENTAR	ASSINATURA
01 ROBERTO CUNHA	
02 FLÁVIO ARNS	
03 GEOVANI BORGES	
04 SAUL CRISTÓFARO	
05 FAPALCIO RAES	
06 TIAGO VIANA	
07 ALEXANDRE VILELA	
08 RENATO CASAGRANDE	
09 HERACLITO	
10 BÉSSAN BORGES	
11 ROMELI TUMA	
12 ANTONIO CARLOS LOPES	MARIA DO CARMO ALVES
13 ALBERTO FERREIRA	
14 VÁLDIN RAUPP	
15 IMACIO AZEVEDO	
16 ANTONIO CARLOS LOPES	
17 ALVARO DIAS	
18 FLENO RIBEIRO	
19 WOLFFSON GONCALVES	
20 GILBERTO GOELLNER	

NOME PARLAMENTAR	ASSINATURA
21 EDUARDO AZEVEDO	
22 	(MARCO MACIEL)
23 Valtin Pereira	
24 Neyto de Conti	
25 PAULO DURVE	
26 	
27 João Teixeira	
28 FASSO JERISSINI	
29 Raimundo Colusso	
30	

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II - do Presidente da República;
- III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006) (Vide Medida provisória nº 297, de 2006) Regulamento

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 63, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera o § 5º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre piso salarial profissional nacional e diretrizes para os Planos de Carreira de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 198.

.....
 § 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.
"

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A matéria que acaba de ser lida vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de Lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 75, DE 2010**

Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para instituir rito especial nas ações por ato de improbidade administrativa, e dá outras providências.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º O agente político com prerrogativa de foro perante o Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102, I, c, da Constituição Federal, que não for, no exercício de suas funções, processado por crime de responsabilidade, em virtude de prática de conduta qualificada por esta Lei como ato de improbidade administrativa, estará sujeito à aplicação desta Lei, após deixar a função que lhe conferia a prerrogativa de foro.” (NR)

“Art. 10.

.....
XVI – desatender o princípio da economicidade em desfavor da administração pública.” (NR)

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

.....

VIII – descumprir as decisões judiciais;

IX – atentar contra o princípio da eficiência.” (NR)

“Art. 12-A. A inexecuibilidade das ações executivas fundadas nas decisões referidas pelo art. 71, § 3º, da Constituição Federal, devido à inexistência ou ocultação de bens, será objeto de ação declaratória de insolvência civil, regulada pelo art. 748 e seguintes do Código de Processo Civil, cuja proposição será promovida pelo representante legal da entidade

pública credora, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 1º Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da suspensão ou arquivamento da ação executiva, sem que a entidade pública ajuíze a referida demanda, caberá ao representante do Ministério Público intentar a ação.

§ 2º A ação conterà também o pedido de negativação do agente inadimplente no Sistema de Proteção ao Crédito e a realização de protesto em cartório competente.”

“Art. 14. Qualquer pessoa ou entidade civil constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

..... ” (NR)

“Art. 16

.....

§ 3º Quando, em autos ou documentos de que conhecerem no exercício de suas funções, os juízes e tribunais verificarem a existência de crime de ação pública ou que possa ensejar a propositura de ação civil pública, que não sejam objetos da propositura sob suas apreciações e jurisdições, remeterão, de ofício, peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

§ 4º Poderá o juiz conceder mandado liminar com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo de instrumento.” (NR)

“Art. 17. A ação principal, que observará rito especial definido nesta Lei, poderá ser proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, quando for o caso, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

.....

§ 9º Recebida a petição inicial, será o requerido citado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de outras provas, inclusive documentais, que se encontrarem em poder de terceiros, de repartições públicas ou em procedimentos judiciais, ou administrativos, salvo os processos em tramitação em segredo de justiça.

.....

§ 11. Apresentada a contestação, será aberta vista ao Ministério Público ou ao autor, para se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 12. Não sendo encontrado o requerido, observar-se-á a regra prevista pelo art. 221, III, do Código de Processo Civil, nomeando-se curador especial, na forma da lei.

§ 13. Findo o prazo da citação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelas partes, até o máximo de 6 (seis) para cada uma das partes, as quais comparecerão independentemente de intimação.

§ 14. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, *caput* e § 1º, do Código de Processo Penal, ficando, entretanto, estabelecida a perda da prerrogativa na hipótese da autoridade não comparecer à audiência por ela indicada no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação.

§ 15. Nos 5 (cinco) dias subsequentes, o juiz procederá a todas as diligências que determinar, de ofício ou a requerimento das partes, e indeferirá as que se apresentarem de caráter protelatório pela sua impertinência ou inutilidade à revelação de fatos e, ainda, aquelas que puderem ser supridas por documentos públicos ou administrativo hábeis, com a observância ao princípio da hierarquia das provas.

§ 16. Da decisão mencionada no § 15 deste artigo só caberá agravo retido.

§ 17. No prazo do § 15 deste artigo, o juiz poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito.

§ 18. Quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o juiz poderá ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias.

§ 19. Se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer em juízo, o juiz poderá expedir contra ele mandado de prisão e instaurar processo por crime de desobediência, além de expedir ordem de busca e apreensão.

§ 20. Encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 5 (cinco) dias.

§ 21. Terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao juiz para proferir a sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da regra contida no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.

§ 22. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, por fatos novos ou supervenientes, após a emissão de parecer do Ministério Público, o juiz poderá extinguir o processo sem julgamento do mérito.” (NR)

“Art. 20. Os recursos especial e extraordinário, quando interpostos isoladamente ou em conjunto, se admitidos em processo decorrente da aplicação desta Lei, serão recebidos apenas no efeito devolutivo, cabendo à parte recorrente indicar as peças que entender necessárias ao traslado, e à secretaria do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação do acórdão, sob pena de responsabilidade, remeter os autos principais para o juízo da causa.

§ 1º O juiz ordenará a execução do julgado, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento dos autos em sua unidade judiciária.

§ 2º A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.” (NR)

“Art. 23.

Parágrafo único. A interrupção da prescrição ocorre com a distribuição da ação.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VII – ação de improbidade administrativa.

.....” (NR)

Art. 3º No âmbito da Justiça Estadual e do Distrito Federal, nas comarcas com o mínimo de 8 (oito) varas de Fazenda Pública, uma delas será privativa para processar e julgar as ações decorrentes desta Lei e das matérias regulamentadas pelas Leis nºs 4.717, de 29 de junho de 1965, e 7.347, de 24 de julho de 1985, e pela Lei Complementar nº 101, de 4

de maio de 2000, enquanto na Justiça Federal, nas seções judiciárias com mais de 10 (dez) varas, uma terá idênticas atribuições jurisdicionais.

Art. 4º Aplica-se à ação civil pública de improbidade administrativa, prevista nesta Lei, o Código de Processo Civil, naquilo em que não contrarie suas disposições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sociedade brasileira tem sido testemunha dos sucessivos escândalos na Administração Pública em todas as suas esferas de Poder, cujas práticas são cada vez mais comuns, avançadas e sofisticadas.

Os princípios norteadores da gestão da coisa pública preceituados pela nossa Carta Política são desrespeitados de forma deliberada, às escâncaras e a olhos vistos, sem maiores cerimônias pelos seus protagonistas.

A afronta direta aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade e da publicidade, pelas condutas de agentes públicos moldadas de improbidade vem causando perplexidade aos cidadãos brasileiros.

A improbidade administrativa significa atos de desonestidade ou de condutas de má-fé de agentes públicos ou políticos em detrimento do interesse público. Gera o auferimento de vantagens ilícitas ou enriquecimento ilícito ou prejuízos ao erário, nas suas modalidades mais graves.

A intensidade dessas denúncias e revelações de atos de improbidade está a merecer um tratamento especial e atenção cuidadosa do Congresso Nacional, que não pode ficar alheio aos fatos que se sucedem em desprestígio das instituições, da ética e da moral.

Se, de um lado, a devassidão na regência da coisa pública desatende aos compromissos superiores da Administração Pública, de outro favorece o enriquecimento ilícito de grupos e pessoas em detrimento do bem comum.

A reiteração de práticas costumeiras cria um sentimento de institucionalização da corrupção, levando ao descrédito os poderes constituídos e a Administração Pública.

De modo que a improbidade é um ato de índole hedionda pelo seu caráter pulverizado de infligir prejuízos materiais à coletividade e morais ao sentimento da ordem jurídica.

O Estado deve estar preparado para repelir, punir e restituir o que lhe é expropriado pelos atos de deslealdade dos seus agentes, devendo, para tanto, contar

com uma estrutura judiciária especializada, ágil, efetiva e eficaz no resultado de suas ações.

A Constituição Federal no seu art. 37, § 4º, consagrou as ações contra ato de improbidade administrativa à graduação de índole constitucional, uma distinção que lhe outorga relevância e prevalência no seu processamento, julgamento e aplicação sentencial.

Isso porque é por esta via que o Estado vai perquirir e reaver aquilo que lhe foi vilipendiado, decorrente de um ato hediondo que afeta a toda coletividade, titular dominial dos bens e valores que estão sob a guarda e a proteção dos agentes públicos investidos nos cargos e funções da Administração Pública.

Os atos contra a coletividade são hediondos por sonegar ou subtrair assistência efetiva à infância, à saúde, à educação e à segurança pública, deveres do Estado, direitos fundamentais do cidadão.

Mais ainda, a prática reiterada, generalizada e sistêmica de tais atos impõe musculatura forte aos mecanismos judiciais para reprimir com energia as investidas contra o patrimônio do povo brasileiro.

A morosidade do Poder Judiciário não pode continuar sendo uma aliada da impunidade dos atos contra a Administração Pública. Por isso, as demandas contra ato de improbidade devem ser tratadas, processadas e julgadas por unidades judiciais especializadas, bem estruturadas e com exclusividade no trato das questões revestidas dessas temáticas.

A lentidão judicial resulta no favorecimento dos agentes ímprobos, premiando, assim, a impunidade.

Por isso é que a “eternização” dos processos contra a improbidade administrativa é favorável aos interesses da comunidade de ímprobos, uma estratégia que exalta os arroubos dos malfetores da coisa pública, numa homenagem à impunidade.

O Parlamento Nacional tem a oportunidade de se aliar ao Poder Judiciário, outorgando-lhe ferramentas jurídicas eficazes para que ocorra celeridade na tramitação processual e na efetividade de suas decisões.

É preciso aperfeiçoar os mecanismos processuais e modernizar os procedimentos para se alcançar uma justiça ágil com resultados práticos na sua tarefa institucional.

A Lei nº 8.429, de 1992, que trata das sanções contra ato de improbidade administrativa, já vai completar a sua maioria, merecendo assim atualização aos reclamos da modernidade processual, das novas tecnologias e conquistas do conhecimento mais avançado.

De modo que o projeto que encaminho nesta ocasião traz consigo significativos avanços que farão retroceder a tendência de impunidade gerada pela morosidade proveniente da complexidade processual.

Assim é que este projeto sedimenta posições firmadas pela jurisprudência e afasta divergências doutrinárias da sua aplicabilidade em questões pontuais, circunstância que elide ou nega a interposição de recursos protelatórios visando o retardamento da demanda.

Um dos pontos inferidos é a possibilidade de ex-autoridades que perdem a prerrogativa de foro privilegiado responderem por ato de improbidade administrativa.

Essa inserção afasta qualquer chance de impunidade devido ao fato de que a Lei dos Crimes de Responsabilidade só admite o recebimento da representação (art. 15)¹ enquanto aquelas autoridades estiverem no cargo que lhe garantem o privilégio de foro.

Ora, se o agente político se desligou do cargo daquela que lhe conferia prerrogativa, não há impedimento para que o mesmo esteja sujeito à aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa. Não faz sentido algum ser-lhe conferida qualquer imunidade sem previsão constitucional.

Pela apresentação deste projeto, o desatendimento do princípio da economicidade no trato da coisa pública, concorrendo para que o erário seja onerado, resultará em ato de improbidade, visto que devem os agentes públicos ou políticos primar pela melhor negociação e implementação de atos em favor da atividade estatal, sempre buscando encargos menores e aproveitamento maior.

Outro ponto importante é tipificar como ato de improbidade, de forma clara e incontestável, o descumprimento de decisão judicial, fato que vem se tornando costumeiro, mas desleal e em desprestígio do respeito do Poder Judiciário.

A colocação de forma específica visa suprimir qualquer dúvida de que essa conduta de infidelidade aos princípios norteadores da Administração Pública afronta ao Poder Judiciário.

Também, nos tempos modernos, onde há esforços buscando a presteza e qualidade dos serviços públicos, o projeto prevê que a violação ao princípio da eficiência deva ser considerada conduta de improbidade, visto que é uma exigência constitucional o desempenho funcional de bom rendimento e resultados positivos para a Administração Pública.

O projeto trata de um assunto da maior relevância quando se refere à inexecução dos títulos emitidos pelos Tribunais de Contas imputando débitos, quer da União, quer dos Estados ou Municípios, aos agentes públicos ou políticos, ante a inexistência de bens em

1 Art. 15. A denúncia só poderá ser recebida enquanto o denunciado não tiver, por qualquer motivo, deixado definitivamente o cargo.

nomes daqueles flagrados em atos de desvios de verbas públicas ou malversação do dinheiro público.

É fato que os bens estão em nomes de terceiros e o patrimônio público fica no prejuízo; e eles na plena impunidade sem sofrer qualquer restrição na vida privada.

A proposição é a postulação da declaração de insolvência civil, primeiro pelo credor legitimado, e na inércia deste, de forma subsidiária, o representante do Ministério Público, o ajuizamento daquela demanda impondo uma pena dura na vida civil com reflexos diretos nas pretensões de uma atividade pública do indigitado agente inadimplente e ímprobo.

Noutro avanço, a iniciativa aqui proposta prestigia o exercício da cidadania e a sociedade organizada ao assegurar-lhe o direito de representação perante a autoridade competente objetivando a instauração de investigação de fato ou acontecimento que tenha conhecimento que seja desabonador à Administração Pública.

Outra inovação inserida no Projeto é o dever imposto aos juízes e tribunais, ao se deparar com documentos ou papéis, verificando a existência de crime de ação pública ou que possa ensejar a propositura de ação civil pública, que não sejam objetos da propositura sob suas apreciações e jurisdições, remeterem de ofício peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Do ponto de vista processual, o maior ganho que a sociedade terá com este projeto é municiar o Poder Judiciário de uma norma com regras especiais para tratar uma matéria que afeta os valores e a dignidade nacionais, além de afastar as chances de impunidade aos que lesam os cofres públicos.

Desta feita, a norma referida ganha rito especial, com as partes levando por conta própria as suas testemunhas para a audiência de instrução, que será única. Esse procedimento já vem sendo adotado pela Lei Complementar nº 64, de 1990, que trata das ilegibilidades no campo eleitoral.

O projeto preserva o direito das autoridades com prerrogativas de foro de indicarem dia, hora e local para serem ouvidas, quando arroladas na qualidade de testemunhas, mas, incorporando a manifestação do Supremo Tribunal, afasta no processo esse privilégio na hipótese daquelas não serem ouvidas no prazo de 30 (trinta) dias, período de que dispõem para comunicar ao juiz ou ao tribunal a data escolhida.

Tais medidas trarão enormes benefícios à tramitação da ação, acabando com as chicanas e enxurradas de cartas precatórias para oitivas de testemunhas que nada acrescentam ou contribuem para a busca da

verdade, mas incrementam o retardamento na tramitação do feito.

Nos processos de improbidade administrativa, há prevalência dos documentos públicos que não podem ser desconstituídos com assertiva de testemunhas produzidas.

A proposta estabelece prazos certos e definitivos para cada etapa do feito e atos processuais, prestigia as regras do devido processo legal em favor do interesse da demanda.

Pela proposição, o processo terá tempo delimitado para sua conclusão.

Outra modificação importante, talvez a mais significativa, é a de que a interposição de recursos especial e/ou extraordinário, se admitidos, serão recebidos apenas no efeito devolutivo.

Com isso, o processo principal é remetido para o juízo prolator da sentença para o seu cumprimento integral, de imediato, avançando-se no tempo da efetividade e na aplicação da lei para eliminar a sua execução por longo tempo.

E mais, visa unificar o entendimento jurisprudencial sobre o prazo prescricional, estabelecendo-se a data da distribuição do processo como marco regulatório de início da interrupção da prescrição, tirando-se qualquer dúvida interpretativa sobre a questão que tem proporcionado inúmeros recursos para conclusão ainda divergente entre algumas Cortes.

A inserção, na Lei de Ação Civil Pública, de regra legitimando o representante do Ministério Público, de forma expressa, para propor ação de improbidade administrativa, elimina qualquer dúvida que já gerou inúmeros recursos de natureza protelatória.

A concepção de instituições de varas especializadas em matéria que envolva a defesa do patrimônio público, a reprimenda às condutas de improbidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal e mais as matérias mencionadas na Lei nº 7.347, de 1985 (meio ambiente, consumidor, interesse difuso ou coletivo, bens e valores artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a ordem urbana), almejam especializar o julgador que terá melhores condições e conhecimentos específicos na compreensão das demandas.

A grande vantagem é que esse julgador especializado terá um menor número de processos sob a sua responsabilidade, o que proporcionará uma postura de maior desenvoltura judicante, dando agilidade e celeridade aos processos sob a sua jurisdição.

Isso porque não se pode permitir que uma ação civil pública contra ato de improbidade e uma ação popular, mescladas e perdidas entre milhares de processos de outras naturezas, se prolonguem indefinidamente nos gabinetes e cartórios judiciais, desmoralizando

assim, princípios constitucionais como da moralidade pública, da ética e da decência.

Como se pode verificar, o projeto implementa medidas efetivas e práticas de celeridade processual que irão agilizar a tramitação dos feitos e proporcionarão uma prestação jurisdicional efetiva, atacando a morosidade judicial e distanciando a impunidade.

Com essas considerações, submeto o projeto à análise dos meus ilustres pares, com a expectativa de apoio para a sua aprovação. – Senador **Roberto Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente

público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 6º No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

Art. 8º O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

CAPÍTULO II

Dos Atos de Improbidade Administrativa

Seção I

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

II - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;

III - perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII - adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX - perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X - receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

XII - usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei.

Seção II

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação

dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei; ([Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005](#))

XV – celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei. ([Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005](#))

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

V - frustrar a licitude de concurso público;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

CAPÍTULO III

Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: ([Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009](#)).

I - na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fis-

cais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO IV Da Declaração de Bens

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. ([Regulamento](#))

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da

legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo .

CAPÍTULO V Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 2º A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste artigo. A rejeição não impede a representação ao Ministério Público, nos termos do art. 22 desta lei.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos [arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#) e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos [arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil](#).

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa

jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o caput.

§ 2º A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

§ 3º *No caso da ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, a pessoa jurídica interessada integrará a lide na qualidade de litisconsorte, devendo suprir as omissões e falhas da inicial e apresentar ou indicar os meios de prova de que disponha.*

§ 3º No caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, aplica-se, no que couber, o disposto no [§ 3º do art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. \(Redação dada pela Lei nº 9.366, de 1996\)](#)

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. [\(Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001\)](#)

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001\)](#)

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001\)](#)

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001\)](#)

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001\)](#)

§ 10. Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001\)](#)

§ 11. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extin-

guirá o processo sem julgamento do mérito. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001\)](#)

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, **caput** e § 1º, do Código de Processo Penal. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001\)](#)

Art. 18. A sentença que julgar procedente ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Penais

Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público;

II - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento; [\(Redação dada pela Lei nº 12.120, de 2009\).](#)

III - da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

CAPÍTULO VII

Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Finais

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as Leis n.ºs 3.164, de 1.º de junho de 1957, e 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1992; 171.º da Independência e 104.º da República. –**Fernando Collor, Célio Borja**.

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.6.1992

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985.

[Vide texto compilado](#)

[Regulamento](#)

[Regulamento](#)

[Regulamento](#)

[Mensagem de veto](#)

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico **(VETADO)** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos causados:

Art. 1.º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados: **(Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)**

I - ao meio-ambiente;

II - ao consumidor;

III – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

III – à ordem urbanística; **(Incluído pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)** **(Vide Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)**

IV – **(VETADO)**;

IV – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. **(Incluído pela Lei nº 8.078 de 1990)**

IV – a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; **(Renumerado do Inciso III, pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)**

V – por infração da ordem econômica. **(Incluído pela Lei nº 8.884 de 1994)**

V – a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. **(Renumerado do Inciso IV, pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)** **(Vide Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)**

VI – por infração da ordem econômica. **(Renumerado do Inciso V, pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)**

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados. **(Vide Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.8.2001)**

V - por infração da ordem econômica e da economia popular; **(Redação dada pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)**

VI - à ordem urbanística. **(Redação dada pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)**

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados. **(Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)**

Art. 2.º As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa.

Parágrafo único A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. **(Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)**

Art. 3.º A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Art. 4.º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio-ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico **(VETADO)**;

Art. 4.º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico **(VETADO)**. **(Redação dada pela Lei nº 10.257, de 10.7.2001)**

Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:

I - esteja constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;

II - inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO);

II - inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo. (Redação dada pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990)

II - inclua entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: [\(Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007\)](#).

I - o Ministério Público; [\(Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007\)](#).

II - a Defensoria Pública; [\(Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007\)](#).

III - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; [\(Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007\)](#).

IV - a autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista; [\(Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007\)](#).

V - a associação que, concomitantemente: [\(Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007\)](#).

a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil; [\(Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007\)](#).

b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. [\(Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007\)](#).

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.

§ 2º Fica facultado ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes.

§ 3º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público assumirá a titularidade ativa.

§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa. [\(Redação dada pela Lei nº 8.078, de 1990\)](#)

§ 4º O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido. [\(Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990\)](#)

§ 5º Admitir-se-á o litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta lei. [\(Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990\)](#) [\(Vide Mensagem de veto\)](#) [\(Vide REsp 222582 /MG - STJ\)](#)

§ 6º Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. [\(Incluído pela Lei nº 8.078, de 11.9.1990\)](#) [\(Vide Mensagem de veto\)](#) [\(Vide REsp 222582 /MG - STJ\)](#)

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Somente nos casos em que a lei impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação, hipótese em que a ação poderá ser proposta desacompanhada daqueles documentos, cabendo ao juiz requisitá-los.

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 1º Os autos do inquérito civil ou das peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º Até que, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 3º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu Regimento.

§ 4º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 10. Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

Art. 11. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz determinará o cumprimento da prestação da atividade devida ou a cessação da atividade nociva, sob pena de execução específica, ou de cominação de multa diária, se esta for suficiente ou compatível, independentemente de requerimento do autor.

Art. 12. Poderá o juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo.

§ 1º A requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia pública, poderá o Presidente do Tribunal a que competir o conhecimento do respectivo recurso suspender a execução da liminar, em decisão fundamentada, da qual caberá agravo para uma das turmas julgadoras, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do ato.

§ 2º A multa cominada liminarmente só será exigível do réu após o trânsito em julgado da decisão favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 13. Havendo condenação em dinheiro, a indenização pelo dano causado reverterá a um fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, sendo seus recursos destinados à reconstituição dos bens lesados.

Parágrafo único. Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Art. 14. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 15. Decorridos 60 (sessenta) dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público.

Art. 15. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados. ([Redação dada pela Lei nº 8.078, de 1990](#))

Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, exceto se a ação for julgada improcedente por deficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova.

Art. 16. A sentença civil fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação com idêntico fundamento, valendo-se de nova prova. ([Redação dada pela Lei nº 9.494, de 10.9.1997](#))

Art. 17. O juiz condenará a associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios arbitrados na conformidade do § 4º do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada. ([Suprimido pela Lei nº 8.078, de 1990](#))

Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos. ([Vide Lei nº 8.078, de 11.9.1990](#))

Art. 17. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados em honorários advocatícios e ao décuplo das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos. ([Re-numerado do Parágrafo Único com nova redação pela Lei nº 8.078, de 1990](#))

Art. 18. Nas ações de que trata esta Lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Art. 18. Nas ações de que trata esta lei, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem condenação da associação autora, salvo comprovada má-fé, em honorários de advogado, custas e despesas processuais. ([Redação dada pela Lei nº 8.078, de 1990](#))

Art. 19. Aplica-se à ação civil pública, prevista nesta Lei, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, naquilo em que não contrarie suas disposições.

Art. 20. O fundo de que trata o art. 13 desta Lei será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Aplicam-se à defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais, no que for cabível, os dispositivos do Título III da lei que instituiu o Código de Defesa do Consumidor. [\(Incluído Lei nº 8.078, de 1990\)](#)

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. [\(Renumerado do art. 21, pela Lei nº 8.078, de 1990\)](#)

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário. [\(Renumerado do art. 22, pela Lei nº 8.078, de 1990\)](#)

Brasília, em 24 de julho de 1985; 164º da Independência e 97º da República. – **José Sarney, – Fernando Lyra.**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.7.1985

Título III

Da Organização do Estado

Capítulo VII

Da Administração Pública

Seção I

Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 2010

Autoriza a criação do Programa de Apoio aos Pequenos e Médios Produtores de Laranja – PROAP Laranja

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Apoio aos Pequenos e Médios Produtores de Laranja – PROAP Laranja.

Art. 2º O programa terá como objetivos principais:

I – assegurar a inserção competitiva dos pequenos e médios produtores de laranja no mercado;

II – incentivar a formação de mecanismos de integração da cadeia produtiva, envolvendo o setor agroindustrial;

III - fortalecer o mercado interno de laranja e de produtos derivados, inclusive por meio de campanhas oficiais de marketing, com foco na melhoria da saúde da população brasileira;

IV – ampliar o acesso dos pequenos e médios produtores de laranja aos mecanismos de crédito bancário;

V – prestar assistência financeira aos produtores para fins de implantação e também para custeio das safras;

VI – desenvolver alternativas de escoamento e armazenamento da produção;

VII – incentivar iniciativas de verticalização da produção pela via do associativismo de produtores;

VIII – prestar assistência técnica especializada, com foco na geração de renda do produtor;

IX – melhorar as condições educacionais dos pequenos produtores e de seus dependentes, bem como instituir e ampliar o treinamento profissionalizante, especialmente voltado para as questões fitossanárias e de gestão da propriedade;

X – apoiar a pesquisa agropecuária;

XI – incentivar os sistemas orgânicos de produção;

XII – prestar assistência para o uso sustentável dos recursos naturais.

Parágrafo único. As instituições de formação profissional e outras de assistência técnica especializada poderão firmar convênios com a União visando ao atendimento dos objetivos indicados nos incisos V a XII.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de suas agências oficiais de crédito, adotará política creditícia que priorize os objetivos delineados no artigo 2º e seja compatível com as características da cultura e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A contratação das operações de crédito levará em consideração, dentre outros elementos, a adimplência do pleiteante em outros contratos de financiamento agrícola com recursos federais, observado o disposto no § 2º.

§ 2º Serão repactuados os contratos firmados por pequenos e médios produtores de laranja que tenham previsão de juros fixados com base na TJLP,

promovendo-se a exclusão desse índice, com efeito retroativo ao termo inicial da vigência contratual.

§ 3º Não serão passíveis de financiamento empreendimentos cuja mão-de-obra seja caracterizada pelo trabalho escravo ou infantil, nem os que implicarem a degradação do meio ambiente.

§ 4º As instituições a que se refere o *caput* colaborarão na elaboração de projetos que concorram para os propósitos desta Lei.

Art. 4º As operações de crédito serão efetuadas de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. O enquadramento no rol de beneficiários do Programa levará em conta a renda bruta anual do pleiteante.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de suas agências de comunicação, desenvolverá uma extensa campanha educativa de marketing nacional, em redes de TV e de rádio, objetivando ampliar o consumo de laranja, com foco nos benefícios da fruta como alimento funcional para a saúde dos seus consumidores, estimulando o exercício da medicina preventiva pela via da alimentação;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil é o maior produtor mundial de laranja, com 18,2 milhões de toneladas (28,6 % da produção mundial), seguido pelos Estados Unidos, México, Índia, China, Espanha, Indonésia e Irã, segundo dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), de 2007. A maior parte da colheita é destinada às indústrias, para produção de suco que, por sua vez, é majoritariamente exportado para países europeus.

Dados da Associação Brasileira dos Exportadores de Cítricos (ABECITRUS) apontam que, na safra 2007/08, houve queda de 8,77 % no volume total de suco concentrado de laranja exportado. A queda nas exportações ocorreu para todos os destinos, com exceção do MERCOSUL, cujos países importaram quase 100 % a mais que na safra anterior. Todavia, a participação do MERCOSUL como destino das exportações é irrelevante (menos de 1 % do total).

Conforme estudo do Departamento de Agricultura dos EUA (USDA) há previsão de declínio de 8% no comércio mundial de laranja, devido ao enfraquecimento da economia dos países europeus e Rússia. A produção global de suco de laranja deverá declinar 2%, atingindo 2,3 milhões de toneladas, e o comércio mundial será afetado levemente por causa da demanda reduzida nos EUA e Europa. Para o USDA, a produção

brasileira deve subir 6%, devido à disponibilidade de frutas para processamento, o que sustentará a posição do Brasil de líder do comércio mundial. (fonte: "Citrus: World Markets and Trade". Disponível em: http://www.fas.usda.gov/htp/2009_Citrus.pdf).

No entanto, o aumento da disponibilidade de frutas para processamento tem provocado uma queda nos preços do produto e, em consequência, em prejuízos para o produtor.

Esse fato pode ser ilustrado a partir de um levantamento do Cepea/USP com a série histórica da evolução dos preços da laranja posta na indústria paulista (sem contrato), e laranjas pêra, baía e lima, tangerina poncã e murcote, para o mercado interno. Os dados mostram uma queda nos preços pagos pela laranja destinada à indústria (sem contrato), que atingiram um pico de R\$ 15,46 (por caixa de 40,8 kg, no portão da fazenda) em janeiro de 2007, mas em janeiro de 2009 caíram a R\$ 6,80, chegando a R\$ 4,95 em março. Há uma sazonalidade dos preços, que normalmente atingem valores mais elevados nos meses de outubro a março. Embora devesse ser um período de aumento sazonal dos preços, o que se registrou entre outubro de 2008 e março de 2009 foi uma queda de 48,3 %.

A cadeia de sucos de frutas cítricas brasileira é caracterizada por elevada concentração, com poucas indústrias esmagadoras e muitos produtores rurais. As indústrias estão organizadas na Abecitrus, que congrega, no Estado de São Paulo, responsável por 98% da produção nacional, 10 indústrias e 19 mil propriedades rurais. O setor emprega diretamente cerca de 400 mil pessoas, é atividade econômica essencial para 322 municípios paulistas e 11 do Triângulo Mineiro, e gera divisas da ordem de US\$ 1,5 bilhão por ano.

Do lado dos produtores, esses são organizados na Associação Brasileira de Citricultores (ASSOCITRUS). Por conta da concentração do mercado, a Associtrus e a Abecitrus têm se confrontado, em disputas comerciais intensas. Em julho de 1994 os produtores de laranja entraram com uma ação na Secretaria de Direito Econômico (SDE), contra 12 empresas processadoras de suco, acusando-as de prática de formação de cartel e imposição de preços na negociação com produtores. Isso resultou na instauração de um processo administrativo, encerrado mediante a assinatura de um TCC (Termo de Cessação de Conduta).

De todo modo, há evidências de que o compromisso não foi cumprido e as práticas de cartelização continuaram. Assim, as agroindústrias prosseguiram com suas práticas oligopolistas e a concentração no setor aumentou.

Adicionalmente, com uma queda de quase 10% no volume nas exportações de suco de laranja em 2008,

as indústrias do setor diminuíram sensivelmente o ritmo de comercialização da safra. Segundo o produtor Marco Antonio dos Santos, presidente da Câmara de Citrus da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo (Faesp), as indústrias processadoras de laranja, que costumam fechar negócios plurianuais com os produtores, não renovaram boa parte dos contratos e cerca de 40% da safra que começa a ser colhida em junho ainda não foi comprada. (fonte: Priscila Machado, "Indústria deixa de renovar contratos com citricultores." DCI, 11/04/2009).

De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o custo de produção da safra atual é de R\$ 14 a caixa, o que equivale a mais de US\$ 6. Para garantir o financiamento da safra, os citricultores estão pedindo ao governo o penhor da produção como garantia dos financiamentos.

O setor como um todo passa por dificuldades de comercialização. A relação estoque e demanda da Flórida, nos Estados Unidos, segundo maior produtor mundial, perdendo apenas para o Brasil, cresceu 70,6% em 2008, gerando um enorme desequilíbrio no mercado. De acordo com o Departamento de Citros da Flórida, o volume armazenado é de mais de 620 milhões de galões, o que corresponde a nove meses de abastecimento. Na contramão do aumento dos estoques está a acentuada queda na demanda mundial - cerca de 20% nos últimos oito anos - que deprecia ainda mais os preços. Nos últimos 12 meses, o preço do suco concentrado perdeu cerca de 45% do valor na Bolsa de Nova York.

Em síntese, as perspectivas para o setor não são favoráveis. A crise econômica tem retraído a demanda externa por suco de laranja, principal destino da maior parte dos citros produzidos no Brasil. Além disso, o processamento e grande parte da produção de laranja estão concentrados nas mãos de poucas empresas, que impõem seus preços aos produtores.

Os investimentos em tecnologia, bem como a diversificação produtiva e a mudança das regiões produtoras, configuram-se como principais estratégias de sustentabilidade econômica dos produtores de citros. Some-se a isso a necessidade de melhor regulamentação e fiscalização dos elos mais fortes da cadeia produtiva, representados pelo oligopólio das agroindústrias e exportadoras.

Por outro lado, torna-se necessário fortalecer, através de campanhas educativas pela via de promoção de marketing nacional, focado nas necessidades e carências nutricionais da população por alimento funcional por excelência, que é a laranja. É importante fazer o registro de que consumo brasileiro *per capita* de laranja, em suas diversas formas, é de apenas 11

Kg, enquanto que, na Alemanha, país que não produz suco de laranja, esse consumo chega a 44 Kg.

Finalmente, cumpre ressaltar que o presente Projeto de Lei guarda inteira compatibilidade com o disposto no *caput* do artigo 61 da Constituição Federal, quanto à iniciativa. Trata-se, aqui, de uma "autorização" para a criação de um programa de incentivo aos produtores de laranja e milho, o que não se inclui entre os temas constitucionais reservados à iniciativa do Presidente da República, explícitos no § 1º do referido artigo 61.

Em face do exposto e tendo em vista a relevância e o interesse público, bem como o expressivo impacto social da matéria, solicitamos o apoio dos ilustres colegas para a aprovação do presente projeto de lei. - Senador **Antonio Carlos Valadares**, Líder do PSB.

(À Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 2010

Estabelece mecanismo de participação popular na elaboração de lei pelo Congresso Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sítios na internet, tanto do Senado como da Câmara Federal, deverão disponibilizar mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião em relação a qualquer proposição legislativa.

Art. 2º Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar proposição legislativa, sendo que no acompanhamento da tramitação legislativa deverá constar o número de pessoas a favor e contra a proposição em análise.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sociedade brasileira cada vez mais busca formas de controle social sobre a ação do ente público. No caso do poder legislativo, inexistem, atualmente, mecanismos objetivos e claros de aferir a percepção popular a respeito de cada uma das proposições legislativas em andamento. Com a revolução da informação, a partir da *internet*, torna-se possível permitir que as pessoas possam vir a se manifestar, de forma maciça, a favor ou contra propostas em tramitação. Hoje e em dia, somente grupos organizados têm a capacidade de influenciar a tramitação de matérias legislativas, a partir de sua presença física no Parlamento. Assim, com a apresentação de minha, busco permitir a de-

mocratização na discussão das propostas legislativas.
– Senador **Raimundo Colombo**.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 78, DE 2010**

Altera os arts. 2º e 17 da Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, para incluir o menor aprendiz entre os beneficiários do Projovem e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Projovem, destinado a jovens de 14 (quatorze) a 29 (vinte e nove) anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

.....
..... (NR)”

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O Projovem Trabalhador atenderá a jovens com idade entre 14 (quatorze) e 29 (vinte e nove) anos, em situação de desemprego e que sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O jovem menor de (16) dezesesseis anos, contratado na condição de aprendiz, conforme o art. 403 do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, receberá o auxílio financeiro previsto nesta lei, desde que matriculado em estabelecimento de ensino fundamental ou médio e que cumpra as seguintes condições:

I - O desempenho escolar do menor será acompanhado, na forma do regulamento, pela escola, que deverá notificar o empregador das notas, da frequência e do comportamento do aluno.

II - A insuficiência das notas, a falta de frequência à escola e a aplicação de medida disciplinar de suspensão ou de expulsão da escola serão motivos para a suspensão do pagamento do benefício. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incentivar a contratação dos menores de dezesesseis anos e maiores de quatorze, na condição de aprendizes, conforme disposto no Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A Constituição Federal permite o trabalho do menor de dezesesseis anos e maior de quatorze desde que na condição de aprendiz. Este dispositivo foi então introduzido na CLT, que procurou regulamentar todos os aspectos da atividade do menor aprendiz, enfatizando a necessidade da continuidade dos estudos do menor.

Apesar de tais dispositivos, que regulamentaram o trabalho do menor aprendiz, foram aprovados há quase dez anos (Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000), não houve nenhum tipo de incentivo para que o emprego do menor aprendiz fosse efetivamente implementado. O art. 429 da CLT, modificado pela referida Lei, prevê inclusive que todos os estabelecimentos são obrigados a matricular aprendizes, nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, ao equivalente entre cinco e quinze por cento dos trabalhadores que exerçam funções que demandem formação profissional.

Há uma parcela da nossa população que precisa e deseja trabalhar, sem abandonar os estudos. As iniciativas do Governo Federal, consolidadas na Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, destinam-se a jovens de quinze a vinte e nove anos, em quatro modalidades, com a oferta de um auxílio financeiro mensal.

No caso do Projovem Trabalhador, o público proposto pela Lei em vigor é o jovem de dezoito a vinte e nove anos em situação de desemprego. A proposta deste Projeto de Lei é ampliar o público do Projovem, incluindo o menor aprendiz como passível de recebimento do auxílio financeiro.

Tal medida tem o propósito de incentivar o jovem que, por algum motivo qualquer, trabalha e estuda, isto é exerce uma dupla jornada, que auxilia no sustento de sua família e se mantém longe das drogas e de outros tipos de criminalidade. O Estado deve prestigiar e valorizar este tipo de comportamento, que deve servir de exemplo para todos, principalmente para aqueles convivem próximos a este jovem, levando-os a seguir um caminho de honestidade e esforço.

Portanto, trata-se de uma medida de incentivo do bom exemplo, para que a sociedade não fique refém

de medidas paliativas tomadas *a posteriori* quando talvez seja muito tarde.

Em vista dos argumentos que apresentamos, solicitamos aos nossos Pares a aprovação do presente projeto. – Senador **Raimundo Colombo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.692, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Conversão da MPv nº 411-07

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela [Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005](#), passa a reger-se, a partir de 1º de janeiro de 2008, pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O Projovem, destinado a jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

- I - Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;
- II - Projovem Urbano;
- III - Projovem Campo - Saberes da Terra; e
- IV - Projovem Trabalhador.

Art. 17. O Projovem Trabalhador atenderá a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, em situação de desemprego e que sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, nos termos do regulamento.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Vide texto compilado

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ela introduzidas na legislação vigente.

Art. 403. É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. [\(Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000\)](#)

Parágrafo único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola. [\(Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000\)](#)

a) revogada; [\(Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000\)](#)

b) revogada. [\(Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000\)](#)

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. [\(Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000\)](#)

a) revogada; [\(Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000\)](#)

b) revogada. [\(Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000\)](#)

§ 1º-A. O limite fixado neste artigo não se aplica quando o empregador for entidade sem fins lucrativos, que tenha por objetivo a educação profissional. [\(Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000\)](#)

§ 1º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o caput, darão lugar à admissão de um aprendiz. [\(Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000\)](#)

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 2010

Estabelece obrigações para a realização de audiências públicas na União, estados, Municípios bem como Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A realização de audiências públicas no que diz respeito a assuntos de interesses da população a

ser objeto de determinada política pública fica condicionada a observância de, no mínimo, os requisitos e condições estabelecidas na presente lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a administração direta e indireta de todos os entes da Federação, sendo que toda audiência pública terá 3 (três) etapas: apresentação, discussão e conclusão.

Art. 2º As audiências públicas devem observar o seguinte:

I – convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

II – divulgadas a partir de editais publicados no mínimo nos 2 (dois) maiores jornais da região atingida pela política a ser debatida;

III – divulgadas em televisão ou rádio como propaganda institucional;

IV – objeto de comunicação, sempre que possível, por carta as pessoas diretamente interessadas, utilizando-se do cadastro do IPTU de cada localidade;

V – contemplar obrigatoriamente a manifestação de posições divergentes quando houver;

VI – gravadas em vídeo;

VII – presença de membro do Ministério Público que trate da política a ser debatida;

VIII – presença de membro do tribunal de contas;

IX – realizada em final de semana ou dia que possibilite a presença do maior número de interessados;

X – ser realizada na sede do Poder Legislativo;

XI – ter seu resultado publicado nos 2 (dois) maiores jornais da região atingida pela política pública;

XII – lista com os dados de identificação de todos os presentes que comporá a ata final da audiência pública.

§ 1º O disposto no inciso II será de acordo com o IVC (Instituto Verificador de Circulação).

§ 2º O disposto no inciso III não se aplica as cidades com até 50.000 habitantes.

Art. 3º São direitos de qualquer cidadão interessado na política pública a ser objeto de audiência:

I- impugnar o edital de convocação, apontando os motivos, em até 2 (dois) dias após a divulgação do edital;

II – manifestar-se oralmente durante a fase de discussão;

III – solicitar a apreciação do Ministério Público nova audiência, fundamentando os motivos;

IV – solicitar, sempre que possível, a realização de plebiscito na região a ser atingida pela política pública;

V – ter acesso a todas as informações referentes a política a ser debatida, podendo solicitar a qualquer órgão tais informações.

§ 1º O disposto no inciso II dependerá da disponibilidade de tempo para debate.

§ 2º Se o Ministério Público não se manifestar em 2 (dois) dias após recebida a solicitação, considerar-se-á negado o pedido;

§ 3º O plebiscito previsto no inciso IV somente ocorrerá após autorização legislativa específica.

Art. 4º No caso de se tratar de uma política que não seja delimitada geograficamente, dever-se-á realizar consulta a toda a população dos municípios envolvidos.

Art. 5º Os municípios acima de 100.000 habitantes deverão disponibilizar mecanismos de consulta às audiências públicas por meio da internet.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A sociedade brasileira, cada vez mais, busca formas de controle social sobre a ação do ente público. O instituto das audiências públicas constitui-se em um relevante mecanismo para garantir a participação popular. Entretanto, tal instituto pode vir a ser manipulado por interesses escusos, a partir do momento em que não existe um marco legal que garanta os direitos mínimos dos cidadãos de participarem das referidas audiências. Assim, o objetivo da presente lei é vir a normatizar o instituto das audiências públicas tendo como meta primordial não só a publicidade, como a sua total transparência e efetiva participação popular.

O Brasil de hoje não mais compactua com políticas públicas decididas em gabinetes de burocratas ou com discussões que não envolvem os verdadeiros beneficiários das políticas públicas. Assim, espero contar com o apoio dos meus pares para a tramitação célere da presente proposição. – Senador **Raimundo Colombo**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Gerson Camata, Flexa Ribeiro e Alvaro Dias, enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se ainda era, hoje já não é mais possível desconhecer a fundamental importância da *internet* na vida das pessoas.

Pode ser em virtude do *e-mail*, que na prática já substituiu a carta e o telegrama na maioria dos contatos pessoais, profissionais e comerciais.

Pode também ser pelo papel destacado que a navegação na rede passou a desempenhar na obtenção da informação, no fechamento de transações de compra e venda e no suporte das modernas formas de educação a distância.

Pode ser, inclusive, pelo canal de luta democrática aberto pela *internet* em pleno coração dos quistos do autoritarismo que ainda resistem pelo mundo: como na China; como em Cuba; e como no Irã, segundo acompanhamos por ocasião das últimas – e, ao que parece, bastante suspeitas – eleições presidenciais.

Um fato, contudo, está claro: onde conseguem se fazer acessíveis, as novas tecnologias de comunicação mudam – e mudam para muito melhor! – a vida das pessoas. E de todas elas, não somente a dos segmentos mais privilegiados, e os residentes nas mídias e nas grandes metrópoles.

É, por exemplo, o curso a distância que viabiliza a educação técnica, onde o ensino presencial é caro, ou não existe. É a pequena cooperativa de artesãos que, via *internet*, consegue fechar seus pedidos sem a necessidade de uma longa cadeia de intermediários – cuja intervenção acaba por consumir quase toda a rentabilidade da transação, que deveria, por princípio, ficar nas mãos de quem produz, e não nas de quem comercializa.

Quanto ao papel transformador das novas tecnologias, portanto, não há o que discutir.

O grande problema, Senhor Presidente, é fazer com que essas tecnologias cheguem onde mais fazem falta: é fazer com que o acesso à *internet* – mais que uma dessas promessas vazias que o Governo Federal vive fazendo aos brasileiros – seja uma realidade concreta lá nos rincões do Brasil, onde ele é muito mais necessário.

Mas o Governo brasileiro – e isso é um fato infeliz e recorrente! – tem primado, nos últimos anos, por fazer promessas vãs, que vão ficando caducas ao longo do caminho, sem a menor hipótese de que um dia venham a ser cumpridas. Eu mesmo já ocupei esta mesma tribuna para reclamar, algumas vezes, e para denunciar o logro que vem sendo impingido à população de algumas regiões do Brasil, em geral, e do Amapá, em particular, na questão relativa às metas de universalização dos serviços de telefonia.

De tão negociadas e reinterpretadas, essas metas vêm na prática se reduzindo, nas pequenas cidades do interior do meu Estado, a um pequeno posto telefônico que nem sempre funciona na época das chuvas. Nos povoados menores, então, nem mesmo a isso. Essa é a realidade do acesso ao telefone, que o Governo quer nos forçar a acreditar que seja universal.

Mas a *internet* de hoje, Senhor Presidente, infelizmente não pode mais se basear nos acessos discados, como antigamente. A tecnologia avançou, inovou, está mais exigente. Com base em uma linha discada, como as que muitos de nós usamos, por um bom tempo, quase nada mais é possível, na rede mundial de computadores. Hoje, é preciso viabilizar esses acessos por intermédio da tecnologia de banda larga.

Mas a promessa de universalização da banda larga – que veio a substituir a ilusão anterior, a da telefonia ao alcance de todos – vai toda ela no mesmo rumo!

Para começar, o que é vendido como universalização de acesso pelo Governo Federal, é na verdade, traduzido pelas normas que regem as operadoras como universalização da oferta, não do acesso.

Posso explicar isso melhor: no final deste ano de 2010 vence o prazo, estabelecido no Plano Geral de Metas para a Universalização do serviço de telefonia pública, para que haja disponibilidade de banda larga em todo o Brasil.

Se é assim, o que há, então, de errado?

Em primeiro lugar, temos que essa meta de 2010 se refere apenas às sedes de Municípios. Mesmo as localidades importantes – e as localidades são muito importantes, quando se fala na Região Norte, ou no Amapá, onde é muito grande área dos Municípios –; mesmo as localidades importantes, repito!, ficam para depois, e somente se houver sobra de recursos.

Há mais, ainda: nos Municípios de até 20 mil habitantes, as operadoras têm obrigação de instalar uma linha de 8 Mbps, somente. Isso é tão pouco que, se considerarmos um consumo médio de 50 kbps por acesso, ou seja, por computador conectado, teremos lugar para apenas 160 acessos locais simultâneos, com alguma qualidade. Isso mesmo: 160, numa localidade de 20 mil almas; e ainda assim, calculando a partir de um consumo médio de rede bastante modesto.

O irônico é que essa conta pode até fechar, apesar de tudo, se levarmos em consideração aquilo que realmente está por trás de todo esse painel de enganos ao qual se resumiu a promessa governamental de acesso universal à *internet*, em especial na periferia dos grandes centros, e lá, no Brasil longínquo. A mentira fica exposta, bastando perguntarmos: quem, afinal, terá computadores para consumir essa banda larga,

fora das classes mais ricas; fora do raio dos médios e dos grandes centros urbanos brasileiros?

Ora, Senhor Presidente: para de fato garantir acesso à *internet*, é preciso, além de rede, haver computadores. Sem eles – e, infelizmente, eles de fato não existem para os pobres – não podemos falar em universalização do acesso, mas apenas de uma oferta de serviços de banda larga restrita às sedes de Município, no Brasil.

Isso é muito pouco, ante a retórica vazia com que o Governo trata o tema. É pouco até mesmo para aqueles que tentam calar, com argumentos sem base racional, a crítica sensata que se faz ao messianismo característico do Governo do Presidente Lula, tanto em relação a este, quanto em relação a outros assuntos de grande relevo.

Isso, Senhoras e Senhores Senadores, é muito pouco para justificar a atitude arrogante de um Governo que, a título de simples exemplo, exige acesso à *internet* dos que se submetem ao Enem e, principalmente, aos que reivindicam uma vaga pública na escola superior privada, por intermédio do Prouni. A muitos desses, que perderam preciosas oportunidades educacionais por falta de condições de acesso à rede mundial de computadores, deve o Governo, em verdade, ao menos dois pedidos formais de desculpas.

Um, por exigir de uma sofrida parcela do povo algo de que ele não podia dispor, como no caso dos processos relativos ao Enem e do Prouni.

Outro, por iludir de forma tão descarada a boa-fé popular, chamando de *acesso universal* a um mundo em que um contingente considerável de brasileiros, mesmo dependendo todo o esforço de que sejam capazes, jamais poderá adentrar, mantida a precariedade das atuais políticas públicas de inclusão digital.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, senhor Presidente.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, diante da nova realidade do mercado de trabalho, a qualificação de mão-de-obra deve ser preocupação permanente de todo país. No caso do Brasil, os números demonstram que ela deve ter prioridade no planejamento tanto das empresas privadas quanto do setor público. As estatísticas de 2009 são motivo de inquietação e constituem incentivo a providências imediatas. No mês passado, revelou-se que a escassez de mão-de-obra qualificada foi a causa de um recorde de sobra de vagas no mercado de trabalho no último ano, no Sine, o Sistema Nacional de Emprego.

Mais de 1 milhão e 600 mil vagas oferecidas pela rede de agências de emprego não foram preenchidas, de um total de 2 milhões e 700 mil vagas oferecidas. Ou

seja, a taxa de preenchimento ficou em 39 por cento – e a tendência é de que seja cada vez menor, como demonstram os índices de 42 por cento em 2008 e de 48 por cento de preenchimento em 2007.

Vivemos uma situação anômala, em que sobram brasileiros à procura de emprego, mas faltam trabalhadores que disponham de conhecimentos suficientes para ocupar as vagas que são oferecidas. Quem não tem qualificação fatalmente será obrigado a integrar-se ao mercado informal, vivendo de trabalhos esporádicos, incapazes de garantir uma renda estável e um padrão de vida digno.

Um estudo do Ipea, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, calcula que, entre 24 milhões e 800 mil pessoas aptas para trabalhar, 5 milhões e 500 mil enfrentarão obstáculos quase intransponíveis para encontrar emprego, devido à falta de qualificação profissional. O déficit é maior no Sudeste, onde devem faltar em 2010 cerca de 204 mil trabalhadores qualificados para o comércio e para a área de serviços de reparações. Na construção civil, o déficit chegará a quase 71 mil trabalhadores.

No Brasil inteiro, educação, saúde e serviços sociais serão afetados pela falta de 50 mil profissionais, e o setor de hotelaria e restaurantes ficará com um déficit de 28 mil e 500 trabalhadores. Não escapa da necessidade de qualificação nem mesmo uma área em que ela era tida como supérflua, a da construção.

Nela, em outras épocas, os trabalhadores eram contratados sem experiência e aprendiam com os veteranos, até conseguirem desempenhar tarefas mais complexas. Hoje em dia, precisam chegar à obra já conhecendo novos materiais e processos, e só podem adquirir essa capacidade com a frequência a cursos de capacitação.

Essa realidade não impediu que, segundo o noticiário, o governo cortasse em quase 80 por cento a verba proposta pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Codefat, para qualificação e intermediação de mão-de-obra em 2010. De 1 bilhão de reais, ela caiu para 220 milhões de reais, inferior até mesmo aos 334 milhões de 2009. A proposta inicial era ainda mais reduzida que a aprovada aqui no Congresso, resumindo-se a 162 milhões de reais para os programas de qualificação profissional que recebem verbas do FAT.

Sindicalistas prometem procurar o presidente Lula, para tentar aumentar os recursos, e acreditam que ele será sensível aos argumentos – até porque foi graças a um curso de capacitação, feito no Senai, na época em que era metalúrgico, que conseguiu melhorar seu salário.

No Espírito Santo, o entendimento de que a economia capixaba só poderá crescer com investimentos em qualificação está impulsionando programas regionais que oferecem cursos profissionalizantes, para evitar um apagão de mão-de-obra.

O Ifes, Instituto Federal do Espírito Santo, deve abrir até o final do ano uma unidade de ensino em Barra de São Francisco, para qualificar profissionais nas áreas de rochas ornamentais e agropecuária, atendendo a demandas no município e em cidades próximas, como Ecoporanga, Águia Branca e Água Doce. Outra unidade, em Piúma, proporcionará qualificação em pesca, com cursos técnicos de aqüicultura e pesca e curso superior em engenharia de pesca.

Também está nos planos do Ifes oferecer um curso de engenharia naval e oceânica no campus de Aracruz, para preparar mão-de-obra destinada ao estaleiro da Jurong, empreendimento de um grupo com sede em Cingapura que deve gerar 5 mil empregos. O Senai, que pretende concluir a unidade de Aracruz até o final do ano, oferecerá cursos de mecânica, soldador, automação e eletrônica, também para atender ao estaleiro. Os municípios de Nova Venécia e Presidente Kennedy poderão ganhar unidades do Senai, para formar mão-de-obra destinada aos pólos industriais que surgirão naquelas regiões.

Parcerias com o Ifes e o Senai permitirão também que o governo do Estado proporcione cursos técnicos gratuitos aos capixabas. Uma pesquisa da Secretaria do Trabalho mostrou que, só este ano, o Espírito Santo precisará capacitar 40 mil pessoas. E o Ipea estima que a demanda de mão-de-obra qualificada no Estado

será grande este ano, com a abertura de quase 36 mil postos de trabalho.

O Espírito Santo está se preparando para evitar que o déficit de mão-de-obra comprometa seu desenvolvimento. Iniciativas semelhantes devem ser adotadas em nível nacional, já que será quase impossível atingir as metas de crescimento da economia sem superar o gargalo da falta de qualificação. Condenaremos milhões de trabalhadores a permanecerem confinados no mercado informal ou simplesmente desempregados, se não investirmos na adequação dos brasileiros ao novo perfil do mercado de trabalho.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para fazer da matéria intitulada “Os problemas do amigo de Dilma”, publicada pela revista *Época* de 01 de março de 2010.

A matéria destaca que um dos chefes da campanha da ministra da Casa Civil, Fernando Pimentel enfrenta acusações por sua gestão na prefeitura de Belo Horizonte.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Os problemas do amigo de Dilma

Um dos chefes da campanha da ministra da Casa Civil, Fernando Pimentel enfrenta acusações por sua gestão na prefeitura de Belo Horizonte

Leonel Rocha, de Belo Horizonte (MG)

Ex-prefeito de Belo Horizonte e coordenador da pré-campanha da ministra Dilma Rousseff à Presidência da República, Fernando Pimentel é uma das lideranças emergentes do PT. No final de 2008, ele deixou a prefeitura após sete anos de gestão, com uma aprovação superior a 80%, e elegeu seu sucessor. No PT mineiro, Pimentel leva vantagem no embate contra o ministro do Desenvolvimento Social, Patrus Ananias, pelo direito de ser o candidato do PT ao governo de Minas Gerais. Pimentel também é o principal organizador da futura campanha presidencial da amiga Dilma. Os dois militaram juntos em grupos de esquerda que combateram a ditadura militar nos anos 1960 e 1970. Se o passado mais distante explica a ascensão junto a Dilma, o mais recente conspira contra Pimentel.

Uma disputa jurídica entre um grupo de empreiteiras que realiza obras de urbanização de favelas em Belo Horizonte e a prefeitura da capital mineira provocou o afastamento político de Pimentel de seu sucessor, o prefeito Marcio Lacerda (PSB). Lacerda vem se recusando sistematicamente a assinar novos aditamen-

tos contratuais para aumentar o valor de pagamentos por obras de construção de apartamentos para moradores de baixa renda. Segundo aliados do PSB, Lacerda afirma que os valores licitados já superam os preços praticados no mercado. Todas as obras são pagas com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), coordenado no governo por Dilma.

Lacerda e Pimentel são, em tese, aliados. Novato na política, Lacerda é do PSB, partido aliado do PT em escala nacional. Sua eleição é um caso raríssimo. Pimentel e o governador de Minas Gerais, Aécio Neves, promoveram uma incomum aliança entre PT e PSDB para eleger Lacerda para a prefeitura. Antes disso, Lacerda foi

secretário-executivo de Ciro Gomes no Ministério da Integração Nacional. Hoje, Ciro é o incômodo aliado do PT. Ele se recusa a aceitar o apelo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de desistir de concorrer contra a amiga de Pimentel, Dilma Rousseff, na disputa da Presidência da República. Em troca, Lula e o PT oferecem apoio a Ciro na disputa pelo governo de São Paulo – uma eleição difícil para Ciro por causa do favoritismo dos tucanos. Nas últimas semanas, o aliado adversário Ciro fez vários ataques ao PT. Disse que o partido tem “moral frouxa” e afirmou ter mais chances que Dilma de se eleger para o Palácio do Planalto por ter disputado outras eleições. O embate travado entre o PT e o PSB por causa dos preços das obras em Belo Horizonte aumenta a tensão política entre petistas e socialistas.

As obras que causaram a cizânia entre Lacerda e Pimentel são as de urbanização da Favela do Morro das Pedras, em Belo Horizonte, já visitadas por Dilma. Os empreiteiros afirmam que a atual gestão da prefeitura não conseguiu retirar todos os barracos, onde ainda vivem alguns moradores. ►

Empreiteiro amigo de Pimentel pressiona para receber mais recursos de obra do PAC

Isso estaria aumentando os custos das empresas. “Solicitamos o reequilíbrio econômico-financeiro porque nos preparamos para fazer a obra em determinado tempo e não vamos conseguir, porque as pessoas não foram retiradas da área”, diz Roberto Gianetti de Senna, dono da HAP Engenharia, uma das empresas contratadas. “Teremos de pagar mais salários, e o preço da matéria-prima também aumentou. Mas a prefeitura continua usando a tabela antiga.” Além da HAP, outras cinco empreiteiras entraram na Justiça para conseguir aditamentos no contrato.

Senna é amigo e antigo colaborador das campanhas do ex-prefeito Fernando Pimentel. Na campanha eleitoral de 2004, a HAP Engenharia doou R\$ 220 mil, a segunda maior contribuição recebida por Pimentel. Como pessoa física, Senna colaborou com outros R\$ 15 mil. Na gestão de Pimentel, a HAP Engenharia ganhou o direito de prestar serviço de varrição das ruas de Belo Horizonte e de limpeza de áreas com acúmulo de lixo. Pimentel nega que exista favorecimento. “O Roberto de Senna é meu amigo e poderia ter dado mais dinheiro para minha campanha”, diz Pimentel. “O registro das doações mostra que ele agiu corretamente.” Segundo ele, o pedido das empreiteiras é normal porque elas reduzem os preços para disputar as licitações e depois têm dificuldades em executá-las. “As obras do PAC começaram aqui em Belo Horizonte. Esse pioneirismo provoca dificuldades”, afirma Pimentel.

Secretário de Políticas Urbanas de Belo Horizonte desde a gestão de Pimentel, Murilo Valadares é o encarregado de negociar com as empreiteiras. Ele afirma que o pedido das empresas é razoável, já que a prefeitura não conseguiu retirar os moradores de áreas onde estão sendo construídas novas unidades habitacionais. “São argumentos excelentes. Não se consegue retirar as pessoas facilmente porque os moradores terminam procurando o padre, o bispo, a advocacia pública e os procuradores”, diz.

O secretário Valadares e o empresário Senna aparecem em outra obra considerada suspeita da gestão de Pimentel. Uma ação civil pública impetrada em dezembro no Tribunal de Justiça de Minas Gerais pelo Ministério Público estadual pede a condenação de Fernando Pimentel por improbidade administrativa. Segundo a ação dos procuradores, em 1999 Pimentel, que

ocupava então a Secretaria de Finanças da prefeitura de Belo Horizonte, repassou R\$ 26 milhões à Ação Social Arquidiocesana (ASA), uma entidade da Igreja Católica, para a construção de um conjunto habitacional popular no bairro Jatobá. De acordo com o Ministério Público, parte do dinheiro teria sido desviada para pagar despesas de campanha eleitoral da reeleição de Pimentel à prefeitura em 2004. Pimentel nega. “Os procuradores cometem erros, e este é o caso”, diz Pimentel. “As casas estão lá e foram construídas para atender às exigências do mesmo Ministério Público, que obrigou a prefeitura a fazer o conjunto habitacional para retirar as famílias das áreas de risco.”

A ação dos procuradores também pede a condenação de nove dos antigos auxiliares de Pimentel, das empreiteiras Andrade Gutierrez e HAP Engenharia, responsáveis pela construção do conjunto habitacional, e a devolução do dinheiro público liberado em convênio considerado irregular. Entre os acusados estão o secretário de Políticas Urbanas, Murilo Valadares, que ocupava o mesmo cargo na época do convênio, Marco Antônio Teixeira, procurador-geral do município, José Tarcício Caixeta, presidente da empresa de urbanização de Belo Horizonte, e Roberto Gianetti de Senna, o dono da HAP Engenharia. Os padres Cássio Borges e José Januário Moreira, responsáveis pela ASA, também são denunciados como envolvidos na suposta fraude.

De acordo com os procuradores, o dinheiro teria sido passado do Fundo de Habitação municipal para a ASA – que mudou de nome e hoje se chama Providência Nossa Senhora da Conceição. Depois, a ASA contratou sem licitação a HAP Engenharia, que, sem experiência no ramo, subcontratou a Andrade Gutierrez para a construção das casas. Uma perícia feita pelo Ministério Público de Minas também apontou superfaturamento de quase R\$ 10 milhões na construção de 678 moradias: o custo efetivo

da obra teria sido de R\$ 11,6 milhões, mas foram pagos quase R\$ 21 milhões. Outros R\$ 5,1 milhões teriam sido empréstimos tomados pela HAP Engenharia em bancos privados e pagos pelo mesmo convênio.

Com 64 páginas e assinada por seis procuradores, a ação aguarda manifestação do juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública municipal em Belo Horizonte. Na ação, os procuradores pedem a indisponibilidade dos bens de Pimentel e de todos os envolvidos no repasse ilegal de dinheiro e na execução da obra, além da anulação do convênio. "Não houve irregularidades. O importante é que o conjunto habitacional foi feito e ficou pronto para atender às pessoas carentes", diz o secretário Murilo Valadares. Ele também nega a acusação de que parte dos recursos repassados à HAP Engenharia tenha sido desviada para as contas de campanha da reeleição de Pimentel.

As contas de campanha e a gestão na prefeitura causam uma terceira dor de cabeça a Pimentel. Uma ação da Justiça Federal de Minas Gerais, incorporada ao processo sobre o mensalão, conduzido pelo ministro Joaquim Barbosa, no Supremo Tribunal Federal, afirma que Pimentel teria ajudado a construir o caixa dois depois usado pelo PT para a compra de apoio ao governo no Congresso Nacional e o pagamento de dívidas de campanhas eleitorais. De acordo com o Ministério Público de Minas, quando era prefeito de Belo Horizonte, Pimentel teria celebrado um contrato com valores superfaturados com o empresário Glauco Diniz Duarte para a instalação de câmeras de vigilância na cidade. Parte do dinheiro público teria sido desviada.

O Ministério Público afirma que Duarte e seu contador teriam enviado ilegalmente US\$ 80 milhões aos Estados Unidos. Uma parte desse dinheiro seria referente ao contrato superfaturado e teria sido usada mais tarde para pagar dívidas do PT com o publicitário Duda Mendonça. As primeiras informações da existência de uma investigação sobre um possível envolvimento de Pimentel em operações irregulares que desviaram dinheiro para o pagamento de contas de campanha surgiram em 2005. Em depoimento à CPI dos Correios, em agosto de 2005, Duda admitiu ter recebido do PT US\$ 10 milhões não declarados

à Receita Federal em uma conta em nome da Dusseldorf Company. O dinheiro seria referente à campanha eleitoral de 2002, que elegeu o presidente Lula. Duda também foi o marqueteiro da campanha à reeleição de Pimentel como prefeito de Belo Horizonte, em 2004. "Não há e nunca houve nada, rigorosamente nada, que me ligue, direta ou indiretamente, ao chamado mensalão ou a qualquer outro tipo de irregularidade", afirma Pimentel em nota. Pimentel afirma também que o Ministério Público relacionou a compra das câmeras a envio de dinheiro ao exterior porque um dos dirigentes do Clube de Diretores Lojistas de Belo Horizonte, envolvido no convênio, era doleiro e esteve implicado em operações desse tipo.

Mineiro de 58 anos, economista, Pimentel foi colega da ministra e candidata do PT, Dilma Rousseff, em organizações de combate à ditadura militar (1964-1985). Eles estiveram juntos no Comando de Libertação Nacional (Colina), uma facção de esquerda que combateria a ditadura militar. Com prisão decretada pelo regime militar, Pimentel

migrou para grupos de luta armada, como Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) e a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR).

Na VPR, em abril de 1970, participou da tentativa fracassada de sequestrar o cônsul dos Estados Unidos em Porto Alegre. Pimentel foi preso, torturado e, aos 18 anos, pegou três anos e meio de cadeia.

Ao sair, em 1973, estudou economia e entrou para a política como secretário de Finanças do então prefeito de Belo Horizonte, Patrus Ananias, hoje seu concorrente pela vaga de candidato ao governo de Minas Gerais. Permaneceu no cargo no mandato seguinte, de Célio Castro (PMDB, depois PSB) e foi seu vice a partir de 2000. Com o afastamento de Castro, por um derrame, em 2001, Pimentel assumiu a prefeitura e foi reeleito em 2004. Entre os petistas, Pimentel é o mais próximo de Dilma. Um abalo em sua vida política é um incômodo para Dilma, que chegou há pouco ao PT e vai encarar uma campanha presidencial. Até agora isolada das questões incômodas relacionadas ao PT, como denúncias de caixa dois e o mensalão, Dilma poderá enfrentar pela primeira vez a situação de ter de explicar coisas relacionadas a pessoas próximas a ela. É o começo da vida de candidata.

Os procuradores cometem erros, e este é o caso", afirma Fernando Pimentel

ATRASO

Reurbanização do Morro das Pedras, em Belo Horizonte. Segundo as empreiteiras, a demora da prefeitura na retirada de barracos atrasa a obra e exige mais recursos

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “36% dos prédios que Bancoop lançou não saíram do papel”, publicada pelo jornal Folha de São Paulo em sua edição de 10 de março de 2010.

A matéria destaca que prédios inacabados e centenas de ações de cobrança na Justiça são as conseqüências mais visíveis do rombo nos cofres da Bancoop (Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo), entidade investigada pelo Ministério Públi-

co de São Paulo, sob suspeita de desvio de recursos para ex-dirigentes da entidade e para o PT.

Senhor Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

36% dos prédios que Bancoop lançou não saíram do papel

Entidade diz que projetos foram ‘descontinuados por falta de interesse dos cooperados’

Dilma defende João Vaccari Neto, novo tesoureiro do PT e presidente licenciado da Bancoop: ‘As pessoas têm o direito de se defender’, disse

FLÁVIO FERREIRA
DA REPORTAGEM LOCAL

Prédios inacabados e centenas de ações de cobrança na Justiça são as conseqüências mais visíveis do rombo nos cofres da Bancoop (Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo), entidade investigada pela Ministério Público de São Paulo, sob a suspeita de desvio de recursos para ex-dirigentes da entidade e para o PT.

Ajuda de seu pai, o empresário e promotor José Carlos Blat, do Ministério Público do Estado de São Paulo, pediu a quebra do sigilo bancário de alguns do tesoureiro do PT, o sindicalista João Vaccari Neto, investigado por supostos crimes de lavagem de dinheiro, formação de quadrilha e apropriação indébita quando estava no comando da Bancoop.

Das 53 empreendimentos já lançados pela Bancoop, 19 não saíram do papel. Cinco deles foram transferidos a outras construtoras. Para associações de cooperados e a serenação de obras, para a direção da entidade, os projetos foram “descontinuados por falta de interesse dos cooperados”.

Em outros dez empreendimentos inacabados, parte dos proprietários luta na Justiça para obrigá-los a Bancoop a terminar os prédios de acordo com os contratos que assinaram.

Uma outra parte se defende de centenas de ações de cobrança promovidas pela Bancoop, que muitas vezes superam o valor original dos contratos. Segundo as associações, a cooperativa vem perdendo quase todas as ações.

Uma dessas pessoas é a boliviana Elizabeth Lorena Ochoa, que em 2003 assinou um contrato para adquirir um apartamento de três dormitórios em São Paulo, avaliado, na época, em cerca de R\$ 85 mil.

Em julho de 2007, ao ver que o prédio nem tinha começado a ser construído, pediu para pagar, depois de, afirma ela, ter desembolsado R\$ 78 mil. As cartas de cobrança vieram em seguida, sob uma dívida estimada em R\$ 25 mil. Hoje, mora de aluguel com o marido e as três filhas, enquanto aguarda o desfecho na Justiça.

REAÇÃO: PT DIZ QUE FARÁ QUEBRA CONTRA PROMOTOR QUE INVESTIGA DESVIO

Segundo o partido, será feita representação no Conselho Nacional do Ministério Público contra José Carlos Blat, do caso Bancoop. “Não temos tentativa de intimidação”, disse. O PT afirmou que ajudará ações por cobrança e difamação contra a revista “Veja”, em razão de reportagem sobre seu tesoureiro, e o jornal “O Estado de S. Paulo”, devido a editoriais. O jornal disse que fará sua defesa quando for notificado. A Folha não localizou ontem à noite representantes da “Veja”.

O CASO BANCOOP

Por que a cooperativa do Sindicato dos Bancários de SP está sob investigação

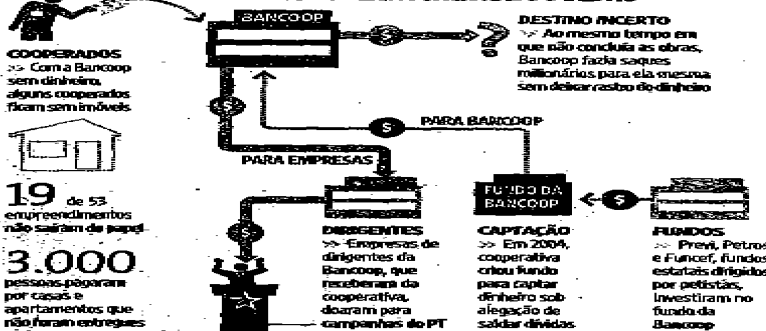


INVESTIGAÇÃO
Desde 2007 o Ministério Público Estadual de SP investiga a entidade por suspeita de lavagem de dinheiro, doações ilegais a campanhas, formação de quadrilha e apropriação indébita. Também há várias ações civis de cooperados lesados pela entidade.

ACUSAÇÃO
Cooperativa deixou de cumprir contratos de construção de moradias ao mesmo tempo em que efetuava saques na boca do caixa de mais de R\$ 31 milhões. Bancoop diz que não eram saques, mas transações.

ÚLTIMOS DESDOBRAMENTOS
- Promotoria em SP pediu a quebra de sigilo de João Vaccari Neto, presidente licenciado da Bancoop e tesoureiro do PT, e determinou o bloqueio de bens da cooperativa.

COMO TERIA FUNCIONADO O DESVIO



De acordo com a Bancoop, os cooperados assinaram contratos com a entidade assumindo o risco de que os empreendimentos poderiam custar mais que o previsto. A entidade nega que tenha havido desvios.

Dilma : Ontem, em Brasília, a pré-candidata do PT à Presidência, Dilma Rousseff, defendeu Vaccari. “As pessoas têm o direito de se defender antes de serem condenadas, acusadas e, de fato, afastadas.” A ministra, porém, disse que haverá recursos diferentes para a campanha presidencial e para o partido.

Colaboração: Paulo Roberto e o Sincatoal de São Paulo

CPI é instalada para investigar cooperativa

DA REPORTAGEM LOCAL

O presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Barros Mounhoz (PSDB), determinou ontem a instalação de uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) para investigar a cooperativa Bancoop. A previsão é que a comissão comece os trabalhos em até 20 dias.

A criação da comissão já havia sido aprovada em 2008, a partir de um pedido do deputado tucano Samuel Moreira. Desde então a CPI da Bancoop estava na “fila” e sua instalação dependia do fim de outras comissões.

Após a publicação da determinação de Mounhoz na imprensa oficial (tal ato estava previsto para hoje), os partidos da Assembleia terão 15 dias para indicar seus re-

presentantes na CPI, que contará com um total de nove deputados estaduais.

Após esse prazo, os integrantes da CPI têm cinco dias para eleger o presidente da comissão e iniciar as atividades de investigação. O regimento da Assembleia prevê que as CPIs têm prazo de duração de 120 dias, prorrogáveis por mais 60 dias.

No campo judicial, a defesa da Bancoop na área criminal protocolou na Justiça de São Paulo um pedido contra a associação de bloqueio das contas da Bancoop e a quebra do sigilo bancário do tesoureiro do PT e presidente licenciado da cooperativa, João Vaccari Neto.

Segundo o advogado criminalista Luiz Flávio Borges D’Ueno, se as contas da cooperativa forem bloqueadas a Bancoop não terá como cumprir um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) assinado com o Ministério Público de São Paulo relativo ao caso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009*.

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos*.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional*.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior*.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos*.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título*

VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

10

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa pri-*

vada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.

11

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

12

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

13

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes*

universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado *Emissões Evocadas Otoacústicas*.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs

7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador João Durval.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão “medida sócio-educativa” pela “medida psicossocioeducativa”).

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

21**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos)*.

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

22**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

23**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente)*.

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

24**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003,

na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências*.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

25**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica*.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

26**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz)*.

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

27**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina*.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito*.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrendimento do consumidor)*.

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências*.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 2008 (nº 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências*.

Parecer sob nº 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003,

na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial*.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança*.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Rissomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para ga-*

rantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator *ad hoc*: Senador Flexa Ribeiro.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da*

Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.

45

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos

termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional*.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *“ad hoc”*: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senadora Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente*.

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria

da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade*.

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais)*.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

52

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que altera o art. 1º, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

53

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegi-

bilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

54

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que

acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea “d” do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf> Informações: Subsecretaria de Informações – 3311-3325/3572/7279

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que

altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea “g” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura*

de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar,

de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar,

de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea *çgç* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 *ç* CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação

ção conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea *¿b¿* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera

a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005,

para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

74

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Rela-

tor: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Declaro encerrada esta sessão de 24 de março de 2010, iniciada às 14 horas. Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 50 minutos.)

ATA DA 159ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2009

(Publicada no **Diário do Senado Federal nº 142**, de 18 de setembro de 2009)

RETIFICAÇÕES

No Sumário, à página 44662, 2ª coluna, item 1.2.7 – **Leitura de projetos**, inserir, após o Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2009, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 417-A, de 2009, de autoria do Senador Inácio Arruda, que *Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelecendo diretrizes para aplicação das participações governamentais destinadas ao Poder Executivo e resultantes da exploração de petróleo e gás natural na camada de pré-sal da zona econômica exclusiva.*

À página 44761, após o despacho do Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2009, inserir na íntegra o texto do Projeto de Lei do Senado nº 417-A, de 2009.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 417-A, DE 2009

Altera A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelecendo diretrizes para a aplicação das participações governamentais destinadas ao Poder Executivo e resultantes da exploração de petróleo e gás natural na camada de pré-sal da zona econômica exclusiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passará a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 52-A. As receitas proveniente das participações governamentais, de que trata o **caput** do art. 45 desta Lei, destinadas ao Poder Executivo e resultantes da exploração de petróleo e gás natural na Camada de pré-sal da zona econômica exclusiva, submeter-se às seguintes diretrizes:

I – Ampliação da infraestrutura voltada para o processo produtivo;

II – Fomento à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico;

III – Ampliação e desenvolvimento da indústria nacional;

IV – Fomento da cadeia produtiva da indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

V – Fomento às fontes alternativas de energia;

VI – Fortalecimento e expansão do sistema educacional;

VII – Expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde;

VIII – Redução das desigualdades sociais;

XIX – Incentivo e fomento à cultura;

Parágrafo único. A aplicação das receitas de que trata o **caput** deste artigo priorizará a redução das desigualdades regionais, na forma expressa no art. 3º Inciso III e art. 170, inciso VII, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com a descoberta das gigantescas reservas de petróleo e gás natural na camada de pré-sal, o Brasil se credenciou para entrar no restrito rol de grandes produtores mundiais de hidrocarbonetos. Trata-se de uma enorme oportunidade de desenvolvimento nos campos econômicos e social, enfrentando o grave problema das desigualdades regionais.

Mas essa oportunidade só se converterá em realidade se o País souber aplicar judiciosamente as enormes receitas de participações governamentais que serão alavancadas com a exploração dessa riqueza. A história recente está repleta de experiência

mal-sucedidas de países que possuíam valiosos recursos naturais, suficientes para sustentar o seu desenvolvimento, mas que perderam essa oportunidade por falta de diretrizes que racionalizassem a aplicação das polpudas somas de recursos decorrentes da exploração de sua riqueza. Vítimas da chamada “doença holandesa”, esses países passaram por processo de desindustrialização por perda de competitividade.

O Brasil não pode cometer o mesmo erro. Os enormes recursos que serão arrecadados pelo Poder Executivo durante décadas, a título de participações governamentais no pré-sal, devem se submeter a diretrizes sustentadoras da competitividade nacional, tanto nos âmbitos da educação, e dos desenvolvimentos científico, tecnológico e industrial, quanto no estímulo das potencialidades de cada região do País.

A importância econômica desse projeto é difícil de ser superestimada. Portanto, é de fundamental importância o estabelecimento de diretrizes políticas para a indução do processo industrial, construindo cadeias produtivas no próprio setor petrolífero e em outros setores, com forte concentração de capital e tecnologia de ponta. Isso permitirá à economia nacional, em cada região do País, uma importante internalização de produção, bem como uma relevante agregação de valor ao produto industrial.

Diante dessas ponderações, peço aos Parlamentares o apoio para aprovar a Proposição que ora apresento.

Sala das Sessões, – Senador **Inácio Arruda**.

LEGISLAÇÃO CITADA:

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Mensagem de Voto

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

SEÇÃO VI Das Participações

Art. 45. O contrato de concessão disporá sobre as seguintes participações governamentais, previstas no edital de licitação:

I – bônus de assinatura;

II – royalties;

III – participação especial;

IV – pagamento pela ocupação ou retenção de área.

§ 1º As participações governamentais constantes nos incisos II e IV serão obrigatórias.

§ 2º As receitas provenientes das participações governamentais definidas no **caput**, alocadas para órgãos da administração pública federal, os acordos com o disposto nesta Lei, serão mantidas na Conta Única do Governo Federal, enquanto não forem destinadas para as respectivas programações.

§ 3º O superávit financeiro dos órgãos da administração pública federal referidas no parágrafo anterior, apurado em balanço de cada exercício financeiro, será transferido ao Tesouro Nacional.

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emenda Constitucional

Emendas Constitucionais de Revisão

Ata das Disposições Constitucionais Transitórias

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto Compilado

PREÂMBULO

Nós representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias promulgamos, sob a proteção de Deus a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

.....

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – garantir o desenvolvimento nacional;

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

.....

Art. 170. A ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente;

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19-12-2003).

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte.

IX – tratamento favorecido para as empresas de porte constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995).

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última a decisão terminativa.)

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney

24-3-2010

Quarta-feira

9h – Cerimônia de aposição do retrato do Senador Wellington Salgado na Galeria de Presidentes da Comissão de Ciência e Tecnologia

Ala Senador Alexandre Costa, sala 13

10h – Recebe juntamente com o Presidente da Câmara dos Deputados Michel Temer o Rei Carlos XVI Gustavo e a Rainha Silvia, da Suécia

Salão Nobre.

10h20 – Prefeita Irene Soares de Presidente Dutra

Presidência

10h30 Deputado Sarney Filho e Comissão de Meio Ambiente da Câmara dos Deputados

Presidente

11h – Deputado Bene Camacho

Presidente

16h – Ordem do Dia

Plenário

Ata da 38ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 25 de março de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mão Santa, João Pedro, Eduardo Suplicy,
Augusto Botelho e Acir Gurgacz*

*(Inicia-se a Sessão às 14 horas, e encer-
ra-se às 15 horas e 54 minutos)*

É o seguinte o registro de compareci-
mento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 25/3/2010 06:48:18 até 25/3/2010 20:33:45

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ		X					
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA		X					
PSDB	PR	ALVARO DIAS		X					
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR		X					
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES		X					
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO		X					
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES		X					
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA		X					
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE		X					
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES		X					
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO		X					
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY		X					
DEM	MG	ELISEU RESENDE		X					
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA		X					
PTB	AL	FERNANDO COLLOR		X					
PSDS	PA	FLEXA RIBEIRO		X					
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES		X					
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO		X					
PMDB	AP	GEOVANI BORGES		X					
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR		X					
PMDB	ES	GERSON CAMATA		X					
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER		X					
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA		X					
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA		X					
PDT	BA	JOÃO DURVAL		X					
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO		X					
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO		X					
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO		X					
P-SOL	PA	JOSÉ NERY		X					
PMDB	MA	LOBÃO FILHO		X					
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA		X					
PSC	PI	MÃO SANTA		X					
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVÉLLA		X					
DEM	PE	MARCO MACIEL		X					
PSDB	GO	MARCONI PERILLO		X					
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES		X					
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO		X					
PDT	PR	OSMAR DIAS		X					
PSDB	AP	PAPALÉO PAES		X					
PMDB	RJ	PAULO DUQUE		X					
PMDB	RS	PEDRO SIMON		X					
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE		X					
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI		X					
PTB	SP	ROMEU TUMA		X					
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI		X					
Bloco-PT	TO	SADI CASSOL		X					
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI		X					
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO		X					
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI		X					
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA		X					
PMDB	MS	VALTER PEREIRA		X					
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		X					

Compareceram: 52 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Brasília, estamos na Capital da República do Brasil, especificamente no Senado da República. São quatorze horas, de 25 de março do ano de 2010.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 80, DE 2010**

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda, a remuneração de atividade e os proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por portadores da doença de Crohn.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

XIV – a remuneração da atividade, bem como os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e doença de Crohn, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A doença de Crohn é provocada por desregulação do sistema imunológico, ou seja, do sistema de defesa do organismo. No organismo normal, células que fazem parte desse sistema, os linfócitos, assumem certo estado de vigilância e controlam o processo inflamatório. Na doença de Crohn, em virtude do comprometimento dessa função celular, que implica mediadores inflamatórios e imunidade adquirida, o

processo inflamatório passa a ser intenso, provocando lesões no aparelho digestivo.

A doença se instala normalmente entre os 20 e os 40 anos, mas pode ocorrer também entre os 50 e os 80 anos. No Hospital das Clínicas, a idade média dos pacientes é 25 anos. Por isso, Crohn é considerada uma doença bimodal, ou seja, com dois picos de incidência. Já foi também descrito aumento de casos em adolescentes e em crianças de quatro ou cinco anos. Não há dúvida de que a frequência da doença de Crohn está aumentando e os casos ficando mais graves. Nos Estados Unidos é um problema de saúde pública. Quase 600.000 pessoas são portadoras da doença. Embora de baixa mortalidade (os serviços de óbito dificilmente a registram como *causa mortis*), é de alta morbidade. Os pacientes necessitam de internação hospitalar e de tratamentos sofisticados. Hoje, existem drogas caríssimas que interferem no processo inflamatório.

Diante disso, acreditamos ser necessário beneficiar os portadores dessa doença com a isenção pretendida. A inclusão das pessoas em atividade profissional acometidas por doenças graves como beneficiárias da isenção, também se justifica por entendermos que deve prevalecer o princípio de isonomia em relação aos aposentados, uma vez que estando em exercício profissional ou aposentados em virtude da patologia, todos precisam submeter-se a tratamentos dispendiosos. Para tanto, peço o apoio dos nobres pares para esta iniciativa. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Vide texto compilado

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

I – a alimentação, o transporte e os uniformes ou vestimentas especiais de trabalho, fornecidos gratuitamente pelo empregador a seus empregados, ou a diferença entre o preço cobrado e o valor de mercado;

II – as diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho;

III – o valor locativo do prédio construído, quando ocupado por seu proprietário ou cedido gratuitamente para uso do cônjuge ou de parentes de primeiro grau;

IV – as indenizações por acidentes de trabalho;

V – a indenização e o aviso prévio pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção monetária creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI – o montante dos depósitos, juros, correção monetária e quotas-partes creditados em contas individuais pelo Programa de Integração Social e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

VII – os seguros recebidos de entidades de previdência privada decorrentes de morte ou invalidez permanente do participante. (Redação dada pela Lei nº 9.250, de 1995)

VIII – as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programas de previdência privada em favor de seus empregados e dirigentes;

IX – os valores resgatados dos Planos de Poupança e Investimento – PAIT, de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986, relativamente à parcela correspondente às contribuições efetuadas pelo participante;

X – as contribuições empresariais a Plano de Poupança e Investimento – PAIT, a que se refere o art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986;

XI – o pecúlio recebido pelos aposentados que voltam a trabalhar em atividade sujeita ao regime previdenciário, quando dela se afastarem, e pelos trabalhadores que ingressarem nesse regime após completarem sessenta anos de idade, pago pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao segurado ou a seus dependentes, após sua morte, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975;

XII – as pensões e os proventos concedidos de acordo com os Decretos-Leis, nºs 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, e art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, em decorrência de reforma ou falecimento de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira;

XIII – capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, bem como os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso, inclusive no de renúncia do contrato;

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004)

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) R\$ 1.313,69 (mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) R\$ 1.372,81 (mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) R\$ 1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

d) R\$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2010; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

XVI – o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

XVII – os valores decorrentes de aumento de capital:

a) mediante a incorporação de reservas ou lucros que tenham sido tributados na forma do art. 36 desta Lei;

b) efetuado com observância do disposto no art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, relativamente aos lucros apurados em períodos-base encerrados anteriormente à vigência desta Lei;

XVIII – a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para os

Bônus do Tesouro Nacional – BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias; (Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989)

XIX – a diferença entre o valor de aplicação e o de resgate de quotas de fundos de aplicações de curto prazo;

XX – ajuda de custo destinada a atender às despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiado e seus familiares, em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte.

XXI – os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão. (Incluído pela Lei nº 8.541, de 1992) (Vide Lei 9.250, de 1995)

XXII – os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

Parágrafo único. O disposto no inciso XXII do **caput** deste artigo não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

LEI Nº 11.052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera o inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda os proventos percebidos pelos portadores de hepatopatia grave.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente à data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2004; 183ª da Independência e 116ª da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Antonio Palocci Filho – Humberto Sérgio Costa Lima – Amir Lando.**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 30.12.2004

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 2010

Altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir a esclerose lateral amiotrófica entre as doenças a cujos portadores é concedida isenção de imposto de renda da pessoa física sobre proventos de aposentadoria ou reforma.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados

avanzados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, fibrose cística (mucoviscidose) e esclerose lateral amiotrófica, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contrária depois da aposentadoria ou reforma;

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A esclerose lateral amiotrófica (ELA) é causadora de grande sofrimento físico e mental aos seus portadores. É uma doença neuromuscular degenerativa e progressiva, altamente agressiva, que causa fraqueza muscular e evolui, invariavelmente, para paralisia e morte.

Não existe cura para a ELA e não se conhece sua causa. Com o agravamento da doença, a pessoa passa a apresentar problemas de deglutição, de respiração, da fala, até a perda total dessas funções. A sobrevida, a partir do momento do diagnóstico, é de cerca de dois anos; apenas 10% dos doentes vivem mais de dez anos.

O tratamento paliativo é de elevado custo e objetiva possibilitar uma melhor qualidade de vida ao doente.

Em vista dessa elevação dos gastos pessoais e familiares com o tratamento, é justo que os seus portadores tenham os proventos de sua aposentadoria ou reforma isentos de imposto de renda e, assim, sejam ajudados a suportar com mais dignidade os sofrimentos impostos pela doença.

Propomos, também, a inclusão da fibrose cística, ou mucoviscidose, entre as doenças a cujos portadores é concedida a isenção. Essa inclusão deve-se ao fato de que os portadores dessa doença já fazem jus ao benefício, concedido pelo § 2º do art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Entretanto, não houve determinação dessa lei no sentido de que a redação do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, fosse alterada, com a finalidade de incluir a doença.

– Senador **Eduardo Azeredo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 5º Salvo disposição em contrário, o imposto retido na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital percebidos por pessoas físicas será considerado redução do apurado na forma dos arts. 23 e 24 desta Lei.

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

I – a alimentação, o transporte e os uniformes ou vestimentas especiais de trabalho, fornecidos gratuitamente pelo empregador a seus empregados, ou a diferença entre o preço cobrado e o valor de mercado;

II – as diárias destinadas, exclusivamente, ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente do da sede de trabalho;

III – o valor locativo do prédio construído, quando ocupado por seu proprietário ou cedido gratuitamente para uso do cônjuge ou de parentes de primeiro grau;

IV – as indenizações por acidentes de trabalho;

V – a indenização e o aviso prévio pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho, até o limite garantido por lei, bem como o montante recebido pelos empregados e diretores, ou respectivos beneficiários, referente aos depósitos, juros e correção monetária creditados em contas vinculadas, nos termos da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI – o montante dos depósitos, juros, correção monetária e quotas-partes creditados em contas individuais pelo Programa de Integração Social e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

VII – os seguros recebidos de entidades de previdência privada decorrentes de morte ou invalidez permanente do participante. (Redação dada pela Lei nº 9.250, de 1995)

VIII – as contribuições pagas pelos empregadores relativas a programas de previdência privada em favor de seus empregados e dirigentes;

IX – os valores resgatados dos Planos de Poupança e Investimento – PAIT, de que trata o Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986, relativamente à parcela correspondente às contribuições efetuadas pelo participante;

X – as contribuições empresariais a Plano de Poupança e Investimento – PAIT, a que se refere o art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 2.292, de 21 de novembro de 1986;

XI – o pecúlio recebido pelos aposentados que voltam a trabalhar em atividade sujeita ao regime previdenciário, quando dela se afastarem, e pelos trabalhadores que ingressarem nesse regime após completarem sessenta anos de idade, pago pelo Instituto Nacional de Previdência Social ao segurado ou a seus

dependentes, após sua morte, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975;

XII – as pensões e os proventos concedidos de acordo com os Decretos-Leis, nºs 8.794 e 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, e art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, em decorrência de reforma ou falecimento de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira;

XIII – capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, bem como os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso, inclusive no de renúncia do contrato;

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004)

XV – os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto, até o valor de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

a) R\$ 1.313,69 (mil, trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

b) R\$ 1.372,81 (mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), por mês, para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

c) R\$ 1.434,59 (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por mês, para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

d) R\$ 1.499,15 (mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2010; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

XVI – o valor dos bens adquiridos por doação ou herança;

XVII – os valores decorrentes de aumento de capital:

a) mediante a incorporação de reservas ou lucros que tenham sido tributados na forma do art. 36 desta Lei;

b) efetuado com observância do disposto no art. 63 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, relativamente aos lucros apurados em períodos-base encerrados anteriormente à vigência desta Lei;

XVIII – a correção monetária de investimentos, calculada aos mesmos índices aprovados para os Bônus do Tesouro Nacional – BTN, e desde que seu pagamento ou crédito ocorra em intervalos não inferiores a trinta dias; (Redação dada pela Lei nº 7.799, de 1989)

XIX – a diferença entre o valor de aplicação e o de resgate de quotas de fundos de aplicações de curto prazo;

XX – ajuda de custo destinada a atender às despesas com transporte, frete e locomoção do beneficiário e seus familiares, em caso de remoção de um município para outro, sujeita à comprovação posterior pelo contribuinte.

XXI – os valores recebidos a título de pensão quando o beneficiário desse rendimento for portador das doenças relacionadas no inciso XIV deste artigo, exceto as decorrentes de moléstia profissional, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após a concessão da pensão. (Incluído pela Lei nº 8.541, de 1992) (Vide Lei 9.250, de 1995)

XXII – os valores pagos em espécie pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no âmbito de programas de concessão de crédito voltados ao estímulo à solicitação de documento fiscal na aquisição de mercadorias e serviços. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

Parágrafo único. O disposto no inciso XXII do **caput** deste artigo não se aplica aos prêmios recebidos por meio de sorteios, em espécie, bens ou serviços, no âmbito dos referidos programas. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

Art. 7º Ficam sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, calculado de acordo com o disposto no art. 25 desta Lei: (Vide: Lei nº 8.134, de 1990, Lei nº 8.383, de 1991, Lei nº 8.848, de 1994, Lei nº 9.250, de 1995)

I – os rendimentos do trabalho assalariado, pagos ou creditados por pessoas físicas ou jurídicas;

II – os demais rendimentos percebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte, pagos ou creditados por pessoas jurídicas.

§ 1º O imposto a que se refere este artigo será retido por ocasião de cada pagamento ou crédito e, se houver mais de um pagamento ou crédito, pela mesma fonte pagadora, aplicar-se-á a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos ou creditados à pessoa física no mês, a qualquer título.

§ 2º – (Revogado pela Lei nº 8.218, de 1991)

§ 3º (Vetado).

Art. 8º Fica sujeito ao pagamento do imposto de renda, calculado de acordo com o disposto no art. 25 desta Lei, a pessoa física que receber de outra pessoa física, ou de fontes situadas no exterior, rendimentos e ganhos de capital que não tenham sido tributados

na fonte, no País. (Vide: Lei nº 8.012, de 1990, Lei nº 8.134, de 1990, Lei nº 8.383, de 1991, e Lei nº 8.848, de 1994, Lei nº 9.250, de 1995)

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2010**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 6, DE 2010**

Acrescenta §§ 3º a 5º ao art. 28 da Constituição, para definir que a instauração de processo criminal contra Governador de Estado ou Governador do Distrito Federal independe de autorização do Poder Legislativo, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 28 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º a 5º:

“**Art. 28.**

§ 3º A instauração de processo criminal contra Governador de Estado ou do Distrito Federal independe de autorização legislativa.

§ 4º Na hipótese de instauração de processo prevista no § 3º deste artigo, o afastamento do cargo depende de decisão da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça.

§ 5º A condenação criminal implica o afastamento do Governador de seu cargo, independentemente da apresentação de recurso.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A matéria de que trata a proposta de emenda à Constituição que ora submetemos ao exame dos eminentes pares tem sido objeto de viva polêmica, tanto no plano político quanto em sua dimensão jurídica.

O nosso entendimento a respeito encontra-se expresso no texto da proposição: a abertura de processo criminal contra Governador de Estado ou do Distrito Federal – diferentemente do que ocorre com o Presidente da República – não deve depender de autorização legislativa.

Entendemos, também, que, nessa hipótese, o afastamento do Governador do exercício de seu cargo não deve ser automático, tendo antes que depender de decisão judicial específica, de competência da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça.

Desse modo, a eventual facilitação da abertura do processo criminal, afastando, nesse caso, o juízo político de sua admissibilidade, não implicará necessariamente o ônus do afastamento do Governador do exercício de seu cargo, o que confere à medida o equilíbrio e a razoabilidade necessários.

O que não mais se pode aceitar, no ambiente da democracia política e do espírito republicano que todos pretendemos construir em nosso País, é que a impunidade continue a grassar, em prejuízo dos valores orientadores dessas nossas legítimas pretensões.

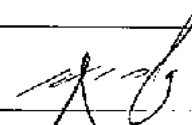

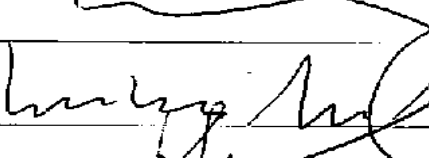


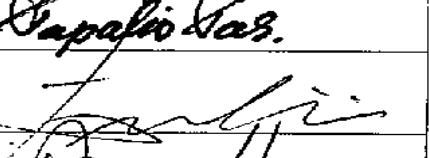
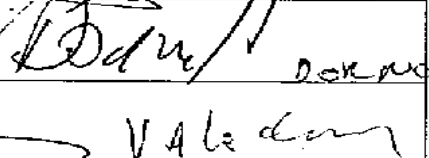
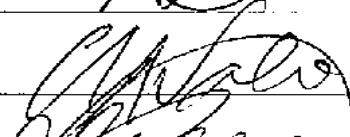
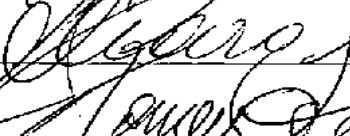
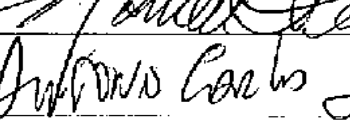
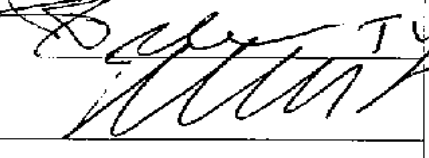
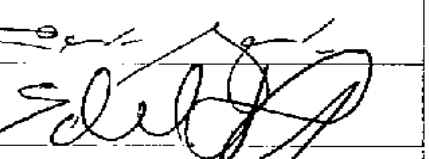
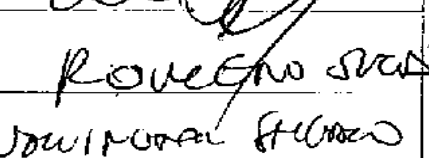
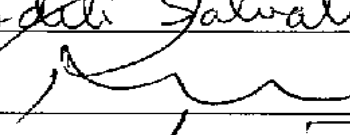
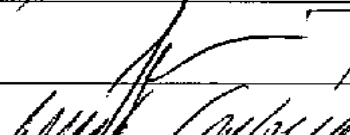
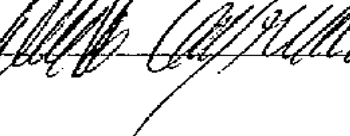
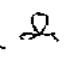
Sala das Sessões, 25 de março de 2010.

Senador **DEMOSTENES TORRES**

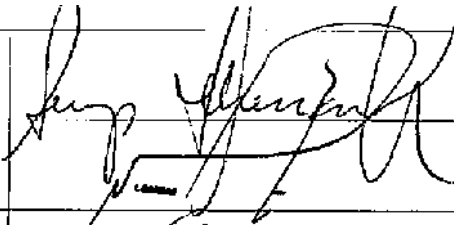
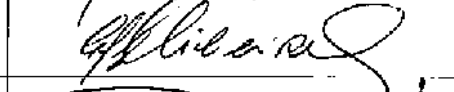

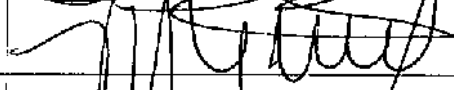
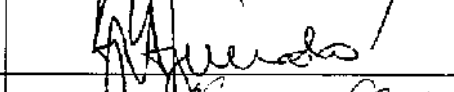
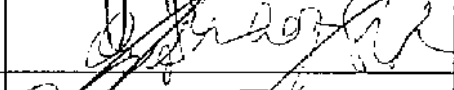


	Senador	Assinatura
01	<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
02	<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
03	Raimundo Colombo	<i>[Handwritten signature]</i>

[Handwritten signature]
ROBERTO WALCOTTI

[Handwritten signature]

04	EDISON LOBÃO FILHO	
05	SEN. MARCONI PEREIRA	
06	SEN. HERÁCLITO FORTES	
07	SEN. MARCO MAGALHÃES	
08	SEN. GERALDO MENEZES JR	
09	SEN. Renato Casagrande	 *
10	SEN. JEFFERSON PEREIRA	
11	Capelão das	Capelão das.
12	FAMMIGNO	Famigno
13	TOLENTINO	TOLENTINO <small>DE MARACÁ</small>
14		Valdemir
15		Alvaro Dias **
16		Roberto TURMA
17	ANTÔNIO CARLOS LIMA	
18	EDUARDO AZEREDO	
19	Ideli Galvatti	
20		RONEIRO SILVA
21		Wladimir COSTA
22		CASA  *

A

23	SERYS SLHESARENKO	
24	Nesto De Conto	
25	Váster Pereira	
26	Augusto Soler	
27	Soto VICENTE CLAUDIO	
28	JOSÉ NERY	
29	André Lima	
30		

Título III Da Organização do Estado

Capítulo III Dos Estados Federados

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.



§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes nos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES N^{os} 252 E 253, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 56, de 2007, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera o art. 143 da Lei n^o 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais e segurados especiais, e dá outras providências.

PARECER N^o 252, DE 2010

(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)
(em audiência, nos termos do Requerimento n^o 1.296, de 2007)

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n^o 56, de 2007, de autoria do Senador Álvaro Dias, estende em quinze anos o prazo para que o trabalhador rural requeira aposentadoria de caráter especial. Isto é, aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, desde que comprovado o exercício de atividade rural por período idêntico à carência do benefício, ou seja, quinze anos. Com isso, a data limite para requerer tal benefício passa para 24 de julho de 2021.

Note-se que o prazo máximo para tal requisição teria esgotado em 24 de julho de 2006, de acordo com o disposto no art. 143 da Lei n^o 8.213, de 1991, não fosse o advento da Lei n^o 11.368, de 09 de novembro de 2006, que o prorrogou para 24 de julho de 2008.

Antes, com encaminhamento exclusivo à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), a quem cabe decisão terminativa, a matéria veio agora para uma análise prévia desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em atendimento ao Requerimento nº 1.296, do Senador Neuto de Couto.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

II.1 – O benefício previdenciário “assistencial” do setor rural e seu impacto na redução da pobreza no campo

A aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, sem exigência de contribuição prévia desde que comprovado o exercício de atividade rural durante quinze anos, constituiu instrumento transitório que se mostrou imprescindível à unificação das previdências urbana e rural ocorrida em 1991.

Imprescindível, porque possibilitou contornar as dificuldades que impediam os trabalhadores rurais de comprovar o exercício de suas atividades e o recolhimento de suas contribuições. Afinal, é irrefutável a dura realidade presente no meio rural, onde imperam relações informais de trabalho e de produção, e baixo nível de renda, escolaridade e informação da mão-de-obra.

O dispositivo transitório em questão – estabelecido, formalmente, no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – deveria durar por quinze anos, ou seja, até 24 de julho de 2006. No entanto, a Medida Provisória nº 312, de 19 de julho de 2006, transformada na Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, prorrogou esse prazo, como já mencionado, por mais dois anos.

Ressalte-se o elevado alcance social desse instrumento de inclusão previdenciária, que conseguiu modificar o cenário rural no Brasil, funcionando como um amplo programa assistencial de renda mínima para trabalhadores rurais em idade avançada. À medida que quase 40% das famílias rurais são hoje beneficiadas, a renda dos idosos impacta, de forma extremamente positiva e importante, o nível de atividade econômica no campo, afetando a estrutura produtiva e a economia familiar rural.

Tal desempenho é ainda mais notável quando se constata que o Brasil não dispõe de um programa de redução da pobreza especificamente direcionado para o meio rural.

II.2 – O PLS nº 56, de 2007

O exposto no item anterior deixa clara a relevância do benefício “assistencial” da Previdência Social estipulado no art. 143 da Lei nº 8.213.

Além disso, demonstra que as restrições que impediam os trabalhadores rurais de comprovar o exercício de sua atividade e o recolhimento de sua contribuição em 1991, quando o benefício em questão foi criado, ainda existem. E mais: não há perspectivas de que tais limitações desapareçam em julho de 2008, quando, de acordo com a Lei nº 11.368, está prevista a expiração do prazo para requerer o benefício.

Assim, a ampliação do período proposta no PLS nº 56 seria muito oportuna. Trata-se, na verdade, de uma mera adaptação com o intuito de abrandar as grandes dificuldades ainda vivenciadas pelo homem do campo. Com a extensão do prazo para 24 de julho de 2021, dá-se mais tempo para que a evolução das relações trabalhistas no meio rural ocorra, permitindo, assim, a formalização do recolhimento rotineiro de contribuições sociais.

Há que ressaltar que, com a edição da Medida Provisória nº 410, em 28 de dezembro de 2007, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, achado exíguo, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2010. Neste caso, o PLS nº 56, de 2007, propõe apenas que seja mais dilatado esse prazo para que aqueles que possam comprovar tão-somente o exercício de atividade rural requeiram aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo.

Assim sendo, entendemos que, mesmo sendo meritória a proposta apresentada pelo Senador Álvaro Dias, com a edição da Medida Provisória nº 410, em 28 de dezembro de 2007, nos termos do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal, ela está prejudicada.

III – VOTO

Ante o exposto, o parecer é pela prejudicialidade da proposta e, conseqüentemente, pelo arquivamento do PLS nº 56, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 56, DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/6/2008, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SEN. NEUTO DE CONTO	
RELATOR: SEN. GILBERTO GOELLNER	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB PP)	
DELCÍDIO AMARAL	1- PAULO PAIM
ANTONIO CARLOS VALADARES	2- VAGO
EXPEDITO JÚNIOR	3- CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	4- AUGUSTO BOTELHO
	5- JOSÉ NERY
PMDB	
VAGO	1- VALDIR RAUPP
LEOMAR QUINTANILHA	2- ROMERO JUCÁ
PEDRO SIMON	3- VALTER PEREIRA
NEUTO DE CONTO	4- MÃO SANTA
BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)	
HERÁCLITO FORTES	1- VAGO
JAYME CAMPOS	2- ELISEU RESENDE
GILBERTO GOELLNER	3- RAIMUNDO COLOMBO
KÁTIA ABREU	4- ROSALBA CIARLINI
VAGO	5- MARCONI PERILLO
FLEXA RIBEIRO	6- JOÃO TENÓRIO
MARISA SERRANO	7- SÉRGIO GUERRA
PTB	
CARLOS DUNGA	
PDT	
OSMAR DIAS	1- JOÃO DURVAL

Parecer pela Prejudicialidade e Arquivamento da Matéria

PARECER Nº 253, DE 2010
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, de autoria do nobre Senador Alvaro Dias, que “Altera o art. 143, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais e segurados especiais, e dá outras providências”.

A proposição em análise trata do benefício previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que concede aposentadoria por idade, no valor de um salário-mínimo, sem comprovação do pagamento de contribuições relativas a todo o período de carência. Essa modalidade especial se esgotou em julho de 2006, tendo sido prorrogada por dois anos pela Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006. Nova prorrogação houve com a Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, desta vez até o dia 31 de dezembro de 2010. Por sua vez, o PLS nº 56, de 2007, prevê um prazo de trinta anos, contados de 24 de julho de 1991 (até 2021, portanto).

Em defesa de sua proposição, o autor reconhece “que a inclusão dos trabalhadores rurais na Previdência Social não é um processo fácil” e afirma que “a aposentadoria por idade, no caso em análise, tem características de assistência social, não se enquadrando nos estritos parâmetros contábeis e atuariais da Previdência Social”. Pretende, em suma, prorrogar o prazo para a concessão do referido benefício, sem comprovação dos recolhimentos previdenciários, por trinta anos, contados de 1991.

A matéria foi apreciada na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária em razão do Requerimento nº 1.296, de 2007, do Senador Neuto de Conto. Aquele colegiado entendeu prejudicada a matéria, em face da Medida Provisória nº 410, de 28 de dezembro de 2007 (depois convertida na Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008). No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Benefícios previdenciários, concedidos pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS, pertencem ao ramo do Direito Previdenciário. A matéria, então, é de iniciativa comum (art. 61 da Constituição Federal). Cabe ao Congresso Nacional a competência para legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Não há, portanto, impedimentos constitucionais à regular tramitação do projeto.

No mérito, entretanto, cremos que a Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, já atende satisfatoriamente aos anseios manifestados na proposição em análise. Ademais, prevê uma transição, com uma contagem favorecida do tempo de serviço, mas sem a prorrogação radical por trinta anos do prazo de benefício.

Essa lei recente atenta também para o fato de que a grande maioria dos trabalhadores rurais empregados, bem como daqueles sem relação de emprego (contribuintes individuais), ao contrário do que aconteceu com os segurados especiais, ficou sem condições de atender a todos os requisitos legais aplicáveis aos segurados em geral, especialmente no que se refere à comprovação do tempo mínimo de contribuição.

Então, atendendo às demandas das representações dos trabalhadores, prorrogou-se o prazo previsto na legislação anterior até 31 de dezembro de 2010, garantindo-se o direito à obtenção da aposentadoria por idade a todos os interessados (trabalhadores empregados e contribuintes individuais) que já completaram ou estão prestes a completar a idade para obtenção do benefício previdenciário.

Além disso, considerando essa prorrogação insuficiente para cobrir o tempo necessário à promoção de mudanças no comportamento dos empregadores da área rural quanto à formalização das relações de trabalho, a Lei nº 11.718, de 2008, adota um mecanismo especial de contagem de tempo de serviço: ele consiste na multiplicação de cada mês comprovado de emprego por três, no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2015, e por dois, no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020. Tal contagem só será efetuada na concessão de aposentadoria no valor de um salário mínimo.

Em face da existência dessa norma recente, entendemos que, embora não haja uma prejudicialidade clara, o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, é mais simples e não atenta para a necessidade de uma transição para o regime verdadeiramente contributivo no meio rural.

III – VOTO

Em face da aprovação recente da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, entendemos inoportuna a alteração proposta. Opinamos, então, pela rejeição da proposição, dadas as razões de mérito e oportunidade elencadas ao longo deste parecer.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Comissão de Assuntos Sociais, Presidente
Presidente


Senador Jamivaldi Alves Filho, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, decide pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010.


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/03/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADORA ROSALBA CIARLINI *R. Ciarlini*

RELATORIA: SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO SUPLENTE
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLYCY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB) <i>I. Arruda</i>
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>R. Cavalcanti</i>	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB) <i>R. Casagrande</i>	7- JOSÉ NERY (PSOL) <i>J. Nery</i>
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTE
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB) <i>G. Mesquita</i>	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GEOVANI BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB) <i>(Relator) G. Alves</i>
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) TITULARES	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) SUPLENTE
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM) <i>PRÉSIDENTE</i>	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB) <i>F. Arns</i>	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB) <i>P. Paes</i>	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTE
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO <i>G. Argello</i>
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56 DE 2007

Blanco de Apoio de Faltas (PT, PSB, PR)	Blanco de Apoio de Faltas (PP, PNH, PR, PRR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TITULAR'S	Blanco de Apoio de Faltas (PC do B)						
(vago)	1- (vago)						
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)						
PAULO FAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)	X					
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INACIO ARRUDA (PC do B)	X			X		
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)						
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)	X					
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)	X			X		
MAIORIA (PMDB - PP)							
TITULAR'S	Blanco de Apoio de Faltas (PMDB)						
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)	X					
GEOVANI BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)						
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPE (PMDB)						
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				X		
MAO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)						
Blanco de Apoio de Faltas (PMDB)							
TITULAR'S	Blanco de Apoio de Faltas (PMDB)						
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)						
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)						
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)						
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)						
FLAVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)	X					
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)						
PAPALEO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)	X					
PIB							
TITULAR'S							
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO				X		
PDI							
TITULAR							
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE						

TOTAL: 12 SIM; - NÃO; 11 ABSTENÇÃO; - AUTOR; - PRESIDENTE: 4 SALA DAS REUNIÕES, EM 10/03/2010.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RBSF)

Rosalba Ciarlina
 Senadora ROSALBA CIARLINI (DEM)
 PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.368, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2006.

Conversão da MPv nº 312, de 2006

Prorroga, para o trabalhador rural empregado, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

LEI Nº 11.718, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 410, de 2007

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo; estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural; prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007; e altera as Leis nºs 8.171, de 17 de janeiro de 1991, 7.102, de 20 de junho de 1993, 9.017, de 30 de março de 1995, e 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 312, DE 19 DE JULHO DE 2006.

Convertida na Lei nº 11.368, de 2006

Texto para impressão

Prorroga, para o trabalhador rural empregado, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 410, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Convertida na Lei nº 11.718, de 20.6.2008

Texto para impressão

Acrescenta artigo à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo, estabelece normas transitórias sobre a aposentadoria do trabalhador rural e prorroga o prazo de contratação de financiamentos rurais de que trata o § 6º do art. 1º da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.


OF. nº 13/10 – PRES/CAS

Brasília, 10 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, que “Altera o art. 143, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais e segurados especiais, e dá outras providências”, de autoria do Senador Alvaro Dias.

Atenciosamente,


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
DD. Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF**RELATÓRIO****RELATOR: Senador PAULO PAIM****I – RELATÓRIO**

Em decisão terminativa, é submetido à apreciação desta CAS o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias.

Objetiva o autor prorrogar, por trinta anos, o prazo para a concessão de aposentadoria por idade aos trabalhadores rurais, nas condições previstas no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Esse prazo, que se esgotou em 25 de julho de 2006, foi prorrogado pela Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, por mais dois anos, para os trabalhadores rurais empregados.

Defende o proponente que o prazo de quinze anos, previsto na legislação, ainda é insuficiente, pois *a baixa renda desses trabalhadores e, conseqüentemente, a pequena capacidade contributiva deles, ainda representa um entrave considerável à eficácia social da legislação previdenciária.*

A ampliação do prazo também serve, nos termos da justificação para evitar *uma injustiça para com aqueles que simplesmente, não têm condições de recolher as contribuições previdenciárias nas condições atuais de desemprego e de perda de renda para os trabalhadores e pequenos produtores.*

Não foram apresentadas emendas até a presente data.

II – ANÁLISE

A aposentadoria, dentro do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, insere-se no campo do Direito Previdenciário. Proposições a este respeito estão entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal, cabendo ao Congresso Nacional a competência para legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Não há, portanto, impedimentos no que se refere a esses ditames constitucionais.

Quanto ao mérito, entendemos que se trata de um benefício passível de prorrogação em face dos argumentos constantes da justificação da iniciativa citada. A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, concedeu, de forma transitória, o benefício da aposentadoria por idade aos trabalhadores rurais (empregados e autônomos) e aos segurados especiais (produtor, parceiro, meeiro, garimpeiro etc.), mediante simples comprovação do exercício da atividade durante período equivalente ao de carência. E os indicadores são de que a inclusão previdenciária ainda não chegou efetivamente ao meio rural.

Essa norma, constante do art. 143 da citada Lei, estava prevista para vigorar durante os quinze anos subseqüentes ao início de sua vigência.

Trata-se de medida destinada a compatibilizar a dificuldade dos rurícolas no cumprimento das obrigações previdenciárias e o súbito enquadramento deles como segurados obrigatórios.

Ademais, a aposentadoria por idade, no caso em análise, tem características de assistência social, não se enquadrando nos estritos parâmetros contábeis e atuariais da Previdência Social. O artigo objeto de modificação é responsável por um dos maiores programas sociais instituídos neste País, tendo interiorizado renda. Infelizmente, os benefícios dessa regra, tendo se esgotado, foram prorrogados por mais dois anos apenas.

Do ponto de vista técnico, entretanto, seria mais adequado promover a alteração do prazo na lei mais recente, que prevê uma prorrogação de apenas dois anos e somente para os empregados rurais, até para que não se instaure confusão. Sendo assim, propomos a prorrogação do prazo inicial na Lei nº 11.368, de 2006.

Há, finalmente, o enfoque constitucional relativo ao custeio. Reza o § 5º do art. 195 da Carta Magna que *nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total*. Seria necessário, portanto, encontrar uma forma de custear a ampliação do prazo de inexistência de comprovação de recolhimento de contribuições, ou seja, a manutenção da mera contagem do tempo de serviço (e não tempo de contribuição) para fins de aposentadoria por idade dos trabalhadores rurais.

Creemos que essas impropriedades podem ser sanadas, razão pela qual estamos apresentando propostas de emendas nesse sentido.

III – VOTO

Em face dos argumentos expostos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 (CAS)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para o trabalhador rural enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral da Previdência Social, na forma da alínea *a* do inciso I, alínea *g* do inciso V ou dos incisos VI e VII do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o prazo previsto no art. 143 da mesma lei, fica prorrogado por mais quinze anos. (NR)"

EMENDA Nº 2 (CAS)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, a seguinte redação:

Art. 2º As despesas decorrentes da ampliação do prazo de concessão deste benefício correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Seguridade Social do orçamento fiscal da União.

EMENDA Nº 3 (CAS)

Renumere-se o art. 2º do PLS nº 56, de 2007, como art. 3º.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 56, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, estende em quinze anos o prazo para que o trabalhador rural requeira aposentadoria de caráter especial. Isso é, aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, desde que comprovado o exercício de atividade rural por período idêntico à carência do benefício, ou seja, quinze anos. Com isso, a data limite para requerer tal benefício passa para 24 de julho de 2021.

Note-se que o prazo máximo para tal requisição teria esgotado em 24 de julho de 2006, de acordo com o disposto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 1991, não fosse o advento da Lei nº 11.368, de 09 de novembro de 2006, que o prorrogou para 24 de julho de 2008.

Antes com encaminhamento exclusivo à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), a quem cabe decisão terminativa, a matéria veio para análise prévia desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em atendimento ao Requerimento nº 1.296, do Senador Neuto de Couto.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

II.1 – O benefício previdenciário “assistencial” do setor rural e seu impacto na redução da pobreza no campo

A aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo, sem exigência de contribuição prévia, desde que comprovado o exercício de atividade rural durante quinze anos, constituiu instrumento transitório que se mostrou imprescindível à unificação das previdências urbana e rural ocorrida em 1991.

Imprescindível, porque possibilitou contornar as dificuldades que impediam os trabalhadores rurais de comprovar o exercício de suas atividades e o recolhimento de suas contribuições. Afinal, é irrefutável a dura realidade presente no meio rural, onde imperam relações informais de trabalho e de produção, e baixo nível de renda, escolaridade e informação da mão-de-obra.

O dispositivo transitório em questão – estabelecido, formalmente, no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – deveria durar por quinze anos, ou seja, até 24 de julho de 2006. No entanto, a Medida Provisória nº 312, de 19 de julho de 2006, transformada na Lei nº 11.368, de 9 de novembro de 2006, prorrogou esse prazo, como já mencionado, por mais dois anos.

Ressalte-se o elevado alcance social desse instrumento de inclusão previdenciária, que conseguiu modificar o cenário rural no Brasil, funcionando como um amplo programa assistencial de renda mínima para trabalhadores rurais em idade avançada. Na medida em que quase 40% das famílias rurais são hoje beneficiadas, a renda dos idosos impacta, de forma extremamente positiva e primordial, o nível de atividade econômica no campo, afetando a estrutura produtiva e a economia familiar rural.

Tal performance é ainda mais importante quando se constata que o Brasil não dispõe de um programa de redução da pobreza especificamente direcionado para o meio rural.

II.2 – O PLS nº 56, de 2007

O exposto no item anterior deixa clara a relevância do benefício “assistencial” da Previdência Social estipulado no art. 143 da Lei nº 8.213.

Além disso, o que se verifica é que as restrições que impediam os trabalhadores rurais de comprovar o exercício de suas atividades e o

recolhimento de suas contribuições existentes em 1991, quando o benefício em questão foi instituído, ainda continuam presentes. E mais: não há perspectivas de que tais limitações acabem em julho de 2008, quando, de acordo com a Lei nº 11.368, está prevista a expiração do prazo para requerer o benefício.

Assim, é oportuna a ampliação do período proposta no PLS nº 56. Trata-se, na verdade, de mera adaptação às amplas dificuldades ainda vivenciadas pelo homem do campo. Com a extensão do prazo para 24 de julho de 2021, dá-se mais tempo para que a evolução das relações trabalhistas no meio rural ocorra, permitindo, assim, a formalização do recolhimento rotineiro de contribuições sociais.

Há, no entanto, que se fazer ajuste na proposta encaminhada pelo ilustre Senador Alvaro Dias. Isso porque, diferentemente da Lei nº 11.368, de 2006, o PLS nº 56 estende o direito de requerer o benefício “assistencial” da Previdência Social aos segurados especiais e aos trabalhadores avulsos, o que é indevido.

No caso dos segurados especiais, o fim do benefício “assistencial” da Previdência Social nada os prejudicará, tendo em vista a aplicação da regra específica permanente estabelecida no inciso I do art. 39 da Lei nº 8.213, de 1991:

“Art. 39. Para os segurados especiais, referidos no inciso VII do art. 11 desta Lei, fica garantida a concessão:

I – de aposentadoria por idade ou por invalidez, de auxílio-doença, de auxílio-reclusão ou de pensão, no valor de 1 (um) salário mínimo, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período, imediatamente anterior ao requerimento do benefício, igual ao número de meses correspondentes à carência do benefício requerido; ou

.....

No caso dos trabalhadores avulsos, o mesmo pode ser dito, tendo em vista as peculiaridades próprias da relação contratual e da forma de satisfação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Tanto é assim que a Lei nº 11.368, de 2006, atendendo demanda consubstanciada por todas as representações de trabalhadores do campo, só estendeu o prazo do benefício previdenciário “assistencial” para os trabalhadores rurais empregados.

Por fim, é oportuno compatibilizar o texto do PLS nº 56, de 2007, com as regras que regem a elaboração de propostas legislativas. Assim,

recomenda-se a especificação de que a matéria a ser alterada já foi objeto de modificação anterior, por intermédio da Lei nº 9.063, de 14 de junho de 1995.

III – VOTO

Em vista das considerações apresentadas, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias, com o oferecimento do seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56 (SUBSTITUTIVO), DE 2007

Altera o art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais empregados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com a redação conferida pela Lei nº 9.063, de 14 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 143.** O trabalhador rural enquadrado como segurado obrigatório no regime geral de previdência social, na forma da alínea “a” do inciso I desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante trinta anos, contados a partir de 24 de julho de 1991, desde que comprove o exercício da atividade rural, ainda que descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER Nº 254, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que obriga as companhias de transporte aéreo, ferroviário e rodoviário de passageiros a disponibilizar máscaras cirúrgicas descartáveis a seus passageiros.

RELATOR: Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº. 147, de 2003, de iniciativa do ilustre Senador Sérgio Zambiasi, que obriga as companhias de transporte aéreo, ferroviário, rodoviário e aquaviário de passageiros a fornecer máscaras cirúrgicas descartáveis a seus passageiros.

O art. 1º. da proposição acrescenta parágrafo único ao art. 13 da Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, para obrigar as companhias de transporte aéreo, ferroviário, rodoviário e aquaviário a fornecer máscaras cirúrgicas, acompanhadas de folhetos explicativos sobre seu uso e função, aos usuários de seus serviços e aos trabalhadores encarregados de recepcionar, atender e servir passageiros, sempre que a medida for indicada pela autoridade sanitária.

Conforme dispõe o art. 2º. do projeto, a lei que o projeto originar vigorará “a partir de sua publicação”.

O projeto foi distribuído somente à Comissão de Assuntos Sociais desta Casa para apreciação em caráter terminativo, registrando-se que, encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

É inegável que, ao apresentar o projeto em análise, propondo o fornecimento de máscaras cirúrgicas, pelas companhias de transporte aéreo, ferroviário, rodoviário e aquaviário, tanto aos usuários de seus serviços quanto aos trabalhadores que os atendem, o ilustre Senador Sérgio Zambiasi demonstrou sua preocupação em evitar uma eventual disseminação da Síndrome Respiratória Aguda Grave (conhecida pela sigla SARS, em inglês) no país.

Porém, obrigamo-nos a salientar alguns óbices à aprovação do projeto. Primeiramente, cumpre destacar que a proposição em tela versa sobre matéria cuja regulamentação por lei federal é excessiva em termos de competência, segundo o art. 24, § 1º. da Constituição Federal. Esse dispositivo determina que, no âmbito da legislação concorrente, "a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais."

Essas normas já existem e estão inscritas nos arts. 11, 12, e 13 da própria lei que está sendo alterada pela proposição em tela, ou seja, a Lei nº. 6.259, de 30 de outubro de 1975, in verbis:

Art. 11. Recebida a notificação, a autoridade sanitária é obrigada a proceder á investigação epidemiológica pertinente para a elucidação do diagnóstico e averiguação da disseminação da doença na população sob o risco.

Parágrafo único. A autoridade poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, sempre que julgar oportuno visando à proteção da saúde pública.

Art. 12. Em decorrência dos resultados, parciais ou finais, das investigações, dos inquéritos ou levantamentos epidemiológicos de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, a autoridade sanitária fica obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle da doença, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente.

Art. 13. As pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas, abrangidas pelas medidas referidas no artigo 12, ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária.

Consideramos, portanto, que, caso seja necessário, a autoridade competente já tem respaldo legal para exigir que as empresas de transportes ou quaisquer outras entidades públicas ou privadas cumpram as medidas que julgar indicadas para o controle de doenças no País.

Caso aprovemos o projeto em análise, ele terá grande probabilidade de ser inóquo.

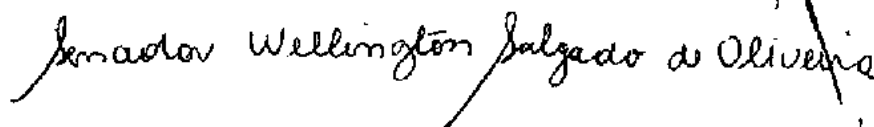
III – VOTO

Em vista do exposto, embora reconhecamos a relevância, a propriedade e a oportunidade da proposição em tela, nosso voto é pela **REJEIÇÃO** do PLS nº. 147, de 2003.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010.

Senadora **ROSALBA CIARLINI**
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

 , Presidente



, Relator

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, rejeita o Projeto de Lei do Senado nº 147 de 2003, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010.


Senadora **ROSALBA CIARLINI**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/03/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADORA ROSALBA CIARLINI *R. Ciarlina*

RELATORIA: SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

MEMBROS DA COMISSÃO	MEMBROS DO GOVERNO SUPLENTE
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT) <i>[assinatura]</i>	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT) <i>[assinatura]</i>	3- EDUARDO SUPLYCY (PT) <i>[assinatura]</i>
MARCELO CRIVELLA (PRB) <i>[assinatura]</i>	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB) <i>[assinatura]</i>
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELLSALVATTI (PT) <i>[assinatura]</i>
ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>[assinatura]</i>	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB) <i>[assinatura]</i>	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MEMBROS DA COMISSÃO	MEMBROS DO GOVERNO SUPLENTE
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB) <i>[assinatura]</i>	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GEOVANI BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB) (Relator) <i>[assinatura]</i>
MEMBROS DA COMISSÃO	MEMBROS DO GOVERNO SUPLENTE
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM) PRESIDENTE	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPIANO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB) <i>[assinatura]</i>	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>[assinatura]</i>	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB) <i>[assinatura]</i>	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
MEMBROS DA COMISSÃO	MEMBROS DO GOVERNO SUPLENTE
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO <i>[assinatura]</i>
MEMBROS DA COMISSÃO	MEMBROS DO GOVERNO SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 2003

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, PC do B)	TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PR, PRB, PC do B)	SUPLENTE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(vago)						1- (vago)					
	AUGUSTO BOTELHO (PT)		XX			2- CESAR BORGES (PR)					
	PAULO PAIM (PT)		XX			3- EDUARDO SUPLYCY (PT)			XX		
	MARCELO CRIVELLA (PRB)					4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)			XX		
	FATIMA CLEIDE (PT)					5- IDELI SALVAITI (PT)					
	ROBERTO CAVALCANTI (PRB)		XX			6- (vago)					
	RENATO CASAGRANDE (PSB)		XX			7- JOSÉ NERY (PSOL)					
	MAIORIA (PMDB E PP)					MAIORIA (PMDB E PP)					
	TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE					
	GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)		XX			1- LOBAO FILHO (PMDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	GEOVANI BORGES (PMDB)					2- ROMERO JUCA (PMDB)					
	PAULO DUQUE (PMDB)					3- VALDIR RAUPP (PMDB)					
	(vago)					4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)					
	MÃO SANTA (PSC)					5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)			XX		
	Bloco da Minoria (DEM e PSDB)					Bloco da Minoria (DEM e PSDB)					
	TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	ADELIR SANTANA (DEM)					1- HERÁCLITO FORTES (DEM)					
	ROSALBA CIARLINI (DEM)					2- JAYME CAMPOS (DEM)					
	EFRAIM MORAIS (DEM)					3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)					
	RAIMUNDO COLOMBO (DEM)					4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)					
	FLÁVIO ARNS (PSDB)		XX			5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)					
	EDUARDO AZEREDO (PSDB)		XX			6- MARISA SERRANO (PSDB)					
	PAPALEO PAES (PSDB)		XX			7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)					
	PTB					PTB					
	TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	MOZARILDO CAVALCANTI					1- GIM ARGELLO			XX		
	PTB					PTB					
	TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
	JOÃO BIRVAL					1- CRISTOVAM BUARQUE					

REAL: 13 SIM: - NÃO: 12 ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: A SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 03 / 2010.

TODOS O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Rosalba Ciarlina
 Senador ROSALBA CIARLINI (DEM)
 PRESIDENTE

OF. Nº 15/10 – PRES/CAS

Brasília, 10 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2003, que “Obriga as companhias de transporte aéreo, ferroviário e rodoviário de passageiros a disponibilizar máscaras cirúrgicas descartáveis a seus passageiros”, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi.

Atenciosamente,


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

**Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
DD. Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL**

PARECERES

N^{os} 255 E 256, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 48, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *dispõe sobre a interrupção do estágio da estudante grávida*.

PARECER N^o 255, DE 2010
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)
(em audiência, nos termos do Requerimento n^o 521, de 2008)

RELATOR: Senador AUGUSTO BOTELHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) n^o 48, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, tem como objetivo assegurar à estudante grávida o direito de interromper, pelo prazo de cento e vinte dias, o estágio escolar ao qual esteja vinculada (art. 1^o, *caput*).

Para o exercício desse direito, o projeto incumbe a estagiária de informar, à parte concedente do estágio e à instituição de ensino, por meio de competente atestado médico, o início da interrupção dessa atividade curricular. A concessão poderá ser feita a partir do vigésimo oitavo dia anterior à data prevista para o parto (art. 1^o, § 1^o). Quando houver antecipação do nascimento, a interrupção terá início na data do parto (art. 1^o, § 2^o).

Pelo art. 2^o da proposição, durante o período de interrupção, as atividades escolares e do estágio serão igualmente suspensas. De todo modo, será mantido o recebimento do salário-maternidade da estudante que seja segurada facultativa do Regime Geral de Previdência Social, nos termos dos arts. 13 e ~~23~~ III, da Lei n^o 8.213, de 24 de julho de 1991.

Já o art. 3º do projeto determina que, em caso de abortamento-não criminoso, a interrupção do estágio terá prazo de quatorze dias, *sem prejuízo da contraprestação que tenha sido ajustada*.

De acordo com o art. 4º, após a interrupção, o estágio continua nas condições antes ajustadas, adicionando-se ao tempo transcorrido os dias em que esteve suspenso.

Por fim, o PLS veda, com algumas exceções devidamente especificadas, tanto o desligamento da estagiária grávida (art. 5º), quanto a reprovação da estudante e a retenção de seu diploma, em razão de interrupção de estágio por gravidez ou abortamento não criminoso (art. 6º).

Como justificativa, o proponente argumenta que o estágio é um mecanismo facilitador da inserção no mercado de trabalho, além de se destacar como recurso adicional de aprendizagem pela experiência prática que propicia. Para ele, a legislação brasileira, desde o texto constitucional de 1988, tem elementos determinantes em favor da proteção da maternidade, porém apresenta lacuna inexplicável com relação aos direitos da estudante grávida que participa de estágios.

Por força da aprovação do Requerimento nº 521, de 2008, esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) deve se pronunciar sobre a matéria, que seguirá à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter terminativo.

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, instituiu o tratamento excepcional para os alunos impossibilitados de frequentar as aulas em decorrência de problemas de saúde. Como forma de compensar a ausência, a referida norma prevê a realização de *exercícios domiciliares, com*

acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno e as possibilidades do estabelecimento.

Posteriormente, a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, estendeu à estudante grávida o direito a esse tratamento diferenciado. Na mesma direção do Decreto-Lei em alusão, tal lei garantiu à aluna gestante afastamento das atividades escolares, com duração de três meses, a começar do oitavo mês de gestação. Além disso, a referida norma assegura à aluna gestante o direito à prestação dos exames finais.

A despeito de a vigência dessas normas não constituir nenhuma novidade, o disciplinamento dos estágios de estudantes, entre os quais a recente Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é OMISSO no que tange à situação da estudante gestante. Dada a grande incidência dessa condição em população em idade escolar, notadamente no ensino superior, trata-se de lacuna a ser urgentemente preenchida, em face do potencial de danos a essas mães estudantes e seus bebês, o que pode redundar em prejuízos imputáveis ao conjunto da sociedade.

Entendemos que o estágio, como prática integrante das atividades formativas do aluno, deve seguir as orientações do setor educacional no que concerne aos direitos dos estudantes que, por motivo de força maior, estejam impossibilitados de cumprir suas atribuições escolares regulares. Em tais circunstâncias, julgamos oportuna e relevante a preocupação do Senador Expedito Júnior expressa no PLS nº 48, de 2008. Apenas ponderamos a conveniência de apresentação de substitutivo à matéria, tendo em vista a edição da citada Lei nº 11.788, de 2008. Ressalvamos, no entanto, que a emenda suscitada mantém o núcleo do projeto original, que passa a contemplar o conteúdo da mencionada Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, a ser revogada por meio da nova norma.

De resto, cabe destacar que não encontramos óbices de natureza constitucional ou jurídica que dificultem a tramitação da matéria.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008, na forma do seguinte:

EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO)**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, DE 2008 (SUBSTITUTIVO)**

Dispõe sobre tratamento excepcional para as estudantes e estagiárias grávidas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O tratamento excepcional de que trata esta Lei será concedido à estudante e estagiária grávida.

Art. 2º Ficam assegurados à estudante grávida o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e o direito à interrupção do estágio escolar ao qual esteja vinculada.

§ 1º - As concessões previstas no *caput* deste artigo terão prazo de três meses, podendo ter início:

I – a partir do oitavo mês de gestação, para o regime de exercícios domiciliares;

II – entre o vigésimo oitavo dia anterior à data prevista para o parto e a data de sua ocorrência, quando se tratar de estágio;

III – na data do parto, em caso de nascimento antecipado.

§ 2º - O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão fixados em atestado médico a ser apresentado à direção da instituição de ensino e à parte concedente do estágio.

Art. 3º Durante o período de interrupção do estágio serão suspensas todas as obrigações da estudante, da instituição de ensino e da parte concedente.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica à percepção de salário-maternidade pela estudante que seja segurada facultativa do Regime Geral de Previdência Social, nos termos dos arts. 13 e 73, III, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 4º Em caso de abortamento não criminoso, a estudante tem direito à interrupção do estágio pelo prazo de quatorze dias, sem prejuízo da percepção de bolsa ou de qualquer outra forma de contraprestação que tenha sido ajustada.

Art. 5º Terminado o período de interrupção, o estágio prosseguirá nos termos e condições anteriormente ajustados, acrescido do número de dias correspondente ao afastamento.

Art. 6º É vedado o desligamento da estudante desde o momento da confirmação da gravidez até o término do estágio, ressalvadas as hipóteses de:

I – encerramento do tempo de duração do estágio, nos termos do acordo firmado entre as partes antes da confirmação da gravidez, se recair em dia compreendido entre a confirmação e o início da interrupção;

II – grave descumprimento das obrigações assumidas pela estagiária no termo de compromisso firmado entre as partes;

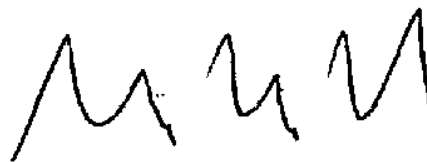
III – solicitação de desligamento efetuada pela estagiária ou seus responsáveis legais, se for o caso.

Art.7º São vedadas a imposição de obstáculos para a realização de exames finais, a reprovação e a retenção de diploma da estudante em virtude de interrupção de estágio por gravidez ou abortamento não criminoso.

Art.8º Fica revogada a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

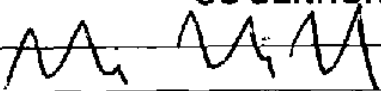
Sala da Comissão, 15 de setembro de 2009.

, Presidente



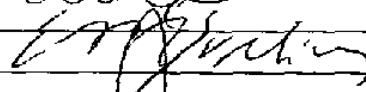
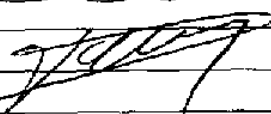
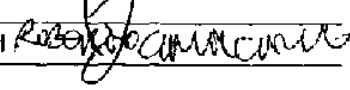
, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

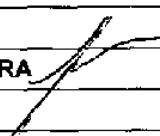
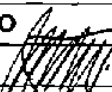
ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 048/08 NA REUNIÃO DE 15/09/09
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  SEN: FLÁVIO ARNS

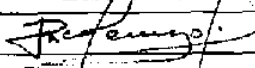
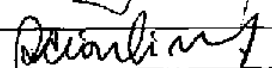
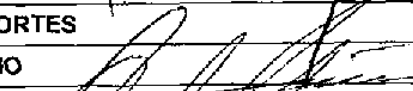
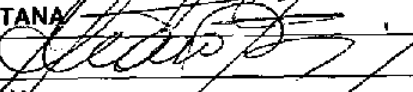
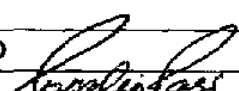
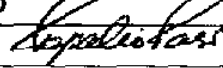
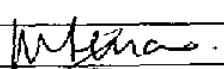
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI 
RELATOR 	3- EDUARDO SUPPLY 
FÁTIMA CLEIDE	4- JOSÉ NERY
PAULO PAIM 	5- ROBERTO CAVALCANTI 
INÁCIO ARRUDA	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA
EXPEDITO JÚNIOR	

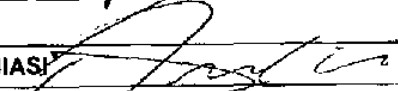
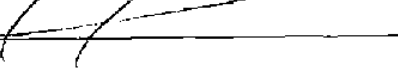
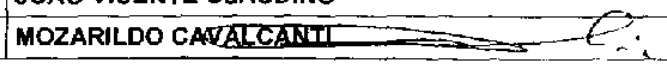
MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP 
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO 	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI 	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA 	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS 	7- (VAGO)
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO 
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES 
MARIÇA SERRANO 	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI 	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA 	MOZARILDO CAVALCANTI 

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

PARECER Nº 256, DE 2010
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador PAPALÉO PAES

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Expedito Júnior, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 48, de 2008, assegura à estudante grávida o direito de interromper, pelo prazo de cento e vinte dias, o estágio escolar ao qual esteja vinculada (art. 1º, *caput*).

Para exercer esse direito, a estagiária deve informar o início da interrupção do estágio à parte concedente e à instituição de ensino, por meio de atestado médico. A interrupção poderá ocorrer a partir do vigésimo oitavo dia anterior à data prevista para o parto (art. 1º, § 1º) ou na data do parto quando houver antecipação do nascimento (art. 1º, § 2º).

Durante o período de interrupção, as atividades escolares e do estágio serão igualmente suspensas (art. 2º). No entanto, para a estudante segurada facultativa do Regime Geral de Previdência Social, nos termos dos arts. 13 e 73, III, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será mantido o recebimento do salário-maternidade.

Em caso de abortamento não criminoso, a interrupção do estágio terá prazo de quatorze dias, sem prejuízo da contraprestação que tenha sido ajustada (art. 3º).

Após a interrupção, o estágio continuará nas condições antes ajustadas, adicionando-se ao tempo transcorrido os dias em que esteve suspenso (art. 4º).

Fica vedado o desligamento da estagiária desde a confirmação da gravidez até o término do estágio (art. 5º), ressalvadas as hipóteses de encerramento do tempo do estágio (inciso I), grave descumprimento das obrigações do estágio (inciso II) e solicitação de desligamento pela estagiária ou por seus responsáveis legais (inciso III).

Também ficam vedadas a reprovação da estudante e a retenção de seu diploma, em razão de interrupção do estágio por gravidez ou abortamento não criminoso (art. 6º).

O eminente autor da proposição defende o estágio como um mecanismo facilitador da inserção no mercado de trabalho e como recurso adicional de aprendizagem, pela experiência prática que propicia.

Lembrando que a Constituição brasileira protege a maternidade, julga essencial suprir a lacuna legal que vigora com relação aos direitos da estudante grávida que participa de estágios.

Por força da aprovação do Requerimento nº 521, de 2008, a proposição foi primeiramente apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde recebeu parecer favorável, na forma do substitutivo apresentado pelo Senador Augusto Botelho.

Agora, a matéria vem a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para receber decisão em caráter terminativo.

II – ANÁLISE

Como bem lembrou o eminente Senador Augusto Botelho, em seu parecer aprovado na CE, o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, instituiu o tratamento excepcional para os alunos impossibilitados de frequentar as aulas em decorrência de problemas de saúde. Para compensar a ausência das atividades escolares, prevê-se a realização de *exercícios domiciliares, com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno e as possibilidades do estabelecimento.*

O citado parecer lembrou também a aprovação posterior da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que estendeu à estudante grávida o direito a esse tratamento diferenciado e garantiu à aluna gestante afastamento das atividades

escolares, com duração de três meses, a começar do oitavo mês de gestação, assegurando-lhe igualmente o direito à prestação dos exames finais.

Não obstante, permanece na legislação um hiato no disciplinamento dos estágios de estudantes. A recente Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a despeito de normatizar abrangentemente essa atividade pedagógica, é omissa no que tange à situação da estudante grávida, condição frequente na população em idade escolar, notadamente no ensino superior.

Suprir essa lacuna, conforme pretendeu o Senador Expedito Júnior quando apresentou o PLS nº 48, de 2008, representa atuar em duas frentes importantes de proteção social.

Por um lado, instrumentaliza legalmente a proteção constitucional à maternidade e à saúde de mãe e bebê, ao proporcionar à estagiária lactante um afastamento semelhante à licença-maternidade.

Por outro lado, resguarda o direito à conclusão do estágio, prática fundamental nas atividades formativas do aluno.

Assim, quanto ao mérito, somos completamente favoráveis à iniciativa do autor da proposição. Também quanto ao mérito, concordamos com a proposta do relator na CE de manter o núcleo do projeto original, enriquecido pelo conteúdo da mencionada Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, e de revogar a lei retrocitada.

A nosso ver, contudo, para fins de equiparação com a licença-maternidade, o tempo de interrupção do estágio – e também o de realização de exercícios domiciliares – deve voltar a ser de cento e vinte dias, conforme previa o projeto original, e, em ambos os casos, deve ter início entre o vigésimo oitavo dia anterior à data prevista para o parto e a data de sua ocorrência – em vez de ser reduzido para três meses e ter início a partir do oitavo mês de gestação, como estabeleceu o substitutivo aprovado na CE.

Quanto à técnica legislativa, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que normatiza a elaboração das leis e contra-indica a edição de norma “avulsa”, consideramos que o substitutivo, diferentemente do texto aprovado na CE, deve inserir as disposições relativas à interrupção do estágio da estudante grávida na Lei nº 11.788, de 2008. Por essa razão, propomos

que essa Lei passe a contemplar a matéria em um novo capítulo denominado *Capítulo IV-A*.

Ressaltamos, por fim, que nossa análise não vislumbrou óbices de natureza constitucional ou jurídica à aprovação do PLS nº 48, de 2008.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela REJEIÇÃO da emenda substitutiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte e pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 2 – CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, DE 2008

Assegura à estudante grávida o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para possibilitar a interrupção do estágio da estudante grávida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O tratamento excepcional de que trata esta Lei será concedido à estudante e à estagiária grávida.

Art. 2º Fica assegurado à estudante grávida, pelo prazo de cento e vinte dias, o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, regime esse que pode ter início:

I – entre o vigésimo oitavo dia anterior à data prevista para o parto e a data de sua ocorrência;

II – na data do parto, em caso de nascimento antecipado.

Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão fixados em atestado médico a ser apresentado à direção da instituição de ensino.

Art. 3º A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo IV-A:

“CAPÍTULO IV-A DA INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO DA ESTUDANTE GRÁVIDA

Art. 14-A. Fica assegurado à estudante grávida o direito à interrupção do estágio escolar ao qual esteja vinculada pelo prazo de cento e vinte dias, interrupção que pode ter início:

I – entre o vigésimo oitavo dia anterior à data prevista para o parto e a data de sua ocorrência;

III – na data do parto, em caso de nascimento antecipado.

Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão fixados em atestado médico a ser apresentado à direção da instituição de ensino e à parte concedente do estágio.

Art. 14-B. Durante o período de interrupção do estágio serão suspensas todas as obrigações da estudante, da instituição de ensino e da parte concedente.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica à percepção de salário-maternidade pela estudante que seja segurada facultativa do Regime Geral de Previdência Social, nos termos dos arts. 13 e 73, III, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 14-C. Em caso de abortamento não criminoso, a estudante tem direito à interrupção do estágio pelo prazo de quatorze dias, sem prejuízo da percepção de bolsa ou de qualquer outra forma de contraprestação que tenha sido ajustada.

Art. 14-D. Terminado o período de interrupção, o estágio prosseguirá nos termos e condições anteriormente ajustados, acrescido do número de dias correspondente ao afastamento.

Art. 14-E. É vedado o desligamento da estudante desde o momento da confirmação da gravidez até o término do estágio, ressalvadas as hipóteses de:

I – encerramento do tempo de duração do estágio, nos termos do acordo firmado entre as partes antes da confirmação da gravidez, se recair em dia compreendido entre a confirmação e o início da interrupção;

II – grave descumprimento das obrigações assumidas pela estagiária no termo de compromisso firmado entre as partes;

III – solicitação de desligamento efetuada pela estagiária ou seus responsáveis legais, se for o caso.

Art. 14-F. São vedadas a imposição de obstáculos para a realização de exames finais, a reprovação e a retenção de diploma da estudante em virtude de interrupção de estágio por gravidez ou abortamento não criminoso.”

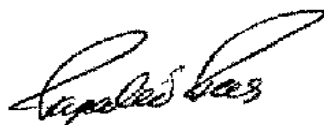
Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010.

Senadora **ROSALBA CIARLINI**
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente



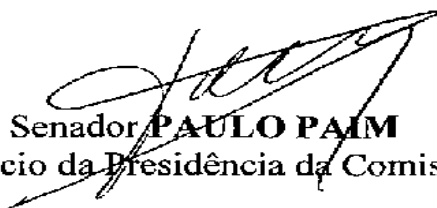
, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada em 10 de março de 2010, aprova o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim e rejeita a Emenda Substitutiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE. Não tendo sido oferecidas emendas em turno suplementar, o Substitutivo foi definitivamente adotado, nos termos do art. 284 do RISF, em 17 de março de 2010.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2010.



Senador **PAULO PAIM**

Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/03/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADORA ROSALBA CIARLINI *Rosalba Ciarlina*

RELATORIA: SENADOR PAPALÉO PAES *Papaléo Paes*

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO SUPLENTE
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT) <i>[Signature]</i>	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT) <i>[Signature]</i>	3- EDUARDO SUPLY (PT) <i>[Signature]</i>
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB) <i>[Signature]</i>
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>[Signature]</i>	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTE
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB) <i>[Signature]</i>	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GEOVANI BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB) <i>[Signature]</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) TITULARES	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) SUPLENTE
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM) <i>[Signature]</i>	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB) <i>[Signature]</i>	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB) <i>[Signature]</i>
PAPALÉO PAES (PSDB) <i>[Signature]</i>	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB) <i>[Signature]</i>
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO <i>[Signature]</i>
PDT TITULARES	PDT SUPLENTE
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE <i>[Signature]</i>

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 48, DE 2008

Assegura à estudante grávida o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para possibilitar a interrupção do estágio da estudante grávida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O tratamento excepcional de que trata esta Lei será concedido à estudante e à estagiária grávida.

Art. 2º Fica assegurado à estudante grávida, pelo prazo de cento e vinte dias, o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, regime esse que pode ter início:

I – entre o vigésimo oitavo dia anterior à data prevista para o parto e a data de sua ocorrência;

II – na data do parto, em caso de nascimento antecipado.

Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão fixados em atestado médico a ser apresentado à direção da instituição de ensino.

Art. 3º A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo IV-A:

“CAPÍTULO IV-A DA INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO DA ESTUDANTE GRÁVIDA

Art. 14-A. Fica assegurado à estudante grávida o direito à interrupção do estágio escolar ao qual esteja vinculada pelo prazo de cento e vinte dias, interrupção que pode ter início:

I – entre o vigésimo oitavo dia anterior à data prevista para o parto e a data de sua ocorrência;

III – na data do parto, em caso de nascimento antecipado.

Parágrafo único. O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão fixados em atestado médico a ser apresentado à direção da instituição de ensino e à parte concedente do estágio.

Art. 14-B. Durante o período de interrupção do estágio serão suspensas todas as obrigações da estudante, da instituição de ensino e da parte concedente.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica à percepção de salário-maternidade pela estudante que seja segurada facultativa do Regime Geral de Previdência Social, nos termos dos arts. 13 e 73, III, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 14-C. Em caso de abortamento não criminoso, a estudante tem direito à interrupção do estágio pelo prazo de quatorze dias, sem prejuízo da percepção de bolsa ou de qualquer outra forma de contraprestação que tenha sido ajustada.

Art. 14-D. Terminado o período de interrupção, o estágio prosseguirá nos termos e condições anteriormente ajustados, acrescido do número de dias correspondente ao afastamento.

Art. 14-E. É vedado o desligamento da estudante desde o momento da confirmação da gravidez até o término do estágio, ressalvadas as hipóteses de:

I – encerramento do tempo de duração do estágio, nos termos do acordo firmado entre as partes antes da confirmação da gravidez, se recair em dia compreendido entre a confirmação e o início da interrupção;

II – grave descumprimento das obrigações assumidas pela estagiária no termo de compromisso firmado entre as partes;

III – solicitação de desligamento efetuada pela estagiária ou seus responsáveis legais, se for o caso.

Art. 14-F. São vedadas a imposição de obstáculos para a realização de exames finais, a reprovação e a retenção de diploma da estudante em virtude de interrupção de estágio por gravidez ou abortamento não criminoso.”

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2010.


Senador PAULO PAIM

Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

**SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

OF. Nº 24/10-PRES/CAS

Brasília, 17 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008, que “Dispõe sobre a interrupção do estágio da estudante grávida”, de autoria do Senador Expedito Júnior.

Atenciosamente,
Senador PAULO PAIM

Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Sociais

**Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
DD. Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL**

PARECERES

N^{os} 257 E 258, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n^o 197, de 2009, (n^o 3.305/2008, na Casa de origem, do Deputado José Eduardo Cardozo), que *dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.*

PARECER N^o 257, DE 2010 (Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n^o 197, de 2009, de autoria do Deputado José Eduardo Cardozo, com a finalidade de fixar regras específicas para licitações e contratos relacionados com serviços de publicidade prestados ao Poder Público.

Na redação oriunda da Câmara, o PLC n^o 197, de 2009, é composto de vinte e dois artigos, sendo que o primeiro informa seu escopo e abrangência a todos os órgãos de administração dos Três Poderes, e prevê aplicação complementar das leis sobre o exercício profissional da publicidade e sobre licitações em geral.

O art. 2^o e seus parágrafos definem, para os efeitos da lei, - serviços de publicidade e atividades complementares, de pesquisas e avaliações, produção e

execução de projetos publicitários, criação de formas inovadoras de publicidade; delimitam o objeto dos contratos de publicidade e facultam a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, com a previsão de procedimento de seleção interna entre as contratadas.

O art. 3º estabelece a finalidade específica das pesquisas e outros instrumentos de avaliação.

O art. 4º exige que os serviços de publicidade para a administração pública sejam contratados em agências de propaganda, sujeitas à lei reguladora da profissão e portadoras do certificado de qualificação técnica obtido junto ao Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, as quais somente poderão reservar e/ou adquirir espaço ou tempo publicitário por conta e ordem dos anunciantes.

Os Arts. 5º a 12 disciplinam o procedimento licitatório e a elaboração do instrumento convocatório, respeitadas as modalidades definidas na Lei geral de licitações e adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”; em particular, exige-se que a proposta técnica contenha um plano de comunicação publicitária, cujos quesitos estão definidos no art. 7º, os quais, segundo o art. 8º, destinam-se a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes. Já o art. 9º cuida da apresentação em invólucros das propostas de preços e das propostas técnicas.

As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, a cargo de subcomissão técnica, cuja composição obedecerá a critérios e normas próprios, consoante as disposições do art. 10.

O Art. 11 disciplina o processamento e o julgamento da licitação, delimitando as ações da alçada da comissão permanente ou especial e da subcomissão técnica.

O Art. 12 contempla hipótese de anulação do certame por descumprimento de normas destinadas a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria

A sua vez, o disciplinamento dos contratos de serviços de publicidade e de sua execução constitui objeto dos Arts. 13 e seguintes; no caso de atividades complementares, o fornecimento de bens ou serviços ao contratado é exclusivo de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante, sujeito à coleta de orçamentos pelo contratado, quando exceder o limite mínimo de dispensa.

O Art. 15 prevê as condições para formalização do pagamento dos custos e despesas de veiculação apresentados ao contratante, deixando explícito que pertencem a este as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia por intermédio de agência de propaganda.

O Art. 16 prevê a divulgação em sítio próprio, na Internet, das informações sobre a execução do contrato, com livre acesso a quaisquer interessados.

O Art. 17 fixa em cinco anos após a extinção do contrato o prazo para manutenção do acervo documental sobre os serviços prestados e peças publicitárias, pelas agências contratadas.

O Art. 18 considera facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, cujos frutos deles resultantes constituem receita própria da agência, e estão excluídos da equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato. Deixa explícito que as agências de propaganda não poderão preterir veículos de divulgação que não os concedam ou priorizar os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na escolha do veículo de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados; a violação dessa exigência constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada, suscetível de processo administrativo e às sanções legais.

O Art. 19 contém norma interpretativa acerca do desconto-padrão de agência.

O Art. 20 dispõe sobre a aplicação subsidiária da lei às empresas que possuem regulamento próprio de contratação, às licitações já abertas, aos contratos em fase de execução e aos efeitos pendentes dos contratos já encerrados na data de sua publicação.

A sua vez, o Art. 21 prescreve a discriminação, em categorias de programação específicas no projeto e na lei orçamentária anual, das dotações orçamentárias destinadas às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, inclusive quando for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da administração pública.

Finalmente, o art. 22 contém a cláusula usual de vigência.

Analisado, na Câmara dos Deputados, pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), pela Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), recebeu substitutivo na primeira, emendas diversas nas outras Comissões e foi aprovado, em caráter terminativo, pela CCJC em 19 de agosto de 2009. A redação final foi aprovada pela mesma CCJC em 22 de setembro de 2009.

Remetido ao Senado Federal para revisão, o projeto encontra-se distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), à última em decisão terminativa, por despacho da Presidência da Casa, com fulcro no art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno.

Não foram oferecidas emendas.

II - ANÁLISE

Consoante o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do art. 99, é da competência da Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre os

aspectos financeiros e econômicos da matéria, bem como sobre as proposições pertinentes a normas gerais sobre direito financeiro, orçamento, e outros assuntos correlatos, como tal se enquadrando o marco regulatório das licitações e contratações da Administração Pública, por seus reflexos na economia, assim como no gasto e na gestão pública.

O PLC nº 197/2009, originário da Câmara dos Deputados (PL nº 3.305/2008), que “*dispõe sobre normas gerais para a licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda e dá outras providências*”, decorreu de estudos profundos e específicos realizados a partir de determinações do Tribunal de Contas da União e, especialmente, do reconhecimento de estudiosos do direito administrativo de que há um regime jurídico peculiar dos serviços de publicidade do qual resulta a impossibilidade de normatização da matéria com base, apenas, nos dispositivos da Lei nº 8.666/1993.

Assim, o PLC em referência cria dispositivos peculiares que asseguram os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa nas licitações para a contratação dos serviços de publicidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. E ainda impõe a aplicação, de forma complementar, dos dispositivos da Lei de Licitações e contratos públicos (Lei nº 8.666/1993) e dos dispositivos da Lei 4.680/1965, que regulamenta a atividade publicitária.

O PLC conceitua os serviços de publicidade como o “*conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda*”

de bens ou serviços de qualquer natureza, definir ideias ou informar o público em geral".

Nesse desiderato, autoriza a inclusão nos contratos dos serviços de publicidade apenas de atividades complementares e essenciais à realização do seu objeto, tais como: as pesquisas específicas naquele campo, a produção e execução técnica das peças e projetos criados e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, de acordo com o desenvolvimento tecnológico atual. Para tanto, veda qualquer outro tipo de serviço, como assessorias de imprensa, promoção, relações públicas e eventos, que devem ser objeto de licitação própria.

Exige a apresentação pelas Agências de Propaganda de certificação técnica expedida por organismo privado de controle da atividade, e que já trabalhe com o mesmo objetivo para o setor privado.

O PLC busca a transparência nos processos licitatórios, a começar pela constituição das Comissões de Licitação que deverão, obrigatoriamente, contar com 1/3 de profissionais de comunicação, marketing e publicidade independentes. Inova ao exigir a exposição pública dos integrantes das Comissões de Licitação, dando a qualquer pessoa o direito de impugnar, com comprovadas razões, qualquer dos nomes. É a consulta pública prévia da qualidade e isenção dos julgadores.

Impõe normas para evitar a identificação da parte mais importante das propostas técnicas no ato do seu julgamento e também normatiza o que deve ser exigido em criatividade e estrutura das Agências participantes. É minucioso nas normas de procedimento do processo de julgamento das propostas, estabelecendo a nulidade do processo no caso de vazamento de informações, com a devida responsabilização dos envolvidos.

Ainda inovando, exige que o ente público cadastre previamente os fornecedores a serem utilizados pelas Agências de propaganda, por critério de qualidade, estrutura, regularidade de compromissos, estabelecendo que a contratada

sempre fará cotação de preço de três fornecedores, procedendo à escolha em ato público através de propostas apresentadas em envelopes lacrados.

Finalmente, estabelece processo de negociação de preços para a veiculação da publicidade, com todos os descontos concedidos a partir dos preços de tabela e demais benefícios, sendo revertidos, obrigatoriamente, em favor do poder público. Permite, apenas, que as Agências, como ocorre no setor privado, participem de programas de incentivo instituídos por Veículos de Comunicação, sem prejuízo da busca do melhor preço para o setor público, como ocorre com os clientes da área privada. O ente público poderá, a qualquer momento, avaliar o valor do serviço publicitário, comparando-o com o que ocorre no mercado de em geral.

Em síntese o Projeto contempla os seguintes avanços:

- Aprimoramento do método licitatório para contratação de serviços de publicidade, tornando-o transparente e mais minucioso quanto à avaliação das propostas;

Assegura os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Autoriza a inclusão apenas de atividades complementares e essenciais à realização do seu objeto, vedando qualquer outro tipo de serviço, como assessorias de imprensa, promoção, relações públicas e eventos;

Exige certificação de qualificação técnica para as participantes do certame;

Exige que os fornecedores a serem utilizados pelas Agências de propaganda sejam cadastrados previamente, havendo sempre cotação de preços de 3 destes, em ato público e com envelopes lacrados;

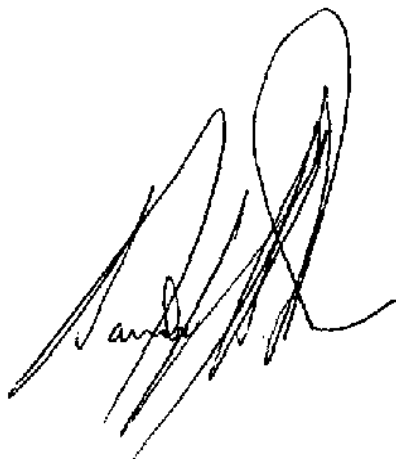
Estabelece processo de negociação de preços para a veiculação da publicidade, com todos os descontos concedidos sobre preços de tabela revertidos, obrigatoriamente, em favor da Administração.

Ao que se vê, por conseguinte, o Projeto contribui, em síntese, para o aperfeiçoamento do marco regulatório das licitações e contratos administrativos relacionados com a produção e veiculação de publicidade governamental, e a melhoria da qualidade do gasto público e da gestão financeiro-orçamentária nesse peculiar terreno.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2009.



, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 197 DE 2009
NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/12/09 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPPLY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-SADI CASSOL (PT)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Majoria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1-ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2-GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) ²
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
RENAN CALHEIROS (PMDB)	7-ALMEIDA LIMA (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
OSVALDO SOBRINHO (PTB) ¹	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2-FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

¹ Vaga cedida ao PTB

² O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.

Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER Nº 258, DE 2010
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 197, de 2009 (nº 3.305, de 2008, na origem), que estabelece normas gerais de licitação e contratação, pela administração pública, de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

O projeto é composto por 22 artigos, organizados em 4 capítulos, cujos pontos principais são a seguir descritos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Capítulo I** cuida das disposições gerais (arts. 1º a 4º).

Em primeiro lugar, identifica o objeto da nova lei – normas gerais sobre licitações e contratações de serviços de publicidade – e o seu âmbito de aplicação – a administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ademais, define serviços de publicidade, para os fins da nova lei, como *o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a*

execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral (art. 2º, caput).

São consideradas atividades complementares aos serviços de publicidade as relativas: (i) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e os resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão, na pesquisa ou avaliação, de matéria estranha à ação publicitária ou o objeto do contrato; (ii) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; (iii) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (arts. 2º, § 1º, e 3º).

O projeto veda a inclusão, nos contratos de serviços de publicidade, de serviços diversos daqueles anteriormente indicados, proibindo, em especial, que integrem o objeto dos contratos atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, além daquelas referentes à realização de eventos festivos (art. 2º, § 2º).

Para o caso de adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem segregação em itens ou contas publicitárias, é previsto um procedimento de seleção interna entre as contratadas, destinado a escolher a executora de ações publicitárias específicas (art. 2º, § 3º e 4º).

O Capítulo contém, por fim, dispositivo estabelecendo como condição para a celebração do contrato, que a agência de propaganda seja detentora de certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão, e condicionando à prévia autorização do contratante a reserva e compra de espaço ou tempo publicitário em veículos de divulgação pela contratada (art. 4º).

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

O Capítulo II cuida dos procedimentos licitatórios (art. 5º a 12). No tocante às modalidades de licitação, remete àquelas previstas no art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Já quanto ao tipo de certame, determina seja adotado o de “melhor técnica” ou o de “técnica e preço” (art. 5º).

Deverão constar no instrumento convocatório os itens enumerados no art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, à exceção do projeto básico ou executivo e do orçamento estimado em planilhas (art. 6º, *caput*).

O projeto prevê a inversão das fases de habilitação e julgamento. Com efeito, os documentos de habilitação serão apresentados após o julgamento das propostas e apenas pelos licitantes classificados (arts. 6º, I, e 11). De forma resumida, a seqüência de procedimentos a ser seguida é esta (arts. 6º, 9º e 11):

- 1) apresentação à comissão de licitação, pelos licitantes e em sessão pública, dos invólucros contendo as propostas de preço e as propostas técnicas, sendo estas últimas entregues em 3 vias, uma com o plano de comunicação publicitária sem identificação do proponente e em formato padronizado, outra com o mesmo plano identificado e a terceira com as demais informações da proposta técnica;
- 2) encaminhamento das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária, bem como das demais informações das propostas técnicas a uma subcomissão técnica, incumbida de seu exame e julgamento;
- 3) análise individualizada e julgamento, pela subcomissão, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento dos resultados e dos documentos à comissão de licitação;
- 4) análise individualizada e julgamento, pela subcomissão, dos quesitos referentes às demais informações das propostas técnicas, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento dos resultados e documentos à comissão de licitação;
- 5) apuração, em sessão pública, do resultado geral das propostas técnicas pela comissão de licitação, com a abertura dos invólucros contendo a via identificada da plano de comunicação publicitária, seu cotejo com as vias não identificadas e identificação dos proponentes, elaboração da planilha geral de pontuações e proclamação do resultado do julgamento das propostas técnicas;
- 6) publicação do resultado do julgamento, indicando os licitantes desclassificados e a ordem de classificação das propostas, bem como oferecimento de prazo para eventuais recursos;

- 7) abertura, pela comissão de licitação e em sessão pública, dos invólucros contendo as propostas de preços, e adoção dos procedimentos estipulados no art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993, para as licitações do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”, conforme o caso;
- 8) publicação do resultado final do julgamento das propostas e oferecimento de prazo para eventuais recursos;
- 9) apresentação, por parte dos licitantes classificados no julgamento final, dos respectivos documentos de habilitação e seu exame pela comissão de licitação, que decidirá sobre o atendimento dos requisitos fixados no edital, e abrirá prazo para eventuais recursos;
- 10) homologação do certame e adjudicação do objeto.

A subcomissão técnica será constituída por pelo menos 3 membros, formados em comunicação, publicidade ou *marketing*, ou que atuem em uma dessas áreas. Ao menos um terço dos membros não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação. A escolha dos integrantes da subcomissão ocorrerá por sorteio em uma lista que conterà não menos do que o triplo do número dos componentes a serem escolhidos e da qual um terço dos nomes serão de pessoas que atendam ao requisito de não vinculação ao promotor do certame. O sorteio será realizado em sessão pública, depois de transcorridos 10 dias da publicação da lista na imprensa oficial, sendo possível apresentar, até 48 horas antes da sessão, impugnação a qualquer nome que figure na relação (art. 10).

O projeto prevê, em diversos dispositivos, procedimentos que assegurem o julgamento dos planos de comunicação sem que os membros da subcomissão tenham conhecimento de sua autoria. Prevê, outrossim, o reexame obrigatório, pela subcomissão, das propostas apresentadas, sempre que a diferença entre a menor e a maior pontuação atribuídas a um quesito for superior a 20% do total de pontos obteníveis naquele quesito. Se a subcomissão resolver manter as pontuações, deverá registrar em ata, de forma específica, as razões que levaram a isso (art. 6º, VII e § 1º).

Ainda no que concerne aos procedimentos licitatórios, merece registro a especificação dos elementos que deverão constar do plano de comunicação publicitária: (i) o raciocínio básico, com o diagnóstico das necessidades de comunicação da contratante, a compreensão do proponente

sobre o objeto licitado e os desafios de comunicação a serem enfrentados; (ii) a estratégia de comunicação publicitária; (iii) a idéia criativa, que constituirá a resposta aos desafios e metas explicitados; (iv) a estratégia de mídia e não mídia (art. 7º).

CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E SUA EXECUÇÃO

O **Capítulo III** trata dos contratos de serviços de publicidade e da sua execução. Uma primeira inovação do projeto nessa área consiste na regra que limita o universo de fornecedores de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato. Para a consecução de tais atividades, a agência de publicidade contratada somente poderá adquirir bens ou serviços de fornecedores previamente cadastrados junto à administração. Demais disso, a contratada deverá apresentar ao ente público contratante, antes da realização do negócio, 3 orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no ramo do fornecimento pretendido (art. 14).

Outro dispositivo importante é o que prevê pertencerem à administração contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e bonificações (art. 15, *parágrafo único*).

No que diz respeito à fiscalização do contrato, o projeto determina que: (i) as informações sobre sua execução, incluídos os nomes dos fornecedores e veículos de comunicação, sejam divulgadas em sítio próprio na *Internet* (art. 16); (ii) as agências contratadas mantenham, por um prazo não inferior a 5 anos, contados do fim da vigência do contrato, acervo comprobatório dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas (art. 17).

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O **Capítulo IV** veicula as disposições finais e transitórias.

Em primeiro lugar, autoriza, no âmbito dos contratos, a concessão de planos de incentivo às agências de propaganda pelos veículos

de divulgação, planos esses cujos frutos pertencerão à agência e não implicarão mudança na equação econômico-financeira da avença. As agências não poderão, contudo, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da administração contratante, sob pena de se configurar grave violação dos deveres contratuais, implicando a aplicação das sanções indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 18).

Noutro dispositivo, o projeto estabelece que as normas nele contidas serão aplicadas subsidiariamente às empresas que possuem regulamento próprio de contratação, às licitações já abertas, aos contratos em fase de execução e aos efeitos pendentes dos contratos já encerrados (art. 20).

Com respeito à transparência dos gastos governamentais, o projeto determina sejam discriminadas em categorias de programação específica da lei orçamentária anual, as dotações destinadas às despesas com publicidade institucional e de utilidade pública (art. 21).

Por fim, a data de publicação da nova lei é definida como a de início de sua vigência (art. 22).

A justificação traça um panorama da realidade brasileira no que atina às licitações e contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública. Assinala, *verbis*:

Tem a nossa experiência recente nos mostrado que a ausência de um tratamento normativo específico para essa matéria possibilita que, nesse campo, grandes arbitrariedades ocorram em todo o país. Empresas de publicidade contratadas com óbvio favoritismo, com base em critérios de julgamento subjetivos, contratos que encobrem a possibilidade novos ajustes imorais com terceiros, pagamentos indevidos, desvios de verbas públicas destinadas à publicidade com fins patrimoniais privados ou para custeio de campanhas eleitorais são apenas alguns exemplos de transgressões que compõem um cenário já bem conhecido nos dias em que vivemos.

Em seguida, a justificação passa a descrever os principais pontos do projeto, procurando demonstrar de que forma as inovações legislativas contribuirão para solucionar os problemas acima mencionados.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi analisado pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Finanças e

Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo sido aprovado na forma de substitutivo.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Assuntos Econômicos, que, em 8 de dezembro passado, ofereceu parecer favorável à matéria. Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) deliberar terminativamente sobre o projeto, nos termos do art. 91, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição, bem como sobre o seu mérito, tudo nos termos do art. 101, I e II, g, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante à constitucionalidade formal, cumpre observar que a matéria se insere no rol daquelas em relação às quais a União detém competência legislativa privativa, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição Federal. Normas gerais sobre licitações e contratos dos órgãos e entidades da Administração Pública devem ser objeto de lei ordinária federal, que não se sujeita à reserva de iniciativa prevista no art. 61, § 1º, da Carta Magna, podendo, portanto, originar-se de projeto de autoria parlamentar.

Quanto à constitucionalidade material, também não verificamos incompatibilidade alguma entre os dispositivos do projeto e os ditames constitucionais.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: (i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, (ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico, (iii) possui o atributo da generalidade, (iv) se afigura dotado de potencial coercitividade e (v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Ademais, a proposição vem vazada em boa técnica legislativa e inexistem óbices regimentais à sua tramitação.

No tocante ao mérito, entendemos que o projeto deve ser aprovado, tendo em vista os diversos aprimoramentos que traz à legislação reguladora das licitações e dos contratos administrativos.

O aperfeiçoamento da legislação tem a sua importância e constitui, em grande medida, o passo inicial para outras transformações. Entre os diversos pontos do projeto em análise que inovam positivamente o ordenamento jurídico, destacam-se:

- a) a definição precisa dos serviços de publicidade, aliada à vedação de que outras atividades sejam contratadas em conjunto com tais serviços, especialmente as de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas e a realização de eventos festivos: a individualização do objeto dos contratos para a prestação de serviços de publicidade facilitará o seu controle;
- b) a exigência, para fins de contratação, de que as agências de propaganda detenham certificado de qualificação técnica: tal previsão reduzirá os riscos de seleção de empresas inidôneas;
- c) a inversão das fases de habilitação e julgamento: trata-se de medida que promove maior racionalidade ao processo licitatório, poupando tempo e esforços, tanto da administração quanto dos próprios participantes do certame;
- d) o julgamento das propostas técnicas por subcomissão constituída a partir de sorteio, que conte com a participação de profissionais do setores de comunicação, publicidade ou *marketing*, sem vínculo com a administração, e cujos membros desconheçam a autoria dos planos de comunicação publicitária, quando de sua apreciação: todas essas previsões têm por finalidade diminuir a possibilidade de conluio entre os licitantes e os condutores do processo licitatório;
- e) a exigência de cadastramento prévio, perante a administração, dos fornecedores de bens ou serviços à agência de propaganda, no âmbito das atividades complementares ao contrato de serviços de publicidade celebrado, devendo a agência apresentar à administração, previamente à aquisição dos bens ou serviços, 3 orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo: tais medidas têm por escopo evitar favorecimentos indevidos e outras irregularidades na execução dos contratos, entre as quais o uso das agências de propaganda como meros intermediários para o desvio de dinheiro público;

No tocante ao mérito, entendemos que o projeto deve ser aprovado, tendo em vista os diversos aprimoramentos que traz à legislação reguladora das licitações e dos contratos administrativos.

O aperfeiçoamento da legislação tem a sua importância e constitui, em grande medida, o passo inicial para outras transformações. Entre os diversos pontos do projeto em análise que inovam positivamente o ordenamento jurídico, destacam-se:

- a) a definição precisa dos serviços de publicidade, aliada à vedação de que outras atividades sejam contratadas em conjunto com tais serviços, especialmente as de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas e a realização de eventos festivos: a individualização do objeto dos contratos para a prestação de serviços de publicidade facilitará o seu controle;
- b) a exigência, para fins de contratação, de que as agências de propaganda detenham certificado de qualificação técnica: tal previsão reduzirá os riscos de seleção de empresas inidôneas;
- c) a inversão das fases de habilitação e julgamento: trata-se de medida que promove maior racionalidade ao processo licitatório, poupando tempo e esforços, tanto da administração quanto dos próprios participantes do certame;
- d) o julgamento das propostas técnicas por subcomissão constituída a partir de sorteio, que conte com a participação de profissionais do setores de comunicação, publicidade ou *marketing*, sem vínculo com a administração, e cujos membros desconheçam a autoria dos planos de comunicação publicitária, quando de sua apreciação: todas essas previsões têm por finalidade diminuir a possibilidade de conluio entre os licitantes e os condutores do processo licitatório;
- e) a exigência de cadastramento prévio, perante a administração, dos fornecedores de bens ou serviços à agência de propaganda, no âmbito das atividades complementares ao contrato de serviços de publicidade celebrado, devendo a agência apresentar à administração, previamente à aquisição dos bens ou serviços, 3 orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo: tais medidas têm por escopo evitar favorecimentos indevidos e outras irregularidades na execução dos contratos, entre as quais o uso das agências de propaganda como meros intermediários para o desvio de dinheiro público;

- f) a divulgação, em sítio próprio na *Internet*, de informações sobre a execução dos contratos de serviços de publicidade, bem como a especificação, na lei orçamentária, das dotações destinadas às despesas com publicidade institucional e de utilidade pública: tais determinações estão em conformidade com o princípio da publicidade, que deve nortear as ações estatais, além de oferecerem condições para um controle social mais efetivo sobre os atos do poder público;
- g) o dever das agências de propaganda de, nos 5 anos que se seguirem ao fim da vigência do contrato de serviços de publicidade, manter acervo comprobatório dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas: essa exigência visa sobretudo a fornecer subsídios aos órgãos de fiscalização e controle no desempenho de suas funções.

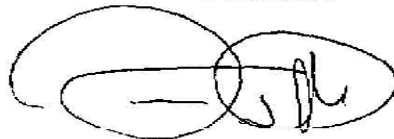
Diante desse extenso rol de oportunas inovações, somos levados a concluir que o projeto aperfeiçoa sobremaneira a legislação reguladora das licitações e dos contratos administrativos, no âmbito dos serviços de publicidade. Merece, portanto, ser aprovado.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009, e, no mérito, pela sua aprovação, nos termos do art. 133, I, do RISF.

Sala da Comissão, 17 de março de 2010.

Sen. DEMÓSTENES TORRES , Presidente

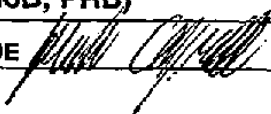
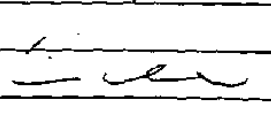
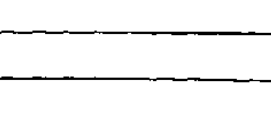
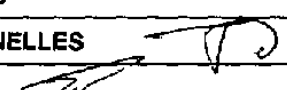

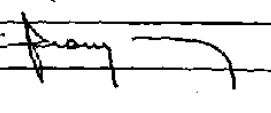

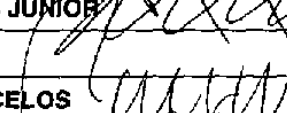
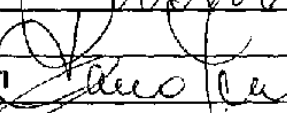
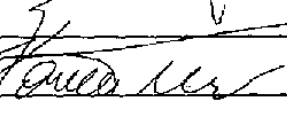
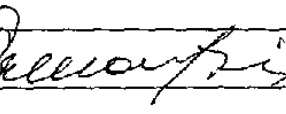


, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 197 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/03/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Demóstenes Torres</u>	
RELATOR: <u>Francisco Dornelles</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE 
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO 
EDUARDO SUPLYCY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA 
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMÓN	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GEOVANI BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES 	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA 	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS 
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIRO SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR 	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS 	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI 	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA 	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS 	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 05/02/2010

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: P.L.C. Nº 197, DE 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)					(PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)				
SERYS SILESSARENKO					1- RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2- AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY					3- MARCELO CRIVELLA				
ANTONIO CARLOS VALADARES					4- INACIO ARRUDA	X			
IDELI SALVATTI					5- CESAR BORGES				
JOAO PEDRO					6- MARINA SILVA (PV)				
TITULARES - PAIDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PAIDB e PP	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1- ROMERO JUCA				
ALMEIDA LIMA					2- RENAN CALHEIROS				
GEOVANI BORGES					3- GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FRANCISCO DORNELLES <i>Rabotnik</i>	X				4- LOBÃO FILHO				
VALTER PEREIRA	X				5- VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6- NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KATIA ABREU					1- EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES <i>Franco de Sá</i>					2- ADELMIR SANTANA				
JAYME CAMPOS	X				3- RAMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL					4- JOSE AGRUPINO				
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5- ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS					6- EDUARDO AZEREDO				
JARBAS VASCONCELOS	X				7- MARCONI PERILLO				
LUCIA VANIA					8- ARTHUR VIRGILIO				
TASSO JERISSATI	X				9- FLEXA RIBEIRO				
TITULAR - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA	X				1- GIM ARGELLO				
TITULAR - PDI	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				1- PATRICIA SABOYA				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/03/2010

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\ACC\2009\Reunião\Voltação_nominal.doc (Atualizado em 05/02/2010).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Art. 51. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 28/10-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009, que “Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências”, de autoria do Deputado José Eduardo Cardozo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Senador **DEMOSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA,
NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 197, de 2009 (nº 3.305, de 2008, na origem), que estabelece normas gerais de licitação e contratação, pela administração pública, de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

O projeto é composto por 22 artigos, organizados em 4 capítulos, cujos pontos principais são a seguir descritos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Capítulo I** cuida das disposições gerais (arts. 1º a 4º).

Em primeiro lugar, identifica o objeto da nova lei – normas gerais sobre licitações e contratações de serviços de publicidade – e o seu âmbito de aplicação – a administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ademais, define serviços de publicidade, para os fins da nova lei, como *o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por*

objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral (art. 2º, caput).

São consideradas atividades complementares aos serviços de publicidade as relativas: (i) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e os resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão, na pesquisa ou avaliação, de matéria estranha à ação publicitária ou o objeto do contrato; (ii) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; (iii) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária (arts. 2º, § 1º, e 3º).

O projeto veda a inclusão, nos contratos de serviços de publicidade, de serviços diversos daqueles anteriormente indicados, proibindo, em especial, que integrem o objeto dos contratos atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, além daquelas referentes à realização de eventos festivos (art. 2º, § 2º).

Para o caso de adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem segregação em itens ou contas publicitárias, é previsto um procedimento de seleção interna entre as contratadas, destinado a escolher a executora de ações publicitárias específicas (art. 2º, § 3º e 4º).

O Capítulo contém, por fim, dispositivo estabelecendo como condição para a celebração do contrato, que a agência de propaganda seja detentora de certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão, e condicionando à prévia autorização do contratante a reserva e compra de espaço ou tempo publicitário em veículos de divulgação pela contratada (art. 4º).

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

O **Capítulo II** cuida dos procedimentos licitatórios (art. 5º a 12). No tocante às modalidades de licitação, remete àquelas previstas no

art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Já quanto ao tipo de certame, determina seja adotado o de “melhor técnica” ou o de “técnica e preço” (art. 5º).

Deverão constar no instrumento convocatório os itens enumerados no art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, à exceção do projeto básico ou executivo e do orçamento estimado em planilhas (art. 6º, *caput*).

O projeto prevê a inversão das fases de habilitação e julgamento. Com efeito, os documentos de habilitação serão apresentados após o julgamento das propostas e apenas pelos licitantes classificados (arts. 6º, I, e 11). De forma resumida, a seqüência de procedimentos a ser seguida é esta (arts. 6º, 9º e 11):

- 1) apresentação à comissão de licitação, pelos licitantes e em sessão pública, dos invólucros contendo as propostas de preço e as propostas técnicas, sendo estas últimas entregues em 3 vias, uma com o plano de comunicação publicitária sem identificação do proponente e em formato padronizado, outra com o mesmo plano identificado e a terceira com as demais informações da proposta técnica;
- 2) encaminhamento das vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária, bem como das demais informações das propostas técnicas a uma subcomissão técnica, incumbida de seu exame e julgamento;
- 3) análise individualizada e julgamento, pela subcomissão, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento dos resultados e dos documentos à comissão de licitação;
- 4) análise individualizada e julgamento, pela subcomissão, dos quesitos referentes às demais informações das propostas técnicas, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento dos resultados e documentos à comissão de licitação;
- 5) apuração, em sessão pública, do resultado geral das propostas técnicas pela comissão de licitação, com a abertura dos invólucros contendo a via identificada da plano de comunicação publicitária, seu cotejo com as vias não identificadas e identificação dos proponentes, elaboração da planilha geral de pontuações e proclamação do resultado do julgamento das propostas técnicas;

- 6) publicação do resultado do julgamento, indicando os licitantes desclassificados e a ordem de classificação das propostas, bem como oferecimento de prazo para eventuais recursos;
- 7) abertura, pela comissão de licitação e em sessão pública, dos invólucros contendo as propostas de preços, e adoção dos procedimentos estipulados no art. 46 da Lei nº 8.666, de 1993, para as licitações do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”, conforme o caso;
- 8) publicação do resultado final do julgamento das propostas e oferecimento de prazo para eventuais recursos;
- 9) apresentação, por parte dos licitantes classificados no julgamento final, dos respectivos documentos de habilitação e seu exame pela comissão de licitação, que decidirá sobre o atendimento dos requisitos fixados no edital, e abrirá prazo para eventuais recursos;
- 10) homologação do certame e adjudicação do objeto.

A subcomissão técnica será constituída por pelo menos 3 membros, formados em comunicação, publicidade ou *marketing*, ou que atuem em uma dessas áreas. Ao menos um terço dos membros não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação. A escolha dos integrantes da subcomissão ocorrerá por sorteio em uma lista que conterà não menos do que o triplo do número dos componentes a serem escolhidos e da qual um terço dos nomes serão de pessoas que atendam ao requisito de não vinculação ao promotor do certame. O sorteio será realizado em sessão pública, depois de transcorridos 10 dias da publicação da lista na imprensa oficial, sendo possível apresentar, até 48 horas antes da sessão, impugnação a qualquer nome que figure na relação (art. 10).

O projeto prevê, em diversos dispositivos, procedimentos que assegurem o julgamento dos planos de comunicação sem que os membros da subcomissão tenham conhecimento de sua autoria. Prevê, outrossim, o reexame obrigatório, pela subcomissão, das propostas apresentadas, sempre que a diferença entre a menor e a maior pontuação atribuídas a um quesito for superior a 20% do total de pontos obteníveis naquele quesito. Se a subcomissão resolver manter as pontuações, deverá registrar em ata, de forma específica, as razões que levaram a isso (art. 6º, VII e § 1º).

Ainda no que concerne aos procedimentos licitatórios, merece registro a especificação dos elementos que deverão constar do plano de comunicação publicitária: (i) o raciocínio básico, com o diagnóstico das necessidades de comunicação da contratante, a compreensão do proponente sobre o objeto licitado e os desafios de comunicação a serem enfrentados; (ii) a estratégia de comunicação publicitária; (iii) a idéia criativa, que constituirá a resposta aos desafios e metas explicitados; (iv) a estratégia de mídia e não mídia (art. 7º).

CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E SUA EXECUÇÃO

O **Capítulo III** trata dos contratos de serviços de publicidade e da sua execução. Uma primeira inovação do projeto nessa área consiste na regra que limita o universo de fornecedores de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato. Para a consecução de tais atividades, a agência de publicidade contratada somente poderá adquirir bens ou serviços de fornecedores previamente cadastrados junto à administração. Demais disso, a contratada deverá apresentar ao ente público contratante, antes da realização do negócio, 3 orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no ramo do fornecimento pretendido (art. 14).

Outro dispositivo importante é o que prevê pertencerem à administração contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e bonificações (art. 15, *parágrafo único*).

No que diz respeito à fiscalização do contrato, o projeto determina que: (i) as informações sobre sua execução, incluídos os nomes dos fornecedores e veículos de comunicação, sejam divulgadas em sítio próprio na *Internet* (art. 16); (ii) as agências contratadas mantenham, por um prazo não inferior a 5 anos, contados do fim da vigência do contrato, acervo comprobatório dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas (art. 17).

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O **Capítulo IV** veicula as disposições finais e transitórias.

Em primeiro lugar, autoriza, no âmbito dos contratos, a concessão de planos de incentivo às agências de propaganda pelos veículos de divulgação, planos esses cujos frutos pertencerão à agência e não implicarão mudança na equação econômico-financeira da avença. As agências não poderão, contudo, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da administração contratante, sob pena de se configurar grave violação dos deveres contratuais, implicando a aplicação das sanções indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 18).

Noutro dispositivo, o projeto estabelece que as normas nele contidas serão aplicadas subsidiariamente às empresas que possuem regulamento próprio de contratação, às licitações já abertas, aos contratos em fase de execução e aos efeitos pendentes dos contratos já encerrados (art. 20).

Com respeito à transparência dos gastos governamentais, o projeto determina sejam discriminadas em categorias de programação específica da lei orçamentária anual, as dotações destinadas às despesas com publicidade institucional e de utilidade pública (art. 21).

Por fim, a data de publicação da nova lei é definida como a de início de sua vigência (art. 22).

A justificação traça um panorama da realidade brasileira no que atina às licitações e contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública. Assinala, *verbis*:

Tem a nossa experiência recente nos mostrado que a ausência de um tratamento normativo específico para essa matéria possibilita que, nesse campo, grandes arbitriedades ocorram em todo o país. Empresas de publicidade contratadas com óbvio favorecimento, com base em critérios de julgamento subjetivos, contratos que encobrem a possibilidade novos ajustes imorais com terceiros, pagamentos indevidos, desvios de verbas públicas destinadas à publicidade com fins patrimoniais privados ou para custeio de campanhas eleitorais são apenas alguns exemplos de transgressões que compõem um cenário já bem conhecido nos dias em que vivemos.

Em seguida, a justificação passa a descrever os principais pontos do projeto, procurando demonstrar de que forma as inovações legislativas contribuirão para solucionar os problemas acima mencionados.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi analisado pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo sido aprovado na forma de substitutivo.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Assuntos Econômicos, que, em 8 de dezembro passado, ofereceu parecer favorável à matéria. Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) deliberar terminativamente sobre o projeto, nos termos do art. 91, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição, bem como sobre o seu mérito, tudo nos termos do art. 101, I e II, g, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante à constitucionalidade formal, cumpre observar que a matéria se insere no rol daquelas em relação às quais a União detém competência legislativa privativa, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição Federal. Normas gerais sobre licitações e contratos dos órgãos e entidades da Administração Pública devem ser objeto de lei ordinária federal, que não se sujeita à reserva de iniciativa prevista no art. 61, § 1º, da Carta Magna, podendo, portanto, originar-se de projeto de autoria parlamentar.

Quanto à constitucionalidade material, também não verificamos incompatibilidade alguma entre os dispositivos do projeto e os ditames constitucionais.

No que concerne à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: (i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, (ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico, (iii) possui o atributo da generalidade, (iv) se afigura dotado de potencial coercitividade e (v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Ademais, a proposição vem vazada em boa técnica legislativa e inexistem óbices regimentais à sua tramitação.

No tocante ao mérito, entendemos que o projeto deve ser aprovado, tendo em vista os diversos aprimoramentos que traz à legislação reguladora das licitações e dos contratos administrativos.

É do conhecimento de todos que, no âmbito da contratação pública, um dos setores onde mais se verificam irregularidades em geral, e mais especificamente atos de corrupção, é a dos serviços de publicidade. Os vícios costumam ter início já no processo licitatório. O favorecimento de determinadas agências de propaganda é facilitado pela natureza altamente subjetiva do processo de seleção. Na execução do contrato, não raro se verificam o superfaturamento e o pagamento por serviços não realizados. Os escândalos políticos dos últimos anos demonstraram como muitas agências são utilizadas como meros intermediários em esquemas de desvio de dinheiro público, seja para o financiamento de campanhas políticas, seja para o puro e simples enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Decerto, a alteração legislativa não constitui um *fiat lux*, a partir do qual todos os graves problemas nessa área estarão resolvidos. O combate à corrupção depende de muitos outros fatores, tais como um melhor aparelhamento dos órgãos de fiscalização e a capacitação de seus servidores, uma maior agilidade no julgamento das ações penais e de improbidade, e mesmo mudanças culturais.

Sem embargo disso, o aperfeiçoamento da legislação tem a sua importância e constitui, em grande medida, o passo inicial para outras transformações. Entre os diversos pontos do projeto em análise que inovam positivamente o ordenamento jurídico, destacam-se:

- a) a definição precisa dos serviços de publicidade, aliada à vedação de que outras atividades sejam contratadas em conjunto com tais serviços, especialmente as de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas e a realização de eventos festivos: a individualização do objeto dos contratos para a prestação de serviços de publicidade facilitará o seu controle;
- b) a exigência, para fins de contratação, de que as agências de propaganda detenham certificado de qualificação técnica: tal previsão reduzirá os riscos de seleção de empresas inidôneas;

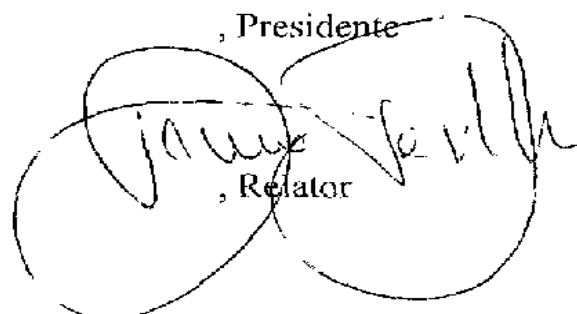
- c) a inversão das fases de habilitação e julgamento: trata-se de medida que promove maior racionalidade ao processo licitatório, poupando tempo e esforços, tanto da administração quanto dos próprios participantes do certame;
- d) o julgamento das propostas técnicas por subcomissão constituída a partir de sorteio, que conte com a participação de profissionais do setores de comunicação, publicidade ou *marketing*, sem vínculo com a administração, e cujos membros desconheçam a autoria dos planos de comunicação publicitária, quando de sua apreciação: todas essas previsões têm por finalidade diminuir a possibilidade de conluio entre os licitantes e os condutores do processo licitatório;
- e) a exigência de cadastramento prévio, perante a administração, dos fornecedores de bens ou serviços à agência de propaganda, no âmbito das atividades complementares ao contrato de serviços de publicidade celebrado, devendo a agência apresentar à administração, previamente à aquisição dos bens ou serviços, 3 orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo: tais medidas têm por escopo evitar favorecimentos indevidos e outras irregularidades na execução dos contratos, entre as quais o uso das agências de propaganda como meros intermediários para o desvio de dinheiro público;
- f) a divulgação, em sítio próprio na *Internet*, de informações sobre a execução dos contratos de serviços de publicidade, bem como a especificação, na lei orçamentária, das dotações destinadas às despesas com publicidade institucional e de utilidade pública: tais determinações estão em conformidade com o princípio da publicidade, que deve nortear as ações estatais, além de oferecerem condições para um controle social mais efetivo sobre os atos do poder público;
- g) o dever das agências de propaganda de, nos 5 anos que se seguirem ao fim da vigência do contrato de serviços de publicidade, manter acervo probatório dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas: essa exigência visa sobretudo a fornecer subsídios aos órgãos de fiscalização e controle no desempenho de suas funções.

Diante desse extenso rol de oportunas inovações, somos levados a concluir que o projeto aperfeiçoa sobremaneira a legislação reguladora das licitações e dos contratos administrativos, no âmbito dos serviços de publicidade. Merece, portanto, ser aprovado.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009, e, no mérito, pela sua aprovação, nos termos do art. 133, I, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 259, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 103 da Constituição Federal para permitir que confederação ou associação de municípios de âmbito nacional, possa propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.

RELATOR: Senador **ALMEIDA LIMA**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Em exame a proposta de emenda à Constituição (PEC) em epígrafe, de autoria do Senador SÉRGIO ZAMBIASI e subscrita por outros vinte e sete Senadores, que objetiva alterar o art. 103 da Constituição Federal para permitir que confederação ou associação de municípios de âmbito nacional possa propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.

Não foram apresentadas emendas à proposta.

II – ANÁLISE

O art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal fixa a competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para analisar ao mérito.

A legitimidade da iniciativa para a propositura da PEC nº 36, de 2009, tem fundamento constitucional no inciso I do art. 60 da Lei Maior, visto que é apoiada por mais de um terço dos membros do Senado Federal.

A proposição em exame não vulnera o Texto Constitucional e não conflita com disposição do Regimento Interno do Senado. Portanto, pode ser objeto de deliberação pelo Poder Legislativo.

No que diz respeito à técnica legislativa, não há reparos a fazer.

A justificativa da proposição lembra que a Constituição de 1988 erigiu os Municípios à categoria de entes federados autônomos. Observa, porém, que não foram concedidas a esses entes prerrogativas essenciais para a consolidação dessa nova posição institucional.

Não consta do rol do art. 103 da Carta Magna – dos legitimados para propor ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade – nenhuma instituição ou órgão que represente, precipuamente, os interesses das municipalidades. É evidente caso de uma omissão que precisa ser sanada.

Por outro lado, em razão de o Brasil possuir mais de 5.500 Municípios, seria desarrazoado conceder a possibilidade de provocar o controle concentrado de constitucionalidade a cada uma das Mesas das Câmaras Municipais. A solução encontrada pelo ilustre Senador Zambiasi, sem correr o risco de inviabilizar a atuação de nossa Corte Constitucional, corrige uma lacuna que não poderia perdurar.


Com a aprovação da PEC nº 36, de 2009, garantiremos a possibilidade de que leis nacionais, federais ou estaduais com reflexos nos interesses dos Municípios sejam trazidas, pelos diretamente afetados, ao Supremo Tribunal Federal, em sede de controle abstrato e concentrado. A voz das municipalidades se fará ouvir por meio de uma entidade cujos fins estatutários envolvem exatamente a defesa dos interesses de nossas comunas: uma entidade de representação de Municípios de âmbito nacional.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2009.

Sala da Comissão, 17 de março de 2010.

Sen. DEMÓSTENES TORRES , Presidente

 , Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PROPOSIÇÃO: PEC Nº 36 DE 2009**

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/03 2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Senador Demóstenes Torres</i>	
RELATOR: <i>"ad hoc" Antonio Carlos Júnior</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY <i>[Signature]</i>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA <i>[Signature]</i>
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES <i>[Signature]</i>
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GEOVANI BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO <i>[Signature]</i>
VALTER PEREIRA <i>[Signature]</i>	5. VALDIR RAUPP <i>[Signature]</i>
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO <i>[Signature]</i>
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <i>[Signature]</i>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS <i>[Signature]</i>	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL <i>[Signature]</i>	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <i>[Signature]</i>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS <i>[Signature]</i>	6. EDUARDO AZEREDO <i>[Signature]</i>
JARBAS VASCONCELOS <i>[Signature]</i>	7. MARCONI PERILLO <i>[Signature]</i>
LÚCIA VÂNIA <i>[Signature]</i>	8. ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Signature]</i>
TASSO JEREISSATI <i>[Signature]</i>	9. FLEXA RIBEIRO <i>[Signature]</i>
PTB	
ROMEU TUMA <i>[Signature]</i>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE
1988**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO.....
Seção VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO.....
Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

.....
CAPÍTULO III
DO PODER JUDICIÁRIO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS.....
Seção II
DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I - o Presidente da República;

II - a Mesa do Senado Federal;

III - a Mesa da Câmara dos Deputados;

IV - a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

V - o Governador de Estado ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

VI - o Procurador-Geral da República;

VII - o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - partido político com representação no Congresso Nacional;

IX - confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

PARECER Nº 260, DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2009, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para definir procedimentos de gestão cooperativa do Sistema Único de Saúde pelos entes federados.

RELATOR: Senador PAPALÉO PAES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 373, de 2009, de autoria do Senador Tião Viana, tem a finalidade de alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde –, para definir procedimentos de gestão cooperativa entre os entes federados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O art. 1º do projeto propõe acrescentar dois artigos à Lei nº 8.080, de 1990. O primeiro deles – art. 9º-A – determina que as direções do SUS, nos respectivos âmbitos de gestão – federal, estadual, distrital e municipal –, promovam cooperação intergovernamental e interinstitucional que assegure integralidade e qualidade da atenção à saúde, com responsabilidade solidária pela oferta suficiente de ações e serviços públicos de saúde em todos os níveis de atenção e de complexidade.

O segundo artigo – 9º-B – contém *caput* e quatro parágrafos. O *caput* determina que, para o cumprimento da responsabilidade comum pela oferta de ações e serviços, os gestores do SUS dos respectivos âmbitos apoiem-se mutuamente mediante compromissos assumidos em pactos de gestão firmados no âmbito de comissões intergestores e de colegiados de gestão regional.

O § 1º, com dois incisos, determina que as comissões intergestores tripartite e bipartite sejam compostas de forma paritária por representantes dos três âmbitos de gestão, no primeiro caso, e por representantes das gestões estadual e municipal, no caso da bipartite.

O § 2º trata da composição dos colegiados de gestão regional, que deverão contar com gestores municipais de saúde dos municípios que compõem a respectiva região de saúde e por representantes dos gestores estaduais envolvidos.

O § 3º determina que as comissões intergestores firmem pactos sobre a organização, a direção e a gestão da saúde, pactos esses que serão formalizados em ato do gestor federal, quando oriundos da comissão intergestores tripartite, ou do gestor estadual, se a comissão é bipartite.

O 4º e último parágrafo do art. 9º-B trata das matérias que serão objeto dos pactos firmados pelos colegiados de gestão regional: soluções para a organização da rede regional de ações e serviços de atenção à saúde (inciso I); mecanismos de cogestão solidária e cooperativa (inciso II); e prioridades (inciso III).

O art. 2º do projeto é a cláusula de vigência da lei, que prevê a entrada em vigor cento e oitenta dias após a data da sua publicação.

Na justificção do projeto, o Senador Tião Viana ressalta que a consolidação do SUS continua sendo um desafio que deve ser enfrentado pelas suas direções e que as comissões intergestores e os colegiados de gestão regional, foros de pactos de construção de políticas públicas de saúde, devem ser fortalecidos. O fortalecimento desses âmbitos de pactuação foi proposto pelos secretários municipais de saúde de todo o País durante o XXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde realizado em Brasília em maio de 2009.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter exclusivo e terminativo.

Foram apresentadas duas emendas à proposição, ambas de autoria do Senador Sérgio Zambiasi. A ordem em que essas emendas foram anexadas ao processado não coincide com a dos dispositivos que elas propõem alterar.

A primeira emenda destina-se a dar nova redação ao art. 9º-B, mediante exclusão da referência, no *caput*, à responsabilidade comum atribuída às direções nacional, estadual, distrital e municipal do SUS, prevista no art. 9º-A. A redação proposta exclui, também, os parágrafos e respectivos incisos do art. 9º-B.

A redação proposta para o *caput* do art. 9º-B – exclusão da referência à responsabilidade comum – decorre da redação proposta pela segunda emenda para o art. 9º-A, que exclui a expressão que atribui responsabilidade solidária pela oferta de ações e serviços públicos de saúde às direções do SUS.

II – ANÁLISE

A enorme extensão territorial do Brasil e o grande número de unidades da Federação e de municípios tornam bastante complexa a gestão do SUS, considerado o maior programa público de saúde do mundo. O compartilhamento de responsabilidades entre os entes federados constitui-se numa das estratégias destinadas a viabilizar a gestão do Sistema. Com essa finalidade, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde –, definiu, nos Capítulos III e IV do Título II, as normas que deverão orientar a direção e a gestão do Sistema, entre elas a divisão das responsabilidades pelas três esferas administrativas: nacional, estadual e municipal.

A Lei nº 8.080, de 1990, constitui o texto básico e fundamental da instituição do SUS. É natural que, no decorrer do tempo, uma lei dessa natureza necessite de alterações. O SUS é dinâmico, e as adaptações das normas são inevitáveis. É com esse objetivo que o PLS nº 373, de 2009, propõe o acréscimo de dispositivos ao texto básico de normatização do Sistema. Nesse sentido, o art. 9º-A complementa as disposições contidas na Lei nº 8.080, de 1990, ao determinar que os gestores do SUS promovam a cooperação intergovernamental e interinstitucional que assegure, mediante responsabilidade solidária, a integralidade e a qualidade da atenção à saúde, bem como a oferta suficiente de ações e serviços públicos de saúde em todos os níveis de atenção e de complexidade.

A viabilização da gestão compartilhada do Sistema exigiu a criação de várias instâncias deliberativas: conselhos nacional, estadual, distrital e municipal de saúde, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e comissões intergestores tripartite e bipartite e colegiados regionais. À exceção dos conselhos de saúde, que foram criados pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as demais instâncias foram instituídas por normas infralegais. O art. 9º-B do

projeto em apreciação destina-se a especificar, em lei, a composição das comissões intergestores e dos colegiados regionais, bem como as respectivas competências.

O projeto não padece de vícios de constitucionalidade, visto que compete privativamente à União legislar sobre seguridade social – saúde, previdência e assistência social –, conforme estabelece o inciso XXIII do art. 22 da Constituição Federal.

Não identificamos, também, óbices quanto à juridicidade, uma vez que a norma proposta é inovadora, de espécie adequada, genérica e de efetividade previsível. A coercitividade, outro aspecto que deve ser respeitado pela lei, não se aplica ao caso, visto que a lei que se pretende alterar institui normas gerais destinadas a orientar a implantação, a gestão, e o financiamento do SUS e não estabelece sanções, exceto no que diz respeito à utilização de recursos financeiros destinados ao Sistema em finalidades não previstas em lei.

A proposição respeita, também, os preceitos técnico-legislativos instituídos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como as disposições regimentais pertinentes aos projetos de leis ordinárias.

O mérito da proposição justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar a lei que instituiu o SUS. Não obstante, é importante ressaltar que os arts. 15 a 18 da Lei Orgânica da Saúde já definem as atribuições e as competências dos entes federados no tocante à cooperação técnica e financeira. Essa cooperação é prevista, também, no inciso VII do art. 30 da Constituição Federal.

A responsabilidade solidária que o PLS nº 373, de 2009, propõe atribuir aos gestores do SUS pode promover a desconstrução do SUS, por ferir o princípio de autonomia dos entes federados. Os pactos e os compromissos intergestores devem considerar, entre outros aspectos, a capacidade orçamentária e a disponibilidade de recursos humanos e técnicos dos pactuantes.

A composição e as atribuições do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) já são objeto da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e de normas infralegais. Os aspectos relacionados com as demais instâncias – comissões intergestores tripartite e bipartite – são objeto de normas infralegais, especialmente a Norma Operacional Básica do SUS nº 01, de 1996 (NOB-SUS 01/96). Por sua vez, os colegiados regionais têm a sua atuação restrita a municípios de determinada região, e os aspectos relativos às respectivas composições e atribuições devem ser tratados em atos dos gestores municipais.

Outros aspectos relativos ao desempenho das competências e das atribuições de comissões intergestores e dos colegiados devem ser reservados às normas infralegais, visto que a gestão do SUS está sujeita a processos dinâmicos que exigem adaptações rápidas, mais facilmente adotadas por decretos, portarias e resoluções. Na Lei Orgânica da Saúde, é suficiente a referência a essas instâncias gestoras, conforme o faz o *caput* do art. 9º-B.

As alterações propostas pelas emendas apresentadas ao PLS nº 373, de 2009, são pertinentes, motivo pelo qual propomos o acatamento de ambas.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2009, e pelo **acatamento** das emendas apresentadas pelo Senador Sérgio Zambiasi. Em decorrência, o texto consolidado que submetemos à apreciação desta Comissão é o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373, DE 2009

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para definir procedimentos de gestão cooperativa do Sistema Único de Saúde pelos entes federados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9º-A e 9º-B:


“Art. 9º-A As direções do SUS, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, promoverão a cooperação intergovernamental e interinstitucional necessária para assegurar a integralidade e a qualidade da atenção à saúde da população, bem como a oferta suficiente de ações e serviços públicos de saúde em todos os níveis de atenção e de complexidade tecnológica, respeitando a regionalização do sistema.

Art. 9º-B Para o cumprimento da cooperação de que trata o art. 9º-A, os gestores nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão, por meio de compromissos assumidos em pactos de gestão firmados no âmbito de comissões intergestores e de colegiados de gestão regional, executar a gestão cooperativa do SUS.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data da sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010.

Senadora ROSALBA CIARLINI , Presidente
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

 , Relator

**EMENDA Nº 1 – CAS
(PLS 373, DE 2009)**

Dá nova redação ao art. 9º-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, acrescido pelo art. 1º do PLS 373, de 2009:

“Art. 1º

Art. 9º-A. As direções do SUS, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, promoverão a cooperação intergovernamental e interinstitucional necessária para assegurar a integralidade e a qualidade da atenção à saúde da população, bem como a oferta suficiente de ações e serviços públicos de saúde em todos os níveis de atenção e de complexidade tecnológica, respeitando a regionalização do sistema.” (NR)

**EMENDA Nº 2 – CAS
(PLS 373, DE 2009)**

Dá nova redação ao art. 9º-B da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, acrescido pelo art. 1º do PLS 373, de 2009:

“Art. 1º

Art. 9º-B. Para o cumprimento e cooperação de que trata o art. 9º-A, os gestores nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão, por meio de compromissos assumidos em pactos de gestão firmados no âmbito de comissões intergestores e de colegiados de gestão regional, executar a gestão cooperativa do SUS.”(NR)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado nº 373 de 2009, com as Emendas nº 1-CAS e nº 2-CAS, conforme o Texto Consolidado, nos termos do art. 133, § 6º, do RISF.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010.


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/03/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADORA ROSALBA CIARLINI *R. Ciarlina*

RELATORIA: SENADOR PAPALÉO PAES

(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPPLY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PCdoB) <i>IC</i>
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB) <i>R. Cavalcanti</i>	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL) <i>J. Nery</i>
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB) <i>G. Mesquita</i>	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GEOVANI BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB) <i>G. Alves</i>
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM) <i>Presidente</i>	2- JAYME CAMPOS (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB) <i>F. Arns</i>	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB) <i>Relator Papaléo Paes</i>	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO <i>G. Argello</i>
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373 DE 2009

(vago)				1- (vago)	
AUGUSTO BOTELHO (PT)				2- CESAR BORGES (PR)	
PAULO PALM (PT)	X			3- EDUARDO SUPLICY (PT)	
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X			4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)	X
FÁTIMA CLEIDE (PT)				5- DELI SALVATTI (PT)	
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	X			6- (vago)	
RENATO CASAGRANDE (PSB)				7- JOSE NERY (PSOL)	X
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	X			1- LOBÃO FILHO (PMDB)	
GEOVANI BORGES (PMDB)				2- ROMERO JUCA (PMDB)	
PAULO DUQUE (PMDB)				3- VALDIR RAUPP (PMDB)	
(vago)				4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	X
MAO SANTA (PSC)				5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)	
ADELMIR SANTANA (DEM)				1- HERÁCLITO FORTES (DEM)	
ROSALBA CIARLINI (DEM)				2- JAYME CAMPOS (DEM)	
EFRAIM MORAIS (DEM)				3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)	
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)				4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)	
FLÁVIO ARNS (PSDB)	X			5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)	
EDUARDO AZEREDO (PSDB)				6- MARISA SERRANO (PSDB)	
PAPALEO PAES (PSDB)	X			7- LÚCIA YÂNIA (PSDB)	
MOZARILDO CAVALCANTI				1- GIM ARGELLO	X
JOÃO DURVAL				1- CRISTOVAM BUARQUE	

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: A SALA DAS REUNIÕES, EM 10/03/2010.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Rosalba Ciarlina
Senadora ROSALBA CIARLINI (DEM)
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO EMENDAS Nºs 1 e 2 - CASO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373 DE 2009

(vago)				1- (vago)			
AUGUSTO BOTELHO (PT)				2- CÉSAR BORGES (PR)			
PAULO PAIM (PT)	X			3- EDUARDO SUPLICY (PT)			
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X			4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)		X	
FÁTIMA CLEIDE (PT)				5- IDELI SALVATTI (PT)			
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	X			6- (vago)			
RENATO CASAGRANDE (PSB)				7- JOSÉ NERY (PSOL)		X	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	X			1- LOBÃO FILHO (PMDB)			
GEOVANI BORGES (PMDB)				2- ROMERO JUCA (PMDB)			
PAULO DUQUE (PMDB)				3- VALDIR RAUPP (PMDB)			
(vago)				4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)		X	
MÃO SANTA (PSC)				5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)			
ADELIR SANTANA (DEM)				1- HERÁCLITO FORTES (DEM)			
ROSALBA CIARLINI (DEM)				2- JAYME CAMPOS (DEM)			
EFRAIM MORAIS (DEM)				3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)			
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)				4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
FLÁVIO ARNS (PSDB)	X			5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)			
EDUARDO AZEREDO (PSDB)				6- MARISA SERRANO (PSDB)			
PAPALÉO FAES (PSDB)	X			7- LÚCIA YÂNIA (PSDB)			
MOZARILDO CAVALCANTI				1- GIM ARGELLO		X	
JOÃO DURVAL				1- CRISTOVAM BUARQUE			

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 10/03/2010.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 9º - RIST)

Senadora ROSALBA CIARLINI (DEM)
PRESIDENTE

TEXTO FINAL**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373, DE 2009**

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*, para definir procedimentos de gestão cooperativa do Sistema Único de Saúde pelos entes federados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:


Art. 1º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 9º-A e 9º-B:

“Art. 9º-A As direções do SUS, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, promoverão a cooperação intergovernamental e interinstitucional necessária para assegurar a integralidade e a qualidade da atenção à saúde da população, bem como a oferta suficiente de ações e serviços públicos de saúde em todos os níveis de atenção e de complexidade tecnológica, respeitando a regionalização do sistema.

Art. 9º-B Para o cumprimento da cooperação de que trata o art. 9º-A, os gestores nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão, por meio de compromissos assumidos em pactos de gestão firmados no âmbito de comissões intergestores e de colegiados de gestão regional, executar a gestão cooperativa do SUS.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data da sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de março de 2010.


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****CAPÍTULO II
DA UNIÃO**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXIII - seguridade social;

**CAPÍTULO IV
Dos Municípios**

Art. 30. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**TÍTULO II
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE****DISPOSIÇÃO PRELIMINAR****CAPÍTULO III
Da Organização, da Direção e da Gestão**

CAPÍTULO IV
Da Competência e das Atribuições

Seção I
Das Atribuições Comuns

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I - definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II - administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III - acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV - organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

V - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI - elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII - participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII - elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX - participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X - elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

XI - elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII - realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV - implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XV - propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVI - elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVII - promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVIII - promover a articulação da política e dos planos de saúde;

XIX - realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

XX - definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XXI - fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

Seção II Da Competência

Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

I - formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;

II - participar na formulação e na implementação das políticas:

a) de controle das agressões ao meio ambiente;

b) de saneamento básico; e

c) relativas às condições e aos ambientes de trabalho;

III - definir e coordenar os sistemas:

a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;

b) de rede de laboratórios de saúde pública;

c) de vigilância epidemiológica; e

d) vigilância sanitária;

IV - participar da definição de normas e mecanismos de controle, com órgão afins, de agravo sobre o meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

V - participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;

VI - coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

VII - estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo a execução ser complementada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII - estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

IX - promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

X - formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XI - identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;

XII - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

XIII - prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

XIV - elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

XV - promover a descentralização para as Unidades Federadas e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal;

XVI - normatizar e coordenar nacionalmente o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XVII - acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

XVIII - elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;

XIX - estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal. (Vide Decreto nº 1.651, de 1995)

Parágrafo único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II - acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV - coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição; e

d) de saúde do trabalhador;

V - participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI - participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII - participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII - em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X - coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI - estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

XII - formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

XIII - colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV - o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da unidade federada.

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador;

V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII - formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII - normalizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990,

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

OF. nº 19/10 – PRES/CAS

Brasília, 10 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2009, com as Emendas nº 1-CAS e nº 2-CAS, que “Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para definir procedimentos de gestão cooperativa do Sistema Único de Saúde pelos entes federados.”, de autoria do Senador Tião Viana, conforme Texto Consolidado, nos termos do art. 133, § 6º, do RISF.

Atenciosamente,


Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

**Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
DD. Presidente do Senado Federal
SENADO FEDERAL**

*DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERNOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO*

RELATÓRIO

RELATOR: Senador PAPALÉO PAES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 373, de 2009, de autoria do Senador Tião Viana, tem a finalidade de alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde –, para definir procedimentos de gestão cooperativa entre os entes federados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O art. 1º do projeto propõe acrescentar dois artigos à Lei nº 8.080, de 1990. O primeiro deles – art. 9º-A – determina que as direções do SUS, nos respectivos âmbitos de gestão – federal, estadual, distrital e municipal –, promovam cooperação intergovernamental e interinstitucional que assegure integralidade e qualidade da atenção à saúde, com responsabilidade solidária pela oferta suficiente de ações e serviços públicos de saúde em todos os níveis de atenção e de complexidade.

O segundo artigo – 9º-B – contém *caput* e quatro parágrafos. O *caput* determina que, para o cumprimento da responsabilidade comum pela oferta de ações e serviços, os gestores do SUS dos respectivos âmbitos apoiem-se mutuamente mediante compromissos assumidos em pactos de gestão firmados no âmbito de comissões intergestores e de colegiados de gestão regional.

O § 1º, com dois incisos, determina que as comissões intergestores tripartite e bipartite sejam compostas de forma paritária por representantes dos três âmbitos de gestão, no primeiro caso, e por representantes das gestões estadual e municipal, no caso da bipartite.

O § 2º trata da composição dos colegiados de gestão regional, que deverão contar com gestores municipais de saúde dos municípios que compõem a respectiva região de saúde e por representantes dos gestores estaduais envolvidos.

O § 3º determina que as comissões intergestores firmem pactos sobre a organização, a direção e a gestão da saúde, pactos esses que serão formalizados em ato do gestor federal, quando oriundos da comissão intergestores tripartite, ou do gestor estadual, se a comissão é bipartite.

O 4º e último parágrafo do art. 9º-B trata das matérias que serão objeto dos pactos firmados pelos colegiados de gestão regional: soluções para a organização da rede regional de ações e serviços de atenção à saúde (inciso I); mecanismos de co-gestão solidária e cooperativa (inciso II); e prioridades (inciso III).

O art. 2º do projeto é a cláusula de vigência da lei, prevista para cento e oitenta dias após a data da sua publicação.

Na justificção do projeto, o Senador Tião Viana ressalta que a consolidação do SUS continua sendo um desafio que deve ser enfrentado pelas suas direções e que as comissões intergestores e os colegiados de gestão regional, foros de pactos de construção de políticas públicas de saúde, devem ser fortalecidos. O fortalecimento desses âmbitos de pactuação foi proposto pelos secretários municipais de saúde de todo o País durante o XXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde realizado em Brasília em maio de 2009.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter terminativo.

Foram apresentadas duas emendas à proposição, ambas de autoria do Senador Sérgio Zambiasi. A primeira emenda propõe alterar a redação do art. 9º-B com a exclusão da referência à responsabilidade comum atribuída às direções nacional, estadual, distrital e municipal do SUS prevista no art. 9º-A. Essa exclusão é decorrente da alteração proposta pela segunda emenda apresentada pelo Senador. A redação dada para o art. 9º-B exclui, também, os seus parágrafos e respectivos incisos.

A segunda emenda propõe a exclusão da expressão que atribui responsabilidade solidária às direções do SUS pela oferta de ações e serviços públicos de saúde.

II – ANÁLISE

A enorme extensão territorial do Brasil e o grande número de unidades da Federação e de municípios tornam bastante complexa a gestão do SUS, considerado o maior programa público de saúde do mundo. O compartilhamento de responsabilidades entre os entes da federação constitui-se numa das estratégias destinadas a viabilizar a gestão do Sistema. Com essa finalidade, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde –, definiu, nos Capítulos III e IV do Título II, as normas que deverão orientar a direção e a gestão do Sistema, entre elas a divisão das responsabilidades pelas três esferas administrativas: nacional, estadual e municipal.

A Lei nº 8.080, de 1990, constitui o texto básico e fundamental da instituição do SUS. É natural que, no decorrer do tempo, uma lei dessa natureza necessite de alterações. O SUS é dinâmico e as adaptações das normas são inevitáveis. É com esse objetivo que o PLS nº 273, de 2009, propõe o acréscimo de dispositivos ao texto básico de normatização do Sistema. Nesse sentido, o art. 9º-A proposto complementa as disposições contidas na Lei nº 8.080, de 1990, ao determinar que os gestores do SUS promovam a cooperação intergovernamental e interinstitucional que assegure, mediante responsabilidade solidária, a integralidade e a qualidade da atenção à saúde, bem como a oferta suficiente de ações e serviços públicos de saúde em todos os níveis de atenção e de complexidade.

A viabilização da gestão compartilhada do Sistema exigiu a criação de várias instâncias deliberativas: conselhos nacional, estadual, distrital e municipal de saúde, Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), comissões tripartite e bipartite e colegiados regionais de gestão. À exceção dos conselhos de saúde, que foram criados pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as demais instâncias foram instituídas por normas infralegais. Daí a importância da medida proposta pelo art. 9º-B: especificar, em lei, a composição das comissões intergestores e dos colegiados, bem como as respectivas competências.

O mérito da proposição justifica-se pela necessidade de estabelecer, em lei, dispositivos que já fazem parte de normas infralegais. Além de meritório, o projeto não padece de vícios de constitucionalidade, visto que compete privativamente à União legislar sobre seguridade social – saúde, previdência e assistência social –, conforme estabelece o inciso XXIII do art. 22 da Constituição Federal.

Não identificamos, também, óbices quanto à juridicidade, uma vez que a norma proposta é inovadora, de espécie adequada, genérica e de efetividade previsível. A coercitividade, outro aspecto que deve ser respeitado pela lei, não se aplica ao caso, visto que a lei que se pretende alterar institui normas gerais destinadas a orientar a implantação, a gestão, e o financiamento do SUS e não estabelece sanções, exceto no que diz respeito à utilização de recursos financeiros destinados ao Sistema em finalidades não previstas em lei.

A proposição respeita, também, os preceitos técnico-legislativos instituídos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como as disposições regimentais pertinentes aos projetos de leis ordinárias.

No que diz respeito às duas emendas apresentadas junto à CAS, é importante ressaltar que ambas se destinam a excluir as referências à “responsabilidade solidária” ou “responsabilidade comum” contidas nos artigos que o PLS nº 373, de 2009, propõe acrescentar à Lei nº 8.080, de 1990. A exclusão da responsabilidade solidária contradiz o que está implícito em um pacto: compromisso das partes em cumprir o que foi estabelecido. O pacto que não especifica as responsabilidades mútuas ou solidárias está fadado ao insucesso.

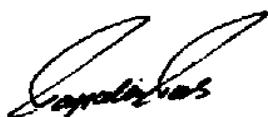
A primeira emenda, que propõe nova redação para o art. 9º-B, exclui, também, os parágrafos da redação original, com os respectivos incisos. Esses dispositivos definem a composição das comissões intergestores e dos colegiados de gestão regional, bem como as respectivas competências, e a sua exclusão anula uma das principais finalidades do projeto. O acatamento das emendas resultaria em considerável perda de eficácia da lei que o projeto pretende gerar, o que recomenda a rejeição de ambas.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2009, e pela **rejeição** das duas emendas apresentadas pelo Senador Sérgio Zambiasi.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER Nº 261, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2005 (nº 4.538/2001, na Casa de origem, do Deputado João Caldas), que dá nova redação ao art. 134 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (dispõe sobre o impedimento do juiz).

RELATOR: Senador **RAIMUNDO COLOMBO**

RELATOR “AD HOC”: Senador **ANTONIO CARLOS JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

Submete-se, nesta oportunidade, a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 46, de 2005, que propõe alterar a redação do art. 134 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para ampliar as hipóteses de impedimento à atuação do juiz nos processos que lhe forem distribuídos, sejam de natureza contenciosa ou voluntária.

Composto de apenas três artigos, o projeto foi apresentado, em 24 de abril de 2001, pelo ilustre Deputado João Caldas. Na Casa de origem, era identificado como Projeto de Lei (PL) nº 4.538, de 2001, havendo sido remetido ao Senado Federal, pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em 23 de maio de 2005.

Com as alterações que propõe ao texto do Código de Processo Civil, o PLC nº 46, de 2005, consoante os termos da sua própria justificação, tem por objetivo imprimir nova redação ao art. 134 do *Codex*, para estabelecer que fica proibido ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário em que esteja postulando, como advogado da parte, seu companheiro, ou quando ele próprio seja companheiro de alguma das partes, sendo que, no primeiro caso, o impedimento somente se verificará quando o advogado já estiver exercendo o patrocínio desde o início da causa. Portanto, fica vedado ao advogado ingressar no processo de modo a criar impedimento ao juiz, ainda que postule indiretamente,

seja por estar em mandato conjunto com outro advogado, seja por integrar sociedade de advogados atuante no processo.

Finalmente, o último dispositivo do projeto em exame determina que a lei dele resultante entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada, desde logo, aos processos pendentes de julgamento.

Percebe-se que as alterações legislativas alvitradas pelo projeto em análise coadunam-se com o teor da sua justificação. Pondera o eminente deputado proponente, no conteúdo das suas razões, que é imprescindível à lisura e prestígio das decisões judiciais a inexistência da menor dúvida sobre motivos de ordem pessoal que possam influir no ânimo do magistrado.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea *d*, do Regimento Interno desta Casa (RISF), cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria afeita ao direito processual. De resto, à luz dos demais dispositivos do RISF, o PLC nº 46, de 2005, não apresenta vícios de **regimentalidade**.

O projeto se encontra revestido de **juridicidade**, pois encontra esteio nos seguintes critérios: *i) adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados, *ii) generalidade normativa*, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum, *iii) inovação ou originalidade* da matéria, em face das normas jurídicas em vigor, *iv) coercitividade potencial* e *v) compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, *in generis*, são atendidos pela proposição, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito processual civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétreia alguma. Ademais, a matéria se insere no âmbito das

atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito (art. 61, § 1º, da CF).

Todavia, examinando com atenção os termos do projeto, bem como as razões que o justificam, verificamos, não obstante a altivez do sentimento que o qualifica, que o texto legal proposto apresenta problemas de **técnica legislativa**, os quais passamos exaustivamente a abordar.

Entendemos que o projeto está em desacordo com os termos da Lei Complementar (LC) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem por objetivo proporcionar a utilização de linguagem e técnicas próprias para garantir às proposições legislativas as características esperadas pela lei: clareza, concisão, interpretação unívoca, generalidade, abstração e capacidade de produção de efeitos.

A primeira objeção a ser feita diz respeito à ementa do PLC nº 46, de 2005, que não obedece ao comando previsto no art. 5º da LC nº 95, de 1998, pois deixa de explicitar, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da proposta. Em vez disso, apenas menciona, sem maiores explicações, o dispositivo legal alterado (art. 134 do Código de Processo Civil).

Saliente-se, ainda, que a redação de vários trechos do PLC nº 46, de 2005, é obscura (notadamente a do art. 2º) e poderia, decerto, ser mais bem formulada. Igualmente, há erros de pontuação em diversos segmentos. E, para obedecer ao disposto no art. 11, inciso I, alínea *b*, e inciso III, alínea *c*, da LC nº 95, de 1998, dever-se-ia ter redigido o art. 2º do PLC nº 46, de 2005, com frases mais curtas e concisas.

Outra objeção a ser mencionada refere-se ao § 2º do art. 134, a que alude o art. 2º do projeto, que não obedece ao disposto no art. 11, inciso II, alínea *g*, da LC nº 95, de 1998, pois deixa de indicar expressamente o dispositivo legal objeto de remissão, que se supõe seja o inciso IV do art. 134 modificado.

Não se atentou para a recomendação inserta na alínea *f* do inciso II do art. 11 da mencionada Lei Complementar, que determina sejam grafados por extenso “quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto”.

No mérito, destacamos que, superados os vícios acima apontados, o projeto é digno de nota, pois nada mais faz que equiparar o companheiro ao cônjuge para fins de impedimento do juiz, de modo a preservar o prestígio do Judiciário, o que, a propósito, se coaduna com a jurisprudência pátria já consolidada.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2005, com apresentação da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2005

Altera o art. 134 do Código de Processo Civil, para incluir a condição de companheiro entre as situações capazes de causar impedimento à atuação dos juízes, nos casos em que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei destina-se a alterar disposições do Código de Processo Civil relativas aos casos de impedimento do juiz para atuar no processo.

Art. 2º O art. 134 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134.

.....

IV – quando neste estiver postulando, como advogado da parte, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na linha colateral, até o segundo grau;

V – quando alguma das partes for seu cônjuge ou companheiro, ou

parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;

.....
§ 1º No caso do inciso IV do caput deste artigo, o impedimento só se verifica quando o advogado já estava exercendo o patrocínio da causa, sendo-lhe, portanto, vedado pleitear no processo a fim de criar o impedimento do juiz.

§ 2º O impedimento a que se refere o inciso IV do *caput* se verifica inclusive no caso de mandato conferido a outro advogado em conjunto ou à sociedade de advogados da qual o profissional faça parte, mesmo que este não intervenha diretamente no processo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de março de 2010.

Sen. DEMÓSTENES TORRES

, Presidente

, Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIAPROPOSIÇÃO: PLC Nº 46 DE 2005ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/03/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Demóstenes Torres</u>	
RELATOR: <u>"ad hoc" Antonio Carlos Júnior</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC <u>Eduardo Suplyc</u>	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI <u>Ideli Salvatti</u>	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GEOVANI BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA <u>Valter Pereira</u>	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES <u>Demóstenes Torres</u>	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR <u>Antonio Carlos Júnior</u>	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS <u>Jarbas Vasconcelos</u>	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA <u>Romeu Tuma</u>	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE**
1988-----
TÍTULO III
Da Organização do Estado
-----**CAPÍTULO II**
DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

-----**TÍTULO IV**
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
-----**Seção II**
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

-----**Seção VIII**
DO PROCESSO LEGISLATIVO
-----**Subseção III**
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

.....

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

.....

b) usar frases curtas e concisas;

.....

II - para a obtenção de precisão:

.....

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

III - para a obtenção de ordem lógica:

.....

c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;

.....

PARECER Nº 262, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2010 (nº 6.417/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que promove “*post mortem*” o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello de Moraes.

RELATOR: Senador MARCO MACIEL

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 5, de 2010 (nº 6.417, de 2009, na origem), de iniciativa do Presidente da República, com o objetivo de promover *post mortem* a Ministro de Primeira Classe de Diplomata o Primeiro-Secretário Marcus Vinícius da Cruz de Mello Moraes, conforme consta do *caput* do seu art. 1º.

O projeto objetiva ainda, mediante o parágrafo único do referido art. 1º, assegurar aos atuais dependentes do diplomata a ser promovido *os benefícios de pensão correspondentes ao cargo de Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata*.

Finalmente, o seu art. 2º veicula a usual cláusula de vigência vinculada à data de publicação da lei que dele resultar.

O projeto foi apreciado em regime de urgência pela Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado pelo Plenário daquela Casa, que acatou o parecer favorável das Comissões de Educação e Cultura; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Concluída a sua tramitação na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Observamos que quanto aos aspectos de constitucionalidade, convém ressaltar que o projeto trata de servidor público da União, matéria incluída no âmbito da iniciativa privativa do Presidente da República, consoante o art. 61, § 1º, inciso II, alínea *c*, da Constituição Federal.

Ademais, o projeto trata da matéria que se insere na competência legislativa do Congresso Nacional, nos termos do *caput* do art. 48 da Lei Maior.

Por conseguinte, o projeto não padece de vício de iniciativa ou de qualquer outro óbice de inconstitucionalidade ou injuridicidade, estando ainda em conformidade com as normas regimentais do Senado Federal e com a boa técnica legislativa.

No tocante ao mérito, verifica-se que o PLC nº 5, de 2010, é justificado por ter Vinícius de Moraes – que recebeu dos brasileiros amantes da poesia e da boa música o epíteto carinhoso de “poetinha” – marcado indelevelmente a música popular brasileira, elevando o seu prestígio para além das nossas fronteiras, tornando-se *um verdadeiro embaixador da cultura brasileira*, conforme a Exposição de Motivos Interministerial – EMI nº 409 MRE-MPOG.

O relevante papel exercido por Vinícius de Moraes na cultura literária e musical brasileira justifica, plenamente, a sua promoção *post mortem* como forma de reparar a desventura de ter sido demitido do cargo público de diplomata.

Com essa medida, o Estado brasileiro eleva a memória de Vinícius de Moraes à grandeza que os brasileiros sempre lhe atribuíram.

É necessário, apenas, promover correção do nome do diplomata na ementa do Projeto, para compatibilizá-lo com o art. 1º. Com essa finalidade, apresentamos emenda de redação.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2010, no mérito e quanto aos aspectos de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa, com a seguinte emenda de redação.

EMENDA Nº 1-CCJ (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do PLC nº 5, de 2010, a seguinte redação:

“Promove *post mortem* o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello Moraes”.

Sala da Comissão, 17 de março de 2010.

Sen. DEMÓSTENES TORRES Presidente



Senador MARCO MACIEL, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

- I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
- III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;
- IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;
- V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;
- VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembleias Legislativas;
- VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;
- VIII - concessão de anistia;
- IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;
- ~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
- ~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~
- X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- XII - telecomunicações e radiodifusão;
- XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;
- XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV — fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Subseção III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

~~c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;~~

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

PARECERES

N^{os} 263 E 264, DE 2010

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Papaléo Paes, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana.

PARECER Nº 263, DE 2010 **(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)**

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

RELATOR "AD HOC": Senador ANTONIO CARLOS JUNIOR

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Papaléo Paes. O art. 1º, *caput*, do PLS, autoriza o Poder Executivo a criar, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana.

O art. 1º, § 1º, estabelece que a Região Integrada de Desenvolvimento será constituída pelos municípios de Macapá e Santana; o § 2º prevê a inclusão automática, na Região Integrada de Desenvolvimento, dos municípios que vierem a ser constituídos a partir do desmembramento do território dos municípios de Santana e Macapá.

O art. 2º autoriza o Poder Executivo, com vistas à coordenação das atividades a serem desenvolvidas na Região Integrada de Desenvolvimento, a criar um Conselho Administrativo, o qual terá a participação de representantes do Estado do Amapá e dos municípios abrangidos.

O art. 3º estabelece que são de interesse da Região Integrada de Desenvolvimento os serviços públicos comuns ao Estado do Amapá e aos municípios que a integram, em especial, aqueles relacionados à infra-estrutura, à prestação de serviços e à geração de empregos.

O Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana, previsto no art. 4º, tratará dos procedimentos para unificação dos serviços públicos, especialmente, os relativos a tarifas, fretes e seguros, linhas de crédito e isenções e incentivos fiscais.

O art. 5º dispõe que os programas e projetos prioritários para a Região serão financiados com recursos de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pela União, pelo Estado do Amapá e pelos municípios que a integram, bem como por operações de crédito externas e internas. O art. 6º estabelece que a União poderá firmar convênios com o Estado do Amapá e com os municípios de Macapá e Santana. O art. 7º contém a cláusula de vigência.

O autor da proposição argumenta que os municípios de Macapá e Santana concentram a maior parte da produção do Estado do Amapá e agregam 76% da população estadual.

A intensificação do crescimento populacional e do processo de urbanização no eixo Macapá-Santana expõe os problemas decorrentes da inadequada infraestrutura, agravados pelo quadro de pobreza e de desemprego crescentes. O insuficiente desempenho econômico do Estado, dependente em grande escala dos repasses de recursos feitos pela União, demandaria a integração de esforços dos níveis federal, estadual e municipal para viabilizar as ações tendentes a melhorar as condições de vida da população e a promover o crescimento equilibrado da região, o que poderia se concretizar com a criação da Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana.

O PLS nº 111, de 2005 – Complementar foi enviado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Desenvolvimento Regional e Turismo. Na primeira Comissão o Senador Amir Lando foi inicialmente designado Relator da matéria, tendo apresentado minuta de relatório com voto pela aprovação do Projeto. Entretanto, para atender ao disposto no art. 332 do Regimento Interno e do Ato nº 97, de 2002, do Presidente do Senado Federal, o PLS sob análise foi encaminhado à Secretaria Geral da Mesa. Com base nesses mesmos dispositivos, a matéria voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo-me a honra de relatá-la.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Não se vislumbram óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 111, de 2005. A matéria se encontra no rol de competências do Congresso Nacional conforme os arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal.

O inciso IX do art. 21 dispõe que compete a União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social. O art. 43 prevê que, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. Já o art. 48, inciso IV, estabelece que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre matérias de competência da União, entre as quais, planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

A criação de regiões integradas de desenvolvimento tem como objetivo oferecer instrumentos e condições capazes de estruturar a economia local, a partir da articulação da ação administrativa da União, dos Estados em que se localiza a região e dos municípios que a compõem.

Atualmente, existem três dessas regiões: a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA, conforme o disposto, respectivamente, nas Leis Complementares nºs 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112 e 113, ambas de 19 de setembro de 2001.

A Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana, prevista pelo PLS sob análise, congrega dois municípios que formam um aglomerado urbano e, basicamente, uma só unidade econômica. O município de Santana localiza-se a apenas doze quilômetros de distância da capital do Estado do Amapá, Macapá, da qual era distrito até sua emancipação em 17 de dezembro de 1987. Forma, juntamente com a capital, a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana (ALCMS), criada no intuito de dinamizar a economia estadual.

Os indicadores socioeconômicos apresentados pelos dois municípios também refletem a semelhança entre eles. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Macapá é 0,772, enquanto o de Santana é 0,742. A proximidade de outros indicadores como o índice de mortalidade infantil, a taxa de analfabetismo e a cobertura da rede geral de abastecimento de água também evidenciam problemas comuns a serem enfrentados.

Além da realidade socioeconômica semelhante apresentada pelos dois municípios, há de se destacar que o Estado do Amapá tem mais de 50% de seu território destinado a unidades de conservação e a reservas indígenas. Em função da existência dessas áreas, há restrições impostas à exploração dos recursos naturais em grande parte do território amapaense, o que aumenta o fluxo migratório para Macapá e Santana, agravando os problemas advindos da deficiência de infraestrutura urbana. Esses fatores tornam ainda mais necessária a articulação das ações dos três níveis de governo em torno de uma região integrada de desenvolvimento.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 111 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/11/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: AD HOC: Sen. ANTONIO CARLOS JUNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLYC	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
JOÃO PEDRO	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVANI DURGES	3. GERALDO MENQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADÉLMIR SANTANA
OSVALDO SOBRINHO	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLÉXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. FLÁVIO TORRES

Atualizada em: 04/11/2009

PARECER Nº 264, DE 2010
(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

RELATORA: Senadora LÚCIA VÂNIA

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Papaléo Paes, que autoriza o Poder Executivo a criar, conforme previsto no art. 43 da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana.

O Projeto estabelece que a Região Integrada de Desenvolvimento seria constituída pelos municípios de Macapá e Santana e autoriza o Poder Executivo, com vistas à coordenação das atividades a serem desenvolvidas na Região Integrada de Desenvolvimento, a criar um Conselho Administrativo, o qual teria a participação de representantes do Estado do Amapá e dos dois municípios abrangidos.

A Proposição estabelece que seriam de interesse da Região Integrada de Desenvolvimento os serviços públicos comuns ao Estado do Amapá e aos municípios que a integram, em especial, aqueles relacionados à infra-estrutura, à prestação de serviços e à geração de empregos.

Como parte integrante da iniciativa em análise, o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana, previsto no art. 4º, tratará dos procedimentos para unificação dos serviços públicos, especialmente, os relativos a tarifas, fretes e seguros, linhas de crédito e isenções e incentivos fiscais.

Os programas e projetos prioritários para a Região seriam financiados com recursos de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pela União, pelo Estado do Amapá e pelos municípios que a integram, bem como por operações de crédito externas e internas. Para a operacionalização do Programa Especial a União poderia firmar convênios com o Estado do Amapá e com os Municípios de Macapá e Santana.

O Autor da Proposição argumenta que os Municípios de Macapá e Santana abrigam 76% da população estadual e, como resultado do processo de urbanização, o eixo Macapá-Santana expõe os problemas decorrentes de inadequada infra-estrutura, agravados pelo quadro de pobreza e de desemprego crescentes.

Considerando o insuficiente desempenho econômico do Estado – dependente em grande escala dos repasses de recursos feitos pela União – é indispensável promover a integração de esforços dos níveis federal, estadual e municipal com o objetivo de melhorar as condições de vida da população, o que poderia se concretizar com a criação da Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana.

O PLS nº 111, de 2005 – Complementar foi distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Desenvolvimento Regional e Turismo. Na primeira Comissão, a Proposição foi apreciada e aprovada em 11 de novembro de 2009, com base em parecer do Relator “*ad hoc*” o Senador Antonio Carlos Júnior.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão analisar o mérito do PLS nº 111, de 2005 – Complementar, quanto ao alcance regional de sua proposta e ao impacto no setor turismo.

Essa proposição é idêntica a diversos PLS em tramitação que buscam promover a criação de regiões integradas de desenvolvimento nos seguintes rincões do País: Cariri-Araripe, Alto Madeira, Bacia do Rio Doce, Roraima, Foz do Velho Chico, Bacia do Rio Itabapoana, Amapá e Pará (RIAPA), Grande Teresina, Delta do Rio Amazonas e de Boa Vista, Alto Alegre, Cantá e Mucajaí. Na Câmara dos Deputados, 76 proposições também objetivam a criação de novas regiões integradas de desenvolvimento ou se referem às regiões integradas de desenvolvimento já criadas.

Todas essas iniciativas legislativas tentam espelhar a Lei Complementar nº 94, de 1998, que criou a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF), para reduzir as desigualdades regionais causadas pela alta concentração urbana em volta do Distrito Federal e minimizar as pressões de demanda por serviços públicos e a dificuldade de provisão dos mesmos pelo setor público. Por envolver municípios de mais de uma Unidade da Federação, a RIDE é considerada uma forma de ação mais ampla que a prevista nas Regiões Metropolitanas.

Além da RIDE-DF, duas outras também foram criadas: a RIDE do Pólo de Juazeiro e Petrolina, formada por quatro municípios do Estado de Pernambuco e quatro do Estado da Bahia, e a RIDE da Grande Teresina-Timon, composta por doze municípios do Estado do Piauí e pelo Município de Timon, no Estado do Maranhão.

A experiência em outras áreas do Brasil mostra que uma Região Integrada tende a tornar mais articulada a execução de programas e projetos, a partir da visão mais abrangente das dificuldades e das potencialidades da região e das ações que podem ser empreendidas em prol de seu desenvolvimento.

Em síntese, considero que a iniciativa do Senador Papaléo Paes tem o potencial de favorecer o desenvolvimento do Amapá e, assim, merece nosso apoio.

III – VOTO

Diante do exposto, recomendo a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar.

Sala da Comissão, 17 de março de 2010.

SEN. NEUTO DE CANTO, Presidente

, Relatora

Janeiro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 2005****IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou o Relatório da Senadora Lúcia Vânia, que passa a constituir Parecer da CDR favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes.

Assinam o Parecer os Senhores Senadores:

Neuto de Conto (Presidente), César Borges, Serys Shessarenko, Valter Pereira, Marco Maciel, Adelmir Santana, Lúcia Vânia, Roberto Cavalvanti, Gilberto Goellner, e Jayme Campos.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2010.



Senador NEUTO DE CONTO

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 111, DE 2005-COMPLEMENTAR	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/03/2010 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)	
PRESIDENTE: SEN NEUTO DE CONTO	
RELATOR: SEN LUCIA VÂNIA	
TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
CÉSAR BORGES (PR)	1-DELCÍDIO AMARAL (PT)
SERYS SLHESARENKO (PT)	2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3-TIÃO VIANA (PT)
JOSÉ NERY (PSOL)	4-VAGO
MAIORIA (PMDB, PP)	
NEUTO DE CONTO (PMDB)	1-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALTER PEREIRA (PMDB)	2-PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3-VALDIR RAUPP (PMDB)
ALMEIDA LIMA (PMDB)	4-GERSON CAMATA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	2-JAYME CAMPOS (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	3-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	4-KÁTIA ABREU (DEM)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	5-CÍCERO LUCENA (PSDB)
MARCONI PERILLO (PSDB)	6-PAPALÉO PAES (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	7-TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
GIM ARGELLO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
JEFFERSON PRAIA	1-JOÃO DURVAL

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Grande Teresina e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador AMIR LANDO

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar, de autoria do Senador Papaléo Paes, que autoriza o Poder Executivo a criar, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana, e a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana, no Estado do Amapá.

O projeto prevê, em seu art. 1º, § 1º, a inclusão automática, na Região Integrada de Desenvolvimento, dos municípios que vierem a ser constituídos a partir do desmembramento do território dos municípios de Santana e Macapá.

O art. 2º autoriza o Poder Executivo, com vistas à coordenação das atividades a serem desenvolvidas na Região Integrada de Desenvolvimento, a criar um Conselho Administrativo, o qual terá a participação de representantes do Estado do Amapá e dos municípios abrangidos.

O art. 3º estabelece que são de interesse da Região Integrada de Desenvolvimento, os serviços públicos comuns ao Estado do Amapá e aos municípios que a integram, em especial, aqueles relacionados à infraestrutura, à prestação de serviços e à geração de empregos.

O Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana, previsto no art. 4º, tratará da unificação dos procedimentos de unificação dos serviços públicos, especialmente, os relativos a tarifas, fretes e seguros, linhas de crédito e isenções e incentivos fiscais.

O art. 5º dispõe que os programas e projetos prioritários para a Região serão financiados com recursos de natureza orçamentária, que lhes forem destinados pela União, pelo Estado do Amapá e pelos municípios que a integram, bem como por operações de crédito externas e internas.

O autor da proposição argumenta que os municípios de Macapá e Santana concentram a maior parte da produção do Estado do Amapá e agregam 76% da população estadual.

A intensificação do crescimento populacional e do processo de urbanização no eixo Macapá-Santana expõe os problemas decorrentes da inadequada infra-estrutura, agravados pelo quadro de pobreza e de desemprego crescentes. O insuficiente desempenho econômico do Estado, dependente em grande escala dos repasses de recursos feitos pela União, demandaria a integração de esforços dos níveis federal, estadual e municipal para viabilizar as ações tendentes a melhorar as condições de vida da população e a promover o crescimento equilibrado da região, o que poderia se concretizar com a criação da Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

No que tange à Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar, não se vislumbram óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. A matéria se encontra no rol de competências do Congresso Nacional conforme os arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal.

O inciso IX do art. 21 dispõe que compete a União elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social. O art. 43 prevê que, para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais. Já o art. 48, inciso IV, estabelece que cabe ao Congresso Nacional dispor sobre matérias de competência da União, entre as quais, planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento.

A criação de regiões integradas de desenvolvimento tem como objetivo oferecer, a partir da articulação da ação administrativa da União, dos Estados em que se localiza a região e dos municípios que a compõem, instrumentos e condições capazes de estruturar a economia local.

Atualmente, existem três dessas regiões, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA, conforme o disposto, respectivamente, nas Leis Complementares nºs 94, de 19 de fevereiro de 1998, 112 e 113, ambas de 19 de setembro de 2001.

A Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana, prevista pela proposição em exame, congrega dois municípios com economias complementares. O município de Santana localiza-se a apenas doze quilômetros de distância da capital do Estado do Amapá, Macapá, da qual era distrito até sua emancipação em 17 de dezembro de 1987. Forma, juntamente com a capital, a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana (ALCMS), criada no intuito de dinamizar a economia estadual.

Os dois municípios, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 2000 do IBGE, possuem 363.747 habitantes, o que representa 76% da população do estado.

Os indicadores socioeconômicos apresentados pelos dois municípios também refletem a semelhança entre eles. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Macapá é 0,772, enquanto o de Santana é 0,742. A proximidade de outros indicadores como o índice de mortalidade infantil, a taxa de analfabetismo e a cobertura da rede geral de abastecimento de água também evidenciam problemas comuns a serem enfrentados.

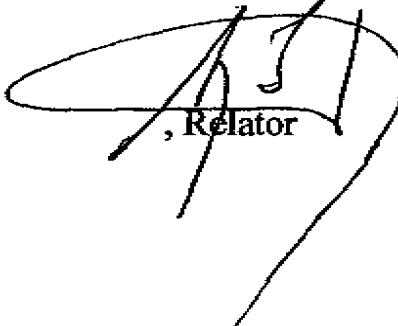
Além da realidade socioeconômica semelhante apresentada pelos dois municípios, há de se destacar que o Estado do Amapá tem mais de 50% de seu território destinado a unidades de conservação e a reservas indígenas, criadas pelo Governo Federal. As restrições impostas à exploração dos recursos naturais em grande parte do território amapaense aumentam o fluxo migratório para Macapá e Santana, o que agrava os problemas de infraestrutura urbana e torna ainda mais necessária a articulação das ações dos três níveis de governo em torno de uma região integrada de desenvolvimento.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 13, 15 e 24, de 2010**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, das seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007;
- Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2003; e
- Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008.

Com referência aos expedientes recebidos, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

São os seguintes Ofícios:

OF. nº 13/10 – PRES/CAS

Brasília, 10 de março de 2010

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal
Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, que “Altera o art. 143, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais e segurados especiais, e dá outras providências”, de autoria do Senador Álvaro Dias.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**,
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. nº 15/10 – PRES/CAS

Brasília, 10 de março de 2010

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal
Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2003, que “Obriga as companhias de transporte aéreo, ferroviário e rodoviário de passageiros a disponibilizar máscaras cirúrgicas descartáveis a seus passageiros”, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi.

Atenciosamente, – Senadora **Rosalba Ciarlini**,
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF nº 24/10 – PRES/CAS

Brasília, 17 de março de 2010

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal
Senado Federal

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008, que “Dispõe sobre a interrupção do estágio da estudante grávida”, de autoria do Senador Expedito Júnior.

Atenciosamente. – Senador **Paulo Paim**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 28, de 2010**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009.

Com referência ao expediente recebido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 28/10 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 17 de março de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária, realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009, que “Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências”, de autoria do Deputado José Eduardo Cardozo.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente. – Senador **Demóstenes Torres**,
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 19, de 2010**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2009**.

Com referência ao expediente recebido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

É o seguinte o Ofício:

OF. nº 19/10 – PRES/CAS

Brasília, 10 de março de 2010

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal
Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2009, com as Emendas nº 1-CAS e nº 2-CAS, que “Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para definir procedimentos de gestão cooperativa do Sistema Único de Saúde pelos entes federados”. De autoria do Senador Tião Viana, conforme Texto Consolidado, nos termos do art. 133, § 6º, do RISF.

Atenciosamente. – Senadora **Rosalba Ciarlini**,
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Foram encaminhados à publicação os **Pareceres nºs 261 a 264, de 2010**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, sobre as seguintes matérias:

- **Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2005** (nº 4.538/2001, na Casa de origem, do Deputado João Caldas), que dá nova redação ao art. 134 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. (Dispõe sobre o impedimento do juiz);
- **Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2010** (nº 6.417/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que promove “post mortem” o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello de Moraes; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005-Complementar**, de autoria do Senador Papaléo Paes, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana.

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados, as seguintes matérias:

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 65, DE 2010

(nº 1.522/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAÓCA PRAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 779 de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Itaóca Praia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 100, de 2009.

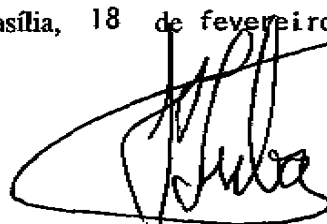
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 126, de 20 de março de 2008 – Associação de Prudente de Moraes de Radiodifusão, no município de Prudente de Moraes - MG;
- 2 - Portaria nº 628, de 19 de setembro de 2008 – Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau, no município de Presidente Venceslau - SP;
- 3 - Portaria nº 640, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural dos Amigos de Horizonte, no município de Horizonte - CE;
- 4 - Portaria nº 682, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Água Santa, no município de Água Santa - RS; e

5 - Portaria nº 779, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária Itaóca Praia, no município de Itapemirim - ES.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



EM nº. 674/2008-MC

Brasília, 2 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Itaóca Praia, no Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.045384/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 779 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.045.384/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2191 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Itaóca Praia**, com sede na Avenida Itapemirim, 557, Itaóca Praia, no município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º 54' 25" S e longitude em 40º 47' 25" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 66, DE 2010

(nº 1.348/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO FRATERNAL E CULTURAL DE FAZENDA RIO GRANDE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 443 de 28 de agosto de 2003, que outorga autorização à Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2009.

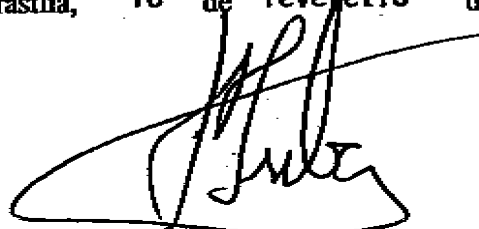
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.834, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 627, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Comunitária Prefeito Luiz Gonzaga Bonissoni, na cidade de Ouro - SC;
- 2 - Portaria nº 443, de 28 de agosto de 2003 – Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande, na cidade de Fazenda Rio Grande - PR;
- 3 - Portaria nº 550, de 5 de novembro de 2003 – Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção a Maternidade, a Infância, ao Idoso e a Natureza - FUNPROMIN, no município de Bom Sucesso - PB;
- 4 - Portaria nº 557, de 5 de novembro de 2003 – Associação de Desenvolvimento Comunitária de Tianguá - ADECOM, na cidade de Tianguá - CE;
- 5 - Portaria nº 776, de 22 de dezembro de 2003 – Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi, na cidade de Itabi - SE;

- 6 - Portaria nº 36, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Mar Azul, na cidade de Estância - SE;
- 7 - Portaria nº 46, de 16 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 129, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Cultural Lago dos Tigres, na cidade de Britânia - GO;
- 8 - Portaria nº 173, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Seriene - ASCOSER, na cidade de Sério - RS;
- 9 - Portaria nº 211, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II, no município de Pacajus - CE;
- 10 - Portaria nº 222, de 28 de abril de 2004 – Associação São Benedito de Sales, no município de Sales - SP;
- 11 - Portaria nº 101, de 16 de março de 2005 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Espírito Santo, no município de São Bento do Una - PE;
- 12 - Portaria nº 167, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação e Cidadania, no município de Duque de Caxias - RJ;
- 13 - Portaria nº 200, de 11 de março de 2005 – Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí, no município de Itaquiraí - MS;
- 14 - Portaria nº 216, de 17 de março de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ferreiros - ACCCFE, no município de Ferreiros - PE;
- 15 - Portaria nº 280, de 28 de junho de 2005 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Sebastião, no município de Choró - CE;
- 16 - Portaria nº 512, de 8 de novembro de 2005 – Associação Cultural de Rádio Comunitária de Sooretama/ES, no município de Sooretama - ES;
- 17 - Portaria nº 517, de 8 de novembro de 2005 – Associação Cultural Fátima Comunitária, no município de Canoas - RS;
- 18 - Portaria nº 594, de 24 de novembro de 2005 – Associação Comunitária Remanso, no município de Quixeramobim - CE;
- 19 - Portaria nº 600, de 24 de novembro de 2005 – Associação Livre Comunitária de Radiodifusão (Ativa FM), no município de Novo Mundo - MT;
- 20 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;
- 21 - Portaria nº 53, de 15 de fevereiro de 2006 – Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu, no município de Embu - SP;
- 22 - Portaria nº 106, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Bilac para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico, no município de Bilac - SP;
- 23 - Portaria nº 119, de 23 de março de 2006 – Associação Radiodifusão Comunitária Mais Esperança FM, no município de Barra de Guabiraba - PE; e
- 24 - Portaria nº 120, de 12 de março de 2006 – Associação Beneficente “Poeta Bernardino Valença Borba”, no município de Cortês - PE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



MC 00268 2008

Brasília, 21 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande**, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo n.º 53740.001342/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida autorização fora outorgada pela Portaria n.º 443, de 28 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de setembro de 2003. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo n.º 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial n.º 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.
6. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
7. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 443 DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001342/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 965/2003, resolve:

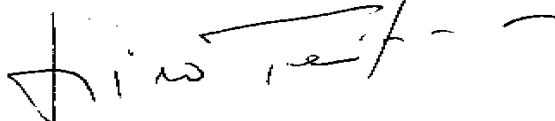
Art. 1º Autorizar a Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 392 – Centro, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º39'53"S e longitude em 49º18'28"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 67, DE 2010

(nº 1.576/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA POUSONOVENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 337 de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Pousonovense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 103, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 151, de 30 de março de 2006 – Associação Dois Mil para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Roque Gonzales, no município de Roque Gonzales - RS;

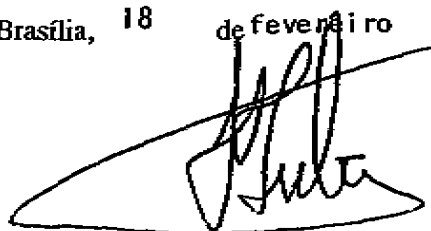
2 - Portaria nº 276, de 9 de maio de 2006 – Associação Beneficente dos Moradores de Cocos, no município de Cocos - BA;

3 - Portaria nº 281, de 10 de maio de 2006 – Associação da Difusão Cultural de Elói Mendes, no município de Elói Mendes - MG;

4 - Portaria nº 291, de 8 de junho de 2006 – Associação Comunitária Escola de Rádio e TV de Mendes, no município de Mendes - RJ;

- 5 - Portaria nº 337 de 7 de julho de 2006 – Associação Cultural e Comunitária Pousonovense, no município de Pouso Novo - RS;
- 6 - Portaria nº 344, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Arapeí, no município de Arapeí - SP;
- 7 - Portaria nº 359, de 12 de julho de 2006 – Associação Comunitária Cultural dos Trabalhadores de Flores de Goiás, no município de Flores de Goiás - GO;
- 8 - Portaria nº 382, de 15 de agosto de 2006 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ouro Branco-AL, no município de Ouro Branco - AL;
- 9 - Portaria nº 413, de 30 de agosto de 2006 – Associação Comunitária de Comunicações - Rádio Comunitária Curi FM, no município de Santa Luzia do Pará - PA;
- 10 - Portaria nº 421, de 4 de setembro de 2006 – Associação Beneficente e Assistencial do Combinado, no município de Combinado - TO;
- 11 - Portaria nº 478, de 12 de setembro de 2006 – Associação Beneficente Aquimimo Machado, no município de Dom Basílio - BA;
- 12 - Portaria nº 580, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Boas Novas - ACBN, no município de Rodeio Bonito - RS;
- 13 - Portaria nº 583, de 16 de outubro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária de Maçambará, no município de Maçambará - RS;
- 14 - Portaria nº 594, de 16 de outubro de 2007 – Associação Progressista dos Moradores de Bom Jesus da Lapa, no município de Bom Jesus da Lapa - BA;
- 15 - Portaria nº 673, de 28 de novembro de 2007 – Associação Cultural de Santa Cruz do Capibaribe, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- 16 - Portaria nº 781, de 20 de dezembro de 2007 – Fundação Martinho Canuto de Melo, no município de Coivaras - PI;
- 17 - Portaria nº 801, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Crissiumal, no município de Crissiumal - RS;
- 18 - Portaria nº 875, de 28 de dezembro de 2007 – Associação Cultural e Comunitária de São Carlos do Ivaí – ACOSCI, no município de São Carlos do Ivaí - PR;
- 19 - Portaria nº 54, de 5 de março de 2008 – Associação Comunidade Padre Cícero, no município de Joaquim Gomes - AL;
- 20 - Portaria nº 64, de 6 de março de 2008 – Rádio Comunitária Jaguarão - FM 104, no município de Jaguarão - RS;
- 21 - Portaria nº 73, de 7 de março de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária Rosalina da Silveira, no município de Florínea - SP; e
- 22 - Portaria nº 80, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária Beneficente de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento de Roberto, no município de Pindorama - SP.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



MC 00292 2008

Brasília, 21 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural e Comunitária PousoNovense**, no município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inserção para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034370/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida autorização fora outorgada pela Portaria nº 337, de 7 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de julho de 2006. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.
6. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
7. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

PORTARIA Nº 337 DE 7 DE JULHO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034370/03 e do PARECER/MC/CONJUR/JBM/Nº 1138 - 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1^o. Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária PousoNovense, com sede na Rua Cirilo Pretto, nº 113, no município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2^o. A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29°10'16''S e longitude em 52°12'27''W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3^o. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3^o do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4^o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 68, DE 2010

(nº 1.602/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E COMENSAIS DO LAGO NORTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Lago Norte, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 659 de 8 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Lago Norte, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nes termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

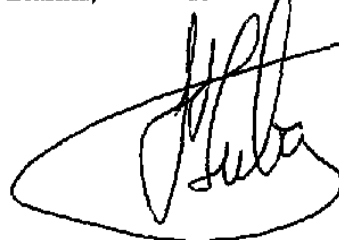
1 - Portaria nº 412, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE;

2 - Portaria nº 414, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária Arroioense, no município de Arroio do Meio - RS;

3 - Portaria nº 415, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB, no município de Boa Vista - PB;

- 4 - Portaria nº 419, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Apiúna, no município de Apiúna - SC;
- 5 - Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB), no município de Carrasco Bonito - TO;
- 6 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Betel, no município de Macau - RN;
- 7 - Portaria nº 463, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social de Icarai de Minas, no município de Icarai de Minas - MG;
- 8 - Portaria nº 495, de 15 de agosto de 2008 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Candeal, no município de Cordeiros - BA;
- 9 - Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, no município de Nazário - GO;
- 10 - Portaria nº 532, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Icaraimense, no município de Icaraima - PR;
- 11 - Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras, no município de Araras - SP;
- 12 - Portaria nº 601, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul, no município de Lindóia do Sul - SC;
- 13 - Portaria nº 603, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural Francisco João Júlio Hall, no município de Ita - SC;
- 14 - Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008 – Centro Comunitário Esperança, no município de Miranorte - TO;
- 15 - Portaria nº 612, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito, no município de Bonito - PA;
- 16 - Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã, no município de Itirapuã - SP;
- 17 - Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Tabireense, no município de Tabira - PE;
- 18 - Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense, no município de Antonina - PR;
- 19 - Portaria nº 658, de 8 de outubro de 2008 – Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga - DF;
- 20 - Portaria nº 659, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte, na localidade do Lago Norte - DF; e
- 21 - Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul, na localidade do Lago Sul - DF.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



EM nº. 599/2008-MC

Brasília, 22 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cultural Dos Moradores e Comensais do Lago Norte**, em Brasília, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.062115/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 659 DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53.000.062/115/05 e do PARECER/MC/CONJUR/RPF/N.º 0888 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Dos Moradores e Comensais do Lago Norte, com sede na SHIN – CA 02 – LOTE F – S/Nº, Sala 310, na localidade do Lago Norte, Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º45'14"S e longitude em 47º50'22"W, utilizando a frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 69, DE 2010

(nº 1.607/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à DIFUSORA OURO VERDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de setembro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

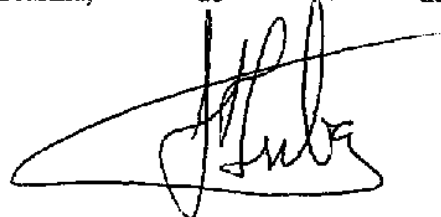
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 93, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de setembro de 2006, que renova a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



EM nº. 584/2008-MC

Brasília, 10 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.019651/2003, de interesse da entidade DIFUSORA OURO VERDE LTDA., objeto de renovação da concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.
2. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida renovação da concessão fora autorizada por meio do Decreto de 11 de setembro de 2006, publicado no D.O.U. de 12 de setembro de 2006. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.
3. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
4. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Renova a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019651/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda. pelo Decreto nº 38.245, de 10 de novembro de 1955, e renovada pelo Decreto de 27 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 85, de 29 de setembro de 1999.

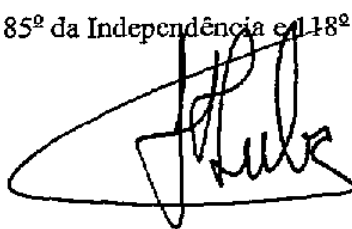
Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

Referendado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa
D-DIFUSORA OURO VERDE(MC EM 414)(12)



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 2010
(nº 1.627/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO CÊRRO AZUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 129 de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 101, de 2009.

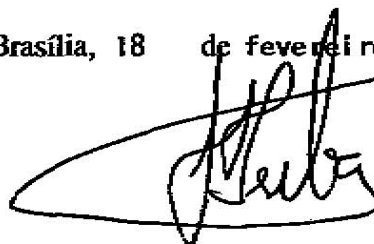
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 122, de 20 de março de 2008 – Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, no município de Camaragibe - PE;
- 2 - Portaria nº 124, de 20 de março de 2008 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio, no município de Anta Gorda - RS;
- 3 - Portaria nº 129, de 20 de março de 2008 – Associação Rádio Comunitária Novo Cêro Azul, no município de Cêro Azul - PR;
- 4 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT, no município de Bom Jesus do Tocantins - PA;
- 5 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2008 – Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo - MG;
- 6 - Portaria nº 133, de 25 de março de 2008 – Associação Educativa Artística de Jussiape, no município de Jussiape - BA;
- 7 - Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Teofilândia, no município de Teofilândia - BA;
- 8 - Portaria nº 141, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão, no município de Porto Seguro - BA;
- 9 - Portaria nº 147, de 2 de abril de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma, no município de Montezuma - MG;
- 10 - Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Manhauçu - MG;
- 11 - Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008 – Associação Comunitária Rádio Cidade, no município de Claro dos Poções - MG;
- 12 - Portaria nº 187, de 29 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicações ECOCAP FM, no município de Capitão Poço - PA;
- 13 - Portaria nº 263, de 15 de maio de 2008 – Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS, no município de Rosana - SP;

- 14 - Portaria nº 266, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda, no município de São José das Missões - RS;
- 15 - Portaria nº 267, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO, no município de Quinze de Novembro - RS;
- 16 - Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL, no município de Alcantil - PB;
- 17 - Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Concordeense, no município de Concórdia do Pará - PA;
- 18 - Portaria nº 279, de 5 de junho de 2008 – ADACSOM - FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium - FM, no município de Itapura - SP;
- 19 - Portaria nº 291, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Pindaí, no município de Pindaí - BA;
- 20 - Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos - ACDM, no município de Morrinhos - CE;
- 21 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Navegantes, no município de Navegantes - SC;
- 22 - Portaria nº 383, de 13 de junho de 2008 – Associação Conquista de Cultura, no município de Carauari - AM; e
- 23 - Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008 – Associação Martinense de Comunicação, no município de Martins - RN.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



MC 00199 2008

Brasília, 2 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO CÊRRO AZUL**, no Município de Cêrro Azul, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000424/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 129 DE 20 DE MARÇO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000424/2002 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1018- 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVO CÊRRO AZUL**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 19, sala 04 - Centro, no município de Cêrro Azul, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º49'32"S e longitude em 49º15'41"W, utilizando a frequência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 71, DE 2010
(nº 1.639/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à COMUNIDADE CULTURAL EDUCATIVA VILANOVENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 169 de 10 de abril de 2008, que outorga autorização à Comunidade Cultural Educativa Vilanovense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 102, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 169, de 10 de abril de 2008 – Comunidade Cultural Educativa Vilanovense, no município de Manhuaçu - MG;
- 2 - Portaria nº 615, de 19 de setembro de 2008 – RCI - Rádio Comunitária de Iaciara, no município de Iaciara - GO;
- 3 - Portaria nº 686, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Amigos Legais do Morro Reuter, no município de Morro Reuter - RS; e
- 4 - Portaria nº 888, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Eliza Olinda (ACCEO), no município de Santo Amaro das Brotas - SE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



MC 00234 2008

Brasília, 22 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Comunidade Cultural Educativa Vilanovense**, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.053761/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 169 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.053.761/06 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0556 - 1.08 / 2008, resolve:

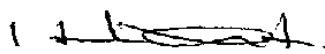
Art. 1º Outorgar autorização à **Comunidade Cultural Educativa Vilanovense**, com sede na Rua Monsenhor Rocha, S/Nº - Distrito de Vilanova, no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º14'00"S e longitude em 42º10'03"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 72, DE 2010

(nº 1.649/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 658 de 8 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taguatinga, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2009.

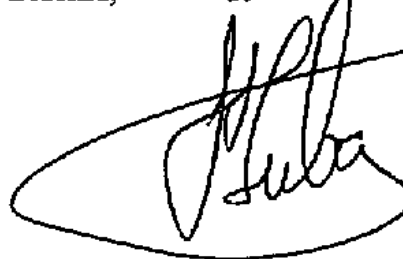
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 412, de 2 de julho de 2008 - Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE;
- 2 - Portaria nº 414, de 2 de julho de 2008 - Associação Cultural e Comunitária Arroioense, no município de Arroio do Meio - RS;
- 3 - Portaria nº 415, de 2 de julho de 2008 - Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB, no município de Boa Vista - PB;
- 4 - Portaria nº 419, de 2 de julho de 2008 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Apiúna, no município de Apiúna - SC;
- 5 - Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008 - Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB), no município de Carrasco Bonito - TO;
- 6 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008 - Associação Comunitária Betel, no município de Macau - RN;
- 7 - Portaria nº 463, de 28 de julho de 2008 - Associação Comunitária de Ação Social de Icarai de Minas, no município de Icarai de Minas - MG;
- 8 - Portaria nº 495, de 15 de agosto de 2008 - Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Candeal, no município de Cordeiros - BA;
- 9 - Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2008 - Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, no município de Nazário - GO;
- 10 - Portaria nº 532, de 29 de agosto de 2008 - Associação Comunitária Icaraimense, no município de Icaraima - PR;
- 11 - Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008 - Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras, no município de Araras - SP;
- 12 - Portaria nº 601, de 18 de setembro de 2008 - Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul, no município de Lindóia do Sul - SC;
- 13 - Portaria nº 603, de 18 de setembro de 2008 - Associação Cultural Francisco João Júlio Hall, no município de Ita - SC;
- 14 - Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008 - Centro Comunitário Esperança, no município de Miranorte - TO;

- 15 - Portaria nº 612, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito, no município de Bonito - PA;
- 16 - Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã, no município de Itirapuã - SP;
- 17 - Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;
- 18 - Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense, no município de Antonina - PR;
- 19 - Portaria nº 658, de 8 de outubro de 2008 – Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga - DF;
- 20 - Portaria nº 659, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte, na localidade do Lago Norte - DF; e
- 21 - Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul, na localidade do Lago Sul - DF.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



EM nº. 598/2008-MC

Brasília, 22 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.028924/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 658 DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028924/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 0715 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires**, com sede na Rua 05, chácara nº 181, lote 22 – Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga, Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º49'15"S e longitude em 45º01'11"W, utilizando a frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 2010
(nº 1.690/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA DE SANTO TOMÁS DE AQUINO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 607 de 18 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa de Santo Tomás de Aquino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

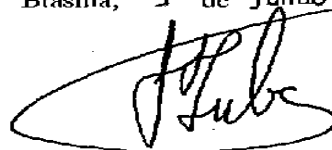
Mensagem nº 406, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 607, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária e Educativa de Santo Tomás de Aquino, no município de São Tomás de Aquino - MG;
- 2 - Portaria nº 610, de 18 de setembro de 2008 - Associação de Rádio e Cultura, no município de Serra - ES;
- 3 - Portaria nº 611, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária Serra do Mar, no município de Piraquara - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 19 de setembro de 2008 - Associação Cultural Comunitária "Feliz Cidade" Emissora FM, no município de Itatinga - SP;
- 5 - Portaria nº 616, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão, no município de Matupá - MT;
- 6 - Portaria nº 617, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Praia Norte, no município de Praia Norte - TO;
- 7 - Portaria nº 620, de 19 de setembro de 2008 - Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Itapebi FM, no município de Itapebi - BA;
- 8 - Portaria nº 621, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária do Povo de Vargem Grande - Rádio Rende Vida, no município de Teresópolis - RJ;
- 9 - Portaria nº 623, de 19 de setembro de 2008 - Associação Cultural e Comunitária dos Amigos de Iomerê, no município de Iomerê - SC;
- 10 - Portaria nº 624, de 19 de setembro de 2008 - Associação Beneficente e Comunitária de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;
- 11 - Portaria nº 625, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Comunicação do Município de Itupiranga - Sociedade FM, no município de Itupiranga - PA;
- 12 - Portaria nº 626, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cedro/Pernambuco, no município de Cedro - PE;
- 13 - Portaria nº 629, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos - ACDLC, no município de João Monlevade - MG;
- 14 - Portaria nº 630, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cumari, no município de Cumari - GO;
- 15 - Portaria nº 631, de 19 de setembro de 2008 - Associação dos Moradores de Dário Meira, no município de Dário Meira - BA;
- 16 - Portaria nº 633, de 19 de setembro de 2008 - Associação Beneficente e de Radiodifusão Comunitária Pará FM, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- 17 - Portaria nº 634, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Francisco, no município de Jatobá - PE;
- 18 - Portaria nº 648, de 24 de setembro de 2008 - Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso - RO;
- 19 - Portaria nº 666, de 14 de outubro de 2008 - Central de Organizações Populares de Contenda - PR, no município de Contenda - PR; e
- 20 - Portaria nº 676, de 14 de outubro de 2008 - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Paraíso dos Balneários, no município de Itaara - RS.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM nº. 541/2008-MC

Brasília, 30 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária e Educativa de Santo Tomás de Aquino**, no Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063549/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 607 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.063549/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1270 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Educativa de Santo Tomás de Aquino**, com sede na Rua Clemente Santana, n.º 978, no município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°46'41"S e longitude em 47°05'57"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 74, DE 2010

(nº 1.704/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUA DOCE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.168 de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Água Doce para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

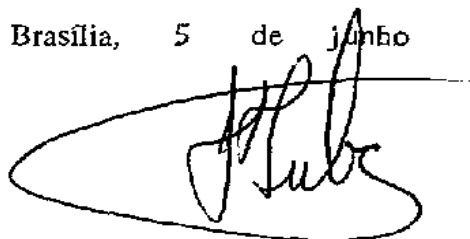
Mensagem nº 407, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 848, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Zona Oeste - Acazo, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 2 - Portaria nº 856, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Folião João de Lázaro, no município de Santa Rosa do Tocantins - TO;
- 3 - Portaria nº 859, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Xambioá - ARATOCXAM, no município de Xambioá - TO;
- 4 - Portaria nº 485, de 12 de agosto de 2008 – Associação Cultural Comunitária de Santo Antônio de Leverger, no município de Santo Antônio de Leverger - MT;
- 5 - Portaria nº 528, de 29 de agosto de 2008 – Associação Independente de Comunicação Social, no município de Castanhal - PA;
- 6 - Portaria nº 535, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Difusão Comunitária Viamonense do Bairro COHAB, no município de Viamão - RS;
- 7 - Portaria nº 663, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Aliança, no município de Mineiros - GO;
- 8 - Portaria nº 665, de 14 de outubro de 2008 – Instituto Cultural Carlos Alberto Lisboa Torres de Promoção Social, no município de Tacaratu - PE;
- 9 - Portaria nº 776, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte, no município de Itumbiara - GO;
- 10 - Portaria nº 839, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Princesa Isabel, no município de São Paulo - SP;
- 11 - Portaria nº 874, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Tiago, no município de Bituruna - PR;
- 12 - Portaria nº 880, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades de Balsa Nova, no município de Balsa Nova - PR;
- 13 - Portaria nº 1.139, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense, no município de Lagarto - SE;
- 14 - Portaria nº 1.168, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Água Doce, no município de Água Doce - SC; e
- 15 - Portaria nº 1.208, de 30 de dezembro de 2008 – PROEVES Promoções em Eventos Sociais, no município de Itabuna - BA.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM nº. 40/2009 – MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Difusão Comunitária de Água Doce**, no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.040448/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1168 ,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19º do Decreto n.º 2.615, de 03 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.040448/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Difusão Comunitária de Água Doce**, com sede à Rua XV de novembro, n.º 135, no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º59'54"S e longitude em 51º33'09"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 2010
(nº 1.705/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES DE Balsa Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 880 de 19 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades de Balsa Nova para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

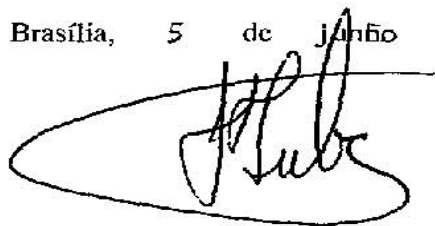
Mensagem nº 407, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 848, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Zona Oeste - Acazo, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 2 - Portaria nº 856, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Folião João de Lázaro, no município de Santa Rosa do Tocantins - TO;
- 3 - Portaria nº 859, de 21 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Xambioá - ARATOCXAM, no município de Xambioá - TO;
- 4 - Portaria nº 485, de 12 de agosto de 2008 – Associação Cultural Comunitária de Santo Antônio de Leverger, no município de Santo Antônio de Leverger - MT;
- 5 - Portaria nº 528, de 29 de agosto de 2008 – Associação Independente de Comunicação Social, no município de Castanhal - PA;
- 6 - Portaria nº 535, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Difusão Comunitária Viamonense do Bairro COHAB, no município de Viamão - RS;
- 7 - Portaria nº 663, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária Aliança, no município de Mineiros - GO;
- 8 - Portaria nº 665, de 14 de outubro de 2008 – Instituto Cultural Carlos Alberto Lisboa Torres de Promoção Social, no município de Tacaratu - PE;
- 9 - Portaria nº 776, de 20 de novembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte, no município de Itumbiara - GO;
- 10 - Portaria nº 839, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Princesa Isabel, no município de São Paulo - SP;
- 11 - Portaria nº 874, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Tiago, no município de Bituruna - PR;
- 12 - Portaria nº 880, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades de Balsa Nova, no município de Balsa Nova - PR;
- 13 - Portaria nº 1.139, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense, no município de Lagarto - SE;
- 14 - Portaria nº 1.168, de 30 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Água Doce, no município de Água Doce - SC; e
- 15 - Portaria nº 1.208, de 30 de dezembro de 2008 – PROEVES Promoções em Eventos Sociais, no município de Itabuna - BA.

Brasília, 5 de Junho de 2009.



EM nº. 33/2009 – MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades de Balsa Nova**, no Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.052470/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 880 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052.470/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2192 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Integração e Desenvolvimento das Comunidades de Balsa Nova**, com sede na Rodovia Aníbal Kuri, s/nº, Km 11, Distrito do Bugre, no município de Balsa Nova, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º 30' 11" S e longitude em 49º 37' 22" W, utilizando a frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 76, DE 2010

(nº 1.708/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM MANIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 27 de 16 de fevereiro de 2009, que outorga permissão à Rádio FM Mania Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

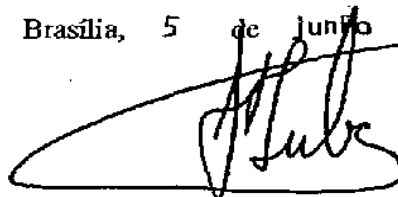
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 419, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes das Portarias nºs 310, de 11 de junho de 2008, e 27, de 16 de fevereiro de 2009, que outorgam permissões à Rádio Cruzeiro FM Ltda. e à Rádio FM Mania Ltda. para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, respectivamente, nos municípios de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, e Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM nº. 151/2009 – MC

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 037/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Mania Ltda (Processo nº 53710.000592/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 27 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000592/2001, Concorrência nº 037/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO FM MANIA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 77, DE 2010

(nº 1.709/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS PACAS DOS MARÇAL - MORROS/MA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morros, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 512 de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal - Morros/MA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morros, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 409, de 2009.

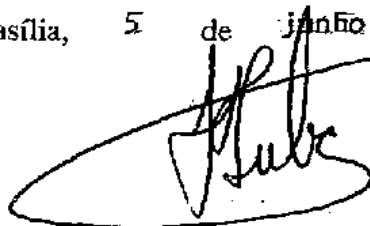
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba - ADECOSPEM, no município de Mocajuba - PA;
- 2 - Portaria nº 836, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária de Nova Estrela de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;
- 3 - Portaria nº 175, de 11 de abril de 2008 - Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, no município de Itapiratins - TO;
- 4 - Portaria nº 246, de 9 de maio de 2008 - Associação Comunitária Rádio Educativa FM de Moeda, no município de Moeda - MG;
- 5 - Portaria nº 442, de 17 de julho de 2008 - Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina, no município de Mafra - SC;
- 6 - Portaria nº 454, de 17 de julho de 2008 - Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras, no município de Barroquinha - CE;
- 7 - Portaria nº 458, de 28 de julho de 2008 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte - ACORZONTE, no município de Novorizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 459, de 28 de julho de 2008 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia, no município de Montalvânia - MG;
- 9 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2008 - Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, no município de Natércia - MG;
- 10 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2008 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio, no município de Patrocínio - MG;
- 11 - Portaria nº 482, de 12 de agosto de 2008 - Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas, no município de Fortaleza de Minas - MG;
- 12 - Portaria nº 488, de 12 de agosto de 2008 - Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo, no município de Abre Campo - MG;
- 13 - Portaria nº 490, de 13 de agosto de 2008 - Associação Guapé Stúdio 94 FM, no município de Guapé - MG;
- 14 - Portaria nº 512, de 29 de agosto de 2008 - Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal - Morros / MA, no município de Morros - MA;

- 15 - Portaria nº 513, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Comunicação Voz Amiga, no município de Bagé - RS;
- 16 - Portaria nº 514, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes, no município de São Pedro dos Crentes - MA;
- 17 - Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza (ARACOACRE), no município de Realeza - PR;
- 18 - Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão de Luís Domingues, no município de Luís Domingues - MA;
- 19 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém, no município de Itanhaém - SP; e
- 20 - Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia, no município de Perolândia - GO.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM no. 507/2008-MC

Brasília, 10 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal - Morros / MA**, no Município de Morros, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027228/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 512 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027228/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1156 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal – Morros / MA**, com sede na Rodovia MA – 402, km 09, s/n.º, Povoado Pacas do Marçal, no município de Morros, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º51'00"S e longitude em 43º58'12"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 78, DE 2010

(nº 1.795/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO DE PATROCÍNIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

❖ CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 462 de 28 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 409, de 2009.

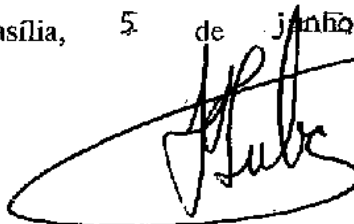
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba – ADECOSPEM, no município de Mocajuba - PA;
- 2 - Portaria nº 836, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Nova Estrela de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;
- 3 - Portaria nº 175, de 11 de abril de 2008 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, no município de Itapiratins - TO;
- 4 - Portaria nº 246, de 9 de maio de 2008 – Associação Comunitária Rádio Educativa FM de Moeda, no município de Moeda - MG;
- 5 - Portaria nº 442, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina, no município de Mafra - SC;
- 6 - Portaria nº 454, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras, no município de Barroquinha - CE;
- 7 - Portaria nº 458, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte – ACORZONTE, no município de Novorizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 459, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia, no município de Montalvânia - MG;
- 9 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, no município de Natércia - MG;
- 10 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio, no município de Patrocínio - MG;
- 11 - Portaria nº 482, de 12 de agosto de 2008 – Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas, no município de Fortaleza de Minas - MG;
- 12 - Portaria nº 488, de 12 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo, no município de Abre Campo - MG;
- 13 - Portaria nº 490, de 13 de agosto de 2008 – Associação Guapé Stúdio 94 FM, no município de Guapé - MG;
- 14 - Portaria nº 512, de 29 de agosto de 2008 – Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal - Morros / MA, no município de Morros - MA;

- 15 - Portaria nº 513, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Comunicação Voz Amiga, no município de Bagé - RS;
- 16 - Portaria nº 514, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes, no município de São Pedro dos Crentes - MA;
- 17 - Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza (ARACOACRE), no município de Realeza - PR;
- 18 - Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão de Luís Domingues, no município de Luís Domingues - MA;
- 19 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém, no município de Itanhaém - SP; e
- 20 - Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia, no município de Perolândia - GO.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM Nº 450/2008/MC

Brasília, 6 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PATROCÍNIO**, localizada no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição Federal e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.063.034/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 462 DE 28 DE JULHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.063.034/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/FHL/Nº 0898 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PATROCÍNIO, com sede no Sítio Dourados, Zona Rural, no município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º54'16"S e longitude em 46º55'42"W, utilizando a frequência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 79, DE 2010

(nº 1.716/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos do Cariri, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569 de 4 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social de São Domingos do Cariri para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos do Cariri, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

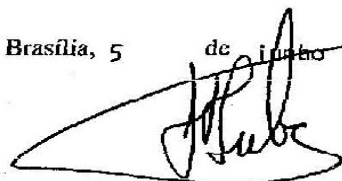
Mensagem nº 410, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 522, de 29 de agosto de 2008 – Associação Serrana Comunitária - ASERCOM, no município de São Francisco de Paula - RS;
- 2 - Portaria nº 523, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Laurentino, no município de Laurentino - SC;
- 3 - Portaria nº 524, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária da Vila Marudanópolis - ASCOVIMA, no município de Marapanim - RS;
- 4 - Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Atrativa, no município de Barretos - SP;
- 5 - Portaria nº 526, de 29 de agosto de 2008 – Fundação Saraiva Leão, no município de São José do Brejo do Cruz - PB;
- 6 - Portaria nº 527, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Três Ranchos, no município de Três Ranchos - GO;
- 7 - Portaria nº 530, de 29 de agosto de 2008 – Associação Beneficente Isabel Ernestina Bezerra, no município de Senador Georgino Avelino - RN;
- 8 - Portaria nº 533, de 29 de agosto de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunidade FM - RADIOCOM, no município de Pelotas - RS;
- 9 - Portaria nº 537, de 29 de agosto de 2008 – Sociedade de Amigos do Bairro Vista Alegre - SAVA, no município de Potim - SP;
- 10 - Portaria nº 538, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Pró-Cultura de Eldorado, no município de Eldorado - SP;
- 11 - Portaria nº 569, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação Social de São Domingos do Cariri, no município de São Domingos do Cariri - PB;
- 12 - Portaria nº 573, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão - ACCR, no município de Cruzília - MG;
- 13 - Portaria nº 574, de 4 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Rio Claro e Região, no município de Carmo do Rio Claro - MG;
- 14 - Portaria nº 588, de 4 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Barroso, no município de Barroso - MG;
- 15 - Portaria nº 599, de 18 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pouso Redondo, no município de Pouso Redondo - SC;
- 16 - Portaria nº 600, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Planalto de Itapiúna, no município de Itapiúna - CE;
- 17 - Portaria nº 602, de 18 de setembro de 2008 – Sociedade dos Amigos de Ocara, no município de Ocara - CE;
- 18 - Portaria nº 604, de 18 de setembro de 2008 – Associação Esportiva Cultural de Horizonte, no município de Horizonte - CE;
- 19 - Portaria nº 605, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural do Meio Ambiente e Comunicação Comunitária de Pium - Tocantins, no município de Pium - TO; e
- 20 - Portaria nº 606, de 18 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social e Cultural, no município de Antonina - PR.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM no. 517/2008-MC

Brasília, 15 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Comunicação Social de São Domingos do Cariri**, no Município de São Domingos do Cariri, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53103.000365/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 569 DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53103.000365/2002 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/N.º 0343 - 1.08 / 2008, resolve:

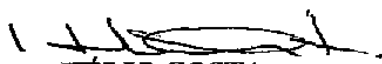
Art. 1º - Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Comunicação Social de São Domingos do Cariri**, com sede à Rua Inácio Severino Marques, s/n.º, Centro, no município de São Domingos do Cariri, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º - A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º38'10"S e longitude em 34º25'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º - Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 2010 (nº 1.748/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DO MAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 611 de 18 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Serra do Mar para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraquara, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

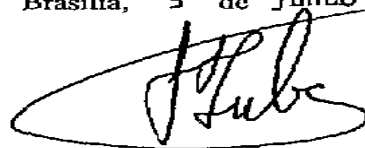
Mensagem nº 406, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 607, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária e Educativa de Santo Tomás de Aquino, no município de São Tomás de Aquino - MG;
- 2 - Portaria nº 610, de 18 de setembro de 2008 - Associação de Rádio e Cultura, no município de Serra - ES;
- 3 - Portaria nº 611, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária Serra do Mar, no município de Piraquara - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 19 de setembro de 2008 - Associação Cultural Comunitária "Feliz Cidade" Emissora FM, no município de Itatinga - SP;
- 5 - Portaria nº 616, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão, no município de Matupá - MT;
- 6 - Portaria nº 617, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Praia Norte, no município de Praia Norte - TO;
- 7 - Portaria nº 620, de 19 de setembro de 2008 - Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Itapebi FM, no município de Itapebi - BA;
- 8 - Portaria nº 621, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária do Povo de Vargem Grande - Rádio Rende Vida, no município de Teresópolis - RJ;
- 9 - Portaria nº 623, de 19 de setembro de 2008 - Associação Cultural Comunitária dos Amigos de Iomcrê, no município de Iomerê - SC;
- 10 - Portaria nº 624, de 19 de setembro de 2008 - Associação Beneficente Comunitária de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;
- 11 - Portaria nº 625, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Comunicação do Município de Itupiranga - Sociedade FM, no município de Itupiranga - PA;
- 12 - Portaria nº 626, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cedro/Pernambuco, no município de Cedro - PE;
- 13 - Portaria nº 629, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos - ACDLC, no município de João Monlevade - MG;
- 14 - Portaria nº 630, de 19 de setembro de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cumari, no município de Cumari - GO;
- 15 - Portaria nº 631, de 19 de setembro de 2008 - Associação dos Moradores de Dário Meira, no município de Dário Meira - BA;
- 16 - Portaria nº 633, de 19 de setembro de 2008 - Associação Beneficente e de Radiodifusão Comunitária Pará FM, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- 17 - Portaria nº 634, de 19 de setembro de 2008 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Francisco, no município de Jatobá - PE;
- 18 - Portaria nº 648, de 24 de setembro de 2008 - Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso - RO;
- 19 - Portaria nº 666, de 14 de outubro de 2008 - Central de Organizações Populares de Contenda - PR, no município de Contenda - PR; e
- 20 - Portaria nº 676, de 14 de outubro de 2008 - Associação de Comunicação Comunitária Cultural Paraíso dos Balneários, no município de Itaara - RS.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM nº. 548/2008-MC

Brasília, 30 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DO MAR**, localizada no Município de Piraquara, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.001030/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 611 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.740.001.030/98 e do PARECER/MC/CONJUR/FHL/Nº 1219 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DO MAR**, com sede na Rua Padre João Leconte, nº 01, Centro, no município de Piraquara, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º26'33"S e longitude em 49º03'40"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 81, DE 2010

(nº 1.759/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DE SÃO PEDRO DOS CRENTES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 514 de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 409, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba - ADECOSPEM, no município de Mocajuba - PA,

- 2 - Portaria nº 836, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Nova Estrela de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;
- 3 - Portaria nº 175, de 11 de abril de 2008 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, no município de Itapiratins - TO;
- 4 - Portaria nº 246, de 9 de maio de 2008 – Associação Comunitária Rádio Educativa FM de Moeda, no município de Moeda - MG;
- 5 - Portaria nº 442, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina, no município de Mafra - SC;
- 6 - Portaria nº 454, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras, no município de Barroquinha - CE;
- 7 - Portaria nº 458, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte – ACORZONTE, no município de Novorizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 459, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia, no município de Montalvânia - MG;
- 9 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, no município de Natércia - MG;
- 10 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio, no município de Patrocínio - MG;
- 11 - Portaria nº 482, de 12 de agosto de 2008 – Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas, no município de Fortaleza de Minas - MG;
- 12 - Portaria nº 488, de 12 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo, no município de Abre Campo - MG;
- 13 - Portaria nº 490, de 13 de agosto de 2008 – Associação Guapé Stúdio 94 FM, no município de Guapé - MG;
- 14 - Portaria nº 512, de 29 de agosto de 2008 – Associação dos Moradores das Pacas dos Marçal - Morros / MA, no município de Morros - MA;
- 15 - Portaria nº 513, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Comunicação Voz Amiga, no município de Bagé - RS;
- 16 - Portaria nº 514, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes, no município de São Pedro dos Crentes - MA;
- 17 - Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza (ARACOACRE), no município de Realeza - PR;
- 18 - Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão de Luís Domingues, no município de Luís Domingues - MA;
- 19 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém, no município de Itanhaém - SP; e
- 20 - Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia, no município de Perolândia - GO.

Brasília, 5 de janeiro de 2009.

EM no. 504/2008-MC

Brasília, 10 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes**, no Município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.025751/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 514 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.025751/2005 e do Parecer/MC/CONJUR/DMM/Nº 0893 – 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes**, com sede na Avenida José Vieira de Lima, s/nº - Centro, no município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º49'35"S e longitude em 46º31'55"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 82, DE 2010

(nº 1.778/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURAL DE IVAÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaí, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 805 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 952, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1- Portaria nº 796, de 20 de dezembro de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Renascer, no município de Ipojuca - PE;
- 2- Portaria nº 797, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores da Rua do Campo - AMORUCAMPO, no município de Maceió - AL;

- 3 - Portaria nº 798, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Uniflor, no município de Uniflor - PR;
- 4 - Portaria nº 799, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural de Cristais Paulista, no município de Cristais Paulista - SP;
- 5 - Portaria nº 800, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Vale do Rio Ourives, no município de Ituaçu - BA;
- 6 - Portaria nº 802, de 20 de dezembro de 2007 – Centro Social Filantrópico Vida Abundante, no município de Fernando Falcão - MA;
- 7 - Portaria nº 803, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos de Bossoroca, no município de Bossoroca -RS;
- 8 - Portaria nº 805, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí, no município de Ivaí - PR;
- 9 - Portaria nº 806, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis - ACDB, no município de Borrazópolis - PR;
- 10 - Portaria nº 812, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Planalto, no município de Planalto - RS;
- 11 - Portaria nº 813, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Radiofônica Cultural de Japorá, no município de Japorá - MS;
- 12 - Portaria nº 815, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Rádio Comunidade de Passo do Sobrado - FM, no município de Passo do Sobrado - RS;
- 13 - Portaria nº 820, de 20 de dezembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba - CODECOM, no município de Mandirituba - PR;
- 14 - Portaria nº 823, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Comunitária de Ceará Mirim, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 15 - Portaria nº 826, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Farol Frequência Modulada, no município de Arambaré - RS;
- 16 - Portaria nº 838, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Lagoa FM, no município de Porangatu - GO;
- 17 - Portaria nº 844, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB, no município de Casa Branca - SP;
- 18 - Portaria nº 857, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Caiçarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Caiçara - RS; e
- 19 - Portaria nº 858, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Essência Nativa, no município de Engenho Velho - RS.

Brasília, 28 de novembro de 2008.



MC 00094 2008

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí**, no município de Ivaí, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.034015/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 805 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.034015/03 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 1394 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 34 – Centro, no município de Ivaí, Estado do Paraná para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º00'33"S e longitude em 50º51'07"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2010
(nº 1.784/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 648 de 24 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 406, de 2009.

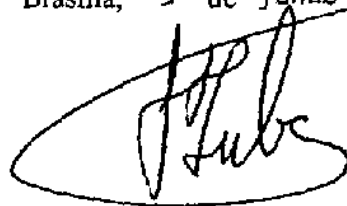
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nós termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 607, de 18 de setembro de 2008 - Associação Comunitária e Educativa de Santo Tomás de Aquino, no município de São Tomás de Aquino - MG,
- 2 - Portaria nº 610, de 18 de setembro de 2008 - Associação de Rádio e Cultura, no município de Serra - ES;

- 3 - Portaria nº 611, de 18 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Serra do Mar, no município de Piraquara - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 19 de setembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária “Feliz Cidade” Emissora FM, no município de Itatinga - SP;
- 5 - Portaria nº 616, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Integrada de Radiodifusão, no município de Matupá - MT;
- 6 - Portaria nº 617, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Praia Norte, no município de Praia Norte - TO;
- 7 - Portaria nº 620, de 19 de setembro de 2008 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Itapebi FM, no município de Itapebi - BA;
- 8 - Portaria nº 621, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária do Povo de Vargem Grande – Rádio Rende Vida, no município de Teresópolis - RJ;
- 9 - Portaria nº 623, de 19 de setembro de 2008 – Associação Cultural e Comunitária dos Amigos de Iomerê, no município de Iomerê - SC;
- 10 - Portaria nº 624, de 19 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e Comunitária de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;
- 11 - Portaria nº 625, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Comunicação do Município de Itupiranga - Sociedade FM, no município de Itupiranga - PA;
- 12 - Portaria nº 626, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cedro/Pernambuco, no município de Cedro - PE;
- 13 - Portaria nº 629, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento e Lazer de Carneirinhos - ACDLC, no município de João Monlevade - MG;
- 14 - Portaria nº 630, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cumari, no município de Cumari - GO;
- 15 - Portaria nº 631, de 19 de setembro de 2008 – Associação dos Moradores de Dário Meira, no município de Dário Meira - BA;
- 16 - Portaria nº 633, de 19 de setembro de 2008 – Associação Beneficente e de Radiodifusão Comunitária Pará FM, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- 17 - Portaria nº 634, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Francisco, no município de Jatobá - PE;
- 18 - Portaria nº 648, de 24 de setembro de 2008 – Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso, no município de Alto Paraíso - RO;
- 19 - Portaria nº 666, de 14 de outubro de 2008 – Central de Organizações Populares de Contenda - PR, no município de Contenda - PR; e
- 20 - Portaria nº 676, de 14 de outubro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária Cultural Paraíso dos Balneários, no município de Itaara - RS.

Brasília, 5 de junho de 2009.



EM nº. 577/2008-MC

Brasília, 6 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso**, no Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000384/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 648 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19º do Decreto n.º 2.615, de 03 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53100.000384/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso**, com sede na Rua Massangana, n.º 3138, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º42'47"S e longitude em 63º19'15"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2010
(nº 786/2009, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE NOVORIZONTE - ACORZONTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novorizonte, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 458 de 28 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte - ACORZONTE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novorizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 409, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 400, de 17 de agosto de 2006 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Social e Preservacionista de Mocajuba - ADECOSPEM, no município de Mocajuba - PA,

2 - Portaria nº 836, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária de Nova Estrela de Radiodifusão, no município de Rolim de Moura - RO;

- 3 - Portaria nº 175, de 11 de abril de 2008 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora Aparecida, no município de Itapiratins - TO;
- 4 - Portaria nº 246, de 9 de maio de 2008 – Associação Comunitária Rádio Educativa FM de Moeda, no município de Moeda - MG;
- 5 - Portaria nº 442, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Cultural União Comunitária de Mafra Santa Catarina, no município de Mafra - SC;
- 6 - Portaria nº 454, de 17 de julho de 2008 – Associação Beneficente Manoel Ferreira Veras, no município de Barroquinha - CE;
- 7 - Portaria nº 458, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte – ACORZONTE, no município de Novorizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 459, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia, no município de Montalvânia - MG;
- 9 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia, no município de Natércia - MG;
- 10 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Patrocínio, no município de Patrocínio - MG;
- 11 - Portaria nº 482, de 12 de agosto de 2008 – Associação de Mobilização Comunitária de Fortaleza de Minas, no município de Fortaleza de Minas - MG;
- 12 - Portaria nº 488, de 12 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Teleradiodifusão de Abre Campo, no município de Abre Campo - MG;
- 13 - Portaria nº 490, de 13 de agosto de 2008 – Associação Guapé Stúdio 94 FM, no município de Guapé - MG;
- 14 - Portaria nº 512, de 29 de agosto de 2008 – Associação dos Moradores das Pacas das Marçal - Morros / MA, no município de Morros - MA;
- 15 - Portaria nº 513, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e de Comunicação Voz Amiga, no município de Bagé - RS;
- 16 - Portaria nº 514, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Voz de São Pedro dos Crentes, no município de São Pedro dos Crentes - MA;
- 17 - Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária, Artística e Cultural de Realeza (ARACOACRE), no município de Realeza - PR;
- 18 - Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão de Luís Domingues, no município de Luís Domingues - MA;
- 19 - Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Educadora de Itanhaém, no município de Itanhaém - SP; e
- 20 - Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural de Perolândia, no município de Perolândia - GO.

Brasília, 5 de junho de 2009.

EM Nº 452/2008/MC

Brasília, 6 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte - ACORZONTE**, no Município de Novorizonte, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.047715/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 458 DE 28 DE JULHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.047.715/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSS/Nº 0971 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão de Novorizonte - ACORZONTE**, com sede na Rua Mendes Ramos de Almeida, s/nº, Centro, no município de Novorizonte, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º01'04"S e longitude em 42º24'17"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, Aviso que passo a ler.

É lido o seguinte:

Aviso nº 174 – GP/TCU

Brasília, 19 de março de 2010

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, registro o recebimento do Ofício nº 369(SF), de 18-3-2010, por meio do qual Vossa Excelência encaminha a este Tribunal autógrafa da Resolução nº 5, de 2010(SF), que “Autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil no valor de até Y 14.426.000.000,00 (quatorze bilhões e quatrocentos e vinte e seis milhões de ienes), entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan) e o Japan International Cooperation Agency (jica), destinada a financiar, parcialmente, o ‘Programa de Saneamento Ambiental do Estado de Santa Catarina’, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada”.

A propósito, informo a Vossa Excelência que o referido expediente, autuado no TCU como processo nº TC-007.278/2010-1, foi remetido à Secretária-Geral de Controle Externo (Segecex) desta Casa, para adoção das providências pertinentes.

Atenciosamente – **Ubiratan Aguiar**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O Aviso que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do **Projeto de Resolução nº 10, de 2010**.

Há número regimental. O painel do plenário acusa a presença de 41 Sr^{as} e Srs. Senadores na Casa. Há número regimental.

Declaramos aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Nós representamos a Presidência da Mesa Diretora da Casa e vivemos a 4ª Sessão Legislativa Ordinária

da 53ª Legislatura. Vinte e cinco de março de 2010, 5ª feira. Esta é a 38ª Sessão Deliberativa Ordinária.

Há oradores inscritos. Pela ordem...

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, eu fiz uma permuta. Ele é o número um e sou o dois porque tenho que viajar. Pediria...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Ex.^a Será atendido.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Não vou falar vinte nem dez minutos. Vou falar bem rápido, se V. Ex.^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pede pela ordem também Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, estou solicitando a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Dr.^a Cláudia Lyra, o João Pedro pede para ser inscrito.

Então, houve uma permuta entre Senador Neuto do Conto... do primeiro inscrito com o segundo inscrito.

Convidamos o Senador Romeu Tuma, esse homem que engrandece a Pátria e a democracia e que pertence não só a São Paulo, mas pertence ao Brasil.

Por onde ando, vejo o povo clamar que quer Romeu Tuma Senador da República. São Paulo não pode decepcionar o clamor do povo do Brasil.

Romeu Tuma representa o grandioso Estado de São Paulo e hoje pertence ao PTB, Partido de Getúlio Vargas e, sem dúvida nenhuma, é uma das biografias mais notáveis da democracia.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex.^a e me comprometo a continuar lutando para, nesta Casa, continuar, em benefício dos brasileiros, dos paulistas e paulistanos, cujo Estado eu represento nesta Casa. A minha expectativa é poder oferecer a continuidade do meu trabalho neste plenário.

Senador Mão Santa, queria agradecer ao Senador pela troca, mas hoje, Senador João Pedro, é difícil vir à tribuna diante da amargura de ver o Brasil inteiro com olhos voltados para o julgamento do casal Nardoni. Todas as nuances que, nesses dois anos, durante as investigações, foram surgindo do trabalho da criminalística, dos peritos, dos médicos legistas, do promotor, da própria defesa, evoluíram para o julgamento do Tribunal do Júri. E, como estamos fazendo, com a Relatoria do Senador Renato Casagrande, a modificação do Código de Processo Penal, fiquei muito triste por não poder acompanhar o julgamento *in loco*, para trocarmos idéias na hora da votação do novo Código de Processo Penal.

Não sei se V. Ex^a verificou aquela filmagem que foi feita pela tecnologia do Instituto de Criminalística, mostrando como os peritos viram o que poderia ter acontecido: uma menina levando uma bofetada no carro durante a ida para casa, ferida, sangrando; o pai, ao chegar, atirando a menina ao chão, com sangue no rosto, esbofeteando-a; e sua nova esposa esganando-a. Essa é a descrição feita pela perícia. Não posso fazer aqui nenhum tipo de acusação, porque estamos acompanhando de perto, e o julgamento está em fase de interrogatório do casal acusado de serem os homicidas.

Mas é uma dor tão grande, Senador, que sentimos diante da possibilidade de um pai participar do assassinato de uma filha em benefício da madrasta, que, por qualquer razão, poderia tê-la agredido, esganado. O pai participar, jogando a menina pela janela, para que as fraturas também colaborassem com a morte, porque, segundo a descrição do legista – V. Ex^a é médico – a morte não foi propriamente em função da queda, mas em função da soma dos ferimentos que recebeu e a esganadura que teria sofrido, porque a mãe, quando chegou, depois de algum tempo em que foi chamada, acompanhou a filha na ambulância e sentiu o seu coração bater e ir parando aos poucos.

Nós oramos a Deus para que esses fatos não se repitam nunca, porque a dignidade e o respeito nas famílias têm que prevalecer de qualquer forma.

Amanhã terá uma sessão, em São Paulo, no Tribunal de Justiça, da Comissão Especial do Código Civil. E o Código Civil fala em casamento, em separação, em desquite. Algumas leis estão sendo modificadas durante a nossa gestão. E o Código deverá, transferir toda a legislação atual, respeitar o sagrado vínculo de família. O direito de família é parte importante, principalmente a proteção no caso daqueles que têm filhos e que se separam, para garantir a segurança dos filhos do casal, com acompanhamento sempre daqueles que podem interferir quando há uso de agressividade contra uma criança.

Estamos aqui com a CPI da Pedofilia. Temos lutado muito para vencermos esse terrível mal que está atingindo o mundo inteiro.

Ontem, houve algumas exposições de psicólogos, de peritos do Ministério Público, e a nossa luta continua. E este Plenário tem dado um grande apoio para a mudança da legislação.

Então, quero agradecer e deixar registrada esta amargura que, hoje, deve ser praticamente de todo o povo brasileiro. A TV estava mostrando há pouco filas enormes para assistirem ao julgamento, muitos estudantes, para terem uma aula sobre o que é o Tribunal do Júri e o que ele representa. É o povo julgando um criminoso grave de

homicídio. Então, é o povo que vai julgar, é o povo que vai dar o veredicto e, sem dúvida nenhuma, o juiz aplicará a sentença da pena, se forem condenados.

Eu também queria agradecer, aqui, à Senadora Ideli porque, ontem, tivemos aprovado na CCJ um projeto de minha autoria, restringindo a venda de fardas e acessórios militares nas lojas ou nas fábricas destes produtos, principalmente para as polícias. Esses produtos são vendidos à vontade para quem queira comprar e muitos são usadas para a prática de crime e para confundir a população. Ela fez um relatório favorável. A matéria deverá vir a plenário e vou apelar para que seja aprovado, para conseguirmos evitar a difusão desse material tais como distintivo, colete, fardamento que tem causado prejuízo à coletividade.

E outra coisa, eu pediria para dar como lido um discurso do Ministro Asfor, que, ontem esteve aqui para comemorar os 40 anos da Rede TV Verdes Mares, esteve aqui conosco.

Solicitei para dar como lido deste discurso, Senador, porque ele recebeu o título de cidadão paulistano pela Câmara Municipal de São Paulo e fez um belo discurso. Eu digo aqui, se V. Ex^a permitir, que eu estou apresentando um discurso sobre São Paulo, sobre sua história, feito por um cearense. Um cearense de respeito como o é o Presidente do Tribunal de Justiça, o Ministro Asfor.

Então, eu pediria que desse como lido para eu não tomar o tempo dos demais oradores. Obrigado Presidente e obrigado Senador, pela gentileza.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMEU TUMA EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210, Inciso
1º e § 2º do Regimento Interno)*

**AGRADECIMENTO PELO TÍTULO DE CIDADÃO
PAULISTANO, OUTORGADO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO***

No decorrer da minha vida profissional, eminente Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador Antônio Carlos Rodrigues, e Senhores Vereadores, já fui homenageado com não poucas homenagens e distinções, títulos e comendas, sempre graças à imensa generosidade de muitos e queridos amigos que ampliam demasiadamente algum mérito que eu possa ter como acontece nesta solenidade, no Palácio Anchieta, quando, por iniciativa do ilustre Vereador Floriano Pesaro, recebo desta augusta Casa o nobilitante título de *Cidadão Paulistano*.

E registro que esta solenidade adquire uma grandeza singular e uma importância ímpar por causa da

* Discurso proferido em 15-3-2010, São Paulo – SP

grata presença de tantas autoridades de reconhecido acabamento social, admiração pública e destaque cultural nos meios jurídico, político, acadêmico, empresarial, jornalístico e intelectual do País. É, pois, uma honraria que excede em muito toda a pompa que ouse esperar, mesmo sem merecer.

Sei que a distinção é mais dirigida ao egrégio Superior Tribunal de Justiça – STJ, que tenho a elevada honra de presidir, Corte Superior que se tornou na juventude dos seus vinte anos, a caixa de ressonância das grandes decisões judiciais do País e que sempre esteve à altura das expectativas que a sociedade acalenta com a maior legitimidade, sem nunca decepcionar ou confundir, graças à elevada percuciência dos seus Ministros e ao labor constante dos seus qualificados servidores. O STJ tem muito de invejável perfil paulistano, pois nele se encontram magistrados das várias regiões do Brasil e também descendentes das etnias que tornam a nossa raça, mesclada e unida, trabalhadora e pertinaz.

Cito, nessa linha de apreciação, os Ministros Fernando Gonçalves, das Minas Gerais, Hamilton Carvalho, do Rio de Janeiro, Francisco Falcão, de Pernambuco, Mussami Uyeda, de São Paulo, Humberto Martins, das Alagoas, Napoleão Maia, do Ceará, Jorge Mussi, de Santa Catarina, Luiz Felipe Salomão, do Rio de Janeiro, Mauro Campbell, do Amazonas, Benedito Gonçalves, do Rio de Janeiro, Celso Limongi, de São Paulo, para falar apenas dos presentes, trazendo a experiência da excelência da Magistratura da Advocacia e do Ministério Público nacionais.

Mas, apesar disso, o coração jamais se acostuma com esses impactos tão fortes e nunca fica imune aos atropelos que o assaltam quando apanhado – como agora – no torvelinho de emoções tão verdadeiras que não podem ser escondidas e tão sinceras que não convém que sejam disfarçadas, mas essas emoções são como as divindades que só se revelam àqueles que nelas crêem, a quem lhes abre a porta do sentimento e as deixam invadir a alma levando essências que inebriam e agradam, talvez isso seja a deusa da vaidade cortejando as pessoas para a sua devoção.

E lhes confesso, Senhoras e Senhores, que succumbo de bom grado aos encantos dessa doce tirana, para celebrar a força da grande emoção paulistana que pulsa nas veias de toda a gente daqui. É, alguma coisa acontece em meu coração, que só quando cruzo a Ipiranga com a Avenida São João...

Quem aqui chega e olha nos olhos desta Cidade gigantesca vê o seu próprio rosto no rosto dos seus 11 milhões de habitantes, como no espelho mágico de Narciso que se descobre depois de entender a dura poesia concreta de suas esquinas: a maior cidade nordestina

fora do Nordeste do Brasil, a maior cidade italiana fora da Península, a maior cidade síria e libanesa fora do perímetro espacial dessas civilizações ultisseculares, a maior cidade japonesa fora do Império. Tudo isso faz de São Paulo, um mosaico multicultural e multirracial, um prodígio do gênio criador de muitas gerações de brasileiros paulistanos, com exponencial vivência e vocação para o sucesso absoluto em todos os setores da atividade humana – ciência, a arte, indústria e inovação, pesquisa e talento de homens e mulheres sabedoras de muitas harmonias. Enfim, uma terra de desbravadores, de construtores de rodovias, de prédios imensos, de avenidas amplas e de jardins impressionantes, agentes de revoluções cívicas, dotados de impulsos renovados e modernizadores, sobretudo, uma terra de amizades sólidas e prospectivas.

Repasso, com orgulho e admiração a saga da nossa comum ancestralidade, quando, nos albores da colonização do Brasil, após apenas 32 anos da sua descoberta, o primeiro paulista, Martin Afonso de Sousa, dá início à ocupação da antiga Capitania de São Vicente, com a implantação de pequenas povoações litorâneas como Itanhaém e Santos, com o apoio de Brás Cubas, e que 22 anos após – em 1554 –, sob o comando de Manuel da Nóbrega, general dos Jesuítas no Brasil, o Padre José de Anchieta, com o auxílio de João Ramalho, português enfeitado pela beleza indígenas de Bartira, dá início ao pioneiríssimo núcleo em torno do qual viviria a se formar a missão jesuítica que seria o berço da portentosa Cidade de São Paulo.

Revejo os episódios que os padres jesuítas protagonizaram naquele tempo e assinalo a consagração da Cidade ao estruturador teológico do Cristianismo e o pregador dos gentios, posta para sempre sob a proteção desse batalhador incansável pela fé – o Apóstolo São Paulo. Esse missionário que nunca se fadava esse homem culto em grego e mais culto ainda em hebraico, que conhecia a Lei Antiga e a Nova Lei, tornou-se o arauto que fez do trabalho a sua devoção esse arguto observador das cenas humanas e das vicissitudes dos homens transmitiu para a Cidade que o tomou como Patrono todas as forças da sua personalidade rigorosamente vocacionada para o futuro do seu tempo, antevendo objetivos teológicos e eclesiais que não eram claros para os seus contemporâneos. Aqui as virtudes paulinas tomaram corpo nos homens e nas mulheres de São Paulo, que aparentemente conduzidos por uma inspiração que não sabiam – como aconteceu com o Apóstolo –, realizaram coisas extraordinárias que maravilharam e maravilham os seus pósteros: A Cidade está à altura do seu Patrono, que numa e noutra se acham em grau incomum os elemen-

tos de destinação pelo empenho e de fecundidade pela excelência consciente.

Depois, com o labor obstinado dos seus primeiros habitantes, veio a expansão em derredor daquela iniciativa do Patriarca fundador Padre Anchieta, em pouco tempo aglomerando uma população mestiça bastante numerosa e desordenada, que aumentava constantemente; estava dado o primeiro passo, o passo fundamental na formação de São Paulo de Piratininga, vila que já nasceu com vocação cosmopolita, que os tempos seguintes viriam a confirmar e expandir.

Expandir – essa foi a voz geral dos bandeirantes, que a partir de São Paulo no já distante século XVII, dilargaram os limites da Capitania e depois do próprio espaço brasileiro no rumo oeste do Continente, com a inclusão de vastíssimos e ricos territórios que, pelo acordo de Tordesilhas seriam da Espanha. Essa epopéia impressionante e corajosa, cheia de perigos, foi celebrada por Olavo Bilac, em poema de alta emotividade cívica, tomando como modelo a figura heróica e meio bíblica de Fernão Dias Paes Leme, o Caçador de Esmeraldas. A esse movimento audacioso devem-se a expansão territorial e a ocupação da região central do Brasil, com a implantação de povoados no seu interior profundo, nascidos nas trilhas que o caminhar das bandeiras abriam nas matas o seu pé, como o de um deus, fecundava o deserto, diz o poeta Bilac, mitificando os passos do celebrado, Fernão Dias. O movimento expansionista se consolida e avança pelo inóspito sertão, agregando os territórios onde hoje se acham Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás, sob lideranças às vezes contestadas e às vezes tempestuosas e furiosas de homens como Fernão Dias, Raposo Tavares, Jorge Velho, Bartolomeu Bueno e outros.

Mas o tempo avança, e o século XIX encontra já nos primeiros tempos a nossa Cidade de São Paulo na liderança de todos os movimentos que viriam a desembocar na independência do País, gestada, urdida e lavada a cabo na Imperial Cidade, que hoje me recebe como seu filho.

Sei que não tenho engenho, Presidente, embora me sobre desejo, para repassar todos os notáveis episódios desse tempo memorável, como a febril atividade política dos nossos conterrâneos liderados por José Bonifácio, o Patriarca, e as artimanhas engenhosas da Marquesa de Santos, seduzindo em todos os sentidos o jovem Imperador Pedro I, mas me bastará assinalar que São Paulo foi o cenário dessa história cheia de lances e emoções. O Imperador ficou para sempre cativo de São Paulo e cedia às sugestões das suas lideranças; já em 1827 criava a Faculdade de Direito do Largo São Francisco, em cujas arcadas e salões viriam a ocorrer episódios relevantes para a política brasileira, nela se

formando os principais nomes da sua elite intelectual e política, como ainda hoje se confirma, com a presença destacada de tantos paulistas e paulistanos nas mais altas instâncias da administração pública, nos tribunais, no Parlamento do País e na condução das atividades produtivas privadas.

Todos sabemos da efervescência política pré-independência e pós-independência. O longo Segundo Reinado e os últimos anos do século XIX prepararam a hegemonia da Província de São Paulo e a República brasileira. A explosão da cafeicultura, a formação da rica burguesia local, os grandes fluxos migratórios internos e externos, o florescimento dos movimentos anarquistas pré-sindicalistas, o surgimento das grandes fábricas e indústrias, a recepção de idéias libertárias, a implantação de bancos e o desenvolvimento das atividades conexas como seguro e câmbio, bem como o aumento populacional vertiginoso, vão aos poucos dando à nossa Cidade o perfil que hoje ostenta para o nosso orgulho: grandes edificações, comunicações estruturadas, setores produtivos de grande dinamismo, evolução das ciências, das letras e das artes, formação de exponenciais profissionais da Ciência Jurídica, da Ciência Médica, das Ciências Sociais e Econômicas, da Literatura, da Arquitetura, do Urbanismo e da Engenharia. Como não poderia deixar de ser, tudo na Cidade de São Paulo só pode ser descrito com o emprego de muitos superlativos.

A maior cidade da América Latina e a primeira do Brasil, o terceiro maior orçamento da República, terra de Presidentes de ontem e de hoje, berço da cultura jurídica nacional, cadinho de raças, culturas e costumes – principalmente a terra onde os irmãos nordestinos são acolhidos no trabalho e nas oportunidades de ascensão social, não se lhes negando o apoio ao talento e o recolhimento ao valor intrínseco da nossa raça: essa é a cidade de São Paulo, que me desvanece por me receber agora como um dos seus protegidos.

Relembremos, Presidente, que aqui, na cidade de São Paulo, aportaram no passado levadas sucessivas de migrantes forçados a fugir das secas nordestinas, buscando – meio sem saber como nem quando – um lugar para o desenvolvimento do seu talento. E encontraram nesta Metrópole o ambiente propício para o seu trabalho e favorável ao reconhecimento das suas potencialidades, sendo inseridos na sua vida com a naturalidade com que o Apóstolo recebia os não cristãos nas comunidades primitivas, sem preconceitos, sem exclusão e sem temor, mas de coração aberto e mãos estendidas.

Quantas, quantas são as pedras deste monumental e indizível portento arquitetônico e metropolitano

que têm as marcas dos dedos, trazem a sombra dos sonhos, refletem a cor azul da saudade, escondem o olhar perito e invariável de homens do Nordeste – do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe e da Bahia – que aqui testemunham para sempre e para o futuro sem fim da nossa história a grande epopeia da integração nacional pelo trabalho, do sucesso pelo esforço e da vitória pela obstinação?

Não se sabe, Presidente, quantas pedras há com essas marcas e com esses sinais vigorosos, mas se sabe que aqui pulsam a nossa alma cabocla, mestiça e sertaneja, a indomável valentia dos vaqueiros e dos jangadeiros do Piauí e do Ceará, a ímpar **morenez** potiguar e a beleza atlântica, canavieira e verde de Pernambuco e Alagoas, a extensão azul das misteriosas praias de Sergipe e a genialidade antiga e moderna e nunca desmentida da Bahia de Todos os Santos.

Não se pode pensar em nada relevante e permanente na História do Brasil sem se creditar a São Paulo um papel preponderante, quando não pioneiro, decisivo, quando não exclusivo no desenvolvimento dos episódios: foi assim que ocorreu na expansão territorial, nas crises do processo de independência, na crise da maioria de Pedro II, na Guerra da Tríplice Aliança, na liberação dos escravos, na normalização da República, com o Presidente Prudente de Moraes, na Revolução de 30, no movimento revolucionário de 32, que Guilherme de Almeida sintetizou em poema sublime, no tenentismo e nos fatos da política de hoje; foi assim no processo de industrialização do País, do seu desenvolvimento cultural, literário e civilizatório.

Entretanto, não me esquivarei, Presidente, de aludir, ainda que de passagem, à maior revolução estética e temática já ocorrida na literatura brasileira, com efeitos multiplicadores ainda presentes: refiro-me à Semana de Arte Moderna de 1922, ocorrida no monumental Teatro Municipal, sob a inspiração de Di Cavalcanti, o genial pintor das mulatas, e de Mário de Andrade, com a sua **Paulicéia Desvairada** e o seu **Macunaíma**, prolongando-se na pintura pioneira de Anita Malfatti, que desde 1917 espantou o mundo artístico com os seus retratos de traços retorcidos, tão criticados por Monteiro Lobato, em Tarsila do Amaral e na música do maestro Villa-Lobos, assim criando a ruptura vanguardista com os padrões literários anteriores, a que aderiram poetas como os imortais Manuel Bandeira, Menotti Del Pichia e Guilherme de Almeida.

Não me atrevi a fazer um resumo da história da nossa cidade, Presidente; apenas pontuei alguns dos seus episódios mais marcantes, somente para reativarmos no nosso próprio coração essa admiração, que já é grande, essa devoção, que já é imensa, e esse

empenho, que é maior ainda, de mobilizar as nossas forças e inteligências para estarmos no patamar da estima desta Metrópole e não descurarmos nunca de enaltecê-la e louvá-la.

Não disse tudo o que queria, Presidente, nem tudo o que pensei, porque o protocolo me obriga a ser breve, o que também me recomenda a boa prudência, mas creio que deixo aqui um testemunho fiel do meu agradecimento a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, a Vossa Excelência, Presidente Antônio Carlos Rodrigues, e a Vossa Excelência, Vereador Floriano Pesaro, por proporcionarem a mim, à minha mulher, Magda, ao meu filho Caio, aqui presentes, à minha família, aos meus colegas do STJ e aos meus amigos, esta festa, maior do que ousei esperar e mais bonita do que poderia imaginar.

Agradeço, sensibilizado, a presença de tantos e tão ilustres amigos, agradeço também o comparecimento das preclaras autoridades que se dignaram a vir aqui e fazer desta solenidade um verdadeiro acontecimento, um episódio que ficará gratamente registrado na minha memória e no meu coração.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, será atendido na forma do Regimento.

Agora, estamos alternando. Vai usar da palavra, para uma comunicação inadiável, Senador João Pedro, que representa o Estado do Amazonas pelo Partido dos Trabalhadores.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Presidente Mão Santa, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, recebi um documento da Comissão Pastoral da Terra – a CPT, do meu Estado, na pessoa da irmã Auriédia Marques, Coordenadora da CPT. Mulher comprometida com a justiça social, com os pobres, com o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

O documento, Sr. Presidente, faz uma denúncia gravíssima sobre a posse de uma grande extensão de terra no Município de Barreirinha, terra do grande poeta Thiago de Mello. O poeta reside no Município. Quando fica no Estado, vai à sua terra, Barreirinha. Pois bem.

Uma parte do Município de Barreirinha é formada de terras indígenas do povo Sateré-Mawé e uma grande extensão é ocupada pelas populações tradicionais: os ribeirinhos, os trabalhadores que vivem principalmente ali na Amazônia, numa área conhecida como várzeas.

Qual é a denúncia da CPT? Que um grupo empresarial, que tem como procurador o Sr. José Roberto dos Santos Manfredini, que ali chegou – e não foi ontem;

há de três a cinco anos a relação desse cidadão com o grupo empresarial – dizendo que é proprietário de uma faixa de 39 mil hectares de terra – 39 mil! Pois bem, Sr. Presidente, essa é uma área ocupada, de muito, pelas populações ribeirinhas, pelas populações tradicionais do Município de Barreirinha. São em torno de 400 famílias ameaçadas de perder a sua terra, a sua história, a sua produção. Quatrocentas famílias, Sr. Presidente!

Recebi o documento da CPT – Comissão Pastoral da Terra, estou apresentando neste plenário os ofícios e vou pedir que esta documentação seja inserida nos Anais da Casa, do Senado.

Mas tomei as seguintes providências: estou remetendo um ofício relatando essa situação das famílias ribeirinhas do Município de Barreirinha ao Governador do meu Estado, Governador Eduardo Braga, e ao Instituto de Terras do Amazonas, para que o Instituto possa averiguar *in loco* essa situação, para diminuir ou acabar com as dúvidas das famílias que ali vivem. Várias famílias já foram retiradas. Há um movimento de resistência e as famílias estão sendo ameaçadas.

Então, Sr. Presidente, estou remetendo esse ofício ao Governador do Estado, Eduardo Braga, e espero que S. Ex^a, que é um homem sensível, um Governador comprometido com a defesa da Amazônia e do seu Estado, ou seja, que o Governo adote providências. E, da mesma forma, ao Ministro da Justiça e ao Ministro do MDA, Guilherme Cassel, para que o Terra Legal, do Governo Federal, possa também olhar a situação que envolve essas famílias ribeirinhas do Município de Barreirinha. Essa é a denúncia. Estou remetendo esses ofícios, pedindo providências, solicitando justiça com essas famílias, para que isso possa ficar claro. Não pode pairar dúvidas sobre a propriedade da terra, a dominialidade da terra.

Espero que o Ministro da Justiça, o Governador do meu Estado e o Ministro do MDA possam contribuir no sentido de fazer com que reine a paz e, fundamentalmente, a justiça com essas famílias que estão passando um momento muito difícil neste exato momento. Barreirinha fica a 328 Km de Manaus, é uma pequena cidade da Amazônia. Fica entre o médio e o baixo Amazonas.

Essa situação – e aí refletindo do ponto de vista histórico – é recorrente, Presidente Mão Santa, na Amazônia. O cidadão vê aquela vasta extensão, não consegue enxergar que no território da Amazônia nós temos ali terras que estão ligadas a questões imemoriais dos povos indígenas, e sempre enxerga o vazio. Há um vazio. Não enxergam essa cultura muito particular da Amazônia. Famílias ribeirinhas que vivem ali, naquilo que pode parecer um isolamento, mas que é o mundo da Amazônia. Famílias vivem nos lagos, nos rios, e estou falando que essa é uma situação no Rio Andirá, um rio belíssimo de águas

pretas, um rio histórico, conhecido ali no baixo Amazonas, terra dos povos indígenas, rio que faz parte da cultura do mundo mítico do povo Sateré-mawé, mas principalmente os grandes projetos olham a Amazônia e não conseguem enxergar o imemorial. Não conseguem enxergar, interpretar a cultura das populações ribeirinhas. Há bem pouco tempo – isto é novo –, o Estado brasileiro reconheceu a vida, a dinâmica econômica, a produção na faixa denominada terras de várzea. O Governo Lula, pelos Ministérios da Igualdade Racial, do Desenvolvimento Agrário, da Saúde, da Educação, do Meio Ambiente, começou a enxergar essas populações.

Nos dias atuais, ainda se ouve a máxima de que há um vazio na Amazônia. Isso é uma ignorância! A Floresta Amazônica, os rios da Amazônia, eles têm vida, e a vida, os seres humanos que ali vivem têm uma mobilidade, uma vida muito particular de homens, mulheres, e crianças que vivem na Amazônia.

Então, eu estava dizendo que isso é recorrente. O grande capital chega e diz assim: “vamos fazer o manejo florestal”. Eu acho que este é o caminho da Amazônia: o manejo florestal, mas não se pode expulsar as famílias que vivem secularmente nessa região. São brasileiros, homens e mulheres, que, às vezes, Presidente Mão Santa, não têm a identidade, porque o Estado ainda não chegou ali. Eles não têm o CPF. É uma vida duríssima. Mas nós precisamos corrigir essa distância, esse fosso entre o Estado brasileiro, a sociedade brasileira e essa população que ocupa os beiradões dos rios amazônicos.

Esta é a denúncia que eu trago nesta tarde, já abusando do meu tempo, que é curto neste momento por conta do Regimento, é bom ressaltar. Espero que o Ministro da Justiça, que o Governador do Estado, que o Ministro do MDA possam apurar o que eu estou dizendo aqui e fazer com que as populações não sejam arrastadas, banidas, expulsas de suas terras.

(Interrupção do som.)

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – A terra, na Amazônia, para os ribeirinhos, é a vida, é a casa, é o sonho e é a utopia das famílias que vivem nessas regiões.

Então, a minha denúncia aqui, fundamentalmente, é no sentido de nós fazermos justiça a 400 famílias que estão ameaçadas de expulsão de suas terras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SENADOR JOÃO PEDRO EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Ofício nº 70/10 – GSJPED

Brasília, 24 de março de 2010

Exmº Senhor

Ministro Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

Ministério da Justiça

Senhor Ministro,

Submeto à consideração de Vossa Excelência a denúncia feita pela coordenadora da Comissão de Pastoral da Terra–AM, Srª Auriédia Marques da Costa, sobre a suspeita de grilagem de terra no Município de Barreirinha (a 328 quilômetros de Manaus) envolvendo empresas estrangeiras.

Quero manifestar-lhe a minha preocupação em relação ao assunto exposto por tratar-se de área de conflito entre empresários com grande poder econômico, capaz de ações que usurpam o patrimônio da União e os direitos dos trabalhadores rurais que dependem das terras, dos recursos das florestas e dos rios para sobreviver.

Segundo as denúncias, as famílias que lá residem estão sendo ameaçadas, suas casas estão sendo derrubadas e queimadas, prestes a ocasionar embates violentos entre os posseiros e o empresariado.

É preciso uma ação mais efetiva do Governo Estadual e Federal, para que tais agressões aos direitos do ser humano cessem imediatamente, e seja devolvida a paz social, evitando mais um foco de violência generalizada entre os grileiros e moradores tradicionais da floresta.

Ciente da sensibilidade de Vossa Excelência, solicito-lhe, dentro das normas legais, determinar ao setor competente que faça um levantamento sobre o assunto e a adoção de providências cabíveis visando solucionar os problemas lá existentes.

Agradeço-lhe, antecipadamente, a atenção que dispensar ao assunto, e me coloco à sua disposição no Senado Federal.

Atenciosamente. – Senador **João Pedro**, PT/AM.

Ofício Nº 071/10–GSJPED

Brasília, 24 de março de 2010

Exmº. Senhor

Dr. Carlos Eduardo de Souza Braga

Governador do Estado do Amazonas

Senhor Governador,

Submeto à consideração de Vossa Excelência a denúncia feita pela coordenadora da Comissão de Pastoral da Terra–AM, Srª Auriédia Marques da Costa sobre a suspeita de grilagem de terra no Município de Barreirinha (a 328 quilômetros de Manaus) envolvendo empresas estrangeiras.

Quero manifestar-lhe a minha preocupação em relação ao assunto exposto por tratar-se de área de conflito entre empresários com grande poder econômico, capaz de ações que usurpam o patrimônio da União e os direitos dos trabalhadores rurais dependem das terras, dos recursos das florestas e dos rios para sobreviver.

Segundo as denúncias, as famílias que lá residem estão sendo ameaçadas, suas casas estão sendo derrubadas e queimadas, prestes a ocasionar embates violentos entre os posseiros e o empresariado.

É preciso uma ação mais efetiva do Governo Estadual e Federal para que tais agressões aos direitos do ser humano cessem imediatamente, e seja devolvida a paz social, evitando mais um foco de violência generalizada entre os grileiros e moradores tradicionais da floresta.

Ciente da sensibilidade de Vossa Excelência solicito-lhe, dentro das normas legais, determinar ao setor competente que faça um levantamento sobre o assunto e a adoção de providências cabíveis visando solucionar os problemas já existentes.

Agradeço-lhe antecipadamente a atenção que dispensar ao assunto, e me coloco à sua disposição no Senado Federal.

Atenciosamente. – Senador **João Pedro**, PT/AM.

Ofício nº 072/10–GSJPED

Brasília, 24 de março de 2010

Ilmº Senhor

Dr. Carlos Mário Guedes de Guedes

Secretário Executivo Adjunto Extraordinário de Regularização

Fundiária na Amazônia Legal

Senhor Secretário,

Submeto à consideração de Vossa Senhoria a denúncia feita pela coordenadora da Comissão de Pastoral da Terra–AM, Srª Auriédia Marques da Costa, sobre a suspeita de grilagem de terra no Município de Barreirinha (a 328 quilômetros de Manaus) envolvendo empresas estrangeiras.

Quero manifestar-lhe a minha preocupação em relação ao assunto exposto por tratar-se de área de conflito entre empresários com grande poder econômico, capaz de ações que usurpam o patrimônio da União e os direitos dos trabalhadores rurais que dependem das terras, dos recursos das florestas e dos rios para sobreviver.

Segundo as denúncias, as famílias que lá residem estão sendo ameaçadas, suas casas estão sendo derrubadas e queimadas, prestes a ocasionar embates violentos entre os posseiros e o empresariado.

É preciso uma ação mais efetiva do Governo Estadual e Federal, para que tais agressões aos direitos do ser humano cessem imediatamente, e seja devolvida a paz social, evitando mais um foco de violência generalizada entre os grileiros e moradores tradicionais da floresta.

Ciente da sensibilidade de Vossa Senhoria solicito-lhe, dentro das normas legais, determinar ao setor competente que faça um levantamento sobre o assunto e a adoção de providências cabíveis visando solucionar os problemas lá existentes.

Agradeço-lhe, antecipadamente a atenção que dispensar ao assunto, e me coloco à sua disposição no Senado Federal.

Atenciosamente. – Senador **João Pedro**, PT/AM.

Suspeita de grilagem de terra em Barreirinha (AM)

Coloca em risco sobrevivência de 400 famílias

Líderes comunitários e religiosos representantes de 400 famílias do Município de Barreirinha (a 328 quilômetros de Manaus) denunciaram à Comissão Pastoral da Terra no Amazonas (CPT – AM) que um grupo empresarial, representado pelo sócio e procurador André Roberto dos Santos Manfredini, está reivindicando a posse de uma área de aproximadamente 39 mil hectares (cerca de 40 mil campos de futebol) às margens do rio Andirá, onde vivem cerca de 400 famílias ribeirinhas do município.

A questão, que gera controvérsias e acusações entre os envolvidos, está prestes a ocasionar embates violentos entre posseiros e o empresário André Manfredini, alerta a CPT – AM. A proposta de Manfredini, segundo a denúncia feita à Pastoral, não requer a expulsão das famílias, desde que elas aceitem viver, cada uma, em lotes de quatro hectares, formando uma área total de 1,6 mil hectares. O restante, cerca de 37,5 mil hectares, seria utilizado pelo grupo para fins comerciais.

O empresário declarou que na área, segundo informações obtidas junto ao Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM), só há 128 famílias ocupantes, e que elas receberiam lotes maiores que quatro hectares caso fosse comprovado por órgãos competente. “Não há conflito, vamos garantir a posse da terra para os habitantes de boa-fé independentemente do tamanho que cada um tem direito”, disse. A coordenadora da CPT, Auriédia Marques, contradiz a afirmação de André, pois, segundo avalia, o discurso de aceitar parcialmente a permanência de alguns ribeirinhos na área é uma forma disfarçada de expulsão.

“Segundo denúncias anunciadas em última reunião ocorrida dia 18-2, ele (André) esteve na área e ameaçou famílias, derrubando e queimando casas, colocando placas do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis) embargando a entrada dos moradores”, disse.

A área, ainda de acordo com a denúncia levada à CPT, é cobiçada pelo grupo empresarial por causa dos recursos florestais madeireiros e outros produtos naturais que existem em abundância como a castanha-do-pará. No local, existem comunidades ribeirinhas que estariam habitando, segundo os documentos apresentados por Manfredini, uma extensão de terra pertencentes às empresas Asgard Comércio de Alimentos Ltda., (paranaense) e Conexão Verde Comércio de Madeiras Ltda., (amazonense). A área total, isto é, os 39 mil hectares, é dividida em 22 lotes, segundo a documentação apresentada pelo grupo. “Pelos nossos levantamentos a área não é tão rica em madeira, mas também não pobre”, reconhece Manfredini.

Ele revelou que o grupo empresarial deseja implantar um projeto de manejo florestal orçado, inicialmente, em R\$850 mil. “Assim que for comprovada a posse da terra em nosso favor, vamos dar início ao projeto”, completou o empresário.

A coordenadora da CPT – AM, Auriédia Marques suspeita desde a origem da legitimidade dos documentos de posse apresentados pelo grupo empresarial e disse que vai oferecer denúncias aos ministérios públicos estadual e federal, ao Conselho Nacional de Justiça, à Corregedoria de Justiça e à Secretaria de Terras do Estado e Procuradoria Geral do Estado para que o caso seja investigado minuciosamente e tomadas as providências necessárias.

As famílias, segundo relatos e depoimentos colhidos pela Pastoral, habitam a localidade há várias gerações e vivem do extrativismo da floresta e agricultura de subsistência. O grupo liderado pelo empresário André Manfredini alega que é dono da área e apresenta, segundo a CPT-AM, uma documentação duvidosa na qual dados são omitidos e sucessivas transações de compra e venda são feitas simultaneamente no mesmo dia.

“A documentação que apresentamos de aquisição da áreas foi feita dentro da legalidade. Isso eu garanto”, rebateu André Manfredini.

Manfredini é paranaense é, em 2000, esteve envolvido no escândalo do jogo e caças-níqueis que apontava o Ministro do Esporte e Turismo do governo Fernando Henrique Cardoso, Rafael Greca, como líder de um grupo criminoso ligado à máfia italiana. Segundo uma reportagem da **IstoÉ** daquele ano (disponível no site da revista), Manfredini e o lobista Sérgio

Buffara foram acusados de oferecer facilidades para um grupo estrangeiro instalar no Brasil máquinas de caças-níqueis em troca de um pedágio que, segundo depoimento do representante da multinacional, Alejandro Viveros Ortiz, seria usado para as pretensões eleitorais do ministro.

“Meu nome foi incluído injustamente neste caso. Meu nome já está fora do processo. Foi apenas uma matéria veiculada em 1998”, disse Manfredini

Auriédia Marques afirma que a prefeitura de Barreirinha e o Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM) não questionam a posse da terra por parte do grupo empresarial, em última reunião realizada sobre a questão, embora as certidões apresentadas apresentem uma série de dúvidas e irregularidades.

“As certidões apresentadas pelo grupo empresarial apresentam uma série de dúvidas e irregularidades.

“As certidões apresentadas pelo grupo empresarial apresentam, em sua cadeia dominial (transações de compra e venda desde a origem), padrões de compra e transferência suspeitos, além de omitirem informações sobre valor de compra e local de registro. Suspeitamos que isso é um escândalo de grilagem que precisa ser investigado, pois muitas famílias estão sofrendo com ameaças e intimidações por parte desse grupo empresarial”, denuncia.

Certidões duvidosas, com padrões de transações suspeitas

A CPT – AM, de posse da documentação de compra e transferência da terra em questão, identificou pontos questionáveis, como a existência de um padrão de compra e transferência no qual um comprador (pessoa física) compra um lote de terra do Estado, em seguida vende para uma outra pessoa física que, por sua vez, revende o lote a uma terceira pessoa, o senhor Carlos Alberto Queiroz Platilha. Este que aparece como segundo ou terceiro comprador em todas as transações revende a terra ao grupo holandês Gerardus Laurentius que, em sequência, repassa o lote a um outro grupo holandês, quando chega então à posse da Asgard Comércio de Alimentos Ltda. Ou à Conexão Verde. “A cadeia dominial mostra que essas terras foram entregues nas mãos de grupos estrangeiros, como o senhor Gerardus Laurentius e Eco Brasil Holanda Ltda., que revende os lotes para o grupo de Manfredini por valores irrisórios”, diz Marques.

O fato curioso segundo a CPT, é que a partir da compra do senhor Carlos Alberto Platilha, os valores de venda não aparecem e, além disso, o registro de aquisição é feito em diversos cartórios, inclusive nos cartórios de Itacoatiara, Novo Aripuanã e Belém (PA).

“O que nos assusta é que a terra faz parte de Barreirinha e no cartório de lá não há registro de compras e vendas posteriores à primeira aquisição”, questiona a coordenadora da CPT – AM.

O lote Caripuna, por exemplo, que possui 8 mil metros quadrados, foi comprado do Estado em 1930, com registro em Barreirinha. No dia 1º de outubro de 1974, Carlos Alberto Platilha, adquire o lote por valor desconhecido e faz o registro na Comarca de Belém. No dia seguinte, isto é, horas depois da compra por Platilha, ele mesmo vende o lote, valor também desconhecido, ao holandês Gerardus Laurentius. A transação foi registrada, desta vez, na Comarca de Itacoatiara.

O terreno é incorporado à empresa ligada ao grupo holandês Eco Brasil Holanda Andirá Ltda. que, em 15 de março de 2007 vende a terra ao grupo RDF Empreendimentos Ltda. que, por sua vez, no dia 7 de maio do mesmo ano, vende a terra por R\$10 mil à Asgard Comércio de Alimentos Ltda.

“Esse padrão suspeito e confuso acontece nos processos de compra e venda de todos os lotes em questão. As autoridades precisam agir e investigar, pois em nossa opinião há indícios de grilagem e o que é pior, está ameaçando a vida de centenas de famílias do município”, acrescenta Auriédia Marques.

Outro questionamento apontado pela religiosa é que o lote Cacaia Grande de aproximadamente 25 mil metros quadrados, aparece na certidão com cadastro do Instituto Nacional de Colonização (INCRA), portanto terra da União. Em seguida este lote aparece como sendo adquirido pelo governo do Estado, passa por três compradores, incluindo Carlos Platilha, que novamente vende ao grupo holandês, sendo que todas estas transações são feitas no mesmo dia, mês e ano, 27 de julho de 1978. “Não está claro como este lote saiu do poder da União para o Estado, passando por dois compradores até chegar nas mãos do senhor Carlos Alberto Platilha e em seguida ao grupo Holandês no mesmo dia, mês e ano”, denuncia.

O advogado Herivelto Simões disse que é improvável que um mesmo lote de terra, como o Cacaia Grande, seja comprado, vendido e revendido várias vezes no mesmo dia, mês e ano. Ele explicou ainda, que a as certidões de compra e venda precisam ser registradas nos cartórios da localidade à qual o imóvel pertence.

Reunião mostrou gravidade do conflito

Segundo o padre da paróquia de Barreirinha, Pedro Belcredi, no último dia 18 de fevereiro, ocorreu uma reunião entre a prefeitura do Município Iteam, CPT, famílias habitantes da área em questão e André Manfredini. Segundo o pároco, os ânimos se exaltaram

quando representantes da CPT-AM questionaram a documentação apresentada pelo grupo empresarial e os objetivos do grupo na região.

Ainda de acordo com o padre, o senhor André Manfredini lhe pediu apoio para convencer as famílias de que as empresas não iriam exigir a saída deles do terreno, desde que eles aceitassem morar e trabalhar em somente quatro hectares por famílias. “As famílias não têm como aceitar uma oferta desta, pois eles vivem da floresta e não podem garantir o sustento da família e um futuro melhor para as próximas gerações em um pequeno pedaço de terra. As autoridades precisam fazer alguma coisa, diz o padre.

O Decreto da Presidência da República número 6.040/2007, que institui a política nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais, estabelece, no artigo 3º, inciso II, que por território tradicional compreende-se “...os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária...”, ressalvado os direitos das populações indígenas e previstos no artigo 231 da Constituição Federal.

Segundo a coordenadora da CPT-AM, Auriédia Marques, e o padre Belcredi, nem a prefeitura nem o Iteam se pronunciaram, durante a última reunião, quanto aos questionamentos da legalidade de posse da terra apresentada por Manfredini.

“Acho suspeitas as atitudes do prefeito de Barreirinha e do diretor-presidente do Iteam em se omitirem da discussão durante a reunião. Eles não demonstraram interesse em investigar a questão, mesmo diante de várias suspeitas. Nós fazemos um apelo ao poder público estadual e federal que anteceda na questão, pois muitas famílias estão apreensivas e temem perder o direito de tirar seu sustento das áreas em que habitam há dezenas de anos, mas porque já está em curso um processo de expulsão”, desabafa Marques.

Prefeitura de Barreirinha e Iteam rebatem acusações da CPT

O secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Barreirinha, Eupídio José Nunes Ribeiro, disse que a prefeitura desconhece a documentação de posse apresentada pelo grupo empresarial. “O senhor Manfredini, que representa os que se dizem donos da terra, nos entregou documentos de compra da terra, mas não tomamos a iniciativa de fazer a cadeia dominial (juntada de todos os documentos referente à área) que foi entregue ao Iteam para averiguação. A acusação da CPT não procede. A representante da CPT só começou a participar da questão a partir da quinta reunião e, mesmo sem ter total conhecimento

do assunto, fez com que a população ficasse contra a prefeitura”, disse o secretário.

Eupídio afirmou, ainda, que não há motivos para se suspeitar das atitudes da prefeitura. “Nós não temos rabo preso com ninguém”, disparou.

Sobre a oferta do grupo empresarial de permitir a doação de quatro hectares de terra para cada família ribeirinha, o secretário informou que a intenção da prefeitura juntamente com o Iteam é garantir um total de 18 mil hectares para as cerca de 200 famílias envolvidas diretamente. “Nós sabemos que o ribeirinho não consegue viver com somente quatro hectares, pois isso estamos buscando aumentar a área disponível para eles”, declarou.

Ainda de acordo com ele, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) tem conhecimento do fato e está realizando investigações. “Este é um conflito que vem se arrastando por mais de dez anos, mas agora é nosso compromisso resolver de uma vez por todas esta questão”, finalizou o secretário.

A presidência da Iteam rebateu as acusações da CPT e informou que o órgão está tomando as providências cabíveis para resolver a questão e que, no próximo dia 18 será realizada uma nova reunião na qual o Iteam deverá apresentar um documento conclusivo sobre o caso. A presidência do Instituto disse, ainda, que é um órgão regulamentador e que está fazendo o que lhe compete.

Outro grupo empresarial reivindica posse e busca apoio parlamentar

No dia 2 de fevereiro, portanto dias antes da reunião em Barreirinha com a prefeitura, Iteam, CPT-AM e comunitários, outro grupo de empresários representantes da empresa holandesa Fiam visitou a Deputada Conceição Sampaio (PP) e, na ocasião, solicitaram apoio de Conceição Sampaio “... junto às autoridades estaduais, nomeadamente o Instituto de Terras do Amazonas (ITEAM), para a solução de alguns problemas fundiários na área...”. O grupo também afirma ser dono da área em questão.

A Deputada Conceição Sampaio disse que recebeu o grupo, mas que não manifestou opinião sobre o conflito e que o caso foi encaminhado ao diretor-presidente do Iteam, Sebastião Nunes. “Não tomei partido algum nesta questão. Apenas recebi os empresários. O mais correto é levar o caso ao Iteam. Isso foi feito e também estarei acompanhando os desdobramentos”, disse a parlamentar, que é membro da Comissão de Meio Ambiente, Amazônia e Recursos Hídricos da Assembleia Legislativa do Amazonas (ALE).

“Os empresários deram a versão deles dos fatos, mas precisamos ouvir todos os envolvidos”, completou Sampaio.

Para a Coordenadora da CPT-AM, Auriédia Marques, a visita do grupo à deputada é uma tentativa de garantir uma “fachada” legal para legitimar a posse da terra. “Eles buscam apoio com o discurso de que vão respeitar o meio ambiente e aos povos habitantes do local, mas isso é só discurso. Se eles querem agir dentro da legalidade, vamos, primeiro, comprovar a veracidade da posse da terra que eles apresentam”, desafiou a religiosa.

Comissão Pastoral da Terra (CPT-AM) – Coordenadoras da CPT-AM, **Auriédia Marques – Marta Valéria Cunha.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador João Pedro, eu o convidaria para presidir aqui, enquanto...

Antes, chamo para ocupar a tribuna o orador inscrito Neuto de Conto.

E convido para presidir a sessão, neste instante, esse extraordinário Senador do PT pelo Amazonas.

O Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Pedro.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – V. Ex^a tem vinte minutos, conforme o Regimento. É isso? Ah, como orador inscrito são dez minutos. Perdão.

Senador Neuto de Conto, antes da Ordem do Dia, dez minutos.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, a descoberta de grandes reservas de petróleo, na chamada camada pré-sal, poderá contribuir para o crescimento acelerado da economia brasileira, o ingresso do País no grupo das maiores economias do mundo e colocar o Brasil numa posição privilegiada no atual contexto de pós-crise da economia mundial.

Não há dúvida de que, se o Brasil perseverar na manutenção de uma política econômica responsável e utilizar com eficiência e racionalidade os recursos provenientes da exploração do pré-sal, teremos grandes possibilidades de atingirmos um elevado nível de desenvolvimento econômico e social e nos situarmos entre as cinco maiores economias do mundo, num horizonte de tempo não distante.

Certamente, precisamos estar atentos para não cairmos na chamada “maldição do petróleo”, que tem levado muitos países que dispõem de grandes riquezas

petrolíferas a sofrer os efeitos negativos da extrema dependência de um só item da pauta de exportação.

As estimativas das reservas totais do pré-sal variam de 15 a 80 bilhões de barris. As estimativas mais otimistas chegariam a 100 bilhões de barris, o que colocaria o Brasil no grupo de países detentores das maiores reservas do mundo.

Admitindo-se a hipótese do Governo arrecadar US\$30 por barril, a exploração total do pré-sal poderia gerar uma receita equivalente a US\$15 mil *per capita*, considerando-se a população brasileira de 200 milhões de habitantes.

Trata-se de importante volume de recursos para o País, mas não significa um excesso de recursos nem nos permite a possibilidade de desperdício desses recursos, que continuam escassos, em função das enormes necessidades do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, todos nós conhecemos a chamada “maldição do petróleo”: um grande número de países cujas economias dependiam fortemente das receitas do petróleo não conseguiram uma elevação significativa de suas condições sociais e econômicas.

Esses países geralmente não se industrializam, não diversificam suas economias nem conseguem fugir da dependência do petróleo.

Existe uma imensa demanda de recursos para as áreas de infraestrutura, combate à pobreza, educação, saúde pública, cultura, de ciência e tecnologia e outros investimentos necessários para retirar o Brasil da condição de uma potência de nível médio para o ingresso definitivo no conjunto de nações de primeira classe, em nível internacional.

A transformação dessa riqueza potencial em riqueza efetiva daria ao Brasil as pré-condições necessárias para alavancar um período longo de crescimento econômico sustentável.

Sr. Presidente, a aprovação pela Câmara dos Deputados da chamada Emenda Ibsen Pinheiro deflagrou uma crise entre Estados produtores de petróleo e não produtores, gerando protestos e discussões sobre a constitucionalidade dos projetos referentes ao petróleo.

Na hipótese de aprovação definitiva da Emenda Ibsen Pinheiro, o Estado do Rio de Janeiro enfrentaria uma grave crise financeira e teria uma perda estimada em R\$7 bilhões por ano.

Com isso, ficariam inviáveis, segundo o seu Governador, a prestação de diversos serviços públicos essenciais, como saúde e educação, e a realização de projetos da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

A gravidade da situação levou o Arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Orani João Tempesta, a divulgar uma nota sobre a votação da Câmara dos Deputados, que modifica a distribuição dos *royalties* do petróleo.

A manifestação do Arcebispo do Rio de Janeiro, do Governador do Rio de Janeiro e de diversas outras autoridades eclesiais ou seculares demonstra a grande relevância desse tema para o Brasil e para os brasileiros.

A riqueza desse recurso a ser explorado, através de sua distribuição justa, poderá trazer benefícios nas áreas de educação, saúde e segurança pública.

A discussão entre os Estados brasileiros sobre a divisão de tal riqueza remete à necessidade premente de tornar real a reforma tributária, tão necessária para realizar os diversos ajustes tributários de que nosso País necessita.

É exatamente a necessidade de chegarmos a uma decisão justa, como afirma o Arcebispo, que nos anima a tratar desse tema tão amplo, tão complexo, tão necessário para que possamos realizar aquilo que determina nossa Constituição: a construção de uma sociedade em que predominem a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça.

Tenho plena convicção de que o Senado Federal cumprirá sua missão constitucional de zelar pelo equilíbrio da Federação e saberá encontrar decisões justas, equitativas e eficientes, do ponto de vista econômico, para os problemas da distribuição de *royalties* e da administração eficiente dessa imensa riqueza.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este tema vai se prolongar por muito tempo. Esse tema vai dizer e levar ao Brasil o tamanho da riqueza e o tamanho dos benefícios e o tamanho dos problemas. Eu não tenho dúvida nenhuma de que encontraremos uma posição sem prejudicar o Rio de Janeiro, sem prejudicar o Espírito Santo, sem prejudicar os Municípios detentores de divisas, mas também ajudando a distribuir essa riqueza, que é do Brasil.

A nossa Constituição é muito clara, ela nos diz que o subsolo e o mar são da Pátria, sendo sua distribuição para os Estados e para os Municípios, onde vive o ser humano. Para isso é que vamos trabalhar, sim, para que todo brasileiro tenha o seu quinhão da riqueza da descoberta do pré-sal.

Deixo nesta mensagem a nossa confiança, a nossa certeza e a nossa possibilidade, sim, de termos, no pré-sal, um grande elo de desenvolvimento para a nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Senador Neuto de Conto, é evidente que estou quebrando aqui o protocolo, mas é para concordar

com a sua preocupação e dizer que V. Ex^a fez uma ponderação para que o Senado crie, consiga um entendimento a fim de fazermos – V. Ex^a concorda – uma nova redistribuição dos *royalties*.

Precisamos criar esse marco regulatório por conta da quantidade de petróleo que foi encontrada no pré-sal. E espero – estou querendo suscitar que V. Ex^a reflita sobre isto – que possamos trabalhar o pré-sal, ou seja, para frente, os *royalties* do que vai ser explorado no pré-sal, nessa profundidade do petróleo e do gás encontrados na costa brasileira.

Os Estados produtores, os Municípios que agregam infraestrutura para a exploração do petróleo e do gás precisam ter uma partilha diferenciada, mas nós precisamos repartir e distribuir os *royalties* para todo o Brasil.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC) – Senador, realmente, em 1985, quando da lei que hoje gera os *royalties*, tínhamos quase todos os postos nas terras, no solo. Hoje, 90% dos postos são no mar, de propriedade da Nação, e nossa Constituição é muito clara sobre seu dividendo e principalmente sobre sua distribuição. Por isso, defendo, sim, a distribuição dos *royalties* para todos os Municípios do Brasil, sem prejuízo daqueles que até aqui tiveram as riquezas...

(Interrupção do som.)

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC) – ... em sua posição.

Sr. Presidente, agradeço o tempo e a oportunidade que me concedeu para falar sobre esse importante tema. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Obrigado, Senador Neuto de Conto (*Fora do Microfone*). V. Ex^a abordou um assunto importante e atual. Espero que possamos aqui, no Senado, construir, nos seminários e nas discussões das nossas Comissões, um entendimento sobre esse debate tão relevante para o povo e a sociedade brasileira. Parabéns pelo pronunciamento.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Fora do Microfone.) – É uma responsabilidade nossa, e o Senado tem essa competência também.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Senador Eduardo Suplicy, como orador inscrito. Vamos ouvir São Paulo e depois o Rio de Janeiro.

V. Ex^a tem dez minutos como orador inscrito.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Prezados Senador João Pedro, Srs. Senadores, na próxima segunda-feira, dia 29, a Ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, lançará a segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento ou o chamado PAC 2.

Um dos principais objetivos do PAC 2 é a melhoria da qualidade de vida nas grandes cidades.

A Casa Civil coordena esforços para os investimentos em creches, escolas, unidades de saúde, espaços de esporte, cultura e lazer. A Secretária Executiva do PAC, da Casa Civil, Miriam Belchior, analisa como é necessário enfrentar os principais desafios da cidade, como a minha própria, como a do Senador Paulo Duque, o Rio de Janeiro, ou a do Senador João Pedro, Manaus, e todas as grandes capitais. A segurança também tem sido tratada com investimentos em postos comunitários e monitoramento por sistemas de vídeo.

O principal foco de atuação do PAC nas cidades, até o momento, tem sido saneamento e habitação, que continuarão a receber investimentos.

A 13ª edição do Diagnóstico do Serviço de Água e Esgoto do Ministério das Cidades apontou que, em 2007, o índice de abastecimento de água da população urbana brasileira chegou a 94,2%, mas a coleta de esgoto era de apenas 49,1%. Para Miriam Belchior, essa defasagem de cobertura do saneamento será sanada.

O programa Minha Casa, Minha Vida também está sendo monitorado pela Casa Civil. Esse programa está reduzindo o déficit histórico de habitação, que hoje é de 5,8 milhões de casas, sendo que 89% se concentram em famílias com renda inferior a três salários mínimos.

Em entrevista ao *Em Questão* e à emissora NBR, a Secretária Executiva do PAC, Miriam Belchior, da Casa Civil, explicou como o Programa de Aceleração do Crescimento tem aumentado os investimentos no Brasil, feito crescer o emprego e a renda dos trabalhadores e tem contribuído para sustentar o País diante da crise econômica mundial. Eu gostaria aqui de assinalar, dada a relevância das palavras de Miriam Belchior, essa sua entrevista.

Em Questão – Em 2009, enquanto outros países tiveram uma queda significativa do Produto Interno Bruto, no Brasil a queda foi de 0,2%, sendo que a partir do segundo trimestre o desempenho foi positivo. O PAC ajudou a vencer a crise?

MB – Eu acredito que teve muita influência. Enquanto os outros países tiveram que montar seu próprio programa de investimentos para enfrentar crise e sustentar o emprego, o Brasil já tinha o PAC em pleno andamento. Com o PAC, nós conseguimos manter as obras em andamento e os empregos nessas obras. Isso foi fundamental para sustentar a nossa resistência à crise. O programa, aliado

à ampliação do mercado interno no país, aumento do salário mínimo, com o Bolsa Escola e aumento da renda dos trabalhadores foram, juntos, fundamentais para que o Brasil fosse um dos últimos países a entrar na crise e um dos primeiros a sair.

EQ – É possível avaliar qual foi o impacto do PAC no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro nos últimos 3 anos?

MB – Com certeza. Um dos indicadores mais reconhecidos para demonstrar o desenvolvimento do País é o volume de investimento. De 2006, um pouco antes de o PAC começar, até 2009, o investimento no país cresceu: saiu de 16% (do PIB), em 2006, para quase 19%, em 2009. Um aumento de quase 20%. O investimento público quase dobrou. Em obras de rodovias e obras de saneamento, o emprego cresceu mais de 60%, de 2006 a 2009. Me parece que esses são indicadores claros da importância do PAC no crescimento que o país vive nos últimos anos.

EQ – Por que o governo resolveu prestar contas regularmente do PAC?

MB – Uma linha fundamental do governo é a transparência de informações para que a sociedade possa acompanhar a realização das ações. Em segundo lugar, publicamos quadrimestralmente o balanço do PAC, o que faz uma pressão positiva sobre os ministérios responsáveis pelas ações.

EQ – Por que foi necessário centralizar o controle na Casa Civil, já que as obras são realizadas pelos Ministérios e pelas empresas públicas?

MB – A Casa Civil acompanha a execução da obra e, assim, identifica as dificuldades. Em seguida, se estabelecem ações para resolver esses riscos. Do mesmo jeito que coloca aquela pressão positiva para os Ministérios executarem as obras no cronograma mais adequado, apoiamos os ministérios para resolver os principais problemas. Por exemplo, mandamos uma medida provisória, que o Congresso aprovou, transformando as transferências do PAC em “transferência obrigatória”. Isso permitiu maior agilidade na contratação e no repasse de recursos para Estados e Municípios, que executam as obras de habitação e saneamento. Se não tivéssemos feito isso, o ciclo de execução da obra ia ficar muito mais longo.

EQ – O licenciamento ambiental é uma das etapas mais demoradas de uma obra. O PAC está gerando uma certa pressão aos órgãos reguladores e ambientais?

MB – Essa é uma impressão equivocada. Nunca o licenciamento esteve tão rigoroso.

No caso de Belo Monte, que gerou bastante polêmica, as compensações ambientais exigidas pelo Ibama somam R\$1,5 bilhão. Isso demonstra claramente esse rigor. O PAC trouxe à tona a importância desse etapa no ciclo de execução de obra e obrigou o Ibama a ser rigoroso e também a simplificar procedimentos e cumprir prazos. Assim como obrigou os Ministérios e empresas a realizar estudos ambientais mais adequados, mais alinhados com as exigências do Ibama.

EQ – Dos R\$504 bilhões previstos inicialmente para todo o PAC, R\$275 bilhões foram destinados ao setor energético. Esse investimento é suficiente para atender ao aumento da demanda, calculado em torno de 150% até 2030?

MB – As grandes usinas do Madeira e Belo Monte, que vai ser leiloada em abril, vão conseguir garantir a nossa energia até 2015. E vamos continuar fazendo esses investimentos para que o Brasil continue tendo energia necessária para crescer. Além de ampliações em hidrelétricas já feitas, temos outras construídas no país inteiro. No Sul, no Sudeste, no Nordeste e no Norte. Elas têm tamanhos diferentes, mas compõem todo um sistema que, interligado por linhas de transmissão, permite que quando falta energia em um lugar se possa transferir a que está sobrando em outro.

Temos uma novidade para a geração de energia. Trata-se de um novo conceito de usina hidrelétrica, chamada usina-plataforma. Ela tem a mesma lógica das plataformas de petróleo. Vamos levar grupos que ficam períodos longos trabalhando e depois voltam, revezando com outro grupo de trabalhadores. Com isso, os canteiros serão muito menores e as construções de apoio também. Não precisamos de um enorme número de trabalhadores morando no entorno da usina. Essa nova lógica vai permitir que continuemos construindo grandes usinas hidrelétricas na Amazônia, preservando o meio ambiente. [No seu Estado, na sua região, Senador João Pedro.] Eu acho que esse é um indicador importante da preocupação do governo federal de garantir

energia para o País e garantir um dos nossos maiores patrimônios, que é a Amazônia e o meio ambiente do País.

EQ - Esse novo modelo de usina foi planejado para a Amazônia?

MB – Exatamente. Onde já tem uma cidade perto – como a Usina do Madeira, em Porto Velho – podemos usar a tecnologia convencional. Mas, em áreas muito preservadas, não queremos construir uma cidade em torno da usina. Nesses casos, vamos construir usinas plataformas, garantindo que o impacto seja o menor possível nos nossos biomas protegidos.

EQ – Essas novas descobertas de poços de petróleo e o início da exploração do pré-sal vão ajudar no cumprimento das metas estabelecidas pelo PAC?

MB – Com certeza. Havíamos previsto inicialmente no PAC metas ambiciosas de autossuficiência em relação ao petróleo e seus derivados, que nós já alcançamos. Além disso, com a descoberta das jazidas do pré-sal, nós estamos fazendo os primeiros testes de longa duração para a exploração do pré-sal. Até o final de 2010, a Petrobras vai estar em condições de operar o poço de Tupi de maneira definitiva.

EQ – O PAC prevê a ampliação e desenvolvimento da área de petróleo. Mas, ao mesmo tempo, o desenvolvimento de biocombustíveis, que é uma matriz muito mais limpa de energia. Isso não é uma contradição?

MB – É fundamental fazer as duas apostas. A grande vantagem do pré-sal é que ele é um petróleo de uma qualidade muito maior do que as outras jazidas que temos no País, de petróleo pesado. Estamos fazendo a modernização das nossas refinarias para produzir um combustível de maior qualidade, com menos enxofre. Portanto, menos poluente. Então, é possível, mesmo dentro da matriz do petróleo, trabalhar de maneira mais ambientalmente equilibrada. Além disso, os biocombustíveis são fundamentais para diminuir a nossa dependência do petróleo. E a produção de etanol e biodiesel impulsiona a nossa agricultura. Isso se soma para o desenvolvimento do País.

Quero, aqui, cumprimentar a Secretária Executiva do Programa de Aceleração do Crescimento, que dá uma explicação muito didática e muito importante, a esta altura, às vésperas do lançamento do PAC 2. Conheço, há muitos anos, Miriam Belchior, que, inclusive, foi uma

peessoas que mais colaboraram com o nosso saudoso Prefeito Celso Daniel, de Santo André. Foram casados, separaram-se, mas ela continuou colaborando com ele. Foi uma das principais colaboradoras da sua equipe de governo e foi chamada por Celso Daniel, quando ele colaborou como primeiro coordenador da equipe de transição do Governo do Presidente Lula.

Infelizmente, ele faleceu e foi substituído por Antônio Palocci, após a tragédia de seu assassinato. E Miriam Belchior foi uma das pessoas que, junto ao Coordenador do Programa de Transição e, depois, Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, colaboraram para desenhar diretrizes. Entre outras iniciativas e equipes das quais ela participou, foi uma das responsáveis pela equipe que estudou a unificação dos programas que antes existiam: Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Auxílio Gás, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e, logo no início do Governo Lula, o Cartão Alimentação. Essa equipe, da qual fez parte também Ana Maria Medeiros da Fonseca, que foi...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, Sr. Presidente.

Quando em, outubro de 2003, foi essa equipe que propôs ao Presidente – e isso foi aceito – unificar e racionalizar aqueles quatro programas de transferência de renda que mencionei e instituir o Bolsa Família, que, desde 2003, passou de 3,5 milhões de famílias para, hoje, 12,5 milhões. Até final deste ano, provavelmente, cerca de 13 milhões de famílias – mais de um quarto da população brasileira.

Inclusive, solicitei, recentemente, um diálogo com Miriam Belchior, porque desejo conversar sobre aquilo que foi aprovado, por consenso, no IV Congresso Nacional do Partido dos Trabalhadores, tendo V. Ex^a, Senador João Pedro, estado lá e votado favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Senador Suplicy, não só votei, mas assinei a proposta de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Assinou a proposta.

A proposta é que, justamente no próximo quadriênio, uma vez eleita a Ministra Dilma Rousseff, possa-se fazer a transição do programa Bolsa Família para o Renda Básica de Cidadania, o direito de toda e qualquer pessoa, não importa sua origem, raça, sexo, idade, condição civil ou mesmo socioeconômica, de partilhar da riqueza da Nação através de uma renda suficiente, na medida do possível, para atender às necessidades vitais de cada um.

Assim, nós iremos avançar mais eficazmente para superar a meta de reduzir a extrema pobreza no Brasil,

se bem que podemos assinalar que, em 18 anos, 27,3 milhões de brasileiros ultrapassaram a linha de extrema pobreza. O índice de moradores no País nessa situação caiu de 25,6% para 4,8%, de 1990 a 2008 – uma redução de 81% da pobreza. Assim, o País supera o primeiro objetivo de desenvolvimento do milênio, que estipulou como meta para o mundo erradicar a fome e reduzir pela metade, até 2015, a extrema pobreza registrada em 1990.

Mas vamos avançar mais, especialmente se entusiasmarmos todos os candidatos a Presidente a colocar como meta a instituição da Renda Básica de Cidadania.

Eu quero sobretudo que a Ministra

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – ... assim como a própria Senadora Marina Silva disse que também o fará, e acredito que Ciro Gomes e José Serra, até porque todos os partidos desta Casa votaram nessa proposição, possam abraçar esta causa.

Muito obrigado, Senador João Pedro, Presidente desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Parabéns pelo pronunciamento, Senador Eduardo Suplicy.

Próximo orador é o Senador Paulo Duque, do Rio de Janeiro. S. Ex^a permutou com a Senadora Rosalba.

V. Ex^a tem a palavra por dez minutos regimentais, Senadora.

A SR^a ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senador João Pedro, quero agradecer ao Senador Paulo Duque por ter permitido fazer esta permuta.

Venho hoje à tribuna, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, para fazer uma homenagem a todos os que fazem o jornal *Tribuna do Norte*, no meu Estado, Rio Grande do Norte, que, no dia 23 de março, comemorou 60 anos de fundação.

Realmente, isso é um feito, um marco. Nós não podemos deixar de parabenizar todos que participaram da sua história, nestes 60 anos, desde o seu fundador, o ex-Ministro Aluizio Alves, que muito enfrentaram... Nós sabemos que manter um jornal durante 60 anos, inclusive passando por todo o período difícil da ditadura, deve ter sido uma luta muito grande. Então, parabenizo todos que fizeram e fazem este jornal, desde o seu diretor aos mais simples funcionários, pela grande contribuição para a democracia, grande contribuição para a cidadania que o jornal, que é informação, leva ao povo e, neste caso especial, levou ao povo potiguar.

Eu gostaria aqui de, rapidamente, contar um pouco como tudo começou. Isso é um exemplo de tenacidade, de persistência e de idealismo:

Uma rara combinação de jornalista e político fez de Aluizio Alves (1921-2006), um homem predestinado às grandes questões de sua época. Já aos 11 anos, na modorrenta Angicos da década de 1930 – que pouco e mal sabia do que se passava nos municípios circunvizinhos e quase nada do que ocorria na capital –, teve um insight que revelaria suas vocações futuras. Foi nas férias escolares que lhe ocorreu a ideia de fazer um jornalzinho provinciano que noticiasse os pequenos, nem por isso desimportantes, acontecimentos da sua cidade, sob a óptica que o garoto já desasnado podia perceber ao derredor.

Esse jornal, que ele denominou de “Clarim” – escolha pinçada talvez nas suas leituras escolares –, e que ele datilografava em uma velha máquina, dia e noite, nos fundos da loja de seu pai, era lido de casa em casa da pequena Angicos.

Voltando a Natal, para retomar o curso ginásial, Aluizio decidiu que o “Clarim” não sofreria solução de continuidade. Dando um passo adiante rumo à profissionalização, adquiriu uma impressora manual, que instalou num armazém da firma comercial paterna, na rua Chile, 10, e pôs as mãos à obra. Os exemplares seguiam de trem para Angicos às sextas-feiras. Lá, o amigo Eduardo Peres os distribuía e arrecadava o apurado com as vendas, o qual seguia para Natal no trem da terça-feira, a fim de garantir a compra de papel para a próxima edição. [Tudo começou assim e passou por outras publicações]

(...) outros pequenos jornais como “O Estudante”, “A Palavra”, e já nem tão pequenos como a revista “Potiguarânia”, e que lhe proporcionaram as bases para o grande voo que daria com a fundação da “Tribuna do Norte”, no ano de 1950. A experiência bem-sucedida no ano anterior, quando lançou com o amigo carioca Carlos Lacerda, jornalista e político, o jornal “Tribuna da Imprensa” deu a Aluizio o know-how necessário para seu projeto de fundar uma empresa jornalística, dotada de um núcleo familiar constituído por seus irmãos Agnelo, também jornalista, e José Gobat, advogado e administrador, mas que congregava interesses culturais, políticos e econômicos de um amplo círculo de relações dos Alves,

dentre os quais se salientam os nomes de Hélio Galvão, Dinarte Mariz, Odorico Ferreira de Souza, Milton Ribeiro Dantas, Noel Ribeiro Dantas, Rivaldo Pinheiro e Waldemar Araújo. [Foi assim que tudo começou.]

Um menino de onze anos, com tenacidade, perseverança, idealismo, chegando até a *Tribuna do Norte*, em 1950. É verdade que o jornal passou por momentos muito difíceis, mas tudo foi superado e, hoje, ele faz parte de um grande conglomerado de informação, associando-se à tevê, ao rádio, e que presta um grande serviço de informação para o despertar, cada vez maior, do conhecimento, do debate, dentro de toda a sociedade norte-rio-grandense.

Então, eu queria aqui fazer o registro, Presidente, desse feito importante e, mais uma vez, deixar os nossos parabéns a todos os que fazem esse jornal, a todos os seus colaboradores, por ele ter sobrevivido e chegado aos 60 anos, apesar dos momentos difíceis que enfrentou, apesar de à época da ditadura ter sido ameaçado várias vezes de ter suas portas fechadas. Mesmo assim, tudo foi superado. E que ele possa continuar e ampliar, cada vez mais, a forma de fazer chegar a informação rápida e viva ao povo norte-rio-grandense.

Era somente isso que eu queria registrar nesta tarde, e acrescentar, Senador Neuto, que hoje temos aqui, nesta Casa, o Senador Garibaldi Alves, que é da família, sobrinho de Aluizio Alves, o fundador, e também o Líder, na Câmara, Deputado Henrique, que é o seu filho.

Parabéns a todos que continuam, da família ou não, esse grande trabalho jornalístico, esse grande trabalho da informação no nosso Estado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Parabéns, Senadora Rosalba.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Pedro. Bloco/PT – AM) – Pela ordem, Senador Neuto de Conto.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para manifestar-me sobre um evento que está acontecendo em meu Estado, Santa Catarina, e que se iniciou no último dia 23 de março e vai até o próximo dia 27 do corrente mês. Trata-se do 1º Salão do Turismo – Roteiros de Santa Catarina e o 3º Fimc, Festival de Integração Multicultural Catarinense. São os diversos olhares de Santa Catarina. E nesse encontro, promovido pela Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e Santur, foram apresentados os dez roteiros de turismo de Santa Catarina.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ali foi demonstrada a potencialidade econômica, social, política e cultural de uma sociedade, trazendo os seus *canyons*, as suas grutas, a sua praia ensolarada, as suas montanhas, todos os monumentos e, principalmente, os museus históricos produzidos pela própria sociedade.

Nessa participação, entrou a cultura, com programas desde grupos de danças de folclore italianos, alemães, germânicos, austríacos, árabes, portugueses, açorianos, africanos, e os tradicionais de Santa Catarina e também do Rio Grande do Sul; cantos líricos e corais estiveram presentes nessa magnífica e importante festa do turismo de Santa Catarina.

Quero aqui deixar nosso aplauso ao Secretário de Turismo do meu Estado, a Santur, Gilmar Knaesel, por tudo o que tem feito e pelo desenvolvimento que tem trazido para esse setor.

Por esta oportunidade, queremos agradecer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Neuto de Conto, o Sr. João Pedro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Neuto de Conto, muito obrigado.

Passo agora a palavra ao Senador Paulo Duque, do Rio de Janeiro, representante do PMDB. Tem a palavra S. Ex^a.

O SR. PAULO DUQUE (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, Srs. Senadores, depois de ter estudado bastante os quatro processos, na realidade as quatro mensagens presidenciais que reformulam alguns conceitos sobre a exploração do petróleo em nosso País, depois de ter apresentado umas trinta emendas, preparado – são quatro processos, não podia preparar uma emenda só –, e todas de acordo com os interesses do Estado do Rio de Janeiro, maior produtor de petróleo hoje do Brasil – 85% – e um dos maiores do mundo, venho nesta quinta-feira falar um pouco sobre assuntos que dizem respeito à política, à literatura e aos aspectos emocionais disso.

Existe um grande poeta brasileiro, mas grande mesmo – não é destes que têm um jornal à disposição e publicam suas trovas, não –, é desses que já se foram, já morreram há muitos anos, mas que ficou eterno, como ficou eterno Castro Alves, como ficou eterno Casimiro de Abreu, como ficaram eternos muitos outros. Esse a que me refiro, o próprio nome já é um verso: Olavo Brás Martins dos Guimarães Bilac, já é um verso alexandrino. Embora fosse um homem de

grande sensibilidade, um intelectual, ele era também um patriota, ele se metia nos assuntos políticos. Ele foi autor de uma das leis mais importantes da Primeira República: ele foi o homem que instituiu no Brasil o serviço militar obrigatório. Ele criou a Liga da Defesa Nacional. Ele tem serviços prestados excepcionais, naquela época, às nossas Forças Armadas.

Tem um trecho de uma velha poesia dele chamada “Velhas árvores”. Eu não sei por que estou trazendo essa poesia hoje aqui, se é porque sou um dos mais velhos Senadores da República, mas “Velhas árvores” diz o seguinte, Senador Suplicy:

“Não choremos, amigos, a mocidade!
Envelheçamos rindo! Envelheçamos
Como as árvores fortes envelhecem:
Na glória da alegria e da bondade,
Agasalhando os pássaros nos ramos,
Dando sombra e consolo aos que padecem!”

Olhem que imagem maravilhosa que Bilac lança. Ele acha que temos de envelhecer sorrindo, rindo, e que não devemos ficar perdidos, chorando a mocidade.

Então, ele lembra as árvores que agasalham os pássaros nos ramos dando sombra e consolo àqueles que pedem. É essa imagem que eu queria deixar hoje aqui, porquanto na minha mocidade, quando eu estava ainda no curso colegial, no Rio de Janeiro, eu aprendi com o professor de Geografia e de História, nas suas aulas, que o Brasil é um País maravilhoso, o Brasil é um País grandioso na sua estrutura, mas, infelizmente, o Brasil não tem petróleo. Eu aprendi isso. Depois aprendi a mesma coisa na universidade do Estado do Rio de Janeiro no curso de Direito. É uma pena, o Brasil não tem petróleo. Isso foi na mocidade.

Já agora, sou Relator, como Senador da República, de pelo menos uma das Mensagens do Presidente Luiz Inácio que reformula certos conceitos, delineamentos e objetivos referentes a petróleo. Lá se foi essa fase antiga em que aprendi que nós não tínhamos. Nós temos e muito. E é preciso que não nos deixemos levar por questiúnculas separatistas. Temos uma descoberta diferente, nova: a existência de hidrocarbureto não lá em cima, mas lá no fundo do mar.

Quero dizer a V. Ex^a, que é economista, que a Petrobras já teve 34 Presidentes. O primeiro deles foi Juracy Magalhães, que tem relevantes serviços prestados ao País. Pertenceu àquele grupo dos tenentes da Escola Militar de Realengo – ele, Luiz Carlos Prestes, Siqueira Campos. Ora, quanta gente! E, ele, quando assumiu a Presidência da empresa, em 1954, a primeira coisa que fez foi saber quem era o melhor geólogo do mundo naquela época. Quem era o melhor

geólogo do mundo? Um americano ligado à *Standard Oil* que queria sair da companhia. Então, ele contratou esse geólogo e a sua equipe para começarem as pesquisas geológicas, geofísicas do petróleo aqui em nosso País. Isso foi em 1954, logo depois de ele assumir – em maio, se não me engano – a Presidência da Petrobras. Infelizmente, alguns meses depois, a crise política levou Getúlio Vargas, o Presidente que o nomeou, ao suicídio. Três dias depois, ele se desligou da empresa.

Mas quanto a esses geólogos de que estou falando, a equipe tornou-se homogênea, porque reuniu geólogos americanos – que vieram para cá – e os geólogos da equipe brasileira. Eram mais ou menos uns 20 geólogos que fizeram um trabalho excepcional em todo o País. Cinco anos depois, em 1958, em 1960, ao ser demitido – ele e sua equipe – do cargo de Chefe do Departamento de Exploração do Petróleo, deixa um relatório chamado Relatório Link. Tomou o nome dele: era Walter Link esse geólogo. Esse relatório era composto de três cartas dirigidas aos outros Presidentes da Petrobras que sucederam Juracy Magalhães. Essa equipe fez um longo estudo sobre as possibilidades do Brasil, sobretudo na parte amazônica. E, de certa forma, ele aponta para o lado marítimo, que ainda não tinha sido explorado, porque não havia ainda tecnologia suficiente para mergulhar na produção marítima.

Mas começou aí. Até que um dia, no Rio de Janeiro, meu Estado, depois da fusão da Guanabara com o Estado antigo do Rio de Janeiro, lá mesmo, explodiu a descoberta do petróleo não só em terra como também na plataforma marítima continental.

Veja, Sr. Presidente, como há certa sintonia. Essa mocidade que fala Bilac, em que eu aprendi uma coisa, e as velhas árvores que envelhecem, e hoje estou aprendendo outras coisas! Como é bom fazermos essa sintonia de fases da vida. Estou vendo, com alegria, o meu Estado ser o maior produtor de petróleo do País e um dos maiores produtores de petróleo do mundo. Tive essa felicidade, estou tendo essa felicidade. E cabe a mim, cabe aos outros e cabe a todos os Senadores não permitirmos que um fato dessa natureza, que merece palmas, seja recebido com tiros, com desídiás, com separações, com brigas, como está aqui na nossa mão, está aqui no nosso poderio.

Há obrigação cívica, patriótica, de paulistas, cariocas, roraimenses, amazonenses, acreanos, sulistas, de dar a solução de que o Brasil precisa. Eu não tenho dúvida nenhuma de que o Senado, na sua sabedoria, seja com as minhas 30 emendas, seja com a emenda que V. Ex^a vai apresentar ou já apresentou, não sei, seja com os estudos que os outros Senadores estão fazendo neste momento, o Senado vai apresentar uma

solução harmoniosa que seja de todos os brasileiros e que nem de longe permita que um País da nossa cultura, da nossa dimensão, do nosso tamanho, das nossas glórias do passado, se transforme numa republiqueta com cisões internas por causa de interesses mesquinhos, pequenos.

Então, essa responsabilidade, sim. É que chegou a hora de o Senado mostrar o seu valor. O Senado vai marcar a sua presença não com crises, falsas crises, como a que passou há pouco tempo em que quiseram, de qualquer maneira, afastar um Presidente eleito. Não. Tem que marcar a sua presença dando solução àquilo que o Brasil está esperando dele. Já passamos por muitas crises, Sr. Presidente, várias. Políticas, de toda ordem. Já tivemos o Tenentismo, já tivemos o bando de Lampião no Nordeste, já tivemos a Revolução de 30, a de 32, tivemos tanta coisa a ferir brasileiras e brasileiros e não podemos permitir, nem de longe.

Está nas mãos do Senado que agora a questão do petróleo diminua o nosso valor, que é muito grande, pelas nossas tradições, pelos homens públicos que governaram este País, pelas tragédias por que passamos e superamos, pela coragem de já termos participado de duas guerras mundiais e termos evitado as guerras internas.

Por tudo isso é que eu confio plenamente que agasalhamos pássaros nos ramos, como diria Bilac, dando sombra e consolo aos que pedem.

É isso o que temos que fazer doravante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Paulo Duque, permita-me apenas dizer que V. Ex^a aqui expressa, com Olavo Bilac, um anseio, uma aspiração, um sentimento de brasileiro, do Rio de Janeiro, que se preocupa em como afinal o Senado Federal, onde estamos aqui três Senadores por Unidade da Federação, chegará a um entendimento que, ao mesmo tempo, assegure aquilo que está estabelecido na Constituição, no art. 20: ao mesmo tempo em que se diz que os recursos naturais pertencem à União, portanto a todo o povo brasileiro, assegura-se, no § 1º, que deverá haver uma compensação para os Estados e Municípios onde haja a produção, o transporte e eventuais danos ao meio ambiente que possam ocorrer.

Nos arts. 176 e 177, os Constituintes colocaram que caberá à União, vamos dizer, a responsabilidade da exploração e as normas de concessão, e assim por diante. Inclusive cabe a nós definirmos e com o espírito de podermos chegar a um entendimento com bom senso. E vamos procurar fazer com que esse bom senso de brasilidade, de solidariedade, de confraternização assegure a todos o direito de participar da riqueza de

nossa Nação, inclusive daquela que está nas profundezas do Oceano Atlântico.

Espero que prevaleça esse espírito de entendimento entre todos nós.

O SR PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o próximo Senador inscrito é o Senador Acir Gurgacz ; logo a seguir, o Senador Augusto Botelho.

Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de requerer, nos termos dos art. 218, inciso VII, e 221 do Regimento Interno do Senado, a inserção em Ata do voto de pesar pelo falecimento de István Jancsó aos 71 anos na última terça-feira, 23, bem como a apresentação de condolência aos filhos Virgília e Lukács.

István Jancsó, historiador, docente titular no Instituto de Estudos Brasileiros da USP, e também um dos mentores da Biblioteca Brasileira – projeto que inclui a construção de uma biblioteca na USP e a digitalização dos aproximadamente quarenta mil volumes que integravam a Biblioteca Guita e José Mindlin, doada à USP em 2006, à qual, inclusive – por sugestão do Professor István, que explicou a mim –, eu próprio destinei emendas orçamentárias para a sua conclusão.

As pesquisas de Jancsó, profundo conhecedor da história brasileira, discutiam a problemática das estruturas nacionais e eram relacionadas ao projeto temático A Formação do Estado e da Nação brasileira (1780/1850), com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

Internado poucos dias antes da morte do bibliófilo e empresário Mindlin, ocorrido em 28 de fevereiro passado, István Jancsó morreu na madrugada de 23 de março, aos 71 anos, em decorrência de complicação renal. Vindo da Hungria na infância, o historiador dominava várias línguas e pesquisava várias culturas. Sua inteligência e inquietação tornaram seu olhar muito especial para as questões brasileiras, as quais entendia serem de grande complexidade e multiplicidade.

István foi muito admirado por seus alunos e colegas e investia na pesquisa e formação de jovens cientistas. Acompanhava seus alunos de iniciação científica da graduação até o doutorado.

Feliz pelas conquistas de seus alunos, empreendedor, o professor, historiador, pesquisador, cientista sempre acreditou na importância do sentimento de coletividade, tendo sido um dos principais formadores das condições que viabilizaram a pesquisa histórica em nosso País.

Atualmente, István Jancsó orientava três projetos de iniciação científica, três de mestrado, cinco de doutorado, supervisionando três estágios pós doutorais. Ocupava o cargo de editor da revista eletrônica

Almanack Brasiliense e integrava o conselho editorial de cinco revistas científicas.

Encaminho à Mesa o presente requerimento para o envio de condolências aos familiares e amigos do Professor István Jancsó.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 277, DE 2009 – PLENÁRIO

Requeiro nos termos dos artigos 218, inciso VII e 221 do Regimento Interno do Senado Federal a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de István Jancsó, aos 71 anos, na última terça-feira, dia 23 do corrente, bem como apresentação de condolências aos filhos Virgília e Lukacs Jancsó.

Justificação

István Jancsó, historiador, docente titular do IEB, instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo, e também um dos mentores da Biblioteca Brasileira – projeto que inclui a construção de uma biblioteca na USP e a digitalização dos, aproximadamente, 40 mil volumes que integravam a Biblioteca Guita e José Mindlin, doada à USP em 2006 – à qual tenho destinado emendas orçamentárias para sua conclusão.

As pesquisas de Jancsó, profundo conhecedor da História Brasileira, discutiam a problemática das estruturas nacionais e eram relacionadas ao projeto temático A Formação do Estado e da Nação Brasileiros (1780-1850), com o apoio da FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo).

Internado poucos dias antes da morte do bibliófilo e empresário Mindlin, ocorrida no dia 28 de fevereiro, István Jancsó morreu na madrugada dessa terça-feira, dia 23 de março, aos 71 anos, em decorrência de uma complicação renal. Vindo da Hungria na infância, o historiador dominava várias línguas e pesquisava várias culturas. Sua inteligência e inquietação tornaram seu olhar muito especial para as questões brasileiras, as quais entendiam serem de grande complexidade e multiplicidade.

István foi muito admirado por seus alunos e colegas, e investia na pesquisa e formação de jovens cientistas. Acompanhava seus alunos da iniciação científica, da graduação até o Doutorado.

Feliz pelas conquistas de seus alunos, homem empreendedor, o professor, historiador, pesquisador, cientista, sempre acreditou na importância do sentimento de coletividade. Tendo sido um dos principais formadores das condições que viabilizaram a pesquisa histórica em nosso País.

Atualmente, István Jancsó orientava três projetos de iniciação científica, três de mestrado, cinco de

doutorado, supervisionando três estágios pós-doutorais. Ocupava o cargo de editor da revista eletrônica *Almanack Brasiliense* e integrava o conselho editorial de cinco revistas científicas.

Sala das Sessões, 25 de março de 2010. – Senador **Eduardo Suplicy**.

SR PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a palavra o Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Enquanto o Brasil discute para onde vão os *royalties* do pré-sal, eu gostaria de levantar um questionamento de um assunto diferente, mas, ao mesmo tempo, semelhante. Quero abordar a questão ambiental em meu Estado, Rondônia, e fazer proposições que possam ser avaliadas aqui nesta Casa.

Costumamos ouvir as cobranças no mundo inteiro pela preservação da Amazônia, nem sequer falam em “conservar” a Amazônia, pois querem que ela seja intangível.

A diferença entre conservar e preservar pode não parecer clara para alguns, mas ela se refere a usar ou não um recurso.

Para preservar nossa floresta, é preciso colocá-la como sob uma redoma de vidro. Quando procuramos conservar algo como, por exemplo, quando conservamos o gado bovino, cuidamos para que a espécie tenha condições de se reproduzir e de existir.

Dessa forma, abatemos bois e vacas há séculos para nossa alimentação e eles continuam existindo.

O mundo parece não querer que a Amazônia seja conservada. A opinião pública e organismos internacionais gostam mais de uma ideia de Floresta Amazônica que não sirva para nada além de produzir oxigênio.

Produtores rurais de meu Estado têm relatado inúmeras vezes as dificuldades de lidar com órgãos ambientais para obter licenças. Um deles, em recente entrevista, foi bastante claro ao afirmar: “Tratam a gente como bandido. Tenho até receio de ir lá e acabar sendo preso”.

Sr. Presidente, esse comentário é de um produtor rural, engenheiro agrônomo especialista em cultivo de arroz. Usando alta tecnologia em plantio aumentou sua produção de 130 sacas/hectare para 220 sacas/hectare. Obrigado a respeitar a reserva legal de 80% de suas terras com floresta, hoje ele está desestimulado, se vê limitado e afirma que será obrigado a deixar o Estado.

Para ele, assim como para muitos produtores de Rondônia, a responsabilidade de manter esses 80% de floresta legal é um fardo pesado, tão pesado

quanto teria sido para qualquer produtor em qualquer Estado do Brasil.

Temos, em meu Estado, que preservar a floresta, levamos a culpa pelo desmatamento realizado sob determinação do Governo no século passado e temos, pelo jeito, que viver da brisa. Viver de oxigênio.

Sofremos até mesmo dificuldade para implantações de obras de infraestrutura de grande importância como é o caso da BR-319 que, apesar da confirmação, do desejo do próprio Presidente Lula de concluí-la, ligando Porto Velho a Manaus, ainda encontra-se em um emaranhado ambiental.

Caso essa consciência ecológica valesse para todos os Estados do Brasil, quantas cidades deveriam deixar de existir? Quantas fábricas sumiriam? Condomínios inteiros, praias e *resorts* simplesmente desapareceriam de nosso mapa. Afinal, de contas, em algum momento da história do Brasil, os machados e motosserras trabalharam duro para dar espaço ao desenvolvimento.

Seria possível para o Rio de Janeiro, por exemplo, ser o que é hoje se tivesse feito o dever de casa que, hoje, é imposto a nós, na Amazônia? Se tivesse cuidado de sua Mata Atlântica, de suas florestas, de suas encostas?

Acho muito difícil.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não quero se mal entendido aqui. Não quero defender aqui o desmatamento. Longe disso. Quero apenas agir dentro de uma lógica que parece servir para todo o mundo e para o resto do Brasil, mas não para nós, Estados amazônicos. Precisamos de sustento e condições de desenvolvimento. Se o País e o mundo demandam que a Amazônia produza oxigênio, é preciso estabelecer um preço para isso. E que não nos chamem de mercenários e que apóiem nossos produtores que, na maioria, são pequenos produtores rurais.

Acontece que hoje, nossos produtores agroindustriais acabam se vendo desestimulados e muitos cogitam abandonar suas produções intensivas de alta tecnologia. Com isso, perde todo o Estado, que reduz sua produção de riquezas. As consequências são muitas, afetando todo o povo de Rondônia. Os setores de educação e de saúde são exemplos que sofrem com a falta de planejamento e de projetos de trabalho bem definidos para o Estado de Rondônia.

Hoje vemos hospitais na capital, Porto Velho, como o João Paulo II, com corredores apinhados de gente doente, de pessoas deitadas em macas, enquanto deveriam estar devidamente internadas em leitos decentes.

Rondônia quer produzir, de forma consciente e sustentável, com manejo, com conservação de nos-

sas florestas e recursos naturais, mas não encontra respaldo para isso. Nossos produtores rurais querem plantar, pois é isso que sabem fazer.

Em recente seminário em Porto Velho sobre o resgate de crédito de carbono, ficou claro como este sistema é pouco difundido e pouco conhecido pela nossa população.

Existem apenas três programas em andamento em Rondônia.

A dificuldade para desenvolver projetos e entrar no mercado de créditos de carbono é um empecilho à devida remuneração pela manutenção da floresta em pé.

E, sinceramente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o sistema tem valores oscilantes e não contempla as reais e simples necessidades de nossos produtores.

Não quero aqui apresentar-me como um crítico direto ao crédito de carbono, mas é preciso acatar a realidade. O sistema funciona?

As palavras a seguir são do Presidente do Comitê de Estudos sobre Mercado de Carbono da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo, Dr. Flávio Lucas de Menezes, pronunciadas recentemente à imprensa rondoniense. Disse:

O projeto de venda de carbono é complexo e não é bem claro. Se todo o mundo fosse vender o carbono, o mercado estaria saturado. Hoje o mercado não tem condições de comprar todo CO₂, mas a tendência é crescer, na própria Conferência das Partes realizada em Copenhague no ano passado o consenso foi de ampliar mercado.

Ou seja, além da própria confusão que cerca o sistema, ele ainda é regido pelas leis de mercado, pelas leis da oferta e da procura.

Proponho que venhamos a discutir uma nova proposta de uma política pública de governo regendo o resgate de créditos de carbono ao invés dessa atual política econômica.

O Estado deveria interceder no sentido de fazer a gestão dos créditos no meio internacional e repassá-los diretamente a quem é de direito, remunerando, assim, de forma clara, o que poderíamos chamar de produção de oxigênio.

Esse é o raciocínio de muitos produtores que participaram do seminário sobre o tema, em Porto Velho. Um raciocínio simples e direto, assim como é simples e direta a nossa gente. E é um raciocínio coerente.

Desta forma, Sr. Presidente, reitero aqui, de forma também clara, as minhas proposições:

- ou estabelecemos uma forma clara, uma política de governo, para a remuneração da floresta em pé, da produção de oxigênio;

- ou criamos meios de flexibilizar as regras ambientais para facilitar o trabalho, a produção sustentada na Amazônia, no meu Estado, em Rondônia.

Queremos produzir, queremos fazer uso de nossos meios de produção e de nossos recursos, de forma inteligente, racional, com manejo e respeito ao meio ambiente.

Rondônia é um Estado maior que o Estado do Paraná, com uma população do tamanho da população da capital de Curitiba. Portanto, é um Estado com muito para crescer, mas que não tem condições de utilizar suas riquezas. Enquanto isso acontece, vemos a violência nas ruas, as nossas escolas paradas, devido a greves, o nosso sistema de saúde praticamente em colapso, e entrando também em greve hoje mesmo.

É inaceitável que tenhamos, repito, o peso da preservação da Amazônia nos ombros, em uma relação desigual, de desequilíbrio entre os Estados da Federação.

É preciso avaliar esse desequilíbrio, essa compensação de forma muito séria, pois, ao contrário do que o mundo parece pensar, há seres humanos vivendo em Rondônia, vivendo nos Estados que integram a Amazônia; pessoas que têm sonhos, necessidades e ambições bem parecidas com as de pessoas que vivem em São Paulo, Rio de Janeiro, Londres ou Paris.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela atenção, muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Acir Gurgacz, o Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT - RR) – Muito obrigado, Senador.

Convido V. Ex^a para assumir a Presidência.

O Sr. Augusto Botelho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz PDT – RO) – Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tema “Economia e Vida”, da Campanha da Fraternidade de 2010, lançada, como de costume, na Quarta-Feira de Cinzas, dia 17 do mês passado, não poderia ser mais acertado e oportuno. Afinal, o mundo ainda se debate com as sequelas de uma crise financeira que gerou

desemprego em massa, fez despencarem os índices do setor produtivo, com ênfase na queda da produção de alimentos. Além disso, de acordo com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, FAO, aumentou em 100 milhões o número de pessoas que passam fome no planeta. Isso representa mais da metade da população do Brasil que, no mundo, passa fome.

Essa é a terceira Campanha da Fraternidade Ecumênica, organizada em conjunto pelas igrejas que fazem parte do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil, Conic, a exemplo do que ocorreu nos anos de 2000 e de 2005.

O tema da campanha, na verdade, já fora escolhido anteriormente à crise financeira mundial, dando continuidade aos eventos anteriores, cujos temas foram, respectivamente, “Dignidade Humana e Paz” e “Solidariedade e Paz”.

Essa terceira versão ecumênica da Campanha da Fraternidade, embora não mencione em seu tema a palavra “paz”, é igualmente voltada para a valorização da pessoa humana, os cuidados com a natureza e os grandes direitos dos seres humanos. O texto base da Campanha é bastante esclarecedor ao afirmar: “Sabemos que a paz é ilusória quando o interesse econômico sacrifica pessoas, cria desigualdades inaceitáveis e acaba sendo um ídolo que governa a vida da sociedade”. “Nesse espírito – acrescenta o texto base – foram pensados o tema desta nova campanha, “Economia e vida”, e seu lema: “Vocês não podem servir a Deus e ao dinheiro”.

A Campanha da Fraternidade de 2010 tem como objetivo, portanto, colaborar para a promoção de uma economia a serviço da vida e da paz, para a construção de uma sociedade sem exclusão. Em outros termos, as igrejas que promovem a Campanha propõem que seja repensado o modelo econômico vigente, com a adoção de uma tributação justa e progressiva, com o aprofundamento dos mecanismos de distribuição de renda e com garantia à alimentação. Especificamente, a Campanha pretende: sensibilizar a sociedade sobre a importância de valorizar todos os indivíduos; buscar a superação do consumismo; reforçar os laços de convivência entre as pessoas por meio do conhecimento mútuo e da superação do individualismo; realçar a relação entre fé e vida, reconhecendo na prática da Justiça uma dimensão constitutiva do anúncio do Evangelho; e reconhecer as responsabilidades individuais diante dos problemas decorrentes da vida econômica.

Ao destacar os efeitos da crise econômica em todo o planeta, o texto base destaca a redução do número de pobres no Brasil, nos últimos anos, salientando, porém, que a desigualdade de renda ainda é preocu-

pante. O documento cita dados do Instituto do Trabalho e Sociedade que registram a existência, no Brasil, de 10.700.000 pessoas consideradas indigentes, ou seja, famintas, e 46.300.000 pobres, pessoas sem acesso às necessidades básicas, como saúde, alimentação, educação, vestuário, lazer, esporte e outros. “Um bom número de brasileiros, na última década, saiu do estado convencionalmente chamado de pobreza – ressalta o texto base –, mas o Brasil confirma hoje a realidade de enorme desigualdade na distribuição de renda e elevados níveis de pobreza”. Foram vinte milhões de pessoas que saíram desse nível de pobreza extrema durante os sete anos do Governo Lula.

Para atingir seus objetivos, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Campanha da Fraternidade investe fortemente na conscientização das comunidades eclesiais e leigas, mas reivindica também medidas concretas que permitam alcançar a emancipação do ser humano e do trabalho, como a inclusão da alimentação adequada entre os direitos previstos na Constituição Federal; a erradicação definitiva do analfabetismo; a eliminação definitiva do trabalho escravo e o combate ao trabalho infantil.

Além disso, propõe ações relacionadas às políticas públicas e à seguridade social, como uma auditoria na dívida pública, para cujo pagamento são destinados volumosos recursos que poderiam propiciar o desenvolvimento de políticas sociais.

Outrossim, como já mencionei, o documento aponta para a necessidade de uma tributação progressiva, de forma a minorar a carga imposta aos segmentos de baixa renda. As igrejas cristãs signatárias do documento defendem ainda a instituição de um Fundo Nacional de Seguridade Social autônomo em relação aos critérios fiscais, e a constituição, novamente, do Conselho de Seguridade Social.

Outro aspecto importante a ser ressaltado na Campanha da Fraternidade de 2010, Sr. Presidente, é a preocupação ambiental. Ao citar a concentração de terras rurais como fator de desigualdade social, o documento enfatiza que, de acordo com o Atlas Fundiário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, o Incra, 3% do total das propriedades rurais no Brasil são latifúndios e detêm 56,7% das terras agricultáveis. Para os organizadores da Campanha da Fraternidade, não basta desconcentrar a propriedade e gerar empregos, é necessário também promover o desenvolvimento sustentável.

“São visíveis – assinala o texto base – os sinais que confirmam o consenso dos cientistas em relação ao planeta Terra. A ganância e a falta de cuidado com o sistema natural, o desleixo e a exploração predatória dos ecossistemas e biomas ameaçam a própria pro-

dução agrícola, as condições ambientais de vida e o desenvolvimento humano”.

A economia solidária é fortemente enfatizada no manual da Campanha da Fraternidade de 2010. Isso é muito interessante, Sr. Presidente, porque essas entidades a cada dia assumem um papel mais importante no que concerne à geração de renda, ao combate à fome e à promoção da cidadania. Digo isto por conhecimento próprio, pois, em Roraima, milhares de pequenos produtores têm defendido o sustento de suas famílias com base na autogestão e no compartilhamento dos resultados. Aliás, esse modelo se desenvolve particularmente nos Estados das Regiões Norte e Centro-Oeste, mas também tem apresentado resultados excelentes em outras regiões, como o provam as experiências com a Metalúrgica Uniforja, em São Paulo, e a Usina Catende, em Pernambuco.

A importância dessa gestão compartilhada se comprova também pelos números: até 2007, a Secretaria Nacional de Economia Solidária, criada em 2003, com o mapeamento de apenas 52% dos Municípios brasileiros, constatou a existência de 22 mil empreendimentos econômicos dessa modalidade, os quais geravam renda e trabalho para 1,7 milhão de pessoas.

Conscientes da importância dessas atividades para milhões de brasileiros de baixa renda, as igrejas cristãs organizadoras da Campanha da Fraternidade dedicaram-lhe um longo capítulo no texto base, demonstrando que é possível uma forma diferente de desenvolvimento que não seja baseada nas grandes empresas nem nos grandes latifúndios.

“Essa outra economia – diz a cartilha – valoriza mais o trabalho do que o capital, contribuindo para o desenvolvimento das capacidades das pessoas, com a gestão coletiva das atividades econômicas e com a partilha dos resultados do trabalho, considerando o ser humano na sua integralidade como sujeito e finalidade da atividade econômica”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Campanha da Fraternidade vem, mais uma vez, dar sua preciosa contribuição para que o Brasil e os brasileiros melhorem seus níveis de consciência, renunciem ao individualismo exacerbado e se tornem mais solidários. O lema da Campanha, “Vocês não podem servir a Deus e ao dinheiro”, é um chamamento à coletividade para que nós todos busquemos o desenvolvimento de forma fraternal, enxergando uns nos outros um ser humano capaz e merecedor de uma vida digna e de uma convivência pacífica.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Meus cumprimentos ao Senador Augusto Botelho pela sua consideração, manifestando aqui a importância da Campanha da Fraternidade deste ano, exatamente de não se poder servir a Deus e ao dinheiro.

Uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Encerrou-se, ontem, o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Resolução nº 8, de 2010** (apresentado como conclusão do Parecer nº 185, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Roberto Cavalcanti), que *autoriza a União a realizar operação financeira de que trata o Contrato de Reestruturação de Dívida da República de Cabo Verde com o Tesouro Nacional, a ser celebrado com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três dólares dos Estados Unidos da América e trinta e três centavos*; e

– **Projeto de Resolução nº 9, de 2010** (apresentado como conclusão do Parecer nº 186, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, que teve como Relator o Senador César Borges), que *autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Suriname, no valor de cento e dezoito milhões, vinte mil, setecentos e noventa e cinco dólares e quatro centavos dos Estados Unidos da América, para reescalonamento de dívida da República do Suriname com o Tesouro Nacional*.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/7, de 2010** (nº 319, de 2010, na origem), da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. Marcelo Rossi Nobre, em recondução, para compor o Conselho Nacional de Justiça.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É a seguinte a matéria recebida:

OFÍCIO Nº S/7, DE 2010

Of. n. 319/10/SGM-P

Brasília, 11 de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no inciso XIII e no § 2º do art. 103-B da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, no art. 5º da mesma, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada no dia 10 de março de 2010, o Plenário desta Casa aprovou a indicação do Senhor MARCELO ROSSI NOBRE para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,



Deputado MICHEL TEMER
Presidente

Marcelo Nobre

Conselheiro

Cidadão, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicado pela Câmara dos Deputados

Dados Pessoais

Nome: Marcelo Nobre.

Data de Nascimento: 5 de fevereiro de 1967.

Natural da cidade de São Paulo - SP

Formação Acadêmica

Bacharel em direito pela Pontifícia Universidade Católica (PUC/SP) e pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (1995). Pós-graduado em Direito Societário pela Fundação Getúlio Vargas (GV Law – Escola de Direito de São Paulo).

Funções Atuais

• Membro da Comissão Permanente do CNJ de Relacionamento Institucional e Comunicação; • Advogado na Área de Direito Comercial - Falência e Recuperação Judicial - e nas áreas de Direito Público e Eleitoral.

Principais Atividades Exercidas

- Membro da 2ª Composição do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito de São Paulo Hélio Bloude (2001-2004);
- Assistente Técnico Jurídico na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo;
- Conselheiro de Administração da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB);
- Professor de Direito Público da Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP nas disciplinas de Fundamentos de Direito Público e Prática Forense de Direito Público;
- Professor de Falência e Recuperação Judicial no Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB;
- Conselheiro e Diretor da Associação dos Advogados de São Paulo – AASP;
- Secretário Particular do Deputado Federal Freitas Nobre (1982-1990).

“ CURRICULUM VITAE ”**I - QUALIFICAÇÃO E DADOS PESSOAIS****Nome: MARCELO ROSSI NOBRE****Nascimento: 05 de Fevereiro de 1967****Nacionalidade: brasileira****Naturalidade: São Paulo****Filiação: J. Freitas Nobre e Marlene Rossi S.Nobre****Endereço Comercial: ADVOCACIA PROFESSOR FREITAS NOBRE****Av. Liberdade, 65, 2º e 3º andares, recepção 207
Cep 01503-000 - Centro - São Paulo.****Telefone/fax Comercial: (011) 3106-6543 - 3107-1426****Endereço Internet: www.freitasnobre.com.br****Endereço eletrônico:****advocacia^freitasnobrc.com.br/marcelo^freitasnobre.com.br****Estado Civil: casado****Cédula de Identidade: RG 9.272.099 SSP/SP****Cadastro de Pessoa Física: 091025138-03****Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) 138.971**

II - ESCOLARIDADE

Curso Iº grau: 1973-1975

Entidade: Colégio Jucá Peralta

1976-1977

Entidade: Colégio Objetivo

1978-1980

Entidade: Colégio Palmares

1981-1982

Entidade: Colégio Gávea

Curso 2º grau: 1983-1985

Entidade: Colégio Objetivo

Graduação: 1986-1986

Economia - Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP)

1988-1988

Direito - admissão no curso de direito da Pontifícia Universidade Católica (PUC/SP)

1990-1995

Direito - Faculdades Metropolitanas Unidas.

Pós Graduação: 2008

Pós graduado em Direito Societário na Fundação Getúlio Vargas - GV LAW - Escola de Direito.

III - ESTÁGIOS PROFISSIONAIS

a) Estagiário de direito do Professor Doutor Freitas Nobre em seu escritório de advocacia no período de Julho/1989 a Outubro/1990.

- b) Estagiário e proprietário (em razão de sucessão) do escritório de advocacia Professor Doutor Freitas Nobre, (desde Novembro de 1990)

IV) FUNÇÕES EXERCIDAS COMO ESTAGIÁRIO

- a) Representante do Síndico Dativo da Massa Falida Cevekol S/A junto ao Conselho de Administração da empresa petroquímica NITRONOR S/A, com sede no Estado do Rio de Janeiro, tendo participado de Assembléias Gerais e reuniões da citada companhia.
- b) Acompanhamento de processos em todas as áreas do direito, participando principalmente na elaborações de peças jurídicas, audiências, reuniões, consultorias, assessorias e etc...

V - FUNÇÕES EXERCIDAS COMO ADVOGADO

- a) Advogado militante na área de Direito Público;
- b) Advogado militante na área Civil e Comercial (societário);
- c) Advogado consultor e militante na área de Lei de Imprensa;
- d) Advogado consultor e militante na área Eleitoral;
- e) Advogado nomeado por alguns Juizes de Direito da Capital/São Paulo como Curador Especial "Munus Público";
- f) Advogado nomeado pelos Juizes das Varas especializadas de Falências e Recuperação Judicial da Capital/SP e pelos Juízos da 42ª Vara Cível da Capital/SP, 4ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP e da 6ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos/SP, como Síndico Dativo/Administrador Judicial de Massas Falidas e de empresas em Recuperação Judicial.
- g) Advogado nomeado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo - TJ/SP para administrar judicialmente a companhia Bombril S/A na finalização/término da "intervenção - judicial";

- h) Advogado voluntário na orientação jurídica gratuita às pessoas carentes da cidade de Diadema/SP e região, junto a Creche Lar do Alvorecer.

VI - FUNÇÕES PÚBLICAS

- a) membro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, representando a Câmara dos Deputados (2008/2010);

VII - FUNÇÕES PÚBLICAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS DE CONFIANÇA

- a) Na Prefeitura do Município de São Paulo:

A1) Assistente Técnico Jurídico na Secretaria dos Negócios Jurídicos (SNJ); Secretária: Dra. Anna Emília Cordeli Alves (Janeiro/2001 a Março/2001).

Atividade: Atendendo a determinação do D. Vice-Prefeito de São Paulo, Doutor Hélio Bicudo, exerceu as funções relativas às análises jurídicas de processos e orientações para outras Secretarias Municipais, elaborando pareceres e manifestações opinativas nas matérias submetidas ao exame da mencionada Secretaria dos Negócios Jurídicos.

A2) Chefe do Gabinete do Digníssimo Vice - Prefeito de São Paulo, Senhor Doutor Hélio Bicudo (Março/2001a Dezembro/2004);

Atividade: responsável por toda atividade jurídica de assessoramento direto desta Vice - Chefia do Executivo Municipal, em especial auxiliar o DD. Vice - Prefeito no atendimento ao público e nas coordenações política e administrativa do Governo Municipal de responsabilidade do citado Vice-Prefeito.

Outras atividades: designado para prestar assessoria especial ao Digníssimo Vice - Prefeito Senhor Doutor Hélio Bicudo na Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH, bem como, na relação do Executivo Municipal com o Poder Judiciário Estadual e Federal de São Paulo.

A3) Conselheiro de Administração da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB/SP - 2001 a 2004).

VIII - ATIVIDADES ACADÊMICAS

a) junto a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUC-SP:

a .1) atividades docentes:

a . 2.) Professor assistente da cadeira de Fundamentos de Direito Público (FDP) junto a Faculdade de Direito - turmas do 1º ano (1998/2003);

a. 2.1) Professor assistente da cadeira de Prática Forense de Direito Público (PF-A) junto a Faculdade de Direito - turmas do 5º ano (1998/2003);

a. 2.2) Professor Titular da cadeira de Falência e Recuperação Judicial junto ao Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB (2008/2009);

b.1) atividade discente:

b.2) cursou 2 (dois) módulos de especialização em Direito Tributário na Universidade de São Paulo - USP/SP - ministrado pelo IBDP - Instituto Brasileiro de Direito Tributário e pelo IBET - Instituto Brasileiro de Estudos Tributários;

b.3) cursou pós-graduação em nível de especialização em Direito Administrativo na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) (não apresentou a Tese de Conclusão de Curso - TCC).

b.4) pós-graduado em Direito Societário pela Fundação Getúlio Vargas - Escola de Direito - GV-Law. (2008)

b.5) participou de vários cursos relacionados a Lei de Imprensa (5250/67).

IX - ATIVIDADES EXERCIDAS EM ASSOCIAÇÕES DE CLASSE

a) Conselheiro da Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, eleito para exercer mandato de 03 (três) anos. (2005/2008);

b) Conselheiro Diretor 2º Tesoureiro da Associação dos Advogados de São Paulo - AASP, eleito para exercer mandato de 01 (um) ano. (2007).

X - FUNÇÕES EXERCIDAS COMO VOLUNTÁRIO

- a) Auxiliar do ex-Deputado Federal Freitas Nobre na Luta pela Anistia Ampla Geral e Irrestrita, acompanhando-o em viagens por todo o País (1979);
- b) Secretário voluntário do ex-Deputado Federal Freitas Nobre na campanha das Diretas JÁ, acompanhando-o em viagens por todo o País (1984);
- c) Secretário voluntário do ex-Deputado Federal Freitas Nobre nas seguintes campanhas eleitorais, acompanhando-o em viagens por todo o Estado de São Paulo (1982/1986/1990).

XI-CURSOS

- a) Curso sobre as novas alterações do Código de Processo Civil na Associação dos Advogados de São Paulo - AASP (1994)
- b) Curso sobre Lei de Imprensa no Instituto dos Advogados de São Paulo (1995; 1997 e 1998)
- c) Curso preparatório para concursos e atualização- CPC - (1996 e 1997)
- d) Curso sobre a nova Lei 9756/98, referente a alterações do Código de Processo Civil, organizado pela Associação dos Advogados de São Paulo-AASP (1999)
- e) Cursos sobre a nova Lei de Falências e Recuperação Judicial na Associação dos Advogados de São Paulo - AASP e no Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP (2005).

XII - OUTROS CURSOS

- a) Curso de Inglês realizado na Cultura Inglesa (1980 a 1981)
- b) Curso de Inglês realizado no Instituto Cel Lep (1990)

XIII-ARTIGOS VEICULADOS

- a) "A Nova Lei de Imprensa" site da Internet de ajuda a usuários, com perguntas e respostas.
- b) "A Lei de Imprensa e os Princípios Constitucionais", publicação em jornais regionais (1997).

XIV - PALESTRAS

Palestras em São Paulo e em outros Estados, sobre temas relacionados a Lei de Imprensa (responsabilidade civil; direito de resposta; queixa-crime; pedido de explicações e etc.) e sobre reforma processual civil na Associação dos Advogados de São Paulo - AASP.

São Paulo, 24 de Março de 2010.



MARCELO ROSSI NOBRE

DECLARAÇÃO

MARCELO ROSSI NOBRE, indicado pela Câmara dos Deputados como seu representante no Conselho Nacional de Justiça – CNJ – vem, pela presente, atendendo a exigência do inciso II do artigo 5º da Resolução número 07 de 2005 do Senado Federal, DECLARAR para todos os fins necessários que, não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até terceiro grau de membro ou servidor da Câmara dos Deputados.

Brasília, 24 de Março de 2010.



Marcelo Rossi Nobre

DECLARAÇÃO

MARCELO ROSSI NOBRE, indicado pela Câmara dos Deputados como seu representante no Conselho Nacional de Justiça - CNJ - vem, pela presente, atendendo a exigência do inciso III do artigo 5º da Resolução 07 de 2005 do Senado Federal, DECLARAR para todos os fins necessários que, não existem procedimentos administrativos disciplinares ou criminais instaurados contra o declarante nem, tampouco, em fase de cumprimento de sanções.

Brasília, 24 de Março de 2010.



Marcelo Rossi Nobre

DECLARAÇÃO

MARCELO ROSSI NOBRE, indicado pela Câmara dos Deputados como seu representante no Conselho Nacional de Justiça - CNJ - vem, pela presente, atendendo a exigência do inciso IV do artigo 5º da Resolução 07 de 2005 do Senado Federal, DECLARAR para todos os fins necessários que, não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios. Declara ainda, que não é cônjuge, companheiro ou parente de membros desses poderes.

Brasília, 24 de Março de 2010.



Marcelo Rossi Nobre

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)
– A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, substitutivo ao Projeto de Lei nº 354/89, do Senado Federal (nº 203A/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Dê-se ao projeto a seguinte redação: “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 fevereiro de 1998, e dá outras providências”.

A matéria vai às Comissões competentes.

É o seguinte o projeto:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 354, DE 1989 (nº 203/1991, naquela Casa)

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 2º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis n.ºs 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - acordos setoriais: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

II - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

III - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

IV - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

VII - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

IX - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou com

plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XIII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XIV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas na transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em socieda-

de, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isto soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos pela minimização do volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como pela redução dos impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XVIII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

XIX - serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: o conjunto de atividades previsto no art. 7º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

TÍTULO II
DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas na gestão integrada e no gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 5º A Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, com a Política Federal de Saneamento Básico, regulada pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- I - os princípios da prevenção e da precaução;
- II - os princípios do poluidor-pagador e do protetor-recebedor;
- III - a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
- IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do Planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

VII - gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas na cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados à melhoria dos proces-

produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluída a recuperação e o aproveitamento energético;

XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

I - os planos de resíduos sólidos;

II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VI - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VII - a pesquisa científica e tecnológica;

VIII - a educação ambiental;

IX - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

X - o Fundo Nacional do Meio Ambiente e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

XI - o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;

XII - o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA;

XIII - os conselhos de meio ambiente e, no que couber, os de saúde;

XIV - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

XV - o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

XVI - os acordos setoriais;

XVII - no que couber, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre eles:

a) os padrões de qualidade ambiental;

b) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c) o Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental;

d) a avaliação de impactos ambientais;

e) o Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente - SINIMA;

f) o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

XVIII - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

XIX - o incentivo à adoção de consórcios ou outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas na elevação das escalas de aproveitamento e na redução dos custos envolvidos.

**TÍTULO III
DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental, após esgotadas as possibilidades de gestão enumeradas no caput.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º e nas demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10. Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe aos Estados:

I - promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;

II - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitos a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.

Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do caput deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - Sinir, articulado com o Sinisa e o Sinima.

Parágrafo único. Incumbe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios fornecer ao órgão federal responsável pela coordenação do sistema nacional de informações sobre a gestão dos resíduos sólidos todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os resíduos englobados nas alíneas a e b;

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas b, e, g, h e j;

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea c;

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) resíduos agrosilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: resíduos que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saú-

de pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: resíduos não enquadrados na alínea a.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20, os resíduos referidos na alínea d do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I Disposições Gerais

Art. 14. São planos de resíduos sólidos:

- I - o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- II - os planos estaduais de resíduos sólidos;
- III - os planos microrregionais de resíduos sólidos e os planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;
- IV - os planos intermunicipais de resíduos sólidos;
- V - os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos;
- VI - os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Será assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos e controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei n° 10.650, de 16 de abril de 2003, e no art. 47 da Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II
Do Plano Nacional de Resíduos Sólidos

Art. 15. A União elaborará, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, tendo como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos;

II - proposição de cenários, incluindo tendências internacionais e macroeconômicas;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas em reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

VII - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos da União, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade federal, quando destinados às ações e a programas de interesse dos resíduos sólidos;

VIII - medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos;

IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos das regiões integradas de desenvolvimento instituídas por lei complementar, bem como para as áreas de especial interesse turístico;

X - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos;

XI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito nacional, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

Parágrafo único. O Plano Nacional de Resíduos Sólidos será elaborado mediante processo de mobilização e participação social, incluindo a realização de audiências e consultas públicas.

Seção III

Dos Planos Estaduais de Resíduos Sólidos

Art. 16. A elaboração de Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para os Estados terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos, ou serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Estados que instituírem microrregiões, consoante o § 3º do art. 25 da Constituição Federal, para integrar a organização, o planejamento e a execução das ações a cargo de Municípios limítrofes na gestão dos resíduos sólidos.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

§ 3º Respeitada a responsabilidade dos geradores nos termos desta Lei, as microrregiões instituídas conforme previsto no § 1º abrangem atividades de coleta seletiva, recuperação e reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, a gestão de resíduos de construção civil, de serviços de transporte, de serviços de saúde, agrosilvopastoris, ou outros resíduos, de acordo com as peculiaridades microrregionais.

Art. 17. O Plano Estadual de Resíduos Sólidos será elaborado para vigência por prazo indeterminado, abrangendo todo o território do Estado, com horizonte de atuação de 20 (vinte) anos e revisões a cada 4 (quatro) anos, e tendo como conteúdo mínimo:

I - diagnóstico, incluída a identificação dos principais fluxos de resíduos no Estado e seus impactos socioeconômicos e ambientais;

II - proposição de cenários;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas em reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

VII - normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual quando destinados às ações e programas de interesse dos resíduos sólidos;

VIII - medidas para incentivar e viabilizar a gestão consorciada ou compartilhada dos resíduos sólidos;

IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

X - normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos, respeitadas as disposições estabelecidas em âmbito nacional;

XI - em conformidade com os demais instrumentos de planejamento territorial, especialmente o zoneamento ecológico-econômico e o zoneamento costeiro, prever:

a) as zonas favoráveis para a localização de unidades de tratamento de resíduos sólidos ou de disposição final de rejeitos;

b) as áreas degradadas em razão de disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos a serem objeto de recuperação ambiental;

XII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito estadual, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

§ 1º Além do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, os Estados poderão elaborar planos microrregionais de resíduos sólidos, bem como planos específicos direcionados às regiões metropolitanas ou às aglomerações urbanas.

§ 2º A elaboração e a implementação pelos Estados de planos microrregionais de resíduos sólidos, ou de planos de

regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, em consonância com o previsto no § 1º, dar-se-ão obrigatoriamente com a participação dos Municípios envolvidos e não exclui nem substitui qualquer das prerrogativas a cargo dos Municípios previstas por esta Lei.

§ 3º Respeitada a responsabilidade dos geradores nos termos desta Lei, o plano microrregional de resíduos sólidos deve atender ao previsto para o plano estadual e estabelecer soluções integradas para a coleta seletiva, a recuperação e a reciclagem, o tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e, consideradas as peculiaridades microrregionais, outros tipos de resíduos.

Seção IV Dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 18. A elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1º do art. 16;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 19. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final am-

bientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições da legislação federal e estadual pertinente;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados à sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial, se houver, das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas em reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33, e outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33;

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

§ 1º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar inserido no plano de saneamento básico previsto no art. 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto no caput e observado o disposto no § 2º.

§ 2º Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica a Municípios:

I - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

III - cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades de Conservação.

§ 4º A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município ou o Distrito Federal do licenciamento ambiental de aterros sanitários e outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 5º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do caput, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 20 em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 6º Além do disposto nos incisos I a XIX do caput, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas na utilização racional dos recursos ambientais, no combate a todas as formas de desperdício e na minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 7º O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma do regulamento.

§ 8º A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impe-

dir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 9º Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I a XVIII do caput, pode ser dispensado da elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Seção V

Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 20. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas e, f, g e k do inciso I do art. 13;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea f do inciso I do art. 13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrosilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 21. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 30;

VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º Serão estabelecidos em regulamento:

I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 22. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da

disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 23. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º Para a consecução do disposto no caput, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º As informações referidas no caput serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 24. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas a assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 26. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a Lei n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.

Art. 27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.

§ 1° A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2° Nos casos abrangidos pelo art. 20, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5° do art. 19.

Art. 28. O gerador de resíduos sólidos domiciliares, ou de resíduos sólidos equiparados aos domiciliares pelo poder público municipal na forma do parágrafo único do art. 13, tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 33, com a devolução.

Art. 29. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas em minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Seção II

Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 30. Fica instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas em fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investir no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou à outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgar informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolher os produtos e os resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final

ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

IV - comprometer-se, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, a participar das ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 32. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - manufatura embalagens ou forneça materiais para a fabricação de embalagens;

II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 33. Estão obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço

público de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comer-

cianças dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do caput e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo consoante o estabelecido neste artigo, podendo adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a IV do caput, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

§ 7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se

de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 34. Os acordos setoriais ou termos de compromisso referidos no inciso IV do caput do art. 31 e no § 1º do art. 33 podem ter abrangência nacional, regional, estadual ou municipal.

§ 1º Os acordos setoriais e termos de compromisso firmados em âmbito nacional têm prevalência sobre os firmados em âmbito regional ou estadual, e estes sobre os firmados em âmbito municipal.

§ 2º Na aplicação de regras concorrentes consoante o § 1º, os acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.

Art. 35. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e na aplicação do art. 33, os consumidores são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no caput, na forma de lei municipal.

Art. 36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do art. 33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

§ 1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou outras formas de associação

de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º A contratação prevista no inciso II do caput é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 37. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 38. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a cadastrar-se no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º O cadastro previsto no caput será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no caput necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º O cadastro a que se refere o caput é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no art. 12.

Art. 39. As pessoas jurídicas referidas no art. 38 são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 21 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o caput poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o art. 20.

§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 38:

I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no caput;

II - informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no

caput serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 40. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no caput considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 41. Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados a promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - implantação de infra-estrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do caput do art. 11, regional;

V - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas a tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados à melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 43. No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 44. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal para:

I - as indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;

II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - as empresas dedicadas a limpeza urbana e atividades a ela relacionadas.

Art. 45. Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 46. O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 47. Ficam proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa.

§ 2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 48. Fica proibida a disposição final de rejeitos, incluída a instalação de aterros sanitários ou industriais, em Unidades de Conservação reguladas pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como em áreas de preservação permanente ou de proteção de mananciais.

Parágrafo único. Mediante autorização prévia do órgão ambiental competente, podem ser excetuadas da proibição do disposto no caput as Áreas de Proteção Ambiental, desde que compatível com o plano de manejo da unidade.

Art. 49. Ficam proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;

II - catação, observado o disposto no inciso V do art. 17;

III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 50. Fica proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente e à saúde pública, animal e sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 51. A inexistência do regulamento previsto no § 3º do art. 21 não obsta a atuação, nos termos desta Lei, das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art. 52. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeitam os infratores às sanções previstas em lei, em especial as dispostas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e seu regulamento.

Art. 53. A observância do disposto no caput do art. 23 e no § 2º do art. 39 desta Lei é considerada obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

Art. 54. O § 1º do art. 56 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I - abandona os produtos ou substâncias referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;

II - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento;

III - dispõe resíduos sólidos urbanos em desconformidade com esta Lei.

.....”(NR)

Art. 55. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os planos estaduais e os planos municipais de resíduos sólidos constantes, respectivamente, das Seções III e IV do Capítulo II do Título III desta Lei, poderão definir prazo diferente do previsto no caput, com o objetivo de adequá-lo às condições e necessidades de cada região.

Art. 56. O disposto nos arts. 16 e 18 entrará em vigor 2 (dois) anos após a data de publicação desta Lei.

Art. 57. A logística reversa relativa aos produtos de que tratam os incisos V e VI do caput do art. 33 será implementada progressivamente segundo cronograma estabelecido em regulamento.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA REVISÃO.

Dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se "resíduos de serviços de saúde" o lixo e os resíduos gerados pelas ações de proteção e recuperação da saúde de pessoas e animais, executadas por serviços de saúde e veterinários, bem como os gerados pela pesquisa médica e veterinária, pela medicina legal e anatomia patológica, e pela produção e testagem de produtos biológicos e de uso humano.

Art. 2º - Os resíduos de serviços de saúde, para os efeitos desta Lei, obedecerão à seguinte classificação:

I - lixo do tipo domiciliar ou não séptico - resíduos provenientes das unidades administrativas, onde não são admitidos clientes, tais como papéis, materiais de embalagem, cinzas e varreduras;

II - lixo séptico - resíduos que constituem risco biológico, por conterem patógenos que causem risco de infecção ou adoecimento para as pessoas que entrem em contato com eles, compreendendo:

a) resíduos infectados ou contaminados: aqueles provenientes das unidades e serviços onde clientes, pacientes ou animais têm acesso ou onde haja manipulação de suas excreções ou secreções, tais como tecidos, órgãos, peças anatômicas, fetos, placentas, carcaças de animais, sangue, hemoderivados, fluidos orgânicos, culturas, recipientes de coleta e transporte de amostras e espécimens, compressas, esponjas, roupas e materiais de curativo provenientes das salas cirúrgicas, de autópsia, de isolamento e de enfermarias;

b) objetos pontiagudos e cortantes: agulhas, escalpes, lâminas de bisturi e de barbear, vidros quebrados e outros materiais que possam causar corte ou punctura;

c) resíduos alimentares: restos de alimentos e de sua preparação;

III - lixo especial - resíduos cujo principal risco não é biológico, exigindo, ademais, manuseio especial e específico em razão de sua natureza, compreendendo:

a) material radiativo: resíduos provenientes dos serviços de medicina nuclear e materiais contaminados por radionuclídeos utilizados com finalidade diagnóstica, terapêutica ou de pesquisa;

b) materiais contaminados por quimioterápicos antineoplásticos: drogas citotóxicas e antineoplásticas e todo o material utilizado na sua preparação, manuseio e administração;

c) materiais inflamáveis, corrosivos, tóxicos e reagentes: resíduos e materiais com eles contaminados ou embebidos que, em razão de sua natureza ou propriedades, podem causar dano às pessoas e às instalações se não forem adequadamente conservados, embalados e manuseados;

d) recipientes pressurizados: recipientes que contenham, sob pressão, gases ou aerossóis que podem explodir quando incinerados ou acidentalmente perfurados.

Art. 3º - Sujeitam-se às normas estabelecidas nesta Lei:

I - os serviços de saúde: assim entendidos postos e centros de saúde, ambulatórios, postos de assistência médica, consultórios médicos e odontológicos, casas de repouso, clínicas, hospitais, maternidades, casas de saúde, sanatórios, pronto-socorros, unidades mistas, farmácias, drogarias e congêneres;

II - os serviços veterinários: clínicas, consultórios, hospitais veterinários e congêneres;

III - os laboratórios e centros de pesquisa e análise biológica: laboratórios de pesquisa e de controle de qualidade; biotérios; serviços de medicina nuclear; laboratórios de patologia, de análises clínicas e de microbiologia, bem como os laboratórios de produção de medicamentos, drogas, cosméticos, imunobiológicos, hemoderivados e outros produtos que gerem resíduos de qualquer natureza, classificáveis segundo dispõe o art. 2º desta Lei;

IV - os serviços de medicina legal e anatomia patológica.

Art. 4º - Cada uma das categorias de resíduos relacionadas no art. 2º será separada e acondicionada, com procedimentos e formas específicos e adequados a cada categoria, na fonte produtora do resíduo e sua embalagem deverá trazer os símbolos internacionalmente estabelecidos pela Organização Internacional de Normalização (ISO) e pelo Comitê de Especialistas em Transporte de Produtos Perigosos, ambos da Organização das Nações Unidas, adequados a cada caso, conforme dispõe o Anexo a esta Lei.

§ 1º - Estes símbolos deverão ser impressos em cor laranja ou vermelha sobre fundo branco.

§ 2º - O lixo de tipo domiciliar não precisará ser identificado.

TÍTULO II

Das Obrigações dos Estabelecimentos Geradores de Resíduos

Art. 5º - São de responsabilidade do estabelecimento gerador do resíduo:

I - a classificação e separação dos resíduos por categoria, de acordo com o art. 3º desta Lei, a serem processados na parte de produção (serviço ou unidade);

II - o acondicionamento e identificação adequados de cada tipo de resíduo, de acordo com o art. 6º desta Lei;

III - a apresentação dos resíduos à coleta pública em condições adequadas, de acordo com o art. 17 desta Lei;

IV - o recolhimento regular, pelo menos uma vez ao dia, dos resíduos das várias fontes produtoras existentes no estabelecimento (serviços ou unidades);

V - a manutenção de locais apropriados para armazenagem intermediária (nas unidades, alas ou andares) e de armazenagem final, constituindo, este último, o local onde deverão ser apresentados os resíduos à coleta pública;

VI - a apresentação dos resíduos à coleta pública em condições adequadas;

VII - a incineração dos resíduos produzidos no estabelecimento, em sendo esta a solução adotada pelo estabelecimento específico, respeitados os critérios para instalação e operação dos equipamentos destinados a esta finalidade, segundo dispõe o art. 10 desta Lei;

VIII - permitir a inspeção de seus procedimentos, instalações e equipamentos pelos organismos competentes dos sistemas de saúde, de preservação ambiental ou de controle de poluição e da limpeza pública municipal, bem como prestar as informações que lhe forem solicitadas em cada caso por estas autoridades;

IX - a manutenção de um serviço de limpeza, dirigido por profissional de nível superior, responsável pela elaboração, implementação e avaliação de um programa de gerência de resíduos, adaptado às condições e características do estabelecimento, e que contemple, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) definição de diretrizes;
- b) determinação e especificação dos tipos de resíduos a serem produzidos e processados no estabelecimento;
- c) determinação e especificação dos processos e meios com que serão tratados os resíduos do estabelecimento;
- d) normalização de procedimentos internos do estabelecimento;
- e) treinamento e supervisão de pessoal;
- f) acompanhamento e avaliação dos sistemas de manutenção de equipamentos e instalações e supervisão da operação dos mesmos;
- g) vigilância epidemiológica de eventos relacionados a riscos ocupacionais;
- h) programação para situações de emergência e outras contingências.

§ 1º - Os estabelecimentos hospitalares são obrigados a manter quadros próprios de funcionários para limpeza, incluindo a gerência e o manejo de resíduos, sendo vedada a contratação deste serviço a terceiros.

§ 2º - Os estabelecimentos hospitalares devem assegurar aos funcionários que trabalham no manejo dos resíduos hospitalares:

- a) o uso de equipamento de proteção individual;
- b) o controle periódico de condições de saúde.

Art. 6º - Os resíduos de serviços de saúde serão obrigatoriamente acondicionados em sacos plásticos de cor branca leitosa.

de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT - NBR9191) e conter os símbolos adequados a cada caso, conforme estabelecido no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Os objetos pontiagudos e cortantes deverão ser acondicionados em recipientes rígidos e posteriormente acondicionados em sacos plásticos, como dispõe o art. 6º desta Lei.

Art. 8º - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de tubos de queda (shootes) para transporte interno de resíduos nos estabelecimentos de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 9º - Não é permitida a utilização, na agricultura ou para a alimentação de animais, de restos de comida e lavagens provenientes de estabelecimentos hospitalares e congêneres, salvo se estes previamente tiverem sido processados por fervura a 100°C (cem graus Celsius) por sessenta minutos e conservados, sob refrigeração, por, no máximo, setenta e duas horas.

Art. 10 - A instalação e a operação de incineradores pelos estabelecimentos de que trata o art. 3º está condicionada à aprovação do órgão municipal ou estadual de preservação ambiental ou de controle de poluição e devem permitir padrões de qualidade do ar atmosférico compatíveis com o estabelecido na Portaria nº 231, do Ministro do Interior, de 27 de abril de 1976, ou de regulamento que venha a substituí-la.

Art. 11 - Os resíduos radiativos terão seu acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final realizados, no que couber, em conformidade com o disposto na Resolução de 27 de novembro de 1985, que aprova a norma experimental nº 19/85 sobre "gerência de rejeitos radiativos em instalações radiativas", e na Portaria de 19 de janeiro de 1989, que aprova a norma experimental nº 1/89 sobre "requisitos de radioproteção e segurança para serviços de medicina nuclear", ambas do Conselho Nacional de Energia Nuclear, ou de regulamento que venha a substituí-las.

Art. 12 - O lixo especial, exceto os materiais radiativos, deverá sofrer tratamento ou acondicionamento adequados no próprio local de produção e nas condições estabelecidas pelo órgão estadual de preservação ambiental ou de controle de poluição e pelo serviço municipal de coleta de lixo.

Parágrafo único - A coleta do lixo especial mencionado no caput deste artigo, bem como o seu transporte e destino final serão regulamentados pela administração municipal.

Art. 13 - É proibido o lançamento de resíduos de serviços de saúde, em quaisquer condições:

- I - em cursos d'água, lagos, lagoas e no mar;
- II - a céu aberto.

Art. 14 - É proibida a incineração a céu aberto de resíduos de serviços de saúde, tolerada apenas em situações de emergência e na ausência da solução regulamentar.

Art. 15 - Os estabelecimentos localizados em áreas rurais e em regiões onde não se realiza coleta pública de resíduos de serviços de saúde, nos termos do art. 20 desta Lei, são, de qualquer forma, obrigados a manter programa de gerência de seus resíduos e a dar tratamento e destino adequados aos mesmos, de conformidade com o que dispuser regulamentação específica.

TÍTULO III
Das Obrigações da Administração Municipal

Art. 16 - É responsabilidade da administração pública municipal:

I - a manutenção de serviço regular de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde;

II - dar destino final adequado aos resíduos coletados.

Art. 17 - Entende-se por serviço regular de coleta de resíduos de serviços de saúde a remoção e o transporte, para destinação adequada, do conteúdo dos recipientes e contenedores padronizados, ou dos sacos plásticos, colocados pelos estabelecimentos de que trata o art. 3º em locais previamente determinados, e obedecendo a horários pré-estabelecidos pelo órgão competente.

Parágrafo único - Considerar-se-á em condições regulares para fins de coleta e transporte os resíduos de serviços de saúde acondicionados na forma prescrita nesta Lei e nos regulamentos baixados pelo poder público municipal sobre a matéria.

Art. 18 - A coleta de resíduos de serviços de saúde deve ser diferenciada e o transporte feito obrigatoriamente em veículos especiais que impeçam o derramamento de líquidos ou de resíduos nas vias e logradouros públicos e em condições que não tragam inconvenientes à saúde, à segurança e ao bem-estar públicos.

§ 1º - Os veículos utilizados para o transporte de resíduos de serviços de saúde deverão ser de cor branca e conter, sua carroceria, de forma visível, o símbolo de risco biológico previsto no Anexo desta Lei.

§ 2º - Deve ser assegurado para os funcionários que trabalham na coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde:

a) o uso de equipamento de proteção individual;

b) treinamento específico para as tarefas e supervisão permanente;

c) controle periódico de condições de saúde.

§ 3º - A periodicidade de coleta será estabelecida em função do volume de lixo produzido pelo estabelecimento de saúde, sendo realizada, no máximo, a cada setenta e duas horas.

§ 4º - O lixo de tipo domiciliar ou não-séptico, definido no art. 2º, não será objeto de coleta diferenciada, mas deverá ser classificado e separado na fonte produtora e entregue para a coleta pública regular, não estando sujeito aos cuidados previstos no art. 6º desta Lei.

Art. 19 - Os resíduos de serviços de saúde incluídos na categoria de lixo séptico serão obrigatoriamente incinerados em incinerador central especificamente instalado para esta finalidade e operado pela administração municipal, salvo o previsto no art. 10 desta Lei.

Parágrafo único - A instalação e a operação de tais equipamentos são sujeitas à autorização do órgão municipal ou estadual de preservação ambiental ou de controle de poluição e, em qualquer caso, deve permitir padrões de qualidade do ar atmosférico compatíveis com,

os estabelecidos na Portaria nº 231, de 27 de abril de 1976, do Ministério do Interior, ou de regulamento que venha a substituí-la.

Art. 20 - É a administração pública municipal dispensada da manutenção de serviço regular de coleta e transporte dos resíduos de saúde dos estabelecimentos localizados fora do perímetro urbano e naqueles municípios nos quais a pequena rede de estabelecimentos indique a adoção de soluções individualizadas, previamente aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo órgão estadual de preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - Os municípios poderão constituir consórcios para a manutenção conjunta de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

TÍTULO IV

Das Infrações a esta Lei e Sanções Cabíveis

Art. 21 - Constituem infração:

I - construir, instalar ou fazer funcionar qualquer dos estabelecimentos previstos no art. 3º desta Lei, contrariando dispositivos desta Lei ou de seus regulamentos:

Penal: advertência, interdição, cancelamento da licença ou autorização e/ou multa;

II - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício de suas funções:

Penal: advertência, interdição, cancelamento da licença ou autorização e/ou multa;

III - deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças e de sua disseminação, bem como à preservação da saúde e do meio ambiente:

Penal: advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização e multa;

IV - descumprir disposições desta Lei, de seus regulamentos e normas correlatas, no que diz respeito à coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, por empresas e serviços, seus agentes e consignatários:

Penal: advertência, interdição, cancelamento de licença ou concessão e/ou multa;

V - instalar ou operar incineradores sem autorização do órgão competente de preservação ambiental ou causando poluição do ar atmosférico:

Penal: advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização ou concessão e/ou multa;

VI - não manter, em estabelecimentos hospitalares, serviço de limpeza e/ou programa de gerência de resíduos e/ou quadros próprios para limpeza, gerência e manejo de resíduos:

Penal: advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização e/ou multa;

VII - lançar resíduos de serviços de saúde em logradouros públicos, em cursos d'água, lagos, lagoas ou no mar; depositá-los a céu aberto; incinerá-los a céu aberto:

Penal: advertência, interdição, cancelamento de licença, autorização ou concessão e/ou multa;

VIII - não manter serviço regular de coleta e transporte de resíduos de saúde, bem como não dar destino adequado aos resíduos coletados, ou deixar de realizar coleta por período superior a setenta e duas horas;

Penal: advertência e multa, no caso de serviço público; advertência, cancelamento da concessão e/ou multa, no caso de empresa concessionária;

IX - deixar de fiscalizar e controlar os meios e os processos utilizados pelos estabelecimentos na gerência de seus resíduos e pelas empresas ou serviços públicos e privados, de coleta, transporte e destino de resíduos de serviços de saúde;

Penal: multa.

Parágrafo Único - As penalidades previstas nesta Lei são aplicadas alternativa ou cumulativamente, sem prejuízo de sanções de natureza civil ou penal cabíveis, bem como da obrigatoriedade de reparação dos danos causados que à saúde das pessoas quer ao meio ambiente.

Art. 22 - A pena de multa consiste no pagamento de quantia variando entre dez e cinquenta BTN, segundo a gravidade da infração e a existência de condições atenuantes ou agravantes, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único - A reincidência, mesmo que não específica, torna o infrator passível de pagamento do dobro da multa anteriormente aplicada na primeira reincidência e do décuplo nas seguintes ou, não lhe tendo sido aplicada multa na primeira infração, de pagamento do valor máximo previsto para multa na primeira reincidência e do décuplo deste valor nas reincidências seguintes.

Art. 23 - Sem prejuízo de ação própria conferida a qualquer interessado, compete ao Ministério Público, de ofício ou mediante representação de conselho de saúde ou de qualquer interessado, tomar as medidas judiciais cabíveis para o efetivo cumprimento desta Lei.

TÍTULO V Disposições Finais

Art. 24 - Os fabricantes de equipamentos necessários à gestão de resíduos, internamente aos estabelecimentos, à sua embalagem, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ficam obrigados a manter a produção de peças de reposição e serviços de manutenção dos equipamentos que produzam, por, no mínimo, dez anos após sua retirada do mercado ou a suspensão de sua fabricação.

Art. 25 - O poder público municipal pode instituir e cobrar tarifas referentes aos serviços por ele prestados de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde.

Art. 26 - A iniciativa privada pode participar, de forma complementar, como concessionária, da prestação e venda de serviços

de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde, aplicando-se, neste caso, o disposto nesta Lei.

Parágrafo único - Em qualquer situação, o estabelecimento e o reajuste de tarifas são de competência do poder público municipal.

Art. 27 - São de responsabilidade dos órgãos municipais e estaduais de saneamento e preservação do meio ambiente a definição, a inspeção, a fiscalização e o controle dos meios e processos utilizados em suas respectivas áreas de jurisdição para tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde, sendo, de qualquer forma, vedada sua destinação final em aterros sanitários comuns, coletivos ou domésticos.

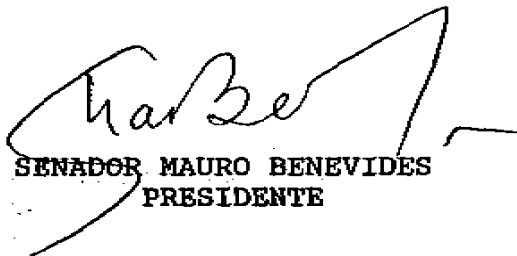
Art. 28 - São de responsabilidade do órgão de gestão municipal do Sistema Único de Saúde a definição, a inspeção, a fiscalização e o controle dos meios e dos processos utilizados para a gestão de resíduos no âmbito interno dos estabelecimentos.

Art. 29 - O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde e do organismo federal de preservação ambiental, regulamentará esta Lei no prazo de seis meses.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor no prazo de um ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 5 DE MARÇO DE 1991



SENADOR MAURO BENEVIDES
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO III

DOS ESTADOS FEDERADOS

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 3º - Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.**Mensagem de veto**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(Republicação em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.)

(Ver Leis Complementares nºs 127, de 14 de agosto de 2007, e 128, de 19 de dezembro de 2008)

Mensagem de veto**LCP nº 127, de 2007****LCP nº 128, de 2008****Texto anterior a republicação**

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

CAPÍTULO II**DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**Texto compilado****Mensagem de veto**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.**Mensagem de veto**

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no *caput*, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999.

Mensagem de Veto

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

LEI Nº 9.966, DE 28 DE ABRIL DE 2000.

Mensagem de Veto

Vide Decreto nº 4.136, de 2002

Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

LEI Nº 9.974, DE 6 DE JUNHO DE 2000.

Mensagem de Veto

Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

Mensagem de Veto

Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

LEI Nº 10.650, DE 16 DE ABRIL DE 2003.

Mensagem de Veto

Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama.

LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

Mensagem de veto
Regulamento

Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Mensagem de Veto

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º Os planos de saneamento básico serão editados pelos titulares, podendo ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelos respectivos titulares.

§ 3º Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 6º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no art. 14 desta Lei.

§ 8º Exceto quando regional, o plano de saneamento básico deverá englobar integralmente o território do ente da Federação que o elaborou.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS NO CONTROLE SOCIAL

Art. 47. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais, do Distrito Federal e municipais, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

§ 2º No caso da União, a participação a que se refere o caput deste artigo será exercida nos termos da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)
– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 278, DE 2010

Requer Voto de Congratulações ao Programa Agente Comunitários de Saúde do Estado do Ceará, pela condecoração com a Medalha da Abolição, maior comenda do Estado do Ceará.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Congratulações ao Programa Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Ceará, que será condecorado, no dia 25 de março de 2010, com a Medalha da Abolição, maior comenda do Estado.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos agentes de saúde, por intermédio da Federação dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Ceará, presidida pela Sr^a Maria Edilza Andrade da Silva.

Justificação

A Medalha da Abolição simboliza a comemoração ao pioneirismo cearense na abolição dos escravos, ocorrida em 1884, quatro anos antes que o restante do Brasil. A escolha dos agraciados – cidadão ou instituição de natureza científica, cultural, educacional ou filantrópica – é feita por uma comissão, composta por representantes de várias classes da sociedade civil cearense, que analisa, dentre outros fatores, a notoriedade do saber, os reais e relevantes serviços prestados à coletividade ou por excepcional dedicação ao serviço público.

O Programa Agentes Comunitários de Saúde foi iniciado em 1987 como um programa emergencial para atendimento às vítimas da seca. Como este programa se mostrou extremamente eficiente, logo no ano seguinte, o programa deixou de ser emergencial passando ser um programa efetivo e continuado de atendimento à população carente do Estado.

O objetivo principal do PAS é visitar as residências das famílias de baixa renda, oferecendo assistência e orientação sobre a saúde de todos. Os agentes desenvolvem ações preventivas, tais como o acompanhamento pré-natal à gestante a ao recém-nascido, dando especial ênfase à higiene e ao aleitamento materno, acompanhamento do desenvolvimento de crianças, identificação de óbitos maternos e infantis e, quando necessário, o encaminhamento das pessoas aos postos de saúde. Essas ações preventivas redu-

ziram drasticamente a mortalidade infantil no Estado e o volume de atendimento aos hospitais.

O sucesso do Programa Agentes Comunitários de Saúde do Ceará foi amplamente elogiado pela ONU, que reconheceu que, no período de 1991 a 2006, o Estado foi o campeão brasileiro em redução de mortalidade infantil. E pelo Banco Mundial, que destacou o Ceará como exemplo global de desenvolvimento humano.

Vendo o sucesso do Programa, o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, criou, em 1994, o Programa Saúde da Família, expandindo a atuação dos agentes de saúde para todo o País.

Hoje são mais de nove mil agentes situados no Ceará e cerca de duzentos e sessenta e um mil em todo o País.

Por tudo isso, considero mais do que justa a homenagem que o Governo e o povo cearense prestam a esses profissionais.

Sala das Sessões, 25 de março de 2010. – Senador **Tasso Jereissati**.

REQUERIMENTO Nº 279, DE 2010

Requer Voto de Congratulações ao Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Ubiratan Aguiar, pela condecoração com a Medalha da Abolição, maior comenda do Estado do Ceará.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Congratulações ao Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Ubiratan Aguiar, que será condecorado, no dia 25 de março de 2010, com a Medalha da Abolição, maior comenda do Estado do Ceará.

Requeiro, ainda, que o voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

Justificação

A Medalha da Abolição simboliza a comemoração ao pioneirismo cearense na abolição dos escravos, ocorrida em 1884, quatro anos antes que o restante do Brasil. A escolha dos agraciados – cidadão ou instituição de natureza científica, cultural, educacional ou filantrópica – é feita por uma comissão, composta por representantes de várias classes da sociedade civil cearense, que analisa, dentre outros fatores, a notoriedade do saber, os reais e relevantes serviços prestados à coletividade ou por excepcional dedicação ao serviço público.

O ministro Ubiratan Aguiar se encaixa muito bem em todos esses requisitos. Nascido no Município de Cedro/

CE, em 7 de setembro de 1941, formou-se em Ciências Jurídicas e e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará – UFC. Iniciou a carreira política em 1967 sendo eleito vereador de Fortaleza. Em seguida foi secretário de administração da prefeitura de Fortaleza de 1970 a 1973, deputado estadual por dois mandatos, chegando a secretário de educação do Estado. Em 1986 elege-se deputado federal constituinte. Seria reeleito por mais três mandatos consecutivos.

Com méritos, em 2001 é eleito pelos seus pares e indicado pelo Congresso Nacional para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, instituição que hoje preside.

Por esta carreira vitoriosa, sempre voltada para o bem estar do povo cearense, é que o Estado do Ceará, com justiça, o agracia com a Medalha da Abolição.

Sala das Sessões, 25 de março de 2010. – Senador **Tasso Jereissati**.

PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – A Presidência encaminhará os votos de congratulações solicitados. O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 280, DE 2010

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Cidades as seguintes informações a respeito do Programa Saneamento para Todos, bem como o envio de relatórios de avaliação do Programa porventura existentes:

I – As metas e os valores previstos para o Programa Saneamento para Todos, por ano, desde a sua criação e para os próximos anos; os montantes previstos por linha de atuação e, especificamente, para a modalidade Manejo de Resíduos Sólidos.

II – Os valores anuais efetivamente desembolsados, por ano, para o total do Programa, e na modalidade de Manejo de Resíduos Sólidos.

III – Os projetos que foram apoiados no segmento de Resíduos Sólidos, por ano, por Mutuário, informando o objetivo de cada projeto, o valor concedido, se os recursos foram concedidos na forma de financiamento ou a fundo perdido, o desembolso anual e a contrapartida.

IV – Os projetos na área de Resíduos Sólidos que foram aprovados em 2010 e o desembolso até o presente; os projetos que não puderam ser apoiados e seu respectivo valor.

Justificação

O Programa Saneamento para Todos, que substituiu o Programa Pró-Saneamento, constitui uma prioridade do Governo ao destinar-se a suprir serviços essenciais para a saúde e o bem-estar da população. Por isso mesmo, consta nas ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e, em princípio, a ele foram destinados recursos suficientes para sua execução nos prazos previstos.

Entretanto, há indícios de que a volumosa demanda por esses recursos não estão sendo atendida, principalmente no segmento de Manejo de Resíduos Sólidos para e esfera municipal.

De fato, em que pese ser um segmento de serviços fundamental para a proteção do meio ambiente nas cidades brasileiras, o que se inclui na competência das prefeituras, não estão disponíveis as informações que permitam aferir se os recursos do Programa têm atendido à demanda dos Municípios nessa área.

Nos dias de hoje, o serviço público comumente denominado de limpeza urbana não se restringe à simples varrição de ruas e à coleta de lixo. Atualmente, esse serviço implica o manejo de resíduos sólidos urbanos, de muito maior complexidade, requerendo a reciclagem e outras formas de tratamento, que envolvem um conjunto de atividades, infraestruturas e instalações. Trata-se, assim, de uma atividade que exige conhecimento e tecnologia específicos, além da construção de depósitos adequados e aquisição de equipamentos, com custos que muitas vezes superam a capacidade econômica dos Municípios. Torna-se, portanto, imprescindível o apoio federal para a realização desses investimentos, e até mesmo para a implantação e o gerenciamento dos serviços em sua fase inicial.

Por isso, a própria Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei do Saneamento Básico, prevê, inclusive, a prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento – ou seja, um único prestador para vários Municípios, contíguos ou não, como forma de reduzir custos. Os consórcios são também passíveis de apoio no programa Saneamento para Todos.

Nesse contexto, menciona-se ainda a crescente importância da atividade dos catadores de lixo, cujo emprego tem enorme repercussão social.

Sendo assim, visando assegurar maior transparência a essas ações, bem como verificar a consecução de objetivos que são de suma importância para o meio ambiente e para a saúde da população brasileira, solicitamos, por intermédio do Excelentíssimo Ministro das Cidades, informações mais detalhadas sobre o Programa Saneamento para Todos e, especificamente, sobre o apoio federal às ações de Manejo de Resíduos Sólidos.

Sala das Sessões, 25 de março de 2010. – Senadora **Lúcia Vânia**.

REQUERIMENTO Nº 281, DE 2010

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações a respeito do Programa Saneamento para Todos, a cargo da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), referente aos municípios de até 50 mil habitantes, bem como o envio de relatórios de avaliação do Programa porventura existentes:

I – As metas e os valores previstos para o Programa, por ano, desde a sua criação e para os próximos anos; os montantes previstos por linha de atuação e, especificamente, para a modalidade Manejo de Resíduos Sólidos.

II – Os valores anuais efetivamente desembolsados, por ano, para o total do Programa, e na modalidade de Manejo de Resíduos Sólidos.

III – Os projetos que foram apoiados no segmento de Resíduos Sólidos, por ano, por Mutuário, informando o objetivo de cada projeto, o valor concedido, se os recursos foram concedidos na forma de financiamento ou a fundo perdido, o desembolso anual e a contrapartida.

IV – Os projetos na área de Resíduos Sólidos que foram aprovados em 2010 e o desembolso até o presente; os projetos que não puderam ser apoiados e seu respectivo valor.

Justificação

O Programa Saneamento para Todos, que substituiu o Programa Pró-Saneamento, constitui uma prioridade do Governo ao destinar-se a suprir serviços essenciais para a saúde e o bem-estar da população. Por isso mesmo, consta nas ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e, em princípio, a ele foram destinados recursos suficientes para sua execução nos prazos previstos.

Entretanto, há indícios de que a volumosa demanda por esses recursos não está sendo atendida, principalmente no segmento de Manejo de Resíduos Sólidos para a esfera municipal.

De fato, em que pese ser um segmento de serviços fundamental para a proteção do meio ambiente nas cidades brasileiras, o que se inclui na competência das prefeituras, não estão disponíveis as informações que permitam aferir se os recursos do Programa tem atendido à demanda dos municípios nessa área.

Nos dias de hoje, o serviço público comumente denominado de limpeza urbana não se restringe à simples varrição de ruas e à coleta de lixo.

Atualmente, esse serviço implica o manejo de resíduos sólidos urbanos, de muito maior complexidade, requerendo a reciclagem e outras formas de tratamento, que envolvem um conjunto de atividades, infraestruturas e instalações. Trata-se, assim, de uma atividade que exige conhecimento e tecnologia específicos, além da construção de depósitos adequados e aquisição de equipamentos, com custos que muitas vezes superam a capacidade econômica dos municípios. Torna-se, portanto, imprescindível o apoio federal para a realização desses investimentos, até mesmo para a implantação e o gerenciamento dos serviços em sua fase inicial.

Por isso, a própria Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei do Saneamento Básico, prevê, inclusive, a prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento – ou seja, um único prestador para vários municípios, contíguos ou não, como forma de reduzir custos. Os consórcios são também passíveis de apoio no Programa Saneamento para Todos.

Nesse contexto, mencione-se ainda a crescente importância da atividade dos catadores de lixo, cujo emprego tem enorme repercussão social.

Sendo assim, visando assegurar maior transparência a essas ações, bem como verificar a consecução de objetivos que são de suma importância para o meio ambiente e para a saúde da população brasileira, solicitamos, por intermédio do Excelentíssimo Ministro da Saúde, informações mais detalhadas sobre o Programa de Saneamento executado nos municípios de até 50 mil habitantes, por intermédio da Funasa e, especificamente, sobre o apoio federal às ações de Manejo de Resíduos Sólidos.

Sala das Sessões, 25 de março de 2010. – Senadora **Lúcia Vânia**.

SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Mesa, para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Tendo em vista a falta de *quorum* em plenário para deliberação, a Presidência encerra a Ordem do Dia, transferindo os itens de pauta para a próxima sessão deliberativa ordinária.

Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 2010**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009*.

2

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 28, DE 2009**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos*.

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

3

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator *ad hoc*: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

4

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 51, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao*

§ 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior*.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

6

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 100, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos*.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude)*.

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 32, DE 2008**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

10

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para determinar que o atendimento de urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

11

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

12

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

13

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tripliques do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador

Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator *ad hoc*: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado *Emissões Evocadas Otoacústicas*.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador João Durval.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão “medida sócio-educativa” pela “medida psicossocioeducativa”).

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Moraes, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão

Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos)*.

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências*.

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Inácio Arruda.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente)*.

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas,*

de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica*.

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz)*.

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Efraim Morais.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina*.

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo

Cunha), que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora *ad hoc*: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrendimento do consumidor)*.

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências*.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 187, de 2008 (nº 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências*.

Parecer sob nº 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir*

que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança*.

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Ruscimanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos*.

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*.

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte)*.

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

44

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003*.

45

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004*.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito)*.

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância*.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regula-*

menta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator “*ad hoc*”: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as

Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 – Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2003– COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera*

o art. 1º, inciso I, alínea “g” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 341, DE 2004 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei Complemen-

tar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renunciou.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que

acrescenta a alínea “j” ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea “d” do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera a redação da alínea “g” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2006 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados,

na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 684, DE 2007 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado

nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea “j” ao inciso I do art. 1º da Lei*

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que altera a alínea *¿g¿* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 *¿* CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 236, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que altera a redação da alínea *¿b¿* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do disposi-

tivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 – COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003-Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a*

liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)

– Os Srs. Senadores Papaléo Paes e Gerson Camata enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, do Regimento Interno.

S.Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Relatório de Monitoramento Global de Educação para Todos 2010, da Unesco, lançado no último dia 19 de janeiro, colocou o Brasil no octogésimo oitavo lugar entre os 160 países que se comprometeram com o alcance dos seis objetivos de Educação para Todos, fixados em 2000, em Dacar, no Senegal. No relatório anterior ocupávamos a septuagésima sexta colocação, o que significa que sofremos uma queda de doze posições.

Há dúvidas sobre esse número, como se pode constatar em editorial do jornal *Folha de S. Paulo*, de 25 de janeiro passado, que sugeriu que talvez seja mais prudente confiar antes nos indicadores nacionais para avaliar a situação da educação no Brasil.

Seja como for, octogésimo oitavo ou septuagésimo sexto lugar – num *ranking* que mede o alcance de metas que nos coloquem em padrões educacionais aceitáveis –, nenhuma dessas posições condiz com o destaque que o Brasil tem, hoje, no cenário internacional. Condiz menos ainda com o fato de estarmos entre as dez maiores economias do mundo, podendo chegar a ser a sexta, dependendo dos indicadores adotados.

O Brasil cresceu e avançou nos planos econômico e político, mas no campo da educação, que é, talvez, a base mais sólida para a construção de uma nação, ainda falta muito que fazer. É verdade que avançamos também nos indicadores educacionais, mas, como diz o já mencionado editorial da *Folha*, também é verdade que “sejam quais forem os dados, (...), os avanços no ensino fundamental já não são suficientes para responder às necessidades imediatas do País”.

Não custa examinar o que se fez pela Educação brasileira, nos últimos dez anos. Segundo dados oficiais, citados pela revista *Isto É*, entre 1998 e 2008 a taxa de analfabetismo caiu de 13,8% para 9,9%; o percentual de crianças de 6 a 14 anos fora do ensino fundamental diminuiu de 5,3% para 2,5%; o de jovens entre 15 e 17 anos fora do ensino médio caiu de 24,5%

para 15,9%; e o percentual de jovens entre 18 e 24 anos cursando o ensino superior subiu de 6,9% para 13,7%. São avanços relevantes, mas que precisariam ter sido maiores e melhores.

Essas melhorias não bastam, no entanto, como já disse, para sustentar o nosso crescimento econômico, político e social, e muito menos para garantir nossa afirmação no cenário internacional como um país digno de respeito em todos os sentidos. É que não há, entre as nações do mundo desenvolvido, nenhuma que tenha chegado a essa condição sem o apoio de um sólido sistema educacional público. E uma população bem educada, o que só é possível conseguir com um sistema assim, é um dos pilares centrais da construção de nações ricas, justas e socialmente desenvolvidas.

A aplicação de recursos financeiros na educação também vem aumentando. Passou de 41,6 bilhões de reais, o que representa 4,6% do PIB, no ano passado, para 50 bilhões neste ano de 2010, o que faz esses recursos chegarem a 5% do PIB nacional. Com a extinção total da DRU, que se completará no ano que vem, a educação deverá contar com 10 bilhões de reais adicionais.

Talvez seja o momento de fazer uma investida firme, proporcional às necessidades nacionais, para corrigir uma grande distorção que existe no sistema educacional brasileiro. Como se sabe, a educação superior é de responsabilidade da União, ficando os demais níveis com Estados e Municípios, que muitas vezes não dispõem de recursos suficientes para fazer o necessário, particularmente no caso daqueles mais pobres.

Penso que o Governo Federal deveria promover um amplo pacto nacional para injetar recursos no ensino público brasileiro nos níveis infantil, fundamental e médio, em montantes adequados às necessidades de cada Estado. Os bons resultados que o Brasil vem alcançando os últimos anos se devem exatamente a uma iniciativa como essa, a criação do Fundef, em 1997, posteriormente substituído pelo Fundeb, em 2006.

Mas essa injeção de recursos teria que ser direcionada a alguns objetivos principais e exigir contrapartidas. A primeira delas é a valorização do professor, com melhoria salarial e preparação continuada. Sabe-se que os baixos salários do magistério não atraem os melhores profissionais e que a falta de preparo dos professores é um problema grave a ser enfrentado para termos uma educação de qualidade.

A contrapartida, nesse caso, seria a avaliação permanente dos professores, o que serviria como mecanismo de promoção e melhoria salarial, a exemplo do que vem sendo experimentado no Estado de São Paulo.

Do mesmo modo, seria importante investir na melhoria da gestão escolar, qualificando dirigentes e criando incentivos para aprimorar a administração das escolas públicas brasileiras. Também nesse caso, a avaliação dos alunos, que serviria para auxiliar na medida da qualidade do trabalho desenvolvido em cada escola, seria uma contrapartida desejável, a criar informação e incentivos para a boa educação.

Outra ação importante seria desatrelar os ensinos fundamental e médio do vestibular, ao qual as escolas brasileiras se dedicam, hoje, de forma obsessiva, sem se importar com a formação de profissionais de nível médio ou com uma melhor preparação de seus alunos para o exercício da cidadania. A única preocupação é com o sucesso no vestibular, o que condiciona toda a ação das escolas de nível fundamental e médio do País.

Cabe aqui um parêntese, Senhor Presidente, para falar do Enem, uma tentativa recente de melhorar a relação do ensino fundamental e médio com o acesso à universidade. Lamentavelmente, assistimos a um desastre, fruto de açodamento e despreparo para a condução de um processo dessa envergadura.

Primeiro foi a falha de segurança, que colocou em cheque o próprio exame. Na segunda tentativa, houve erros nas provas – que continham questões com viés ideológico ou com erros conceituais e precisaram ser anuladas – e um absenteísmo de quase 40% dos inscritos, o maior da história do Exame, conseqüência natural da sucessão de equívocos cometidos. Isso sem contar o prejuízo material: só a reimpressão da prova custou 33 milhões de reais aos cofres públicos, segundo notícias divulgadas pela imprensa.

Voltando à idéia de investimento maciço de recursos nos ensinos infantil, fundamental e médio públicos pelo Governo Federal, é imprescindível que isso ocorra obedecendo a duas grandes diretrizes: renovação dos conteúdos curriculares da escola regular e criação de escolas técnicas, voltadas à formação de profissionais de nível médio.

No primeiro caso, os currículos deveriam ser mais destinados à preparação dos jovens para a cidadania e para o ingresso em cursos de nível superior, como por exemplo, capacitando-os melhor no domínio do idioma e da escrita.

Hoje, ensina-se Matemática aos alunos do ensino médio num nível que não terá utilidade futura alguma, exceto para os que seguirem carreiras profissionais que tenham a Matemática como ferramenta ou objeto. Mas não se enfatiza, contudo, o domínio da leitura e da escrita, muito mais importante para o cotidiano das pessoas. Da mesma forma, não se ensina com a profundidade necessária a compreensão do valor

das leis e do seu cumprimento para o funcionamento de um país.

No que diz respeito ao ensino técnico, há, no Brasil, uma enorme carência de bons profissionais de nível médio, que pode ser suprida por meio dessa modalidade de ensino, seja ele ministrado em escolas técnicas, seja combinado com a escola regular, o que compete aos especialistas decidir.

Estas são, Senhor Presidente, Senhoras Senadoras, Senhores Senadores, algumas idéias para uma ação que não pode mais ser adiada. O Brasil precisa, com urgência e prioridade, investir – e muito! – em educação. Esse será o melhor investimento a ser feito, aquele que fará com que as futuras gerações de brasileiros vivam muito melhor que nós e permitirá que o Brasil alcance finalmente o seu destino de grandeza.

Muito obrigado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil ficou chocado com as circunstâncias que envolveram o assassinato do cartunista Glauco Villas-Boas, aos 53 anos, e de seu filho Raoni, que morreu aos 25 anos, na madrugada de 12 de março, em Osasco, São Paulo. Como disse o presidente Lula, Glauco foi “um grande cronista da sociedade brasileira, entendia os usos e costumes da nossa gente e expressava isso com inteligência e humor”. De talento indiscutível, sua carreira foi interrompida precocemente, assim como a do filho, que desenvolvia pesquisas sobre comunidades indígenas isoladas.

O assassino confesso, preso durante uma tentativa de fuga para o Paraguai, nasceu numa família da classe média alta, estudou em escolas conceituadas, mas nunca conseguiu dar um rumo à sua vida. Embora demonstrasse claros sinais de distúrbio mental e provavelmente sofria de esquizofrenia, nunca foi internado. Há 3 anos, freqüentava a igreja Céu de Maria, fundada por Glauco, integrante da seita do Santo Daime, que surgiu no Brasil e mistura elementos do cristianismo, umbanda e espiritismo, além de consumir um chá alucinógeno durante seus rituais.

Passada a comoção causada pelas mortes, acredito ser hora de refletir sobre a expansão do Santo Daime, que hoje tem mais de 100 igrejas em todo o País, e a legalização do chá alucinógeno. Em 25 de janeiro, uma resolução publicada no Diário Oficial da União pelo governo brasileiro oficializou o uso do chá ayahuasca, como é conhecido. O texto, que não tem força de lei, é resultado de anos de debates e, além de definir as responsabilidades das religiões institucionalizadas, permite o consumo do alucinógeno por adultos, mulheres grávidas, adolescentes e até crianças durante os rituais. As únicas restrições são à comercialização

e propaganda do chá, feito com um cipó denominado mariri e folhas da erva chacrona.

Argumentos como o de que a liberação do chá abriria um precedente para a criação de religiões que utilizem drogas como maconha, cocaína e outras em seus rituais foram ignorados. Para legalizar a utilização do chá, o Conad, Conselho Nacional Antidrogas, encontrou amparo numa decisão da ONU, a Organização das Nações Unidas, segundo a qual a bebida e as espécies vegetais que a compõem não são objeto de controle internacional.

O problema é que o princípio ativo presente no chá é a dimetiltriptamina, mais conhecida como DMT, proibida em praticamente todo o mundo. Na Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas da ONU, ela está incluída entre as drogas controladas, como LSD e mescalina. Paradoxalmente, a Convenção não proíbe plantas com concentrações da substância, como é o caso da chacrona, componente do chá do Santo Daime.

A liberação da bebida “para fins religiosos” é contraditória, pois permite o consumo de uma droga ilícita, simplesmente por ser usada durante um ritual. Ora, uma droga é lícita ou ilícita. Não deixa de ser uma droga simplesmente porque muda o contexto em que é consumida.

Os efeitos negativos da DMT sobre o cérebro de portadores de distúrbios psíquicos estão amplamente comprovados. Ela aumenta de maneira significativa a concentração de serotonina, noradrenalina e dopamina, 3 neurotransmissores.

Se um esquizofrênico ingerir o chá, o excesso de dopamina fará com que ele comece a ter alucinações, e estas persistirão por um bom tempo, mesmo depois que a droga tiver sido eliminada do organismo. Ou seja, o chá agrava os sintomas da doença, e também os de quem sofre de transtorno bipolar. Remédios antipsicóticos têm seu efeito atenuado ou anulado. Pesquisas já mostraram também que o chá do Santo Daime sobrecarrega o coração de cardíacos.

Pelo menos 2 casos de mortes podem estar associados ao consumo da bebida. Há poucos meses, um jovem de 18 anos morreu afogado num lago em Ananindeua, no Pará, depois de ingerir o chá num culto. Ele se jogou na água apesar de não saber nadar. Outro adolescente, de 15 anos, que tentava se livrar do vício em drogas freqüentando uma seita na região metropolitana de Goiânia, sofria de uma enfermidade degenerativa do coração e morreu logo após consumir o chá, de um ataque fulminante do coração, com rompimento da artéria aorta.

Glauco Villas-Boas era um idealista, que acreditava nos poderes da seita e no chá do Santo Daime para curar viciados em drogas e álcool. Mas o fato é

que a legalização do consumo criou uma situação potencialmente perigosa. As normas oficiais determinam que as seitas cadastradas sejam responsáveis pelo que acontece aos adeptos durante os rituais. São elas que decidem quem pode ou não tomar o chá, e qual a dosagem que consumirá.

No texto publicado no Diário Oficial, recomenda-se que os iniciantes sejam submetidos a uma entrevista, e que portadores de transtornos mentais e usuários de outras drogas não recebam o chá. Mas, quando ocorrem, as entrevistas não ficam a cargo de médicos ou outros especialistas, e sim por adeptos, que não dispõem de qualificações para fazer diagnósticos. Ora, se alguém que pretende iniciar um programa de exercícios físicos numa academia tem que passar por uma avaliação médica, como é possível pretender que leigos sejam capazes de decidir quem pode ou não consumir um alucinógeno poderoso?

Na família do assassino de Glauco e de seu filho, a mãe e uma tia-avó foram diagnosticadas com esquizofrenia. Se o pai ou a mãe sofrem da doença, o risco de um filho desenvolvê-la aumenta de 1 por cento para 13 por cento. Ele rezava para plantas, que dizia serem reencarnações de santos, e julgava-se Jesus Cristo ou algum profeta reencarnado. Apesar de apresentar tais sintomas alarmantes, não era submetido a tratamento especializado.

O psicanalista Contardo Calligaris, num artigo interessante a respeito do duplo assassinato, diz que nossa fé na redenção, ou seja, na possibilidade de que indivíduos possam sofrer transformações definitivas, livrando-se, por exemplo, de doenças mentais, faz com que deixemos em liberdade pessoas que, por sua periculosidade, deveriam permanecer segregadas, para proteger a sociedade.

Calligaris lembra o caso ocorrido logo antes do Natal de 2009, em que um jovem de 21 anos foi golpeado com um taco de beisebol, numa livraria da capital paulista. Ele até hoje está em coma, devido à agressão. O autor do crime já tinha quebrado, meses antes, uma vitrina da mesma livraria, com o taco de beisebol. Sempre apresentou sinais indiscutíveis de desequilíbrio mental, mas jamais seus pais pensaram em interná-lo ou submetê-lo a tratamento. Vagava pela cidade como uma bomba-relógio ambulante, e acabou fazendo uma vítima cuja recuperação é incerta.

Nunca houve comprovação científica de que o chá do Santo Daime contenha substâncias capazes de curar a esquizofrenia, ou de fazer com que viciados em cocaína ou heroína abandonem as drogas. Trata-se apenas da substituição de um vício pelo outro.

Propagandeado por celebridades na década de 1980, quando chegou às metrópoles do Sudeste e do

Sul, trazido da Amazônia, seu consumo ritual banalizou-se com a legalização. Basta digitar num site de busca da Internet “comprar ayahuasca”, e logo surgirão dezenas de ofertas do chá. O interessado pode pagar por boleto bancário e receber por Sedex, em casa, um litro ou mais do produto, geralmente “bem concentrado”, segundo os vendedores.

Isto não é religião, é, em bom português, tráfico – o que é pior, legalizado. E quem temia a possibilidade de uso de outras drogas em supostos rituais religiosos deve ser informado de que ela se tornou real. Há pouco uma certa “Associação Brasileira de Estudos Sociais do Uso de Psicoativos”, com sede na Bahia, entrou com uma petição no Supremo Tribunal Federal reivindicando a liberação da maconha para “uso terapêutico e religioso”. Falta pouco para que alguma seita solicite a liberação do crack, alegando que ele é indispensável à realização de seus rituais...

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)
– Não há mais oradores.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. PDT – RO)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 54 minutos.)

COMISSÃO DE JURISTAS “NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL”

Ata Circunstanciada da 3ª Reunião da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de Código de Processo Civil, instituída pelo Ato nº 379, de 2009, realizada em 23 de fevereiro de 2010, terça-feira, às treze horas e vinte e sete minutos, na Sala de Apoio do Interlegis, destinada à Reunião Administrativa; e Reunião de Trabalho. Estiveram presentes os senhores membros da Comissão: Ministro Luiz Fux (Presidente), Teresa Arruda Alvim Wambier (Relatora), Adroaldo Furtado Fabrício, Benedito Cerezo Pereira Filho, Bruno Dantas, Elpídio Donizetti Nunes, Humberto Theodoro Júnior, Jansen Fialho de Almeida, José Miguel Garcia Medina, Marcus Vinicius Furtado Coelho e Paulo Cezar Pinheiro Carneiro. Foram deliberadas as seguintes decisões administrativas: 1 – O Dr. Paulo Cesar Pinheiro Carneiro se disponibilizou a fazer as proposições relacionadas aos incidentes de coletivização. 2 – O Dr. Elpídio Donizetti sugeriu que não fossem suprimidas as propostas de dispositivos de cada membro no relatório apresentado pela Relatora, tendo em vista que deixariam de ser conhecidas pelos demais. 3 – O Dr. Marcus Vinicius Furtado Coelho sugeriu uma Audiência Pública, preferencialmente, em Salvador ou, em outro caso, em Recife. 4 – O Dr.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽²⁷⁾

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final: 12/05/2008
Prazo prorrogado: 22/11/2008
Prazo prorrogado: 01/07/2009
Prazo prorrogado: 21/02/2010
Prazo final prorrogado: 02/09/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁸⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,19)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(5,29,30)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,22)	1. João Pedro (PT-AM) ⁽¹⁸⁾
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) ⁽²⁵⁾
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,21)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
 2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
 3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
 4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
 5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
 6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
 7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
 8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
 9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
 10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
 11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
 12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
 13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. Nº 070/2008-GLDEM).
 14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
 15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
 16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
 17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
 18. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
 19. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
 20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
 21. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
 22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
 23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
 24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
 25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
 26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
 27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
 28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).
 29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
 30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
- *. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
 **. Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
 ***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
 ****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2009

Prazo prorrogado: 23/09/2009

Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.

5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).

6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).

7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).

8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.

** Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

*** Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽¹⁾	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) ^(5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁷⁾	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁾
PDT	
Cristovam Buarque (DF) ⁽²⁾	

Notas:

1. Indicações das Lideranças.

2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).

3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Of. GLPMDB nº 015-A/2009).

4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

5. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (Of./GSFA/0801/2009).

6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**.. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiossio@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo: 22/12/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.

2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB).

3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. N° 092/2009-GLPTB/SF).

4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. n° 055/2009-GLDBAG).

*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos

Telefone(s): 33034854

Fax: 33031176

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽²⁾
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) ^(1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 330311176

E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) ⁽⁴⁾

Instalação: 16/09/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁾
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) ⁽⁵⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) ⁽³⁾	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).

2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).

3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).

4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).

5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).

*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 33033514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ^(1,2)

PTB

Senador Gim Argello

Notas:

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Adelmir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽²⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾

PTB

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PSC) ^(2,3,4)

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ⁽¹⁾

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).

3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.

4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

*. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Aloizio Mercadante (PT) ^(3,5)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya ^(1,2,4,6)

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

PRAZOS¹

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)

RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)²

PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)²

PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009³

REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

¹ Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

² Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

³ Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiofficio@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. João Pedro (PT) (11,41)
Tiã Viana (PT) (37)	4. Ideli Salvatti (PT) (36)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. Sadi Cassol (PT) (4,39,81,82,83,84,87)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59)	2. Geovani Borges (PMDB) (64,67,88,91)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,60)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (1,60,80,85,86,92)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,65,71)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,60)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Gilberto Goellner (DEM) (43)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,50)
Efraim Moraes (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Raimundo Colombo (DEM) (52)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) (5,45)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ^(10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO ^(11,13)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁵⁾	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. VAGO (33,78)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Lobão Filho (PMDB) (51)
Geovani Borges (PMDB) (9,52,88,91)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Paulo Duque (PMDB) (6,56)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB ⁽⁸⁾	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (Of. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no Of. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (Of/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (Of. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o Of. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. VAGO (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDDB nº 162/2009-GLPMDDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (OF./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) ⁽¹³⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) ⁽¹³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁵⁾	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(2,3)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽⁹⁾	2. VAGO ^(2,11,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT) ⁽⁴⁾	1. Marcelo Crivella (PRB) ^(2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(12,14,15)	1. Paulo Duque ⁽⁸⁾
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁶⁾	1. João Durval (PDT) ⁽⁷⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício n° 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/n° lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. n° 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(2,3)	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Shessarenko (PT) (30,74,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,35)
Aloizio Mercadante (PT) (10,37)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,38)
Eduardo Suplicy (PT) (30)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (39)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,71)
Ideli Salvatti (PT) (30)	5. César Borges (PR) (31,47)
João Pedro (PT) (34,47,87,88,89)	6. Marina Silva (PV) (19,32,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (60,64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59,67)
Almeida Lima (PMDB) (61,64)	2. Renan Calheiros (PMDB) (56,68,86,93)
Geovani Borges (PMDB) (54,64,96,99)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,69,78)
Francisco Dornelles (PP) (57,64)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,63,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,64)	5. Valdir Raupp (PMDB) (46,62,66)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,58,65)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,64)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (40)	1. Efraim Morais (DEM) (49)
Demóstenes Torres (DEM) (44)	2. Adelmir Santana (DEM) (50)
Jayme Campos (DEM) (48,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,52)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (42)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,41)
Alvaro Dias (PSDB) (28,75)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (28)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,72)
Tasso Jereissati (PSDB) (28)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,70,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (51)	1. Gim Argello (45)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
32. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
35. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.

39. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
40. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
41. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
47. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
48. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
52. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shlessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB).
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomcej@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Shessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:

1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.

2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).

*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Eduardo Suplicy (PT)

Antonio Carlos Valadares (PSB)

Maioria (PMDB, PP)

Pedro Simon (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Jarbas Vasconcelos (PMDB)

Tasso Jereissati (PSDB)

Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:

*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomcej@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (93,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,89,92,94)	1. João Pedro (PT) (1,31)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. Gim Argello (PTB) (30,96,100)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (33,76,78,80,96)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
Sadi Cassol (PT) (35,85,86,87,98,101)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Geovani Borges (PMDB) (58,102,105)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (56)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,42)	1. Gilberto Goellner (DEM) (41)
Marco Maciel (DEM) (46)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,52)	3. Jayme Campos (DEM) (49,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (44)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,48)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (40)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (22,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (25,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (24)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,47)	1. João Vicente Claudino (47)
Romeu Tuma (47)	2. Mozarildo Cavalcanti (47)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
47. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
48. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB).
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,13)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) (13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (16)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,18)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (19)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,20)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,17)	1. VAGO (17)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (24)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (21)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (22)	4. Delcídio Amaral (PT) (23)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (40,47,48,49,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (40)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (40)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
Geovani Borges (PMDB) (39,50,53)	3. Almeida Lima (PMDB) (40)
Valter Pereira (PMDB) (40)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (40)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (33)	1. Adelmir Santana (DEM) (35)
Kátia Abreu (DEM) (30)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,27)
Heráclito Fortes (DEM) (29)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,31)
Eliseu Resende (DEM) (34)	4. Jayme Campos (DEM) (9,32,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,14)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,19)
Cícero Lucena (PSDB) (17)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (15)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,41)	1. Cristovam Buarque (12,36,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
15. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
23. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
24. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Ams.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
34. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
35. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e obrigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA
AMAZÔNIA
(Requerimento Da Cma 8, de 2008)**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6,7,8,9)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽⁶⁾

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) ^(1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
 2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
 3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
 4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
 5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
 6. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
 7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
 8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPIADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) ⁽²⁾

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) ⁽⁴⁾
César Borges (PR) ⁽³⁾	2. João Pedro (PT) ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

- O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
- Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
- Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
- Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
- Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
- Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
- Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) (cedida ao PDT)	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (41,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
Geovani Borges (PMDB) (34,68,72)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. VAGO (36,55,63,66,71)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,25)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Shessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
71. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
72. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT) ⁽⁶⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(15,17,18,20)	1. Gilvam Borges (PMDB) ^(3,7,19)
Valter Pereira (PMDB) ⁽¹¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(1,4,9)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽¹²⁾
Mário Couto (PSDB) ⁽¹³⁾	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁸⁾	1. Cristovam Buarque ⁽¹⁰⁾
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽¹⁴⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
15. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
16. Em 15.04.2009, o Senador Paulo Paim foi eleito Presidente da Subcomissão (Ofício nº 078/09 - CDH).
17. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI N° 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
18. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
19. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
20. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E
ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

1. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. N° 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento n° 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

** . Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. N° 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento n° 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁴⁰⁾	1. Aloizio Mercadante (PT) ^(39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(46,73)	2. Marina Silva (PV) ^(38,83,84)
João Ribeiro (PR) ^(44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) ^(45,75)
João Pedro (PT) ⁽⁴⁷⁾	4. Magno Malta (PR) ⁽⁴³⁾
Roberto Cavalcanti (PRB) ^(42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) ^(22,41,50,72)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) ⁽¹⁾	1. Almeida Lima (PMDB) ^(5,65)
Francisco Dornelles (PP) ⁽⁶¹⁾	2. Inácio Arruda (PC DO B) ^(6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽⁶⁴⁾	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽²⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) ^(19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) ⁽⁴⁾	5. Geovani Borges (PMDB) ^(10,21,62,92,93)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) ⁽⁴⁸⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(11,54)
Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁵⁸⁾	2. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,51)
Marco Maciel (DEM) ^(18,29,57)	3. José Agripino (DEM) ^(23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) ^(8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) ^(53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) ^(33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁷⁾
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽³³⁾	6. Arthur Virgílio (PSDB) ^(17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁵⁾	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽³⁶⁾
PTB ⁽¹²⁾	
Fernando Collor ^(13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁴⁹⁾
PDT	
Patrícia Saboya ^(32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque ^(20,31,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (Of. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. N° 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. N° 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento n° 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. n° 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG n° 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento n° 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB n° 205/2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário n° 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) ^(1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO ⁽⁴⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Shlessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54)
Geovani Borges (PMDB) (53,76,79)	2. Lobão Filho (PMDB) (29,50)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. VAGO (47,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (43)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (34)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Shessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (28)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,26)
Serys Shlessarenko (PT) (2,27)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (23)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (32,45,55,57)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (46)
Valter Pereira (PMDB) (1,43)	2. Pedro Simon (PMDB) (42)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,48)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41)
Almeida Lima (PMDB) (47)	4. Gerson Camata (PMDB) (44,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (34)	1. Gilberto Goellner (DEM) (38)
Marco Maciel (DEM) (35)	2. Jayme Campos (DEM) (37,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (36)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,31)
Adelmir Santana (DEM) (29)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,30)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,17,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (21,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (33)	1. Mozarildo Cavalcanti (33)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Shessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
32. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
35. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
36. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

47. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
Sadi Cassol (PT) (23,63,67,70)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,62,64)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Shessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,44,47,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,48)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (41,42)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,56,65,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 144/2009 - GLDBAG).
65. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO ^(5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfilição do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (21)
Renato Casagrande (PSB) (18)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,47)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,44)	4. João Ribeiro (PR) (19,42)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (39)	1. Valter Pereira (PMDB) (40)
Lobão Filho (PMDB) (34)	2. Romero Jucá (PMDB) (37)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,35)	3. Geovani Borges (PMDB) (8,9,36,45,48,59,61)
Valdir Raupp (PMDB) (38,46)	4. VAGO (2,53,56,58,60)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (28)	1. Gilberto Goellner (DEM) (25)
Demóstenes Torres (DEM) (3,23)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,29)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (26)
Cícero Lucena (PSDB) (17)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (15,24)
Flexa Ribeiro (PSDB) (15,24)	6. Papaléo Paes (PSDB) (16,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (14,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,15,43)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (30)	1. Fernando Collor (30)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
18. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
25. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
31. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).

43. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
44. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
61. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS**

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽⁴⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 5ª Eleição Geral: 23/11/2005

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 6ª Eleição Geral: 06/03/2007

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 7ª Eleição Geral: 14/07/2009

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO ⁽³⁾	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO ⁽¹⁾	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
VAGO ⁽¹⁴⁾	3. Mão Santa (PSC-PI) ⁽¹³⁾
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁹⁾	1. VAGO ⁽⁶⁾
VAGO ⁽¹²⁾	2. VAGO ⁽¹⁰⁾
VAGO ⁽⁷⁾	3. VAGO ⁽⁸⁾
VAGO ⁽¹¹⁾	4. VAGO ⁽¹¹⁾
VAGO ⁽¹¹⁾	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 22/12/2009

Notas:

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009

3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho (PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Gilvam Borges, de acordo com o Requerimento nº 1712, de 2009, licencia-se, para tratamento de saúde, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo prazo de 121 dias, a partir de 22/12/2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽³⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS

PMDB

Wellington Salgado de Oliveira (MG) ⁽⁴⁾

DEM

Marco Maciel (PE)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PT

Fátima Cleide (RO)

PTB

VAGO ^(2,11,12)

PDT

Patrícia Saboya (CE) ^(5,7,8)

PR

Magno Malta (ES) ^(1,6,9)

PSB

Renato Casagrande (ES)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PP

Francisco Dornelles (RJ) ⁽¹⁰⁾

PSOL

José Nery (PA)

Atualização: 04/01/2010

Notas:

1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
6. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
7. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
8. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
9. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
10. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
11. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
12. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS

PMDB

DEM

Adelmir Santana (DF)

PSDB

Eduardo Azeredo (MG)

PT

PTB

PDT

PR

César Borges (BA)

PSB

Antonio Carlos Valadares (SE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PP

Francisco Dornelles (RJ)

PSOL

José Nery (PA)

PSC

Mão Santa (PI)

PV

Atualização: 23/03/2010

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PSC-PI) ¹
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Markezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) ⁴	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) ²	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) ³	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 23.03.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

¹ Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

⁴ O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

² O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

³ O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)¹²
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)¹²
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM - RS)¹²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) ¹³
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) ¹⁴	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG) ¹⁵

(Atualizada em 22.03.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/II nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰ Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/II nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/II nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

¹² Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

¹³ O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

¹⁴ Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Anibal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

¹⁵ Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> GUSTAVO FRUET ² PSDB-PR	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 23.03.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

¹ O Senador Eduardo Azeredo foi eleito Presidente da Comissão de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional em reunião realizada em 23.03.2010.

² O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ACIR GURGACZ		ANTONIO CARLOS JUNIOR	
Aparte ao senador João Pedro	227	Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.....	170
Registro da inauguração, pela ministra Dilma Rousseff, do terminal hidroviário e do trecho da BR-319, ligando Humaitá (AM) a Porto Velho (RO), da assinatura da ordem de serviço para a construção da ponte sobre o rio Madeira e da reafirmação do compromisso de construir o trecho Humaitá a Manaus, Estado do Amazonas, na mesma rodovia.....	229	ANTONIO CARLOS VALADARES	
Elogios ao presidente Lula e ao ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, pela atenção às obras de infraestrutura na Região Amazônica	229	Apelo à solicitação do senador Inácio Arruda, de inclusão na pauta do Senado Federal das propostas de emenda constitucional relativas aos jornalistas e à juventude.....	199
Considerações sobre a questão ambiental no Estado de Rondônia, e apresentação de proposições para estimular o desenvolvimento sustentável e o aproveitamento das riquezas da Região Amazônica	534	Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2010, que autoriza a criação do Programa de Apoio aos Pequenos e Médios Produtores de Laranja (PROAP).....	264
ALMEIDA LIMA		ARTHUR VIRGÍLIO	
Parecer nº 259, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 2009, tendo como primeiro signatário o senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 103 da Constituição Federal para permitir que confederação ou associação de municípios de âmbito nacional, possa propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.....	381	Homenagem aos 40 anos da TV Verdes Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará, bem como elogios à bravura de seu fundador, o empresário Edson Queiroz.....	7
ALVARO DIAS		Apelo pela inclusão na Ordem do Dia da Câmara dos Deputados, da matéria referente à descentralização da Justiça Federal.	165
Registro da matéria intitulada “36% dos prédios que Bancoop lançou não saíram do papel”, publicada pelo jornal <i>Folha de S.Paulo</i> , edição de 10 de março de 2010.....	276	Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.	171
		Registro da campanha de erradicação da poliomielite no Brasil e no mundo, patrocinada pelo Rotary Clube, bem como esclarecimentos sobre a disposição de Sua Excelência de apresentar emenda que garantiria recursos orçamentários para a construção do Hospital Hemoam, no Estado do Amazonas, para facilitar o tratamento de portado-	

	Pág.		Pág.
res de doenças do sangue, como por exemplo, a hemofilia e a leucemia.....	206	tituição, para definir que a instauração de processo criminal contra governador de estado ou governador do Distrito Federal independe de autorização do Poder Legislativo e dá outras providências.	302
Comemoração dos 105 anos de fundação do Rotary Clube de Manaus, bem como saudações aos dirigentes rotarianos amazonenses.....	206	EDUARDO AZEREDO	
Homenagens de pesar pelo falecimento do Doutor Salvador Gonçalves de Oliveira Sobrinho e da jornalista Consuelo Nunes, em Manaus, e do Senhor Geraldo Viana, em Rio Preto, no Estado do Amazonas.....	206	Projeto de Lei do Senado nº 81, de 2010, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir a esclerose lateral amiotrófica entre as doenças a cujos portadores é concedida isenção de imposto de renda da pessoa física sobre proventos de aposentadoria ou reforma.....	299
Requerimento nº 265, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do Doutor Salvador Gonçalves de Oliveira Sobrinho, no dia 21 de março de 2010, em Manaus, Estado do Amazonas.....	242	EDUARDO SUPLICY	
Requerimento nº 266, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do Senhor Geraldo Viana, no dia 21 de março de 2010, em Rio Preto, Estado do Amazonas.....	242	Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.	176
Requerimento nº 267, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento da jornalista Consuelo Nunes, no dia 23 de março de 2010, em Manaus, Estado do Amazonas.....	242	Registro do artigo intitulado “À Mestra, com carinho”, publicado no jornal <i>Valor Econômico</i> , em homenagem ao aniversário de 80 anos da professora, economista e intelectual Maria da Conceição Tavares.	230
AUGUSTO BOTELHO		Anúncio de encaminhamento de requerimento à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), no qual Sua Excelência solicita convite para a professora Maria da Conceição Tavares apresentar, no Senado Federal, uma análise da evolução e das perspectivas do desenvolvimento econômico brasileiro.	230
Elogios ao sucesso do Programa Empreendedor Individual, do Ministério da Previdência Social, que permitiu a formalização de 178 mil trabalhadores autônomos brasileiros no comércio, na indústria e no setor de serviços, contribuindo para o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social do País.....	205	Análise dos resultados positivos alcançados pelo Governo Federal com a implementação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)...	526
Parecer nº 255, de 2010 (da Comissão de Educação, Cultura e Esporte), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008, de autoria do senador Expedito Júnior, que dispõe sobre a interrupção do estágio da estudante grávida.....	331	Expectativa de que se possa fazer a transição do Programa Bolsa Família para o Programa Renda Básica de Cidadania no próximo governo, reduzindo a pobreza no Brasil.....	526
Reflexão sobre a 3ª Campanha da Fraternidade Ecumênica, organizada pelo Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil (Conic), sob o tema “Economia e Vida” e o lema “Vocês não podem servir a Deus e ao dinheiro”.....	535	Requerimento nº 277, de 2010 – Plenário, que solicita inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do historiador e docente titular no Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (USP), Instván Jancsó.....	533
CÉSAR BORGES		FÁTIMA CLEIDE	
Parecer nº 251, de 2010 (de Plenário), sobre a Medida Provisória nº 471, de 20 de novembro de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, e a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, que estabelecem incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.	165	Requerimento nº 260, de 2010, que solicita a retirada da Emenda nº 1, de autoria de Sua Excelência, ao Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009..	181
DEMÓSTENES TORRES			
Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2010, que acrescenta §§ 3º a 5º ao art. 28 da Cons-			

	Pág.	III	Pág.
FLEXA RIBEIRO			
Homenagem à TV Verdes Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará, pela comemoração dos 40 anos de fundação da referida emissora.	12		
Discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2008, que denomina o Aeroporto do Município de Marabá, no Estado do Pará, como João Correa da Rocha, em homenagem ao empresário e jornalista paraense.	182		
Solidariedade ao pedido do senador Inácio Arruda e do senador Antonio Carlos Valadares, no sentido de dar urgência à votação das propostas de emenda constitucional relativas aos jornalistas e à juventude.	200		
Votos de pesar pelo falecimento do empresário paraense José Fernando Prado Pereira e do engenheiro e ex-secretário do Estado do Pará, José Augusto Soares Affonso.	200		
Requerimento nº 262, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do empresário paraense José Fernando Prado Pereira.	201		
Requerimento nº 263, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do engenheiro paraense José Augusto Soares Affonso.	201		
Aparte ao senador José Nery.	216		
Registro da matéria intitulada "Uma solução para a Amazônia", publicada na revista <i>Época</i> , edição de 19 de março de 2010.	217		
Elogios à gestão do prefeito de Paragominas, no Estado do Pará, Adnan Demachki, pelo desenvolvimento de diversos projetos de preservação do meio ambiente aliados ao desenvolvimento sustentável da região, possibilitando a retirada da cidade da lista de municípios com alto índice de desmatamento.	217		
Registro da matéria intitulada "Os problemas do amigo de Dilma", publicada pela revista <i>Época</i> , edição de 1º de março de 2010.	272		
Parecer nº 257, de 2010 (da Comissão de Assuntos Econômicos), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009 (nº 3.305/2008, na Casa de origem), que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.	348		
FRANCISCO DORNELLES			
Parecer nº 258, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009 (nº 3.305/2008,			
na Casa de origem), que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.			357
GARIBALDI ALVES FILHO			
Advertência sobre a possibilidade de nova seca na Região Nordeste e agravamento da situação dos agricultores que vivem em regime de subsistência.			209
Parecer nº 253, de 2010 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, de autoria do senador Alvaro Dias, que altera o art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais e segurados especiais, e dá outras providências. .			311
GEOVANI BORGES			
Manifestação de apoio à emenda ao projeto de lei que trata da partilha do pré-sal, fixando mudança nas regras da distribuição dos <i>royalties</i> da exploração do petróleo entre os estados e municípios da Federação.			202
GERALDO MESQUITA JÚNIOR			
Comemoração dos 40 anos de fundação da TV Verdes Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará, destacando o grande trabalho na divulgação da cultura da Região Nordeste.			6
GERSON CAMATA			
Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.			173
Requerimento nº 272, de 2010, que requer voto de pesar pelo falecimento do monsenhor Jefferson Luiz de Magalhães.			244
Registro da necessidade de qualificação de mão de obra no Brasil para atender à nova realidade do mercado de trabalho e diminuir o desemprego, conforme mostram dados estatísticos de 2009 e estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).			271
Elogios à iniciativa do governo do Estado do Espírito Santo de aumentar investimentos em			

IV

	Pág.		Pág.
qualificação de mão de obra, através de programas regionais oferecendo cursos profissionalizantes... ..	271	JEFFERSON PRAIA	
Considerações sobre o choque causado pelas circunstâncias que envolveram o assassinato do cartunista Glauco Villas-Boas e seu filho Raulni, bem como reflexão sobre a expansão do Santo Daime e a legalização do chá alucinógeno.	621	Comentário sobre a participação de Sua Excelência no V Fórum Urbano Mundial, no Estado do Rio de Janeiro, promovido pelas Nações Unidas para analisar um grande problema da atualidade: a rápida urbanização.	240
GILBERTO GOELLNER		Comemoração do Jubileu de Prata da Fundação Rede Amazônica, bem como dos 60 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.	240
Parecer nº 252, de 2010 (da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007, de autoria do senador Alvaro Dias, que altera o art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais e segurados especiais, e dá outras providências..	307	Homenagem póstuma a Eurípedes Lins, presidente da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas.....	240
IDELI SALVATTI		Requerimento nº 264, de 2010, que solicita voto de aplauso em comemoração aos 60 anos do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.....	241
Requerimento nº 261, de 2010, que solicita o apensamento do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 2007, que altera a Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para garantir o recenseamento escolar de crianças até cinco anos de idade para atendimento em educação infantil, ao Projeto de Lei da Câmara nº 280, de 2009, que também modifica a (LDB), para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica e dá outras providências.....	181	Requerimento nº 274, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do Doutor Eurípedes Lins.	245
INÁCIO ARRUDA		Requerimento nº 276, de 2010, que solicita inserção em ata de voto de louvor em comemoração ao Jubileu de Prata da Fundação Amazônica.	246
Homenagem aos 40 anos da TV Verde Marés, de Fortaleza, Estado do Ceará. Saudação aos profissionais da referida emissora pela qualidade da programação e pelo jornalismo independente..	10	JOÃO PEDRO	
Pedido de inclusão na Ordem do Dia ou imediata votação da proposta de emenda constitucional que restitui o direito do jornalista de ter sua profissão, bem como da chamada PEC da Juventude...	199	Parecer nº 249, de 2010 (da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 2009 (nº 4.385/2008, na Casa de origem), de iniciativa do presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências.	15
Anúncio do início, em Fortaleza, no Estado do Ceará, de um dos encontros mais importantes de Cultura do Brasil, o IV Encontro da Teia, com o título “Tambores Digitais”, que mostra o Brasil através da arte e da cultura popular.	234	Aparte à senadora Lúcia Vânia.	225
Elogios à importante iniciativa do ministro da Cultura, em associação com as secretarias de Cultura e com a sociedade em geral, de incentivar a arte e a cultura popular no Brasil. Homenagem ao ministro da Cultura, Juca Ferreira, bem como ao ex-ministro, Gilberto Gil.	234	Comemoração pela inauguração do trecho da BR-319, entre Porto Velho (RO) e Humaitá (AM), e do porto na cidade de Humaitá, bem como pela assinatura da ordem de serviço para a construção da ponte sobre o rio Madeira, ligando o Estado do Amazonas ao Estado de Rondônia.	227
		Saudação ao ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, pelo empenho em ampliar a presença do governo em obras prioritárias para a economia do Município de Humaitá, no Estado do Amazonas... ..	227
		Requerimento nº 268, de 2010, que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE), pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), para a manifestação prévia da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).....	242

	Pág.	V	Pág.
Requerimento nº 270, de 2010, que solicita ao Tribunal de Contas da União (TCU), a realização de um levantamento de auditoria na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), no período de 2003 a 2009, para relacionar os procedimentos de apuração de irregularidades instaurados pelos diversos órgãos federais de fiscalização.....	243		
Registro do recebimento de documento da Comissão Pastoral da Terra (CPT), contendo denúncia sobre a posse de terra no Município de Barreirinha, Estado do Amazonas. Cobrança de providências aos ministros da Justiça e do Desenvolvimento Agrário, bem como ao governador do referido estado, para impedir a expulsão de 400 famílias ribeirinhas de suas terras.....	519		
JOÃO TENÓRIO			
Homenagem aos 40 anos da TV Verde Mares, de Fortaleza. Elogio ao seu fundador, o empresário Edson Queiroz, pela importante contribuição para o desenvolvimento do Estado do Ceará.....	5		
JOÃO VICENTE CLAUDINO			
Homenagem pelo transcurso do aniversário do radialista piauiense Joel Silva, da Rádio Pioneira... ..	236		
Manifestação em favor da aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 42, de 2008, mais conhecida como PEC da Juventude. Apresentação de dados que sinalizam a importância da formulação de políticas públicas que possam promover a garantia de direitos sociais aos jovens do Brasil.....	236		
JOSÉ AGRIPINO			
Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.....	174		
JOSÉ NERY			
Voto de pesar pelo falecimento do professor Meirevaldo Paiva, bacharel, licenciado e livre docente em Letras pela Universidade Federal do Pará (UFPA).	209		
Homenagem pelo transcurso dos 127 anos de emancipação política do Município de Abaetetuba, no Estado do Pará.	215		
		Aparte à senadora Lúcia Vânia.	224
		Requerimento nº 273, de 2010, que solicita voto de pesar pelo falecimento do professor Meirevaldo Paiva, bacharel, licenciado e livre docente em letras pela Universidade Federal do Pará (UFPA).	244
KÁTIA ABREU			
		Requerimento nº 269, de 2010 – Plenário, que solicita informações ao ministro da Saúde sobre quais critérios foram adotados para definição dos grupos de risco que receberão vacinação contra a influenza H1N1 e por que foram excluídos dessa imunização os indivíduos contidos nas faixas etárias de: a) 0 a 6 meses; b) 2 a 20 anos; e c) 40 a 60 anos, não seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).....	243
LÚCIA VÂNIA			
		Requerimento nº 259, de 2010, que solicita destaque para votação em separado da Emenda nº 32/2009 à Medida Provisória nº 471 de 2009. ..	177
		Encaminhamento à votação da Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera as Leis nºs 9.440, de 14 de março de 1997, e 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.....	178
		Comentário sobre a rejeição de destaque de autoria de Sua Excelência, que diz respeito à isenção fiscal ao subproduto vendido pelos frigoríficos e pelas empresas específicas.	179
		Descontentamento com a falta de respeito ao Regimento do Senado Federal, no tocante ao cumprimento do horário assegurado ao uso da palavra de Sua Excelência e de outros senadores.	224
		Registro da realização de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) para ouvir depoimento das mães e irmãs dos jovens desaparecidos na cidade goiana de Luziânia, localizada no entorno do Distrito Federal.....	224
		Cobrança de ação do Governo Federal, articulada com ações do governo do Estado de Goiás e do governo do Distrito Federal, para intensificar as investigações sobre o desaparecimento de jovens em Luziânia.....	224
		Parecer nº 264, de 2010 (da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar, de autoria do senador Papaléo Paes, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana e instituir	

	Pág.		Pág.
o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana.....	423	pírito Santo e do Mato Grosso do Sul e ajudar na reintegração social do detento.....	159
Requerimento nº 280, de 2010, que solicita informações ao ministro das Cidades a respeito do Programa Saneamento para Todos, bem como o envio de relatórios de avaliação do programa a existentes.....	602	Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2010, que altera o art. 198 da Constituição Federal, para prever o estabelecimento de piso salarial nacional para os profissionais de saúde que atuam no serviço público.....	247
Requerimento nº 281, de 2010, que solicita informações ao ministro da Saúde a respeito do Programa Saneamento para Todos, a cargo da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), referente aos municípios de até 50 mil habitantes, bem como o envio de relatórios de avaliação do programa porventura existentes.....	603	NEUTO DE CONTO	
MÃO SANTA		Considerações sobre a descoberta de petróleo na camada do pré-sal e convicção de que o Senado Federal cumprirá sua missão constitucional de zelar pelo equilíbrio da Federação no tocante à distribuição de <i>royalties</i> e à administração das riquezas advindas da exploração do petróleo no Brasil.....	525
Homenagem aos 40 anos da TV Verde Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará.....	3	Registro da realização do 1º Salão do Turismo – Roteiros de Santa Catarina e do 3º Festival de Integração Multicultural Catarinense (Fimc), promovidos pela Secretária de Turismo, Cultura e Esporte do Estado de Santa Catarina.....	530
Críticas ao governo do Partido dos Trabalhadores (PT) no Estado do Piauí.	212	PAPALÉO PAES	
Apelo ao presidente da República para que cobre da Petrobras a construção de refinaria em Paulistana, de terminal de petróleo no Porto de Luís Correia e do gasoduto de Fortaleza a São Luís, obras importantes para a promoção do desenvolvimento do Estado do Piauí.	212	Considerações sobre a precariedade das políticas públicas de inclusão digital e destaque para a necessidade de tornar o acesso à internet uma realidade concreta nos rincões do Brasil.....	270
MARCELO CRIVELLA		Parecer nº 256, de 2010 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008, de autoria do senador Expedito Júnior, que dispõe sobre a interrupção do estágio da estudante grávida.	337
Registro do recebimento, por parte de diversos vereadores do Estado do Rio de Janeiro, de abaixo-assinado em repúdio à emenda do deputado Henrique Eduardo Alves e ao descumprimento do acordo com as bancadas do Estado do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e de São Paulo em relação à distribuição dos <i>royalties</i> do pré-sal.....	205	Parecer nº 260, de 2010 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2009, de autoria do senador Tião Viana, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para definir procedimentos de gestão cooperativa do Sistema Único de Saúde pelos entes federados.....	385
MARCO MACIEL		Considerações sobre o relatório da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), lançado no dia 19 de janeiro de 2010, que colocou o Brasil no 88º lugar entre os 160 países que se comprometeram com o alcance dos seis objetivos do Programa Educação para Todos. Defesa de urgência e prioridade nos investimentos em educação no Brasil.	619
Aparte ao senador Inácio Arruda.....	11		
Parecer nº 262, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5 de 2010 (nº 6.417/2009, na Casa de origem), de iniciativa do presidente da República, que promove <i>post mortem</i> o diplomata Marcus Vinícius da Cruz Mello de Moraes.	414		
MARISA SERRANO			
Críticas ao sistema penitenciário brasileiro. Defesa da reformulação das prisões para impedir situações sub-humanas como as do Estado do Es-			

PAULO DUQUE

Registro da apresentação de emendas sobre a exploração de petróleo no Brasil, relacionadas aos interesses do Estado do Rio de Janeiro. Defesa da atuação do Senado Federal em busca de solução harmoniosa para o impasse em torno da distribuição dos *royalties* do petróleo. 531

PEDRO SIMON

Requerimento nº 258, de 2010, que solicita destaque para votação em separado da Emenda nº 12 à Medida Provisória nº 471, que altera o texto do art. 2º da (MPV) para incluir a Região Sul na concessão de incentivos fiscais para desenvolvimento regional. 177

RAIMUNDO COLOMBO

Requerimento nº 271, de 2010, que solicita voto de aplauso aos 10 anos da Escola de Ballet Bolshoi no Brasil. 243

Requerimento nº 275, de 2010, que solicita ao ministro dos Transportes determinação ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) para que encaminhe cópia dos relatórios de fiscalização da qualidade das últimas obras realizadas em trechos das rodovias federais de Santa Catarina, sejam elas estruturais ou de manutenção. 246

Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2010, que estabelece mecanismo de participação popular na elaboração de lei pelo Congresso Nacional e dá outras providências. 266

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2010, que altera os arts. 2º e 17 da Lei 11.692, de 10 de junho de 2008, para incluir o menor aprendiz entre os beneficiários do ProJovem e dá outras providências. 267

Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2010, que estabelece obrigações para a realização de audiências públicas na União, estados, municípios, bem como Distrito Federal e dá outras providências. 268

Parecer nº 261, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2005 (nº 4.538/2001, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 134 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, para ampliar as hipóteses de impedimento à atuação do juiz nos processos que lhe forem distribuídos, sejam de natureza contenciosa ou voluntária. 406

RENATO CASAGRANDE

Anúncio da realização na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (CMA), de ciclo de debates em torno do Código de Defesa do Consumidor, para marcar os 20 anos de vigência, no mês de setembro de 2010, do referido código. 209

Defesa de um cronograma de debates dos diversos projetos de regulamentação do petróleo e do pré-sal em tramitação no Senado Federal, e da rejeição ao regime de urgência pedido pelo presidente da República. 209

ROBERTO CAVALCANTI

Críticas às altas taxas de juros cobradas dos consumidores devido às imposições do Governo Federal e do Banco Central do Brasil, conforme denunciam manchetes dos jornais *Folha de S.Paulo* e *Valor Econômico*. 214

Projeto de Lei do Senado nº 75, de 2010, que altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para instituir o rito especial nas ações por ato de improbidade administrativa e dá outras providências. 252

ROMERO JUCÁ

Esclarecimentos sobre a atuação do governo na questão dos incentivos fiscais para frigoríficos e empresas específicas. 180

Parecer nº 263, de 2010 (da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005 – Complementar, de autoria do senador Papaléo Paes, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana. 418

ROMEU TUMA

Aparte à senadora Marisa Serrano. 161

Comentário acerca do julgamento do casal Nardoni pelo Tribunal do júri, em São Paulo. 515

Agradecimento à senadora Ideli Salvatti pelo parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de autoria de Sua Excelência, que restringe a venda de fardas e acessórios militares nas lojas ou nas fábricas desses produtos, principalmente para as polícias. 515

Registro do discurso proferido pelo ministro Cesar Asfor Rocha, presidente do Superior Tribunal

VIII

	Pág.		Pág.
de Justiça (STJ), de agradecimento pelo título de cidadão paulistano outorgado pela Câmara Municipal de São Paulo.....	515	área para a instalação da Embaixada da Delegação Especial Palestina e dá outras providências.	20
ROSALBA CIARLINI		TASSO JEREISSATI	
Homenagem aos 60 anos de fundação do jornal <i>Tribuna do Norte</i> , do Estado do Rio Grande do Norte. Saudação aos jornalistas e ao seu fundador, o ex-ministro Aluísio Alves.....	520	Comemoração dos 40 anos de fundação da TV Verdes Mares, de Fortaleza, Estado do Ceará. Elogio ao empresário e fundador, Edson Queiroz, e a toda a organização.	2
SADI CASSOL		Discussão sobre a Medida Provisória nº 471, de 2009, que altera a Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, bem como a Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, no que se refere a estabelecer incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.....	175
Registro de dados que confirmam o bom desempenho do Brasil no tocante ao comércio exterior, bem como elogios à determinação do governo em manter uma boa movimentação do comércio exterior brasileiro, mesmo diante da crise mundial.	162	Requerimento nº 278, de 2010, que solicita voto de congratulações ao Programa Agente Comunitários de Saúde do Estado do Ceará, pela condecoração com a Medalha da Abolição, maior comenda do Estado do Ceará.....	601
SÉRGIO ZAMBIASI		Requerimento nº 279, de 2010, que solicita voto de congratulações ao presidente do Tribunal de Contas da União, ministro Ubiratan Aguiar, pela condecoração com a Medalha da Abolição, maior comenda do Estado do Ceará.....	601
Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2010, que altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir entre os rendimentos isentos do imposto de renda, a remuneração de atividade e os proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por portadores da doença de Crohn.....	297	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
SERYS SLHESSARENKO		Parecer nº 254, de 2010 (da Comissão de Assuntos Sociais), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2003, de autoria do senador Sérgio Zambiasi, que obriga as companhias de transporte aéreo, ferroviário e rodoviário de passageiros a disponibilizar máscaras cirúrgicas descartáveis a seus passageiros.....	325